DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRÉSSO

ANNO LXVI — 39° DA REPUBLICA — N. 292 — CAPITAL FEDERAL — QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 1927

Assignaturas do «Diario Official» para o anno de 1928

Para que não haja interrupção na remessa do "Diario Official", convém que os particulares e funccionarios publicos providenciem com a necessaria antecedencia, sobre a reforma de suas assignaturas e, bem assim, que as repartições federaes enviem, com urgencia, as relações dos assignantes que descontam em folha.

As assignaturas não reformadas, até 31 de dezembro proximo futuro, serão suspensas a partir de 1 de janeiro vindouro.

As assignaturas por desconto em folha serão registradas para vigorarem do 1° dia do mez seguinte áquelle em que fôr feita a communicação.

PREÇO DAS ASSIGNATURAS

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	21$000
Um anno	42$000

Para funccionarios publicos:

Seis mezes	15$000
Um anno	30$000

Para o exterior:

Seis mezes	40$000
Um anno	70$000

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 5.353, que extingue as isenções e reducções de impostos alfandegarios e dá outras providencias.

Decreto n. 5.353, que modifica as tabellas de vencimentos das praças da Policia Militar e do Corpo de Bombeiros.

Decreto n. 5.368 A, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial dee 20:280$815, para pagamento de vencimentos constantes da lei n. 5.075, de 11 de novembro de 1926.

Decreto n. 5.372 A, que revigora o decreto n. 4.823, de 26 de janeiro de 1924, autorizando a concessão de um premio aos aviadores Pinto Martins e Walter Hinton.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.020, que concede á Companhia Salicicola Fluminense autorização para funccionar e approva os respectivos estatutos.

Mensagem.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 13 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria da Justiça, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Circulares — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias de Contabilidade, de Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e do Serviço de Industria Pastoril, das Directorias de Meteorologia e Geral da Propriedade Industrial e do Conselho Superior do Commercio e Industria.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

(*) LEI N. 5.353 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1927

Extingue as isenções e reducções de impostos alfandegarios e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccciono a seguinte lei:

Art. 1.° Ficam abolidas todas as isenções e reducções de impostos e taxas de importação para consumo, constantes de leis geraes ou especiaes, excepto as incluidas nos contractos já celebrados com o Governo Federal, nas Preliminares das Tarifas das Alfandegas e na alinea *a* do art. 3° do decreto n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925, que, nesta parte, fica revigorado.

Art. 2.° Não poderá ser incluida nos contractos com o Governo Federal a clausula de isenção ou reducção de impostos ou taxas, sem expressa autorização legislativa.

Art. 3.° Os materiaes importados para execução ou exploração de serviços publicos de fornecimentos d'agua, esgotos, luz, força, gaz, transporte, inclusive portos, telegraphos,

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

telephones, radiotelephonia e radiotelegraphia, feitos directamente pelos Estados, pelo Districto Federal e pelos municipios ou por intermedio de emprezas em virtude de delegação ou concessão delles ou do Governo Federal, pagarão:

a) 40 % dos impostos estabelecidos nas tarifas das alfandegas quando se tratar de materiaes sujeitos a despachos *ad valorem* á taxa de 15 % ou mais;

b) 50 % dos mesmos impostos quando se tratar de materiaes sujeitos a despacho *ad valorem* á taxa inferior a 15 % ou ao pagamento da taxa fixada por unidade ou peso.

§ 1.° O pagamento do imposto será feito na proporção de 60 %, ouro, e 40 %, papel, e as demais taxas serão integralmente pagas nos termos da lei em vigor.

§ 2.° O despacho desses materiaes só póde ser autorizado pelo Ministro da Fazenda á vista das plantas e orçamentos das obras e da relação minuciosa dos artigos, quando se tratar de novas installações e sómente da relação minuciosa dos artigos quando destinados á conservação ou exploração, devendo as requisições para despachos ser feitas pelo ministerio a que estiverem subordinados os serviços quando se tratar de delegação ou concessão do Governo Federal, e pelo Presidente ou Governador dos Estados quando se tratar de serviços executados directamente pelos Estados ou municipios, ou por emprezas em virtude de concessão ou delegação dos mesmos.

§ 3.° O despacho de materiaes constantes dos §§ 27 e 28 do art. 424 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, citadas no § 36 das Preliminares das Tarifas e alinea *a* do artigo 3° do decreto n. 4.910, de 5 de janeiro de 1925, será processado de accôrdo com o disposto no paragrapho anterior, devendo a requisição ser feita ao Ministro da Fazenda pelo agricultor ou empreza interessada acompanhada de informação do delegado fiscal no Estado onde se fizer a importação.

§ 4.° São applicaveis ao despacho de materiaes de que trata este art. 3° e §§ 2° e 3°, as disposições do decreto numero 8.592, de 8 de março de 1911, que não forem contrarias á presente lei.

Art. 4.° Os materiaes importados para as obras e serviços mencionados no artigo anterior, serão registrados em livro especial, que os interessados farão escripturar de accôrdo com as disposições dos ns. 1 a 6 das instrucções da Directoria da Receita expedidas pela circular de 2 de setembro de 1923 e que porão á disposição dos fiscaes do Governo para exame, quando estes julgarem conveniente.

Paragrapho unico. O livro a que se refere este artigo deverá ser aberto, rubricado e encerrado por funccionario responsavel pelas obras ou serviços quando executados pelos governos ou pelo fiscal dessas obras e serviços quando a cargo de empreza.

Art. 5.° Os materiaes a que se referem o art. 3° e seus paragraphos desta lei e o § 36 do art. 2° das Preliminares das Tarifas e os §§ 27 e 28 do art. 424 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e outras que gosem de isenção ou reducção, que tiverem similares de producção nacional, pagarão os impostos integraes das tarifas em vigor.

Art. 6.° A concessão de isenção dos direitos de importação para consumo a que se referem os §§ 5°, 6° e 7° do artigo 2° das Preliminares das Tarifas é da competencia exclusiva do Ministro da Fazenda.

Art. 7.° O Poder Executivo fará a revisão do regulamento approvado pelo decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, especialmente na parte relativa ao processo de registro dos productores de artigos de manufactura nacional que pretenderem competir com os artigos similares importados com o fim de tornar mais efficiente o inquerito sobre o merito do producto nacional e sua equivalencia ao producto estrangeiro, bem como a capacidade da producção nacional.

Art. 8.° Ficam abolidas todas as isenções, abatimentos e franquias postaes e telegraphicas, quer para o serviço publico, quer para o particular, bem como todas as isenções, reducções e gratuidade de passagens e fretes nas estradas de ferro de propriedade da União, e por ella administradas.

Paragrapho unico. Sómente para transporte de tropas ou para serviço publico federal expressamente declarado e em virtude de requisição autorizada pelos Ministros de Estado, serão concedidos passes nas mesmas estradas.

Art. 9.° As taxas postaes e telegraphicas serão cobradas de accôrdo com as tabellas annexas á presente lei.

Art. 10. Fica revogado o paragrapho unico do art. 1° do decreto n. 5.429, de 14 de janeiro de 1905, revigorado pelo art. 18 da lei n. 3.070-A, de 31 de dezembro de 1915.

Art. 11. A taxa de 2 %, ouro, para melhoramento de portos será cobrada das mercadorias que, importadas do estrangeiro e despachadas em um porto em que não se arrecade essa taxa, sejam transportadas com a mesma embalagem por cabotagem para qualquer outro da Republica em que fôr ella devida.

Paragrapho unico. Nesses casos, os despachos ou guias de exportação processados na repartição fiscal de origem deverão mencionar o numero da nota de importação pela qual as mercadorias tiverem desembaraço.

Art. 12. O pagamento da taxa judiciaria será feito em estampilhas federaes, appostas no processo e inutilizadas pelo serventuario que funccionar no mesmo processo, sob a fiscalização do juiz.

Art. 13. Os emolumentos das carteiras de identidade e outros documentos que os particulares requererem ao Gabinete de Identificação e de Estatistica, bem como os dos passaportes extrahidos na Policia, serão pagos em estampilhas federaes, inutilizadas pelo chefe da secretaria da repartição.

Art. 14. As taxas de imposto de consumo de que trata o art. 4° da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, modificado pela lei 5.127, de 31 de dezembro de 1926, serão observadas, a partir do exercicio de 1928, com as alterações que se seguem:

a) § 12 — N. XIII — Substitua-se pelo seguinte:

Alcatifas, tapetes e passadeiras em peça:

De algodão, de lã ou de linho, simples, mixtos, com outra qualquer materia exceptuada a seda, de coco, oleado, inclusive os de algodão, juta ou material semelhante (congoleum e linoleum etc.), simples ou mixto, por metro ou fracção	$200
Idem, idem de seda, ou de seda com outra materia	$400

b) § 13 — N. XIX — Substitua-se pelo seguinte:

Tapetes e capachos de algodão, de lã ou de linho, simples, mixtos com outra qualquer materia, exceptuada a seda; de coco, oleados, inclusive os de algodão, juta ou materias semelhantes (congoleum e linoleum), simples ou mixtos: por unidade:	
Até um metro quadrado ou fracção.....	$200
Por mais, cada metro quadrado ou fracção.....	$100
O mesmo artefacto de seda ou seda com outra materia:	
Até um metro quadrado ou fracção.....	$400
Por mais, cada metro quadrado ou fracção.....	$200

c) accrescente-se ao § 13, com o n. XX, o seguinte:

Capas, de qualquer outro tecido, para senhoras ou creanças; *manteaux* para agasalhos e semelhantes, para senhoras ou creanças, exceptuados os de pelle, já taxados no § 29; casacos ou camisas de tecidos de malha para homens, senhoras ou creanças, colletes de malha e semelhantes, por unidade:	
De algodão puro.....	$200
De algodão ou lã ou outra materia exceptuada a seda.....	$500
De lã pura.....	$800
De lã e sêda.....	1$000
De sêda pura.....	2$000

d) accrescente-se ao § 13, n. XVI:

As calças, casacos ou paletots dos pyjamas, quando vendidos separadamente, pagarão o imposto do n. XVI — em cada um dos artefactos;

e) substitua-se o § 15, n. VIII, pelo seguinte:

As serpentinas, qualquer que seja o respectivo tamanho, ficam sujeitas á taxa de $200 por pacote de 20 serpentinas ou fracção;

f) Incluam-se na inscripção do § 29 os casacos e *manteaux* de pelles, mantida a taxação por unidade da lei n. 4.984, de 1925.

Quando em peças — por metro linear ou fracção:

De largura até 0m,10	$500
De largura de mais de 0m,10 até 0m,20	1$000
De mais de 0m,20	1$500

Sellagem directa, appondo-se a estampilha de metro em metro, ou fracção;

g) substituam-se a letra *a* e o n. II do § 37 pelo seguinte:

a) joias e quaesquer obras de ourives ou de bijouteria, de ouro, prata, platina ou de quaesquer metaes, simples ou mixtos, nickelados, dourados ou prateados, de madreperola, marfim e tartaruga e de suas imitações, com ou sem perolas, pedras preciosas ou não.

II. Perolas, pedras preciosas e pedras finas e as de imitação ou fantasia, vendidas avulsas.

h) accrescente-se ao § 39 — e carbureto de calcio, com a taxa de $030 por kilo, peso liquido.

i) § 43 — *Fogões*.

Accrescente-se: a gazolina, kerozene, alcool ou qualquer outro combustivel.

j) 1º — Redijam-se da maneira seguinte o n. V do § 13 do art. 4º da alludida lei e o n. VI do § 13 do art. 4º do regulamento approvado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926:

"Camisas de dia ou de dormir, para senhoras e meninas, combinações e corpinhos para senhoras e meninas e camisas de malha para ambos os sexos."

2º — Redijam-se assim a letra *g* e o n. VI do § 13 do art. 4º da citada lei:

"Ceroulas, cuecas, calças para senhoras e meninas e calções para banho ou *sport*, de qualquer tecido."

3º — No n. XVIII do § 13 do referido art. 4º, accrescentem-se as palavras: "ou capas" entre as palavras "sobretudos e fracks".

k) Elimine-se da letra *g* do § 15 do citado art. 4º, as palavras "caixas com" e substitua-se o n. VII, do dito paragrapho pelo seguinte:

"VII — papel ou enveloppes para cartas, simples ou á phantasia, em caixas, carteiras, pastas, pacotes, blocos ou maços (sellagem directa):

Por caixa, carteira, etc.:

Até o preço de 2$000	$100
De mais de 2$ até 5$000	$200
De mais de 5$000	$400

l) — § 17 — chapéos — Incluam-se na lettra *b* e no n. VI os fabricados com fitas enroladas de papel.

m) — redija-se deste modo o n. 2 do § 36:

"Bolsas ou malas de mão, vulgarmente denominadas *valises*, e saccos, para viagem ou roupas, com ou sem pertences.

Substitua-se pelo seguinte, o n. 4 do dito paragrapho:

I. Carteiras, porta-moedas, porta-lenços e bolsas para homens, senhoras e creanças, de qualquer feitio ou qualidade e para qualquer fim, por unidade:

Até o preço de 5$000	$200
De mais de 5$ até 20$000	$500
De mais de 20$ até 50$000	1$000
De mais de 50$ até 75$000	2$000
De mais de 75$ até 100$000	3$000
De mais de 100$000	5$000

II. Cintos de qualquer qualidade ou tecido para homens, senhoras ou creanças:

De uma só correia	$200
Tubulares	$300
A' fantasia	$500
Cinturões para collegiaes, Policia, Corpo de Bombeiros, Exercito e Marinha	$200
Cinturões com talabarte	$400
III. Bolas de foot-ball e semelhantes	$500

IV. Os objectos referidos no n. 1 (de preço superior a 100$) e II que tiverem enfeites ou arcos de prata, ouro ou platina, pagarão o dobro das taxas correspondentes e os que tiverem pedras preciosas pagarão o triplo.

§ 1.º A restricção da primeira parte da lettra *e* do § 7º do art. 4º da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, sómente se entende com as especialidades pharmaceuticas propriamente ditas, referidas na alinea IV e lettra *c* do dito paragrapho e no paragrapho unico do art. 1º do decreto numero 3.267, de 24 de abril de 1899, prevalecendo as taxas do § 6º (perfumarias) quando se tratar de productos alludidos nesse paragrapho, destinados ao uso de toucador e outros fins, embora, por possuirem propriedades therapeuticas, tenham obtido licença do Departamento Nacional de Saude Publica e estejam sujeitos á fiscalização do dito Departamento, na fórma do respectivo regulamento.

§ 2.º Na taxação das especialidades pharmaceuticas ficam incluidos os desinfectantes em geral e aguas oxygenadas e semelhantes.

§ 3.º Os dentifricios (liquidos, em pasta ou em pó), ainda que medicinaes, considerados ou não especialidades pharmaceuticas pelo Departamento Nacional de Saude Publica, pagarão o imposto de consumo como perfumarias, sujeitos á taxação seguinte:

De preço até 5$ a duzia	$040
De mais de 5$ até 10$	$060
De mais de 10$ até 15$	$120
De mais de 15$ até 25$	$150
De mais de 25$ até 35$	$200
De mais de 35$ até 45$	$300
De mais de 45$ até 60$	$500
De mais de 60$ até 90$	$700
De mais de 90$ até 120$	1$000
De mais de 120$ até 150$	1$500
De mais de 150$ até 200$	3$000
De mais de 200$ até 300$	4$000
De mais de 300$ até 400$	6$000
De mais de 400$ até 500$	8$000
De mais de 500$ em deante	10$000

§ 4.º Accrescente-se ao art. 3º da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925:

N. 45. *Artefactos de ferro estanhado, esmaltado e de aluminio*.

Ao art. 4º da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925:

N. 45. *Artefactos de ferro estanhado, esmaltado e de aluminio*:

De ferro estanhado, kilo ou fracção	$020
De ferro esmaltado, idem, idem	$040
De aluminio, idem, idem	$200

Incidem na taxação deste paragrapho os artefactos de ferro estanhado, esmaltado e de aluminio, anteriormente taxados no § 4º, como apparelhos sanitarios.

§ 5.º Estão comprehendidas nas aguas mineraes naturaes, de que trata o § 2º, *a*, I, do art. 4º da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, as aguas mineraes naturaes de origem nacional que, embora contenham propriedades medicinaes, se prestem ao uso de mesa.

§ 6.º Para o pagamento do imposto de consumo que recahe sobre o vinho nacional, natural de uva, fica creada uma estampilha especial (cinta) de côr, formato e dizeres determinados pelo Ministerio da Fazenda, sómente sendo permit-

tida a sua acquisição aos viticultores que, perante a repartição arrecadadora federal da localidade, fizerem a prova de que fabricam o dito producto.

a) O referido Ministerio providenciará immediatamente para a confecção das cintas em questão e para a remessa das mesmas ás estações fiscaes das localidades em que houver fabricação do vinho natural de uva, fixando um prazo para troca pelas novas das antigas "cintas do consumo nacional" em poder dos viticultores. Findo esse prazo não será permittida, sob pretexto algum, e a quem quer que seja, a troca mencionada;

b) a partir de 1 de janeiro de 1929, será considerado falsificado e não sellado o vinho nacional, natural de uva, que fôr vendido ou exposto á venda estampilhado com sello differente do estabelecido na presente lei, sujeito o vendedor ou expositor ás penalidades estabelecidas na legislação vigente;

c) as multas referidas nos arts. 50, 51, 52, 53, 61 B e 78 do regulamento approvado pelo decreto n. 17.464, de 26 de outubro de 1926, serão applicadas no dobro quando se tratar de venda, cessão, posse, applicação, etc., das cintas creadas por esta lei ou de venda ou exposição á venda de vinhos nacionaes, naturaes de uva.

§ 7.° Passarão ao regimen da sellagem directa, com apposição das estampilhas em cada producto, os apparelhos sanitarios mencionados no § 40 do art. 4° da lei citada (4.984, de 1925). O imposto sobre artefactos de ferro estanhado, esmaltado e de alumínio será pago pela sellagem nas guias.

§ 8.° Ao art. 4°, § 2°, n. XI, da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, depois da palavra "cajú", accrescente-se "e de uva".

Art. 15. E' o Poder Executivo autorizado a proceder á revisão dos contratos das emprezas particulares de telegrapho que funccionam no paiz, devendo os novos contratos satisfazer ás condições seguintes:

a) reducção de todos a um só typo, resalvadas as circumstancias peculiares a cada empreza (cabos, linhas terrestres telegraphicas e telephonicas, estações radioelectricas, etc.);

b) instituição de um regimen tarifario em que a Repartição Geral dos Telegraphos participe sempre das taxas cobradas do publico, quer no serviço exclusivo das emprezas, quer naquelle feito em trafego mutuo com as linhas federaes, assim no trafego interior como no internacional dos serviços radioelectricos e telegraphicos;

c) estipulação systematica de prazo para a expiração de serviço e de condições para exploração ulterior;

d) reconhecimento, por parte das emprezas, do direito que á União assiste ao recebimento de taxas terminaes, inclusive as em atrazo, no serviço trocado com as estações das emprezas na cidade de São Paulo;

e) concessão ás emprezas de compensações rasoaveis que lhes permittam explorar ampliando-os, os serviços peculiares a cada uma (cabos, linhas telephonicas, rêdes radio-electricas) sem conjugação dessas diversas modalidades de processo de transmissão e sob o regimen da livre concorrencia.

Art. 16. E' o Poder Executivo autorizado a promover a revisão de contratos de obras de serviços, no sentido de supprimir ou reduzir-lhes os favores de isenção ou reducção de direitos aduaneiros, podendo offerecer compensações que não redundem em novas despesas ou diminuição da receita, para os cofres publicos federaes.

Art. 17. Continuam em vigor as disposições contidas nas leis n. 4.802, de 9 de janeiro de 1924; n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925 (art. 54); n. 5.181, de 7 de janeiro de 1927; o n. IX, do art. 2°, da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, que autoriza providencias contra a formação de *trusts*; e o paragrapho unico do art 3°, da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

Art. 18. Serão deduzidos 4 %, sobre a parte das multas de qualquer origem, impostas nas Alfandegas e que couberem a funccionarios e escripturadas em deposito para quem de direito.

Paragrapho unico. Em folha, mensalmente organizada ao criterio dos inspectores, a importancia em deposito será distribuida pelos empregados da respectiva alfandega em exercicio na 2ª secção ou encarregados dos serviços de contabilidade nas alfandegas em que não ha secções.

Art. 19. Esta lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 1928, salvo as disposições contidas no art. 3° e seus paragraphos e do art. 15, que vigorarão desde a data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA

Varnas

TAXA POSTAL A QUE SE REFERE O ARTIGO 9º DA PRESENTE LEI, RESPEITADOS OS ACCÔRDOS E CONVENÇÕES INTERNACIONAES EXISTENTES

Classificação da correspondencia	Unidade de peso (Porte)	Interior	Exterior	
			Pan-Americana	Universal
	Grs.	Réis	Réis	Réis
Cartas e cartas bilhetes:				
Primeiro porte	20	300	300	500
Portes seguintes ao primeiro	20	200	200	300
Bilhetes postaes:				
Simples	—	200	200	300
Duplos	—	400	400	600
Manuscriptos	50	100	100	100
Minimos da taxa	250	500	500	500
Impressões em relevo para os cegos	1.000	50	50	100
Impressos em geral	50	50	50	100
Jornaes diarios ou não e publicações periodicas pelos editores	100	20	20	100
Livros	50	20	20	100
Amostras	50	100	100	100
Minimo da taxa	100	200	200	200
Encommendas	500	1.000	—	—
Correspondencias officiaes federaes, estaduaes ou municipaes:				
Officios ou cartas	20	100	—	—
Impressos	50	20	—	—
Outros objectos	50	50	—	—
Premios e taxas cobrados por cada objecto de correspondencia independente das taxas acima indicadas				
Premio de registro		400	400	600
Aviso de recebimento:				
Pago por occasião do registro		300	300	500
Pedido posteriormente		500	500	1.000
Pedidos de informações, modificações de endereço, retirada e reclamações		500	500	1.000
Registro modico especial para jornaes e publicações periodicas expedidas pelos editores		200	200	—
Expresso para entrega immediata por portador especial		1.000	1.000	1.000
Entrega de objectos enviados á Alfandega para pagamento e direitos aduaneiros		500	500	500
Entrega de objectos endereçados para a Posta restante		100	100	100

Vales postaes para o interior

Limites das importancias — Premios

Até 25$000	$500
De mais de 25$ até 50$000	$000
De mais de 50$ até 100$000	$500
De mais de 100$ até 150$000	$000
De mais de 150$ até 200$000	500

De mais de 200$ em diante mais $600 por cada 100$ ou fracção dessa importancia.

Valores para o interior

As remessas de valores só podem ser acceitas como cartas ou encommendas com valor declarado, mediante o pagamento do premio proporcional ao valor, além das taxas relativas á classe respectiva e do premio fixo de registro, do seguinte modo:

Cartas — 200 réis por parcella de 10$000 ou fracção dessa importancia até 500$000.

Encommendas — 300 réis por parcella de 10$000 ou fracção dessa importancia até 500$000.

Vales postaes para o exterior

As taxas dos vales para o exterior são reguladas em tarifas especiaes, de conformidade com os accôrdos respectivos.

Valores e encommendas (Colis-Postaux) para o exterior

As taxas e premios das remessas de valores e encommendas para o exterior são reguladas em tarifas especiaes, de conformidade com os accôrdos universaes para os serviços de cartas e caixas com valor declarado, fixados, porém, os equivalentes do dollar e do franco — ouro em:

100 réis para um centavo do dollar e 20 réis para um centimo do franco-ouro, do mesmo modo que já se adopta no serviço de encommendas (colis-postaux).

OBSERVAÇÕES

a) os limites de peso e dimensões, tanto para o interior como para o estrangeiro serão regulados de accôrdo com o estabelecido pela Convenção Postal Universal;

b) as taxas estabelecidas para entrega dos objectos enviados á alfandega para pagamento de direitos aduaneiros e dos objectos endereçados para a Posta Restante serão cobradas dos destinatarios, por occasião da entrega dos objectos;

c) o pagamento do *registro modico* especial para os jornaes e publicações periodicas expedidos pelos editores, só dará direito á indemnização regulamentar por perda ou extravio de registrado sem valor declarado, quando a remessa fôr destinada ao interior do Paiz. Quando as remessas registradas com esse premio forem destinadas ao exterior, serão os casos regulados pelas Convenções em vigor;

d) para applicação da taxa reduzida a que teem direito as correspondencias officiaes, é indispensavel serem as mesmas enviadas ao Correio mencionadas em protocollos officiaes das repartições remettentes, sob pena de ficarem sujeitas ás taxas ordinarias applicaveis ás correspondencias particulares;

e) as correspondencias officiaes, quando destinadas ao exterior, ficam sujeitas ás taxas e aos premios applicaveis ás correspondencias particulares;

f) os premios de registro, de valores declarados e de vales postaes, mesmo para o interior do Paiz, serão cobrados sobre as remessas officiaes na mesma razão estabelecida para os particulares;

g) só o Congresso Nacional, por dispositivo expresso em lei, poderá autorizar franquia da correspondencia, ou reducção das taxas postaes, ficando abolidas todas as concessões estabelecidas por autorizações regulamentares ou administrativas, anteriores á vigencia desta lei;

h) as repartições postaes da Republica poderão vender arrecadando as importancias, por meio de sellos, como Renda Industrial do Correio, as guias, indicadores, promptuarios ou publicações de utilidade publica, impressos pela Directoria Geral dos Correios.

i) o custo das sobrecartas, bilhetes-postaes sellados, cintas, etc., será cobrado de accôrdo com o preço de custo indicado pela Casa da Moeda, independente do valor do sello nas mesmas impresso;

j) todos os sellos e proventos das operações postaes internacionaes, inclusive as differenças de cambio favoraveis, verificadas na liquidação das contas, serão arrecadadas e escripturadas como Renda Industrial dos Correios.

TAXAS PARA A REPARTIÇÃO DOS TELEGRAPHOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 9º DA PRESENTE LEI

Especie de serviço

Particular (1):

$300 por palavra de telegramma com percurso dentro de um ou mais Estados.

Taxa fixa:

1$500 por telegramma até 50 palavras.

Officiaes, estaduaes e Congressistas:

$100 por palavra, sem taxa fixa.

Imprensa:

$100 por palavra, sem taxa fixa.

Urbano (2):

1$500 por telegramma até 15 palavras e $100 por palavra excedente.

(1) Seja serviço telephonico ou radiotelegraphico combinado ou isolado. O percurso no Districto Federal e Estado do Rio é considerado como em um só Estado.

(2) São telegrammas urbanos os que teem curso dentro do perimetro de uma cidade e considerados como taes os trocados entre a cidade do Rio Janeiro, Nitheroy, São Gonçalo, Petropolis, Fortaleza de Santa Cruz, ilhas situadas na bahia do Rio de Janeiro, Friburgo e Therezopolis.

Vales postaes:

6$000 por despacho.

Registro de endereço:

50$000 por anno.

Carta pneumatica:

$500.

Assignatura telephonica:

100$000 por semestre, pagos adeantadamente, além da despeza com a construcção da linha e installação do apparelho.

Conversação telephonica:

1$500 por 5 minutos e mais $500 pelo excesso ou fracção de 5 minutos, dentro da Capital Federal.

2$000 por 5 minutos entre a Capital Federal, Nitheroy, Petropolis e Therezopolis.

Installações radiotelephonicas

Contribuição:

20$000 pagas uma só vez por apparelho receptor.

200$000 annuaes por apparelho transmissor.

Radiotelegraphico interior:

$300 por palavra.

Radiotelegraphico para navio nacional:

4$000 até 10 palavras e $400 por palavra excedente, além da taxa de $300 de percurso electrico, quando houver.

Radio-telegraphico exterior:

Frs. 6,0 ouro, por telegramma até 10 palavras e sessenta centimos por palavra excedente, comprehendida nessa taxa a da transmissão entre a estação costeira e a estação telegraphica á qual se achar aquella ligada directamente, cobrando-se tambem a taxa de percurso electrico quando houver, á razão de 25 centimos por palavra.

Serviço exterior

Taxa terminal brasileira:

Frs. 1,5 ouro, por palavra para todos os paizes, á excepção das Republicas limitrophes com as quaes haja taxas especiaes estipuladas em convenios.

Servico de imprensa (qualquer destino ou procedencia):

Frs. 25 ouro por palavra.

Serviço em transito:

Frs. 0 ouro por palavra.

Radio telegraphico a partir de Belém:

Radio telegraphico a partir de Manáos:

Fr. 1,25 taxa terminal commum.

Observações

Especie de serviço:

Particular — Os telegrammas urgentes pagam o triplo da taxa de percurso, sem augmento da taxa fixa de 1$500.

Estadual — Extensivo ás autoridades estaduaes fortuitamente ausentes do Estado.

Imprensa — A taxa de imprensa é extensiva aos correspondentes de jornaes, aos proprios jornaes e ás agencias de informações, quando destinados á publicidade os telegrammas.

Radio telegraphico interior para navio nacional — Sem taxa fixa. A taxa de percurso electrico será sempre de $300.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1927.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Getulio Vargas.

DECRETO N. 5.353 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1827

Modifica as tabellas de vencimentos das praças da Policia Militar e do Corpo de Bombeiros

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccciono a resolução seguinte:

Art. 1.° Ficam modificadas as tabellas de vencimentos das praças (inclusive cabos e anspeçadas) da Policia Militar do Districto Federal e do Corpo de Bombeiros, elevando-se os respectivos vencimentos de 25 % (vinte e cinco por cento); ficando o Governo autorizado a abrir os respectivos creditos.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castello.

DECRETO N. 5.372 A — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1927

Revigora o decreto n. 4.823, de 26 de janeiro de 1924, autorizando a concessão de um premio aos aviadores Pinto Martins e Walter Hinton

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccciono a seguinte resolução:

Art. 1.° Fica revigorado o decreto n. 4.823, de 26 de janeiro de 1924, autorizando a concessão de um premio de réis 100:000$, aos aviadores Pinto Martins e Walter Hinton.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Getulio Vargas.

DECRETO N. 5.368 A — DE 8 DE DEZEMBRO DE 1927

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 20:280$815, para pagamento de vencimentos constantes da lei n. 5.075, de 11 de novembro de 1926

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccciono a seguinte resolução:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ás verbas 6ª e 12ª do orçamento do Ministerio da Fazenda o credito especial de 20:280$815, para o fim de occorrer ás despezas creadas pelo augmento de vencimentos constantes da lei n. 5.075, de 11 de novembro de 1926.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Getulio Vargas.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.020 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1927

Concede á Companhia Salicola Fluminense autorização para funccionar e approva os respectivos estatutos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Salicola Fluminense, com séde em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida á Companhia Salicola Fluminense autorização para funccionar e ficam approvados os estatutos que apresentou, obrigada, porém, a mesma companhia a cumprir as formalidades ulteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Gemmano Lyra Castro.

Companhia Salicola Fluminense

ACTA DA ASSEMBLÉA PREPARATORIA DA CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA SALICOLA FLUMINENSE, REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 1927

Aos vinte e oito dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e sete, ás quatorze horas, na séde do Instituto de Fomento e Economia Agricola do Estado do Rio de Janeiro, á rua Visconde de Sepetiba numero tresentos e trinta e sete, nesta cidade de Nitheroy, capital do Estado do Rio de Janeiro, reunidos em assembléa preparatoria da constituição da Companhia Salicola Fluminense todos os subscriptores dos seus estatutos e do capital social, a saber: O Instituto de Fomento e Economia Agricola do Estado do Rio de Janeiro, representado por seu presidente, Sua Excellencia o actual secretario das Finanças deste Estado, doutor Arnaldo Tavares, e por seus directores o doutor Eurico Teixeira Leite e o doutor Francisco José de Oliveira Vianna, e os doutores Jaguanharo da Rocha Miranda, Luiz Duque Estrada Guerra, Julião Rangel de Macedo Soares, Aquila da Rocha Miranda, Eduardo Barreiros e José Tavares Guerra, sendo que os tres primeiros incorporadores desta sociedade, foi indicado pelo doutor Aquila da Rocha Miranda, para presidir os trabalhos, o doutor Arnaldo Tavares, um dos representantes do incorporador, o citado instituto, indicação que foi acclamada. Assumindo a presidencia, o doutor Arnaldo Tavares convidou para secretarios os subscriptores José Tavares Guerra e Eduardo Barreiros, os quaes, tomando assento, completaram a mesa. Assim composta a mesa, o Sr. presidente declarou que, conforme já era do conhecimento dos senhores subscriptores, o objecto da presente reunião era de se proceder ás formalidades legaes para a constituição e installação da Companhia Salicola Fluminense uma vez que os seus estatutos já se achavam assignados por todos os presentes e seus unicos subscriptores, bem como, totalmente subscripto o capital social. Mas que uma parte desse capital, tendo sido realizada pelos subscriptores doutores Jaguanharo da Rocha Miranda, Luiz Duque Estrada Guerra e Julião Rangel de Macedo Soares, em bens, cousas e direitos, sob uma estimação de *setecentos contos de réis* (700:000$), tornava-se necessario, em obediencia aos dispositivos legaes, que os senhores subscriptores elegessem tres louvados para darem valor a essas incorporações. A' vista disso levantou-se o subscriptor doutor Aquila da Rocha Miranda e indicou os nomes dos senhores doutores José Mattoso Sampaio Corrêa, professor da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro e industrial no municipio de Saquarema, João de Carvalho Junior, engenheiro e ex-director da Estrada de Ferro Maricá, e Alfredo Borges Monteiro, engenheiro civil e constructor na cidade do Rio de Janeiro, sendo unanimemente acceitos, deixando de votar os subscriptores interessados. Em face desse resultado o senhor presidente declarou que iria providenciar para que os louvados, tão depressa quanto possivel, déssem desempenho ao encargo e, em cumprimento aos dictames da lei, ficava adiada a constituição da Companhia Salicola Fluminense até que fosse offerecido o respectivo laudo, quando, então, daria conhecimento aos senhores subscriptores da data da assembléa de constituição, na qual seria presente o mesmo laudo e se praticariam todas as formalidades legaes, inclusive do deposito de dez por cento (10 %) sobre o capital em dinheiro. Findo isso o subscriptor doutor Julião Rangel de Macedo Soares pediu a palavra e disse que propunha que a constituição da Companhia Salicola Fluminense gosse feita por escriptura publica, para o que, com uma antecedencia razoavel, o senhor presidente e representante do citado incorporador o Instituto de Fomento ficasse autorizado a convidar os presentes para tomarem conhecimento desse laudo e compareçerem a essa escriptura. Submettida tal proposta á votação foi ella unanimemente aceita. Em virtude dessa resolução, o senhor presidente declarou que logo que recebesse o laudo sobre a parte de capital que fôra subscripta em bens, cousas e direitos, tomaria as necessarias providencias e faria os convites para a competente escriptura de constituição e installação dessa companhia. Findo isso, não havendo mais quem quizesse fallar, pelo senhor presidente foi encerrada a sessão, pedindo aos presentes que se conservas-

lem na sala emquanto era lavrada a presente acta. Lavrada esta, é reaberta para sua leitura, o que foi feito e submettida á votação, sendo unanimemente approvada, pelo que vae por mim, sceretario, Eduardo Barreiros, subscripta e encerrada com o senhor presidente e demais subscriptores assignada.— *Arnaldo Tavares. — Eduardo Barreiros*, secretario. — *Julião Rangel de Macedo Soares.—Eurico Tixeira Leite. — Francisco José Oliveira Vianna. — Jaguanharo da Rocha Miranda. — Luiz Duque Estrada Guerra. — Aquila da Rocha Miranda. — José Tavares Guerra.*

Escriptura de constituição de sociedade anonyma, sob a denominação de "Companhia Salicola Fluminense", que fazem o Instituto de Fomento e Economia Agricola do Estado do Rio de Janeiro, os doutores Jaguanharo da Rocha Miranda, Luiz Duque Estrada Guerra, Julião Rangel de Macedo Soares e Aquila da Rocha Miranda, Eduardo Barreiros e José Tavares Guerra, na fórma que se segue:

SAIBAM quantos esta escriptura publica virem que no anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de mil novecentos e vinte e sete aos dez (10) dias do mez de novembro nesta cidade de Nitheroy capital do Estado do Rio de Janeiro, Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio e perante mim tabellião, por me haver sido esta distribuida, conforme o bilhete que fica archivado, compareceram partes justas e contractadas, como outorgantes reciprocamente outorgados, o Instituto do Fomento e Economia Agricola deste Estado com séde nesta cidade, neste acto representado por seu presidente, sua excellencia o Secretario das Finanças do actual Governo do mesmo Estado o doutor Arnaldo Tavares e pelos senhores directores do referido Instituto, doutores Eurico Teixeira Leite e Francisco José de Oliveira Vianna, o doutor Jaguanharo da Rocha Miranda, casado, engenheiro e industrial, o doutor Luiz Duque Estrada Guerra, solteiro, maior, medico-toxicologo-chimico e industrial, o doutor Julião Rangel de Macedo Soares, casado, proprietario, bacharel em direito e magistrado nesta cidade, o doutor Aquila da Rocha Miranda, casado, bacharel em direito, proprietario e industrial, Eduardo Barreiros, casado, negociante e industrial e José Tavares Guerra, solteiro, maior e proprietario, todos brasileiros e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro, reconhecidos pelos proprios das testemunhas no fim nomeadas e assignadas e estas de mim tabellião, do que dou fé, e de cuja capacidade juridica eu tabellião tambem dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, pelo primeiro outorgante, reciprocamente outorgado, o Instituto de Fomento e Economia Agricola do Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes, neste acto me foi dito: *a*) que é o Instituto de Fomento e Economia Agricola deste Estado um orgão independente da administração do mesmo Estado, mas que tem por fim entre os seus muitos e elevados objectos, fomentar a sua riqueza e, tanto quanto possivel, proporcionar o seu auxilio pecuniario ás industrias de relação directa com as fontes de producção estadual, para se tornarem capazes de alcançar os seus verdadeiros destinos, consequentemente, valiosamente incrementando o progresso do Estado do Rio de Janeiro; *b*) que em virtude disso e attendendo ao que foi requerido pelos outorgantes reciprocamente outorgados, os Drs. Jaguanharo da Rocha Miranda e Luiz Duque Estrada Guerra, este Instituto *ex-vi* do artigo 16, da lei n. 2.014, de 15 de agosto de 1926, e de accôrdo com o artigo 2° da lei numero 2.126, de 20 de outubro deste anno, ambas deste Estado, resolveu, juntamente com os demais outorgantes, reciprocamente outorgados, constituirem uma sociedade anonyma que viesse promover a refinação e beneficiamento do sal obtido por meios communs, ou por processos de refinação que o tornem industrialmente puro, fazendo as necessarias installações na zona do cáes do Porto em Nitheroy, e nas salinas que a futura sociedade vier a explorar. Logo depois por todos os outorgantes reciprocamente outorgados me foi dito em presença das mesmas testemunhas que, por facto do outorgante reciprocamente outorgado, o Instituto do Fomento e Economia Agricola deste Estado ter se promptificado a concorrer, e a fazer parte da sociedade anonyma que os demais outorgantes reciprocamente outorgados estavam providenciando constituir para a exploração, beneficiamento e purificação do sal das salinas que os outorgantes reciprocamente outorgados, o doutor Jaguanharo da Rocha Miranda, Luiz Duque Estrada Guerra, e Julião Rangel de Macedo Soares, neste acto incorporam a esta sociedade, como sua subscripção em bens, cousas e direitos, de commum accôrdo, ficou fixada a idéa da constituição da "COMPANHIA SALICOLA FLUMINENSE", — com o capital social de dous mil e quinhentos contos de réis (2.500:000$000), dividido em doze mil e quinhentas acções, do valor nominal de duzentos mil réis (200$000) cada uma — que esse capital seria formado parte em dinheiro e parte em bens, cousas e direitos, com os valores que adeante serão especificados, e discriminados; que assim combinados, tornam-se incorporadores da mesma sociedade o citado Instituto de Fomento e Economia Agricola deste Estado, pelos seus representantes legaes, antes declarados e os Drs. Jaguanharo da Rocha Miranda e Luiz Duque Estrada Guerra; que, subscripto todo o capital social, e assignados os Estatutos por todos os subscriptores, reuniram-se todos os mesmos subscriptores e actuaes outorgantes, reciprocamente outorgados, na séde do referido Instituto, nesta cidade, á rua Visconde de Sepetiba numero tresentos e trinta e sete (337), em 28 de outubro do anno corrente, ás 14 horas, sob a presidencia do presidente do mesmo Instituto e Secretario de Finanças deste Estado, o doutor Arnaldo Tavares, afim de deliberarem a installação e constituição da "Companhia Salicola Fluminense"; — que isso feito o referido presidente da reunião declarou que havendo sido subscripta uma parte do capital da sociedade em bens, coisas e direitos, sob uma estimação de setecentos contos de réis (700:000$000), elle presidente, communicava que em obediencia aos dictames da lei, digo, dictames legaes, tornava-se necessario que, desde logo, os presentes indicassem os louvados para procederem á avaliação dessa parte do capital subscripto, consequentemente ficava adiada a constituição da sociedade para que fosse offerecido o respectivo laudo, de accôrdo com os rigores da lei; e assim convidava os presentes a indicarem esses louvados, sendo unanimemente escolhidos os doutores José Mattoso Sampaio Corrêa, João de Carvalho Junior e Alfredo Borges Monteiro, deixando de tomar parte nessa votação os subscriptores desses bens, cousas e direitos, depois do que se deu por finda a mesma reunião e marcada outra para depois da realização do referido, tudo de accôrdo com a respectiva acta que adeante vae transcripta: — que, offerecido o respectivo laudo os outorgantes reciprocamente outorgados préviamente resolveram comparecer hoje á minha presença e perante as mesmas testemunhas virem me declarar, que em attinencia ao objectivo em que estão de constituirem a "Companhia Salicola Fluminense", por força desta escriptura e na melhor fórma de direito, constituem, como constituida fica a mesma sociedade, com o capital de dous mil e quinhentos contos de réis (2.500:000$), divididos em doze mil e quinhentas acções (12.500), do valor nominal de duzentos mil réis (200$) cada uma, cujo capital é formado por mil e oitocentos contos de réis (1.800:000$), subscripto em dinheiro e pelos restantes setecentos contos de réis (700:000$), subscriptos pelos doutores Jaguanharo da Rocha Miranda, Luiz Duque Estrada Guerra e Julião Rangel de Macedo Soares, como sua parte em bens, cousas e direitos, e, de accôrdo com o laudo de avaliação que é lido e por todos approvado, do que eu, tabellião, dou fé e que adiante é transcripto; que a subscripção — setecentos contos de réis — (700:000$) — é feita da seguinte fórma: pelos doutores Jaguanharo da Rocha Miranda e Luiz Duque Estrada Guerra, a cessão que fazem de todos os seus direitos, por si, seus herdeiros ou successores, com referencia ás escripturas de 14 de maio de 1924, do 18° Officio da cidade do Rio de Janeiro, tabellião Alvaro Rodrigues Teixeira, em fls. 25 e 25 verso, ambas as escripturas no livro 72, nas quaes são outorgantes o Dr. Julião Rangel de Macedo Soares e sua mulher dona Albertina Goulart de Macedo Soares, por compra que este casal fez a D. Ambrozina de Azevedo Macedo Soares, conforme escriptura nas notas do decimo officio da cidade do Rio de Janeiro, no livro 42, a folhas 25, relativamente á área de terras e suas bemfeitorias, situada no logar denominado Ipitangas, freguezia de Nossa Senhora de Nazareth, no municipio de Saquarema, neste Estado, a qual se compõe das seguintes datas — *a*) a que faz testada na lagôa Vermelha, com duzentas braças, mais ou menos, ou as que se acharem e faz fundos pelo brejo do Pico, com terras de Francisco Nunes de Macedo ou seus successores e outros com quem de direito, com duzentas braças ou as que se acharem, dividindo com terras da fazenda de Ipitangas e com quem de direito, é situada no logar denominado "Restinga dos Olhos d'Agua"; *b*) a que é situada no logar denominado "Curral Velho", com casa coberta de telha, tendo duzentas braças de testada, mais ou menos, no "Combro do Mar", tendo de fundos as braças que se acharem até o meio da lagôa de Jaconé e do brejo contiguo, dividindo com terras que pertenceram á dita dona Ambrosina de Azevedo Macedo Soares; *c*) a que é situada em Ipitangas, tendo cento e cincoenta braças, mais ou menos, de testada, na lagôa Vermelha, por cem braças, mais ou menos, de fundos, dividindo com quem de direito, cujos bens, cousas e direitos, foram avaliados em seiscentos e quarenta contos de réis (640:000$); e pelo Dr. Julião Rangel de Macedo Soares, a incorporação que o mesmo faz das terras e bemfeitorias de sua propriedade, constituindo a fazenda annexa ás salinas de Ipitangas, situada no logar denominado "Ponte dos Leites", na freguezia de Nossa Senhora de Nazareth, no citado municipio de Saquarema, cuja fazenda é consti-

tuida das seguintes datas de terras: primeiro — escriptura publica de compra e venda em que são vendedores Martinho Ferreira Meyer e sua mulher, de 10 de junho de 1924, do cartorio do tabellião João José Alvares, da cidade de Saquarema, no livro 36, em fls. 103 e 105; segundo — por escriptura publica de compra e venda em que são vendedores Luiz Francisco Mello e sua mulher, de 31 de dezembro de 1926, nestas notas, á fls. 192 do livro 66; terceiro — por escriptura publica de compra e venda em que é vendedor Domingos Cardoso de Aguiar, de 14 de abril de 1924, do cartorio do segundo officio da cidade de Saquarema, no livro 36, de fls. 8 e 9; quarto — por escriptura particular de cessão de direitos em que é cedente dona Ambrosina de Azevedo Macedo Soares (Anna Maria das Flores); quinto — por carta de arrematação em que é executada Claudina Maria de Jesus, por si e como tutora de seus filhos Humberto Manoel Santos e Cesario Manoel Teixeira, de 9 de dezembro de 1922, no Juizo dos Feitos do Estado do Rio de Janeiro; sexto — carta de arrematação em que é executado Joaquim Teixeira Bastos, de 21 de dezembro de 1922, do Juizo dos Feitos do Estado do Rio de Janeiro; setimo — carta de arrematação em que é executado Tertuliano Lopes Lins, de 23 de dezembro de 1922, do Cartorio do Juizo dos Feitos do Estado do Rio de Janeiro; oitavo — por carta de arrematação em que é executado Francisco Ferreira da Silva, de 5 de janeiro de 1923, no Juizo dos Feitos do Estado do Rio de Janeiro; cuja fazenda, assim formada, confira, em seus limites extremos com a lagôa de Araruama, e com terras que constituem as salinas Ipitangas, com as da conhecida fazenda Ipitangas, Barra do Jaconé (salinas de Idomineu Teixeira da Silva), com as terras de Firmo Lima ou quem de direito e lagôa de Jaconé; accrescendo a essas datas de terras mais duas datas de terras em seguida á Fazenda Ipitangas (hoje denominada Fazenda dos Allemães), em direcção á Ponte dos Leites, e dahi á estação do mesmo nome, com uma área de quatro alqueires, datas estas duas ultimas que foram adquiridas na execução promovida contra Francisco de Assis Nogueira (espolio) no Juizo dos Feitos, por carta de arrematação de 14 de novembro de 1922; bens esses todos incorporados sob a avaliação de sessenta contos de réis (60:000$); que da fórma acima exposta, estando inteiramente satisfeitos os dispositivos legaes, inclusive o deposito da quantia correspondente a dez por cento do capital em dinheiro, conforme o recibo do Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, que me é exhibido e lido neste acto, do que eu, tabellião, dou fé, e adeante é transcripto, elles outorgantes reciprocamente outorgados, declaram que são os unicos accionistas da Companhia Salicola Fluminense, de accôrdo com a lista dos subscriptores da mesma sociedade, que igualmente é exhibida e lida, do que dou fé e que é a seguinte: "Companhia Salicola Fluminense" — Capital, 2:500$000 (dous mil e quinhentos contos de réis). Representado por doze mil e quinhentas acções de duzentos mil réis (200$000) cada uma. Capital em bens, cousas e direitos. Setecentos contos de réis. Capital em dinheiro, mil e oitocentos contos de réis. Numeros, subscriptores, residencias, acções, importancia, observações, parte em bens — Primeiro, Jaguanharo Rocha Miranda, rua Almirante Alexandrino 176, Rio — mil e seiscentas — tresentos e vinte contos de réis — Segundo, Luiz Duque Estrada Guerra — rua Frei Caneca numero 39, Rio — mil e seiscentas — tresentos e vinte contos de réis — Terceiro, Julião Rangel de Macedo Soares, Avenida Atlantica numero 568, Rio — tresentas — sessenta contos de réis. Parte em dinheiro. Primeiro — Pelo Instituto de Fomento e Economia Agricola do Estado do Rio de Janeiro. Arnaldo Tavares, Visconde de Sepetiba 337. Nitheroy, seis mil duzentas e cincoenta — mil duzentos e cincoenta contos de réis. Segundo — Jaguanharo Rocha Miranda, rua Almirante Alexandrino, 176, Rio, mil e duzentos contos de réis. Terceiro — Luiz Duque Estrada Guerra, rua Frei Caneca n. 39, Rio, mil e duzentos contos de réis. Quarto — Eduardo Barreiros, rua Monte Alegre 314, Rio — quinhentas — cem contos de réis. Quinto — Julião Rangel de Macedo Soares, Avenida Atlantica n. 568, Rio — duzentas — quarenta contos de réis. Sexto — José Tavares Guerra, rua da Quitanda n. 68, Rio — vinte e cinco — cinco contos de réis. Setimo — Aquila da Rocha Miranda, rua Haddock Lobo n. 35, Rio — vinte e cinco — cinco contos de réis. Os incorporadores: pelo Instituto de Fomento e Economia Agricola do Estado do Rio de Janeiro, Arnaldo Tavares, Jaguanharo Rocha Miranda e Luiz Duque Estrada Guerra; "que, finalmente, elles, outorgantes, reciprocamente outorgados, por força da presente e da melhor fórma de direito, dão como constituida a "Companhia Salicola Fluminense", que se regerá pelos estatutos que me leram, e que são os seguintes: "Estatutos da Companhia Salicola Fluminense" — Capitulo primeiro — Da sociedade, séde, objecto e duração. Artigo primeiro — Sob a denominação de Companhia Salicola Fluminense, fica constituida uma sociedade anonyma, regida por estes estatutos, com séde e fôro juridico na cidade de Nitheroy, capital do Estado do Rio de Janeiro. Artigo segundo — A sociedade tem por objectivos: *a*) a exploração da industria do sal, dos seus subproductos e das demais industrias correlatas; *b*) o refinamento e beneficiamento do sal; *c*) exploração do processo privilegiado, denominado: "um novo processo industrial directo, para obtenção do sal marinho, livre de saes de magnesio, calcio e outras impurezas", — do Dr. Luiz Duque Estrada Guerra, sob patente n. 14.372, de 1924, do Governo Federal. Artigo terceiro — O prazo de duração da sociedade é de vinte annos, podendo ser prorogado por deliberação da assembléa geral. Capitulo segundo. Do capital social. Artigo quarto — O capital social é de dous mil e quinhentos contos de réis (2.500:000$000), dividido em doze mil e quinhentas acções (12.500) do valor nominal de duzentos mil réis (200$000) cada uma, sendo mil e oitocentos contos de réis (1.800:000$000) em dinheiro e setecentos contos de réis (700:000$000) em bens, cousas e direitos. Paragrapho unico — O capital em dinheiro será realizado da seguinte fórma: dez por cento no acto da subscripção destes estatutos, e o restante em chamadas successivas, á medida das necessidades sociaes, a juizo da directoria, e mediante aviso prévio, nunca inferior a trinta dias. Capitulo terceiro — Das acções e dos accionistas. Artigo quinto — As acções, uma vez integralizadas, serão nominativas ou ao portador, á vontade do possuidor. Artigo sexto — Cada acção é indivisivel, com relação á sociedade, que não reconhece mais de um possuidor para a mesma acção. Capitulo quarto. Da administração e do conselho fiscal. Artigo setimo — A sociedade será administrada por tres directores: director-presidente, director-technico e director-gerente, e terá um conselho fiscal composto de tres membros effectivos e tres supplentes; quer os directores, quer os membros do conselho fiscal e seus supplentes, poderão ser accionistas ou não. Artigo oitavo — O mandato da directoria é por seis annos (6) e o do conselho fiscal por um anno ,podendo um e outro serem reeleitos. Artigo nono — A falta ou impedimento temporario de qualquer director será supprida por um dos outros directores, a criterio do director-presidente. No caso, porém, de impedimento ou ausencia do director-presidente e de outro director, o que estiver em exercicio assumirá a presidencia, convidando por escripto dous membros do conselho fiscal a supprirem as faltas. Paragrapho unico — Nos casos de renuncia ou impedimento por mais de quatro (4) mezes, de qualquer membro da directoria, será convocada a assembléa, dentro de trinta dias (30), para deliberar a respeito. Artigo decimo — Os directores terão os honorarios de dous contos de réis (2:000$000) mensaes, todos elles pagos por mez vencido. Paragrapho unico — Os membros do conselho fiscal perceberão os honorarios de cem mil réis mensaes, cada um, emquanto os lucros da sociedade não permittirem maior quantia. Artigo decimo primeiro — Os directores garantirão a sua gestão com a caução de cem (100) acções da sociedade, as quaes serão inalienaveis, emquanto não forem approvadas pela assembléa geral, as contas do que tiverem exercido e terminado o mandato. Artigo decimo segundo — Os directores, quando em exercicio do cargo de outro collega, não poderão accumular os honorarios, nem a percentagem deste, no periodo da substituição. Artigo decimo terceiro — Compete á directoria todos os actos de gestão dos negocios sociaes, para o que fica investida, desde já, de plenos poderes, sendo assignados pelo menos por dous directores, todos os documentos em que importem responsabilidade social. Paragrapho unico — A sociedade será representada em juizo, por dous directores: presidente e gerente. Artigo decimo quarto — Ao director-presidente compete: Primeiro — Convocar a directoria e o conselho fiscal, quando julgar conveniente e presidir as sessões da directoria, sempre que ella se reunir para deliberar sobre os casos especiaes, ou exigencia de serviço. Segundo — Convocar a assembléa geral ordinaria e as extraordinarias. Terceiro — Apresentar em assembléa geral ordinaria, em nome da directoria, contas e relatorio annual das operações da sociedade. Quarto — Executar e fazer executar os presentes estatutos e as decisões da directoria, conselho fiscal e assembléa geral. Quinto — Assignar com o director gerente os balanços annuaes. Sexto — Assignar com o director gerente, as cautelas, acções e quaesquer actos que importem obrigações. Setimo — Abrir, numerar e rubricar e encerrar todos os livros necessarios á escripturação e contabilidade da sociedade e os livros das actas das assembléas geraes, da directoria e conselho fiscal. Artigo decimo quinto. Ao director technico compete: primeiro — A direcção technica da sociedade, inclusive a correspondencia technica, que será tambem assignada pelo director gerente. Segundo — Assignar com o director presidente, quando ausente ou impedido o gerente, os balanços annuaes, as cautelas, acções e debentures da sociedade. Terceiro — Substituir o director gerente nas suas funcções e ausencias temporarias, bem como quando este se achar licenciado ou impedido. Quarto —

Ter a seu cargo todo o archivo da parte technica da sociedade. Quinto — Elaborar e fazer planos, projectos e orçamentos sobre as obras a se executar de installações e serviços da sociedade. Sexto — Superintender os trabalhos nos diversos departamentos technicos da sociedade, admittindo e demittindo o seu respectivo pessoal, bem como determinar a realização desses serviços e arbitrar os respectivos vencimentos. Artigo decimo sexto — Ao director gerente compete: primeiro — A immediata substituição do director presidente, nos seus impedimentos ou ausencias, assignar a correspondencia e todo o expediente relativo á sociedade, inclusive o destinado ás repartições publicas, juntamente com o director presidente, ou com o director technico. Segundo — A gestão commercial externa e interna da sociedade. Terceiro — Admittir e demittir os empregados que estiverem sob a sua gerencia, marcando-lhes os ordenados e horario de trabalho. Quarto — Substituir qualquer outro director, quando ausente ou impedido. Quinto — Receber e depositar dinheiros pertencentes á sociedade, ter sob a sua guarda documentos, valores e titulos e effectuar pagamentos devidos pela sociedade. Sexto — Assignar com o director presidente os balanços annuaes, cautelas e acções da sociedade, saques, cheques e todos os documentos que importem em obrigações para a sociedade, inclusive escripturas publicas. Setimo — Representar a sociedade em juizo, conjuntamente com o director presidente. Capitulo quinto — Das assembléas — Artigo decimo setimo — Annualmente haverá uma assembléa geral ordinaria de prestação de contas, de que trata o artigo 14, numero 2, a qual terá logar na primeira quinzena do mez de agosto e nella tomarão parte os accionistas ou os seus procuradores, com poderes especiaes, sendo que cada acção terá direito a um voto. As deliberações serão tomadas por maioria de votos, com as abstenções legaes. Paragrapho unico. Nenhum director poderá ser considerado destituido de seu cargo pela assembléa, sem que tal destituição tenha sido approvada, por votos que representem, no minimo, tres quartos do capital social. Paragrapho segundo — Todas as deliberações referentes á alienação de bens immoveis, modificações de estatutos, ou augmento de capital social, modificação e distribuição de lucros, só serão validos se forem approvados por votos que representem, no minimo, tres quartos do capital social, entendido que cada acção terá direito a um voto. Paragrapho terceiro—Em caso de impugnação das contas, estas só se considerarão approvadas se reunirem o apoio de votos que representam, no minimo, dous terços do capital social. Artigo decimo oitavo — Serão convocadas tantas assembléas geraes extraordinarias, quantas forem necessarias ao interesse social, devendo o respectivo annuncio ser feito com antecedencia de cinco dias, no minimo. Artigo decimo nono — As assembléas geraes serão presididas pelo accionista indicado na occasião. Capitulo sexto. Artigo vigesimo — Dos lucros liquidos verificados por balanços semestraes, serão retirados: primeiro — dez por cento (10 %) para fundo de reserva, até que este fundo seja igual ao capital. Segundo — dez por cento (10 %) para fundo de garantia. Terceiro — vinte por cento (20 %) como remuneração ao doutor Luiz Duque Estrada Guerra, pela exclusividade do uso e goso que á sociedade é assegurado, nos termos do artigo 23, paragrapho unico. Quarto —dez por cento (10 %) para distribuir como gratificação dos funccionarios, empregados e pessoal encarregado de serviços da sociedade, a juizo da directoria. Quinto — cincoenta por cento para distribuição do dividendo entre os accionistas. Capitulo setimo — Disposições geraes — artigo vigesimo primeiro — A sociedade poderá contrahir emprestimos, dentro e fóra do paiz, emittir obrigações preferenciaes (debentures), com garantia do patrimonio social. Artigo vigesimo segundo — Todas as vezes que houver augmento de capital social, os socios fundadores terão preferencia para subscreverem esse augmento. Artigo vigesimo terceiro — Só poderá ser eleito para o cargo de director technico da sociedade, pessoa de idoneidade comprovada, para execução do privilegio consubstanciado na patente numero 14.372, de 1924, ou especialista de reconhecida competencia nos objectivos dessa sociedade. Paragrapho unico — Fica assegurada a esta sociedade a exclusividade do uso e goso no Brasil, do processo industrial privilegiado pela citada patente n. 14.372, de 1924, ora pertencente ao Dr. Luiz Duque Estrada Guerra, bem assim os melhoramentos que forem introduzidos por seu inventor que confere a esta sociedade poderes irrevogaveis para promover a obtenção das necessarias garantias. Artigo vigesimo quarto — O anno social decorre de primeiro de julho a 30 de junho do anno seguinte. Artigo vigesimo quinto — Os casos omissos destes estatutos serão regidos pelas disposições da lei sobre sociedades anonymas. Artigo vigesimo sexto. De accôrdo com o capitulo quarto, artigos 8º e 10, e paragrapho unico deste artigo, todos os presentes estatutos, a primeira directoria da sociedade fica constituida dos seguintes senhores: director-presidente, coronel Randolpho Penna Junior, brasileiro, casado, industrial, residente á rua da Passagem n. 102, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro; director-gerente, doutor Jaguanharo da Rocha Miranda, brasileiro, casado, industrial, engenheiro, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, á rua Almirante Alexandrino numero 176; director-technico, doutor Luiz Duque Estrada Guerra, brasileiro, solteiro, maior, medico-chimico, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, á rua Frei Caneca n. 39, e o conselho fiscal, pelos seguintes senhores: José Tavares Guerra, Dr. Bernardino de Almeida Senna Campos e Pedro Barreiros, sendo supplentes os senhores Dr. Ramon Benito Alonso, doutor Antonio Joaquim de Macedo Soares e doutor Augusto de La Roque Junior. Capitulo oitavo — Disposições transitorias. Artigo vigesimo setimo — Fica autorizada a directoria a contractar, fixando os honorarios, para auxilial-a na direcção technica dos serviços e dos departamentos technicos da sociedade, um profissional de reconhecida competencia, a juizo da mesma directoria, especialmente do director-technico que o terá como seu auxiliar directo, bem como um auxiliar gerente, com a denominação de sub-gerente, que secundará o director-gerente, em todas as suas funcções e sob sua immediata responsabilidade. Artigo vigesimo oitavo — Fica autorizada a directoria a contractar pelo prazo de seis (6) annos os serviços de venda e propaganda dos productos da sociedade, com pessoa idonea, mediante commissão, a juizo da mesma directoria, especialmente do director-gerente, tendo a denominação de "Agente geral". Paragrapho unico — Como garantia de sua gestão, o agente geral caucionará com acções da sociedade, na thesouraria da mesma, as quaes serão inalienaveis, emquanto não estiver terminado o seu contracto e não houver a directoria approvado os actos e contas do dito agente. Artigo vigesimo nono — As acções representativas de bens, cousas e direitos, referidos nos presentes estatutos, são subscriptas pelos accionistas adiante indicados, na proporção seguinte: Doutor Jaguanharo da Rocha Miranda, tresentos e vinte contos de réis (320:000$000); doutor Luiz Duque Estrada Guerra, tresentos e vinte contos de réis (320:000$000); doutor Julião Rangel de Macedo Soares, sessenta contos de réis (60:000$000). Nitheroy, 27 de outubro de 1927. — Pelo Instituto do Fomento e Economia Agricola do Estado do Rio de Janeiro, Arnaldo Tavares. — Jaguanharo da Rocha Miranda. — Luiz Duque Estrada Guerra. — Julião Rangel de Macedo Soares. — Eduardo Barreiros. — Aquila da Rocha Miranda. — José Tavares Guerra. Disseram-me mais, em presença das mesmas testemunhas, os outorgantes, reciprocamente outorgados, que em vista do artigo 26 dos mesmos estatutos, desde já entram na posse de seus cargos os senhores coronel Randolpho Penna Junior, Dr. Jaguanharo Rocha Miranda e Dr. Luiz Duque Estrada Guerra, como directores e José Tavares Guerra, doutor Bernardino de Almeida Senna Campos e Pedro Barreiros, como membros do conselho fiscal e doutor Ramon Benito Alonso, doutor Antonio Joaquim de Macedo Soares e Dr. Augusto de La Roque Junior, como supplentes, obrigados a fazerem nos prazos legaes o pagamento dos respectivos impostos, communicações e registros legaes, préviamente prestando a competente caução, em garantia de sua gestão, do que de tudo eu, tabellião, dou fé. O laudo de avaliação retro referido é do seguinte teôr: "Laudo de avaliação" — Os louvados infra assignados nomeados pela primeira assembléa de constituição da "Companhia Salicola Fluminense", para avaliarem a salina Ipitangas e terras adjacentes, no municipio de Saquarema, neste Estado do Rio de Janeiro, propriedade com que os accionistas incorporadores daquella companhia, senhores doutores Jaguanharo Rocha Miranda e Luiz Duque Estrada Guerra, e mais o doutor Julião Rangel de Macedo Soares, realizam a parte do capital, na importancia de setecentos contos de réis, que subscreveram para realização em bens, cousas e direitos, integrando assim, com a parte realizada em dinheiro, a importancia de mil e oitocentos contos de réis (1.800:000$000), o capital social de dous mil e quinhentos contos de réis (2.500:000$000), em desempenho dessa missão vem apresentar o seu laudo de avaliação — Salinas Ipitangas. Percorrendo e examinando meticulosamente a situação dessa salina, á margem da Lagôa Vermelha, no logar denominado Ipitangas, freguezia de Nossa Senhora de Nazareth, no municipio de Saquarema, neste Estado — Verificámos que ella se compõe das seguintes datas de terras: *a*) a que faz testada na Lagôa Vermelha, com duzentas braças mais ou menos e faz fundos pelo brejo do Pico, com terras de Francisco Nunes de Macedo e seus successores e outros, dividindo com terras da Fazenda de Ipitangas e com quem de direito e é situada no logar denominado "dos Olhos d'Agua"; *b*) a que é situada no logar denominado "Curral Velho", com casa coberta de telha, tendo duzentas braças de testada mais ou menos, ao "Combro do Mar", tendo de fundos, o seu comprimento até o meio da Lagôa de Jaconé e do brejo contiguos; e *c*) a que é situada

em Ipitangas, tendo cento e cincoenta braças mais ou menos de testada, na Lagôa Vermelha, por cem braças mais ou menos de fundos; cuja propriedade em conjunto tem o nome de "Salinas de Ipitangas", tendo de um lado o Oceano Atlantico e de outro a Lagôa de Araruama. A referida salina desde logo, além de sua posição vantajosa para a industria intensiva do sal, e dos seus derivados, offerece a particularidade de uma grande superficie, facil e rapidamente aproveitavel para o preparo de crystalizadores e demais pertenças necessarios a essa industria, relativamente maior do que as demais salinas da zona, o que incontinenti revela o seu alto valor industrial. Tambem accresce, para a sua valorização a existencia de uma percentagem apreciavel de chloreto de sodio, porcentagem essa que lhe traz uma posição privilegiada, em face das demais salinas existentes no territorio nacional. Essa salina dispõe, actualmente, de sessenta hectares em franca producção, porém a sua capacidade permitte o preparo de mais de quinhentos hectares, de onde se poderá prever a possibilidade de sua producção normal ser a de um milhão de saccos, em cada safra. As bemfeitorias existentes referem-se á industria do sal, taes como moinhos, crystalizadores e casas para empregados, que estimamos e avaliamos em seiscentos e quarenta contos de réis (640:000$000) — Terras adjacentes — Igualmente percorremos e detidamente examinamos as terras adjacentes á salina acima avaliada, e verificamos que essas terras adjacentes consistem em cento e trinta alqueires mais ou menos, cuja área confina com seus limites extremos, com a Lagôa de Araruama, com as terras que constituem as salinas Ipitangas, com a Barra de Jaconé (salinas de Idommeu Teixeira da Silva); Firmo Pereira, Lagôa de Jaconé, accrescendo ainda mais duas datas de terras em seguida á Fazenda de Ipitangas (hoje dos Allemães) em direcção á "Ponte dos Leites" e dahi á Estação do mesmo nome, cujas terras teem quatro alqueires, mais ou menos. Essas terras adjacentes apresentam a singularidade de permittirem a independencia industrial das "Salinas Ipitangas", em vista das suas grandes mattas e abundancia de aguadas, pelo que, avaliamos essas terras adjacentes no total de sessenta contos de réis (60:000$000). Do exposto avaliamos em setecentos contos de réis (700:000$) as propriedades que foram subscriptas como bens, cousas e direitos. E por estarmos de accôrdo, offerecemos o presente laudo que vae por nós louvado e assignado. Nitheroy, trinta e um de outubro de 1927. — Alfredo Borges Monteiro, — José Mattoso Sampaio Corrêa, de accôrdo com a avaliação do meu collega relator deste laudo, em vista de informações que colhi a proposito do caso submettido a meu exame. — João de Carvalho Junior". — O referido recibo de deposito é do seguinte teor: "Réis 180:000$". — Recebemos do Instituto do Fomento e Economia Agricola do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Jaguanharo Rocha Miranda e Luiz Duque Estrada Guerra, incorporadores da Companhia Salicola Fluminense, a importancia de cento e oitenta contos de réis, dez por cento (10 %), sobre o capital da dita Companhia, subscripto em dinheiro. Firmamos o presente em duplicata. Banco (Pelo) do Estado do Rio de Janeiro. — Manoel Pereira Duarte, Director (Thesoureiro)". (Inutilizado devidamente um sello federal de mil réis). ("Estava o signal do carimbo do Banco"). — Tambem presentes a toda esta escriptura, Dona Olga Leite da Rocha Miranda e Dona Albertina Goulart Macedo Soares, representadas por seus respectivos maridos o Doutor Jaguanharo Rocha Miranda e Doutor Julião Rangel de Macedo Soares, a primeira nos termos da procuração lavrada á fls. 54 verso e a segunda nos termos da procuração de fls. 55, ambas no livro 52 deste cartorio, em data de hontem, do que dou fé, me disseram em presença das mesmas testemunhas que por força desta mesma escriptura e na melhor fórma de direito, plenamente conhecem a sua outorga, para que todos os effeitos possam produzir os actos, cessões, responsabilidades e incorporações que por esta mesma escriptura fazem os seus maridos, de modo que juntamente com elles, cedem, transferem, qualquer direito dominio, acção e posse, que tinham sobre os bens, cousas e direitos, que os seus ditos maridos subscreveram no capital social, bem como se obrigam, por si, seus herdeiros ou successores, a fazer para todo o sempre a presente escriptura como boa, firme e valiosa e nada mais reclamarem em tempo algum, com referencia aos bens mencionados nesta escriptura exarados, de que de tudo eu Tabellião dou fé. Declararam, finalmente, todos os comparecentes que "ex-vi" do artigo decimo sexto, § 2, combinado com o artigo decimo nono da lei n. 2.014, de mez de outubro de 1927, as 14 horas, na sede do Instituto são a incorporação de bens de raiz, feita pela presente escriptura, do que dou fé. A acta ao principio referida é do seguinte teor: "Companhia Salicola Fluminense" — Acta da assembléa preparatoria da constituição da "Companhia Salicola Fluminense", realizada em 28 de outubro de 1927. Aos 28 dias do mez de outubro de 1927, ás 14 horas, na séde do Instituto do Fomento e Economia Agricola do Estado do Rio de Janeiro, á rua Visconde de Sepetiba numero 337, nesta cidade de Nitheroy, capital do Estado do Rio de Janeiro, reunidos em assembléa preparatoria da constituição da Companhia Salicola Fluminense, todos os subscriptores de seus estatutos e do capital social, a saber: o Instituto do Fomento e Economia Agricola do Estado do Rio de Janeiro, representado por seu Presidente, sua Excellencia o actual Secretario das Finanças deste Estado, Doutor Arnaldo Tavares, e por seus Directores, o doutor Eurico Teixeira Leite e o doutor Francisco José de Oliveira Vianna e os doutores Jaguanharo da Rocha Miranda, Luiz Duque Estrada Guerra, Julião Rangel de Macedo Soares, Aquila da Rocha Miranda, Eduardo Barreiros e José Tavares Guerra, sendo que os tres primeiros incorporadores desta sociedade, foi indicado pelo doutor Aquila da Rocha Miranda, para presidir os trabalhos, o doutor Arnaldo Tavares, um dos representantes do incorporador, o citado Instituto, indicação que foi acclamada. Assumindo a Presidencia, o doutor Arnaldo Tavares convidou para secretarios os subscriptores José Tavares Guerra e Eduardo Barreiros, os quaes, tomando assento, completaram a mesa. Assim composta a mesa, o Sr. Presidente declarou que, conforme já era do conhecimento dos senhores subscriptores, o objecto da presente reunião era de proceder ás formalidades legaes para constituição e installação da Companhia Salicola Fluminense, uma vez que os seus estatutos já se achavam assignados por todos os presentes, e seus unicos subscriptores, bem como totalmente subscripto o capital social. Mas, que uma parte desse capital tendo sido realizada pelos subscriptores doutores Jaguanharo da Rocha Miranda, Luiz Duque Estrada Guerra e Julião Rangel de Macedo Soares, em bens, cousas e direitos, sob uma estimação de setecentos contos de réis (700:000$000), tornava-se necessario, em obediencia aos dispositivos legaes, que os senhores subscriptores elegessem tres louvados para darem valor a essas incorporações. A' vista disso levantou-se o subscriptor doutor Aquila da Rocha Miranda e indicou os nomes dos senhores doutores José Mattoso Sampaio Corrêa, professor da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro e industrial no municipio de Saquarema, João de Carvalho Junior, engenheiro e ex-director da Estrada de Ferro Maricá e Alfredo Borges Monteiro, engenheiro civil e constructor na cidade do Rio de Janeiro, sendo unanimemente acceitos, deixando de votar os subscriptores interessados, em face desse resultado o senhor Presidente declarou que iria providenciar para que os louvados, tão depressa quanto possivel, desem desempenho ao encargo e em cumprimento dos dictames da lei ficava adiada a constituição da "Companhia Salicola Fluminense", até que fosse offerecido o respectivo laudo, quando, então, daria conhecimento aos senhores subscriptores da data da assembléa de constituição na qual seria presente o mesmo laudo e se praticariam todas as formalidades legaes, inclusivedo deposito de dez por cento (10%) sobre o capital em dinheiro. Findo isso, o subscriptor Dr. Julião Rangel de Macedo Soares pediu a palavra e disse que propunha que a constituição da Companhia Salicola Fluminense fosse feita por escriptura publica para o que, com uma antecedencia razoavel, o senhor presidente e representante do citado incorporador, o Instituto do Fomento, ficasse autorizado a convidar os presentes para tomarem conhecimento desse laudo e comparecem a essa escriptura. Submettida tal proposta á votação foi ella unanimemente acceita. Em virtude dessa resolução, o senhor presidente declarou que logo que recebesse o laudo sobre a parte de capital que fôra subscripto em bens, cousas e direitos, tomaria as necessarias providencias e faria os convites para a competente escriptura de constituição e installação dessa companhia. Findo isso, e não havendo mais quem quizesse fallar, pelo senhor presidente foi encerrada a sessão, pedindo aos presentes que nella consentissem na sala, do quanto era lavrada a presente acta. Lavrada esta é reaberta para a sua leitura, o que feito e submettida á votação, sendo unanimemente approvada, pelo que vae por mim, secretario Eduardo Barreiros, subscripta e encerrada, com o senhor presidente e demais subscriptores assignada. — Arnaldo Tavares, Eduardo Barreiros, secretario, Julião Rangel de Macedo Soares, Eurico Teixeira Leite, Francisco José de Oliveira Vianna, Jaguanharo Rocha Miranda, Luiz Duque Estrada Guerra, Aquila da Rocha Miranda, José Tavares Guerra. "Visto. E. S. — Leite, Arnaldo Tavares, E. Barreiros, Macedo Soares, O. Vianna." A presente escriptura está isenta de sello de accôrdo com o numero oito da Tabella

A, do Regulamento em vigor, do que dou fé. Assim o disseram e dou fé e me pediram lhes lavrasse a presente escriptura nestas notas, a qual escripta, sendo-lhes lida por mim, em presença das testemunhas, o doutor Saturnino Cardoso de Castro e Fulgencio de Araujo Gama, maiores, minhas conhecidas, acharam conforme ao que outorgaram, acceitam e assignam com as mesmas testemunhas perante mim tabellião. Eu, Alfredo de Moura Pimenta, escrevente autorizado, o escrevi. E eu, Ananias Pimentel de Araujo, tabellião, subscrevo e assigno. — Ananias Pimentel de Araujo. — Arnaldo Tavares. — Jaguanharo Rocha Miranda. — Luiz Duque Estrada Guerra. — Julião Rangel de Macedo Soares. — Eduardo Barreiros. — José Tavares Guerra. — Aquila da Rocha Miranda. — Eurico Teixeira Leite. — Francisco José de Oliveira Vianna. — Saturnino Cardoso de Castro. — Fulgencio de Araujo Gama." Trasladada na mesma data. Eu, Ananias Pimentel de Araujo, tabellião, subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade. — *Ananias Pimentel de Araujo.*

N. 585 — 5:000$000. Pagou a quantia de cinco contos de réis, por sello da presente escriptura de organização no valor de 2.500:000$000. Collectoria Federal de Nitheroy, em 18 de novembro de 1927. — O escrivão, *Estanisláo A. de F. e Mello.* — O collector, *Antonio de Azevedo Aguirre.*

Numero 166, pagina 8 do protocollo numero um. Apresentada no dia 21 de novembro de 1927 durante o expediente, para registro e consequente archivamento. — O sub-official, *Tobias Barreto.* — O official, *Antonio Roussoulières.* Registrada no livro competente, ás folhas 125 v. usque 140 v., sob numero de ordem 84, ficando um dos traslados da escriptura, devidamente archivado na fórma da lei.

Nitheroy, 21 de novembro de 1927. — O sub-official, *Tobias Barreto.* — O official, *Antonio Roussoulières.*

Antonio Roussoulières, serventuario vitalicio dos officios de sexto tabellião de notas do Publico e Judicial, escrivão do civel, commercial, de Orphãos e Ausentes, da Provedoria e Residuos e official do Registro Geral das Hypothecas, Immoveis e Commercio, nesta cidade de Nitheroy, Capital do Estado do Rio de Janeiro e Republica dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação na fórma da lei.

Certifica que a escriptura de constituição da sociedade anonyma "Companhia Salicola Fluminense", lavrada em notas do Terceiro Officio desta cidade, foi registrada devidamente, sendo antes archivados os seguintes documentos: acta da assembléa preparatoria, estatutos e relação do capital, subscriptores e incorporadores da referida companhia. O referido é verdade, do que dá fé. Nitheroy, 21 de novembro de 1927. — Eu, Tobias Barreto, sub-official, a escrevi. E eu, Antonio Roussoulières, official, subscrevo e assigno. Nitheroy, 23 de novembro de 1927. — *Antonio Roussoulières.*

(9.156)

MENSAGEM

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que modifica as tabellas de vencimentos das praças da Policia Militar e do Corpo de Bombeiros, contante do decreto n. 5.353, da presente data, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem de 24 de novembro ultimo.

Rio de Janeiro 5 de dezembro de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª secção — Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1927.

Sr. 1° Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a hora de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos da resolução constante do decreto n 5.353, desta data, que modifica as tabellas de vencimentos das praças da Policia Militar e do Corpo de Bombeiros.

Reitero os meus protestos de alta estima e consideração. — *Vianna do Castello.*

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 13 do corrente foi tornado sem effeito o decreto de 22 de setembro ultimo, nomeando o doutor Manoel Pedro Villaboim Membro da Delegação Brasileira á VI Conferencia Internacional Americana, a reunir-se, na Havana, em 1928, tendo sido nomeado para substituil-o o bacharel Lindolfo Leopoldo Boeckel Collor.

— Na mesma data, de accôrdo com o decreto n. 4.995, de 5 de junho de 1926, foi considerado em disponibilidade remunerada, a partir dessa data, o consul de primeira classe Emilio de São Felix Simonsen.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Requerimento despachado

Dia 14 de dezembro de 1927

Jayme Ferrer Creixell, natural da Hespanha, solicitando naturalização. — Prove que está no Brasil ha mais de dous annos; apresente folhas corridas da policia local e da Justiça Federal; e faça traduzir, para o vernaculo, os documentos que se acham em idioma castelhano.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Abilio Cavalcanti Coelho e outros, estudantes do curso medico, solicitando permissão para continuar os seus estudos sob o regimen do decreto n. 11.530. — A' vista do parecer, mantenho o despacho do Sr. director da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro.

Waldimiro Viriato de Miranda Carvalho, Sylvestre Ferreira, Julio de Alvarenga Drummond, Francisco de Arruda Lobo Filho, Manoel Pedro de Macedo e João de Oliveira Martins, pedindo registro de diplomas. — Deferidos.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

Expediente do dia 12 de dezembro de 1927

Foram expedidos:

Avisos:

Ao Tribunal de Contas, solicitando pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 5.404 — De 700$, a Jaziel Luz, por serviços prestados em novembro findo, ao Escriptorio de Obras do ministerio.

N. 5.405 — De 3:081$095, de fornecimentos feitos no citado mez ao alludido Escriptorio de Obras.

N. 5.406 — De 1:395$960, de supprimentos feitos á Secretaria de Estado deste ministerio, no dito mez.

N. 5.407 — De 2:500$, importancia do aluguel do mez findo, da séde do Deposito Geral da Capital Federal.

N. 5.408 — De 9:955$, de fornecimentos feitos pela Companhia Constructora de Santos, em outubro ultimo, para o antigo Pavilhão de Caça e Pesca.

N. 5.409 — De 599$, de fornecimentos feitos em novembro findo, ao Conselho de Assistencia e Protecção aos Menores.

N. 5.410 — De 5:340$, de supprimentos feitos em junho deste anno, do Hospital Nacional de Psychopathas.

N. 5.411 — De 45$, de fornecimentos feitos ao Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro, no mez findo.

N. 5.412 — De 747$500, A Estrada de Ferro Central do Brasil, importancia de passagens concedidas em agosto ultimo, por conta do ministerio.

N. 5.421 — De 25:000$, subvenção que compete neste anno, ao Collegio Santa Rosa, de Nitheroy.

N. 5.425 — De 3:750$, subvenção deste anno, votada para a Casa de Caridade de Macahé.

— Distribuição ao mesmo Thesouro Nacional:

N. 5.426 — Do credito de 511$, para pagamento de differença de soldo que, por melhoria de reforma, compete, em 1925, ao 2° sargento do Corpo de Bombeiros do Districto Federal João Baptista de Barros.

— Ao Ministerio da Fazenda, restituindo devidamente regularizados, processos de exercicios findos, em que são credores:

N. 5.416 — De 4:904$845, o bacharel Roberto de Lyra Tavares, importancia da então gratificação provisoria, que não recebeu, de 5 de março a 31 de dezembro de 1924, e em 1925, como adjunto de promotor publico do Districto Federal.

N. 5.417 — De 2:412$175, o bacharel Antonio Rodolpho Toscano Espinola, adjunto de promotor publico, importancia da mencionada gratificação, que não recebeu em 1925.

N. 5.418 — De 1:552$, o adjunto de promotor supra citado, a titulo de gratificação identica, que lhe não foi paga, de 17 de junho a 31 de dezembro de 1922.

N. 5.419 — De 2:159$999, o mesmo serventuario de justiça, importancia daquella gratificação correspondente a 1923.

N. 5.419 — Da mesma importancia, sob o mesmo titulo, ao referido adjunto (gratificação de 1924).

— Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras:

N. 5.413 — Concedendo a prorogação de prazo para conclusão das obras da rêde de esgotos e outras, no Instituto Oswaldo Cruz, de que trata o officio numero 1.167, de 5 de dezembro corrente.

N. 5.414 — Communicando o registro do contracto firmado com Meanda Curty & Comp. para obras no Abrigo de Menores do Districto Federal.

— Ao director geral de Assistencia a Psychopathas:

N. 5.415 — Fazendo communicação identica, relativamente aos contractos e termos additivos firmados com os Drs. Helion de Menezes Povoa, José Pires Ferrão Netto e Oswaldo Teive de Faria Pereira, para exercerem os cargos de assistentes contractados, especialistas, do Hospital Nacional de Psychopathas.

— Ao director geral do Departamento Nacional de Ensino:

N. 5.423 — Recommendando informar com urgencia, se foi feito por aquelle departamento, o expediente constante do aviso n. 3.315, de 26 de julho ultimo, sobre annullação do credito destinado ao pagamento, neste anno, dos serviços de nacionalização do ensino, em Santa Catharina.

— Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 5.427 — Communicando haver autorizado o pagamento de vencimentos, desde julho deste anno, pela Caixa de Economias, ao 1º sargento graduado João Garcia Moreira.

— Aos presidentes e governadores dos Estados que se seguem, foram expedidas instrucções sobre os estabelecimentos subvencionados abaixo indicados, para que se sirvam scientificar as respectivas administrações, da necessidade de cumprirem exigencias apontadas, para poderem receber as competentes subvenções:

— Ao presidente de S. Paulo:

N. 5428 — Asylo de Mendicidade de Limeira.

— Ao governador de Santa Catharina:

N. 5.429 — Hospital de Caridade de S. Francisco (prestação de contas).

N. 5.430 — O mesmo (subvenção de 1923).

N. 5.431 — O mesmo (subvenção de 1922).

N. 5.432 — O mesmo (subvenção de 1926).

— Ao governador da Bahia:

N. 5.433 — Lyceu Salesiano da capital.

N. 5.434 — Collegio N. S. da Piedade de Ilhéos.

Officios:

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 2.739 — Restituindo as terceiras vias dos pedidos de que tratam os officios ns. 798 e 813, de 8 e 14 de novembro findo.

— Ao director geral do Departamento Nacional de Ensino:

N. 2.740 — Remettendo processo encaminhado por engano, á Secretaria de Estado, pelo delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia.

— Ao commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

N. 2.746 — Solicitando providenciar para que seja organizada folha, na importancia de 1$400, em favor de João Baptista de Barros, differença de soldo que lhe compete, como 1º sargento, no dia 31 de dezembro de 1924.

— Aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados:

Do Paraná:

N. 2.738 — Communicando não ter sido recebido o officio n. 28, de 28 de junho ultimo, pede apresentação de cópia daquelle officio.

Do Espirito Santo:

N. 2.743 — Transmittindo material de expediente eleitoral, requisitado em officio n. 12, de 7 do mez findo.

Do Piauhy:

N. 2.744 — Restituindo, acompanhada do competente conhecimento de embarque, a requisição de material de expediente eleitoral, feita pelo juiz de direito da 1ª Vara, de Therezina.

De Santa Catharina:

N. 2.747 — Transmittindo requerimentos em que o Hospital de Caridade de S. Francisco, pede pagamento de subvenções de 1923 a 1925, para cobrança, com revalidação dos respectivos sellos.

Da Bahia:

N. 2.748 — Transmittindo documentos apresentados pelo Collegio N. S. da Piedade de Ilhéos, sobre recebimento de subvenção, para cobrança, com revalidação dos respectivos sellos.

— Ao contador seccional junto ao ministerio:

Transmittindo terceiras vias de pedidos:

N. 2.741 — De n. 214, extrahido pelo Escriptorio de Obras do Ministerio.

N. 2.742 — De n. 10, extrahido por conta da verba 18ª, rubrica "Tribunal do Jury", do orçamento vigente.

Solicitando áquelle contador:

N. 2.745 — Remessa urgente dos pedidos ns. 160, 161 e 162, extrahidos pelo Escriptorio de Obras.

Montepio:

Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, expediu-se o officio:

N. 197 — Restituindo, regularizado e acompanhado de novos titulos declaratorios da pensão que compete a oito filhos do finado contribuinte, o processo de habilitação ao montepio instituido pelo ex-chefe do Serviço de Propaganda e Educação Sanitaria do Departamento Nacional de Saude Publica Dr. Henrique Autran da Matta e Albuquerque.

Requerimento despachado pelo Sr. director geral

Humberto Soares & Comp., pedindo inscripção em concurrencia para fornecimento ao ministerio. — Apresente o contracto social e prove estar quites com o imposto de industrias e profissões.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portarias do Sr. ministro da Justiça, de 8 do corrente, foram concedidas, de accôrdo com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, as seguintes licenças:

Nos termos do 8º, n. 1:

De seis mezes, a partir de 12 de novembro ultimo, ao Sr. Dr. Adalberto da Silva Visco, sub-inspector de Saude dos Portos.

Nos termos do artigo 16:

De um anno, a partir de 1 de dezembro corrente, ao traductor-dactylographo da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, Edgard Brasil.

— Por outras, de 10 do mesmo mez:

Nos termos do artigo 17:

De seis mezes, a partir de 27 de outubro ultimo, a Ignacio Alves Teixeira, servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Expediente de 10 de dezembro de 1927

Communicaram-se:

Officios:

N. E/2.186 — Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, que o departamento já providenciou no sentido de serem postos á disposição da commissão especial constituida para averiguação das condições materiaes e hygienicas dos serviços postaes da União e do pessoal respectivo, os funccionarios deste departamento necessarios áquella commissão.

N. E/2.181 — Ao Sr. prefeito do Districto Federal, que o departamento já iniciou a execução das providencias exigidas pelo accidente occorrido nos Armazens Ypiranga.

N. E/2.185 — Ao director da Receita Publica, que as medidas relativas ás reclamações do ministro da Hespanha sobre falsificações de azeite, competem ao Laboratorio Nacional de Analyses, procurando o departamento acautelar os interesses do commercio de azeite de oli-

veira quando preconize a venda sem mistura ou a declaração obrigatoria della.

— Remetteram-se:

Ns. E/2.178, 2.184 e 2.183 — Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, memoriaes e desenhos relativos a invenções "mosqueiro automatico", de Rubens Waisblit; "carro para lixo", de Delmler-Bens Aktiengesellschaft afim de serem dados pareceres.

N. E/2.172 — Ao inspector de Fiscalização do Exercicio da Medicina, remettendo memorial descriptivo do invento "um processo de fabricação de Bº Acylamine-9-10", afim de ser dado parecer a respeito.

— Agradeceram-se:

N. 2.190 — Ao secretario da Veneravel Ordem 3ª de N. S. do Monte do Carme, a remessa do mappa estatistico da morbidade do hospital daquella ordem.

N. 2.190 — Ao director do serviço clinico da Cruz Vermelha Brasileira, a remessa do resultado do movimento do Instituto Medico-Cirurgico daquella sociedade.

N. E/2.182 — A' directora thesoureira da Cruzada Nacional contra a Tuberculose, o recebimento dos quadros demonstrativos do movimento de tuberculosos, distribuição de roupas e alimentos no Posto Antero de Almeida, em novembro ultimo.

Dia 12

Remetteram-se:

Officios:

N. E/2.194 — Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, o memorial descriptivo relativo ao invento "um novo processo para a extracção das substancias activas das glandulas sexuaes, em estado soluvel", afim de ser dado parecer.

N. E/2.192 — Ao inspctor de Engenharia Sanitaria, o memorial descriptivo relativo á invenção de "aperfeiçoamentos em collectores para lixo", de Antonio Augusto Ribeiro e Antonio Ferreira Martins de Almeida, afim de ser dado parecer.

N. E/2.195 — Ao inspector de Fiscalização do Exercicio da Medicina, a relação das substancias toxicas entorpecentes, vendidas pelas pharmacias da capital do Estado de Santa Catharina na segunda quinzena de novembro ultimo.

— Communicaram-se:

N. E/2.191 — Ao juiz federal da 3ª Vara do Districto Federal, que, segundo informa a Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, Mazzour Kori, é indesejavel, de accôrdo com a lettra *a*, do artigo 1.401, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, visto ser um trachomatoso.

N. E/2.193 — Ao engenheiro sanitario João Almeida Pizarro, aos sub-inspectores Drs. Joaquim Verissimo de Cerqueira Lima, Alair Antunes, João Ramos e Silva, assistente da Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina, Dr. Luiz Salgado Lima Filho, que foram designados para servir na commissão especial de averiguação das condições materiaes e hygienicas dos Serviços Postaes da União e do seu pessoal.

N. E/2.199 — Ao chefe do Centro de Saude de Inhauma, que se faz mister a remessa do laudo de inspecção de saude a que se deverá ter submettido o guarda de segunda classe Antonio Martins Hourcades, afim de ser dado andamento ao seu processo de licença.

Agradeceu-se:

N. E/2.199-A — Ao inspector de Aguas e Esgotos, a communicação de sua investidura no cargo de inspector daquella repartição.

Dia 13

Communicou-se:

Officios:

N. E/2.200 — Ao procurador da Republica, que o Dr. Mario Camara da Motta foi nomeado, em 8 de junho de 1921, para exercer o cargo de inspector sanitario rural, logar em cujo exercicio ainda hoje se acha.

— Agradeceu-se:

N. E/2.201 — Ao presidente da Associação de Imprensa Brasileira, a communicação da fundação da Imprensa Brasileira nesta capital.

Requerimento despachado

Pelo Sr. director geral:

Carlos Alberto de Siqueira, pedindo averbação de tempo de serviço. — Sim, sujeitando-se ao onus de que trata a lei da receita. 12-12-27.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 25 de novembro de 1927

N. 2.276 — Vieira Vellon & Comp. — Certifique-se.

N. 2.278 — Vieira Vellon & Comp. — Certifique-se.

Dia 9 de dezembro de 1927

N. 2.420 — Warner Internacional Corporation. — Deferido.

N. 2.447 — Emmanoel Humberto da Silva Freire. — Deferido.

N. 2.421 — Jorge Leite da Fonseca & Silva. — Deferido.

N. 2.376 — Antonio Lopes da Costa. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 2.294 — C. Buschmann. — Não póde ser attendido, á vista do parecer.

N. 2.220 — Emmanoel Humberto da Silva Freire. — Deferido.

N. 2.316 — Seys & Pierre. — Não ha que deferir visto tratar-se de um producto de toucador.

N. 1.305 — Otto Benklbers. — Indeferido, á vista da informação.

N. 490 — Octacilio Faro Marques Henriques. — Indeferido, á vista do parecer.

N. 2.477 — José Nino Poli. — Certifique-se.

N. 2.478 — José Nino Poli. — Certifique-se.

Dia 12

N. 2.370 — José Augusto Pinto Coelho. — Compareça nesta inspectoria no prazo de dez dias.

N. 2.419 — Emiliano Augusto Olyntho. — Compareça nesta inspectoria no prazo de dez dias.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 10, 12 e 13 de dezembro de 1927

Remetteu-se:

Officios:

Ao Sr. director geral do Departamento:

N. 1.840 — Devidamente informado, o officio do Juizo Federal da Segunda Vara desta Capital sobre a trachomatosa Domingas P. Palma.

N. 1.843 — A proposta do nome do Dr. Antonio Palermo para, interinamente, exercer as funcções de sub-inspector sanitario da Marinha Mercante.

N. 1.844 — A proposta de nomeação do Dr. Arthur Xavier da Costa para exercer o cargo de sub-inspector de Saude dos Portos, durante o impedimento do Dr. Adalberto da Silva Visco, ora em goso de licença.

— Ao Sr. secretario geral do Departamento:

N. 1.841 — Para fins convenientes, a carta do director do Gabinete do Sr. ministro da Justiça e a ordem de *habeas-corpus* do menor Hilario Teixeira Leite.

N. 1.845 — O aviso n. 2.350, do Sr. ministro da Justiça, de cujo assumpto foi dado conhecimento a todas as repartições dependentes desta directoria.

Officios:

— Ao Sr. almoxarife geral do Departamento:

Ns. 1.838/9/42 — Os pedidos de material desta directoria de ns. 251 a 266, todos datados do corrente mez.

— Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercicio da Medicina:

N. 1.846 — Attendendo o seu officio n. 1.582, o diploma do Dr. Januario Cicco, sub-inspector de saude dos portos do Estado do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. director do Hospital Paula Candido:

N. 1.847 — Afim de que seja convenientemente verificada, a conta de hospitalização n. 32, enviada aos Srs. Lamport & Holt.

INSPECTORIA DE FISCALISAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 12 de dezembro de 1927

N. 6.168 — Manoel Brandão. — Deferido, de accordo com o despacho do requerimento n. 6.400.

N. 6.296 — Francisco Vibente da Matta. — Sciente; archive-se.

N. 6.310 — José Nader Zeitone & Filho. — Póde funccionar, mas sem varejo de bebidas.

N. 6.351 — Armour of Brasil Corporation. — Deferido, guia n. 1.710.

N. 6.370 — Oliveira & Pavão. — Póde funccionar, mas sem varejo de bebidas.

N. 6.380 — Francisco Felippe. — Facilite a inspecção.

N. 6.381 — Francisco Nunes Uchôa. — Indeferido.

N. 6.382 — Thomaz Pereira de Amorim. — Attendido, se cumprir a exigencia dentro de dez dias.

N. 6.383 — C. Machado & Silva. — Deferido, guia n. 1.713.

N. 6.388 — Marianna Amad. — Attendido por trinta dias.

N. 6.389 — José Miguel. — Attendido quanto ao art. 1.015, desde que retire a moradia.

N. 6.396 — Secundino da Silva Vida. — Attendido se dentro de trinta dias cumprir as exigencias feitas.

N. 6.400 — Manoel Brandão. — Attendido desde que não occupe com dormitorio o compartimento, substituindo o papel do forro por pintura.

N. 6.402 — Nicolão Ward. — Attendido quanto ao art. 1.015, desde que em trinta dias cumpra as exigencias.

N. 6.406 — Paulino Botino. — Faça as installações.

N. 6.407 — Christovam Nunes. — Deferido.

N. 6.401 — Lopes, Dias & Comp. — Deferido, guia n. 1.714.

N. 6.415 — Antonio Castro Ucha. — Attendido quanto ao art. 1.015.

N. 6.445 — Oliveira & Pavão. — Certifique-se.

N. 6.453 — João da Cunha. — Attendido se dentro de trinta dias cumprir as exigencias feitas.

N. 6.458 — João Baptista dos Reis. — Deferido.

N. 6.468 — Manoel F. Marques. — Indeferido, por ter recorrido fóra do prazo.

N. 6.469 — Macedo Cunha & Comp. — Deferido.

Dia 13

N. 6.357 — Arbuckle & Co. — Attendido se dentro de trinta dias iniciar os melhoramentos exigidos.

N. 6.427 — Ferreira Braga & Comp. — Deferido, guia n. 1.719.

N. 6.449 — Philomena de Jesus Paula. — Retire a divisa de madeira.

N. 6.439 — Fontes & Madureira. — Attendido se dentro de trinta dias cumprir as exigencias feitas.

N. 6.442 — J. Gonçalves. — Attendido se dentro de trinta dias cumprir as exigencias feitas.

N. 6.446 — Ferreira & Jardim. — Attendido se dentro de trinta dias cumprir as exigencias feitas.

N. 6.447 — Joaquim Corrêa Monteiro. — Attendido se dentro de trinta dias cumprir as exigencias feitas.

N. 6.450 — Alfred Sinner & Comp. — Attendido se dentro de trinta dias iniciar os melhoramentos exigidos.

N. 6.451 — Joaquim Mendes da Rocha. — Attendido se dentro de trinta dias cumprir as exigencias feitas.

N. 6.483 — Pereira Carvalho & Com. — Deferido, guia n. 1.720.

N. 6.493 — Ventura & Gomes. — Certifique-se.

Policia do Districto Federal

Por portaria de 14 de dezembro corrente, foi exonerado o escrevente, interino, do 3º districto policial, Japy Saraiva Pinheiro.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 13 de dezembro corrente foi designado Salvador Felipe Gonzalez continuo da Delegação do Brasil á VI Conferencia Internacional Americana, a reunir-se em Havana, em 1928.

Ministerio da Fazenda

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Circular n. 77 — Em 14 de dezembro de 1927.

Tendo em vista a representação de 26 de março do corrente anno, da Directoria da Receita Publica, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos effeitos, que as referencias ao regulamento do imposto do sello, feitas pelo decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, devem entender-se com os dispositivos em vigor, os quaes são os do decreto n. 17.538, da mesma data. — *Getulio Vargas.*

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Circular n. 78 — Em 14 de dezembro de 1927.

Na conformidade do resolvido no processo n. 19.655, do corrente anno, declaro aos Srs. chefes de repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos effeitos, que o gado em pé nacional transportado dentro do paiz, com destino ás xarqueadas ou estabelecimentos frigorificos do paiz, segundo a lettra *d* do art. 6º do regulamento approvado pelo decreto n. 17.534, de 10 de novembro de 1926, combinado com o art. 7º deste estatuto fiscal, é isento da taxa de viação, desde que constem da nota de expedição apresentada para o despacho o logar da producção e o do estabelecimento, grigorifico ou xarqueada, onde o mesmo tenha de ser transformado, respeitadas estas e as demais formalidades regulamentares. — *Getulio Vargas.*

Por titulos de 14 do corrente foram nomeados, a pedido, e por permuta: o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, Lucas Antonio Monteiro de Barros, para identico logar na capital do mesmo Estado; o agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Rio de Janeiro, Alfredo Pires Bittencourt, para identico logar no interior do mesmo Estado.

— Por outro da mesma data foi creada uma collectoria para arrecadação das rendas federaes no municipio de Torrinha, Estado de S. Paulo, cujas delimitações serão opportunamente approvadas.

— Por outros de igual data foram nomeados Thomé de Siqueira Leite e José Germano de Campos, respectivamente collector e escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Torrinha, Estado de S. Paulo.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de dezembro de 1927

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 142 — Remettendo novamente o processo referente á concessão de aposentadoria ao engenheiro-chefe de fiscalização de 1ª classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Arthur de Lima Campos, e solicitando reconsideração do acto do tribunal, julgando illegal a dita concessão, em face do disposto na lettra *c* do § 3º do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

N. 143 — Transmittindo novamente o processo relativo ao pagamento de 3:377$082, de pensões devidas a D. Geraldina Moreira Meira e outros, viuva e filhos do ex-guarda da Inspectoria de Saude dos Portos do Rio Grande do Sul, José da Costa Meira, e solicitando reconsideração do acto do tribunal recusando registro á despeza de que se trata, á vista do parecer do Dr. consultor da Fazenda, exarado na mesmo processo.

— Sr. presidente da Commissão de Finanças do Senado Federal:

N. 98 — Declarando que este ministerio ainda tem necessidade do credito de 250:809$862, para occorrer ao pagamento de dividas de exercicios findos, a que se refere a proposição n. 42, deste anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de dezembro de 1927

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 318 — Enviando os titulos de 8 e 9 do corrente, que exonera, a pedido, o despachante aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro José Braz de Siqueira, e que nomeia para o mesmo cargo Paulo Vieira da Cunha.

— Ao Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 315 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que o Banco de S. Paulo pede approvação da reforma dos seus estatutos, e communicando que o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente, resolveu dar a approvação pedida.

N. 313 — Restituindo-vos o incluso processo, que encaminhastes com o officio n. 956, de 28 de outubro ultimo, relativo ao requerimento em que Campos, Lima & Comp., estabelecidos com casa bancaria na cidade de Guaranesia, Estado de Minas Geraes, pedem o cancellamento do seu registro nessa inspectoria, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 30 de novembro proximo findo, resolveu, á vista do vosso parecer e do Dr. consultor da Fazenda, junto por cópia, deferir o alludido pedido.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 21 — Remettendo, acompanhado de um processo e de uma cópia, o officio n. 2.166, de 14 de novembro findo, da secretaria do Tribunal de Contas, o qual, endereçado á Directoria de Fazenda, do

Ministerio da Marinha, foi, por equivoco, entregue no Thesouro Nacional.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 82 — Transmittindo o titulo de 22 de outubro ultimo, que nomeia Lanois Soares de Carvalho collector das rendas federaes em S. José do Tocantins.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 280 — Restituindo, para satisfação de exigencia, o processo relativo á proposta de nomeação de Zeferino Rodrigues Hoffmann para o cargo de despachante aduaneiro da Mesa de Rendas de S. Borja.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 134 — Enviando a portaria de 12 do corrente, que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por 90 dias, ao collector das rendas federaes em Barra Mansa, Joaquim Rodrigues Peixoto Junior.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 13 de dezembro de 1927

Do Sr. contador geral:

Requerimentos despachados:

José Correia de Souza Pinto. — Attenda-se, sem prejuizo para os serviços.

Pedro Alves dos Santos e Vespasiano de Magalhães Castro. — Aguardem vaga para a prestação da prova.

— Do Sr. sub-contador da II Divisão:

Aos Srs. encarregados das sub-contadorias seccionaes:

Officios:

Delegacia Fiscal em Goyaz:

N. 4.798 — Sobre despeza por conta da verba 3ª do Ministerio da Viação.

Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 4.799 — Sobre despeza por conta da verba 3ª do Ministerio da Viação.

Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 4.800 — Sobre informação prestada pelo Banco do Brasil.

N. 4.801 — Sobre despeza por conta da verba 3ª, que não figurou no balanço de fevereiro do actual exercicio, dessa delegacia.

Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 4.802 — Sobre despeza por conta da verba 3ª do Ministerio da Viação.

Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 4.803 — Sobre a importancia de 10:225$, debitada por essa delegacia á Caixa de Amortização, no mez de julho ultimo.

Directoria Geral dos Correios:

N. 4.804 — Sobre importancias que constam dos balanços da Delegacia Fiscal no Paraná, dos mezes de julho, agosto e setembro, a debito dessa directoria.

Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 4.805 — Sobre a importancia total de 2:790$550, que a Directoria Geral dos Correios debitou a essa delegacia.

Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 4.806 — Solicitando informar si em fevereiro do actual exercicio não houve despeza por conta da verba 3ª do Ministerio da Viação.

Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro:

N. 4.807 — Solicitando informar si nos balanços dessa delegacia não houve despezas por conta da verba 3ª do Ministerio da Viação.

Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 4.808 — Sobre despezas por conta da verba 3ª do Ministerio da Viação.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao dia 13 de dezembro de 1927

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 683 — Declarando, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 1.183, de 30 do mez transacto, por despacho de hontem, concedeu isenção de direitos de importação e demais taxas, para o material consignado ao Serviço Geographico Militar, constante de dous (2) aerocartographos e accessorios; quatro (4) pares de supportes para placas e uma (1) camara de reducção, material este vindo pelo vapor allemão "Monte Olivia" e que póde ser entregue ao despachante aduaneiro Manoel Rodrigues de Souza.

N. 684 — Declarando, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 1.179, de 24 do mez transacto, por despacho de hontem, autorizou, de accôrdo com o § 23 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, o desembarque de seis caixas contendo instrumentos physicos (transformador optico de projecção para photogrammas) marca CZ ns. 47.238 a 47.243; uma caixa com um nivel (novo modelo Boschart) marca CZ 48.244 e uma caixa contendo mira de precisão para nivelamento (para o nivel acima), marca CZ n. 48.245, vindos pelo vapor allemão "Sierra Morena", destinados ao Serviço Geographico Militar e que podem ser entregues ao despachante aduaneiro Manoel Rodrigues de Souza.

Dia 14 de dezembro de 1927

Officios expedidos:

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 54 — Transmittindo os livros e talões que serviram na Collectoria Federal de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, para a arrecadação e escripturação das rendas durante o exercicio de 1926.

N. 55 — Transmittindo os livros e talões que serviram na Collectoria das Rendas Federaes de Barra de São João, Estado do Rio de Janeiro, para a arrecadação e escripturação das rendas da União durante o exercicio de 1925.

N. 56 — Transmittindo os livros e talões que serviram na Collectoria das Rendas Federaes de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, para a arrecadação e escripturação das rendas durante o exercicio de 1926.

N. 57 — Transmittindo os livros e talões que serviram na 2ª Collectoria das Rendas Federaes em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, para a arrecadação e escripturação das rendas da União durante o exercicio de 1926.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 685 — Declarando, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 640, de 24 de agosto ultimo, por despacho de 9 do mez transacto, concedeu isenção definitiva de direitos de importação e demais taxas para dezoito cavallos desembaraçados nessa Alfandega pelo director do "Gavea Golf And Country Club", mediante termo de responsabilidade.

N. 686 — Declarando, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto pela Companhia Pellicula d'Luxo da America do Sul do acto que mandou classificar no art. 604 da Tarifa e taxa de 3$000 por kilogramma, como — "catalogos com estampas" a mercadoria despachada pela nota de importação n. 54.417, deste anno, como — "revistas" — da taxa de $150 por kilo, em data de 24 de outubro ultimo, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"De accôrdo com o parecer, dou provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, mandar classificar a mercadoria, em apreço, no art. 606 da Tarifa, taxa $150 por kilo".

Foi este o parecer, com o qual concordou o Sr. ministro:

"A mercadoria, representada pela amostra junta ao processo, foi classificada pela Inspectoria da Alfandega do Rio, ás fls. 30 v, como catalogos estampas do art. 604 da Tarifa, informando a mesma Inspectoria, pelo officio retro, que aquella classificação, embora contra o seu entender, assenta em ordens repetidas do Thesouro.

Effectivamente existem diversas decisões sobre catalogos com estampas e não, ao que me consta, em relação á mercadoria identica a de que se trata, pois que esta, á vista das procedentes razões da petição de fls. 32, só póde ser considerada revista, de publicação mensal, como aliás está expresso na referida amostra, ás fls. 2 e 3.

Assim, sou de parecer que se tome conhecimento do recurso para se mandar a Alfandega recorrida classificar a mercadoria em questão como "revista, do artigo 606 da Tarifa e taxa de $150 por kilogramma".

N. 387 — Restituindo afim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda, proferido á fls. 88, verso, o processo n. 54.181, encaminhado ao Thesouro com o officio n. 1.831, de 15 de outubro ultimo e referente á Camara Municipal de Caratinga, em Minas Geraes.

N. 688 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu conceder isenção de direitos de importação para tres mil toneladas de carvão para locomotivas importadas de Cardiff, pela Rêde de Viação Sul Mineira, pelo vapor "Terwidden", e despachadas naquella Alfandega, em abril de 1926, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de sessenta dias.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 253 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que a Sociedade Anonyma Fabrica "Orion", solicita isenção de direitos para o material constante da inclusa relação, devidamente authenticada, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"Não tendo a lei que autorizou a concessão de favores á requerente, incluido entre estes a isenção da taxa de expediente, que não póde ser comprehendida ou subentendida na expressão direitos de importação, consoante as decisões uniformes que, em obediencia aos dispositivos legaes, assim tem resolvido; e não sendo permittido dar isenção de qualquer taxa ou imposto que não esteja estabelecido em lei, defiro em parte o requerimento de fls. 7, para autorizar o despacho da mercadoria indicada no certificado de folhas 4, isento tão somente do imposto de importação, mas sujeito ao pagamento da taxa de expediente".

— Ao Sr. inspector da Alfandega da Bahia :

N. 30—Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo n. 39.126, deste anno, relativo ao recurso interposto por Dannemann & Comp., do acto que mandou classificar a mercadoria despachada pela nota de importação n. 491, de 27 de janeiro do corrente anno, como fita de algadão do artigo 439, da Tarifa para a taxa de 8$ o kilo, por assemelhação, em data de 25 de novembro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer, dou provimento ao recurso, para mandar classificar a mercadoria, em apreço, no artigo 444, da Tarifa, taxa 2$800 por kilogramma."

O parecer emittido a que se refere o despacho supra é o seguinte:

"A mercadoria representada pela amostra junta ao processo é cadarço de algodão, do art. 444, da Tarifa e taxa de 2$800 por kilogramma, como entende a Alfandega do Rio, pelo parecer unanime da commissão de Tarifa, as fls. 12 v.

Tendo sido, portanto, bem despachada a referida mercadoria, opino pelo provimento do recurso."

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Ceará:

N. 21 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto pela firma E. Bezerra & Silva, do acto que mandou classificar a mercadoria despachada pela nota de importação n .179, deste anno, para pagar direitos *ad-valorem*, na razão de 50 %, em data de 7 de novembro proximo findo, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"De accôrdo com o parecer, dou provimento ao recurso, para mandar classificar a mercadoria em apreço no art. 200, da Tarifa e taxa $300, por kilo."

Foi este o parecer com o qual concordou o Sr. ministro .

"Consta do resultado da analyse do Laboratorio Nacional, a fls. 13, tratar-se de borax (borato de sodio), fundido, contendo pequenos fragmentos de uma liga de cobre."

A' vista daquelle resultado, estou de accôrdo com a Alfandega do Rio, que, pelo parecer da Commissão de Tarifa, classificou a mercadoria em questão como "borax para o commercio, do artigo 200 da Tarifa e taxa de $300 por kilogramma.

Assim, sou de parecer que se tome conhecimento do recurso para se mandar a alfandega recorrida adoptar a referida classificação."

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Manáos:

N. 16 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Madeira Mamoré Railway Company, em requerimento registrado este anno, sob n. 60.066, por despacho de 21 de novembro proximo findo, concedeu isenção de direitos de importação mediante termo de responsabilidade pelo prazo de seis (6) mezes, para seiscentos (600) kilos excentricos para rodas de locomotiva; quinze (15) kilos de torneiras, setenta (70) kilos de uniões para tubos, 10 (10) kilos de valvulas para vapor, e cincoenta (50) kilos de mangueira para tender de locomotiva, material esse destinado ao serviço da referida estrada.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 117 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento de Gentil Moraes, estabelecido com pequena fabrica de aguardente em Rio Bonito, solicitando para pagar o imposto simples das quinzenas de outubro de 1925 e subsequentes, em data de 29 de setembro ultimo, proferiu a respeito o seguinte despacho:

"Defiro o pedido de fls. 2, devendo, porém, o imposto ser pago em dobro. Chame-se a attenção do agente fiscal responsavel pela falta de fiscalização no estabelecimento do requerente."

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 338 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu approvar a proposta relativa á designação do 2º escripturario daquella delegacia, Adahyl Salles Coelho, para exercer, em commissão, o logar de inspector fiscal do imposto de consumo naquelle Estado, em substituição ao agente fiscal do mesmo imposto na capital de São Paulo, Samuel Porto.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N.261 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu dispensar o Sr. Samuel Porto, agente fiscal do imposto de consumo naquelle Estado, da commissão de inspector fiscal do mesmo imposto no Estado de Minas Geraes.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accôrdo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de fumos de M. Ferreira Lopes & Comp., de Manáos. — *Antonio Fileto de Sampaio Marques.*

Tabella das novas marcas e dos preços de productos da fabrica de fumos denominada "A Paraense", de propriedade de M. Ferreira Lopes & Comp., sita á rua da Installação n. 5, na cidade de Manáos, Estado do Amazonas:

Cigarros "Imperador", preço por milheiro, 22$500.

Cigarros "Marqueza", preço por milheiro, 22$500.

Cigarros "Redempção", preço por milheiro, 22$500.

Cigarros "Nacional", preço por milheiro, 12$500.

Cigarros "Almofadinhas", preço por milheiro, 12$500.

Manáos, 12 de julho de 1927. — *M. Ferreira Lopes & Comp.*

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accôrdo com o art. 68 do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, as tabellas que se seguem de marcas e preços dos productos fabricados pelas firmas Adelio Corrêa, Antonio Rabello Junior, Magalhães & Souza, Clemente da Silva Teixeira & Comp., Rolando F. A. Passarinho e João de Freitas Lomelino, encaminhadas ao Thesouro, respectivamente, com os officios ns. 275, de 28 de julho ultimo, da Delegacia Fiscal no Paraná, 238, de 10 de agosto ultimo, da Delegacia Fiscal na Parahyba do Norte, 469, de 10 de setembro findo, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, 705, de 28 de julho deste anno, da Delegacia Fiscal em São Paulo, 228 e 229, de 20 de setembro proximo passado, da Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro. — *Antonio Fileto de Sampaio Marques.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Adelio Corrêa, á rua 15 de novembro numero 36, na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná:

Xarope peitoral S. Luiz, licenciado pelo Departamento Nacional de Saude Publica, conforme licença n. 312, de 6 de junho de 1926, preço por duzia, réis 36$000.

Pilulas Itiberê, licenciada pelo Departamento Nacional de Saude Publica, conforme licença n. 3.575, de 8 de abril de 1925, preço por duzia, 44$000.

Pomada unica, licenciada pelo Departamento Nacional de Saude Publica, conforme licença n. 2.896, de 15 de setembro de 1924, preço por duzia, 15$000.

Paranaguá, 16 de julho de 1927. — *Adelio Corrêa.*

Tabella das marcas e dos preços da fabrica de productos pharmaceuticos de propriedade de Antonio Rabello Junior, sita á rua Cardoso Vieira n. 253, desta Capital:

Agua Rabello (curativa), preço por duzia, 17$000.

Elixir de carnauba e sucupira composto, preço por duzia, 21$500.

Regulador Maciel, preço por duzia réis 36$000.

Nota — Nestes preços está incluido o valor dos sellos empregados.

Parahyba, 4 de agosto de 1927. — *Antonio Rabello Junior.*

Tabella das marcas e dos preços dos novos productos da fabrica de perfumarias de propriedade de Magalhães & Souza, sita á rua Marechal Deodoro numero 761, na cidade de Pelotas, neste Estado do Rio Grande do Sul:

Sabonete Athalia, fóra os sellos de imposto de consumo federal e estadual, preço por duzia, 2$930.

Sabonete Vello, idem, idem, preço por duzia, 2$930.
Sabonete Germano, idem, idem, preço por duzia, 2$000.
Sabonete Ovaes, idem, idem, preço por duzia, 5$000.
Sabonete em barras, modelo grande, idem, idem, preço por duzia, 8$500.
Sabonete em barras, modelo pequeno, idem, idem, preço por duzia, 4$808.
Sabonete Torres, idem, idem, preço por duzia, 4$280.
Colonia "toilette", 1/4 de litro, idem, idem, preço por duzia, 24$720.
Colonia "toilette", 1/2 litro, idem, idem, preço por duzia, 39$280.
Loção n. 2, idem, idem, preço por duzia, 43$600.

Extractos n. 2, idem, idem, preço por duzia, 43$600.
Extractos n. 1, idem, idem, preço por duzia, 6$980.
Brilhantina n. 2, idem, idem, preço por duzia, 25$000.
Loção Pilothuia, idem, idem, preço por duzia, 35$600.
Pelotas, 9 de agosto de 1927. — *Magalhães & Souza.*
Está de accôrdo com o art. 68 do regulamento junto ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Alfandega de Pelotas, 24 de agosto de 1927. — *Altino Vieira*, agente fiscal.

Sr. collector das Rendas Federaes de São Paulo:

Clemente Teixeira da Silva & Comp., proprietarios da Grande Manufactura de Fumos e Cigarros Liberdade, sita nesta Capital, á Avenida Rangel Pestana n. 82, de conformidade com o art. 80 A do regulamento do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, vem scientificar a V. S. do seguinte:

Cigarros e cigarrilhas:

Celeste: custo por vintena, $250; imposto do sello, $100; imposto da verba, $050; preço de venda, $400.
Amor (papel): custo por vintena, $150; imposto do sello, $020; imposto da verba, $050; preço de venda, $220.
Amor (palha): custo por vintena, $250; imposto do sello, $100; imposto da verba, $050; preço de venda, $400.
C. T. S.: custo por vintena, $250; imposto do sello, 100$; imposto da verba, $050; preço de venda, $400.
Goyanos: custo por vintena, $250; imposto do sello, $100; imposto da verba, $050; preço de venda, $400.
Silvinha (typo Delicioso): custo por vintena, $150; imposto do sello, $020; imposto da verba, $050; preço de venda, $220.

Silvinha (em maços de 40): preço por vintena, $250; imposto do sello, $100; imposto da verba, $050; preço de venda, $400.
Silvinha (typo esteirinha): custo por vintena, $250; imposto do sello, $100; imposto da verba, $050; preço de venda, $400.
Jovens Turcos: custo por vintena, $450; imposto do sello, $100; imposto da verba, $050; preço de venda, $600.
Napolitanas: custo por vintena, $450; imposto do sello, $100; imposto da verba, $050; preço de venda, $600.
Lisboetas: custo por vintena, $450; imposto do sello, $100; imposto da verba, $050; preço de venda, $600.
Elegantes: custo por vintena, $450; imposto do sello, $100; imposto da verba, $050; preço de venda, $600.
"97": custo por vintena, $450; imposto do sello, $100; imposto da verba, $050; preço de venda, $600.

"Va-Lá": custo por vintena, $150; imposto do sello, $020; imposto da verba, $050; preço da venda, $220.
Avenida: custo por vintena, $150; imposto do sello, $020; imposto da verba, $050; preço de venda, $220.
Mineiros: custo por vintena, $150; imposto do sello, $020; imposto da verba, $050; preço de venda, $220.

Charutos:

Combate: preço por milheiro, 50$; taxa de sello, 10$; peso por milheiro, 8 kilos.
Typo Romanos: preço por milheiro, 65$; taxa de sello, 10$; peso por milheiro, 8 kilos.

Duello: preço por milheiro, 80$; taxa de sello, 10$; peso por milheiro, 8 kilos.

Duplos: preço por milheiro, 80$; taxa de sello, 10$; peso por milheiro, 12 kilos.
Com palhas: preço por milheiro, 65$; taxa de sello, 10$; peso por milheiro, 8 kilos.

São Paulo, 31 de janeiro de 1927. — *Clemente Teixeira da Silva & Comp.*

Tabella de preços das especialidades pharmaceuticas de Rolando F. A. Passarinho, estabelecido á rua Dr. Mario Vianna n. 671:

Xarope Stachitarpha composto: duzia, 48$000.
Xarope Caroguaiano: duzia, 48$000.
Graça Divina: duzia, 24$000.
Rolandina: duzia, 24$000.

Nitheroy, 13 de setembro de 1927. — *Rolando F. A. Passarinho.*

Tabella das marcas dos productos de fabrico e propriedade de João de Freitas Lomelino, sita á rua Dr. Paulo Cesar n. 101, na cidade de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro:

Pomadas em potes: duzia, 36$000.
Pomadas em latas: duzia, 18$000.
Nitheroy, 12 de setembro de 1927. — *João de Freitas Lomelino.*

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accôrdo com o art. 68, § 3° do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços de productos da fabrica de fumos de Nicoláo da Costa & Comp., de Belém. — *Antonio Fileto de Sampaio Marques.*

Tabella das marcas e dos preços e peso dos productos da fabrica de fumos e seus preparados denominada "Girafa", de propriedade de Nicoláo da Costa & Comp., Lda., sita á rua Gaspar Vianna n. 81, na cidade de Belém, Estado do Pará.

Mistura "Argentinos", 24 grammas; preço, 150 réis.

Pará, 9 de setembro de 1927. — *Nicoláo da Costa & Comp., Lda.*

Está de accôrdo com as notas de vendas e demais exigencias regulamentares.
Belém, 22 de setembro de 1927. — *Julião A. Bento*, agente fiscal.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accôrdo com o art. 68, § 3° do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços de productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de M. L. Corrêa, de Nitheroy. — *Antonio Fileto de Sampaio Marques.*

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de propriedade de M. L. Corrêa, sita á rua 15 de Novembro n. 237, Nitheroy, Estado do Rio.

"Anophylol", especialidade pharmaceutica, cada vidro 4$; preço de duzia, 48$; sellagem, 200 réis.

Nitheroy, 6 de outubro de 1927. — *M. L. Corrêa.*

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, § 3.°, do vigente regulamento do imposto do consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de perfumarias de M. Hormsdoiff, de Nictheroy. — *Antonio Fileto de Sampaio Marques.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de M. Hermsdoiff, estabelecido á rua Conceição n. 5, fundos, com pequeno fabrico de perfumarias:

Loção "Themis", preço por duzia, 45$000; selagem por vidro, $700.
Loção "Chypre", preço por duzia, 45$000; selagem por vidro, $700
Loção "Narciso", preço por duzia, 45$000; selagem por vidro, $700.
Loção "Rosa", preço por duzia, 45$000; sellagem por vidro, $700.
Loção "Cravo", preço por duzia, 45$000; sellagem por vidro, $700.
Loção "Cyclamen", preço por duzia, 45$000; sellagem por vidro, $700.

Agua de Colonia "Themis", 1 litro, preço por duzia, 120$000; sellagem por vidro, 3$000.

Agua de Colonia "Themis", 1/2 litro, preço por duzia, 60$000; sellagem por vidro, 1$500.

Brilhantina "Themis", preço por duzia, 30$000; sellagem por pote, $500.

Brilhantina "Dady", preço por duzia, 14$000; selagem por vidro, $300.

Fixador "Themis", preço por duzia, 45$000; sellagem por pote, $700.

Nictheroy, 8 de outubro de 1927. — *M. Hermsdorff.*

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68 do vigente regulamento do imposto do consumo, a tabella de marcas e preços dos productos pharmaceuticos de propriedade de Antonio Rabello Junior, da Parahyba do Norte. — *Antonio Fileto de Sampaio Marques.*

Illmo. Sr. inspector da Alfandega da Parahyba:

Severino C. de Moura, pequeno fabricante de perfumes estabelecido á avenida B. Rohan n. 169, desta cidade da Parahyba do Norte, registrado nesta repartição sobre a patente n. 144, vem encaminhar a tabella dos seus novos productos, constantes de preço e marcas dos mesmos, sujeitos á taxa do imposto de consumo:

Agua de Colonia Semiramis, de 1 litro, preço por duzia, 60$000; sello por unidade, 1$500.

Idem, idem, 1/2 litro, preço por duzia 45$000; sello por unidade, $700.

Idem, idem, 1/4 litro, preço por duzia, 20$000; sello por unidade, $100.

Brihantina Semiramis, preço por duzia, 20$000; sello por unidade, $400.

Parahyba, 21 de setembro de 1927. — *Severino C. Moura.* — Visto 28-9-927. *Manuel Bezerra Dantas*, agente fiscal.

Tabella de preços e marcas de fabrica de productos pharmaceuticos de propriedade de Antonio Rabello Junior, sita á rua Cardoso Vieira n. 253, desta capital:

Agua Rabello, vidros de 180 grammas, preço por duzia, 170$00.

Agua Rabello, vidros de 500 grammas, preço por duzia, 20$700.

Agua Rabello, vidros de 1.000 grammas, preço por duzia, 38$600.

Regulador Maciel preço por duzia, 36$000.

Nota — Nestes preços está incluido o valor dos sellos empregados.

Parahyba, 28 de setembro de 1927 — *Antonio Rabello Junior.* — Visto. 28 de setembro de 1927. — *Manuel Bezerra Dantas*, agente fiscal

---

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accôrdo com o art. 68, § 30, do regulamento n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, a tabella de marcas e preços dos productos pharmaceuticos da fabrica de Adalberto Dias Coelho, da Bahia.

Saudações. — O director da Receita, *Antonio Fileto de Sampaio Marques.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade do pharmaceutico Adalberto Dias Coelho, sita á rua Direita de Santo Antonio numero 53, nesta cidade, capital do Estado da Bahia:

Curadermol: preço de duzia sem os sellos, 68$400; valor do sello por vidro, $300.

Bahia, 28 de setembro de 1927. — *Adalberto Dias Coelho*, pharmaceutico. — Visto. 4-10-927. *Antonio Jacobino*, agente fiscal.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accôrdo com o art. 68 do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, a tabella de marcas e preços dos productos pharmaceuticos de industria da firma João Francisco Tavares, enviada ao Thesouro com o officio numero 386, de 2 de agosto ultimo, da 1ª collectoria das rendas federaes em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro. — *Antonio Fileto de Sampaio Marques.*

Relação dos productos e dos preços do fabrico de productos pharmaceuticos da firma João Francisco Tavares, estabelecida á rua Gavião Peixoto numero 15, nesta cidade, a saber:

Velas antisepticas: duzia, 58$000.

Depuratol: duzia, 48$000.

Zulina: duzia, 198$000.

Depilol: duzia, 48$000.

Pomada Lusitana: duzia, 12$000.

Nitheroy, 8 de julho de 1927. — *João Francisco Tavares.* — Visto. Em 15 de julho de 1927. — *Jorge de Vasconcellos*, agente fiscal.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accôrdo com o art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de cigarros de Henrique Barella, de Fortaleza. — *Antonio Fileto de Sampaio Marques.*

Tabella das marcas e preços de cigarros da fabrica de fumos e seus preparados, de propriedade de Henrique Barella, sita á avenida Menezes sem numero, nesta cidade:

502, preço por vintena, $150.

Cariry, preço por vintena, $450.

Cigarrilhas bahianas, preço por vintena, $150.

Fortaleza, 15 de agosto de 1927. — *Henrique Barella.* — Visto. Em 24 de agosto de 1927. — *A. Nogueira Pinheiro*, agente fiscal.

Reconheço verdadeira a firma de Henrique Barella. Dou fé. Fortaleza, 23 de agosto de 1927. — Em testemunho da verdade, o tabellião publico, *Joaquim da Silveira Marinho.*

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, faz publicar de accôrdo com o art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de cigarros de A. P. Castro, do Ceará. — *Antonio Fileto de Sampaio Marques.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica "Vera Cruz" de propriedade de A. P. Castro, sita no Boulevard D. Manoel n. 430, nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará:

Cigarros "Sport Club", carteira, preço por milheiro, 22$000.

Idem, "Novos" n. 2, carteiras, preço por milheiro, 20$000.

Idem, "La Garconne", carteira, preço por milheiro, 11$000.

Idem, "Escol", carteiras, preço por milheiro, 11$000.

Idem, "Novos", carteiras, preço por milheiro, 11$000.

Idem, "Vera Cruz", maços, preço por milheiro, 11$000.

Idem, "Jahú", maços, preço por milheiro, 11$000.

Cigarrilhas "Vera Cruz", maços, preço por duzia, 20$000.

Idem, "Brasil", maços, preço por milheiro, 11$000.

Fortaleza, 21 de setembro de 1927. — *A. P. Castro.*

Reconheço a firma supra de A. P. Castro; dou fé.

Ceará, Fortaleza, 21 de setembro de 1927. Em testemunho da verdade. — O quarto tabellião publico, interino, *Alfredo Pereira Lima.* Visto, 26 de setembro de 1927. — *A. Valens*, agente fiscal.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accôrdo com o artigo 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marca e preços dos productos do Dr. Esmeraldo de Andrade, da Bahia. — *Antonio Fileto de Sampaio Marques.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade do Dr. Esmeraldo de Andrade, sita á rua Conselheiro Dantas n. 9, na cidade de Amargosa, do Estado da Bahia:

Marcas — Preços

Fulgural, 50$000.

Oleo vesme-purgativo, 1$000.

Amargosa, 16 de fevereiro de 1927. — Por procuração de Esmeraldo de Andrade, *L. Pimentel.*

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accôrdo com o artigo 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos pharmaceuticos de José de Souza Brandão, do Pinuhy. — *Antonio Fileto de Sampaio Marques.*

Illmo Sr. Inspector da Alfandega da Parnahyba. — O abaixo assignado, pharmaceutico, registrado como fabricante sob o numero 13, nessa repartição, communica, por meio do presente, que está fabricando mais a seguinte especialidade pharmaceutica desde o dia nove de abril do corrente anno:

"Balsamo Philanfropo, preço de duzia, 5$000; sello, $020.

Parnahyba, 16 de agosto de 1927. — *José de Souza Brandão.* — Visto, em 22 de agosto de 1927. — *J. Pereira* agente fiscal.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de dezembro de 1927

Joaquim Antonio Ribeiro, pedindo aforamento de um terreno na Gavea, proximo ao reservatorio d'agua. — Satisfaça a exigencia da 2ª Sub-directoria.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de dezembro de 1927

Precatorios despachados:

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 179$174 a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Cumpra-se.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 700$ a favor de José Maria Baptista Junior. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 700$ a favor do Dr. Mario Gameiro. — Idem.

Juizo da Segunda Vara Criminal, entrega de 250$ a favor do Dr. Mario José da Costa. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor do D. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 170$599 a favor do D. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 167$660 a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 400$ a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 600$ a favor de Antonio de Oliveira. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor do D. Alberto Marques Vasques. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 400$ a favor de Mario José da Costa. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 400$ a favor de Mario José da Costa. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 400$ a favor do D. Landulpho Martins Vieira. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 600$ a favor do D. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de João da Costa Pinto. — Idem.

Requerimentos despachados

Sem numero — Companhia Tijuca. — A companhia não fez, e isso mesmo declara na petição de fls. a communicação que para effeitos fiscaes, exige, sobre o abono de gratificação a directores das sociedades anonymas, o artigo 9º, paragrapho unico do decreto numero 15:589, de 29 de julho de 1922. Assim, pois, e nada justificando o proposto exame de escripta, imponho á Companhia Tijuca a multa de 500$, de accôrdo com o art. 60, letra c, do alludido regulamento. Intime-se para o recolhimento dessa importancia no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso, no mesmo prazo, mediante as formalidades necessarias.

N. 17.629 — Clayton Olsburg & Companhia. — Cobre-se o imposto por arbitramento, na conformidade do art. 16 do regulamento expedido com o decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Attendendo a que, embora regularmente intimada, a firma deixou de prestar os esclarecimentos exigidos, imponho-lhe, de accôrdo com a parte final do mesmo artigo a multa de 1:000$000. Intime-se para o recolhimento do que fôr devido no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, accrescido o imposto de móra de 50 % nos termos do artigo 64 do alludido regulamento. Resta, no entanto á interessada o recurso voluntario para a instancia superior, no mesmo prazo e mediante deposito do imposto e multa.

Sem numero — Iglezias & Galindo. — De accôrdo com o parecer, feitas as averbações necessarias, archive-se. Convém declarar, mais uma vez, que nada justifica exigencias que o regulamento em vigor não autoriza. Entre a indicação do numero do registro da firma na Junta Commercial e a exhibição do seu contracto em processo de verificação de lucros, não ha paridade.

Sem numero — Sylvio Luiz da Silva Pessôa. — Concedo.

N. 24.303 — Augusto Moreira Lemos. — Idem.

N. 24.186 — Juvenal Pereira Alves. — Idem.

Sem numero — Luiza da Silva Braga e outros. — Annulle-se a divida mencionada na informação, de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — J. J. França Junior. — Idem.

N. 24.124 — Flavio de Lima Rosa. — Proceda-se á inscripção pela fórma proposta na informação de accôrdo com o parecer, ficando salvo o direito da Fazenda Nacional haver do collectado qualquer debito caso se verifique a successão. Dê-se baixa, para 1928 no lançamento existente em nome de Augusto Pepino Neves. Imponho a Flavio de Lima Rosa a multa de cem mil réis, minimo do art. 17, § 3º do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 15.324 — Couto Amorim & Companhia. — De accôrdo com o laudo e parecer, reduza-se a 1.800$ o valor locativo do negocio de que se trata, para o lançamento do corrente exercicio, procedendo-se o expediente decorrente. Quanto ao exercicio de 1926, indeferido, por estar perempta a reclamação.

N. 22.979 — José Augusto Couto. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a José Augusto Couto a multa de 100$, minimo do art. 17, § 3º, do decreto n. 5.142, de 27 de janeiro de 1904, modificado pelas leis numeros 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 22.936 — Frederico Heritz. — Idem, idem, imponho a multa de réis 100$000.

N. 22.935 — C. A. Henshaw. — Idem, idem, impondo a multa de réis 100$000.

N. 22.934 — Antonio Joaquim Pinheiro. — Idem, idem, impondo a multa de 100$000.

N. 22.933 — Paulo Semund. — Idem, idem, imponho a multa de 100$000.

Sem numero — Waldemar Venancio Marques. — Idem, idem, imponho a multa de 100$000.

N. 24.275 — Henrique Joaquim Arthur. — Annulle-se a divida mencionada na informação de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 19.174 — Mario de Almeida. — Embora a informação de fls. 10 desde que deixaram de ser completadas as demais diligencias, não ficou completamente attendido, o que, no caso, exige o regulamento em vigor. Declaro, pois de nullo effeito o despacho de 14 de outubro ultimo para indeferir o pedido.

Ordens e officios despachados:

Ordem n. 659, da Directoria da Receita Publica. — Restitua-se o processo, informando.

Processo de José da Silva, rua da Alfandega n. 199. — Não procede a exigencia da demonstração de lucros e perdas de 1920, ante a declaração de não haver, então, escripta regular, devendo-se, portanto, cobrar o imposto por arbitramento.

De 1923, não ha lucros tributaveis, visto como, mesmo addicionados os liquidos ás importancias retiradas, não attingem a 10:000$000.

De 1921 e 1922, apezar de sujeitos a imposto os lucros apurados, apenas do primeiro exercicio foi pago o imposto sobre 11:000$, por estimativa.

Entretanto, além desse pagamento, se deve attender á circumstancia de haver o interessado exhibido seus balanços em março de 1922 e de 1923, respectivamente, com tempo sufficiente, portanto, para seu exame e cobrança do que fôsse devido em abril, nos termos do art. 12 do regulamento expedido com o decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Mais ainda: as parcellas excluidas, impropriamente dos lucros, a titulo de retiradas, estão consignadas naquelles documentos de modo claro e preciso, não podendo induzir em erro, nem, por outro lado, reunir os caracteristicos de manobra fraudulenta.

Não é justo, consequentemente, que, de posse de taes elementos, só devido ao exame extemporaneo de taes balanços, se accrescente ao imposto qualquer penalidade.

Cobrem-se, pois, o imposto de 1922 e a differença de 1921, independente de multa.

Quanto, porém, ao de 1920, imponho a José da Silva a multa de 50 %, comminada no art. 54 do regulamento annexo ao decreto n. 14.263, de 15 de julho de 1920, vigente então.

Intime-se para o recolhimento do imposto e multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, accrescido o imposto de móra de 50 %, nos termos do art. 64 do regulamento a que se refere o decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Resta, no entanto, ao interessado, recurso voluntario para a superior instancia, no mesmo prazo, mediante deposito das importancias devidas.

Autos de infracção:

N. 408, de 1927, contra Duarte Lemos & Irmão. — O processo para ser julgado de fórma a ser assegurado o interesse da Fazenda precisa ser informado convenientemente pela terceira sub-directoria. Por diligencia sua devem aqui constar os esclarecimentos que habilitem conhecer a situação do estabelecimento autuado. Volte, pois, o processo.

N. 793, de 1926, contra The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries. — A decisão da Recebedoria foi reformada

pela autoridade superior em despacho que simplifica nova decisão desse despacho, pois, deve ser intimada quem de direito.

Auto n. 875, de 1926, contra José Maluf & Irmão. — Contra a firma José Maluf & Irmão foi lavrado o auto de fls. 4, por não ter a mesma pago, no tempo devido, o imposto relativo ás mercadorias constantes do conhecimento de carga da Estrada de Ferro Central do Brasil, n. 8.989, de 3 de julho de 1926, como se verifica da guia de fls. 2 e respectiva factura de fls. 4, extrahidas em 7 do citado mez de julho, e, por não se acharem os sellos appostos á guia de fls. 2, inutilizados de accôrdo com o disposto no art. 66 do regulamento do imposto de consumo.

Intimada, deixou a autuada de apresentar defesa, correndo o processo á revelia.

Assim, julgo procedente o alludido auto, para impôr a José Maluf & Irmão a multa de 1:200$, maximo do artigo 111, § 9º, *a*, combinado com o artigo 222, e *ex-vi* do que dispõe o artigo 206, tudo do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se, para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, que póde ser interposto dentro de 15 dias, na fórma do art. 229 do mencionado decreto.

Auto n. 113, de 1926, contra Meanda Curty & Comp. —. Por ter sido pago insufficientemente o imposto sobre as vendas mercantis realizadas pela autuada no periodo de 20 de junho de 1923 a 27 de maio de 1924, foi lavrado o auto de fls. 4.

Na época em que occorreu a falta accusada no referido auto o regulamento então vigente não comminava pena para a mesma, assim, apezar de provada e confessada a falta mencionada, julgo procedente o processo apenas para mandar cobrar de Meanda Curty & Companhia a importancia de 428$, correspondente ao dobro da differença do imposto que não satisfez em tempo, de accôrdo com o art. 20, *a*, 2º, do decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926, penalidade mais branda que a comminada no decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923.

Intime-se, e decorrido o prazo de 30 dias sem que tenha sido effectuado o pagamento devido nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 14 de dezembro de 1927

Requerimentos:

N. 20.705 — Manoel da Cunha Almeida. — Averbe-se a transferencia.

N. 24.328 — Olga Lopes de Moraes Braga. — Idem.

N. 24.329 — Dario Leite de Oliveira. — Idem.

N. 17.176 — Bernardo J. dos Santos Ferraz. — Dê-se baixa. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

Sem numero — Fernando Barroso. — Officie-se no sentido proposto e annote-se nesta repartição, de accôrdo com o parecer.

N. 21.205 — Maria Isabel Guimarães Viegas. — Provado o pagamento da penna dagua em 1927, averbe-se a transferencia.

Sem numero — José Felizola Zucarino. — Averbe-se a mudança.

Sem numero — Alvado dos Santos Lima. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

Notificação:

N. 1.289 — José Strussberg, ambulante. — Julgo improcedente a notificação de accôrdo com o parecer e informação.

Certidões:

N. 3.848 — Roberto de Souza. — Certifique-se em termos o que constar.

N. 3.847 — Souza & Sá. — Certifique-se em termos.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 14 de outubro de 1927

N. 6.466 — Teixeira & Reis. — Pague-se o debito.

N. 8.363 — Luiz de Moraes. — Encaminhe-se á terceira Sub-directoria.

N. 8.765 — Companhia Hoteis do Brasil. — Ao Archivo.

N. 14.468 — M. Ferreira & Companhia. — Encaminhe-se á terceira Sub-directoria.

N. 19.201 — Manoel Henrique Almeida. — Encaminhe-se á 1ª Sub-directoria.

N. 19.345 — Samuel Gramma. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 19.551 — Siqueira & Cunha. — Idem, idem.

N. 14.571 — Sather Pinheiro & Companhia. — Satisfaça a exigencia.

N. 14.739 — J. Bernardes & Esteves. — Idem, idem.

N. 15.635 — Elias Cavalcante. — Encaminhe-se á terceira Sub-directoria.

N. 15.943 — João Martins Oliveira. — Idem, idem.

N. 18.518 — Costa & Velloso. — Idem, idem.

N. 19.901 — José Montes Rosalis. — Idem, idem.

N. 20.165 — Candida Jesus Vaz. — Ao Protocollo Geral.

N. 20.720 — Alberto Arthur Araujo. — Encaminhe-se á terceira Sub-directoria.

N. 21.287 — Costa & Carvalho. — Satisfaça a exigencia.

N. 21.309 — Alpinolo Rossi. — Encaminhe-se á terceira Sub-directoria.

N. 21.850 — J. M. Rollas & Comp. — Prove o direito de dispôr.

N. 22.120 — T. Almeida & Nunes. — Encaminhe-se á terceira Sub-directoria.

N. 22.450 — Antonio Santos Carvalho. — Satisfaça a exigencia.

N. 23.259 — Eduardo Novaes. — Diga o requerente.

N. 23.519 — Tito B. Nascimento Lima. — Satisfaça a exigencia.

N. 23.782 — Edmundo Novaes. — Satisfaça a exigencia.

Ns. 16.601 e 941 — Dias & Maia. — Encaminhe-se á terceira Sub-directoria.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 14 de dezembro de 1927

Requerimentos despachados

Clarinda Andrade Garcia d'Almeida, pedindo rectificação de calculo. — Em face do parecer, mantenho o lançamento que foi feito de accôrdo com o regulamento.

Figueiredo & Coelho, reclamando contra lançamento. — Em face do parecer, mantenho o lançamento.

Eugenio Florencio, idem, idem. — De accôrdo com o parecer, modifique-se o lançamento levando em conta os encargos de familia do supplicante.

José de Aguiar Garcez, idem, idem. — De accôrdo com o parecer, proceda-se pela fórma proposta.

L. Dias & Irmão, idem, idem. — Tendo em vista as allegações da revisão e ainda que os reclamantes põem á disposição da Delegacia sua escripta commercial, não seria demais proceder-se ao exame do balanço nos livros dos requerentes.

Antonio Jorge Alel Saber, idem, idem. — Em face dos pareceres, cancelle-se o lançamento.

Dr. João Gomes da Cruz, pedindo restituição de imposto de renda. — Deferido, de accôrdo com o pedido.

Domingos José Lopes, pedindo o cancellamento de sua declaração de renda. — Deferido, de accôrdo com a informação.

Antonio Coelho Nobre, reclamando contra lançamento. — Proceda-se pela fórma proposta.

Carvalho Rocha & Comp., apresentando a sua declaração de renda para o exercicio corrente, pedindo seja recebida. — Recebam-se a declaração e o cheque sem prejuizo da penalidade cabivel no caso.

José Maria & Soares, declarando terem feito declaração de rendimentos para pagamento do imposto, exercicio de 1927, conforme recibo em seu poder. — Apresente o recibo a que alludem bem como a declaração dos rendimentos relativos a 1925. Faça-se a notificação por *memorandum*.

Officios expedidos:

N. 108 — Sr. gerente do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul — Prestando informações.

N. 1.090 — Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte — Fazendo communicações.

N. 1.091 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo. — Remettendo officio da Collectoria Federal de Mogy das Cruzes, nesse Estado.

N. 1.092 — Sr. delegado fiscal em São Paulo — Remettendo officio ao chefe de secção do Imposto de Renda annexa a essa Delegacia Fiscal.

N. 1.093 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Fortaleza. — Prestando informações.

N. 1.094 — Sr. delegado fiscal em Fortaleza. — Remettendo officio ao chefe de secção do Imposto de Renda annexa a essa Delegacia Fiscal.

N. 1.095 — Sr. delegado fiscal em Florianopolis — Fazendo communicações.

N. 1.096 — Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte — Remettendo declarações de renda.

Telegramma expedido:

N. 461 — Sr. delegado fiscal em Curityba — Sobre objecto de serviço.

Solução dada á consulta do Sr. Chrispim Pinheiro

P — 1.º O artigo 174 do regulamento do imposto sobre a Renda que obriga o devedor a reter o imposto sobre a renda, quando o devedor é estrangeiro, applica-se tambem aos dividendos sobre acções e aos juros sobre obrigações?

R — 1.º O art. 174 do regulamento que torna responsavel pelo imposto respectivo quem pagar rendimentos a residentes fóra do paiz, applica-se a todo e qualquer rendimento tributavel e por conseguinte ao derivado de acções ou obrigações observado o disposto no artigo 174, § 1º do mesmo regulamento.

P — 2.º Uma companhia brasileira, que paga juros sobre obrigações omittidas no estrangeiro deve reter o imposto sobre os juros? Si affirmativamente, qual a taxa applicavel?

R — 2.º A companhia, que paga juros sobre obrigações emittidas no estrangeiro deve satisfazer o imposto respectivo, de conformidade com o citado art. 174. As taxas a applicar são as relativas ás pessoas physicas ou juridicas, conforme o credor ou obrigacionista for pessoa physica ou juridica.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 14 de dezembro de 1927

Officios:

N. 1.105 — Ao director da Receita Publica do Thesouro Nacional — Remettendo a ordem de serviço n. 385 de 7 do corrente mez da fiscalização bancaria em S. Paulo, referente a divergencia entre a Collectoria Federal da Capital daquelle Estado e a fiscalização citada, relativo ao Regulamento do sello.

N. 1.106 — Ao director da Imprensa Nacional. — Remettendo as provas do materia desta Repartição enviadas por aquella Imprensa afim de ser fornecido por conta desta Repartição.

N. 1.107 — Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em Minas Geraes — Remettendo o processo da firma "Ribeiro, Nardi & Comp.," estabelecida com casa bancaria em São Sebastião do Paraiso, naquelle Estado, pedindo o cancellamento do seu registro.

Requerimentos despachados

novembro de 11-11-927 — Nos termos do parecer, defiro o pedido. — Lavre-se o termo.

Sociedade Beneficiente dos funccionarios federaes, em 10 de dezembro de 1927. — No processo de reclamação de Nestor King. — De-se vista ao interessado para requerer o que entenda em seu direito.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 14 de dezembro de 1927

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado regional de seguros, na 5ª circumscripção, São Paulo:

N. 442 — Sobre sellos empregados pela Previdencia, em 1925 e 1926.

— Ao Exmo. Sr. Dr. juiz de direito, presidente do Tribunal do Jury:

N. 443 — Respondendo o officio numero 429, de 10 do corrente.

— Ao Sr. delegado regional de seguros na 3ª circumscripção, Recife.

N. 444 — Communicando que a Companhia Indemnizadora nomeou seus agentes, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

— Ao Sr. delegado de seguros na 6ª circumscripção, Porto Alegre:

N. 445 — Communicando que a Companhia Assicurazioni Generali nomeou seu agente, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. delegado regional de seguros, na 3ª circumscripção, Recife:

N. 446 — Communicando que a Companhia Italo Brasileira de Seguros Geraes nomeou seus agentes, no Estado de Alagoas.

Requerimentos despachados

N. 44 — E — De 1927 — Edmundo Perry, pedindo férias. — Deferido.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de dezembro de 1927

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.652 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Florianopolis, solicitando devolução de originaes de diversas encommendas.

N. 2.653 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, solicitando supprimento para pagamento do pessoal amovivel referente ao mez de novembro findo.

N. 2.654 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, restituindo o officio n. 610, de 4 de outubro ultimo, da Procuradoria da Republica.

N. 2.655 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, communicando o custo de encommenda.

N. 2.656 — Ao Sr. director de Despeza Publica, encaminhando a conta da firma Ch. Lorilleux & Comp.

Ns. 2.657 e 2.658 — Ao Sr. director geral de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para as empregadas Elvira Pereira Barroso e Georgina de Oliveira Pinto.

N. 2.659 — Ao Sr. director da Estatistica Commercial, communicando ter sido desligado desta repartição o 3º escripturario Mario de Brito Glick, removido por decreto de 7 do corrente para identico cargo naquella directoria.

Requerimentos despachados

Alix. J. Fernandes e Raul Barbosa. — Sim, em termos.

Durval Rosado. — Sim.

Moysés L. da Costa. — Como requer.

Adolpho J. Muhlethaler. — Encaminhe-se.

José T. dos Santos. — Certifique-se.

Manoel A. Pradel, Alvaro Reis e João H. Carvalho. — Sim, por certidão.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO DR. DIRECTOR

Dia 14 de dezembro de 1927

N. 175 L e 276 L — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Certifique-se.

N. 278 L e 281 L — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Certifique-se.

N. 284 L e 285 L — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Certifique-se.

N. 643 J — José Maria de Moura Leite Junior. — Satisfaça a exigencia.

N. 88 G — Gaspar Sampaio Vieira. — Depois de cumprido o despacho de folhas 8, do processo n. 79, G. — Cumpra-se o alvará de folhas 3.

N. 659 D/a — Caixa Economica do Rio de Janeiro. — Annote-se.

N. 904 Est. — Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, D. Maria Balbi. — Annote-se.

N. 660 D/a — Caixa Economica do Rio de Janeiro, D. Ottilia Ribeiro Soares de Mendonça. — Annote-se.

N. 445 M — Maria Conceição de Paula — Deferida a petição de folhas 6, de accôrdo com o parecer.

N. 240 F — Francisca Tercite de Almeida Guimarães. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer.

N. 197 E — Eduardo Gross Lefévre. — Cumpra-se o alvará.

N. 195 E — Eugenia Cofforena Muniz. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer.

N. 288 C — Carolina Luiza do Nascimento — A' 4ª secção.

N. 287 C — Cazemira Garcia Chaves. — Satisfaça a exigencia do parecer.

N. 288 L — Luiz de Mello Xavier da Silveira — Certifique-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de dezembro de 1927

Avisos:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.437 — Rogo vos digneis providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a divida de 1:59 $, de que são credores C. Wachneldt & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em 1925, ao Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, conforme o incluso processo, por conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 33ª, «Exercicios findos», consignação «Mate-

rial», sub-consignação 1ª, «Dividas, etc.», de cujo credito foi deduzida a alludida importancia na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

A despeza, quando corrente o exercicio, se classificava na verba 5ª, consignação «Material — I — Material permanente», sub-consignaçao 3ª, «Tractores, machinas aratorias, etc.», do art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

Dia 6

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.441 — Tendo presente o officio numero 437, de 21 de julho do corrente anno, da Directoria da Despeza Publica, communicando a decisão desse ministerio sobre o pagamento dos vencimentos do pessoal do Serviço Florestal, peço vos digneis considerar o despacho que vos dignastes proferir sobre o assumpto, tendo em vista o parecer que por copia junto vos transmitto, do Sr. Dr. consultor juridico deste ministerio, e com o qual concordo.

N. 3.442—Em additamento ao meu aviso n. 1.095, de 16 de abril do corrente anno, rogo vossas providencias afim de que a cambial de $ 147.784,44, cuja emissão e remessa ao consul do Brasil em New York, Dr. João Carlos Muniz, vos foi no mesmo solicitada, para attender a despezas decorrentes da acquisição, á National Supply Co., de Toledo, Ohio, Estados Unidos da America do Norte, de tres sondas completas, destinadas ao Serviço Geologico e Mineralogico, deste ministerio, seja remettida á Delegacia do Thesouro em Londres, ficando á disposição do consul geral do Brasil em New York para o fim indicado, no alludido aviso.

N. 3.443 — Declaro-vos, para os devidos fins, em referencia ao vosso aviso n. 155, de 4 de outubro ultimo, que, na escripturação desta Secretaria de Estado foi rectificada, para 28:748$700, papel, a importancia do empenho relativo á cambial de £ 700-0 0, cuja emissão e remessa á Delegacia do Thesouro em Londres, á disposição do Dr. Arthur Torres Filho, director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, designado para o desempenho de commissão deste ministerio na Europa, vos foi solicitada pelo aviso n. 2.387, de 25 de agosto do corrente anno. Tendo sido provisoriamente calculada em 29:500$ a importancia do alludido empenho, foi deduzida da mesma a de 751$300, escripturada a maior.

Outrosim, declaro-vos que, em referencia ao preenchimento da exigencia de que trata o art. 260 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, foi providenciado como se tornava mistér, tendo sido remettido ao Tribunal de Contas, para o registro da respectiva despeza, o processo que acompanhou o vosso alludido aviso.

N. 3.445 — Precisando este ministerio, de accôrdo com o disposto na lettra *b* do artigo 51 do Codigo de Contabilidade, adquirir, no logar em que são editados, nos Estados Unidos, varios livros technicos, e tomar assignatura de diversas revistas, igualmente technicas, destinados á Superintendencia do Serviço do Algodão, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser distribuida por telegramma, á Delegacia do Thesouro em Londres, para ficar á disposição do consul geral do Brasil em Nova York, Sr. Sebastião Sampaio, incumbido de effectuar a referida acquisição, importancia correspondente a $ 500.00, ao cambio que fôr fixado na respectiva ordem, conforme o disposto na 3ª parte da letra b do paragrapho unico do art. 23º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A despeza, provisoriamente calculada em 4:200$, moeda papel, para o effeito do competente empenho, correrá por conta da sub-consignação n. 2 «Material para laboratorios, livros, revistas, etc.», rubrica I — Material permanente, consignação «Material», verba 25ª, art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, tendo sido a respectiva importancia deduzida da dita sub-consignação.

O empenho definitivo, como determina o § 2º do art. 528 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, fica dependendo da fixação do cambio, desde que o Ministerio da Fazenda, tomando conhecimento do presente, dê a acquiescencia á referida acquisição, nos termos do disposto no paragrapho unico do art. 46 do Codigo de Contabilidade.

— Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 3.446 — Tendo providenciado junto ao Tribunal de Contas sobre a distribuição a essa delegacia, por conta da sub-consignação n. 2 — Material para laboratorios, livros, revistas, etc., rubrica I — Material permanente, consignação «Material», verba 25ª, art. 7º da lei n. 5.156 de 12 de janeiro de 1927, de importancia correspondente a $ 500.00, declaro-vos, para os devidos fins, que essa importancia ficará a disposição do consul geral do Brasil em Nova York, Sr. Sebastião Sampaio, para ser applicada na acquisição, nos Estados Unidos, de livros e revistas technicas, destinados á Superintendencia do Serviço do Algodão, deste ministerio.

— Sr. Sebastião Sampaio, consul geral do Brasil em New York:

N. 3.447 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por este ministerio, foi providenciado, junto ao Tribunal de Contas, no sentido de ser distribuida á Delegacia do Thesouro em Londres importancia correspondente a $ 500.00, destinando-se a mesma á acquisição, nesse paiz, por vosso intermedio, de diversos livros e revistas technicas de que carece a Superintendencia do Serviço do Algodão, conforme a relação inclusa.

O pagamento do material de que se trata deverá ser effectuado mediante apresentação a esse consulado, pelos fornecedores, dos respectivos documentos de remessa, conforme as normas conhecidas.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.449 — Rogo vos digneis providenciar, afim de que no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas folhas de gratificação a que fizeram jús diversos funccionarios dos Serviços de Povoamento e Inspecção e Fomento Agricolas, no mez de novembro proximo passado, na importancia de 2:400$, por serviços prestados fóra das horas do expediente, em proveito do Commissariado Geral do Brasil na exposição ibero-americana de Sevilha.

A despeza deverá ser classificada no credito aberto pelo decreto n. 17.786, de 4 de maio do corrente anno, conforme conhecimento de empenho n. 263, de dezembro de 1927.

N. 3.451 — Rogo vos digneis de providenciar para que no Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta de J. G. Pereira & Comp., na importancia de 1:515$500, proveniente de fornecimento feito no corrente anno em proveito desta Secretaria de Estado, de accôrdo com a concurrencia administrativa realizada em 10 de janeiro deste anno, cujos documentos foram remettidos a esse Tribunal com o officio n. 2.573, de 24 de maio ultimo.

A despeza correrá por conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 12, consignação—Material - sub-consignação 2—Artigos, etc.—e foi deduzida conforme conhecimento de empenho n. 31,35 do credito na sub-consignação indicada.

N. 3.452 — Rogo vos digneis de providenciar para que no Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta de Salvado Guimarães & Comp. Ltd., na importancia de 51$, proveniente de fornecimento feito no corrente anno em proveito desta Secretaria de Estado, de accôrdo com a concurrencia administrativa realizada em 10 de janeiro deste anno, cujos documentos foram remettidos a esse Tribunal com o officio n. 2.573, de 24 de maio ultimo.

A despeza correrá por conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 1ª, consignação—Material—sub-consignação 2—Artigos de expediente, etc.—e foi deduzida conforme empenho sob n. 33, do credito na sub-consignação indicada.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.453 — Transmittindo-vos o incluso processo de pagamento por exercicios findos, na importancia de 8:075$200, de que são credores O. Wichnodt & Comp., proveniente de fornecimentos feitos á Remodelação do Ensino Profissional Technico, em 1925, rogo vos digneis providenciar no sentido de ser a mesma opportunamente paga pelo credito que, para liquidação desse e de outros compromissos da União, fôr votado pelo Congresso Nacional.

N. 3.454 — Declaro, em solução ao vosso aviso n. 137, de 28 de julho ultimo, que a despeza na importancia de 73$503, proveniente de passagens concedidas pela São Paulo Railway Company ao Instituto Biologico de Defesa Agricola, em 1923, e a que se refere o incluso processo, foi levada á conta do empenho de 704$200, feito por estimativa, sob o n. 451/703, constante da relação de «Depositos», sob o n. 1.037, daquelle anno.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.455 — Rogo providencieis para que mediante distribuição de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, seja pago á Intendencia de Mianí, no referido Estado, o auxilio, que resolvi conceder, na importancia de 5:000$, para a realização da exposição agro-pastoril, que deverá ter logar no fim do corrente anno, naquelle municipio.

A despeza correrá por conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 1 de Janeiro de 1927, verba 225, consignação «IV Auxilios, etc.», sub consignação «18 Auxilio á realização de exposições etc.», e foi deduzida do credito respectivo na sub consignação indicada.

N. 3.456 — Precisando este ministerio, de accôrdo com o disposto na lettra *b*, do art. 51 do Codigo de Contabilidade, adquirir, no logar da producção, no estrangeiro, determinada especie de canna, destinada á Estação Geral de Experimentação de Campos, Estado do Rio de Janeiro, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser distribuida á Delegacia do Thesouro em Londres, para ficar á disposição do Consul Geral do Brasil em Nova York, Sr. Sebastião Sampaio, incumbido de effectuar a referida acquisição, importancia correspondente a $ 10.00, ao cambio que fôr fixado na respectiva ordem, conforme o disposto na 3ª parte da lettra *b*, do paragrapho unico do art. 232, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A despeza, provisoriamente calculada em 84$, moeda papel; para o effeito do competente empenho, correrá por conta da sub-

consignação n. 6 «Forragem etc.», rubrica «Material de consumo etc.», consignação «Material», verba 18ª, art. 7º da lei numero 5.156, de 12 de janeiro de 1927, tendo sido a respectiva importancia deduzida da dita sub-consignação.

O empenho definitivo, como determina o § 2º do art. 528 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, fica dependendo da fixação do cambio, desde que o Ministerio da Fazenda, tomando conhecimento do presente, dê sua acquiescencia á referida acquisição, nos termos do disposto no paragrapho unico do art. 45 do Codigo de Contabilidade.

— Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 3.457 — Tendo providenciado junto ao Tribunal de Contas, sobre a distribuição a essa delegacia, por conta da sub-consignação n. 6 «Forragem, etc.», rubrica «II — Material de consumo, etc.», consignação «Material», verba 18ª, art. 7º da lei n. 5.155, de 12 de janeiro de 1927, de importancia correspondente a $ 10.00, declaro-vos, para os devidos fins, que essa importancia ficará á disposição do consul geral do Brasil em New-York, Sr. Sebastião Sampaio, para ser applicada na acquisição, em Cuba ou Porto Rico, ou mesmo nos Estados Unidos, de determinada variedade de canna, destinada á Estação Geral de Experimentação de Campos, deste ministerio, no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. Sebastião Sampaio, consul geral do Brasil em New-York:

N. 3.458 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por este ministerio, foi providenciado, junto ao Tribunal de Contas, no sentido de ser distribuida á Delegacia do Thesouro em Londres, á vossa disposição, importancia correspondente a $ 10.00, destinando-se a mesma á acquisição, por vosso intermedio, á Tropical Plant Rescarch Foundation, Cuba Sugar Club Experiment Station, Provincia de Camaguey, ou á Insular Experiment Station of the Department Agriculture and Labour of Porto Rico, de 30 toretes de canna da especie S. C. 12 (4), para ensaios e acclimação na Estação Geral de Experimentação de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

O pagamento do material de que se trata deverá ser effectuado mediante apresentação a esse consulado, pelo fornecedor, dos respectivos documentos, conforme as normas conhecidas.

Dia 7

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.465—Rogo vos digneis de providenciar para que no Thesouro Nacional, seja paga a conta da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., na importancia de réis 807$045, proveniente de fornecimento de energia electrica a esta Secretaria de Estado, no corrente anno.

A despeza correrá por conta da verba 7ª da lei n, 5.156, de 18 de janeiro de 1927, verba 19, consignação «Material», sub-consignação 6 «Despezas, etc.», e foi deduzida conforme empenho por estimativa sob o n. S/41, de 2 de março ultimo, na sub-consignação indicada.

N. 3.466—Rogo vos digneis de providenciar para que no Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta de J. C. Ferreira & Comp., na importancia de 1:235$500, proveniente de fornecimento feito, no corrente anno, em proveito desta Secretaria de Estado, de accôrdo com a concurrencia administrativa realizada em 10 de janeiro, cujos documentos foram remettidos a esse Tribunal com o officio n. 2.585, de 14 de maio ultimo.

A despeza correrá por conta do art. 7ª da lei n. 5.156, de 18 de janeiro de 1927, verba 15, consignação «Material», sub-consignação 2 «Artigos, etc.», e foi deduzida conforme conhecimento de empenho sob n. 6, do credito na sub-consignação indicada.

N. 3.467—Tendo sido nomeado, por portaria de 19 de outubro ultimo, para exercer, interinamente, o cargo de 3º official da Directoria Geral de Agricultura, desta Secretaria de Estado, o escripturario do Patronato Agricola Manoel Barata, do Serviço de Povoamento, no Estado do Pará, João José Monteiro de Paiva, rogo vos digneis de providenciar afim de que, do credito de 4:800$, distribuido ao Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 180, de 24 de janeiro de 1927, por conta do art. 7º da lei n, 5.156, de 12 de janeiro do corrente anno, verba 3ª, consignação «Pessoal», rubrica «IV Patronatos Agricolas» sub-consignação n. 14 «1 escripturario, etc.», seja annullada e distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no referido Estado, a importancia de 967$741, para attender ao pagamento, dos vencimentos do escripturario, interino, do mesmo patronato, José Guilherme de Almeida, no periodo de 19 de outubro a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 400$ mensaes, exclusivo a gratificação de que trata o decreto n. 5.025, de 1 de outubro de 1926.

N. 3.468 — Rogo providencieis para que no Thesouro Nacional seja paga a inclusa folha na importancia total de 660$ relativa a differença de vencimentos a que fizeram jús diversos funccionarios desta Secretaria de Estado, mencionados na citada folha no mez de novembro do corrente anno, por terem substituido funccionarios de cathegorias superiores.

A despeza correrá por conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 32ª, consignação «Pessoal», sub-consignação «1 Differença, etc.» e foi deduzida conforme empenho n. 111 67 do credito da mesma sub-consignação.

N. 3.469 — Transmittindo-vos o incluso processo relativo á acquisição de uma cambial de £ 649-0-0 para attender ás despezas com concertos, na Inglaterra, de instrumentos e accessorios pertencentes á Directoria de Meteorologia, deste ministerio, e a acquisição de outros, para a mesma repartição, rogo-vos providencieis no sentido de ser registrada na sub-consignação n. 2 «Instrumentos meteorologicos, etc», rubrica «II Material permanente», consignação «Material», verba 19ª, art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, a despeza de réis 26:654$100 papel, emquanto importou a referida cambial, como consta do alludido processo.

O empenho provisorio da despeza, a que se refere o meu aviso annexo, n. 2.277, de 18 de agosto do corrente anno, foi rectificado para 26:654$100 papel, importancia esta que ficou deduzida do competente credito na sub-consignação acima indicada.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.470 — Declaro-vos, para os devidos fins, em referencia ao vosso aviso n. 174, de 31 de outubro ultimo, que, na escripturação desta Secretaria de Estado, foi rectificada, para 26:654$100 papel, a importancia do empenho relativo á cambial de £ 649-0-0, cuja emissão e remessa á Delegacia do Thesouro em Londres, á disposição do consul geral do Brasil na dita Capital, Sr. Joaquim Eulalio Nascimento Silva, incumbido de promover o concerto, na Inglaterra, de instrumentos e accessorios pertencentes á Directoria de Meteorologia, deste ministerio, e de adquirir outros, para a mesma repartição, vos foi solicitada pelo aviso n. 2:277, de 18 de agosto do corrente anno.

Tendo sido provisoriamente calculada em 27:502$700 papel, a importancia do alludido empenho, foi deduzida da mesma a de réis 848$600, escripturada a maior.

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.472—Transmittido-vos o incluso processo relativo á acquisição de uma cambial de £ 291-0-0 esterlinas, para attender ás despezas com a compra, na Europa, de instrumentos e accessorios destinados a Directoria de Meteorologia, deste ministerio, e ao concerto de outros, da mesma repartição, rogo-vos providencias no sentido de ser registrada na sub-consignação n. 13 «Para a installação etc.», rubrica «III—Diversas despezas», consignação «Material», verba 19º, art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, a despeza de 11:887$700 papel, em quanto importou a referida cambial, como consta do alludido processo.

O empenho provisorio da despeza, a que se refere o meu aviso n. 2.649, de 14 de setembro do corrente anno, foi rectificado, para 11:887$700, papel, importancia esta que ficou deduzida do competente credito na sub-consignação acima indicada.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.473 — Declaro-vos, para os devidos fins, em referencia ao vosso aviso n. 193, de 24 de novembro ultimo, que, na escripturação desta Secretaria de Estado foi rectificado, para 11:887$700 papel, a importancia do empenho relativo á cambial de £ 291-0-0 ou seja emissão e remessa á Delegacia do Thesouro em Londres, á disposição do consul geral do Brasil na dita Capital, Sr. Joaquim Eulalio Nascimento Silva, incumbido de adquirir, na Europa, instrumentos e accessorios destinados á Directoria de Meteorologia, deste ministerio, e promover o concerto de outros, da mesma repartição, vos foi solicitada pelo aviso n. 2.649, de 14 de setembro do corrente anno.

Tendo sido provisoriamente calculada em 13:500$, papel, a importancia do alludido empenho, foi deduzida da mesma a de 1:612$300, escripturada a maior.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.474 — Transmittindo-vos o incluso processo relativo á acquisição de uma cambial de £ 204-0-0 para attender ás despezas com a acquisição, na França, de instrumentos e accessorios destinados á Directoria de Meteorologia, deste ministerio, rogo-vos providencieis no sentido de ser registrada na sub-consignação n. 2 «Instrumentos meteorologicos, etc»., rubrica «II. Material permanente, consignação «Material», verba 19ª, art. 7º, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, a despeza de 5:333$600 papel, em quanto importou a referida cambial, como consta do alludido processo.

O empenho provisorio da despeza, a que se refere o meu aviso n. 2.641, de 14 de setembro do corrente anno, foi rectificado para 8:333$600 papel, importancia esta que ficou deduzida do competente credito na sub-consignação acima indicada.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.475—Declaro-vos, para os devidos fins, em referencia ao vosso aviso n. 192, de 24 de novembro ultimo, que, na escripturação desta secretaria de Estado, foi rectificado, para 8:333$600 papel, a importancia do empenho relativo á cambial de £204-0-0, cujá emissão e remessa á Delegação do Thesouro em Londres, á disposição do con-

sul geral do Brasil em Paris, Dr. João Baptista Lopes, incumbido de adquirir, na França, instrumentos e accessorios destinados á Directoria de Meteorologia, deste ministerio, vos foi solicitada pelo aviso numero 2.641, de 14 de setembro do corrente anno.

Tendo sido provisoriamente calculada em 8:518$652 papel, a importancia do alludido empenho, foi deduzida da mesma a de réis 186$052, escripturada a maior.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 3.476 — De accordo com o art. 267, lettra A, do regulamento Geral de Contabilidade Publico, autorizo-vos a entregar ao inspector agricola, interino, do 18° districto, agronomo Romulo Monteiro Gonçalves, a titulo de adeantamento, a importancia de 56:154$750 para attender a despezas com as construcções de que necessita o Campo de Sementes de Maria da Fé, no corrente anno, independente de concurrencia, nos termos do art. 51, lettra *e*, do Codigo de Contabilidade da União, por não terem comparecido licitantes á concurrencia publica de que trata a acta publicada no *Diario Official* de 28 de setembro ultimo, fls. 20.963.

A despeza, que será levada á conta do credito distribuido a essa delegacia em virtude do aviso n. 180, de 24 de janeiro do corrente anno, correrá pela sub-consignação n. 17 — Para despezas de installação etc., rubrica III — Diversas despezas, consignação material, verba 5ª, art. 7° da lei numero 5.156, de 12 de janeiro de 1927.

O empenho da despeza será previamente feito pelo referido funccionario, ao qual, para esse fim, foram dadas as necessarias instrucções.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 3.477 — Tendo, por aviso n. 3.676, desta data de accordo com o disposto no art. 267, lettra *a* do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, autorizado a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado a entregar ao inspector agricola, interino, do 18° Districto, agronomo Romulo Monteiro Goncalves, a titulo de adeantamento, a importancia de 56:154$750 para attender a despezas, com as construcções de que necessita o Campo de Sementes de Maria da Fé, no corrente anno, independente de concurrencia, nos termos do artigo 51, lettra *e*, do Codigo de Contabilidade da União, por não terem comparecido licitantes á concurrencia publica de que trata a acta publicada no *Diario Official* de 28 de setembro ultimo, fls. 20.963, solicito vossas providencias no sentido de ser registrada a respectiva despeza.

A despeza, que será levada a conta do credito distribuido á dita delegacia em virtudd do aviso n. 180, de 24 de janeiro do corrente anno, correrá pela sub-consignação n. 17 — Para despeza de installação etc., rebrica III — Diversas despezas, consignação material, verba 5ª, art, 7° da lei numero 5.156, de 12 de janeiro de 1927.

O empenho da despeza será previamente feito pelo referido funccionario, ao qual, para esse fim foram dadas as necessarias instrucções.

—Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 3.478—Em referencia ao vosso officio n. 2.910, de 31 de outubro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que, por aviso n. 3.676 desta data, foi providenciado junto á delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes, no sentido de ser feito, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do dito Estado, ao inspector agricola, interino, do 18° districto, agronomo Romulo Monteiro Gonçalves, conforme solicitastes, por conta da sub-consignação n. 17 «Para despezas de installação, etc.» rubrica III «Diversas despezas», consignação «Material» verba 5ª, art. 7° da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, pela qual foi distribuido á dita delegacia fiscal, em virtude do aviso n. 180, de 25 de janeiro do corrente anno, o credito de 60:000$; e adeantamento da importancia de 56:154$750, para attender ás despezas com as construcções de que necessita o Campo de Sementes de Maria da Fé, no corrente anno, nos termos do art. 51, lettra e. do Codigo de Contabilidade da União, em virtude de não terem comparecido licitantes á concurrencia publica de que trata a acta publicada no *Diario Official* de 28 de setembro ultimo, fls. 20.963.

Sr. Romulo Monteiro Gonçalves, inspector agricola, interino, do 18° districto:

N. 3.479—Declaro-vos, para os fins convenientes, que, por aviso desta data, foram solicitadas providencias á Delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, no sentido de vos ser entregue, a titulo de adeantamento, a quantia de 56:154$750, para attender ás despezas com as construcções de que necessita o Campo de Sementes de Maria da Fé, no corrente anno, independente de concurrencia, nos termos do art. 51, lettra *e*, do Codigo de Contabilidade da União, em virtude de não terem comparecido licitantes á concurrencia publica de que trata a acta publicada no *Diario Official* de 28 de setembro ultimo.

Declaro-vos, outrosim, que deveis proceder ao empenho das ditas despezas, que correrão pela sub-consignação n. 17—«Para despezas de installação, etc.», rubrica «III —Diversas despezas», consignação «Material», verba 5ª, art. 7° da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927. por conta do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado em virtude do aviso n. 180, de 24 do dito mez e anno. communicando essa providencia á alludida delegação, para que possa ser attendida a solicitação acima referida.

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas :

N. 3.480—Tendo o «Syndicato dos Agricultores de Cacau da Bahia», comprovado a applicação do auxilio recebido anteriormente, rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a importancia de 11:963$070, relativa ao restante da subvenção que o Governo foi autorizado a conceder-lhe no corrente anno, de accôrdo com a inclusa folha.

A despeza correrá por conta do art. 7° da lei n. 5.156. de 12 de janeiro de 1927, verba 22ª, consignação «XI Auxilios, etc. sub-consignação 73 Syndicato, etc.» e foi deduzida do credito da mesma sub-consignação indicada, conforme empenho numero 2-50.

Dia 9

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.481 — Rogo providencieis para que no Thesouro Nacional seja paga a inclusa folha na importancia de 2:710$ relativa á gratificação a que fizeram jús diversos funccionarios deste ministerio, por serviços extraordinarios fóra das horas do expediente, prestados em meu gabinete no mez de novembro findo.

A despeza correrá por conta do art. 7° da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 32ª, consignação «Pessoal», sub-consignação 1 «Differença, etc.» e foi deduzida do credito da mesma sub-consignação, conforme empenho n. 112-1.

N. 3.482 — Transmittindo-vos o incluso processo relativo á acquisição de uma cambial de $ 5.200,00 para attender ás despezas com a acquisição nos Estados Unidos da America do Norte, de instrumentos destinados ao Observatorio Nacional deste ministerio, rogo-vos providencieis no sentido de ser registrada na sub-consignação n. 1 «Machinas de calcular, etc.», rubrica I «Material permanente», consignação «Material», verba 100, art. 7° da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, a despeza de 43:992$, papel, em quanto importou a referida cambial, como consta do alludido processo.

O empenho provisorio da despeza a que se refere o meu aviso annexo n. 1.614, de 14 de junho do corrente anno, foi rectificado para 43:992$, importancia esta que ficou deduzida no competente credito na sub-consignação acima indicada.

— Sr. ministro da Fazenda :

N. 3.483 — Declaro-vos, para os devidos fins, em referencia ao vosso aviso n. 182, de 16 de novembro ultimo, que, na escripturação desta Secretaria de Estado, foi rectificado, para 43:992$, papel, a importancia do empenho relativo á cambial de $ 5 200,00 cuja emissão e remessa á Delegacia do Thesouro em Londres, á disposição do consul geral do Brasil em New-York, Sr. Sebastião Sampaio, incumbido de adquirir duas séries de magnetometros inductores destinados ao Observatorio Nacional, vos foi solicitada pelo aviso n. 1.614, de 14 de junho do corrente anno.

Havendo sido provisoriamente calculada em 44:200$ papel, a importancia do alludido empenho, foi deduzida da mesma a de réis 208$, escripturada a maior.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 3.484 — Solicito vossas providencias afim de que, depois de registrada pela Delegação do Tribunal de Contas nesse Estado a respectiva despeza, seja paga por essa delegacia ao inspector agricola do 18° Districto, agronomo Romulo Monteiro Gonçalves, a importancia de 520$, proveniente de diarias (26), a que o mesmo fez jús, no mez de abril ultimo, por serviços prestados fóra da respectiva séde.

A despeza correrá pela sub-consignação n. 34 «Diarias, etc.», rubrica «III — Diarias, etc.», consignação «Pessoal», verba 5ª, artigo 7° da lei n. 5.166, de 12 de janeiro de 1927, por conta do credito distribuido a essa delegacia em virtude do aviso n. 180, de 24 de janeiro do corrente anno, devendo o empenho ser opportunamente feito pela Inspectoria Agricola do 18° Districto.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes :

N. 3.485 — Solicito vossas providencias afim de que, mediante registro por essa delegação da respectiva despeza, seja paga, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, ao inspector agricola do 18° Districto, agronomo Romulo Monteiro Gonçalves, a importancia de 520$ proveniente de 26 diarias, a que o mesmo fez jus, no mez de abril ultimo, por serviços prestados fóra da respectiva séde.

A despeza correrá pela sub-consignação n. 34 «Diarias, etc», rubrica «III Diarias, etc.», consignação «Pessoal», verba 5ª, artigo 7°, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, por conta do credito distribuido á dita delegacia, em virtude do aviso n. 180, de 24 de janeiro do corrente anno, devendo o

empenho ser opportunamente feito pela Inspectoria Agricola do 18º Districto.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.488—Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja distribuido no Thesouro Nacional o credito de 911:515 para attender no periodo de 31 de outubro a 31 de dezembro do corrente anno, ao pagamento da contractada para servir a qualidade de auxiliar do Instituto de Chimica, Yára Costa, á razão de 450$ mensaes.

A despeza corre á por conta do art. 7º da lei n. 5.155 de 12 de janeiro de 1927, verba 20., consignação «Pessoal II Pessoal contractado, sub-consignação «2 Remuneração, etc.», e foi deduzida do credito na sub consignação indicada.

N. 3.489 — Rogo vos digneis providenciar para que no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Henrique Braga & Comp., na importancia de 6:030$000, proveniente de fornecimento feito em proveito desta Secretaria de Estado no corrente anno, de accôrdo com a concurrencia administrativa realizada em 10 de janeiro deste anno, cujos documentos foram remettidos a esse Tribunal com o officio n. 2.573, de 24 de maio ultimo.

A despeza correrá por conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 32ª, consignação «Material» sub-consignação «1 - Despeza, etc.», e foi deduzida conforme conhecimento do empenho sob o n. 30 do credito na sub-consignação indicada.

N. 3.490— Rogo providencieis para que, no Thesouro Nacional seja paga a inclusa folha, na importancia de 710$ ao engenheiro Eusebio Paulo de Oliveira, director do Serviço Geologico e Mineralogico, proveniente de direitos a que o mesmo fez jús no mez de outubro proximo findo, por serviços prestados fóra da séde da repartição.

A despeza correrá por conta do artigo 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 7ª, consignação «Pessoal», IV—Diarias etc.», sub consignação «4—Para o pagamento, etc.», e foi deduzida conforme conhecimento do empenho sob o n. 78, do credito na sub-consignação indicada.

N. 3.491 — Rogo providencieis para que no Thesouro Nacional seja paga a inclusa folha, na importancia de 720$, ao agronomo José Eurico Dias Martins, chefe de secção da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, servindo como director, interino, do mesmo serviço, proveniente de diarias a que fez jús nos mezes de outubro e novembro do corrente anno, por serviços prestados fóra da séde da repartição.

A despeza correrá por conta do art. 7º da lei n. 5.155, de 12 de janeiro de 1927, verba 5ª, consignação «Pessoal», III Diarias, etc.», sub consignação «34 Diarias, etc.», e foi deduzida conforme empenho n. 407, da sub-consignação indicada.

N. 3.492 — Rogo providencieis para que no Thesouro Nacional seja pago o auxilio na importancia de 50$, a que fez jús o criador Sr. José Marcondes dos Santos Junior, por haver construido um banheiro carrapaticida em sua propriedade agricola, denominada Fazenda Piaguhy, no municipio de Guaratinguetá, no Estado de S. Paulo, de accôrdo com a inclusa folha.

A despeza correrá por conta do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 22, consignação IV «Auxilios etc.», sub-consignação «13 Auxilio, etc.», e foi deduzida do credito da mesma sub-consignação conforme empenho n. 2.644.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de dezembro de 1927

Officios:

Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 3.439 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu conceder ao engenheiro Ruchdi Salhad, a ajuda de custo na importancia de 3:600$, por ter sido o mesmo designado para proceder a estudos de forças hydraulicas no Estado do Rio de Janeiro, correndo a despeza pela verba dessa repartição

— Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

N. 3.418 — Em referencia ao vosso officio n. 890, de 16 de julho ultimo, communico-vos que foi providenciado junto ao Tribunal de Contas no sentido de ser distribuida á Delegacia do Thesouro em Londres, a importancia de $ 500.00 por conta da sub-consignação da verba dessa repartição indicada no alludido officio, afim de ser applicada na acquisição de livros e revistas technicos, nos Estados Unidos, por intermedio do consul geral do Brasil em New-York, Sr. Sebastião Sampaio, de accôrdo com a inclusa relação.

Para o effeito do competente empenho, a despeza é provisoriamente calculada na importancia de 4:200$, papel.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

N. 3.459 — Attendendo ao requerimento do Sr. Manoel de Oliveira Prata, procurador dos criadores Fausto Penteado, Henrique Frederico Palm, Domingos P. de Carvalho Netto e Aureliano Rodrigues de Faria, junto vos remetto as respectivas procurações dos tres primeiros, deixando de o fazer igualmente quanto a ultima, por ser esta commum a outros constituintes.

Dia 7

Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

N. 3.462 — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem manifestados oito fardos de feno, resto da forragem dos 10 touros, vindos da Europa pelo vapor *Entrecasteux* entrado no dia 19 de novembro do corrente anno, cujo despacho foi pedido no meu officio n. 3.252, de 16 de novembro ultimo.

N. 3.463—De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem manifestados 56 saccos contendo linhaça, um sacco contendo farello, quatro fardos de palha e 45 fardos de feno, pertencentes aos 63 animaes, vindos de Amsterdam pelo vapor hollandez «Lylyk», entrado a 26 de julho do corrente anno, cujo despacho foi pedido no meu officio n. 1.937, de 20 de julho ultimo.

N. 3.464—De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias, no sentido de serem despachados, livres de quaesquer direitos, tres engradados, contendo cinco touros e 22 novilhas, ns. 1/5, 6/20, 21/27 e o resto da forragem pertencente aos mesmos, vindo de Dunkerque, pelo vapor francez «Dupleix», a chegar, consignados a este ministerio e pertencentes ao Serviço de Industria Pastoril.

Os animaes, os respectivos engradados e, bem assim, o resto da forragem deverão ser entregues ao encarregado de despachos desta Secretaria de Estado, Joaquim Silverio da Costa.

—Sr. director da Despeza Publica:

N. 3.471—Em additamento ao meu officio n. 2.052, de 30 de julho do corrente anno, communico-vos de ordem do Sr. ministro e para os fins convenientes, que o 2º official desta Directoria Geral, Herculano Sancho da Silveira foi absolvido pelo Juiz da 8ª Vara Criminal do Districto Federal do crime que lhe foi imputado, fazendo jús, portanto aos vencimentos interzes do seu cargo no periodo de 4 a 13 de junho do corrente anno.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de dezembro de 1927

Officios:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.800 — De accôrdo com o que determina o art. 232 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, transmitto a V. Ex., para os fins convenientes, as segundas vias dos pedidos ns. 557 a 576, de 12 do corrente.

N. 4.801 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez o donado por esse Tribunal o registro da despeza, seja encaminhado ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha de diarias na importancia total de 510$, a que fez jús no mez de novembro proximo passado, o auxiliar technico da Secção de Carnes e Derivados desta directoria geral, Alvaro Corrêa da Silva, que, por ordem do Sr. ministro, está no Estado de Santa Catharina organizando a expedição de certificados de isenção de inspecção federal nas regiões coloniaes, e installando na fabrica de Hermann Wagge em Blumenau, o trichinoscopio de Winkel, instruindo o pessoal no manejo desse apparelho, bem assim, recolhendo amostras de banhas brutas expedidas com os certificados de isenção.

A despeza, que deverá correr por conta da sub-consignação 17 — «Gratificações, etc.» da consignação «Pessoal» da verba 14 do art. 7º da lei n. 5.156 de 12 de janeiro de 1927, foi deduzida do credito *em ser* na referida sub-consignação, na escripturação desta directoria.

N. 4.802 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoril, consignação «Material», rubrica I — Material permanente e sub consignação 1 — Estojos de desenho, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga a B. Sternberg & Comp., de accôrdo com os inclusos documentos, a importancia de 1:987$, proveniente de fornecimento de material de laboratorio, feito no corrente anno á Secção de Carnes e Derivados, desta directoria, independente de concurrencia, de accôrdo com a lettra *b* do art. 246, do Regulamento Geral de Contabilidade da União e a devida autorização do Sr. ministro da Agricultura, que junto, por cópia.

A despeza, devidamente empenhada, foi deduzida da sub-consignação acima referida, cuja segunda via do pedido n. 194 foi remettida a esse instituto com o officio numero 2.271, de 29 de junho ultimo.

N. 4.803 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoril, consignação «Material», rubrica I

— Material permanente e sub-consignação 1 Estudos de desenho, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga a Moreira Barbosa & Comp., de accôrdo com os inclusos documentos, a importancia de 4:420$, proveniente de fornecimentos feitos no corrente anno, em proveito desta directoria geral, de accôrdo com as concurrencias administrativas, préviamente autorisadas pelo Sr. ministro da Agricultura, cujos processos foram remettidos a esse Tribunal com os officios ns. 1.223, 1.731 e 2.267, respectivamente de 16 de abril, 25 de maio e 28 de junho proximo passado.

N. 4.804 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, a importancia de diarias a que fizeram jús no mez de novembro ultimo, por serviços prestados fóra da séde, o pessoal technico desta directoria geral e dependencias annexas, observados rigorosamente os arts. 336 e 393 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, como consta do annexo que discrimina os mesmos serviços.

A despeza, na importancia de 4:550$, deverá correr á conta da consignação pessoal, rubrica IV — Diarias, gratificações, etc., sub-consignação 17 — Gratificações, etc., verba 14 — Serviço de Industria Pastoril, art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927.

N. 4 805 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que no Thesouro Nacional, á conta da verba 14ª — Serviço de Industria Pastoril, consignação material, rubrica III — Diversas despezas e sub-consignações abaixo mencionadas, do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, conforme relação junta e de accordo com os inclusos documentos, a importancia total de réis 2:909$880 proveniente de transportes feitos, no corrente anno, em proveito desta directoria.

A despeza, préviamente empenhada por estimativa, foi deduzida dos empenhos globaes n. 19/157, 67:200 e 22/ 8, 2:902 680, cujas segundas vias foram remettidas a esse instituto com os officios ns. 469 e 3.846, respectivamente de 12 de fevereiro e 14 de outubro ultimo.

— Sr. contador da Contadoria Seccional junto ao Ministerio da Agricultura:

N, 4.805—Transmitto-vos, para os fins convenientes, as terceiras vias dos empenhos ns. 557 a 573, de 12 do corrente.

N. 4.803—Transmitto-vos, para os fins necessarios, a segunda via da conta dos Srs. Moreira Barbosa & Comp., na importancia de 4:420$, cujo pagamento é nesta data solicitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 4.809 — Transmitto-vos, para os devidos fins, as segundas vias das contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia total de 2:939$880, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas conforme officio junto, por cópia.

N. 4.810 — Transmitto-vos inclusa, para os fins convenientes, a segunda via da conta de B. Sternberg & Comp., na importancia de 1:937$, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 4 811 — Incluso vos remetto, consultando-vos sobre a procedencia do pedido, o processo referente á solicitação feita pelo auxiliar Francisco de Oliveira Soares de Andréa de transporte de moveis de Minas para Rezende, visto ter sido transferido daquella para esta cidade.

N. 4.812 — Transmitto-vos incluso, para os fins convenientes, o requerimento do Francisco Alexandre Villela, que pede o auxilio de 500$, por ter construido um banheiro carrapaticida, em sua propriedade agricola,

Inspeccionado por um funccionario deste Serviço, foi julgado em bôas condições technicas e hygienicas o alludido banheiro.

Por não ter solicitado até a presente data, qualquer outro auxilio para banheiro, acha-se o requerente no caso de ser attendido.

N. 4.813 - Remetto-vos junto, para os devidos effeitos, o requerimento em que o Sr. José de Figueiredo Junior solicita o auxilio de 500$, por haver construido em sua propriedade agricola um banheiro carrapaticida.

Sendo inspeccionado por um funccionario deste serviço o referido banheiro, foi julgado em bôas condições technicas e hygienicas.

O requerente está no caso de ser attendido, por não ter até a presente data pedido qualquer outro auxilio para banheiro.

—Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 4 814—Incluso vos remetto, com o parecer do director do Posto Experimental de Veterinaria deste Serviço, o material descriptivo da formula de «um remedio denominado: Salvação dos bezerros», para que peça privilegio de invenção Americo Alves Coutinho.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado da Parahyba do Norte:

N. 4.815 — Remetto-vos incluso, os attestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores, cujos pedidos foram encaminhados a esta directoria geral com o vosso officio n. 127, de 10 de maio do corrente anno, afim de que providencieis no sentido de serem entregues aos interessados os Srs. Filippe Santiago de Almeida, Filipoe Vicente Ferreira, Francisco Freira da Rocha, Francisco Alves Brilhante, Francisco Pereira Lima, major Francisco Timotheo de Souza, Francisco Cosme de Freitas, Francisco Rufino Barbosa, Francisco Gomes dos Santos, Francisco Martins de Sousa, Gregorio Saraiva de Moura, Hildebrando Bapista das Chagas, Herculano Rufino de Souza, Herminia de Souza Lima, Herminio Barbosa Leal, Herculano Braz da Silva Henrique José Cavalcante, Ildefonso Ribeiro Campos, major Irineu da Silva Lacerda, José Celestino dos Santos, José Dantas de Lacerda, José Lopes da Costa, José Amancio da Silva, José Antonio de Andrade, José Carvalho da Silva, José Pinto, José Cavalcante de Arruda, José Soldonio Paletol & Irmãos, José Severino Gomes, José Leite dos Santos, José Gregorio da Cunha, José Ruffino Barbosa, José Francisco do Nascimento, José Francisco Barbosa, José Albino da Silva e José Pombo de Menezes.

N. 4.816—Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, os attestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores, cujos pedidos foram enviados a esta Directoria Geral com o vosso officio n. 127, de 10 de maio do corrente anno, para que providencieis no sentido de serem entregues aos Srs. Antonio Baptista da Silva, Antonio Xavier de Sousa, coronel Antonio de Lacerda Netto, Antonio Pires Ferreira, coronel Antonio Martins de Moraes, Antonio Lucio de Souza, Antonio Manoel de Mello, Antonio Luzo de Sampaio, Antonio Francisco de Macedo, Antonio Paulo Thomé, Antonio Bello de Lima, Antonio Pereira Torquato, Antonio Rodrigues dos Santos, Antonio Maria da Silva, Antonio José da Costa, Antonio Berchior Gomes, Antonio Henriques da Costa, Antonio Felippe de Souza, Affonso Costa e de Britto, Agripino Jose de Lima, Agnellino Baotista de Araujo, André Dantas de Queiroz, Andrelino Pereira Nessem, Andrelino Timotheo de Souza, Anisio Timotheo de Souza, Arsenio Augusto Rolim, Arsenio Sá Ramalho, Dona Aripina Maria do Amor Divino, Agustinho Pereira Lima, major Bernardino Bento de Souza, Bernardino José de Souza, Bernardino Francisco Gomes, Boaventura da Silva Rocha, Bellarmino Fausto de Souza, Benevenuto de Souza Varjão, Candido José da Costa, Candido José de Paula, D. Clementina da Costa Meira, Caetano Pereira de Araujo, Claudino Theorio de Souza, Dionysio Cezario de Souza, Domingos Martins de Oliveira, Egitacio Francisco de Farias, Ernesto Rodrigues Lima, Elias Lacerda Leite, Faustino Amancio da Silva Firmino Maria da Silva, Faustino Damião da Costa e coronel Firmino Faustino de Almeida.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 4 799 — Achando-se na estação de Pinheiro diversos volumes de forragem, destinados ao Posto Zootechnico de Pinheiro, para onde foram despachados com frete a pagar, solicito vossas providencias urgentes afim de que os ditos volumes sejam entregues ao director do mesmo posto, correndo a despeza, tanto de frete como de armazenagem, por conta desta directoria.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CORRESPONDENCIA EXPEDIDA

Dia 5 de dezembro de 1927

Officios:

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 962 — Pedindo autorisar a The Light and Power Company Ltd. a pôr na portaria desta escola um telephone com numero proprio.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 961 — Requisitando o pagamento da folha de substituições regulamentares, relativas ao mez de novembro proximo findo.

— Ao Sr. contador seccional da Republica:

N. 955 — Enviando a terceira via da folha acima.

— Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 963 — Restituindo a segunda via de um relatorio e enviando cópia do parecer do professor Sr. Dr. Francisco Cassiano Gomes.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 967 — Enviando cópia do conhecimento n. 7.449-8.1 8, da Thesouraria do Thesouro Nacional, relativo ao recolhimento de 650$, feito no dia 2 do corrente mez.

— Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 938 — Pedindo o pagamento da folha de auxilio para fardamento ao novo porteiro-continuo.

— Ao Sr. presidente do Centro Agricola Luiz de Queiroz:

N. 969 — Agradecendo uma communicação.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 970 — Enviando a segunda via da folha para pagamento do auxilio para fardamento ao novo porteiro-continuo.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 971 — Pedindo para pôr o photographo do Serviço Geologico á disposição da escola até que seus serviços sejam necessarios á repartição a que pertence.

— Ao Sr. thesoureiro geral da Republica:

N. 972 — Enviando as relações de movimento de verbas durante o mez de novembro proximo findo.

Dia 6

Ao Sr. escrivão da 2ª Pagadoria:

N. 973 — Apresentando o porteiro continuo, encarregado de assistir, attestar e dar quitação nas folhas dos serventes da escola e do Curso de Chimica Industrial Agricola e dos assalariados e diaristas.

— Aos Srs. lentes cathedraticos, substitutos, contractados e professor de desenho:

N. 974 — Enviando cópia do officio numero 1.189 do Sr. director do Serviço de Informações.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 975 — Enviando a segunda via do empenho n. 20, em favor da Imprensa Nacional.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 976 — Enviando a primeira via do empenho acima.

— Ao Sr. contador seccional da Republica:

N. 977 — Enviando a terceira via do empenho acima.

Dia 8

Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 978 — Enviando as primeiras e segundas vias dos documentos comprobatorios do adeantamento de 4:500$, feito ao almoxarife da Escola, Sr. Henrique T. Costa.

— Ao Sr. director geral de Industria e Commercio:

N. 979 — Pedindo informações.

— Ao Sr. director geral de Propriedade Industrial:

N. 980 — Restituindo os papeis vindos com o officio n. 1.506.

— Ao Sr. 2º delegado auxiliar:

N. 891 — Pedindo providencias no sentido de ser matriculado o auto-caminhão «Ford» da Escola.

— Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 982 — Pedindo para no periodo das ferias não ser enviado pedido de privilegio para sobre elles, darem os Srs. professores parecer.

Dia 6

Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 983 — Enviando as segundas vias dos pedidos ns. 51 e 52, empenhos ns. 23 e 24, respectivamente na importancia de 275$ e 2:615$, a O. Neiva & Comp. e Moreno Borlido & Comp.

— Ao Sr. contador seccional da Republica:

N. 984 — Enviando as terceiras vias dos pedidos acima.

— Ao Sr. professor, contractado, da 3ª cadeira, do Curso de Chimica Industrial Agricola:

N. 985 — Enviando, para dar parecer, um officio da Directoria Geral de Propriedade Industrial, expedindo um relatorio dos Sr. Moysés & Pereira, Ltd.

— Ao Sr. lente cathedratico da 4ª cadeira:

N. 986 — Enviando um officio da Directoria Geral de Propriedade Industrial, pedindo parecer sobre um relatorio e desenhos, da Universal Oil Products C°.

— Ao Sr. professor, contractado, da 3ª cadeira, do Curso de Chimica Industrial Agricola:

N. 937 — Enviando um officio da Directoria Geral de Propriedade Industrial, um relatorio e desenhos, afim de dar parecer sobre o pedido de privilegio da Société Internationale des Procedés Prudhomme-Houdry (SIPPH).

— Ao Sr. director geral de Agricultura:

N. 938 — Enviando uma relação de todo o pessoal da Escola.

Dia 10

— Ao Sr. director geral de Agricultura:

N. 989 — Informando que foi pedido ao Sr. ministro, augmento da verba votada para 1928, pagamento do pessoal assalariado.

Directoria de Meteorologia

Expediente de 10 de dezembro de 1927.

Officios:

N. 16.077 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, enviando as contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., na importancia de 384$274.

N. 16.078 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, identico ao de numero 16.077.

N. 16.079 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, enviando a conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 200$000.

N. 16.080 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, identico ao de numero 16.079.

N. 16.081 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, enviando a conta de Henrique Braga & Comp., na importancia de 320$000.

N. 16.082 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, identico ao de numero 16.081.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 13 de dezembro de 1927

J. Stone & Company Limited, Affonso Pereira de Souza, L. Benini, Telefunken Gesellschäft fü drahtlose Telegraph e m.b H., Chemische Fabrik Stockhausen & Cie., Guilherme Mario Koehler Asseburg, Emilio Perestrello da Camara, Manoel de Araujo Bravo, Primo de Oliveira e Ramos & Machado. — Lavre-se o termo.

Reis & Silva. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

General Electric S/A (4 requerimentos), Solemon Harry Goldberg (2 requerimentos), Essex Motora (2 requerimentos), Companhia Brasileira de Metallisação S/A, Companhia Cervejaria Brahma, Arturo Caprotti, Companhia Brasileira de Metallurgia, Oliver Moore Tucker, Wilham Albert Reeves & James Means Beatty, British Cotton Seed Products Limited, William Arthur Ramsay e Dimitri Senaud de Lavaud e Fernando Arens Junior. — Deferido.

Thomaz Allegro (opposições aos pedidos de patentes de modelo de utilidade depositados sob os ns. 4.385 a 4.388, por Albano Albertoni), Industrias Reunidas S. Luiz Ltd., The Chicago Hardware Foundry Limited, Joseph Orge (2 requerimentos) e Manoel Gomes da Silva. — Junte-se ao processo.

Max Nacgeli. — Dê-se certidão.

J. A. Sardinha Succs. — Provem o que allegam os oppoentes, no prazo de oito dias.

Vereinigt Chemische Werke Aktiengeselischaft. — Preste esclarecimentos.

Abilio Amaro Nunes. — Junte-se ao processo. Apresente o supplicante uma segunda via do relatorio.

Henrique Schayé & Comp. — Provem que poderá usar do numero da patente na marca.

Brasil Patentes, Incorporada S/A — Archive-se a prorogação para os fins de direito.

F. P. Costa (2 requerimentos). — Dê-se, com urgencia, a certidão pedida.

São convidados a comparecer nesta Directoria Geral, afim de satisfazerem na Recebedoria do Districto Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registo, de accôrdo com os arts. 98 e 103, lettra *B* do Regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

José Barros Cesar;
Companhia Fiat Lux;
Manoel de Oliveira Damas;
Raphael Israel & Cº;
Leonardo Antonio Teixeira Leite Sobrinho;
Club dos Bandeirantes do Brasil;
Moura Brasil;
Ribeiro Simões;
Adriano de Carvalho;
Z. A. Machado & Comp.;
J. Baptista Sobrinho;
J. Baptista Ferreira;
Hamphrey's Homoepathic Medicine C.;
Motores Marelli, S/A;
Braga & Comp. Ltd;
Erie Malleable Iron C°.;
Colombia Phonograph C°. Inc. S/A;
S/A Casa Pasteur;
Carlos Bellarmino de Almeida Soccol;
Segan'redo & Comp.;
Pedro Calil Estefan;
S/A Arturo Junghans;
Erik. Lundh;
Standard Oil Company of Brazil;
Daudt, Oliveira & Comp.;
H. Simon;
Josiah Parkes & Sons Limited;
Antonio Joaquim Gonçalves;
Thomaz Lima;
Gaspar Lubricantem Inc.;
Julio Fourcade;
Perley E. Barbour;
Giles, Schacht & Comp.;
Walter & Comp.;
Lopes Sá & Comp.;
Silos Pereira;
A. de Moraes;
Horacio Machado Cabral;
Pereira Gabriel & Comp.;
Arturo Capodaglio;
Antonio Joaquim Ferreira Braga;
Casa Editora Imprensa Methodista;
Antonio Reis;
Corvan & Comp.;
Carlos Weil;
Humberto Torres;

Grande Manufactura de Fumos Castellões;
Joaquim Leiroz;
A. Lemos & Comp.;
M. Jaker;
Companhia Paulista de Material Ferroviario S/A;
B. Hermogenes Oliveira;
Delgado & Rinald;
V. Mendes & Comp. Ltd.;
Rocco & Comp.;
Jarbas T. de Oliveira;
Zapparoli & Serena Ltd;
Julio Manoel Dias;
José Mauricio da Rosa e Silva Braga & Comp.;
The Rio de Janeiro Flour Mills Granaries Ltd;
Castro & Comp.;
Bouskela & Comp.;
Moinos Harinceros & Elevadores de Granos S/A;
Fernando Netto.

— Pedidos de privilegio:

International Standard Electric Corporation, para «aperfeiçoamentos nos methodos de producção de materiaes magneticos»: — Deferido.

Colfix Limited, para «um methodo de produzir uma emulsão betuminosa»: — Deferido.

Internationale Nahrungs und Genussmittel Aktiengesellschaft, para «processo para produzir artificialmente aroma de café»: — Indeferido, de accôrdo com o parecer da Saude Publica e o art. 34 n. 2 do decreto n. 16.264, de 1923.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos caracteristicos da invenção de «Figura animada», para que pede privilegio L. Benini (deposito n. 4.541, de 13 de dezembro de 1927).

Figura animada, uma figura feita de papelão, madeira ou metal, qualquer tamanho representando qualquer ser, com movimentos automaticos e emittindo sons caracteristicos produzidos por apparelhos apropriados adaptados a sua estructura e fazendo todos os movimentos com os seus membros.

Estas figuras poderão ser de qualquer tamanho, de qualquer material adaptavel e com as côres apropriadas.

Pontos caracteristicos da invenção de «aperfeiçoamentos em systemas frigorificos para vehiculos de estradas de ferro e outros vehiculos», para a qual pediu privilegio a J. Stone & Company Limited (deposito numero 4.542, de 13 de dezembro de 1927).

1º, um systema frigorifico para vehiculos de estradas de ferro ou outros do typo acima mencionado e em que a força motriz para o compressor é derivada de um eixo de rodagem, caracterizado pelo facto que a transmissão comprehende uma polia ou semelhante suspensa pivotalmente abaixo do vehiculo e ligada ao eixo do vehiculo por meios que são esticados devido ao movimento da polia em torno do seu eixo de suspensão, substancialmente como se descreveu;

2º, em um systema refrigerante para vehiculos de estradas de ferro ou outros segundo a reivindicação 1, suspender pivotalmente o compressor e ligar a polia a um eixo de rodagem por uma correia adaptada a escorregar quando for attingida ou excedida uma força predeterminada de transmissão;

3º, em um systema refrigerante para vehiculos de estradas de ferro ou outros segundo a reivindicação 2, a provisão de meios pelos quaes o compressor pode ser desligado para ficar livre para ser movido por uma fonte externa da força motriz, substancialmente como se descreveu;

4º, em um systema refrigerante para vehiculos de estradas de ferro ou outros segundo a reivindicação 3, o emprego de um motor electrico montado para oscillar com o compressor em torno do eixo de suspensão, estando a armadura do motor em connexão de movimento com o eixo do compressor, substancialmente como se descreveu;

5º, em um systema refrigerante para vehiculos de estradas de ferro ou outros segundo a reivindicação 1 o emprego de uma transmissão elastica que comprehende uma dynamo movida pelo eixo de rodagem por meio de uma polia suspensa pivotalmente e um motor alimentado com a corrente do dynamo e em connexão de movimento com o compressor, sendo a regulação da velocidade do compressor devida a ser o dynamo incapaz de ultrapassar um rendimento dado quer em razão da natureza dos meios que a movem, quer em razão de caracteristicas de auto-regulação do dynamo, substancialmente como se descreveu;

6º, em um systema refrigerante para vehiculos de estradas de ferro ou outros segundo a reivindicação 5 a provisão de um commutador de ligar e desligar o dynamo adaptado a quando desligar o dynamo a ligar o motor a conductores principaes que podem ser electrificados por uma fonte externa, substancialmente como se descreveu;

7º, em um systema refrigerante para vehiculos de estradas de ferro ou outros segundo a reivindicação 5 o emprego de uma bateria, connexões de carregar entre a bateria e o dynamo, um commutador do motor normalmente nos contactos do dynamo mas que póde ser invertido para os contactos na bateria para transferir do dynamo para a bateria o motor do compressor, e meios automaticos que operam no commutador para o pôr de novo nos contactos do dynamo quando o dynamo se torne geratoria, substancialmente como se descreveu;

8º, em um systema refrigerante para vehiculos de estradas de ferro ou outros, constructo e adaptado a operar substancialmente como se descreveu acima e está representado nos desenhos juntos.

Pontos caracteristicos da invenção de «um dispositivo de synchronisação de accionadores moveis», para que pede privilegio Telefunken Gesellschaft für drahtlose Telegraphie m. b. H (deposito n. 4.543, de 13 de dezembro de 1927):

1º, um dispositivo para a manutenção da rotação uniforme de accionadores, por meio de um garfo synchronisador, ou de outro oscillador mecanico, principalmente para a transmissão de figuras, caracterizado pelo facto das oscillações do oscillador mecanico serem, de modo puramente inductivo, mantidas em vigor e tambem produzirem, de modo puramente inductivo, impulsos de corrente, os quaes reforçados com auxilio de dispositivos apropriados de reforçamento, regulam a rotação do motor de synchronização, que, por sua vez, determina o numero de rotações de um motor principal e fornecedor da força motriz propriamente dita aos apparelhos de emissão ou de recepção;

2º, um dispositivo como reivindicado em 1, empregando-se para o garfo synchronizador ou seu equivalente, uma ligação de excitação por conjugamento em retrocesso, caracterizado pelo facto do tubo empregado para esse fim, não estar conjugado de modo inductivo ou capacitivamente com os demais degráus de reforçamento, mas sim serem estes commandados directamente através o garfo oscillatorio de synchronização;

3º, um dispositivo como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo facto do garfo synchronizador ou o correspondente oscillador mecanico consistir de taes ligas ou composição de materias de differentes propriedades thermicas, que a influencia da temperatura sobre a frequencia seja reduzida a um minimo por meio da modificação das propriedades elasticas;

Pontos caracteristicos da invenção de «Um processo de tratamento de oleos ou gorduras, ou suas misturas ou acidos graxos, para a fabricação de combinações sulfuricas», para que pede privilegio Chemische Fabrik Stockhause & Comp. (deposito n. 4.544, de 13 de dezembro de 1927):

1, um processo de tratamento de oleos ou gorduras, ou de suas misturas ou acidos graxos, para a fabricação de combinações sulfuricas, caracterizado pelo facto de sulfurar o oleo ou gordura ou suas misturas ou acidos graxos e em seguida por tratar o producto obtido com saponificadores, por exemplo, acido diluido ou agua ou com dissolventes indifferentes;

2, um processo de tratamento de oleos ou gorduras, ou de suas misturas ou acidos graxos, para a fabricação de combinações sulfuricas, caracterizado pelo facto do producto da reacção obtido da sulfuração, depois de retirado o acido excedente, ser saponificado com saponificadores fraços, por exemplo, acido deluido ou agua.

3, um processo de tratamento de oleos ou gorduras, ou de suas misturas ou acidos graxos, para a fabricação de combinações sulfuricas, caracterizado pelo facto de dissolver o oleo ou gordura ou suas misturas ou acidos graxos em dissolventes indifferentes (por exemplo, trichloroethyleno), sulfurando esta mistura e depois tratando-a de modo usual até o final.

4, um processo de tratamento de oleos ou gorduras, ou suas misturas ou acidos graxos, para a fabricação de combinações sulfuricas, caracterizado pelo facto de durante a sulfuração do oleo, gordura, suas misturas ou do acido graxo, adicionar-se um ou mais dissolventes ou mistura destes, proseguindo-se o tratamento de modo usal.

5, um proeesso de tratamento de oleos ou gorduras, ou suas misturus ou acidos graxos, para a fabricação de combinações sulfuricas, caracterizado pelo facto de, ao producto da reacção obtido pela sulfuração, ser addicionado um ou mais dissolventes indifferentes (por exemplo, trichloroethyleno ou mistura deste), e em seguida por juntar-se uma quantidade de agua correspondente e depois de se ter dado a separação em camadas, tractar-se o producto de modo usual;

6, um processo de tratamento de oleos ou gorduras, ou suas misturas ou acidos graxos, para a fabricação de combinações sulfuricas, caracterizado pelo facto de, na mistura de sulfuração, enriquecer-se os componentes sulfurados, para isso trabalhando-se com acido de concentração acima de 30 %, addicionando-se o acido sulfurico o mais depressa possivel sob resfriamento intenso, pelo que a temperatura não sobe acima de 10 a 15 C., lavando-se o producto immediatamente e neutralizando-o de modo usual.

Pontos caracteristicos da invenção de «Um novo apparelho de propaganda», para a qual pediu privilegio Guilherme Martin Koehler Asseburg, brasileiro, engenheiro, domiciliado em Curityba, Estado do Paraná (deposito n. 4.545, de 13 de dezembro de 1927):

Um novo apparelho de propaganda, destinado a ser applicado em toda e qualquer especie de vehiculos, taes como automoveis bondes, carros de estrada de ferro e outros, caracterizado pelo facto de ser constituido por um caixilho, cujos contornos poderão ter qualquer conformação geometrica, sendo as suas faces planas, traseira e dianteira, ou só de ter uma dellas, constituidas por uma chapa, sobre a qual se acha pintado, gravado ou impresso, de qualquer fórma desejada, o objecto do annuncio, tendo, porém, esta chapa ou chapas, além disso, uma ou mais aberturas de fórma circular, oval, elyptica ou em fórma de rasgos, rectas ou curvas, atraves das quaes se apresenta outro assumpto de annuncio ou parte do primeiro ou um assumpto que sirva para chamar a attenção sobre o conjuncto, pintado gravado ou impresso sobre um disco circular ou outra peça corrediça, guiada em trilhos dispostos dentro do mencionado caixilho e susceptivel de ahi correr de um lado para o outro, de accôrdo com o balançoo movimento peculiar do vehiculo em movimento, em que está detido.

(*) Pontos caracteristicos da invenção de «um processo para a obtenção de diazotypias, empregando saes metallicos», para que pede privilegio Kalle & Co. Aktiengesellschaft (deposito n. 4.483, de 29 de novembro de 1927):

1º, um processo para a obtenção de diazotypias empregando saes metallicos, caracterizado pelo facto de que como sal metallico é empregado um sal de titanio;

2º, um processo como reivindicado em 1º, caracterizado pelo facto das diazotypias obtidas pelo emprego de saes de titanio serem posteriormente tratadas com um outro sal metallico;

3º, um processo como reivindicado em 1º, caraterizado pelo facto de se sujeitar as diazotypias obtidas pelo processo indicado na reivindicação 1º á pequenas quantidades de humidade.

(*) Pontos caracteristicos da invenção de «um processo para evitar se damnifiquem as camaras de ar nos pneumaticos de rodas de vehiculos», para que pede privilegio Dr. A. W. A. do Baessler (deposito n. 4.511, de 3 de dezembro de 1927):

1º, um processo para evitar se damnifiquem as camaras de ar nos pneumaticos de rodas de vehiculos por meio de corpos extranhos, taes como pregos, cacos de vidro e semelhante, que penetram nos pneumaticos, caracterizado pelo facto de entre a cobertura de borracha ou pneumatico propriamente dito e a camara de ar ser intercalada uma tira protectora constituida de borracha, linho, algodão, lã e semelhante ou de uma serie de camadas destas materias;

2º, um dispositivo para execução do processo reivindicado em 1º, caracterizado pelo facto da tira protectora (a) ser constituida de tal modo, que em redor de um corpo extranho, na occasião de atravessar o pneumatico, se forma uma capsula ou laçada, respectivamente diversas laçadas, que tornam rombuda a ponta penetrante e evitem a perfuração da camara de ar;

3º, um dispositivo para execução do processo reivindicado em 1º e 2º, caracterizado pelo facto da tira de protecção consistir de tiras de tecidos superpostas que de fóra para dentro se encontre numa seguinte serie: tecido de malha (d), tecido de retroz (e), algodão (f), tecido de malha (f') algodão (f'), tecido de retroz (e') e tecido de malha (d').

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Artigo 91 do Regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Descripção da marca para que pediu registro Emilio Peres Trello da Camara, destinada a artigos da classe 2 (deposito numero 9.581, de 13 de dezembro de 1927):

Consiste na representação da palavra *Barão*, sublinhada por um traço grosso, ao centro de uma moldura rectangular formada por linhas duplas.

A marca, que póde variar de côres e dimensões, serve para distinguir um preparado chimico insecticida de seu commercio, incluido na classe 2.

Descripção da marca para que pediu registro Manoel de Araujo Bravo, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 9.589, de 13 de dezembro de 1927.)

Consiste nas palavras — Industrias de Laticinios — Manteiga; letras sulphuriadas sombreadas de azul; marca: (typo minusculo) letra azul, «Radio»: letras maiusculas azul, sulpherino, lilaz, sulpherino, azul prateado e azul; 5, letra de conta, azul, lilaz e azul; «kilo»: letra azul; conservada: letra azul, semi-circulo, azul, sulpherino e azul, uma vinheta prateada com ornados; approvada pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, Analyse do Laboratorio Rio Bromatologico sob o n. . . circulo azul, superior e azul, uma vinheta prateada, tres estrellas prateadas, circulo azul, lilaz e azul; producto de puro leite; letras azues; fabricação de; letras azues; tres estrellas prateadas, circulo azul, lilaz e azul; Manoel de Araujo Bravo; letras sulpherinas, sombreadas de azul; Villa de Tombos — Estado de Minas — E. F. Leopoldina — letras azues, Commercio de lata; lilaz, uns raios em formato de sol, lilaz mais fechado, que apparece do campo da lata sob os dizeres. Sendo latas de cinco kilos da descripção acima e tambem de outros tamanhos.

A referida lata, que poderá variar de côres e dimensões se virá para distinguir a minha marca de manteiga incluida na classe 41.

Descripção da marca para que pediu registro Primo de Oliveira, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 9.530, de 13 de dezembro de 1927):

Consiste em um circulo em que se vê uma paisagem campestre representando um cafesal, tendo ao alto uma casa de campo e sobre a paisagem a figura de um homem de pé mostrando com a mão direita o cafesal; superiormente os dizeres «O nosso café».

A marca poderá variar em côres, typos e dimensões e servirá para distinguir café, do seu fabrico e commercio, comprehendido na classe 41, podendo ser usada tambem em notas, cartões, facturas, reclames e annuncios.

Descripção da marca para que pediram registro Ramos & Machado, destinada a artigos das classe 41, 42 e 43 (deposito numero 9.591, de 13 de dezembro de 1927):

Consiste nas palavras caracteristicas «Café Enigma», escriptas com lettras de phantasia, com as iniciaes maiusculas, tendo sobre a lettra «i» da palavra «Enigma» um ponto de interrogação, com cettera sublinhando os dizeres até á letra «é» da palavra «Café», sendo que a cettera attravessa a parte inferior da lettra «g».

A referida marca, que poderá variar de typo, côres e dimensões, servirá para distinguir um producto de sua industria e commercio, comprehendido nas classes 41, 42 e 43.

Descripção da marca para que pediram registro Reis & Silva, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 9.592, de 13 de dezembro de 1927):

Consiste na representação de tres paineis com desenhos imitando chapas de ferro, com os respectivos fechos e dobradiças, este desenho depois de dobrado convenientemente toma a configuração de uma mala. Dentro desse desenho lê-se «Principe de Galles» (que caracteriza a marca) e «Manufactura Brasileira de Chapeus, Reis & Silva, São Paulo, rua Clementino n. 84. São Paulo» e vê-se tambem um monogramma formado pelas lettras «RS».

A marca que pode variar de côres e dimensões serve para distinguir chapeus de sua industria e commercio. Classe 44.

(*) Descripção da marca para que pediram registro D'Oine & Comp., «Fabrica Aurora» destinada a artigos das classes 4, 22 A, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 37 (deposito n. 9.521, de 3 de dezembro de 1927):

Consiste na palavra «Aurora» em lettras maiusculas, tendo de cada lado, se projectando de uma linha horizontal a figura de um meio-sol resplandecente; todo o conjuncto acha-se inscripto em um rectangulo.

A marca que poderá variar em côres, typos de lettras e dimensões, servirá para distinguir os artigos incluidos nas classes 4, 22 A, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36 e 37 de fabricação e commercio da depositante.

Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 14 de dezembro de 1927

Officios:

Sr. conselheiro Caleno Gomes:

N. 5.956 — Pelo presente, tenho a satisfação de solicitar a gentileza de informardes quando poderá esta secretaria ger-lo em ordem do dia o vosso parecer sobre a questão dos Armazens Geraes cujo processo vos foi distribuido para estudo.

Motiva a insistencia com que vos peço o parecer a referencia o facto de ter o Sr. ministro, ao distribuir a este conselho superior o alludido processo, recommendado toda a urgencia possivel.

Solicitando-se escusas pela importunação, antecipo agradecimentos e prevaleço-me da

---

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

opportunidade para vos reiterar a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

— Sr. desembargador Dr. Alfredo de Almeida Russell:

N. 5 957 — Pelo presente, tenho a satisfação de solicitar a V. Ex. a gentileza de informar a esta secretaria geral se a Commissão de juristas designada pelo Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros para, sob a presidencia de V. Ex., collaborar com este Conselho Superior no estudo do projecto de Codigo Commercial Brasileiro, tem algum parecer prompto e, no caso affirmativo, quando poderá ser esse trabalho incluido em ordem do dia nesta instituição.

Rogando a V. Ex. escusas pela importuna ação a que sou forçado causar lhe por dever de officio, antecipo agradecimentos por uma resposta e aproveito-me da opportunidade para reiterar a V. Ex. a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 14 de dezembro de 1927.

Foram nomeados:

O capitão-tenente Antonio Guimarães para servir no Estado Maior da Armada;

O capitão-tenente Paulo de Souza Bandeira para exercer, interinamente, o cargo de immediato do Centro de Aviação Naval de Santa Catharina.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 13 de dezembro de 1927

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.505 — 1. Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 22ª, á conta da verba 22ª — Munições de bocca — Material de consumo — Sub-consignação n. 1, do orçamento vigente deste ministerio, a importancia de 49:026$135, de que é credora á firma Teixeira Borges & Comp., por fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 5.506 — 1. Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 22ª — Munições de bocca — Material de consumo — Sub-consignação n. 1, do orçamento vigente deste ministerio, a importancia de 31:817$148, de que é credora a firma Teixeira Borges & Comp., por fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 5.507 — 1. Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional á conta da verba 22 — Munições de bocca — Material de consumo — Sub-consignação n. 1, do orçamento vigente deste ministerio, a importancia de 117:268$490, de que é credora a firma Teixeira Borges & Comp., por fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 5.508 — 1. Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional á conta da verba 22 — Munições de bocca — Material de consumo — Sub-consignação n. 1, do orçamento vigente deste ministerio, a importancia de 104:721$210, de que é credora a firma Teixeira Borges & Comp., por fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 5.509 — 1. Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional á conta da verba 22 — Munições de bocca — Material de consumo — Sub-consignação n. 1, do orçamento vigente deste ministerio, a importancia de 40:208$730, de que é credora a firma Teixeira Borges & Comp., por fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 5.530 — 1. Com o officio acima referido, este ministerio recebeu, para ser devidamente informado, o processo de aforamento do terreno de marinhas sito á Praia de São Christovão n. 199, nesta cidade, requerido por D. Leonina de Souza Veiga.

Dia 14

Sr. prefeito do Districto Federal:

2. Em virtude da informação prestada pela Capitania do Porto desta capital, a requerente foi notificada, pelo *Diario Official* de novembro de 1926, para satisfazer exigencias necessarias á solução do caso.

3. Não tendo, porém, a interessada comparecido, até a presente data para tomar conhecimento da respectiva informação, tenho a honra de restituir a V. Ex. o mesmo processo para os fins convenientes.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.527 — Tenho a honra de consultar a V. Ex. si os recursos do Thesouro Nacional supportam a despeza com a abertura do credito especial, a que se refere o decreto legislativo numero 5.369, de 8 do corrente, na importancia de 17:168$234, destinado ao pagamento de quotas concedidas ao vice-almirante graduado, engenheiro-machinista reformado Manoel Augusto da Cunha Menezes.

N. 5.528 — Rogo a V. Ex. se digne de informar si os recursos do Thesouro Nacional permittem a abertura do credito especial a que se refere o decreto legislativo n. 2.370, de 8 do corrente, na importancia de 4:115$457, destinado ao pagamento da differença de vencimentos a que tem direito o primeiro tenente reformado da Armada Alvaro Augusto Thomaz Gonçalves, por haver sido melhorada a sua reforma.

N. 5.531 — 1. De accôrdo com o art. 58 do regulamento vigente do Corpo de Marinheiros Nacionaes, declaro-vos que resolvi mandar excluir do serviço da Armada as seguintes praças, visto terem cumprido sentença:

12.162 — SE — 2ª classe — Adhemar de Oliveira.

N. 3.938 — Pe — EL — 1ª classe — Armando de Oliveira Costa.

14.076 — PE — F — 2ª classe — Alexandre Rodrigues.

9567 — CRV — 2ª classe — Alfredo Cardoso.

9177 — CRV — 2ª classe — Antonio Manoel da Cruz.

4.973 — SE — 3ª classe — Henrique Nascimento de Oliveira.

7.639 — CRV — 2ª classe — José de Andrade e Silva.

14.822 — SE — 3ª classe — Manoel da Costa Junior.

N. 5.532 — 1. Autorizo a baixa do serviço da Armada e a inclusão no Asylo de Invalidos da Patria dos marinheiros nacionaes ns. 15.848 — SE — 2ª classe — João da Silva; 3.288 — SE — 3ª classe — Rodolpho Ferreira Barbosa; e 7.576 — SE — 3ª classe — Vicente Miguel Alves, visto terem sido julgados invalidos, não podendo angariar meios de subsistencia.

N. 5.533 — 1. Tendo em vista o parecer do conselho do almirantado, emittido em consulta n. 179|1926, declaro-vos, para os devidos fins, que:

a- o chefe do Estado Maior da Esquadra, quando fôr contra-almirante ou capitão de mar e guerra, será considerado, para todos os effeitos, como commandante de divisão (arts. 8 e 9 da Ordenança para o serviço da Armada) e quando fôr capitão de fragata, como commandante da flotilha (art. 10 da Ordenança citada);

b) o chefe do Estado Maior de uma divisão, quando fôr capitão de mar e guerra, será considerado, para todos os effeitos, como commandante de flotilha (art. 9 da Ordenança citada) e, quando fôr capitão de fragata, como commandante de navio de 1ª classe (art. 10 da Ordenança citada);

c) o chefe do Estado Maior de uma flotilha, quando fôr capitão de fragata, será considerado, para todos os effeitos, como commandante de navio de 2ª classe (art. 10 da Ordenança citada); e, quando fôr capitão de corveta, como commandante de navio de 3ª classe (artigo 11 da Ordenança);

d) o official de Tiro ou de Communicações da Esquadra, quando fôr capitão de corveta, será considerado, para todos os effeitos como commandante de navio de 3ª classe (art. 11 da Ordenança);

e) o assistente do commandante da Esquadra, quando fôr capitão de corveta ou capitão-tenente, será considerado, para todos os effeitos, como commandante de navio de 3ª ou 4ª classe, respectivamente (arts. 11 e 12 da Ordenança);

f) o official de Radio da Esquadra, quando fôr capitão-tenente, será considerado, para todos os effeitos, como commandante de nacio de 4ª classe (artigo 12 da Ordenança);

g) o official de Tiro, o de communicações ou o assistente de divisão, quando fôr capitão-tenente, será considerado, para todos os effeitos, como commandante de navio de 4ª classe (artigo 12 da Ordenança), e finalmente;

h) o official de Tiro ou o assistente de flotilha, quando fôr capitão-tenente, será considerado, para todos os effeitos, como immediato de navio de 3ª classe (art. 12 da Ordenança).

N. 5.510 — 1. Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 27ª — Combustivel — M. da Guerra — Material de consumo — Sub-consignação n. 2, do orçamento

vigente deste ministerio, a importancia de 250:000$, de que é credora a firma Crocchi, Gravina & Comp., Limitada, por fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 5.511 — Tendo sido attendida a solicitação constante do officio de Vossa Ex. acima referenciado, tenho a honra de restituir o processo annexo, relativamente ao pagamento da importancia de 9:809$200, de que é credora a Companhia Fornecedora de Materiaes, pelo fornecimento de azulejos a este ministerio.

N. 5.512 — Tendo sido attendidas as formalidades constantes do officio de V. Ex. acima referenciado, restituo o processo annexo, referente ao contracto celebrado com Luiz Pestana & Comp., para o fornecimento, a este ministerio, de artigos do grupo "Dietas", durante o anno corrente, afim de que V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser, por esse tribunal, reconsiderada a deliberação tomada em sessão de 28 de novembro ultimo, denegatoria do registro do precitado contracto.

N. 5.513 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional a importancia total de 39:637$270, de que são credoras as firmas abaixo mencionadas, por fornecimentos de medicamentos, roupas, etc., ao Laboratorio e Deposito de Material Sanitario Naval:

Freire Guimarães & Companhia, quatro contos cento e cincoenta mil e tresentos réis	4:150$300
Salgado Guimarães & Companhia, Ltda., trintã e cinco contos quatrocentos e oitenta e seis mil novecentos e setenta mil réis.	35:486$970
Total	39:637$270

A liquidação do presente processo corre á conta da verba "6ª — Directoria de Saude, etc. — Material permanente — Sub-consignação de n. 2", 547$000; "Material de consumo — Sub-consignação de n. 8", 3:603$300 e "Sub-consignação de n. 9", 35:386$970, do orçamento deste ministerio para o corrente exercicio.

N. 5.514 — De accôrdo com a informação annexa, prestada pela Directoria de Fazenda deste Ministerio, tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias, no sentido de ser, por esse tribunal, reconsiderada a deliberação tomada em sessão de 26 de outubro ultimo, denegatoria do registro do contracto celebrado com Achilles Savino, para servir como desenhista da Directoria de Engenharia Naval.

N. 5.515 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 24ª — Fardamento, etc. — Material de consumo — Sub-consignação n. 3, do orçamento vigente deste ministerio, a importancia de 31:155$000, de que é credora a firma Rocha Couto & Comp., por fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 5.516 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins de registro, a inclusa cópia do contracto celebrado com a S. A. de Construcções Navaes, para a construcção de dez embarcações para o serviço de pharóes, destinadas á Directoria de Navegação, deste ministerio, conforme processo de concurrencia que a este acompanha e que solicito seja devolvido opportunamente.

O alludido contracto está publicado no *Diario Official* de 10 do corrente.

N. 5.517 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da verba 22ª — Munições de bocca — Material de consumo — Sub-consignação de n. 1, do orçamento vigente deste ministerio, seja indemnizado, pelo Thesouro Nacional, o capitão-tenente commissario, Xerxes Marques Mancebo, em commissão na Base da Defesa Minada, da importancia de 8:961$400, correspondente ás despezas que effectuou com a compra de verduras e fructas, durante o periodo de 22 de fevereiro a 30 de outubro do corrente anno.

N. 5.518 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 28ª — Obras e Serviços Accessorios — Material de consumo — Sub-consignação n. 2, do orçamento vigente deste ministerio, a importancia de 196$725, de que é credora a The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, proveniente de serviços prestados ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 5.519 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 23ª — Ajudas de custo, etc. — Material — Sub-consignação n. 2, do orçamento vigente deste ministerio, a importancia de 82$000, de que é credora a The Leopoldina Railway Company Limited, proveniente do transporte de encommendas a requisição da Directoria de Navegação, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 5.520 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia total de 538$100, de que é credora a The Leopoldina Railway Company Limited, proveniente de fornecimento de passagens e fretes, durante os mezes de março, abril e maio do anno em curso, á conta da verba "23ª — Ajudas de custo, etc. — Material — Sub-consignação de n. 1", 502$100 e "Sub-consignação de n. 2", 36$000, do orçamento deste ministerio, para o corrente exercicio.

N. 5.521 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da verba 22ª — Munições de bocca — Material de consumo — Sub-consignação n. 11, do orçamento vigente deste ministerio seja indemnizado, pelo Thesouro Nacional, o segundo tenente commissario, José Martins Garcia, em commissão no contra-torpedeiro *Santa Catharina*, da importancia de 681$800, correspondente ás despezas que effectuou com a compra de verduras e fructas, durante o mez de outubro do corrente anno.

N. 5.522 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., de accôrdo com o artigo 91 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, os inclusos papeis relativos á necessidade da abertura de creditos supplementares ás verbas 13ª — Directoria de Portos e Costas — Consignação Material — Sub-consignação n. 6, e 28ª — Obras e serviços accessorios — Consignação Material — Diversas despezas — Sub-consignação n. 3, do orçamento vigente deste ministerio, respectivamente, nas importancias de 1:000$ e 100:000$000.

N. 5.523 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco com o credito na importancia de 9:600$000, á conta da verba "17ª — Pessoal do Serviço Subalterno da Armada — Consignação Pessoal — Sub-consignação — n. 2 — Corpo de Marinheiros Nacionaes — Inferiores e marinheiros", do orçamento deste ministerio para 1927, afim de attender ao pagamento dos vencimentos de inferiores e marinheiros, durante o periodo de junho a dezembro do corrente anno, a serviço da Escola de Aprendizes Marinheiros daquelle Estado.

Na escripturação da Directoria de Fazenda deste ministerio foi feita a competente annullação na verba acima referida.

N. 5.524 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 25ª — Ajudas de custo, etc. — Material — Sub-consignação n. 1, do orçamento vigente deste ministerio, a importancia de 13:889$750, de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, por passagens fornecidas a este ministerio, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 5.525 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 23ª — Ajudas de custo, etc. — Material — Sub-consignação n. 2, do orçamento vigente deste ministerio, a importancia de 164$600, de que é credora a The Leopoldina Railway Company, Limited, proveniente de transportes de encommendas da Directoria de Navegação, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 5.526 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba "23ª — Ajudas de custo, etc. — Material — Sub-consignação n. 1", do orçamento deste ministerio para o exercicio em vigor, a importancia total de 11:120$390, da qual é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pelo fornecimento de passagens, conforme consta do processo que a este acompanha.

Requerimentos despachados

Joaquim Canella da Costa Almeida. — A' vista das informações, não póde ser attendido. (Req. 9-11-1927.)

Companhia Nacional de Electricidade. — Compareça á Directoria de Expediente. (848-Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro-1925.)

The Rio de Janeiro T. Light and Power Co., Ltd. — Selle o documento. (548-Req. da mesma-14-11-1927.)

Segundo tenente, reformado, Fortunato José da Costa (Req. 11-11-1927), Walter Barcellos, sub-official (1.453-D. N.-1927) e José de Oliveira Brandão, sub-official (1.299-D. N.-1927). — A' vista da recente resolução do Congresso Nacional, mandando archivar pe-

didos de credito para pagamento da gratificação de 20 %, não ha o que deferir.

José Fernandes de Souza. — Compareça á Directoria do Expediente. (Req. 18 de julho de 1927.)

Ministerio da Guerra

Por despacho de 12 do corrente foi transferido o 2° tenente Oscar de Almeida Brandão do 6° para o 3° grupo de artilharia a cavallo (S. Gabriel e Bagé).

Requerimentos despachados

A. Krashemmiket, pedindo parecer sobre um invento de sua autoria. — Entenda-se com o Serviço Geographico Militar.

Firmino C. Duque Estrada, propondo a venda de sua propriedade denominada "Fazenda Coelho". — O Ministerio da Guerra não cogita da acquisição de terrenos.

João Eduardo Goulart, 1° sargento, pedindo inclusão no quadro de radiotelegraphistas. — Peça matricula, si lhe convém, no Centro de Instrucção de Transmissões, afim de poder satisfazer as condições regulamentares exigidas para o concurso de admissão ao quadro.

Lourival de Sá Ribas, soldado, pedindo matricula na Escola de Sargentos de Infantaria. — Sim, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares.

Omar de Carvalho, 1° sargento, pedindo passar á disposição do Serviço radio do Exercito. — Não, á vista da informação.

Severino Augusto das Neves, solicitando a cessão de um terreno para adaptar a uma praça de sports. — E' inconveniente.

Venancio Fernandes Novo, propondo a compra de ferro velho. — Aguarde a abertura de concurrencia.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de dezembro de 1927

Officios:

A' secretaria do Tribunal de Contas:

N. 2.545 — Transmittindo o teôr do officio da Inspectoria de Portos n. 2.042, de 12 do corrente, no qual se encontram os esclarecimentos sobre as contas da Société de Construction du Port de Bahia, a que se referiu o officio do Sr. presidente do Tribunal de Contas, numero 2.525, de 30 de novembro ultimo.

Dia 14

A' Inspectoria se Portos:

N. 2.546 — Transmittindo o processo referente á divida de 2:100$, de que é credor o engenheiro de 2ª classe da mesma inspectoria Silvestre Gomes de Araujo, de diarias a que fez jus em 1926, afim de ser observada a recommendação constante da circular deste ministerio n. 7, de 2 agosto deste anno.

— A' directoria dos Telegraphos:

N. 2.547 — Devolvendo, devidamente annulladas, as terceiras vias dos empenhos ns. 671, 745 e 820.

N. 2.548 — Communicando que o Sr. ministro autoriza a acquisição, de accordo com a lettra *b* do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade, á Companhia Nacional de Communicações sem Fio, de um "Gerador de 2 1/2 kilowatts, completo, com resistencia automatica e quadro de distribuição", de sua exclusiva fabricação, pela importancia de réis 18:000$000.

N. 2.549 — Communicando que o Sr. ministro autoriza a abertura de concurrencia publica para o fornecimento, durante o anno de 1928, de material de linhas e estações, e approva o edital de concurrencia, conforme foi solicitado.

— A' Inspectoria de Portos:

N. 2.550 — Communicando que o Sr. ministro approva a minuta do edital de concurrencia publica para a venda de material abandonado nos terrenos do Caes do Porto desta Capital.

— A' Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 2.551 — Transmittindo a 2ª via do empenho n. 90, na importancia de 463$, extrahido em favor de Henrique Velho & Comp., para fornecimento de objectos de expediente a esta Secretaria de Estado:

— A' E. F. Central do Brasil:

N. 2.552 — Devolvendo o requerimento em que Barbosa Mendes & Comp., na qualidade de successores de Raymundo Lullio & Comp., pedem pagamento, por "Exercicios findos", de réis 3:124$360, de fornecimento feito, em 1924, á E. F. Central do Brasil, afim de que seja feita a prova da qualidade, que allegam os requerentes, de successores dos fornecedores, e bem assim para que seja annexado o documento de empenho referente á parcella de réis 473$760 e explicada a razão por que não foi liquidada a despeza quando corrente o exercicio, conforme recommenda a circular deste ministerio n. 7, de 28 de julho de 1916, mandada observar em taes casos pela de n. 1, de 28 de agosto de 1925.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 14 de dezembro de 1927

Ernestina Jardim Soares, pedindo os favores do montepio. — Habilite-se, na fórma preceituada pelo decreto numero 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Maria Luiza de Souza Telles, idem, idem. — Deferido.

Maria José Marques da Silva, idem, idem, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco. — Requeira a esta directoria geral.

Isaura Rodrigues Cavalcanti, idem, idem. — Deferido.

Luiza da Costa Ribeiro, idem, idem. — Habilite-se na fórma preceituada pelo decreto n. 3:607, de 10 de fevereiro de 1866.

Horacio Rodrigues dos Santos, pedindo os favores da pensão de jornaleiros da E. F. Central do Brasil para a sua tutelada de nome Eudoxia. — Deferido.

Argemira Brito de Oliveira Pinto, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Maria e Guilherme Moreira Barreto, pedindo reversão de pensão. — Provem que a pensionista falleceu quite do onus de que trata o n. 2, § 2°, do art. 25 do Regulamento do Montepio. Maria Barreto deve apresentar o seu titulo e attestado habil provando que era solteira na data do obito da pensionista, visto não satisfazer o attestado policial apresentado, que precisa, outrosim, ser devidamente sellado.

Alayde Coelho Duarte, idem, idem. — Deferido.

João Baptista de Moraes Rego, pedindo continuar a contribuir para o montepio. — Prove por certidão: desde quando é contribuinte; qual o ordenado simples annual que vencia; com quanto contribuia mensalmente e até quando contribuiu; em que data foi exonerado; si foi exonerado a pedido ou a arbitrio do Governo.

Clotilde Pires da Rocha, pedindo reconsideração de despacho. — Prove, por certidão, desde quando é contribuinte o ex-funccionario; qual o ordenado simples, annual, que vencia; com quanto contribuia e até quando contribuiu; em que data foi exonerado e si foi exonerado a pedido ou a arbitrio do Governo.

Antonio Thomaz Cavalcanti, pedindo ser admittido a contribuir para o montepio. — Deferido.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de dezembro de 1922

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 7 — Ao encaminhar a essa directoria, afim de serem entregues aos interessados, as medalhas de distincção de primeira classe concedidas aos empregados dessa Estrada, Jacy Valerio do Espirito Santo e Janir da Rosa Garcia e os decretos que as acompanham, quero deixar aqui consignados os meus melhores applausos ao altruismo e nobreza de sentimentos de que deram prova os mesmos empregados e, bem assim, as mais effusivas congratulações pelo justo premio com que o Governo da Republica houve por bem distinguil-os.

Essa directoria se servirá providenciar no sentido de ser dado ao acto de entrega das referidas medalhas a necessaria solemnidade, divulgando-o, amplamente, entre os demais empregados da Estrada e mandando fazer nos assentamentos dos interessados as annotações que entender necessarias.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 182 — Em resposta ao officio numero 11, de 20 de setembro ultimo, em que solicitaes esclarecimentos sobre a pretensão de Chrispim da Silveira de possuir, por aforamento, um terreno de marinha

situado na cidade de Aracaju, capital desse Estado, communico-vos, para os fins convenientes, que, de accôrdo com a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio n. 4.298, de 3 do corrente mez, este Ministerio nada tem a oppôr á concessão do aforamento em apreço, por não interessar o terreno pretendido ás obras do porto da supracitada cidade.»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 13 de dezembro de 1927

Officios:

Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 157 — Communico-vos, para os devidos fins, que no requerimento da Companhia Radiotelegraphica Brasileira, pedindo approvação de uma taxa reduzida para cartas radiotelegraphicas destinadas a Portugal, assumpto sobre o qual informastes em officio n. 2.844, de 30 de novembro ultimo, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

"Approvo, em caracter provisorio, de accôrdo com as informações da Repartição Geral dos Telegraphos."

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 241 — De ordem do Sr. ministro vos devolvo, para os devidos fins, em duas vias por mim rubricadas, o projecto e o orçamento junto, para a construcção de um muro com gradil e respectivo passeio, na estação de Paranaguá, da Estrada de Ferro do Paraná, os quaes acompanharam o vosso officio n. 868|S, de 11 de novembro do corrente anno, e foram approvados pelo decreto n. 18.003, de 2 do corrente mez, publicado no *Diario Official* do dia 10.

N. 242 — De ordem do Sr. ministro, vos devolvo, para os devidos fins, em duas vias por mim rubricadas, o projecto e o orçamento junto, para o reforço da ponte de 115,73 metros de vão sobre o rio São João, no kilometro 62,400 da linha Paraná-Curityba, da Estrada de Ferro do Paraná, os quaes acompanharam o vosso officio n. 748|S, de 29 de setembro ultimo, e foram approvados pelo decreto n. 18.004, de 2 do corrente mez, publicado no *Diario Official* do dia 10.

N. 243 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do requerimento em que a "The Western of Brasil Railway Company Limited" pede cessão de varios materiaes pertencentes ás obras do porto da Parahyba, para applicação na reconstrucção da ponte do Cobé, assumpto esse de que se occupam os vossos officios ns. 532|S e 817|S, de 16 de julho e 27 de outubro deste anno, respectivamente, proferiu, em data de 7 do corrente mez, o seguinte despacho:

"Aguarde-se a approvação do projecto de reconstrucção da ponte, para resolver-se sobre o requerimento em apreço, uma vez que a indemnização do material cedido depende da fixação do regimen do respectivo pagamento, o que só mais tarde será feito, conforme diz a propria Inspectoria Federal das Estradas."

Requerimento despachado

Oscar da Cruz Senna, pedindo certidão do teôr de um parecer do Sr. consultor juridico. — Indeferido.

Officio-circular

Ás estradas de ferro federaes:

N. 16 — De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providenciar, com urgencia, afim de que, para cumprimento do disposto no art. 5º do Regulamento das Caixas de Pensões e Aposentadorias dos Ferroviarios, se effective, nessa Estrada, a cobrança do augmento de 2 % de que cogitam os arts. 3º, § 2º e 4º, paragrapho unico, do decreto legislativo numero 5.109, de dezembro do anno findo.

Sr. director da E. F. Oéste de Minas:

N. 27 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, em solução ao vosso officio n. 190 D|M, de 22 do mez passado, resolveu autorizar-vos a estabelecer um convenio de trafego mutuo entre essa Estrada e a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, para maior facilidade do transporte de mercadorias que tenham de trafegar nas duas estradas; devendo as respectivas bases ser submettidas á prévia approvação deste Ministerio.

— Sr. inspector federal de Navegação:

N. 30 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso numero 5.306, de 1º do corrente, junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, cópia do referido aviso, afim de serem observados pelas embarcações dessa repartição, os artigos nelle transcriptos do Regulamento das Capitanias dos Portos.

— Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 40 — Em solução ao officio numero 1.139, de 11 de novembro ultimo, que remetteu, informado, o requerimento do engenheiro chefe de secção, Eduardo Eurico de Oliveira, pedindo que no orçamento do proximo exercicio lhe seja consignada verba para pagamento de aluguel de casa, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente mez, manda declarar a essa Inspectoria que só os empregados comprehendidos no art. 93 do regulamento approvado pelo decreto numero 16.711, de 23 de dezembro de 1924 teem direito a morar gratuitamente em proprios nacionaes ou em predios cujo aluguel corra á conta de verbas orçamentarias dessa repartição.

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 93 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso numero 5.306, de 1º do corrente, junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, cópia do referido aviso, afim de serem observados pelas embarcações dessa repartição, os artigos nelle transcriptos do Regulamento das Capitanias dos Portos.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 244 — Em resposta ao vosso officio n. 916|S, de 5 do corrente mez, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que Luiz Gonzaga, 1º escripturario da E. F. São Luiz a Therezina, pediu averbação, de accôrdo com o artigo 2º do decreto n. 4.544, de 16 de fevereiro de 1922, do tempo de serviço constante dos documentos que ora vos devolvo.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria do Sr. director geral, de 13 de dezembro corrente, foi nomeada para o cargo de ajudante da agencia do Correio de Pavuna, no Districto Federal, D. Sylvia da Silva Guimarães.

Requerimento despachado

Jorge Midorihhwa, agente do correio de Registro, em S. Paulo. — Tendo em vista os termos restrictos do art. 100 do Regulamento em vigor e não estando a agencia situada em cidade ou villa, indeferido.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

Por portaria de 14 do corrente foi exonerado Luiz Carlos Cardoso de Castro, do cargo de desenhista de 3ª classe, interino.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

O inspector enviou ao director do Patrimonio Nacional uma cópia da planta do caes do porto, onde se acham localizados os lotes ns. 368 e 369.

— Attendendo ao pedido que lhe foi feito pelo director da Faculdade de Engenharia do Paraná, o inspector mandou remetter todas as publicações até agora mandadas fazer pela Inspectoria de Portos.

— Ao chefe da fiscalização do Porto do Pará o inspector recommendou seja intimada a Companhia Port of Pará a annullar a venda do rebocador "Britannia", ou, caso essa annullação seja impossivel, a pagar os direitos aduaneiros devidos pela importação dessa embarcação.

— Devidamente informado foi restituido ao ministerio o requerimento de 24 de outubro do corrente anno, no qual Prado Peixoto & Comp., proprietarios dos esfaleiros navaes, pedem permissão para fazer os concertos de que necessitam as dragas de alcatruzes pertencentes á Empreza da Baixada, e que se acham fundeadas em Manguinhos, mediante as condições que especificam.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 1.0 — SESSÃO ORDINARIA EM 23 DE NOVEMBRO DE 1927

Presidencia do Sr. ministro Dr. Pedro Teixeira Soares — Representante do Ministerio Publico Dr. Tranquilino de Mello Leitão — Secretario, Julio Moreira da Silva Lima

Presentes os Srs. ministros Drs. Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leoniel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Agenor de Roure e auditor Passos de Miranda, servindo de ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Drs. Alfredo de Oliveira Lima, Thompson Flores, Eduardo Lopes, Alfredo Mavignier e Rogerio de Freitas.

Relatados pelo Sr. auditor Alfredo de Oliveira Lima:

Processos:

De tomadas de contas:

Ns. 17.726, 17.725, 17.731, 17.739, 17.718, 17.713 e 17.703, dos responsaveis:

João Boaventura, ex-agente postal de Ribeirão Pires, no Estado de São Paulo, no periodo de 15 de junho de 1912 a 31 de dezembro de 1923;

Manoel Alves Moreira, agente do correio de «Presidente Bueno», no Estado de Minas Geraes, no periodo de 26 de abril a 31 de dezembro de 1925;

Ignacio Gomes de Araujo Mello, agente postal em Capivary no Estado de São Paulo, no periodo de 1 de janeiro de 1921 a 31 de julho de 1925;

Humberto de Seixas Filgueiras, almoxarife da Repartição Geral dos Telegraphos, no

periodo de 1 de janeiro de 1915 a 31 de dezembro de 1917;

Luiz Novaes Castello Branco, (Dr.) capitão tenente medico da Armada, relativo ao periodo de 4 de dezembro de 1922 a 12 de janeiro de 1923;

Othelo de Alcantara Gomes capitão tenente commissario da Armada, relativo ao periodo de 1 de janeiro de 1922 a 28 de fevereiro de 1923;

Ramon Perdigão Filho, agente da Capitania do Porto desta Capital no Estado do Rio de Janeiro, relativo ao periodo de 25 de junho a 31 de dezembro de 1923.

O Tribunal mandou lavrar accordãos julgando quites os responsaveis.

De comprovação de adeantamentos feitos:

De 430$ ao porteiro da Superintendencia do Abastecimento Balduino de Oliveira, em virtude do officio daquella superintendencia n. 497, de 5 de novembro do anno passado;

De 35:000$ ao auxiliar technico do Serviço do Algodão Paulo K. Cabral, em virtude do officio daquelle serviço n. 465, de 29 de abril deste anno;

De 2:000$ ao assistente da Estação Aerologica da Directoria de Meteorologia, Milton Pereira, em virtude do officio daquella directoria n. 4.225, de 9 de maio ultimo.

Julgou-se legal a applicação dos citados adeantamentos.

Requerimento do ex-collector federal de Ipamery, no Estado de Goyaz, Murillo Vaz, pedindo baixa da fiança que prestou para garantia da sua gestão naquelle cargo.— Ordenou-se a baixa da fiança.

— Relatados pelo Sr, auditor Thompson Flores:

Processos:

De tomada de contas:

Ns. 14.983, 17.731, 17.733, 17.734, 17.706, 17.709, 17.714 e 17.719, dos responsaveis:

D. Alzira—Almada de Abreu, ex-agente postal de Suruhy no Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 1 de janeiro a 20 de fevereiro de 1923;

D. Anna Cristina de Araujo, ex-agente postal de Candido Motta, no Estado de São Paulo, no periodo de 1 de fevereiro de 1922 a 16 de junho de 1925;

D. Esther Sá de Noronha, ex-agente postal de Cambuquira no Estado de Minas Geraes, no periodo de 9 de outubro de 1918 a 28 de fevereiro de 1925;

Esmerina Cezar, ex-agente postal de Paraiso no Estado de São Paulo, no periodo de 28 de setembro de 1921 a 13 do mesmo mez, de 1923;

Carlos Carivaldo Castanheira, ex escrivão da Collectoria Federal de Bom Successo no Estado de Minas Geraes, no periodo de 12 de maio de 1922 a 31 de igual mez de 1923;

Athenal Moreira da Cruz, 2º tenente commissario da Armada, relativo ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1923;

José Bonifacio de Assis, 2 tenente patrão-mor da Armada relativo ao periodo de 24 de abril de 1922 a 31 de dezembro de 1923;

Agenor Sampaio Galvão, 2º tenente pharmaceutico da Armada, relativo ao periodo de 13 de março a 7 de maio de 1923.

O Tribunal mandou lavrar accordãos julgando quites os responsaveis.

N. 2.739, do ex-agente postal de Serrito, no Estado do Rio Grande do Sul, Luiz José de Siqueira, no periodo de 31 de outubro de 1903 a 10 de janeiro de 1919, commercio do Dr. representante do Ministerio Publico pedindo a alienação da caução do responsavel.—Ordenou-se a alienação administrativa da caução.

De comprovação de adeantamento feitos:

De 15:000$ ao auxiliar technico da Estação Experimental de Itaocára, João Constant de Magalhães Cerqueira, em virtude do officio do Serviço do Algodão n. 444 de 16 de abril deste anno.—Julgou-se legal a applicação do adeantamento.

— Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Processos:

De tomadas de contas:

Ns. 17 338, 17.732, 1.727, 15.185 e 17.704, dos responsaveis:

Francisco Garcia Ferreira, agente do Correio em Mendanha, no Districto Federal, no periodo de 20 de maio de 1916 a 31 de dezembro de 1922;

Alcides Brandão Penteado, ex-agente postal de Jacaré, no Estado de S. Paulo no periodo de 12 de junho de 1920 a 31 de dezembro de 1921;

Luiz Ribeiro Borges, ex-agente postal em Itapolis, no Estado de S. Paulo, no periodo de 1 de janeiro a 24 de dezembro de 1925;

Antonio Augusto de Araujo Vianna, ex-agente postal de Divinopolis no Estado de Minas Geraes, no periodo de 19 de outubro de 1916 a 31 de dezembro de 1922;

Carlos Candido Castanheira, ex-collector federal interino em Bom Successo no Estado de Minas Geraes, no periodo de 26 de abril de 1922 a 11 de maio do mesmo anno.

O Tribunal mandou lavrar accordãos julgando quites os responsaveis.

N. 17.521, do inspector agricola do 7º Districto Luiz A. Gomes de Freitas, relativo ao adeantamento de 5:330$ que recebeu em 30 de dezembro de 1926.— Julgou se legal a applicação do adeantamento.

De comprovação de adeantamento feito:

De 3:000$ ao almoxarife da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria Henrique Teixeira Costa, em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura n. 1.609, de 11 de junho deste anno.— Julgou-se legal a applicação

— Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos:

De tomadas de contas:

Ns. 17.735, 17.260, 17.721, 17.722, 17.711, 17.716, 17.728 e 17.730, dos responsaveis:

Ex-agente postal:

Antonio Umbelino Pereira, de S. Lourenço, no Estado de S. Paulo, no periodo de 6 de junho de 1911 a 30 de setembro de 1919;

Intendente do Exercito:

Manoel Narciso Castello Branco, 1º tenente do 21 Batalhão de Caçadores, relativo ao adeantamento de 5:378$700 que lhe foi concedido no 4º trimestre de 1924;

Commissarios da Armada:

Julio Sotto Mayor, capitão de corveta, relativo ao periodo de 11 de outubro de 1922 a 11 de março de 1924;

Gustavo Marcos de Carvalho Oliveira, 1º tenente, relativo ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1923;

Antonio Fernandes de Moura, 2º tenente, relativo ao periodo de 3 de abril a 31 de dezembro de 1923;

Maximo Martinelli, 2º tenente, relativo ao periodo de 2 de outubro de 1922 a 19 de março de 1923;

Waldemar de Souza Imennes, 2º tenente, relativo ao periodo de 1 de setembro de 1922 a 31 de outubro de 1923;

Arnaldo Antonio Rodrigues, 2º tenente, relativo ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1923.

O Tribunal mandou lavrar accordãos julgando quites os responsaveis.

N. 17.703, do 3º official do Ministerio da Agricultura Antonio Augusto Carvalho, relativo ao adeantamento de 6:340$471, em virtude do aviso daquelle ministerio, numero 309, de 5 de fevereiro de 1913.—Mandou-se lavrar accordão julgando quite o responsavel.

De comprovação de adeantamento feito:

De 10:000$ ao escrevente da Hospedaria Immigrantes da ilha das Flores, Antonio Moreira da Rocha, em virtude do officio do Serviço do Povoamento n. 2.290, de 4 de julho deste anno.— Julgou-se legal a applicação do adeantamento.

— Relatados pelo Sr. auditor Rogerio de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

Ns. 17.169, 17.563, 17.729, 17.712, 17.723 e 17.717, dos responsaveis:

Ex-agente postal:

João Evangelista dos Santos Ribas, de Tamandaré, no Estado do Paraná, no periodo de 2 de outubro de 1916 a 28 de dezembro de 1917;

Engenheiro architecto:

Dr. Sylvio Olympio de Oliveira, do Serviço de Industria Pastoril, relativo a adeantamento de 80:000$ que lhe foi concedido em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura n. 5.837, de 6 de dezembro de 1921;

Commissarios da Armada:

Francisco Roberto Barreto, capitão de corveta, relativo ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1923;

Joaquim Rodrigues da Cruz, 1º tenente, relativo ao periodo de 12 de junho a 31 de dezembro de 1923.

Patrão mór da Armada:

Antonio Marcello Guimarães, 2º tenente, relativo ao periodo de 1 de janeiro a 21 de fevereiro de 1923.

Amanuense da Armada:

Nelson Zuny Pereira, da Capitania do Porto do Estado do Rio de Janeiro, relativo ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1923.

O Tribunal mandou lavrar accordãos julgando quites os responsaveis.

De comprovação de adeantamento feito:

De 6:000$ ao 3º official da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricola Armando da Silva Barros, em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura n. 495 de 22 de fevereiro deste anno.

Julgou-se legal a applicação do adeantamento.

Officio n. 828, de setembro ultimo, da Delegação do Tribunal no Ministerio da Guerra, encaminhando o requerimento do capitão do Exercito Severino de Freitas Filho, pedindo revisão do processo relativo á comprovação do adeantamento de 50:000$ que lhe foi feito no 4º trimestre de 1925.—O Tribunal admitte o recurso.

Finalmente foi approvada a redacção dos accórdãos proferidos nos processos julgados nas sessões de 5 de maio e 1 de dezembro do anno passado, e 21 de abril, 28 de junho, 6 de julho, 9 e 16 de novembro deste anno, relativas ás contas dos ex-agentes postaes: Francisco Nunes, Nicanor de Almeida Guimarães, Jacintho Joaquim de Aquino, Antonio Pereira da Cunha, Benicio Liberato de Araujo, Leovigildo de Araujo, e D.D. Anna de Oliveira, Francisca Camara de Amorim, Maria Pereira Ivo, Calpurnia Teixeira Lins, Diva Ribeiro da Fonseca Lisbôa, Philomena Gurgel de Sousa, Anna Graciannia de Mendonça e Virginia Padua; dos agentes do correio Genuncio Raymindo Nava, Antonio Pereira da Cunha, José Pedro Corrêa Gamita, João

Bastos Tavares, João Damasceno de Medeiros, Laurentino Paulo de Oliveira, José Cezarino da Silva, e DD. Maria Josephina Gaullier, Alice Ferreira, Alice Augusta Meirelles, Carolina Maria Ramos, e Josina Maciel Miranda; dos collectores federaes Harriford Calmon e Gastão Guimarães; dos escrivães de collectorias federaes Pedro Vieira da Cunha, Humberto Bettite, José Benicio Cavalcanti, Augusto Tomazzi, Luiz Gracindo Palmeira e Luiz de Godoy Bueno; do ex-thesoureiro de agencia postal Jeronymo Ferreira Gomes, do ex-thesoureiro da Repartição Geral dos Telegraphos Severino Soares de Freitas (dous processos) do thesoureiro da Inspectoria de Obras Contra as Seccas José Pinto M. de Vasconcellos, do chimico da Armada 2º tenente José de Freitas; dos patrões-mores da Armada 1º tenente Thomaz da Costa Pereira e 2os tenentes Antonio Macedo Guimarães e Pedro João de Araujo; dos medicos da Armada Drs. Fernando dos Santos e Arnaldo Cavalcanti de Albuquerque, commissario da Armada 1º tenente Raul Petrelli de Mello Reis, dos secretarios de capitanias de portos Claudio Serra de Moraes Rego e Salomão Santiago de Abreu; do 3º official do Serviço do Povoamento Graciano Neves Espindola, do porteiro da Caixa de Amortização Carlos Antonio Lisboa, mandando expedir-lhes quitação; do ex-agente embarcado dos Correios do Amazonas Anceto Almeida, trancando as suas contas e mandando expedir-lhe quitação; dos ex-agentes postaes Felippe José Espindola e D. Amelia de Moraes Brasil; do agente encarregado dos Correios de Piauhy Renato da Silva Ferreira; do ex-collector federal João Ramos da Silva; dos collectores federaes Leonel Messias de Souza e João Francisco Dutra; dos escrivães de collectorias José Pedro Pinto e Diogenes de Vasconcellos, reconhecendo-lhes os creditos apurados e mandando expedir-lhes quitação; dos ex-agentes postaes Antonio de Aguiar e DD. Maria da Annunciação de Vasconcellos e Silva e Magalena Palles; do collector federal Felix de Faria Valle e do administrador de mesas de rendas Clodoaldo Catão Cavello Pessôa, fixando lhes os alcances apurados e marcando o praso de 30 dias para o recolhimento dos ditos alcances accrescidos dos juros da mora.

Nada mais havendo a tratar sobre o assumpto, o Sr. ministro-presidente suspendeu a sessão e designou o proximo dia 30 do corrente para o julgamento de processos da mesma natureza.

Delegação do Tribunal de Contas na Directoria Geral dos Correios

ACTA N. 113 — SESSÃO ORDINARIA EM 22 DE NOVEMBRO DE 1927

Presidencia do Sr. chefe da delegação, Dr. Cicero Freire — Secretario, Sr. delegado Clovis Xavier de Andrade Pedrosa

Reunida a delegação, foi aberta a sessão, sendo resolvidos os seguintes processos:

Relatados pelo Sr. delegado Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas:

Directoria Geral dos Correios:

Officios:

N. 1.921, de 18 do corrente mez, sobre pagamento de uma folha de gratificações de Wanda da Silva Morgado e outros, por substituições durante o mez de setembro, na importancia de 205$000.

N. 2.518, da mesma data, sobre pagamento de uma folha de abonos a Gregorio José da Silva e outros, para manutenção de montados durante o mez de outubro, na importancia de 77$500.

N. 2 524, de 22 do corrente mez, sobre pagamento de uma folha de differença de vencimentos, por substituições do guarda-livros Acyr Pimentel de Paiva Lessa e auxiliar technico Odir Pimentel de Paiva Lessa nos mezes de outubro e novembro, na importancia de 440$000.

N. 2.525, da mesma data, sobre pagamento de uma folha de diarias do 1º official Joaquim Pretextato Restier Guimarães, por serviços prestados fóra da repartição no corrente anno, na importancia de 720$000.

N. 2.258, de 18 do corrente mez, sobre pagamento de indemnização a Antonio Barreto pelo extravio do registrado n. 13.152, na importancia de 51$500.

N. 2.259, da mesma data, sobre pagamento de indemnização ao corrió da Tchecoslovaquia pelo extravio do registrado numero 110, na importancia de 80$963.

N. 2.290, de 22 do corrente mez, sobre pagamento de indemnização á Uyman Rinder por extravio do regis rado n. 242, na importancia de 40$492.

Officio n. 2.291, da mesma data, sobre pagamento de indemnização á Paulo Azevedo & Comp., pelo extravio do registrado numero 86.479, na importancia de 10$000.

Officio n. 2.292, da mesma data, sobre pagamento de indemnização a Arlindo Dativo de Almeida, pelo extravio do registrado n. 11.004, na importancia de 102$500.

Officio n. 2.293, da mesma data, sobre pagamento de indemnização a Manoel Gonçalves Vianna da Silva, pelo extravio do registrado n. 6.835, na importancia de 201$500.

Officio n. 2.294, da mesma data, sobre pagamento de indemnização a Noé Francisco da Silva, pelo extravio do registrado numero 10.201, na importancia de 102$500. — A delegação resolveu ordenar o registro dessas despezas.

Officio n. 2.497, de 18 do corrente mez, sobre pagamento de uma folha de diarias do 1º official Emilio da Silva Simas e outros, por serviços prestados fóra da repartição, no mez de outubro, na importancia de 885$000. — A delegação resolveu recusar registro á despeza, por não conferirem as quantias abonadas com os periodos mencionados na folha e o valor das diarias a que tem direito dous dos funccionarios.

— Relatados pelo Sr. delegado Clovis Xavier de Andrade Pedrosa:

Directoria Geral dos Correios:

Officio n. 2.517, de 22 do corrente mez, sobre pagamento de um folha de gratificações extraordinarias do chauffeur Francisco Esteves de Sá e outros, por serviços extraordinasios, no mez de outubro, na importancia de 20$000. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação deu por findo os trabalhos e marcou o dia 25 do corrente mez, para a nova sessão ordinaria.

E para constar, lavrou-se a presente acta, que, depois de lida e approvada, vae por todos assignada. — *Cicero Freire.* — *Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas.* — *Clovis Xavier de Andrade Pedrosa.*

ACTA N. 114 — SESSÃO ORDINARIA EM 25 DE NOVEMBRO DE 1927

Presidencia do Sr. chefe da delegação Dr. Cicero Freire — Secretario, Sr. delegado Clovis Xavier de Andrade Pedrosa.

Reunida a delegação, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Relatados pelo Sr. delegado Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas:

Directoria Geral dos Correios:

Officio n. 2.318, de 21 do corrente mez, sobre pagamento á Agostinho Pereira da Silva Henrique Ramos, Metropolita Vicker R. R. C. e ao Correio da Allemanha, de indemnização pelos extravios dos registrados ns. 5.609, 1.805, 6.878 e 707 G, na importancia de 326$150. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

— Relatados pelo Sr. delegado Clovis Xavier de Andrade Pedrosa:

Directoria Geral dos Correios:

Officio n. 2.542, de 21 do corrente mez, sobre pagamento de uma folha do 1º official Aristides Teixeira Felix da Silva e outros, por serviços extraordinarios prestados na organização do Indicador Alphabetico das Repartições Postaes, durante o corrente anno, no importancia total de 2:000$000.

Idem n. 2.461, de 12 do corrente mez, sobre pagamento á Undine Vasconcellos Ferreira do Amorim e outros, de alugueis de predios occupados por agencias postaes, no mez de outubro, na importancia de réis 2:250$000.

Idem n. 2.531, de 23 do mesmo mez, sobre pagamento á Albertina Muniz Teixeira Rebello e outros, de alugueis de predios occupados por agencias postaes, nos mezes de setembro e outubro, na importancia total de 2:000$000,

Idem n. 2.532, de 23 do mesmo mez, sobre pagamento á Sociedade Propagadora de Bellas Artes, de aluguel do pavimento terreo do Lyceu de Artes e Officios com frente para a rua Treze de Maio, occupado pela Succursal n. 7, do mez de outubro, na importancia de 4:600$000. — A delegação resolveu ordenar o registro dessas despezas:

Officio n. 2.532, de 22 do mesmo mez, sobre pagamento á Othilde da Silva Miranda, de indemnização de nove dias de aluguel do predio onde funccionou a agencia do Correio de Paquetá, no mez de outubro, na importancia de 75$000. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Votou vencido o Sr. chefe da delegação, pelo seguinte motivo: Não é admissivel o processo de indemnização a qualquer funccionario, de uma despeza por elle effectuada sem autorização da autoridade competente, porque isso importaria não só em transformar o registro prévio em um registro *á posteriori*, fóra dos casos estabelecidos no art. 121 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, como daria logar á approvação de uma despeza publica por meios de recursos particulares, quando sómente ao Thesouro Nacional, competente, pelos seus cofres, custear os serviços da administração com os recursos da receita para tal fim arrecadada. Além disso, accresce que a indemnização em apreço não foi devidamente empenhada, nem o documento, que a justifica, está revestido das formalidades legaes.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos, e marcou o dia 30 do corrente mez para a nova sessão ordinaria.

E para constar lavrou-se a presente acta, que, depois de lida e approvada, vae por todos assignada. — *Cicero Freire.* — *Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas.* — *Clovis Xavier de Andrade Pedrosa.*

ACTA N. 115 — SESSÃO ORDINARIA EM 29 DE NOVEMBRO DE 1927

Presidencia do Sr. chefe da delegação Dr. Cicero Freire — Secretario, Sr. delegado Clovis Xavier de Andrade Pedrosa

Reunida a delegação foi aberta a sessão, sendo resolvidos os seguintes processos:

Relatados pelo Sr. delegado Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas:

Directoria Geral dos Correios:

Officio n. 2.518, de 19 do corrente mez, sobre como é feita a applicação do adeanti-

tamento recebido pelo responsavel Joaquim Vicente Corrêa de Sá, porteiro da Directoria Geral dos Correios, para despezas com os pernoites ordinarios do pessoal do Correio Ambulante e com as de pequenas miudas e de prompto pagamento a seu cargo, durante o mez de outubro, na importancia de 3:984$000. — A delegação julgou devidamente comprovada a applicação do adeantamento.

Officio n. 2.361, de 28 do corrente mez, sobre entrega de adeantamento ao porteiro Joaquim Vicente Corrêa de Sá, para o correr ao pagamento de despezas com os pernoites ordinarios do pessoal do Correio Ambulante e com as despezas miudas e de prompto pagamento, durante o mez de dezembro, na importancia de 4:484$000. — A delegação resolveu ordenar o registro do adeantamento.

Officio n. 2.497, de 18 do corrente mez, sobre pagamento de uma folha de diarias ao 1º official Emilio da Silva Simões e outros, por terem estado em commissão fóra da repartição, nos mezes de setembro a outubro, na importancia de 885$000

Idem n. 2.575, de 28 do corrente mez, sobre pagamento de uma folha de ajudas de custo e diarias do sub-contador Alberto de Mendonça e outros, por terem estado em commissão fóra da repartição, no corrente anno, na importancia de 3:481$000. — A delegação resolveu ordenar o registro das despezas.

—Relatados pelo Sr. delegado Clovis Xavier de Andrade Pedrosa:

Directoria Geral dos Correios:

Officio n. 2.566, de 26 do corrente mez, sobre pagamento a Antonio Lemos da Motta Amorim, de aluguel do predio occupado pela agencia postal da Praça da Bandeira, no mez de outubro, na importancia de 300$000. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Officio n. 2.567, da mesma data, sobre pagamento á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de luz electrica á directoria, succursaes e agencias no Districto Federal, no mez de setembro, na importancia de 9:764$334. — A delegação resolveu recusar registro, por não terem sido indicados, na ordem de pagamento o nome da credora e a importancia da despeza, de accordo com o art. 268, lettra A, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos, e marcou o dia 2 do mez vindouro para a nova sessão ordinaria.

E para constar, lavrou-se a presente acta, que, depois de lida e approvada, vae por todos assignados. — *Cicero Fréire.* — *Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas.* — *Clovis Xavier de Andrade Pedrosa.*

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

Do vigesimo terceiro livro de contractos de material desta directoria, a folhas trinta enseista trinta e oito, consta o seguinte:

Termo de contracto celebrado com José Silvestre Alfredo Mosquera, para o fornecimento a este ministerio da lancha "São Bernardo".

Aos trese dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, nesta directoria de Fazenda da Marinha, o senhor director geral de Fazenda, vice-almirante Alberto de Barros Raja Gabaglia contractou com José Silvestre Alfredo Mosquera o fornecimento da lancha, de sua propriedade "São Bernardo", sob as seguintes condições:

Primeira — O senhor José Silvestre Alfredo Mosquera, d'ora em diante denominado contractante, se obriga a fornecer ao Ministerio da Marinha a lancha de sua propriedade "São Bernardo", com os seguintes caracteristicos: Construida em mil novecentos e vinte e cinco e seis nos estaleiros D. W. Kremer Sohn, Elmshorn, Allemanha. Material: Toda de aço Siemens-Martin. Classificação do Lloyd Germanico: mais 100 "A" 4 "K" (a mais alta para embarcações de grande cabotagem). Comprimento total: 27 metros. Comprimento entre perpendiculares: 25 metros. Bocca: 5m50. Pontal: 2m70. Calado: 2 metros com 126 toneladas de carga. Capacidade de carga: 126 toneladas. Velocidade: 9 milhas por hora. Mastreação: um mastro com páo de carga para 3 toneladas, um guincho para 3 toneladas movido por motor "Otto", a gazolina. Velame: 1 latina e uma vela de estay. Porão: um só de 6 metros por 3 metros. Guincho á mão para duas ancoras patente, á prôa. Motor: Sulzer-Diesel de 120 H. P. 4 cylindros, sem compressor, funccionando a Diesel-Oil ou gazoil de 10.000 calorias. Consumo: 200 grammas por H. P. hora a 350 rotações p. m. que é o seu regimen normal. Arranco por ar comprimido, tendo duas garrafas para este fim, sendo uma de reserva. Muitas peças de reserva intactas, para o motor. Varias ferramentas. Dois tanques para combustivel de 1.200 litros cada um. Illuminação electrica por grupo electrogeno "Otto-Luz" de 3,1/2 H. P., a gazolina. Helice; patente Zeize, de bronze, com 3 pás, tendo outra de sobresalente. Acommodações: A.R.: Um camarote com 2 beliches e toilette com w. c.; um camarote com 1 beliche, para o mestre; um camarote com 2 beliches para os motoristas; um camarote refeitorio, dispensa, cozinha economica, A.V.: Alojamento com 4 beliches para a guarnição, privada para a guarnição, paiol, passadiço com roda de leme com transmissões de engrenagens e gualdropes de corrente, uma agulha de navegação, um telegrapho para a machina, um tubo acustico, pharóes de navegação, uma chaminé com sereia a ar comprimido, uma baleeira de 14 pés, com picadeiro, tres tanques para agua. Ancórote, correntes, cabos e todo o apparelhamento necessario para fazer-se ao mar immediatamente, pelo preço de trezentos contos de réis.

Segunda — A entrega da lancha será feita no porto desta Capital até trinta e um de dezembro do corrente anno, e o pagamento se effectuará logo após o recebimento pela autoridade competente e respectivo certificado.

Terceira — A concurrencia foi dispensada, de accôrdo com a lettra "A", do artigo duzentos e quarenta e seis, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Republica, de primeiro do corrente, dado no officio numero mil quinhentos e cincoenta da mesma data, da Directoria de Navegação.

Quarta — O pagamento da despeza decorrente do presente contracto, que foi lavrado de accôrdo com o despacho do Exmo. senhor director geral de Navegação, dado na proposta do contractante, de vinte e nove de novembro ultimo, correrá á conta da verba decima, Directoria de Navegação, material permanente numero dous, para acquisição de uma lancha para o serviço da directoria do orçamento da despeza deste ministerio para o corrente anno, onde está feito o competente empenho e em cuja autorização é este baseado.

Quinta — O contractante fica sujeito a todas as disposições do regulamento annexo ao decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous.

Sexta — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar o registro.

Setima — O ministerio se reserva o direito de rescindir o presente contracto em virtude de faltar o contractante ao seu fiel e exacto cumprimento, renunciando o mesmo desde já o direito de reclamar indemnizações por prejuizos, seja qual fôr a proveniencia.

Oitava — A caução foi dispensada pelo Exmo. senhor ministro da Marinha, por despacho de dez do corrente, de accôrdo com o paragrapho segundo do artigo setecentos e setenta do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, já citado, no requerimento do contractante, que está junto ao processo.

Nona — A residencia legal do contractante é nesta Capital, assim como o fôro. Pagará de sello, de accôrdo com o decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, a importancia de seiscentos mil réis.

Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo senhor director geral lavrar o presente contracto de accôrdo com a minuta approvada pelo Exmo. senhor ministro da Marinha em doze do corrente, e com os regulamentos annexos aos decretos numeros: quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e dezeseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com o contractante, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E, eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria Geral de Fazenda, lavrei este termo que vae tambem assignado por duas testemunhas. Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 13 de dezembro de 1927. — *Alberto de Barros Raja Gabaglia.* — *José Silvestre Alfredo Mosquera.* Como testemunhas: *Raul Tupper.* — *Rubem de Noronha.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de seiscentos mil réis. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. Está conforme, *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. — Confere, *José Casemiro Lones*, auxiliar de escripta.

Do vigesimo terceiro livro de contractos de material da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, consta de folhas trinta e oito verso a quarenta verso, o termo seguinte:

Termo de contracto celebrado com Walter & Comp., para o fornecimento a este ministerio de um navio para o serviço de pharóes.

Aos quatorze dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, nesta Directoria Geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral, vice-almirante Alberto de Barros Raja Gabaglia, contractou com a firma Walter & Companhia, estabelecida nesta Capital, o fornecimento de um navio a vapor para o serviço de pharóes sob as seguintes condições:

Primeira — A firma Walter & Companhia de ora em diante denominada contractante, se obriga a fornecer ao Ministerio da Marinha o navio a vapor para o serviço de pharóes, actualmente denominado "St. Eileen", ex "St. Tudy", com as seguintes especificações: Construido em mil novecentos e vinte por C. H. Walker & Companhia Limitada; dimensões 135'0" x 29'0" x 16'0" e com o calado de 14'7" tonelagem bruta: 417 toneladas; Machina de triplice expansão; tres cylindros de 18 1/2", 28 1/2", 48 1/2", curso 28: duas caldeirás, trabalhando a 180 libras; força nominal 208 H. P.; capacidade das carvoeiras: 245 toneladas; illuminação electrica; velocidade na experiencia cerca de 12 nós, pelo preço de seiscentos e cincoenta contos de réis.

Segunda — A entrega do navio será feita na Inglaterra até trinta e um de dezembro corrente, ao addido naval do Brasil nesse paiz, juntamente com o certificado de transferencia de propriedade do referido navio para o nome do Governo Brasileiro. O pagamento se effectuará mediante as provas de recebimento que o addido naval julgar necessarias.

Terceira — Todas as despezas com o transporte do navio até o porto do Rio de Janeiro, inclusive seguro e repatriamento da guarnição correrão por conta da contractante.

Quarta — A concurrencia foi dispensada, de accôrdo com o artigo duzentos e quarenta e seis, lettra "A", do Regulamento do Codigo de Contabilidade, por despacho do Exmo. Senhor presidente da Republica, de primeiro do corrente, dado no officio numero mil quinhentos e cincoenta e dous; da mesma data, da Directoria de Navegação.

Quinta — O pagamento da despeza decorrente do presente contracto, que foi lavrado de accôrdo com o despacho do Exmo. Sr. director geral de Navegação, dado na proposta da contractante, de vinte e nove de novembro ultimo, e baseado na excepção constante da clausula quarta, correrá á conta da verba decima, Directoria de Navegação, material permanente numero dous para acquisição de embarcações para o serviço de pharóes ao longo da costa, etc., do orçamento da despeza deste ministerio para o corrente exercicio, onde está feito o competente empenho e em cuja autorização é este baseado.

Sexta — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar o registro.

Setima — A contractante fica sujeita a todas as disposições do regulamento annexo ao decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous.

Oitava — O ministerio se reserva o direito de rescindir o presente contracto em virtude de faltar a contractante ao seu fiel e exacto cumprimento, renunciando a mesma o direito de reclamar indemnizações por prejuizos, seja qual fôr a proveniencia.

Nona — A caução foi dispensada pelo Exmo. Senhor ministro por despacho de dez do corrente, de accôrdo com o paragrapho segundo do artigo setecentos e setenta do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, já citado, dado no requerimento da contractante, que se acha junto ao processo.

Decima — A residencia legal da contractante é nesta Capital, assim como o fôro. Pagará de sello, de accôrdo com o decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, a importancia de um conto e tresentos mil réis. Para firmeza e validade do que fica estipulado mandou o mesmo senhor director geral de Fazenda, lavrar o presente contracto, de accôrdo com a minuta approvada pelo Exmo. Senhor ministro da Marinha, em doze do corrente mez e com os regulamentos annexos aos decretos numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous e dezeseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte quatro, que assigna com a contractante, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria Geral de Fazenda, lavrei o presente termo que vae tambem assignado por duas testemunhas. Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em quatorze de dezembro de mil novecentos e vinte e sete. — *Alberto de Barros Raja Gabaglia* — *Walter & Companhia*. — Como testemunhas: *E. Sant'Anna*. — *Clodomiro Lopes*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de um conto e tresentos mil réis. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. — Está conforme, *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. — Confere, *José Casemiro Lones*, auxiliar de escripta.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Para proceder á eleição das commissões permanentes e dos membros da directoria, que não exercem vitaliciamente os respectivos cargos, conforme determina o art. 25 dos estatutos, deve reunir-se hoje, quinta-feira, ás 3 horas da tarde, em assembléa geral ordinaria, o Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

Presidirá a assembléa o Sr. conde do Affonso Celso, presidente perpetuo.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, recebeu hontem, em conferencia e despacho, no Palacio do Cattete, o Sr. Dr. Getulio Vargas, ministro da Fazenda.

O Sr. Dr. Getulio Vargas, após o seu despacho de hontem, ao retirar-se do Palacio do Cattete, foi acompanhado até a porta pelos Srs. Dr. Alarico Silveira, Secretario da Presidencia; coronel Teixeira de Freitas, chefe do Estado-Maior do Sr. Presidente da Republica; e demais todos os officiaes do Estado-Maior e do Gabinete da Presidencia da Republica.

— No Palacio do Cattete foram hontem recebidos, em audiencias, pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. John Clayton, representante da "Chicago Tribune", e o Sr. Henrique Lage.

— Os Srs. Dr. Mafra de Laet e major Rabello Pestana, estiveram hontem no Palacio do Cattete, afim de agradecer ao Chefe do Estado as manifestações de pezar, por occasião do fallecimento e enterro do professor Dr. Carlos de Laet.

— Foram hontem recebidos pelo Chefe do Estado, no Palacio do Cattete, os Srs. senadores Vespucio de Abreu, Pereira Lobo, Miguel Calmon, Miguel de Carvalho, e deputado Simões Filho.

— As audiencias do Sr. Presidente da Republica aos membros do Congresso Nacional terão logar nos mesmos dias, porém, das 4,45 da tarde ás 6 horas.

Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo vapor *Aspirante Nascimento*, para Santos, S. Francisco, Itajahy, Florianopolis e Laguna, recebe impressos até ás 4 horas; cartas para o interior da Republica, até ás 4 1/2; idem, idem, com porte duplo, até ás 5 horas.

Pelo vapor *Hamelu*, para o Rio da Prata, recebe impressos até ás 6 horas; cartas para o exterior, até ás 7 horas.

Pelo vapor *Goyaz*, para Recife, Ceará, Areia Branca, Natal e Cabedello, recebe impressos até ás 10 horas; objectos para registrar, até ás 9 horas; cartas para o interior da Republica até ás 10 horas; idem, idem, com porte duplo, até ás 11 horas.

O vapor *Aracajú*, para Victoria e Nova Orleans, recebe impressos até ás 4 horas; cartas para o interior da Republica, até ás 4 1/2; idem, idem, com porte duplo, até ás 5 horas; cartas para o exterior da Republica, até ás 5 horas.

Amanhã:

Pelo vapor *Saturnia*, para Marseille, Napoles e Trieste, recebe impressos até ás 9 horas; objectos para registrar, até ás 8 horas; cartas para o exterior da Republica, até 10 horas.

Pelo vapor *Anna*, para Santos, Paranaguá, S. Francisco, Itajahy, Florianopolis e Laguna, recebe impressos até ás 4 horas; objectos para registrar, até ás 18 horas de 15; cartas para o interior da Republica, até ás 4 1/2; idem, idem, com porte duplo, até ás 5 horas.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Secção de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 14 de dezembro de 1927 e nas 24 horas precedentes

Zona Norte — Não é feita a synópse por falta absoluta dos despachos usuaes.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas, decorreu bom, mantendo-se assim ás 9 horas de hoje. Temperatura elevada. Não foram recebidos os despachos de Goyaz e Matto Grosso e de grande parte de Minas.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo decorreu bom, salvo em alguns pontos de Santa Catharina e Rio Grande onde foram observadas chuvas e trovoadas. A's 9 horas de hoje, o tempo era em geral bom. Temperatura elevada.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 14 de dezembro de 1927

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera					
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		Observações	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
S. Luiz do Maranhão (X)														
Barra da Corda (X)														
Fortaleza (X)														
Quixeramobim (X)														
Natal	60.7	29.0	—	C	0	—	—	I.	30.0	26.0	—	B.	B.	B.
Parahyba	57.9	—	—	SE	2	6	—	B.	31.0	24.0	—	B.	B.	B.
Recife	61.0	28.0	-1.0	C	0	9	Chão.	B.	30.0	26.0	—	B.	B.	B.
Pão de Assucar (X)														
Aracajú (X)														
Bahia	61.3	27.0	-1.0	E	2	6	Vagas.	I.	—	22.0	2.0	Ic.	I.	Ic.
Caetité	62.2	20.0	—	SE	5	—	—	Bd.	28.0	18.0	—	Bd.	Bd.	Ba.
Januaria (X)														
Bello Horizonte (X)														
Theophilo Ottoni (X)														
Uberaba (X)														
Araxá (X)														
Caxambú	59.5	25.0	1.0	NE	2	3	—	B.	32.0	14.0	—	B.	B.	B.
Passa Quatro	60.9	25.0	0.0	W	2	3	—	B.	34.0	13.0	—	B.	B.	B.
Poços de Caldas	—	25.0	—	—	—	9	—	B.	31.0	12.0	—	B.	B.	B.
Goyaz (X)														
Santa Luzia (X)														
Cuyabá (X)														
Corumbá (X)														
Victoria	61.9	29.0	0.0	NE	2	3	Tranquillo.	Ba.	—	22.0	—	Bd.	Ba.	Bd.
Capital Federal (Observatorio Meteorologico)	59.4	24.0	—	N	2	0	Chão.	B.	30.0	22.0	—	B.	B.	B.
Campos	60.6	30.0	3.0	N	2	0	—	B.	32.0	22.0	—	B.	B.	B.
Friburgo	60.6	27.0	2.0	E	2	3	—	B.	33.0	14 0	—	B.	B.	B.
Petropolis	60.0	26.0	2.0	E	2	3	—	B.	32.0	16.0	—	B.	B.	B.
Rezende	59 0	28.0	2.0	W	2	0	—	B.	36.0	18.0	—	B.	B.	B.
Cabo Frio	59.6	26.0	0.0	NW	2	0	Chão.	B.	28.0	23.(	—	B.	B.	B.
Therezopolis	60.9	26.0	2.0	NE	2	6	—	B.	31.0	12.0	—	B.	B.	B.
S. Paulo	57.4	30.0	0.0	NE	2	0	—	B.	36.0	18.0	—	B.	B.	B.
Santos	57.1	34.0	3.0	C	0	3	—	B.	31.0	22.0	—	B.	B.	B.
Paranaguá	55.2	26.0	-1.0	SW	2	3	Tranquillo.	B.	31.0	23.0	—	B.	B.	B.
Guarapuava (X)														
Curityba	57.2	28.0	2.0	NW	2	0	—	B.	32.0	17.0	—	Bns.	Bns.	Bns.
Florianopolis	57.8	25.0	0.0	N	2	6	Tranquillo.	Bnd.	28.0	23.0	—	Bns.	Ba.	Bnd.
Lages	56.8	24.0	0.0	NW	2	6	—	B.	—	19.0	—	Ba.	Bd.	Ba.
Porto Alegre	55.2	25.0	-2.0	C	0	6	—	Bns.	35.0	22.0	—	Ba.	Ba.	Ba.
Uruguayana	52.4	28.0	4.0	W	5	9	—	B.	34.0	21.0	—	I.	B.	B.
Montevidéo	57.2	21.0	—	W	2	—								
Buenos Ayres	56.6	22.0	—	W	2	10								

Nota — (X) Não veiu telegramma.

Estado do céo — Em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoada com relampagos; T, trovões; R, relampagos; Q, orvalho; V, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C. ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Nitheroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Haddock Lobo	0.0	34.0	21.0	Nitheroy	0.0	35.9	19.6
Jardim Botanico (14 horas)	—	37.6	20.4	Rio Comprido	—	35.8	22.2
Copacabana (14 horas)	—	33.5	21.8	Gavea (X)			
Encantado	0.0	36.7	20.7	Olaria	0.0	35.2	22.0
Madureira	0.0	33.4	22.9	Tijuca (14 horas)	—	39 0	23.0
Campo dos Affonsos	0.0	36.5	18.2	Corcovado Temp. 32.2—21.8 Nub. 1. Vento W.			
Deodoro	0.0	35.8	18.2				
Bangú	0.0	36.3	20.4	Ilha Raza Tempo: bom. Céo, limpo. Vento, NE 3.7. M., Ti.			
Santa Cruz	3.0	36.0	20.0				
Penha	0.0	35.4	21.0	Pão de Assucar (14 horas)	—	36.2	21.0

Nota: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e as chuvas foram lidas no dia 14 ás 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 14, até 1 hora do dia 15:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo bom, passando a instavel de dia, já sujeito á formação de trovoadas.

Temperatura, si bem que elevada, soffrerá declinio de dia.

Ventos, variaveis frescos.

Estado do Rio — Tempo bom, passando a instavel já sujeito á formação de trovoadas, salvo a léste onde continará bom com augmento de nebulosidade.

Temperatura, manter-se-ha elevada.

Estados do Sul — Tempo bom, perturbando-se em S. Paulo e Paraná, perturbado nos demais Estados; chuvas e trovoadas, possivelmente fortes nos Estados do Rio Grande e Santa Catharina.

Temperatura, ainda elevada em São Paulo e Paraná em declinio accentuado nos demais Estados.

Ventos, variaveis frescos, rondando para o sul com rajadas possivelmente fortes nos Estados de Santa Catharina e Rio Grande.

Nota — Não recebemos as informações meteorologicas expedidas ás 9 horas e 30 minutos e 1 hora de todas, as re 9 horas dos Estados de Matto Grosso e Goyaz, grande parte das dos Estados de Minas Geraes e Rio Grande e as de 14 horas dos Estados do Sul:

— Synopse dos tempo occorrido:

No Districto Federal, de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da avenida das Nações, o tempo decorreu bom em todo o periodo com nevoeiro forte pela manhã. A temperatura foi estavel á noite e teve ainda ascensão de dia. As temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 37.1 e minima 21.0 e as verficadas no Observatorio Meteorologico, foram: maxima 35.3 e minima 21,6, respectivamente, ás 14 horas e 15 minutos e 6 horas e 40 minutos. Os ventos sopraram do quadrante norte com componente léste, fracos.

Em todo o paiz, de 9 horas de hontem até 9 horas de hoje:

Zona Norte — Não é feita a synopse por falta quasi absoluta dos despachos usuaes.

Zona Centro — O tempo decorreu bom nas 24 horas, mantendo-se assi más 9 horas de hoje. Temperatura elevada. Não foram recebidos os despachos de Goyaz, Matto Grosso e de grande parte de Minas.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu bom, salvo em alguns pontos de Santa Catharina e Rio Grande, onde foram observadas chuvas e trovoadas. A's 9 horas de hoje o tempo era em geral bom. Temperatura elevada.

Estações de aguas — Em Caxambú, Passa Quatro, Poços de Caldas, São Lourenço e Cambuquira o tempo manteve-se bom nas 24 horas, assim continuando ás 9 horas de hoje. Temperaturas extremas, 34°0-13°0 em Passa Quatro; 32°0-14°0 em Caxambú; 31°0-12°0 em Poços de Caldas; 33°0-13°0 em São Lourenço; 33°0-18°0 em Cambuquira.

Não recebemos o despacho de Araxá.

Maiores temperaturas — 40°0 em Taubaté e 38°0 em Sobral.

Maiores chuvas recolhidas hoje, 6m|m0 em Rio Grande e 2m||m0 em Ondina, Ilhéos e Urussanga.

Estado do mar na costa do paiz — De Olinda para o sul, chão e tranquillo em toda a costa, excepto em Ondina, Laguna e Rio Grande onde foram observadas vagas e pequenas vagas.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul, dia 14 de dezembro — Estacionario em Guaratinguetá, subindo lentamente em Pindamonhangaba, baixando no resto do curso.

Nota — Não recebemos o despacho de Porto Novo do Cunhá.

Rio S. Francisco, dia 13 de dezembro — Estacionario em Penedo, baixando lentamente entre Pirapóra e Januaria, subindo rapidamente em Carinhanha e Piranhas e lentamente no resto do curso.

Nota — Não recebemos os despachos de São Francisco, Rio Branco, Barra do Rio Grande e Remanso.

Dados aerologicos — Sondagens das 9 horas e 30 minutos:

No Districto Federal — Corrente do quadrante N até 5.700 metros velocidade média 6 ms|

Curityba — Corrente variavel entre NNW e NW até 3.150 ms. velocidade média 13 ms.

Campos — Corrente variavel entre N e NNW até 2.330 ms. velocidade média 6 ms.

Mendes — Corrente do quadrante N até 5.850 ms. velocidade média 5 ms.

Santos — Corrente do quadrante N até 8.000 ms. velocidade média 6 ms.

Capital, ás 13 horas e 30 minutos — Corrente do quadrante N até 8.450 ms. velocidade média 5 ms.

Victoria — Corrente variavel entre NNE e N até 1.500 ms. velocidade média 9 ms.

Nota — Devido á presença de nuvens baixas não houve sondagem em Florianopolis.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas, hoje, 15, as seguintes folhas do decimo terceiro dia *util*:

Diversas pensões da Marinha de A a Z.

Na Thesouraria da Caixa de Amortização, recebe-se, de 11 ás 13 horas, a partir de hoje, as relações com os coupons de juros de apolices ao portador, relativos ao 2º semestre de 1927, cujo pagamento deverá ser effectuado em janeiro vindouro.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da Cotação do Cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 *d/v*	*A' vista*
Sobre Londres	5 15/16	5 7/8
Sobre Paris	$327	$330
Sobre Italia	—	$456
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	2$002
Sobre Portugal	—	$418
Sobre Belgica	—	$234
Sobre Hespanha	—	1$407
Sobre Suissa	—	1$620
Sobre Suecia	—	2$263
Sobre Noruega	—	2$226
Sobre Dinamarca	—	2$253
Sobre Belgica (ouro)	—	1$173
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	$249
Sobre Nova York	—	8$367
Sobre Montevidéo	—	8$710
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3$598
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8$170
Sobre Hollanda (florim)	—	3$391
Sobre Japão (yen)	—	3$920
Sobre Rumania	—	$055
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	1$183

Moedas

Vales (ouro)	4$566
Soberano (ouro)	41$800
Libras (papel)	42$000
Liras (papel)	$456
Escudos (papel)	$420
Dollars (papel)	8$400
Reichsmark (papel)	2$050

Bolsa

Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	666$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port...	141$500
Apolices emprestimo municipal de 1906, nom...	139$000
Apolices emprestimo municipal de 1909, port...	110$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port...	140$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port...	136$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	160$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	189$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999)	160$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	189$500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	159$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.339)	158$500
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100$, 4 %, por	101$000
Banco dos Funccionarios Publicos	53$500
Banco Portuguez do Brasil, port	204$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro	210$000
Banco do Brasil	399$500
Companhia Usinas Nacionaes	600$000
Debentures da Companhia Docas de Santos	168$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1927. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DO CAFE'

Dia 14 de dezembro de 1927

Termo

MEZES:	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS
					Saccas
Janeiro	23$825	23$725	23$875	23$750	—
Fevereiro	24$000	23$850	24$025	23$875	—
Março	24$000	23$950	24$050	23$975	—
Abril	24$200	23$900	24$000	23$925	—
Maio	24$100	23$900	24$000	23$900	—
Dezembro	23$450	23$350	23$575	23$400	—
Vendas	3.000 saccas		18.000 saccas		21.000

Mercado: na 1ª cotação, firme; na 2ª cotação, sustentado.
Disponivel, base typo 7, 32$800.
Mercado firme.
Vendas, 13.015 saccas.
O syndico, *J. Nunes Tassara.*

COTAÇÕES DO ASSUCAR

Dia 14 de dezembro de 1927

Termo

MEZES:	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS
					Saccos
Janeiro	59$000	58$000	59$000	58$000	—
Fevereiro	60$000	59$500	60$000	59$100	—
Março	60$800	59$800	60$800	59$900	—
Abril	61$500	59$800	61$500	60$000	—
Maio	63$000	59$800	62$000	60$000	—
Dezembro	58$500	57$600	58$500	57$600	—

Mercado: nas 1ª e 2ª cotações, paralysado.
Disponivel branco crystal bom, 58$ a 59$ o sacco.
Mercado paralysado.
O syndico, *J. Nunes Tassara.*

COTAÇÕES DO ALGODÃO

Dia 14 de dezembro de 19

Termo

MEZES:	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS
					Kilos
Janeiro	38$300	37$800	38$400	38$000	—
Fevereiro	38$900	38$500	39$100	38$700	—
Março	40$000	39$500	39$800	39$600	—
Abril	40$500	39$500	40$400	39$500	—
Maio	40$000	39$700	40$300	39$800	—
Dezembro	38$000	37$000	39$000	37$600	—

Mercado: na 1ª cotação, sustentado; na 2ª cotação, estavel.
Mercado frouxo.
O syndico, *J. Nunes Tassara.*

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 13

Assucar

	Saccos
Entradas de Pernambuco	28.083
Entradas da Parahyba	15.500
Entradas de Maceió	15.000
Entradas de Natal	2.633
Total	61.216
Sahidas	3.770
Existencia	171.779

Mercado sustentado.
Preço do branco crystal, 58$ a 59$000.

Algodão

	Fardos
Entradas do Pará	101
Entradas do Maranhão	165
Entradas do Ceará	533
Entradas de Natal	802
Entradas da Parahyba	666
Total	2.267
Sahidas	567
Existencia	23.618

Mercado, frouxo.

Preços:

Sertões — typo 4, classe 2ª	45$000 a 46$000
Primeiras sortes — typo 4, classe 1ª	44$000 a 45$000
Medianos — typos 6 e 7	41$000 a 42$000
Typo 5 — primeira	43$000 a 44$000
Typo 5 — Norte	43$000 a 44$000

Café

	Saccas
Entradas	13.747
Sahidas	10.797
Existencia	351.602

Mercado calmo.

Preços por:

Typo 3	38$100
Typo 4	36$600
Typo 5	35$100
Typo 6	33$600
Typo 7	32$600
Typo 8	31$600

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

SECÇÃO DE STOKS E COTAÇÕES

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 12 de dezembro de 1927, segundo os dados colhidos pela Secção de *Stocks* e Cotações:

	Dia 12	Desde o dia 1º
Algodão em plumá, fardo	2.283	9.498
Arroz, sacco	2.694	64.488
Assucar, sacco	59.916	114.161
Azeite de oliveira, caixa	—	1.162
Bacalhão, kilo	—	565.740
Banha, kilo	29.460	1.299.171
Batatas, kilo	101.170	711.381
Carne de porco salgada, kilo	27.057	191.343
Carne secca e xarque, fardo	1.563	12.748
Cebolas, kilo	24.430	474.975
Farinha de mandioca, sacco	—	23.253
Farinha de milho, kilo	400	12.340
Farinha de trigo, sacco	19.490	52.560
Feijão, sacco	41	8.177
Leite condensado, caixa	998	1.908
Manteiga, kilo	13.247	103.119
Milho, sacco	5.889	53.758
Peixes conservados, kilo	8.650	137.990
Polvilho, kilo	34.100	73.911
Sabão, kilo	1.125	46.797
Sal, kilo	249.650	1.447.650
Sebo, kilo	40.000	275.400
Tapioca, sacco	—	100
Toucinho, kilo	—	19.111
Trigo em grão, kilo	—	6.647.787

Secção de *Stocks* e Cotações da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 14 de dezembro de 1927. — *Carlos de Andrade*, auxiliar. Visto. — *José Fonseca Ferreira*.

Boletim semanal dos *stocks* de trigo e farinha de trigo e inflammaveis (gazolina e kerozene), na manhã de 12 de dezembro de 1927:

I — Trigo e farinha de trigo:

Trigo em grão:

	Toneladas
Nos moinhos	19.957

Farinha de trigo:

	Saccos
Nos moinhos	188.646
Nos trapiches	18.829
	207.475

Preços para o casso de 44 kilos:

Buda nacional ou especial	42$000
Nacional ou S. Leopoldo	40$000

II — Inflammaveis:

Gazolina:

Nos depositos:

Litros	25.864.487
Caixas	95.758

Kerozene:

Nos depositos:

Caixas	219.256

Preços:

Gazolina:

Granel	$850
Caixa	40$000

Kerozene:

Litro	$600
Caixa	32$000

Em 14 de dezembro de 1927. — *Egberto Land*. Visto — *José Fonseca Ferreira*.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas — Secção de *Stocks* e Cotações — Preços correntes dos generos abaixo, no mercado a varejo do Districto Federal, em vigor em 5, 12, 19 e 26 de novembro de 1927.

Especificação — Unidade	Mez de novembro 5	12	19	26	Preços medios
Arroz brilhado de 1ª, kilo	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500
Arroz brilhado de 2ª, kilo	1$400	1$300	1$300	1$200	1$300
Arroz especial, kilo	1$400	1$400	1$400	1$400	1$400
Arroz superior, kilo	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200
Arroz bom, kilo	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000
Arroz regular, kilo	$800	$800	$800	$800	$800
Assucar branco crystal, kilo	1$200	1$300	1$300	1$400	1$300
Assucar refinado de 1ª, kilo	1$300	1$300	1$300	1$300	1$300
Assucar refinado de 2ª, kilo	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200
Assucar refinado de de 3ª, kilo	1$100	1$100	1$100	1$100	1$100
Azeite de oliveira Plagniol, kilo	9$500	9$600	9$800	9$900	9$700
Azeite de oliveira Hespanhol, kilo	7$400	7$400	7$200	7$000	7$250
Azeite de oliveira Portuguez, kilo	7$800	8$000	8$000	8$500	8$080
Bacalhão especial, kilo	2$500	2$600	2$700	2$700	2$630
Bacalhão superior, kilo	2$000	2$200	2$400	2$500	2$280

Bacalhão regular, kilo	1$800	2$000	2$200	2$200	2$050
Banha de Porto Alegre, kilo	2$900	2$900	3$000	3$000	2$950
Banha de Laguna, kilo	2$800	2$800	2$800	2$900	2$830
Banha de Itajahy, kilo	3$200	3$200	3$400	3$500	3$330
Batatas nacionaes especiaes, kilo	$700	$700	$800	$900	$780
Batatas nacionaes regulares kilo	$600	$600	$700	$800	$680
Batatas estrangeiras, kilo	$960	$900	$860	$800	$880
Café em grão, kilo	3$000	3$000	3$200	$3200	3$100
Café moido, kilo	4$200	4$200	4$200	4$200	4$200
Carne fresca de vacca, kilo	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000
Carne fresca de carneiro, kilo	4$200	4$200	4$000	4$000	4$100
Carne fresca de porco kilo	4$200	4$200	4$200	4$200	4$200
Carne de porco salgada (lombo) kilo	3$400	3$400	3$500	$3600	3$480
Carne de porco salgada com osso, kilo	2$900	3$000	3$200	3$300	3$100
Carne secca platina (manta), kilo	3$400	3$400	3$400	3$400	3$400
Carne secca nacional (patos e mantas), kilo	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000
Carne secca nacional (mantas), kilo	3$200	3$200	3$200	3$200	3$200
Carne secca nacional regular kilo	2$600	2$600	2$700	2$800	2$780
Cebolas, kilo	1$600	1$400	1$000	$800	1$200
Chá preto Lypton (100 grammas), lata	3$400	3$400	3$400	3$400	3$400
Farinha de mandioca especial kilo	$600	$600	$600	$600	$600
Farinha de mandioca entre fina, kilo	$500	$500	$500	$500	$500
Farinha de mandioca grossa, kilo	$400	$400	$400	$400	$400
Farinha de trigo, kilo	1$200	1$200	1$300	1$400	1$280
Feijão preto especial, kilo	$900	$900	$900	$900	$900
Feijão preto regular, kilo	$700	$700	$700	$700	$700
Feijão mulatinho, kilo	$700	$700	$800	$800	$750
Feijão manteiga, kilo	1$200	1$200	1$300	1$400	1$280
Feijão de côres, kilo	1$100	1$100	1$200	1$200	1$150
Fubá de arroz, kilo	1$600	1$600	1$700	1$800	1$680
Fubá de milho, kilo	$700	$700	$800	$800	$750
Leite fresco, litro	$900	$900	$900	$900	$900
Leite condensado nacional, lata	1$900	1$900	2$000	2$000	1$950
Leite condensado estrangeiro, lata	2$800	2$800	2$800	2$800	2$800
Manteiga, kilo	10$000	10$000	9$800	9$800	9$900
Matte, kilo	1$400	1$400	1$500	1$600	1$480
Milho vermelho, kilo	$500	$500	$500	$500	$500
Milho misturado, kilo	$400	$400	$460	$460	$430
Pão de trigo, kilo	1$000	1$000	1$100	1$200	1$080
Sal grosso, kilo	$300	$300	$300	$300	$300
Sal moido (2 kilos), bruaca	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000
Sal refinado (2 kilos), bruaca	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200
Toucinho salgado, kilo	2$800	2$800	2$800	2$800	2$800
Toucinho de fumeiro, kilo	4$500	4$500	4$400	4 $400	4$450
Phosphoros, pacote	$800	$800	$800	$800	$800

Secção de *Stocks* e Cotações da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomentos Agricolas, 14 de dezembro de 1927. — *Franklin George Naylor*, auxiliar. Visto. — *José Fonseca Ferreira*.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 8 DE DEZEMBRO DE 1927

Presidente, Fernandes Couto, director, Dr. Izidoro Campos

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Buriamaqui, Teixeira, Braulio e o director da secretaria Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e e approvada a acta da sessão anterior.

Faltando, com causa justificada os deputados Sá, Sayão e Porto.

Expediente:

Não houve.

Requerimentos:

De José Joaquim Ferreira & Comp., pedindo para serem admitidos como negociantes matriculados. — Passe-se carta.

Da Sociedade Anonyma *O Jornal*, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria (alteração de estatutos). — Deferido.

Do Banco Commercio e Industria do Brasil (Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada), para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria (alteração de estatutos). — Deferido.

Da Universal Pictures do Brasil, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria (substituição de um director, etc.). — Deferido.

De Saturno & Accacio, Affonso Basson & Comp., Rezende & Vasconcellos, Whyte & Comp., J. Oliveira & Santos, David R. da Silva & Comp., L. Bobaid & Comp., Domingos Velloso & Fernandes, Rodriguez & Blanco, Alvaro Mendes & Comp., Velez & Almeidas, Belmiro Vieira & Comp., J. Marçal & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De M. Fernandes & Santos, M. Souza & Irmãos, Octavio Ferreira Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Indeferidos, pelos pareceres.

De Taveira & Maia, para o archivamento de seu contracto social. — Rubriquem as folhas.

De Manoel Corrêa & Comp., Barbosa & Souza, Pinto, Vieira, Santos & Comp., J. Alexandre & Chammes, Estevão F. Magalhães & Comp., Cohen, Bardman & Naslausky, A. Marigny & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Manoel da Silva Neves, para o archivamento de sua alteração de contracto. — Cancellado o registro de firma substituida, deferido.

De Costa Fernandes & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Indeferido, pelo parecer.

De Silva Freitas & Comp., Costa Fernandes & Comp., para o archivamento de seus distractos parciaes. — Indeferidos, pelos pareceres.

De A. O. Marques & Comp., J. Gomes & Costa, Whyte & Como., Rezende & Semeraro, J. Santos & Moreira, I. Caldas & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Simões & Dias, para o archivamento de seu distracto social. — Indeferido, pelo parecer.

De Innocencio Sampaio, Medeiros, Raposo & Comp., Veiga & Castro, Ferreira & Milhomens, Montaud & Comp., Hasenclever & Comp., Montes & Teixeira, C. C. Baptista da Cruz, Campos, Fittipaldi & Comp, R. Perdizão, P. R. Freitas, T. Almeida & Comp., Antonio Macri Morabito, Simas & Irmão, Dantas, Brito & Comp., Costa, Motta & Comp., Antonio de Oliveira Marques, Victorino dos Santos Borges, Daniel & Castro, Oscar Motta & Comp., C. Nejm, A Suigeneris Companhia Limitada, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Raul Drumond, para o registro de sua firma. Cancellado o registro da firma, modificada. — Deferido.

De Eudoxio Ribeiro, Bernard Sender, Elpidio Bernardo Dias, José Francisco Junior, para os registros de suas firmas. — Indeferidos pelos pareceres.

De Henri Kauffmann & Comp., para o registro de sua firma. — Indeferido pelo parecer.

De Maria de Mello, para o registro de sua firma. — Declare o estado civil.

De Barbosa & Paiva, para o registro de sua firma. — Declarem a data do inicio das operações.

De Viriato Marques, para o registro de sua firma. — Modifique a firma.

De Aurelio da Silva Freitas, pedindo registro da nomeação de guarda livros (tres). — Registre-se.

De Hely Martins da Veiga, pedindo registro de diploma de guarda livros. — Registre-se.

De Joaquim Antonio de Almeida, pedindo registro de nomeação de guarda-livros. — Registre se.

De Damião Augusto Loureiro, pedindo registro de diploma de contador. — Registre-se.

De José Penha Peixoto Guimarães, pedindo registro de diploma de contador. — Registre-se.

De Bibiano Rodrigues Estrella, pedindo registro autorização para commerciar da sua [illegible]. — Registre-se.

De Antonio Martins Fernandes, pedindo regist o de diploma.—Registre-se.

De Matheis & Comp., pedindo annotação em contracto social, alteração de contracto e registros de firmas (mudança de séde). — Annote-se.

De A. Doret, pedindo annotação em seu registro de firma (mudança de séde). — Annote se.

De Fernando Alexander, pedindo nomeação de traductor «ad-hoc» de tchecoslovakio. — Passe-se portaria ao supplicante.

De Viriato Marques e Sebastião Caramurú, para os cancellamentos de suas firmas.—Cancelle-se.

Relação dos contractos, distractos e alterações archivados em sessão do dia 8 de dezembro de 1927

Contractos:

De Alvaro Mendes & Comp., firma composta dos socios solidarios Alvaro Mendes e Antonio Augusto de Souza Vieira Gomes, para o commercio de oleos, etc., á rua Buenos Ayres n. 241, com o capital de 40:000,000.

De Velez & Almeidas, firma composta dos socios solidarios Luiz J. Rodriguez Vellez, Alfredo E. Vieira de Almeida e Francis A. de Barros V. d'Almeida, para o commercio de commissões, etc., com o capital de réis 5:000$000.

De Affonso Basson & Comp., firma composta dos socios solidarios Affonso Basson de Miranda Osorio e Dona Isaura de Souza Sanches, para o commercio de pharmacia, á rua Goyaz n. 154, com o capital de réis 4:000$000;

De Belmiro Vieira & Comp., firma composta dos socios solidarios Belmiro Vieira e do socio commanditario Joél Antonio de Menezes, para o commercio de calçados, etc., á rua Marechal Floriano Peixoto ns. 229 e 231, com o capital de 200:000$000;

De Domingos Velloso & Fernandes, firma composta dos socios solidarios José Fernandes e Domingos Ferreira Velloso, para o commercio de açoutue, á rua Bernardo Guimarães n. 101, com o capital de réis 4:000$000;

De David R. da Silva & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Benevides Barbosa Vianna e David Rocha da Silva, para o commercio de roupas, etc., com o capital de 20:000$000;

De J. Marçal & Bomp., firma composta dos socios solidarios José Marçal e José Cerato, para o commercio de molhados, etc., á rua Assis Carneiro n. 126, com o capital de 20:000$000;

De J. Oliveira & Santos, firma composta dos socios solidarios Arlindo dos Santos Martins e José Perpetuo de Oliveira, para o commercio de ferragens, etc., á rua de Cachamby n. 170, com capital de 15:000$000.

De L. Boabaid & Comp., firma composta dos socios solidarios Ladislau Boabaid e Othia Boabaid, para o commercio de armarinho, etc., á rua Barão do Bom Retiro n 10, com o capital de 30:000$000.

Do Saturno & Accacio, firma composta dos socios solidarios Accacio de Almeida Varejão e Saturno Vedovello, para o commercio de botequim, á travessa Bellas Artes n. 5 A, com o capital de 20:000$000.

De Rodrigues & Blanco, firma composta dos socios solidarios Camillo Rodrigues Alvarez e Manoel Blanco Ribeiro, para o commercio de botequim, etc., á rua Haddock Lobo n 111, com capital de 10:000$000.

De Rezende & Vasconcellos, firma composta dos socios solidarios Livio Moreira de Rezende e Jorge de Vasconcellos, para o commercio de botequim, á avenida Gomes Freire n. 119, com capital de 35:000$000.

De Whyte & Comp., firma composta dos socios solidarios Herbert Thomas Whyte, Ernest Edward Cromack e Ernest Cromack, para o commercio de commissões, etc., á rua da Quitanda n. 203, com capital de 180:000$000.

Alterações de contractos:

De A. Marigny & Comp., retira-se o socio Antonio Ribeiro Marigny, continuando a sociedade com os demais socios.

De Barbosa & Souza, o capital é augmentado em mais 200:000$000.

De Cohen, Burdman & Naslausky, retira-se o socio Salomão Burdman, recebendo importancia de 110:617$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Estevão F. Magalhães & Comp., algumas modificações no seu contracto social.

De J. Alexandre & Chammes, o capital social fica elevado á 25:000$000.

De M. José dos Santos & Comp., retira-se o socio Manoel José dos Santos, recebendo a importancia de 20:000$, continuando a sociedade com os demais socios, a firma social fica modificada para Manoel da Silva & Neves.

De Manoel Corrêa & Comp., o capital social fica elevado á 50:000$000.

De Pinto, Vieira, Santos & Comp., retiram-se os socios Seraphim José dos Santos e Alvaro Soares Vieira, recebendo cada um a importancia de 17:637$559, continuando a sociedade com os demais socios.

Distractos:

De A. O. Marques & Comp., retira-se o socio Antonio de Oliveira Marques, recebendo a importancia de 13:000$, ficando com o activo e passivo o socio Manoel Joaquim da Rocha na importancia de 13:000$.

De I. Caldas & Comp., retira-se o socio Isac Caldas, nada recebendo, ficando com o activo e passivo a socia Dona Carmelina do Carmo Baptista da Cruz na importancia de 15:000$000.

De J. Santos & Moreira, retira-se o socio Joaquim dos Santos Cruz, recebendo a importancia de 6:000$, ficando o activo e passivo e passivo o socio José Moreira, na importancia de 6:000$000.

De J. Gomes & Costa, retiram-se os socios Antonio Pereira da Costa e Julio José Gomes, recebendo o primeiro a importancia de 42:600$544 e o segundo a importancia de 42:933$744.

De Rezende & Semeraro, retiram-se os socios Olindo Semeraro e Abel de Rezende Costa, recebendo cada socio a importancia de 10:000,000.

De Whyte & Comp., retira-se o socio Germinal Henrique Vignal recebendo a importancia de 6:000$, ficando com o activo e passivo o socio Herbert Thomas Whyte na importancia de 14:000$000.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada:

De 1 a 13 de dezembro de 1927	7.060:903$653	
Em 14 de dezembro de 1927	522:294$928	
	7.583:198$581	
Em igual periodo de 1926	7.655:169$192	
Differença para mais em 1926		71:970$611

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

RECTIFICAÇÃO DO GRUPO 6 — LEITE DE VACCA

De ordem do Sr. ministro da Justiça faço publico que o preço da base dado para o art. 1°, leite de vacca fresco, do grupo 6, leite de vacca, constante do edital de 2 de dezembro corrente, publicado no "Diario Official" do dia 3 do mesmo mez, a fls. 25.550 e seguintes, é de 1$ o litro e não de $950 o litro, como, por engano, foi publicado.

Directoria da Contabilidade, em 12 de dezembro de 1927. — *Pereira Junior*, director geral.

Policia Militar do Districto Federal

Chama-se a attenção de quem interessar, para os editaes publicados neste orgão, a 24 do corrente, sobre concurrencias de alimentação preparada e de forragem, bem como, sobre inscripção para fornecimento dos artigos de consumo habitual, tudo durante o anno proximo, achando-se alli especificadas detalhadamente, todas as informações precisas.

Intendencia Geral, 25 de novembro de 1927. — Coronel *Paes de Andrade*, director.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 15 do corrente, ás 8 horas, nesta inspectoria:

Antonio Maia, Paulo Sorage Cruz, Manoel de Castro Azevedo, Irineu Leite de Souza Freitas Lima, Adriano Damião Pinto Rebello, Antonio Francisco, Waldemar de Souza, Azamor Jorge Guimarães, Argelio Americo de Campos e Ernesto Buenting.

Supplementar:

José Eduardo Alves, Alfredo de Rezende Moreira, Cesar Pereira, Arthur Augusto Cernadella, Edgard Ferreira dos Santos, Bernabé Baptista e Amorelino Gomes dos Santos.

— Chamada para o dia 15 do corrente, ás 12 1|2 horas, nesta inspectoria:

Frederico José da Costa, José Sebastião de Souza, José Benedicto da Silva, Afranio de Abreu Vianna, Francisco Falbo, Alfredo Rizzo, Jorge Corrêa Mendonça, Elsa Riedel, Affonso Emilio Sarmento e Thomaz Krmell Paterson Willianson.

Supplementar:

Francisco Felippe Neves, José da Silva, João Alves Junior, Candido Lopes da Silva, Euclydes dos Anjos Costa e João Lopes.

Inspectoria de Vehiculos, 14 de dezembro de 1927. — O inspector geral, *Zumalá Bonoso*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
M. V. C sta	313	Auto frete..	10	Dezembro	1927	A t. 93	Motorista.
A. E. G. S. Americana	478	» transp.	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
A. J. Rodrigues	623	» frete..	»	»	»	» »	Motorista.
A. Capella	724	» part..	»	»	»	» 102	»
A. Oliveira	911	» frete..	»	»	»	» 248 L	»
A. M. Silva	925	» » ..	»	»	»	» 79	»
A. A. Fonseca	1.187	» » ..	»	»	»	» 248 L	»
A. C. P. Silva	1.216	» part..	»	»	»	» »	»
J. F. Xavier	1.248	» frete..	»	»	»	» 81	»
A. C. E. Hu'sckler	1.266	» part..	»	»	»	» 102	»
S. V. Ancelino	1.419	» frete..	»	»	»	» 248	»
B. R. Silva	1.443	» » ..	»	»	»	» 102	»
C. Domingos	1.452	» » ..	»	»	»	» 159	»
Meste & Blatgé	1.505	» part..	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
J. L. Rosa	1.793	» frete..	»	»	»	» 92	Motorista.
A. S. Geraldes	2.142	» » ..	»	»	»	» 248 L	»
A. R. Andrade	2.196	» » ..	»	»	»	» 86	»
L. Sob al	2.358	» part..	»	»	»	» 102	Mot. (2 partes).
E. N. A. Via ão Ltd.	2.729	» obs...	»	»	»	» 248 E	Proprietario.
L. C. Souza	2.758	» frete.	»	»	»	» »	Motorista.
A. Mathias	2.962	» part..	»	»	»	» »	»
Mestré & Blatgé	3.001	» » ..	»	»	»	» »	Proprietario.
J. Antunes	3.018	» frete.	»	»	»	» »	Motorista.
E. N. A. Viação Ltd	3.156	» obs,..	»	»	»	» 248	Prop. (3 partes).
E. N. A. Viação Ltd	3.197	» » ..	»	»	»	» 144	»
J. Serrador	3.209	» part...	»	»	»	» 102	Mot. (2 partes).
E. N. A. Viação Ltd.	3.362	» obs..	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
F. L. Schimidt	3.642	» part..	»	»	»	» 248 E	Motorista.
T. L. Wright & Comp	3.658	» frete..	»	»	»	» »	Proprietario.
J. B. Fernandes	3.760	» » ..	»	»	»	» »	»
J. D. Ferreira	4.025	» » ..	»	»	»	» »	Motorista.
A. L. Ribeiro	4.051	» part..	»	»	»	» 144	»
A. Teixeira	4.096	» frete..	»	»	»	» 243 E	»
Expresso Federal	4.115	» » ..	»	»	»	Art. 141	Proprietario.
W. R. Silva	4.152	» » ..	»	»	»	» 248 L	Motorista.
Charles Hue	4.196	» part...	»	»	»	» »	Proprietario.
J. G. Pinho	4.220	» » ..	»	»	»	» »	»
A. C. Costa	4.234	» frete..	»	»	»	» »	Motorista.
J. B. Soares	4.291	» » ..	»	»	»	» »	»
A. F. Pacheco	4.328	» part..	»	»	»	» »	Proprietario.
A. Pereira & Comp	4.340	» frete..	»	»	»	» 144	»
L. Royos	4.354	» part..	»	»	»	» 92	Motorista.
C. F. Co ta	4.501	» » ..	»	»	»	» 248 L	Proprietario
Kayat & Aquin	4 552	» obs,..	»	»	»	» »	Prop. (4 partes).
Kayat & Aquin	4.555	» » ..	»	»	»	» »	»
A. J. Carvalho	4.619	» part..	»	»	»	» 181	Motorista.
A. L. Corrêa	4.623	» frete..	»	»	»	» 248 E	»
J. Faustino	4.628	» » ..	»	»	»	» »	»
A. Mercantil Bª	4.726	» » ..	»	»	»	» »	Proprietario.
J. M. Garcia	4.844	» » ..	»	»	»	» »	Motorista.
D. L. Marinho	4.900	» part..	»	»	»	» »	Proprietario.
A. S. Guatini	5.117	» » ..	»	»	»	» »	»
S. Almeida	5.148	» » ..	»	»	»	» 92	»
J. Oliveira	5.218	» » ..	»	»	»	» 243 E	Motorista.
C. Perrota	5 221	» frete..	»	»	»	» 102	»
J. M. G. Pinto	5.281	» » ..	»	»	»	» 248 L	»
A. C. Rocha	5.342	» part..	»	»	»	» 102	»
J. M. Fernandes	5.502	» frete..	»	»	»	» 248 E	»
E. A. Faria	5.514	» part..	»	»	»	» 102	»
G. Conce t no & Comp	5.573	» obs...	»	»	»	» 248 E	Proprietario.
A. J. Corrêa	5.582	» part..	»	»	»	» 144	»
H. M. Santos	5.718	» » ..	»	»	»	» 102	Motorista.
C. Gonzalez & Comp	5.837	» » ..	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
J. J. O. Barbosa	5.863	» » ..	»	»	»	» 441	»
M. F. Silva	5.945	» frete..	»	»	»	» 248 L	Motorista.
A. A. Flôres	6.005	» » ..	»	»	»	» »	Mot. (2 partes).
Light and Power	6.164	» obs.	»	»	»	» »	Proprietario.
C. A. Souza	6.225	» frete.	»	»	»	» 144	»

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
E. Aguas Gazozas	6.44	Auto part.	10	Dezembro	1927	» 248 L	Proprietario.
J. A Reis	6.967	» frete	»	»	»	» 88	Motorista.
M. Rodrigues	7.062	» »	»	»	»	» 79	»
J. G. Santos	7 269	» part.	»	»	»	» 100	Proprietario.
J. A. Meirelle	7.358	» »	»	»	»	» 81	Motorista.
Rio Viação S. A	7.3 3	» obs.	»	»	»	» 248 E	Proprietario.
D. C. Carqueijo	7.407	» frete	»	»	»	» 151	Motorista.
A. Lima	7.561	» »	»	»	»	» 248 E	»
F. Assis	7.770	» »	»	»	»	» »	Mot. (2 partes)
C. A Teixeira	7.823	» »	»	»	»	» 102	Motorista.
R. Ramnc i	7.878	» part.	»	»	»	» 248 L	»
M. D. Guimarães	7.910	» frete	»	»	»	» 144	»
V. Virgilius	7.945	» part.	»	»	»	» D. 1959	»
J. S. Rezende	8.003	» »	»	»	»	» 144	»
E. N. A. V. Ltd	8.032	» obs.	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
G. B. A. Lopes	8.164	» part.	»	»	»	» 102	Motorista.
A. A. Santos	8.174	» frete	»	»	»	» 248 L	»
J. B Carvalho	8.190	» »	»	»	»	» 102	»
Light and Power	8.198	» obs.	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
J. C. Silva Junior	8.322	» part.	»	»	»	» »	Motorista.
A. Storino	8.574	» »	»	»	»	» »	Proprietario.
Pedro Hesliam	8.6 0	» frete	»	»	»	» »	Motorista.
F. J. P. Leal	8.762	» part.	»	»	»	» 102	»
H. L. Albuquerque	8.811	» »	»	»	»	» 248 L	»
D. Silva & Irmão	8.957	» frete	»	»	»	» 102	Proprietario.
O. Pontes	9.045	» part.	»	»	»	» 257	»
E. N. A. Viação Ltd.	9.124	» obs.	»	»	»	» 248 E	»
J. M. Souza	9.163	» frete	»	»	»	» »	Motorista.
S. M Fase	9.23	» part.	»	»	»	» 102	»
Studebaker S. A	9.533	» »	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
A. F. Botelho	9.718	» »	»	»	»	» »	»
B. Silva	9.842	» frete	»	»	»	» 102	Motorista.
J. L. Santos	9.872	» part.	»	»	»	» »	»
M. D. Rocha	9.894	» fre e	»	»	»	» 100	»
H. R. Moraes	10.032	» part.	»	»	»	» 102	»
A. R. Arêas	10.407	» »	»	»	»	» 248 E	»
C. J. H. Wendt	10.418	» »	»	»	»	» »	Proprietario.
A. E. Sant'Anna	10.584	» frete	»	»	»	» »	Motorista.
E. N. A. Viação Ltd	10.6 0	» obs.	»	»	»	» »	Prop. (3 partes)
E. N. A. Viação Ltd	10 6 9	» »	»	»	»	» »	»
E. N. A. Viação Ltd	10.702	» »	»	»	»	» »	»
G. R. de Souza	1.353	» part.	»	»	»	» 85	Proprietario.
A. P. Banetto	11.531	» frete	»	»	»	» 81	Mot. (2 partes)
Kayat & Aquin	11.728	» obs.	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
A. E. Guimarães	11.794	» par.	»	»	»	» »	Motorista.
J. A. Amado	10.980	» frete	»	»	»	» »	»
M. Oliveira	10.854	» part.	»	»	»	» 102	Proprietario.
G. K. Sbook	11,896	» »	»	»	»	» 248 L	»
Diab, Irmão	11.933	» obs.	»	»	»	» 159	»
A. M. Barcellos	12:043	» frete	»	»	»	» 248 E	Motorisia.
J. Ferreira	12.038	» »	»	»	»	» 144	»
H. D'Avril	12.114	» part.	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
Eurico Rambaner	12.134	» »	»	»	»	» 79	»
A. A. R. Silva	12.343	» »	»	»	»	» 85	»
A. Santos	12.618	» »	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
J. P. Teixeira	12.640	» »	»	»	»	» 102	Proprietario.
A. Viação Brasil	12.652	» obs.	»	»	»	» 92	»
Fuad Waqui & Comp	12.750	» »	»	»	»	» 248 L	»
Light and Power	12.882	» »	»	»	»	» »	Prop. (2 partes)
Light and Power	12.788	» »	»	»	»	» »	»
M. Jordão & Comp., Ltd	12.797	» »	»	»	»	» »	»
A. R. Vasconcellos	12.865	» part.	»	»	»	» »	Motorista.
Rio de Janeiro A. Omnibus	12.903	» obs.	»	»	»	» »	Prop. (4 partes)

A falta de pagamento das multas por infracção importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, de accôrdo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614 de 16 de agosto de 1927.

Inspectoria de Vehiculos, 14 de dezembro de 1927.— O inspector, *Zumalá Bonoso*.

Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA PINTURA DO AUTO STUDEBAKER N. 16, NECESSARIO AO SERVIÇO, DURANTE O ANNO DE 1927

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia communico aos senhores interessados que, de accôrdo com os arts. 757 a 760 e 762 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, serão recebidas e abertas na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, propostas para o serviço abaixo mencionado, durante o anno corrente e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 16 de dezembro corrente, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria de Policia do Districto Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição, em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, não sendo acceitas aquellas que não obedecerem ás exigencias deste edital.

Quarta — Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na thesouraria desta repartição, até as 12 horas do vespera da abertura da concurrencia, a importancia de um conto de réis (1:000$000), que servirá de garantia ao serviço proposto nesta concurrencia e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — O serviço a ser feito deverá ser irreprehensivel e executado immediatamente após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — A Policia Civil do Districto Federal reserva-se o direito de só autorizar a execução do serviço quando julgar conveniente e, bem assim, de annullar a concurrencia por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concurrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 14 de dezembro de 1927. — Pelo secretario geral interino, *Angelo Bittencourt*, chefe de secção.

Pintura do auto Studebaker n. 16

Pintura a "Duco" do auto Studebaker n. 16, sendo o capot do motor e paralamas a fogo	800$000

Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA A COMPRA DE MATERIAES DE CONSUMO, NECESSARIOS AO SERVIÇO, DURANTE O ANNO DE 1928.

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia, communico aos senhores interessados que, de accôrdo com o art. 52 §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Codigo de Contabilidade da União, até ás 14 horas do dia 31 de dezembro corrente, serão recebidas e abertas, na quarta secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, propostas para o fornecimento de materiaes de consumo, durante o anno de 1928, mediante as condições especificadas no edital publicado no supplemento do *Diario Official* n. 290, de 13 de dezembro de 1927, ás paginas ns. 77 e seguintes.

Secretaria da Policia do Districto Federal, em 13 de dezembro de 1927. — *Vital Bittencourt*, secretario geral, interino.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria, no proximo dia 19 do corrente mez, ás 14 horas, 14 horas e 1/4, 14 horas e 1/2, respectivamente os predios ns. 226, 534 e 538 da rua Barão de Bom Retiro, ficando pelo presente edital, citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 12 de dezembro de 1927. — *Dr. Oscar de Araujo*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director faço saber que, de accordo com o disposto no art. 1.091 do Regulamento Sanitario em vigor, será sujeito á vistoria sanitaria, ás 14 horas do proximo dia 16 do corrente mez de dezembro, o predio n. 175 da rua da Passagem, ficando pelo presente edital citado a comparecer a ella, querendo, o proprietario do alludido immovel ou seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 12 de dezembro de 1927. — Dr. *Oscar de Araujo*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que de accôrdo com o disposto no art. 1.091 do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria, no proximo dia 21 do corrente, ás 14 horas, 14 horas e 1/4, 14 horas e 1/2, 14 horas e 3/4, respectivamente os predios ns. 57 da rua Angelica, 23 da travessa Mossoró, e 263 e 297, fundo da rua Cardoso, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus respresentantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 12 de de dezembro de 1927. — *Dr. Oscar de Araujo*, secretario.

Assistencia Hospitalar do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL

Devidamente autorizado e de conformidade com o artigo 52, do Codigo de Contabilidade Publica da União, faço publico que esta secretaria receberá até o dia 26 de dezembro, ás 14 horas, pedidos de inscripção dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos de consumo habitual, no corrente anno de accordo com os artigos 757 e 758, do regulamento do referido codigo, obedecendo ás seguintes condições:

1.ª O pedido será feito em requerimento dirigido a esta secretaria acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade da pessoa ou firma interessada no fornecimento, no qual deverá declarar sua qualidade e nacionalidade.

2.ª A idoneidade dos concurrentes será examinada préviamente, á vista dos recibos de impostos federaes, estaduaes ou municipaes a que estiver sujeito o seu genero de negocio, e exhibição da carta de negociante matriculado e contracto social no caso de terem socios, e certidões da Junta Commercial, do capital com que gyram na praça, em caso contrario.

3.ª O concurrente considerado idoneo receberá guia expedida por esta secretaria afim de recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 500$ (quinhentos mil réis), para garantia do fornecimento dos artigos que lhes forem adjudicados, na fórma do art. 672, do Regulamento de Contabilidade Publica, até 27 de dezembro.

4.ª As propostas serão feitas em duas vias com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, razuras e entrelinhas, sendo, a primeira sellada na fórma da lei, datadas e assignadas, não sendo acceitas aquellas cujos proponentes não apresentarem o recibo de caução do Thesouro Nacional, e serão recebidas até ás 14 horas (quatorze horas), do dia 28 de dezembro.

5.ª Os preços serão comprehendidos para os artigos entregues na repartição, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, á excepção dos artigos que se destinarem ao Hospital D. Pedro II, os quaes deverão ser entregues no ponto de embarque.

6.ª Os artigos propostos deverão ser de 1ª qualidade e o fornecimento se fará sempre nos termos do artigo 762, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

7ª A Assistencia Hospitalar do Brasil adquirirá apenas os artigos que necessitar, dentro dos recursos orçamentarios disponiveis ficando tambem com o direito de annullar a presente concurrencia se assim convier aos interesses da Nação sem que, aos senhores concurrentes, assista o direito de reclamações.

8.ª Os artigos a que se refere o presente edital são relativos aos seguintes grupos: aves, ovos, etc., leite fresco de vacca, café torrado e móido, pão, carne de vacca, generos, fructas, verduras, peixe carvão, e lenha, gazolina e kerozene, drogas, productos chimicos, material de cirurgia, laboratorio, ferragens, tintas, oleos, material electrico, louças, accesso-

rios de automoveis, fazendas, armarinhos e confecções, photographia, livros, jornaes e expediente, carvão mineral e moveis.

Assistencia Hospitalar do Brasil, 12 de dezembro de 1927. — *O. Pessoa*, secretario.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSOS AOS PREMIOS DE CANTO, PIANO, VIOLINO, FLAUTA E TROMBONE

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, de 1 a 15 do corrente, na Secretaria deste instituto, as inscripções para os concursos aos premios de canto, piano, violino, flauta e trombone.

Instituto Nacional de Musica, 1 de dezembro de 1927. — O secretario, *A. Tolentino*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital faço publico que, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, fica intimado o ex-praticante desta repartição Pedro Napoleão Carlos de Azevedo a recolher aos cofres publicos a importancia de 1$998, proveniente do alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 6 de março a 4 de junho de 1907, quando exerceu, em commissão, o cargo de agente do Correio do largo de Santa Rita, no Districto Federal, e a cujo pagamento foi condemnado por accórdão do Tribunal de Contas, de 1 de junho do corrente anno, sob pena de ser procedida a cobrança executiva.

Sub-Directoria de Contabilidade da novembro de 1927. — O sub-director, Directoria Geral dos Correios, em 25 de *Candido Valle Junior*.

Directoria Geral dos Correios

Faço publico que, dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação deste, fica intimada a ex-agente do Correio de Paquetá, no Districto Federal, D. Carmen Cardoso, a recolher aos cofres desta repartição a importancia de 9$935, proveniente do alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 7 de outubro a 22 de dezembro de 1919, e a cujo pagamento foi condemnada por accórdão do Tribunal de Contas de 19 de outubro ultimo, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Sub-directoria de Contabilidade, em 12 de dezembro de 1927. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Inspectoria Geral de Illuminação

CONCURRENCIAS PERMANENTES, DE INSCRIPÇÃO

Drogas, material para automoveis e expediente

De ordem do Sr. inspector geral faço publico que nesta repartição se acham abertas inscripções até o dia 17 do corrente, para o fornecimento de material para os automoveis, estadia dos mesmos em garage e drogas, e até o dia 19, para o de artigos de expediente, desenho, etc, de accordo com os editaes publicados ás paginas 25.857 e 25.964, do *Diario Official* de 7 e 8 do corrente, respectivamente.

Inspectoria Geral de Illuminação, 12 de dezembro de 1927. — O secretario, *Alfredo da Rocha Moreira*.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

CONCURRENCIA PERMANENTE

Faço publico que no dia 26 do corrente serão recebidas nesta Fiscalização, á praça Mauá n. 10, 2º andar, ás 14 horas, inscripções para fornecimento de artigos de expediente e diversos materiaes, de consumo habitual, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, de 13 do corrente mez.

Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1927. — *José de Aguiar Toledo Lisbôa*, engenheiro-chefe.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accôrdo com o despacho da directoria exarado no processo numero 4.933|154|27, desta secretaria, convido a Companhia Edificadora, com escriptorio á rua Visconde Inhauma n. 80-1º a vir satisfazer, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, o pagamento das importancias relativas aos direitos aduaneiros de 100 rodeiros de 1m.60, com o peso bruto de 110.500 kilos e liquido de 110.000 kilos, descarregados, do vapor "Mandú", com a marca E. F. C. B. 1/100, e as referentes ás

C. E.

despezas a que estão sujeitos os mencionados rodeiros, que se acham depositados na 1ª secção da Intendencia desta Estrada, e, bem assim, a retiral-os após á effectivação dos pagamentos em questão, sob pena de, findo aquelle prazo, e não attendido o convite nos termos do presente edital, proceder esta via-ferrea na conformidade dos dispositivos dos artigos 91 e 92 e seus paragraphos do Regulamento Geral dos Transportes.

(P. 4.933-154-27).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 16 de novembro de 1927. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 2

De ordem da directoria e de accordo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 26 do corrente, na intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para a reparação das caldeiras constantes da concurrencia acima, conforme edital de 9 deste mez, observada, porém, a seguinte rectificação:

Onde se lê:

Na clausula XV: 3/4
Na clausula XXXVI: As pessoas, etc.
Na clausula XXXIX: as clausulas, etc.

Leia-se:

Na clausula XV: 4/3
Na clausula XXXVI: As pressões, etc.
Na clausula XXXIX: As caldeiras, etc.

Prevalecem todas as demais condições do referido edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de dezembro de 1927. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA DE CARVÃO CARDIFF MARCA "CORÔA"

1928

De ordem do senhor director, faço publico para conhecimento dos interessados que, de conformidade com o artigo 745 do Codigo de Contabilidade da União e autorização do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas exarada em officio n.º 2.430, de 29 de novembro do corrente anno, será realizada sob a presidencia do director, na sala do almoxarifado desta Estrada, ás 14 horas, do dia 16 de dezembro do corrente exercicio, concurrencia publica, para o fornecimento a esta via ferrea, durante o anno de 1928, de mil e tresentas toneladas (1.300) de carvão extrangeiro, Cardiff, marca "Corôa", e em briquettes, mediante as seguintes condições:

I

Afim de se habilitarem á concurrencia publica, os interessados deverão pedir na Contadoria desta Estrada, até a vespera da realização desta concurrencia, guia para caucionar na thesouraria, a importancia de 2:000$000 (dois contos de réis), em moeda nacional ou em titulos da Divida Publica Federal, ao portador, pela cotação no momento em que fôr feito o deposito, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar em virtude desta concurrencia, perdendo esta caução em beneficio dos cofres do Thesouro Nacional, o proponente escolhido que deixar de assignar o mesmo contracto dentro do prazo improrogavel de tres dias, contados da data do convite feito para esse fim.

II

No dia e hora designados neste edital, os interessados apresentarão na concurrencia os documentos de idoneidade á commissão, cujos documentos comprehendem os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, por certidão da Junta Commercial, que prove que se acham ali archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funccionamento no Brasil ou a respectiva patente. Examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propos-

tas em enveloppes fechados e lacrados, dactylographadas em quatro vias, escriptas em portuguez, sem emendas, rasuras, resalvas borrões sendo a primeira devidamente sellada e como as demais datada e assignada, e o preço por unidade em algarismos, confirmado por extenso.

III

Abertas as propostas dos licitantes julgados idoneos, serão ellas lidas e rubricadas pelo sr. almoxarife e pelos concurrentes presentes ou seus prepostos, lavrando-se em seguida uma acta que tambem será assignada pela commissão e pelos concurrentes presentes.

IV

Caso se verifique egualdade no preço minimo offerecido, proceder-se-ha ao desempate entre os concurrentes, mediante convite aos mesmos por meio de "memorandum", designando-se dia e hora para esse acto. Caso, porém, o empate se dê de novo, já com a respectiva deducção, caberá a preferencia ao proponente nacional si se dér com proponente estrangeiro.

V

Afim de garantir a execução do contracto, o proponente acceito deverá caucionar na thesouraria da estrada, em moeda corrente ou em titulos da Divida Publica Federal pela cotação no momento do deposito, na importancia correspondente a 5 °|° do fornecimento a effectuar, só sendo restituida essa caução, depois de completo o fornecimento, e no caso de final e integralmente cumpridas todas as condições do referido contracto, a caução reverterá para o Thesouro Nacional.

VI

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia publica, por motivo que julgar conveniente aos seus interesses, sem que desse facto assista ao contractante direito de reclamação ou indemnisação alguma.

VII

As cauções dos licitantes, não contemplados na presente concurrencia ou daquelles que não forem julgados idoneos, serão immediatamente restituidas, mediante requerimento dirigido ao director.

VIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

IX

Antes de qualquer julgamento, serão as propostas, juntamente com a acta e o quadro comparativos dos preços offerecidos na presente concurrencia publica, publicadas no *Diario Official*.

X

O contracto celebrado em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando a União por indemnisação de qualquer especie caso este Instituto denegue registro ao mesmo ou delle deixar de tomar conhecimento.

XI

O material a ser fornecido deverá ser de primeira qualidade, devendo os briquettes satisfazerem as seguintes condições:

a) ser de um peso sensivelmente egual;

b) ser bem prensados, duros e sonoros;

c) conservar a dureza a 50° C.;

d) ensaiados devem apresentar os seguintes resultados:

Humidade, 2 °|°;

Materiaes volateis combustiveis, 15 a 25 °|°;

Carbono fixo, 65 °|° no minimo;

Cinzas, 10 °|° no maximo;

Poder calorifico, 7.800 calorias, no minimo.

XII

A quantidade do carvão a adquirir poderá ser augmentada se assim fôr imprescindivel aos serviços desta Estrada de Ferro, vigorando, entretanto, o mesmo preço offerecido na concurrencia publica.

XIII

A entrega do carvão deverá ser feita depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e em parcellas de cento e cincoenta (150) toneladas mensaes, ficando o contractante sujeito á multa de cincoenta mil réis (50$000) por dia que exceder, caso não seja cumprida fielmente a parte referente ao prazo da entrega do carvão, podendo ainda a Estrada, de accordo com as suas necessidades, augmentar a quantidade do fornecimento mensal.

XIV

O carvão será entregue, desembarcado e arrumado no almoxarifado desta Estrada, em Alfredo Maia, nesta Capital, correndo por conta do fornecedor os direitos aduaneiros e quaesquer outras taxas.

XV

Os interessados encontrarão no almoxarifado todas as informações precisas, das 11 ás 17 horas, todos os dias uteis.

Estrada de Ferro Therezopolis, 29 de novembro de 1927. — (a) *Harold Chreckatt de Sá*, almoxarife.

Estrada de Ferro Therezopolis

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA LENHA E DORMENTES

1928

De accordo com o art. 745 do Codigo de Contabilidade da União e autorização do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, exarada em officio n. 2.392, de 26 de novembro do corrente anno, e por ordem do senhor director faço publico para conhecimento dos interessados, que será realizada, no almoxarifado desta Estrada, ás 14 horas do dia 15 de dezembro proximo, concurrencia publica para o fornecimento a esta via ferrea durante o anno de 1928 de 6.000 metros cubicos de lenha e 6.000 dormentes, mediante as condições seguintes:

1 — Afim de poderem apresentar propostas na presente concurrencia publica, os interessados deverão pedir na Contadoria desta Estrada, até a vespera da realização da mesma, guia para caucionar nesta thesouraria, a quantia de 2:000$000 (dous contos de réis) em moeda nacional ou em titulos da divida publica federal, ao portador, pela cotação no momento em que for feito o deposito, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, em virtude desta concurrencia, perdendo esta caução em beneficio do Thesouro Nacional o proponente escolhido que deixar de assignar o mesmo contracto, dentro do prazo improrogavel de tres dias, contados da data do convite feito para esse fim.

2 — No dia e hora designados neste edital, os interessados apresentarão na concurrencia os documentos de idoneidade á commissão, cujos documentos comprehendem os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, por certidão da Junta Commercial, que prove que se acham alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funccionamento no Brasil ou a respectiva patente. Examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes suas propostas em enveloppes fechados e lacrados, dactylographadas em quatro vias, escriptas em portuguez, sem emendas, rasuras, resalvas borrões sendo a primeira devidamente sellada, e, como as demais, datadas e assignadas e o preço por unidade em algarismos, confirmado por extenso, ficando isentos desta formalidade os que já tenham sido inscriptos nesta repartição referente a fornecimentos de material de que trata esta concurrencia.

3 — Abertas as propostas dos concurrentes julgados idoneos, serão ellas lidas e rubricadas pelo senhor almoxarife e pelos licitantes presentes ou seus prepostos, lavrando-se em seguida uma acta, que tambem será assignada pela commissão e pelos concurrentes presentes ao acto.

4 — Caso se verifique igualdade no preço minimo offerecido, proceder-se-ha o desempate entre os concurrentes, mediante memorandum-convite", dirigido aos mesmos, designando-lhes dia e hora para esse acto. Caso, porém, o empate se dê de novo, já com a respectiva deducção, caberá a preferencia ao proponente nacional si se dér com proponente estrangeiro.

5 — Afim de garantir a execução do contracto o proponente acceito deverá caucionar na thesouraria da Estrada, em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal, ao portador, na importancia correspondente a 10 % do fornecimento a effectuar, só sendo restituida essa caução, depois de completo o fornecimento e no caso de final e integralmente cumpridas todas as condições do referido contracto. Caso não se-

jam obedecidas as disposições exaradas no contracto e no presente edital, o valor da caução em deposito reverterá em beneficio do Thesouro Nacional.

6 — A Estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia publica, no todo ou em partes, por motivo que julgar conveniente aos seus interesses, sem que, desse facto assista ao "contractante" direito de reclamação ou indemnização alguma.

7 — As cauções dos licitantes não contemplados na presente concurrencia ou daquelles que não forem julgados idoneos, serão restituidas, mediante requerimento endereçado ao director.

8 — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

9 — Antes de qualquer julgamento, serão as propostas, juntamente com a acta de abertura e o quadro comparativo dos preços offerecidos, publicadas na integra, no *Diario Official*.

10 — Os contractos celebrados em virtude desta concurrencia publica, só entrarão em vigor depois de definitivamente approvados pelo Exmo Sr. ministro e registrados pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização de qualquer especie caso aquelle instituto denegue registro aos mesmos ou delles deixar de tomar conhecimento.

11 — O material a ser fornecido deve ser de primeira qualidade, assim como satisfazer rigorosamente ao estipulado na clausula 14 deste edital.

12 — A quantidade do material a adquirir poderá ser augmentada, si assim for imprescindivel aos serviços desta Estrada de Ferro, vigorando, entretanto, o mesmo preço offerecido na presente concurrencia publica, pagando o contractante o sello proporcional nas contas respectivas.

13 — A entrega da lenha e dos dormentes deverá ser feita logo após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas e ficará obrigado o contractante a fornecer o material dentro dos prazos seguintes: a lenha, á razão de 500 metros cubicos mensaes e os dormentes, 15 dias após a data dos respectivos pedidos. No caso de não ser attendida a condição desta clausula, fica o fornecedor sujeito á multa de 50$000 (cincoenta mil réis) por dia que exceder, e no caso de reincidencia, o contractante perderá o valor total da caução de que trata a clausula 5ª deste edital.

14 — O material será entregue da seguinte fórma: lenha: em tóros de um metro de comprimento e de grossura variavel de 0m,07 a 0m,12, entregues na estação de Guapy, ou em vagões desta estrada, em sua linha, devendo, para effeito de medição os tóros ser arrumados de maneira a não deixar entre si grandes vasios; dormentes: estes serão de tres classes, sendo os de primeira classe, 1m,85x0m,22x0m,15 e das seguintes madeiras: canella preta, tapinhoam, ipê, garapa e iribibá; os de segunda classe, 1,85x0,22x0,15 de outras madeiras, que não sejam carapateira, mo-lula, quaresma, tatibuia, corindiva, imbauba e mangue; os de terceira classe, 1,80x0,22x0,14, das mesmas madeiras acima não excluidas. Todos os dormentes deverão ser rectos, lançados a machado, quinas vivas, tócos serrados ou muito bem aparados, sem fendas, ventos, nózes coroados ou qualquer outro defeito, cuja entrega deverá ser feita entre as estações Guapy, Augusto Vieira e á margem da linha.

15 — Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á proporção dos fornecimentos feitos, mediante conta competentemente processada pela Contadoria desta Estrada, e pela consignação "Material", sub-consignação n. 2 Trilhos, cremalheiras e dormentes, etc.", e n. 5 "Combustivel para machinas e officinas, lubrificante, etc.".

16 — O sello proporcional devido ao contracto a ser celebrado em virtude da presente concurrencia publica será pago pelas partes contractadas em estampilhas federaes nella collocadas e devidamente inutilizados.

17 — Os interessados encontrarão no almoxarifado desta Estrada, em Alfredo Maia, todas as informações precisas, das 11 ás 17 horas, todos os dias uteis.

Almoxarifado, 25 de outubro de 1927. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA O ANNO DE 1928, DE MATERIAL DE ESCRIPTORIO E EXPEDIENTE.

De conformidade com o art. 52, do Codigo de Contabilidade da União e autorização do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, exarada em officio n. 2.457, de 2 de dezembro do corrente anno, acha-se aberta no almoxarifado desta estrada a inscripção para o fornecimento de material constante da relação annexa e adiante discriminada, durante o exercicio de 1928, cuja inscripção terminará no dia 21 de dezembro proximo, devendo os proponentes observar rigorosamente as disposições seguintes:

Primeira—A inscripção far-se-ha mediante requerimento dirigido ao director desta estrada, acompanhado dos respectivos documentos de idoneidade do proponente, exigidos por esta directoria, e indicação dos preços por unidade nos artigos da relação annexa a este edital, por meio de proposta em quatro vias, dactylographadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas, borrões, sendo a primeira via devidamente sellada e como as demais datadas e assignadas.

Segunda—Os materiaes deverão ser fornecidos de primeira qualidade, especialmente o papel empregado na confecção dos impressos e livros, e, si assim não forem, serão rejeitados, ficando na estrada á disposição dos respectivos fornecedores, para sua devolução, que correrá por conta dos mesmos, sem que desse facto assista ao fornecedor direito a qualquer reclamação ou indemnização alguma. Nesses casos, deverão ser substituidos dentro do prazo marcado por esta directoria para esse fim, sob pena de ser cancellada a respectiva inscripção ou na perda total da caução de que trata a clausula terceira deste edital, passando os concurrentes immediatos a fornecer o material do proponente acceito que cahiu em falta e cuja inscripção foi cancellada, pelos seus preços offerecidos.

Terceira — A caução referente á presente concurrencia permanente, será de 1:000$ (um conto de réis) que poderá ser depositada em dinheiro, ou em titulos da Divida Publica Federal, ao portador, pela sua cotação no momento em que fôr feita a inscripção, na thesouraria desta estrada, para o fim especial de garantir o fornecimento a effectuar durante o anno de 1928.

Quarta — Caso se verifique igualdade no preço minimo offerecido em qualquer material, proceder-se-ha ao desempate, entre os concurrentes respectivos, por meio de "memorandum-convite" endereçado aos mesmos, marcando-lhes dia e hora para esse acto. Dando-se do novo empate, nos preços offerecidos já com a respectiva deducção caberá a preferencia ao proponente nacional, quando se dér com proponente estrangeiro.

Quinta — O proponente fica obrigado a fornecer o material que lhe fôr adjudicado, sendo de primeira qualidade, devendo annexar á proposta, amostras do papel a ser empregado e dentro dos prazos seguintes: objectos de expediente dentro de 24 horas; impressos dentro de 15 dias e livros dentro de 20 a 25 dias fixados da data do pedido respectivo. No caso de não ser attendida a exigencia desta clausula, ficará o fornecedor sujeito á disposição da clausula segunda, deste edital.

Sexta — A confecção do material constante desta concurrencia obedecerá rigorosamente aos modelos usados nesta estrada, os quaes se acham á disposição dos interessados.

Setima — A presente concurrencia permanente só se tornará valida depois de approvada definitivamente pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas.

Oitava — Para as demais informações, os interessados encontrarão no almoxarifado desta estrada, em Alfredo Maia, nesta capital, das 11 ás 17 horas, todos os dias uteis.

Nona — Relação do material a que se refere a presente concurrencia permanente.

1. Alfinetes, caixa.
2. Almofadas para carimbo, medindo 0,29 x 0,10, uma.
3. Almofadas para carimbo, medindo 0,10 x 0,08, uma.
4. Borracha pão, duzia.
5. Boracha n. 212, duzia.
6. Borracha para machina de escrever, uma.
7. Borracha para dous usos "Faber", uma.
8. Buvard de madeira, um.
9. Caneta "Faber" de madeira, uma.
10. Cesta para papeis inuteis de vime, uma.
11. Cestas proprias para mesa, uma.
12. Carimbos de metal, um.
13. Carimbos de borracha, um.
14. Cordão de algodão, rolo.
15. Elasticos estreitos, caixa.
16. Elasticos largos, caixa.
17. Esponjeiras grandes, uma.
18. Fita vermelha, preta para machina de escrever "Remington", uma.
19. Fita vermelha-preta para machina de calcular, uma.
20. Grampos marca "Clips", caixa.
21. Grampos marca "Clips", n. 3, caixa.
22. Grampos marca "Self" n. 13, caixa.

23. Grampos marca "Self", n. 46, caixa.
24. Gomma arabica, vidro.
25. Lapis preto n. 2 "Faber", duzia.
26. Lapis tinta "Apollo", duzia (numero 1.259).
27. Lapis tinta "Faber", duzia.
28. Lapis bicolor "Faber" n. 4.733, duzia.
29. Lacre nacional de primeira qualidade, barra.
30. Livro indice, estreitos, um.
31. Matta-borrão de 50 x 60 em folhas grandes, uma.
32. Matta-borrão em tiras para buvards, pacote.
33. Percevejos de metal, caixa.
34. Pennas "Mallata" n. 12, caixa.
35. Pennas "Leonard" douradas, numero 516, caixa.
36. Pennas "Telephone" douradas, caixa.
37. Pennas "Perry" n. 1.406, caixa.
38. Pennas "Esterbrock n. 514, caixa.
39. Pastas em cartoline de 0,35 x 0,25, uma.
40. Papel carbono duplo, caixa com cem folhas.
41. Papel carbono grande de 0,65x0,50, uma.
42. Papel almasso de linho pautado de 33 linhas, resma.
43. Papel de linho em branco para cópia, caixa.
44. Papel de linho em branco duplas em folhas grandes de 0,65x0.50.
45. Papel manilha para embrulho, não ha.
46. Papel pardo em folhas grandes não ha.
47. Papel de linho para officio, timbrado, folhas duplas, sem pauta, resma.
48. Papel de linho para guia, timbrado, em meias folhas, resma.
49. Papel para memorandum, timbrado, sem pauta em 1|2 folhas, resma.
50. Raspadeiras "Roger", uma.
51. Réguas de borracha, pequena, de côr preta, uma.
52. Registradores "Geka", um.
52,A Rolos de papel em branco para machina de calcular "Burrougles", um.
53. Tinta preta "Stephean", litro.
54. Tinta preta Sardinha, litro.
55. Tinta Carmin Sardinha. 1|4 litro.
56. Tinta para carimbo, vidro.
57. Tinteiro duplo de vidro, um.
58. Tinteiro simples de vidro, um.

Blocks

59. Assentos reservados, um (com 40 folhas).
60. Boletim de differença T 18 (com cem folhas), um.
61. Certificado T. 17, com cem folhas, um.
62. Desepacho de carga pago mutuo C 1, com cem folhas, um.
63. Despacho de carga a pagar mutuo C 2, com 100 folhas, um.
64. Despacho de carga a pagar proprio C. 3, com 100 folhas, um.
65. Despacho de carga pago proprio C. 4, com 100 folhas, um.
66. Guia de transporte de volume M. T. 9, com 100 folhas, um.
67. Licença de trem M. T. 1, com 100 folhas, um.
68. Memorandum pautado MM 1, com 100 folhas, um.
69. Memorandum sem pauta MM 2, com 100 folhas, um.
70. Memorandum do gabinete do director, com 100 folhas, um.
71. Memorandum S. C. II, com 100 folhas, um.
72. Pedido de bilhetes M .T. 6, com 100 folhas, um.
73. Passe livre em serviço M. T. 5, com 100 folhas, um.
74. Pedido de material de consumo para locomotiva, com 50 fls., um.
75. Pedido das officinas T. L. 3, com 100 folhas, um.
76. Recibos de passagens cobradas em viagem M. T. 4, com 100 folhas, um.
77. Recebimento de lenha A L 1, com 100 folhas, um.
78. Relação mensal de encommendas T 11, com 100 folhas. um.
79. Relação mensal de mercadorias a pagar mutuo T. 12, com 100 folhas, um.
80. Relação mensal de mercadorias despachadas proprio T. 13, com 100 folhas, um.
81. Relação mensal de animaes T. 15, com 100 folhas, um.
82. Revisão de trem T 16, com 50 folhas, um.
83. Rendas diversas T. 19, com 100 folhas, um.
84. Resumo mensal de bilhetes T. 21, com 100 folhas, um.
85. Relação de cobrança a mais T. 25, com folhas, um.
86. Relação mensal de carga recebida, mutuo T. 30, com 50 folhas, um.

Cartonagem

87. Despacho de encommenda mutuo E 1, com 100 folhas, uma.
88. Despacho de encommenda a pagar, mutuo E 2, com 100 folhas, uma.
89. Despacho de encommenda pago proprio E. 3, com 100 folhas, uma.
90. Diario de encommenda despachada T. 3, com 100 folhas, uma.
91. Relação de fretes cobrados carga T. 4, com 100 folhas, uma.
92. Relação dos fretes cobrados, encommenda T. 5, com 100 folhas, uma.
93. Relação diaria das mercadorias frete pago T. 6, com 100 folhas, uma.
94. Registro de encommenda recebida E. L. 1, com 50 folhas, uma.
95. Registro de encommenda despachada E. L. 2, com 50 folhas, uma.
96. Relação de carga de trafego mutuo C. L. 5, com 50 folhas uma.
97. Relação de encommenda recebida mutuo C. L. 4, com 50 folhas, uma.
98. Registro de frete pago (conforme modelo), com 50 folhas, uma.
99. Registro de frete a pagar (conforme modelo), com 50 folhas, uma.

Cadernetas

100. Movimento de trem M. T. 3, com 50 folhas, uma.
101. Capas para balança em cartolina verda, S. C. IV, uma.
102. Carteiras para passe-livre, uma.
103. Cartão para passe-livre, cem.

Enveloppes

104. Enveloppes para officio, tamanho grande, cem.
105. Enveloppes para officio, timbrados, milheiro.
106. Enveloppes para carta, timbrados S. C. 3, cem.
107. Enveloppes para memorandum S. C. I. X., cem.
108. Enveloppes para expediente das estações, milheiro (0,30x0 m15).
109. Enveloppes para pagamento, (conforme modelo), milheiro.
110. Enveloppes para férias das estações 0,20 x 0,15, milheiro.
111. Enveloppes para correspondencia milheiro.
112. Enveloppes para expediente (conforme modelo), milheiro (M. T 3).
113. Enveloppes do gabinete do director (conforme modelo), milheiro.

Impressos

114. Attestados de frequencia, %.
115. Arrecadação de renda das estações T. 29, %.
116. Bilhetes emittidos T. 2, %.
116 A. Bilhetes de passagens (conforme modelo), desta estrada, %.
117. Balancete da receita do mez T. 26, %.
118. Boletim quinzenal de exportação T. 27, %.
119. Contas transferidas T. 7, %.
120. Composição de trem M. T. 8, milheiro.
121. Diaria de mercadoria a pagar T. 13, milheiro.
122. Diaria da taxa de viação arrecadada, T. 28, milheiro.
123. Diaria de animaes T. 9, cento.
124. Estatistica de mercadoria M. T. 10 A, cento.
125. Estatistica de mercadoria M. T. 10 B, cento.
126. Folhas de pagamento (conforme modelo), cento.
127. Minuta S. C. XIX, cento.
128. Resumo da receita e despeza (conforme modelo), cento.
129. Folhas para carta, timbradas, pautadas (conforme modelo), %.

Livros

130. Razão (conforme modelo), com 200 folhas, um, numeradas no verso.
131. Conta-Corrente S. C. 18, com 150 folhas, um, numeradas no verso.
132. Registro de requisição do governo, com 100 folhas, um.
133. Ponto para o pessoal (conforme modelo), com 200 folhas, um.
134. Registro de pedidos T. L. 2, com 50 folhas, um.
135. Livros em branco, almasso, com 100 folhas, um.
136. Ponto para o pessoal da Locomoção, com 50 folhas, um.
137. Caixa Geral, com 200 folhas, um.
138. Caixa para cauções em deposito (conforme modelo) com 100 folhas, um.
139. Conta-Correntes (conforme modelo), com 100 folhas, um.
140. Livro para registro do pessoal (conforme modelo), com 100 folhas, um.
141. Expediente externo, com 100 folhas (conforme modelo), um. modelo), um.
142. Empenho de despeza (conforme modelo), com 100 folhas, um.
143. Registro de contas fornecidas, com 50 folhas, um.
144. Movimento de processo de papeis com 200 folhas, um.
145. Registro geral dos processos, com 200 folhas, um.
146. Registro de processo de pessoal, com 200 folhas, um.
147. Protocollo de entrada de papeis com 200 folhas, um.

148. Protocollo de expedição de officios, memoranda, guias e circulares, com 200 folhas (conforme modelo), um.
149. Entrada e sahida de material (conforme modelo), com 200 folhas, um.
150. Registro de inscripções, com 100 folhas (conforme modelo), um.

Talões

151. Cópia de encommenda E. 2 A, com 50 folhas, um.
152. Recibo de féria R. 1, com 50 folhas, um.
153. Guia de remessa de renda T. 1, com 100 folhas, um.
154. Guia de remessa do almoxarifado (conforme modelo), com 200 folhas, um.
155. Empenho de material com 50 folhas (conforme modelo), um.
156. Empenho para despeza pessoal, com 50 folhas (conforme modelo), um,
157. Recibo de receitas diversas (conforme modelo) com 100 folhas, um.
158. Talão para mão de obra, um.

Estrada de Ferro Therezopolis, 5 de dezembro de 1927. — O almoxarife, *Harold Chrockatt de Sá.*

Estrada de Ferro Therezopolis

EDITAL DE CONCURRENCIA PERMANENTE PARA O EXERCICIO DE 1928, DE MATERIAL DE CONSUMO ORDINARIO

De conformidade com o artigo 52, do Codigo de Contabilidade da União e autorização do Exmo. senhor ministro da Viação e Obras Publicas, exarada em officio numero 2.457, de 12 de dezembro do corrente anno, acha-se aberta, no almoxarifado desta estrada, a inscripção para o fornecimento de material de consumo ordinario, constante da relação annexa e adiante discriminado, durante o exercicio de 1928, cuja inscripção terminará no dia 23 de dezembro proximo, devendo os proponentes observar rigorosamente as disposições seguintes:

Primeira — A inscripção far-se-ha mediante requerimento dirigido ao director desta estrada, acompanhado dos respectivos documentos de idoneidade do proponente e indicação dos preços por unidade nos artigos da relação annexa a este edital, por meio de proposta em quatro vias, dactylographadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas, borrões, sendo a primeira via devidamente sellada e como as demais datadas e assignadas, em enveloppes fechados e cuidadosamente lacrados.

Segunda — Os materiaes deverão ser fornecidos de primeira qualidade e, si assim não forem, serão rejeitados, ficando na Estrada á disposição dos respectivos fornecedores, para sua devolução, que correrá por conta dos mesmos, sem que disso resulte direito a qualquer reclamação ou indemnização. No caso do negociante inscripto recusar-se a satisfazer o fornecimento do material adjudicado na concurrencia ou a substituir o material devolvido, será cancellada a sua inscripção, correndo por conta da sua caução a differença do preço offerecido pelo proponente immediato.

Terceira — A caução referente á presente concurrencia permanente, será de 3:000$ (tres contos de réis), que poderá ser depositada em dinheiro, ou em titulos da Divida Publica Federal, ao portador, pela sua cotação no momento em que fôr feita a inscripção na thesouraria desta estrada, para o fim especial de garantir o fornecimento a effectuar durante o anno de 1928.

Quarta — A Estrada se reserva o direito de só adquirir os materiaes quando julgar necessarios, no limite das exigencias do serviço e dentro de seus recursos orçamentarios, sendo os pedidos feitos por esta via ferrea, e, bem assim, de annullar a concurrencia no todo ou em partes, por motivo que julgar conveniente aos seus interesses sem que desse facto resulte ao concurrente direito a qualquer reclamação ou indemnização alguma, sob qualquer pretexto.

Quinta — Os materiaes a fornecer deverão ser entregues no Almoxarifado desta estrada, em Alfredo Maia, nesta Capital, de conformidade com as requisições respectivas e dentro dos prazos seguintes: 72 horas, tratando-se de material de consumo ordinario e para o de confecção dentro do prazo de 15 dias, a contar da data dos respectivos pedidos.

Sexta — As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, no dia indicado pela presente concurrencia, cujas folhas serão pelos mesmos rubricadas.

Setima — Caso se verifique igualdade no preço minimo offerecido em qualquer material, proceder-se-ha ao desempate, entre os concurrentes respectivos, por meio de "Memorandum-convite", endereçado aos mesmos, marcando-lhes dia e hora para esse acto. Dando-se de novo empate, nos preços offerecidos já com a respectiva deducção, caberá a preferencia ao proponente nacional, quando se dér com proponente estrangeiro.

Oitava — A presente concurrencia permanente só se tornará valida depois de approvada definitivamente pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas, de accôrdo com a lettra *b*, item 5°, da portaria de 28 de outubro ultimo, do mesmo titular.

Nona — Para as demais informações, os interessados encontrarão no Almoxarifado desta estrada, todos os dias uteis, das 11 ás 17 horas, as informações precisas.

Decima — Relação do material de consumo ordinario a que se refere a presente concurrencia permanente:

Relação do material a ser adquirido durante o anno de 1928

Alvaiade de zinco "Ville Montagne", kilo.
Alcool de 40°, litro.
Algarismos de metal para os assentos dos bancos, collecção de 42 numeros, collecção.
Agua-ráz "Pratts", kilo.
Amiantho em corda, redonda ou quadrada, kilo.
Amiantho em papelão, kilo.
Amiantho em fio, kilo.
Arruelas de ferro, qualquer dimensão, kilo.
Arruelas de borracha de 2", uma.
Anneis de borracha de 5|8 de diametro interno, um.
Aluminio em pó, kilo.
Arame de ferro galvanizado, kilo.
Anilina allemã, kilo.
Areia do Porto para fundição, kilo.
Alicate Universal de 6", um.
Alicate Universal de 10", um.
Alicate para picotar bilhetes (typo adoptado nas estradas de ferro), um.
Arame de aço, kilo.
Arame de cobre, kilo.
Almotolia de cobre Araponga de 1 e de 2 litros, uma.
Aço sulfurico "Merck" ou "Stone", kilo.
Aço para mola em barra ou vergalhão, kilo.
Aço rapido de primeira qualidade para ferramentas, kilo.
Aço de alta velocidade para ferramentas de torno e plainas "Ultra Capital", de A. Balfourd & Comp., kilo.
Aço commmu em barra, chapa ou vergalhão, klio.
Accumuladores "Macam", para gaz acetyleno, um.
Aventaes de asbestos "Macam", para protecção aos soldadores, um.
Alargadores de 1|4 a 1" e de 1" a 1 1|2", um.
Arcos de púa com catraca, um.
Apitos de metal para guarda-freio, um.
Algodão hypdophilo, kilo.
Acido Muriatico, litro.
Ancinho de ferro, reforçado, um.
Agua distilada, litro.
Alcatrão, typo fino, kilo.
Apparelho telephonico Ericson, um.
Agua vegeto mineral, litro.
Atadura de gaze, caixa.
Acido chloridrico, gramma.
Azul ultramar R. U., legitimo, kilo.
Agulhas de aço para cozer saccos, uma.
Arame farpado n. 12, rollo.
Arame de latão, kilo.
Aço de alta velocidade Electro Aço, Ultra Spezial, marca Sino, kilo.

B

Bicos para gaz acetylene "Bray Luta" duplos, duzia.
Brocas parallelas de 5|16, uma
Idem, idem, de 1|4", uma.
Idem, idem, de 1", uma.
Breu em pedra, kilo.
Barbante em chicote, kilo.
Brochas francezas n. 10, 14 e 20, uma.
Brochas para pedreiro, grandes, uma.
Bandeira nacional de tres pannos, uma.
Bronze em obra, kilo.
Balmazes de cobre, kilo.
Balmazes de latão, kilo.
Boquilhas para transmissor n. 305, uma.
Baldes de zinco reforçados, de 12", um.
Barro refractario, kilo.
Bronze em lingote, kilo.
Botões para campainha electrica, um.

C

Carvão para forja, tonelada.
Carvão "Coke", tonelada.

Carbureto 7 x 15, kilo.
Cobre para fundição "Lenite", kilo
Creolina nacional, litro.
Copos de vidro sem pé, duzia.
Corda chumbada n. 9, metro.
Cal virgem, kilo.
Chumbo em barra, kilo.
Cimento "Portland", barrica com 150 kilos, barrica.
Colla hamburgueza legitima, kilo.
Correia balata de duas dobras, pollegada, metro.
Correia balata de tres dobras, pollegada, metro.
Cano de chumbo, kilo.
Cano de ferro galvanizado, kilo,
Cano de ferro preto, kilo.
Cano de cobre até 1|2", kilo.
Cordão para telephone, um.
Cobre em vergalhão, kilo.
Cadinho "Salamandra" de 80 kilos, um.
Contrapino de ferro, kilo.
Contrapino de aço, kilo.
Chaves americanas, graduação 14", uma.
Capas de brim para os assentos dos carros (modelo desta estrada), uma.
Corda de linho fina, kilo.
Catraca de 12", 14" e 16", marca Universal, reforçada, uma.
Calha de ferro zincado de 14", kilo.
Calha de zinco de 14", kilo.
Calha de cobre de 14", kilo.
Chave para tubos com corrente, comprimento total de um metro, capacidade de 100 m|m., uma.
Chave de parafusos, uma.
Copos especiaes para graxa, de numeros 3, 4 e 5, um.
Carvões para dynamo, um.
Correia para dynamo (Conf. typo usado nesta estrada), metro.
Caixa de tarrachas para canos, com os competentes machos coximetros de 1|4" a 4", uma.
Cortadores de tubos, capacidade de 3", com uma navalha de tres sobresalentes uma.
Corda de linho para bandeira, metro.
Colheres grandes e pequenas para pedreiro, uma.
Cimento hydraulico, kilo.
Cêra virgem, kilo.
Curvas de ferro galvanizado de 1" a 4", uma.
Chave ingleza de 10" a 16", uma.
Chave de fenda com mola gyratoria, uma.
Commutador "Bray", n. 210, um.
Coador para tinta, um.
Cadeado de metal "Yale", um de 1 a 3". com duas chaves.
Cordão "Ericson", para phone, um.
Cobre em chapa, kilo.

D

Dynamite nacional, kilo.
Diamante para cortar vidro, um.
Dobradiças de ferro de 2" e de 3", uma.
Idem, idem, de 4", uma.
Dobradiças de latão de 2" a 4", uma.

E

Espoleta metallica n. 6, uma.
Estopa branca de primeira qualidade, kilo.
Estopa de côr, isenta de qualquer sujidade, kilo.
Estopim, pé.
Estanho marca "Carneiro", kilo.
Enxada marca Jacaré de 3 libras, uma.
Enxadas marca "Jacaré", de 3 1|2 libras, uma.
Escovas de aço para limpeza dos tubos de 3", uma.
Esmeril em pó, kilo.
Esmeril em massa carburundum, kilo.
Escada de madeira de abrir, com 10 degráos, uma.
Esquadro de carpinteiro com cabo nickelado, comprimento da lamina, 0,30, uma.
Enxofre em pó, kilo.
Espanadores de pennas n. 60, um.
Encerado para cobertura dos carros de carga, com 4 metros de largura, metro.

F

Ferro em barra ou vergalhão, kilo.
Ferro em chapa, kilo.
Ferro fundido em obra, kilo.
Ferro batido em obra, kilo.
Filleli, metro.
Formicida "Capanema", kilo.
Fechaduras para armario, uma.
Fechaduras especiaes para os carros de passageiros, uma.
Fio flexivel numero 12, metro.
Fio "Cleat", metro.
Fio DERC n. 14, metro.
Flexivel de rolha, um.
Fio de cobre, metro.
Fio coberto de amiantho, metro.
Fita isolante, peça.
Folha de Flandres, 3 cruzes de 20 x 28, uma.
Folhas de cobre, kilo.
Ferro sueco em barra ou vergalhão, kilo.
Ferro em cantoneira, kilo.
Fechaduras americanas de metal e de ferro, com trinco e com maçaneta, de 3", uma.
Fuziveis de rolha até 30 amps., um.
Ferrolhos communs, de 7" e 22", um.
Ferrolhos cremones, completos, para janellas, um.

G

Gazolina, caixa.
Graxa para cremalheira, especial, kilo.
Gesso crê, kilo.
Giz, kilo.
Gaxeta asbestos, kilo.
Grampos para emendar correias, marca "Jacaré", um.
Grampos para emendar correias, de 2", um.

I

Interior para pilhas "Leclanché", um.
Interior universal n. 6, um.
Isoladores com haste recta, um
Interruptores "Leclanché", um.
Isoladores para telegrapho, typo RP5, (pino curto), um.

J

Joelhos de ferro galvanizado até 1", um.
Joelhos de ferro galvanizado até 2", um.
Joelho de ferro galvanizado até 3", um.
Joelhos de ferro galvanizado até 4, um.
Juncções de ferro galvanizado até 4", uma.

K

Kerozene, caixa.
Kaol, litro.

L

Limas triangulares, pollegada.
Limas chatas bastardas, pollegada.
Limas chatas murças, pollegada.
Limas parallelas murças, pollegada.
Limas bastardas parallelas, pollegada.
Limas facas murças, pollegada.
Limas meia cana bastardas, pollegada.
Limas meia cana murças, pollegada.
Limatões quadrados ou redondos, bastardos, pollegada.
Limatões quadrados ou redondos, murços, pollegada.
Lixa para madeira, folha.
Lixa para ferro, folha.
Lanternas rotativas para signal, artigo superior, uma.
Lampadas electricas de 120 x 50, velas, uma.
Idem, idem, de 32 x 250 velas, uma.
Latão em vergalhão ou em barra, kilo.
Lanterna "Dietz", uma.
Luvas de asbestos e de couro para soldador, par.
Lona impermeavel, para cobertura dos carros, tendo de largura 2,40, metro.
Linoleo com 1,50 de largura, metro.
Idem, com 0,50 de largura, metro.
Lã em meada para torcida, kilo.
Metal nickel, kilo.
Metal "Cooper", kilo.
Metal mangolio, kilo.
Mangueira para freio de vacuo de ½" a 2", uma.
Idem, idem, de 3" a 5", uma.
Mangueira de lona e borracha, de arame por dentro, de 3", metro.
Mangueira de couro de 4", metro.
Mangueira de couro de 5", metro.
Macho, collecção de tres peças, de ½", collecção.
Idem, idem, de 5|8", collecção.
Idem, idem, de 3|4", collecção.
Idem, idem de 7|8", collecção.
Idem, idem, de 1", collecção.
Maçaricos "Macam" para soldar, com estojo dos 10 bicos, um.
Maçaricos "Macam" para cortar, com jogo de bicos e guia, um.
Maçaricos "Macam" para cortar rebites e para furar chapas, um.
Martello para ajustador de duas e de uma libras, um.
Mangueira de 3|4, encastoada e trançada de arame, para limpeza dos tubos de locomotiva, metro.
Manometros para pressão de vapor, um.
Nivel com graduação para pedreiro, um.
Oxygenio, metro cubico.
Oleo de linhaça fervida, kilo.
Oleo de linhaça crú, kilo.
Oca lavada franceza, kilo.
Oleo "Etna-Medium-Heavy", kilo.
Oleo de machina, kilo.
Oleo de carro, kilo.
Oleo de cylindro, kilo.
Oleo de cylindro, especial (Galena ou Gar Goyle Cylin du Oil 600 W., kilo.
Oculos com guarnição de fibra para soldador, par.
Oleo super-aquecedor (de accordo com as especificações da Estrada de Ferro Central do Brasil), kilo.
Papelão hydraulico, kilo.
Pilha secca "Colombia", uma.
Pedra pomme, uma.

Pinceis francezes n. 20, um.
Pinceis francezes n. 26, um.
Pinceis francezes n. 30, um
Potassa, kilo.
Pixe creosotado marca "Betuvia", kilo.
Pontas de Paris, kilo.
Parafusos de ferro, cabeça sextavada com porca, kilo.
Idem, idem, cabeça quadrada, rosca de machina, kilo.
Idem, de latão, com rosca de machina, grosa.
Polvora marca "Elephante" kilo.
Picaretas de socca e bico, reforçadas, uma.
Pás para carvoeiro, uma.
Pás quadradas ou de bico reforçado, uma.
Prumo para pedreiro, um.
Pó de sapato, kilo.
Plombagina, kilo.
Pregos para trilhos (conforme modelo desta estrada), kilo.
Parafusos de aço, kilo.
Rebite de ferro, kilo.
Rebite de cobre, kilo.
Rupi, litro.
Registro de ferro galvanizado até 1", um.
Idem, idem, até 2", um.
Idem, idem, até 2", um.
Idem, idem, até 3", um.
Rebolos de esmeril de 0,30 x 0,05, um.
Idem, idem, de 0,80 x 0,12, um.
Rebolo de pedra de 0,30 x 0,5, um.
Rebolo de pedra de 0,80 x 0,12 um.
Registro de pensão de 1" até 5", um.
Seccante marca "Castello", kilo.
Sólda de ferro batido, kilo.
Solda de ferro fundido, kilo.
Sellos para lacrar carros, um.
Sabão virgem de primeira qualidade, kilo.
Serra "Victor" para ferro de 12", uma.
Idem, idem, para ferro de 14", uma.
Soda caustica, kilo.
Serra circular de 20" de diametro, uma.
Serrote "Greaves" de 24", um.
Solda de latão, kilo.
Solda de chumbo, kilo.
Serrote de traçar 12", um.
Sapolio nacional, um.
Trincal francez, kilo.
Tijolo inglez, para arear, um.
Tubo de concreto armado, de 60 timetros de diametro;
Tubo de cobre de 3|8", um.
Tubo de borracha de 1|2", metro.
Tubo de borracha de 1", metro.
Tubo de ferro, sem costura para caldeira de locomotiva, kilo.
Torneiras de metal de 1|2 á 4", uma.
Trados "Greaves" de 3|4", um.
Trados "Greaves" de 5|8", um.
Torcida para lampeão belga, metro.
Tinta preparada a oleo nacional, kilo.
Tinta preparada a oleo estrangeiro, kilo.
Tinta esmalte "Repolin", ou outra marca equivalente, kilo.
Tinta esmalte "Chi-Namel", kilo.
Tinta oxydo de ferro, kilo.
Téla de arame de ferro zincado, metro quadrado.
Téla de ferro zincado, com malha de 1|4", metro quadrado.
Téla fina de metal, metro quadrado.
Tês de ferro galvanizado até 1", um.
Idem, idem, até 2", um.
Idem, idem, até 3", um.
Idem, idem, até 4", um.
Terra Sienne, kilo.
Trena de aço de 10 e de 20 metros, uma.
Trinchas de 2" e de 3", uma.
Tarracha para cylindros de freio de vacuo, uma.
Tomadas de corrente para locomotivas e tender, uma.
Taboas de cedro de 0,22 x 0,02, palmo.
Taboas de cedro de 0,22 x 0,55, palmo.
Taboas de pinho de Riga, de 0,22 x x 0,02, palmo.
Taboas de pinho de Riga, de 0,22 x x 0,55, palmo.
Uniões de ferro galvanizado de 1" a 4", uma.
Vassouras de piassava quadradas, uma.
Vassouras de cabello, uma.
Vassouras de tina, uma.
Velas brasileiras em pacotes, pacote.
Verniz de primeira qualidade "Black-Japan", gallão.
Verniz Carriage, gallão.
Verde Londres, kilo.
Vermelhão francez, kilo.
Vidro branco de seis millimetros, decimetro quadrado.
Idem, idem, de sete millimetros, decimetro quadrado.
Idem, idem, de oito millimetros, decimetro quadrado.
Vidro opaco de oito millimetros, decimetro quadrado.
Vidro indicador para nivel d'agua, pollegada.
Vigas de massaranduba de 0,35 x x 0,35, metro.
Vigas de madeira de lei, de 0,12 x x 0,08, metro.
Vigas de madeira de lei, de 0,08 x 0,08, metro.
Vigas de madeira de lei, de 0,22 x x 0,16, metro.
Vigas de madeira de lei, de 0,23 x x 0,17, metro.
Vigas de pinho de Riga, de 0,15 x x 0,11, metro.
Vigas de pinho de Riga, de 0,17 x x 0,14, metro.
Verrumas de dous a cinco millimetros, uma.
Zarcão de primeira qualidade, kilo.
Zinco corrugado n. 28, folha de 10 pés, folha.
Zinco para fundição, kilo.
Zinco para pilha "Leclanché", uma.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, 5 de dezembro de 1927. — *Harold Chrockatt de Sá.*

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, chamo a attenção dos interessados, para as instrucções abaixo, referentes á concessão de agua para construcções.

Art. 1.° A concessão de agua, pelo art. 1° lettra *g*, continuará a ser feita, mediante requerimento assignado pelo proprietario do predio em construcção e dirigido ao inspector.

Art. 2.° Esse requerimento, instruido com a licença, provisoria ou definitiva, para a execução da obra, será apresentado pelo interessado á secção de Expediente, que organizará o processo sob capa, numerando-o, protocollando-o e devolvendo-o ao interessado, para que este o leve ao districto.

Art. 3.° No districto, o requerimento será recebido pelo encarregado do escriptorio ou quem suas vezes fizer, e outra resalva lançada no verso da guia fornecida pela Secção de Expediente e, depois de protocollada, será distribuida ao guarda geral, para o competente vistoria.

Art. 4.° O engenheiro chefe do districto receberá o requerimento informado pelo guarda geral e, verificando o inicio da installação provisoria, mandará assentar e ligar a referida installação, o ramal de derivação do distribuidor publico, tornando, assim, effectiva a concessão pedida.

Art. 5.° Isso feito e declarado na petição, será esta encaminhada ao engenheiro chefe da 3ª divisão, que submetterá ao *referendum* do inspector o acto por sua expressa delegação, praticado pelo engenheiro chefe do districto.

Art. 6.° Approvado esse acto, voltará o requerimento ao districto, onde aguardará a conclusão da obra, para o effeito do computo do volume d'agua gasto durante a sua execução.

Art. 7.° Antes de ultimada a construcção, o interessado é obrigado a entregar ao encarregado do escriptorio do districto, contra nova resalva, o certificado de numeração, para ser annexado ao requerimento e servir de base ao lançamento da concessão definitiva.

Art. 8.° Na falta desta formalidade, será interrompido o fornecimento de agua quando concluida a obra e até que áquella seja satisfeita.

Art. 9.° A secção de expediente e os escriptorios dos districtos recusarão os requerimentos que não estiverem de accôrdo com o art. 2°.

Art. 10. Ficam mantidas as instrucções em vigor, em tudo que não fôr alterado pelas presentes.

Estas instrucções deverão entrar em vigor em 1 de janeiro proximo futuro, continuando até aquella data a ser o caso regulado pela circular n. 39, de 8 do corrente.

Secção de Expediente — Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 30 de novembro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. Inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias, as intimações de ns. 348 a 350, expedidas por esta inspectoria, para installações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares.

Rua do Aqueducto n. 386, Emilia Lady Gomes.

Rua Barão de Mesquita n. 133, Sociedade Anonyma.

Rua Voluntarios da Patria n. 474, general Dionysio de Castro Cerqueira.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 6 de dezembro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de ns. 72 a 77 (serie G) e 43 a 51 (serie F), expedidas por esta inspectoria, para concertos e substituições de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares.

Rua Felix da Cunha n. 32, João Victorio Pareto Junior.

Rua Felix da Cunha n. 38, João Victorio Pareto Junior.

Rua Felix da Cunha n. 48, Clodomiro Vieira de Souza.

Rua Felix da Cunha n. 50, Horacio Vergueiros Rodge.

Rua Felix da Cunha n. 56, Flavio José Pareto.

Rua Felix da Cunha n. 58, João Victorio Pareto Junior.

Rua Visconde da Gavea n. 36, Maria Julieta Felicio.

Rua Viscande da Gavea n. 36, Maria Julieta Felicio.

Rua Visconde da Gavea n. 54, Eugenia Felicio.

Rua Visconde da Gavea n. 56, Eugenia Felicio.

Rua Visconde da Gavea n. 84, Maria Martins A. Coelho.

Rua Visconde da Gavea n. 86, Maria Martins A. Coelho.

Rua Visconde da Gavea n. 90, Henrique Lemmonard.

Rua Visconde da Gavea n. 126, Manoel Joaquim Machado.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 6 de dezembro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir as intimações e pagar as multas por que são responsaveis.

Rua Padre Nobrega n. 141 — José Nunes da Fonseca.

Rua Engenho de Dentro n. 237, Gonçalves Irmão & Comp.

Rua Dias Ferreira n. 250, José Augusto Lindolphe.

Inspectoria de Aguas e Esgotos. Secção de Expediente, em 8 de dezembro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido a proprietaria do predio abaixo mencionado a vir cumprir a intimação e pagar as multas por que é responsavel.

Rua General Clarindo n. 180, Eulalia Barbosa

Inspectoria de Aguas e Esgotos. Secção de Expediente, em 8 de dezembro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, faço publico, para conhecimento dos interessados, o programma e as instrucções abaixo, para o concurso que terá inicio a 27 de janeiro de 1928, na séde da 4ª Divisão desta inspectoria, á rua de São Christovão n. 389, para preenchimento de duas vagas de agentes de 3ª classe, existentes na Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

Inspectoria de Aguas e Esgotos. Secção de Expediente, 26 de novembro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Programma para o concurso de admissão ao cargo de agente de 3ª classe:

I

Prova escripta

A

Redacção official.

B

Calculo arithmetico. Operações fundamentaes. Systema metrico decimal.

C

Tarifas. Despachos. Trafego mutuo ferro-viario. Regulamento geral de transporte.

D

Emissão e serviços de bilhetes e passes. Trafego mutuo telegraphico.

II

Prova oral

Arguição de cada candidato, pelo prazo minimo de 20 minutos, por examinador, sobre:

A

Lingua Portugueza: analyse grammatical e logica.

B

Arithmetica. Operações basicas. Systema metrico decimal.

C

Noções geraes de chorographia do Brasil e historia patria.

D

Regulamento geral de transportes ferro-viarios. Preparo de formulas de despachos. Applicação de tarifas.

E

Conhecimento de instrucções para o trafego, em geral; de ordens de serviço, de circulares permanentes, relativas ao expediente nas estações.

Instrucções para as provas do concurso

1ª

Na prova escripta, cada candidato não poderá usar de livros, nem consultar ao companheiro.

2ª

Esta prova durará tres horas, e será effectuada em sala fechada, na 3ª secção, sob a direcção da mesa examinadora unica.

3ª

A prova oral será publica, e na 3ª secção.

4ª

Cada examinador dará a nota em pontos, contados de 1 a 10.

5ª

Todo candidato, que obtiver, em média, gráo superior a 3, será classificado.

6ª

O maior gráo indicará a escolha.

7ª

O candidato, que faltar a uma prova, perderá o direito a continuar o concurso, seja qual fôr o motivo allegado.

8ª

A minima duração da prova oral, para cada candidato, será de sessenta minutos.

9ª

Não entrará em oral o candidato, que fôr desclassificado na prova escripta.

10ª

Todo candidato, reprovado no presente concurso, não poderá inscrever-se em outro, sinão depois de seis mezes decorridos.

11ª

Si houver empate na classificação, votará, em qualidade, o presidente da banca examinadora.

12ª

Em caso da não classificação dos candidatos inscriptos, só, tres mezes escoados, poderão ser reabertas inscripções para novo concurso.

15ª

As notas terão os seguintes valores: 0, reprovado; 1 a 3, desclassificado; 4 a 10, classificado.

Inspectoria de Aguas e Esgotos. Secção de Expediente, 26 de novembro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 14ª CADEIRA DA 5ª SECÇÃO — ZOOTECHNIA ESPECIAL — ALIMENTAÇÃO.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 120 dias, a contar da data do presente edital, fica aberta, de accôrdo com o artigo 29 do regulamento approvado pelo decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 14ª cadeira — Zootechnia especial — Alimentação, da 5ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno goso de capacidade civil, vaccinados, de boa saude e que provarem conducta irreprehensivel por meio de folha corrida e ser reservista do Exercito ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario-bibliothecario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concurrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) prelecção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora e approvado pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

Na fórma do art. 42, do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da Congregação, tomado em escrutinio secreto, approvado pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que fôr autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira dentro de 20 dias da data desto

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer funcção publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 24 de março do anno proximo futuro.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1927. — *Artidonio Pamplona*, director da escola.

Superintendencia do Serviço do Algodão

CONCURSO DE METHODOS DE EXPURGO

A commissão designada pelo Sr. ministro da Agricultura, para presidir ao concurso de methodos de expurgo, faz publico, pelo presente edital, que resolveu prorogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir desta data, a inscripção ao referido concurso, a qual ficará improrogavelmente encerrada no dia 2 de fevereiro proximo.

Poderá inscrever-se tôda e qualquer firma, pessoa ou empreza brasileira ou estrangeira, que seja ou não concessionaria de patente, desde que se obrigue ás condições estipuladas neste edital.

A inscripção se fará mediante requerimento dirigido á commissão acima. Encerrada a inscripção, será marcado o inicio das experiencias, para cada caso, de accordo com a ordem verificada.

O concurso obedecerá ao programma seguinte, já approvado pelo Sr. ministro:

I — Systema de apparelhos e reagentes:

a) simplicidade de construcção e manejo da machina;
b) capacidade da machina;
c) rapidez de processo;
d) custo da machina e custeio do methodo;
e) custo médio do expurgo em funcção da capacidade da machina;
f) verificação do poder germinativo das sementes, antes e depois da operação;
g) efficiencia do processo e inocuidade para o operador;
h) preferencia sobre machinas de fabricação nacional.

II — Systema de reagentes sem apparelhos:

a) efficacia e energia de acção;
b) inocuidade para o operador;
c) custo;
d) custo médio da operação em funcção do tempo empregado e da quantidade de sementes submettidas á operação.

Para quaesquer outros informes, os interessados poderão dirigir-se á Secção Technica da Superintendencia do Serviço do Algodão, Palacio das Festas, Avenida das Nações.

Rio, 5 de dezembro de 1927. — *Luiz A. de Azevedo Marques*, presidente.

Estação Experimental de Combustiveis e Minerios

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA, REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 1927, PARA FORNECIMENTO DE DIVERSAS FERRAMENTAS MECANICAS.

Ás quatorze horas do dia quatorze de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, na Directoria da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, com séde á rua Itapemerim sem numero (Praia Vermelha), presente o senhor doutor Ernesto Lopes da Fonseca Costa, director da repartição, compareceram os senhores Adalberto Botelho e Guilherme Eichhorn, respectivamente representantes da firma Adolpho Botelho e da Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé, estabelecidos nesta Capital, á rua General Camara numero vinte e tres e rua do Passeio numero quarenta e oito a cincoenta e quatro, que apresentaram em envolucros fechados e lacrados os documentos de idoneidade das firmas que representavam e em outros envolucros a proposta que fazem para fornecimento de ferramentas mecanicas, a esta concurrencia publica, tendo o senhor doutor Ernesto Lopes da Fonseca Costa, presidente desta concurrencia, ordenado a mim Tancredo José Ferreira, escripturario extranumerario, que lavrasse a acta das occurrencias que houvesse por este acto. Em primeiro logar foram abertos os envolucros que continham os documentos de idoneidade: a firma Adolpho Botelho apresentou por seu procurador, os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, inclusive o de rendas, registro de matricula na Junta Commercial, sob o numero vinte e oito mil novecentos e vinte e sete, caução de uma apolice da divida publica feita no Thesouro Nacional, sob numero mil cento e quarenta e seis, a Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé, apresentou pelo seu procurador Guilherme Eichhorn, os recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, inclusive o de rendas, registro da sociedade na Junta Commercial e dos respectivos estatutos, com data de vinte de agosto de mil novecentos e vinte e quatro e caução de uma apolice da divida publica, feita no Thesouro Nacional, sob numero mil cento e quarenta e cinco. Em seguida o senhor presidente ordenou que abrisse as propostas, em primeiro foi aberta a proposta que fez a firma Adolpho Botelho, em segundo a da Sociedade Anonyma Mestre & Blatgé, tendo o senhor doutor presidente examinado as propostas, ordenou que fossem lidas em voz alta, logo em seguida pediu aos representantes presentes que rubricassem em todas as suas paginas, e que as mesmas fossem enviadas á Imprensa Nacional para a sua publicação na integra, no *Diario Official*. E, para constar, eu, Tancredo José Ferreira, que servi neste acto como escrivão, passo a assignar esta acta, conjuntamente com o senhor presidente e os representantes das firmas proponentes. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1927. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*, director. — *Adalberto Botelho*. — *Guilherme Eichhorn*. — *Tancredo José Ferreira*.

Que faz Adolpho Botelho, negociante estabelecido á rua General Camara numero 23, nesta praça, com negocio de machinas, etc., á Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, para o fornecimento de materiaes permanentes, conforme edital publicado no *Diario Official* de 30 de novembro do corrente anno, sujeitando-se ás clausulas do mesmo:

1	(uma) bomba de palheta n. 0 para agua, por setenta e quatro mil réis	74$000
1	(uma) talha planetaria Yale, para tres toneladas, por um conto oitocentos e cincoenta mil réis	1:850$000
1	(um) macaco para curvar trilhos n. 3, por quatrocentos e trinta mil réis	430$000
1	(um) martello mecanico Little Giant de 100 libras, podendo forjar até 75 m/m. quadrados e 100 m/m. redondos, superficie do martello 75 x x 150 m/m., superficie da bigorna 75 x 150 m/m., curso da pancada 225 m/m. a 300 m/m., por seis contos novecentos e cincoenta réis	6:950$000
1	(uma) machina de enrolar com multiplicação de engrenagens, para chapa de 1:100 m/m. x 1/16 de espessura, por um conto cento e cincoenta mil réis	1:150$000
2	(duas) polias de madeira em duas metades, de 15 x x 12 x 1 1/8", por trinta e quatro mil réis	34$000
1	(uma) polia de madeira em duas metades, de 50 x x 22 x 2 1/8", por sessenta e tres mil e quinhentos réis	63$500
1	(uma) polia de aço estampado, em duas metades, de 500 x 220 m/m. x 2 1/4", por cento e sessenta e quatro mil réis	164$000
1	(uma) polia de aço estampado em duas metades de 650 x 220 m/m. x x 2 1/4', por cento e noventa e um mil e quinhentos réis	191$500
1	(uma) trena de aço do fabricante The L. S. Starret, fita de 25 metros, por noventa e sete mil réis	97$000
1	(uma) tarracha Duplex para tubos de 1/2", 3/4", 1", 1 1/4", 1 1/2" e 2", por duzentos e trinta e cinco mil réis	235$000

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1927. — P. p. *Adalberto Botelho*.

Que a Sociedade Anonyma Brasileira Est. Mestre & Blatgé, sita á rua do Passeio n. 48 a 54, faz á Estação Experimental de Combustiveis e Minerios do Ministerio da Agricultura do seguinte material, conforme edital publicado no *Diario Official* de 30 de novembro proximo passado, sujeitando-nos a todas as clausulas do referido edital:

Um apparelho Davis com sector graduado, tendo 7" de curso transversal e 12" de curso longitudinal, um, novecentos e cincoenta mil réis	950$000
Uma bomba de palheta n. 0, para agua, uma, oitenta e oito mil réis	88$000
Um jogo de tarracha Paragon passo Whithwerth, com	

porta cossinete, dous porta-machos, dez cossinetes de 3" de diametro e 30 machos (conicos, meio conico e parallelos), cortando de 1|4" x 20, 5|16 x 18" 3|8" x 16 7|16 x 14 1|2" x 12 9|16" x 12 5|8"x11 3|4" x 10 7|8" x 9 e 1" x 8, jogo, seiscentos e trinta mil réis. . . . . 630$000

Uma talha planetaria Yale para tres toneladas, uma, um conto novecentos e trinta mil réis . . . . . 1:930$000

Um macaco para curvar trilhos, n. 3, um, quinhentos e oitenta mil réis. . . . 580$000

Um manoal de lubrificação automatica de 2 1|8", um, dezenove mil réis . . . . . 19$000

Uma mesa dupla transportavel inteiramente mecanica com dous taboleiros inteiriços de beiras levantatadas, 32" x 18" columnas tubulares de aço munidas de rodas duplas com rollamento de espheras para officina, uma, quatrocentos e vinte mil réis. . . . . 420$000

Um martello mecanico Litle Gigant, de 100 libras, podendo forjar 75 millimetros quadrados e 100 millimetros redondos, superficei do martello 75 x 150 m|m, superficie da bigorna 75 x 150 m|m curso da pancada 225 a 300 m|m, um, seis contos e seiscentos mil réis. . . . . 6:600$000

Uma machina de enrolar com multiplicação de engrenagens para chapa de 1.100 m|m x 1,16 de espessura, uma, um conto e cem mil réis. . . . . 1:100$000

Uma machina de furar typo Bm, 53 podendo furar até 40 m|m de diametro com as seguintes caracteristicas:

Distancia entre o centro da columna e o eixo vertical 350 m|m. Diametro do eixo da manga, 40 m|m Profundidade do furo maximo, 225 m|m. Distancia entre o eixo e a mesa, 600 m|m. Cone Morse, velocidade 8, rotação por minuto, 27-440, uma, dous contos e quatrocentos mil réis. . . . . 2:400$000

Duas polias de madeira em duas metades de 15 x 12 x x 1|8, uma, dezeseis mil e quinhentos réis. . . . 16$500

Uma polia de madeira em duas metades de 50 x 22 x x 2 1|8", uma, sessenta e dous mil réis. . . . . 62$000

Uma polia de aço estampado em duas metades, de 500 x 220, x 2 1|4", uma cento e sessenta e dous mil réis. . . . . 162$000

Uma polia de aço estampado em duas metades de 650 x 220 x 2 1|4", uma, cento e noventa mil réis. . 190$000

Uma serra para ferro e metaes typo M. O. M., recebendo laminas de 14" x x 3|4", podendo serrar material até 200 m|m x x 200 m|m, curso da lamina 6" com sublevação automatica no retorno, bomba de resfriamento da lamina amortecimento a oleo, tendo cinco duzias de laminas sobresalente, uma, um conto novecentos e vinte mil réis. . . . . 1:920$000

Uma trena de aço do fabricante The L. S. Starrett, fita de 25m., uma, noventa e cinco mil réis. . . 95$000

Uma trena de aço do fabricante The L. S. Starrett, fita de 50 m., uma, cento e noventa mil réis. . . 190$000

Uma tesoura de alavanca para cortar chapas perfis quadrados, redondos T. L., podendo cortar chapa de ferro doce até 8 m|m, ferro rectangular, 12 m|m, ferro redondo 29 m|m, ferro quadrado 18 m|m, ferro T 50 x 6 m|m, uma, um conto quatrocentos e cincoenta mil réis. . 1:450$000

Uma tesoura circular, permittindo cortar rapido e correctamente discos, anneis concentricos e tiras de qualquer comprimento, para chapas de 1,30 m|m, uma, dous contos duzentos e cincoenta mil réis. . 2:250$000

Uma tarracha Duplex para tubos de 1|2", 3|4", 1" 1|14 1" 1|2 e 2", uma, duzentos e trinta mil réis. . . . . 230$000

Um torno de alta precisão, typo reforçado "Universal" C 2 N para bancada. Especificações: Altura entre pontas 125 m|m. Distancia entre pontas 600 m|m. Eixo canellado, ligando o cabeçote, 18 m|m. Cone de 3 degráos, 32 m|m. Caixa Norton, 5 velocidades. Volante de mão, permittindo a embreagem e debreagem instantanea do parafuso, etc., transmissão para tecto, com polia de commando ou parafuso sem fim por correia cruzada, polia de tomada directa accionando a arvore secundaria. Polias de movimentação fixa e louca, polia para apparelho de frezar, polia accionando apparelho de rectificar polia accionando o parafuso sem fim. Apparelho de fresar, apparelho de esmerilhar, interna e externamente. Pinças americanas, jogo de seis, 5 a 13 m|m, um. quatro contos cento e vinte mil réis 4:120$000

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1927. — Por procuração da Sociedade Anonyma Brasileira, Estabelecimento Mestre & Blaigé, *Guilherme Eichorn.*

Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNCIMENTO DE MADEIRAS DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do Sr. director, devidamente autorizado em aviso circular numero 7.253, de 24 de novembro de 1927, do Sr. ministro da Agricultura, no dia 20 de dezembro corrente. ás 13 horas, na secretaria do Museu Nacional, de accôrdo com os arts. 757, 1ª parte, e 758, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, serão recebidos os pedidos de inscripção para o fornecimento de madeiras abaixo mencionadas, mediante as seguintes condições:

I

Os pedidos de inscripção acompanhados dos documentos de idoneidade serão entregues com as respectivas propostas de preços, em enveloppes fechados, sendo as propostas organizadas em tres vias a primeira devidamente sellada, sem emendas ou rasuras, datadas e assignadas e tendo declarado o preço por unidade, em algarismos e por extenso e que se submettem a todas as condições do presente edital.

II

No caso de absoluta igualdade de preços entre dous concurrentes, nos termos do art. 742, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, será preferido aquelle cuja firma seja nacional, quando o outro concurrente seja firma estrangeira, caso contrario, será desempatado de accôrdo com o art. 756 do mesmo regulamento.

III

A directoria do Museu Nacional se reserva o direito de não acceitar nenhum dos pedidos de inscripção, annullando a concurrencia, caso esse que não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital.

IV

Os artigos propostos deverão ser todos de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação e o fornecimento se fará sempre nos termos do art. 762, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, dentro do prazo maximo de 5 dias, a contar da data da entrega do respectivo pedido.

V

Verificada primeiramente a idoneidade dos concurrentes por meio dos documentos comprobatorios por elles apresentados, serão abertas e lidas unicamente as propostas dos que forem julgados idoneos, tendo preferencia os preços mais baratos, offerecidos pelos mesmos, nos termos do art. 755, do regulamento do Codigo de Contabilidade, desde que os artigos estejam perfeitamente identificados e preenchem as condições do presente edital, não se tornando porém, obrigatoria a requisição de todo o material acceito na concurrencia.

Especificação do material

1. Couçoeira de pinho de Riga 3" x 9" x x 8m,00, uma.
2. Couçoeira de peroba Rosa 3" x 9" x x 8m,00, uma.
3. Couçoeira de peroba de Campos, 3" x x 9" x 8m,00; uma.

4. Coucoeira de peroba Campos, 3" x x 9", com um fio ao baixo, metro linear.
5. Coucoeira de peroba Rosa 3" x 9", com um fio ao baixo, metro linear.
6. Coucoeira de peroba Rosa, 3" x 9", com dous fios ao baixo, metro linear.
7. Coucoeira de peroba de Campos, 3" x x 9", com dous fios ao baixo, metro linear.
8. Coucoeira de peroba de Campos, 3" x x 9", com tres fios ao baixo, metro linear.
9. Coucoeira de peroba Rosa, 3" x 9", com tres fios ao baixo, metro linear.
10. Coucoeira de peroba Rosa 3" x 9", com quatro fios ao baixo, metro linear.
11. Coucoeira de peroba de Campos, 3" x x 9", com quatro fios ao baixo, metro linear.
12. Caibro de peroba Rosa, de 3 x 3 x 8, um.
13. Caibro de canella, 3 x 3 x 8, uma.
14. Cordão de veneziana em cedro, metro.
15. Cordão de veneziana em peroba de Campos, metro.
16. Cimalha de 7 centimetros, em peroba Rosa, metro.
17. Cimalha de 7 centimetros em peroba de Campos, metro.
18. Frizo de pinho de Riga, com 5 metros de comprimento x 0,005 x 1", um.
19. Frizo de pinho de Riga, com 6 metros de comprimento x 0,10 x 1", um.
20. Frizo de pinho de Riga, com 6 metros de comprimento x 0,10 x x 1 1/4", um.
21. Frizo de peroba de Campos, com 5 metros de comprimento x 0,095 x x 1", um.
22. Frizo de canella, com 10 centimetros e 4 metros de comprimento, em pollegada, de 1", um.
23. Frizo de peroba Rosa com 10 centimetros e 4 metros de comprimento, em pollegada, de 1", um.
24. Marco de peroba de Campos, em 1 1/4", metro.
25. Marco de peroba Rosa, em 1 1/4", metro.
26. Moldura batente, em pollegada de cedro, metro.
27. Moldura batente, em pollegada de peroba de Campos, metro.
28. Ripa de pinho de Riga, de 4 metros, 20 em couçoeira, uma.
29. Regua divisoria de cedro, metro.
30. Taboa de cedro, com 4 metros de comprimento, 0,45 x 1", uma.
31. Taboa de cedro, com 4 metros de comprimento, 0m,45 x 3/4", uma.
32. Taboa de cedro, com 4 metros de comprimento, 0,45 x 1/2", uma.
33. Taboa de cedro, com 4 metros de comprimento, 0,45 x 1 1/4", uma.
34. Taboa de cedro, com 4 metros de comprimento, 0m,45 x 1/4", em folha de cinco, uma.
35. Taboa de pinho branco, com 4 metros de comprimento, 0m,38 x x 3/4", uma.
36. Taboa de canella, com 4 metros de comprimento, 0m,30 x 1", de 1ª uma.
37. Taboa de canella, com 4 metros de comprimento, 0m,20 de largura, de 2", uma.
38. Taboa de canella, com 4 metros de comprimento, 1" x 9, apparelhada com macho e femea, de 1ª, uma.
39. Taboa de peroba de Campos, (forro), com 4 metros de comprimento x x 0m,45 de largura, uma.
40. Taboa de peroba de Campos, de 1", com 4 metros de comprimento x x 0m,45 de largura, uma.
41. Taboa de peroba de Campos, 3/4", com 4 metros de comprimento, x x 0m,45 de largura, uma.
42. Taboa de peroba de Campos, com 4 metros de comprimento x 0m,45 x x 1 1/4", uma.
43. Taboa de pinho do Paraná, (forro), com 4 metros de comprimento x x 0m,30, uma.
44. Taboa de pinho do Paraná, com 16 pés, em folha de 3", uma.
45. Taboa de pinho do Paraná, com 16 pés, em folha de 4", uma.
46. Taboa de pinho do Paraná, com 16 pés, em folha de 5", uma.
47. Taboa de pinho de Riga, em 5", em couçoeira, com 4 metros x 0m,20, apparelhando uma face, macho e femea, com 2 bites, uma.
48. Taboa de pinho de Riga, em 5", em couçoeira, com 6 metros x 0m,20, apparelhando uma face, macho e femea, com 2 bites, uma.
49. Taboa de pinho de Riga, em 3/4", com 6 metros por 0,22, apparelhando uma face, junta secca, uma.
50. Taboa de peroba Rosa, em 5", em couçoeira, com 4 metros por 0,20, apparelhando uma face macho e femea, com 2 bites, uma.

Secretaria do Museu Naeional, em 14 de dezembro de 1927. — Pelo secretario, *Octavio da Silva Jorge*.

Instituto de Chimica

ACTA DA 15ª CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA REALIZADA NESTE INSTITUTO DE CHIMICA, EM VINTE E UM DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, DE ACCÔRDO COM O EDITAL PUBLICADO NO "DIARIO OFFICIAL" DE SEIS DE NOVEMBRO ULTIMO, PAGINA 23.511.

A's doze horas do dia vinte e um de novembro de mil novecentos e vinte e sete, presentes na sala da bibliotheca deste Instituto de Chimica, á rua Jardim Botanico numero quinhentos e noventa, neste Districto Federal, os senhores doutor Djalma Hasselmann, Virginio Werneck Campello e Jaty Alvarez Ribas, respectivamente chefe de laboratorio interino, assistente e auxiliar, sendo o primeiro designado pelo senhor director deste instituto para presidir á concurrencia administrativa a realizar-se, hoje, neste Instituto, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade da União, para execução de obras de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de seis de novembro ultimo, pagina numero vinte e tres mil, quinhentos e onze, verificou o senhor presidente o comparecimento da firma Prado Peixoto & Companhia. Aberta a proposta recebida e lida em voz alta pelo senhor presidente, que a authenticou com a sua rubrica e verificou que a mesma se achava devidamente sellada em sua primeira via. Não havendo reclamação alguma por parte do interessado, o senhor presidente deu por terminada a reunião, designando para lavrar a acta o auxiliar Jaty Alvarez Ribas. Rio de Janeiro, vinte e um de novembro de mil novecentos e vinte e sete. Assignados: — Dr. *Djalma Hasselmann*. — *Virginio Werneck Campello*. — *Jaty Alvarez Ribas*. — Confere: *Jaty Alvarez Ribas*, no impedimento do secretario. — Visto: *Mario Saraiva*, director.

De ordem do Sr. director e de accôrdo com a segunda parte do artigo 750 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, publico a proposta admittida e acceita na concurrencia administrativa realizada em 21 de novembro proximo passado.

Proposta ao Instituto de Chimica que fazem Prado Peixoto & Comp.

Prado Peixoto & Comp., industriaes, com escriptorio central á rua General Camara n. 28, nesta capital, propõem executar as obras na sala de physica-chimica do Instituto de Chimica do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de accôrdo com as condições e especificações constantes do edital de concurrencia administrativa, publicado no *Diario Official* de 6 de novembro do corrente anno, pelo preço de 9:285$000 (nove contos duzentos e oitenta e cinco mil réis), no prazo de 30 (trinta) dias, sujeitando-se os proponentes a todas as condições estabelecidas no edital de concurrencia acima referido.

Assignado: *Prado Peixoto & Comp.* — Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1927. Visto — *Luiz*.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 17 de dezembro corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da commissão de concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes da relação junta.

2 — A concurrencia será presidida pelo chefe da divisão mais antigo da Directoria de Fazenda e as propostas serão dirigidas ao presidente da commissão de concurrencias, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousas que causem duvidas, e encerradas em enveloppes lacrados.

3 — As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748, 749 e 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1924.

5 — Os concurrentes preferidos ficarão obrigados a depositar na Pagadoria da Marinha, logo após á realização da concurrencia, a titulo de caução, a importancia que lhes forem arbitrada, a qual

será proporcional ao valor provavel do fornecimento que tiverem de effectuar.

6 — As firmas inscriptas neste ministerio como fornecedoras dos artigos que trata o presente edital deverão comparecer á Directoria de Fazenda (D. F. 1), até ás 15 horas da vespera da concurrencia.

7 — Os artigos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras existentes no Deposito Naval e Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades nos prazos determinados, sendo as entregas feitas nas repartições deste ministerio, nesta capital.

Commissão de concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 14 de dezembro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos artigos abaixo declarados, para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno

1. Plaphoniers com globo de vidro leitoso, para lampadas de 500 velas, de accôrdo com a amostra n. 9, um.
2. Abat-jour de porcellana branca interna, verde externa, com 265 millimetros de diametro por 200 millimetros de altura, de accôrdo com a amostra n. 15, um.
3. Cadeira de madeira, typo Deposito Naval, uma.
4. Cadeira de madeira de braços e molas para escriptorio, typo Deposito Naval, uma.

Commissão de concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 14 de dezembro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. I.

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 24 de janeiro de 1928, ás 13 horas, na sala das sessões da commissão de concurrencias, desta directoria, serão recebidas e abertas as propostas para a concurrencia publica, para a execução de pinturas e reparos no pavilhão sanitario da Estação Central do Serviço Radiotelegraphico da Marinha, na ilha das Cobras.

2 — A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas e a commissão reunir-se-ha no local e hora acima indicados, onde receberá as propostas em tres vias, sendo: sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados e todas com os preços por extenso e em algarismos.

3 — Só poderão concorrer as firmas que previamente forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptsa na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o artigo 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268-A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official*, nos dias 10, 11 e 12 de junho do corrente anno e encerrar-se-hão no dia 22 de janeiro proximo futuro.

4 — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento, annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

5 — Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documento provando que depositaram, na Pagadoria da Marinha, até o dia 23 de janeiro vindouro, a importancia de 150$ como caução, em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional si o concurrente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

6 — O concurrente preferido fará, na Pagadoria da Marinha, duas cauções sobre o valor total dos trabalhos, sendo: uma de 5 %, para garantia do contracto que assignar e a outra de 1 % para attender ás despezas da fiscalização.

7 — Os concurrentse apresentarão os orçamentos com os precisos detalhes e descriminações, obrigando-se a execução exacta de todas as especificações, as quaes farão parte integrante do contracto, não podendo soffrer modificações de quaesquer natureza; o material empregado será de primeira qualidade. No caso de inobservancia de qualquer destas condições, será o contractante obrigado a proceder ás reparações exigidas, podendo o Governo, no caso de recusa ás ordens dadas nesse sentido, chamar a si a conclusão dos trabalhos, correndo, porém, as despezas por conta da contractante.

8 — A preferencia será dada ao concurrente que, apresentando menor preço, executar os trabalhos em menor prazo, sem prejuizo das vantagens technicas do mesmo.

9 — Na falta de cumprimento de qualquer clausula do contracto que assignar o preferido, será o mesmo passivel de uma multa de 5 %, do valor total dos trabalhos. Todas as despezas com andaimes, ferramentas, transporte de pessoal ou material e outros serviços para a execução dos trabalhos serão por conta, tambem, do preferido e o pagamento dos trabalhos será feito de uma só vez quando terminados e acceitos, sendo a habilitação ao pagamento dado pela Directoria de Engenharia Naval, a quem compete a fiscalização.

Especificações para a execução dos trabalhos acima indicados:

a) Substituição das telhas de asbestos por telhas planas nacionaes de barro;

b) caiação e pintura geral interna e externa, incluindo esquadrias;

c) reparos geraes no piso de cimento;

d) reparos geraes na canalização de agua, incluindo as caixas automaticas e substituição de dous chuveiros de cobre;

e) substituição completa de duas portas e concertos nas esquadrias, incluindo as ferragens;

f) fornecer e collocar dous prateleiras de opalina com 0m,60 x 0m,15, uma para o banheiro dos officiaes e outra para o dos sub-officiaes e quatro cabides de ferro com ponta de louça, sendo dous em cada banheiro;

g) fornecer e collocar uma prateleira de madeira com 1m,00 x 0m,20, em consolos de ferro para o banheiro das praças e dous cabides de ferro com ponta de louça;

h) concerto geral da calçada de cimento em volta do pavilhão.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 14 de dezembro de 1927. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. I.

Concurrencia publica

1.º De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 21 de janeiro, proximo futuro, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias, desta directoria, serão recebidas e abertas as propostas para a concurrencia publica, para as obras de adaptação do porão da nova enfermaria de sub-officiaes e alojamento dos serventes e construcção de um pequeno pavilhão para os compartimentos sanitarios, do Hospital Central de Marinha, na ilha das Cobras.

2.º Concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas e a commissão reunir-se-ha, no local e hora acima indicados, onde receberá as propostas em tres vias, sendo: a primeira sellada, e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

3.º Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o artigo 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268-A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções deverão obedecer ao edital publicado no "Diario Official" nos dias 10, 11 e 12 de junho do corrente anno e encerrar-se-hão no dia 19 do referido mez de janeiro.

4.º As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

5.º Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na pagadoria da Marinha, até ao dia 20 de janeiro vindouro, a importancia de 2:000$, como caução, em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional si o concurrente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

6.º O concurrente preferido fará na pagadoria da Marinha duas cauções sobre o valor total das obras, sendo: uma de cinco por cento para garantia do contracto que assignar e a outra de um por cento, para attender ás despezas da fiscalização.

7.º Os concurrentes apresentarão os orçamentos com os precisos detalhes e descriminações, obrigando-se a execução exacta de todas as especificações, as quaes farão parte integrante do contracto, não podendo soffrer modificações de quaesquer natureza; o material empregado será de primeira qualidade. No caso de inobservancia de qualquer destas condições será o contractante obrigado a proceder ás reparações exigidas, podendo o Governo no caso de recusa ás ordens dadas nesse sentido, chamar a si a conclusão dos trabalhos, correndo, porém, as despezas por conta do contractante.

8.º A preferencia será dada ao concorrente que, apresentando menor preço, executar os trabalhos em menor prazo sem prejuizo das vantagens technicas do mesmo.

9.º Na falta de cumprimento de qualquer clausula do contracto que assignar, o preferido será o mesmo passivel de uma multa de cinco por cento do valor total da obra. Todas as despezas com andaimes, ferramentas, transportes de pessoal ou material e outros serviços para a execução dos trabalhos serão por conta tambem do preferido e o pagamento da obra será feito em duas prestações, sendo: a primeira em meio dos trabalhos executados e a segunda quando terminados e acceitos, sendo a habilitação ao pagamento dada pela directoria de Engenharia Naval a quem compete a fiscalização.

Especificações para adaptação do porão;

a) lage de concreto armado no solo entre as vigas e pilares de amarração, armada com vergalhões de 1/2" e 1/4", com o traço de 1:2; 5:4, com 32ms x x 8ms x 0,08, duzentos e cincoenta e seis metros quadrados;

b) revestimento a ladrilho hydraulico incluindo argamassa e assentamento, duzentos e cincoenta e seis metros quadrados;

c) construcção de seis salas e um corredor, tendo entre pilares e divisões quinhentos metros quadrados de paredes de frontal, traço 1:1:8, cimento, cal e areia.

d) emboço e reboco das paredes das salas e corredor com cimento e areia, traço 1:3, novecentos metros quadrados;

e) revestimento externo, com traço de 1:3, cimento e areia, duzentos e quarenta e oito metros quadrados;

f) revestimento de azulejos estrangeiros de 0,15 x 0,15, nas paredes do corredor, cento e quarenta e quatro metros quadrados.

g) fornecer e assentar doze janellas e oito portas com os respectivos caixões, marcos, alizares, vidros e ferragens levando venezianas e postigos — 20 v.

h) pintura a oleo de toda essa esquadria a tres demãos;

i) emboço do tecto (parte inferior da lage do segundo pavimento) com cal, cimento e areia, traço 5:1:1, duzentos e cincoenta e seis metros quadrados;

j) reboco com cal de Cabo Frio e cimento do mesmo tecto, duzentos e cincoenta e seis metros quadrados;

k) fornecer e collocar uma escada de ferro com grade por um lado e corrimão pelos dous lados para vencer uma altura de seis metros;

l) caiação externa total, cem metros quadrados.

Construcção do pavilhão para os compartimentos sanitarios com superficie de 9m,² e 5 metros acima do nivel do solo afim de poder dar cahimento a galeria do esgoto principal;

m) construcção de quatro pilares para supportar a lage, incluindo as bases respectivas, 8,00 x 0,40 x 0,40 — 5m³,200;

n) construcção de uma lage em concreto armado e vigas em todo o perimetro, 3m²,100.

o) paredes de alvenaria de tijolo com 12 x 4 x 0,25 — 12m³.

p) revestimento do solo com ladrilhos hydraulicos incluindo argamassa e assentamento 9m².

q) revestimento das paredes com azulejos estrangeiros incluindo argamassa e assentamento, 18m².

r) revestimento das paredes internas e externas com o traço 1:1:5, cimento, cal e areia, 88m,².

s) cobertura com telhas planas nacionaes e madeiramento completo em peroba de Campos, 9m,².

t) forro de frizo de 0,10 x 0,01 e barrotamento de peroba de Campos, 9m².

u) fornecer e assentar uma porta e uma janella, de cedro, com os respectivos marcos, alizares, vidros e ferragens, 2 V.

v) pintura a oleo de paredes internas, forro e esquadrias, 45m².

x) fornecer e collocar 15 metros de encanamento de ferro de 4 pollegadas para esgoto, 15 metros.

y) fornecer e collocar 15 metros de manilhas de barro para esgoto, 15 metros.

z) fornecer e collocar dous apparelhos sanitarios com tampa de madeira;

w) fornecer e collocar duas caixas de descarga com os respectivos encanamentos;

aa) fornecer e assentar dous lavatorios completos;

bb) fornecer e assentar dous chuveiros de cobre com registros e encanamentos;

cc) fornecer e assentar uma caixa de ferro galvanizado para 800 litros com todas as ligações para os apparelhos e rêde geral;

dd) fornecer e assentar uma escada de ferro com um metro de largura com corrimão por um lado para accesso ao pavilhão sanitario;

ee) installação completa de dez lampadas electricas, sendo: nove na parte subterranea da nova enfermaria e uma no novo pavilhão sanitario.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda, 14 de dezembro de 1927. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Corrigendas a serem feitas na relação do material, para concurrencia administrativa ou permanente, a realizar-se em 22 do corrente, para fornecimento de materia prima, ferramentas, apparelhos, combustivel, lubrificantes, ferragem, forragem, etc., durante o anno vindouro de 1928, publicada no *Diario Official* de domingo, 4 de dezembro de 1927, ás paginas 25.658 a 25.671:

CORRIGENDAS

Pagina 25.659, 2ª columna, 44ª linha — onde se lê: commum e a 99 % — leia-se: commum, e, a 99 %.

Pagina 25.659, 2ª columna, 72ª linha — onde se lê: Contra-pinos de ferro de 2 a 17 a 3" — leia-se: Contra-pinos de ferro de 2 17|32 a 3".

Pagina 25.660, 1ª columna, acima da 1ª linha, leia-se Correia de sola nacional, de 1" a 6", pollegada X metro.

Pagina 25.660, 1ª columna, 1ª e 3ª linhas — onde se lê: Correia de lona — leia-se: Correia de sola.

Pagina 25.660, 2ª columna, 10ª linha — onde se lê: Fechadura de ferro gorges simples e maçaneta de louça — leia-se: Fechadura de ferro gorges, com trinco e maçaneta de louça.

Pagina 25.660, 2ª columna, 12ª linha — onde se lê: Fechadura de ferro gorges, com trinco, para portas de ferro esmaltado — leia-se: Fechadura de ferro gorges, com trinco e maçaneta de ferro esmaltado, para portas, uma.

Pagina 25.660, 2ª columna, 36ª linha — onde se lê: Ferro em barras chatas até 1|4 x 1", um — leia-se: Ferro em barras chatas até 1|4 x 1", kilo.

Pagina 25.660, 2ª columna, 39ª linha — onde se lê: Ferro em barras chatas até 11|16 — leia-se: Ferro em barras chatas de 11|16".

Pagina 25.661, 1ª columna, 14ª linha — onde se lê: 1|4 — leia-se: 1 1|4.

Pagina 25.661, 1ª columna, 64ª linha — onde se lê: Lixa para madeira, de ns. 00 a 1 e 1 1|2 e 3, folha — leia-se: Lixa para madeira, de ns. 00 a 1 e 1 e 1 1|2 a 3, folha.

Pagina 25.661, 2ª columna, entre as linhas 8ª e 9ª — accrescente-se: Metal branco em vergalhões de 17|32 a 2" kilo.

Pagina 25.661, 2ª columna, 29ª linha um—onde se lê: 16", kilo — leia-se 16",

Pagina 25.661, 2ª columna, entre as linhas 69ª e 70ª — accrescente-se: Idem, idem, idem, de 3|4" x ns. 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, grosa.

Pagina 25.661, 2ª columna, 78ª linha — onde se lê: 3|4"x ns. — leia-se: 1 3|4"x ns.

Pagina 25.661, 2ª columna, 82ª linha — onde se lê: 2 1|2 x ns. — leia-se: 2 1|4"x ns.

Pagina 25.662, 1ª columna, 1ª linha — onde se lê: 3" x ns. 9 — leia-se: 3" x n. 10.

Pagina 25.662, 1ª columna, 37ª linha — onde se lê: kilo — leia-se grosa.

Pagina 25.662, 2ª columna, 52ª linha — onde se lê: Taxas — leia-se: Tachas.

Pagina 25.663, 1ª columna, 50ª linha — onde se lê em duplicata: Zarcão nacional de 1ª qualidade, kilo — leia-se: Zarcão "Blundell Spencer", genuino, kilo.

Pagina 25.663, 2ª columna, supprima-se a 6ª linha, onde se lê: Canella em taboas de 1ª qualidade, metro.

Pagina 25.663, 2ª columna, 68ª linha — onde se lê: 150 x 175 m|m. — leia-se: 150 x 75 m|m.

Pagina 25.664, 2ª columna, 3ª linha — onde se lê: Pinho do Paraná em coucoeiras 3 x 9" — leia-se: Pinho do Paraná em pranchões.

Pagina 25.666, 1ª columna, 41ª, 42ª e 43ª linhas — onde se lê: Taxas — leia-se: Tachas.

Pagina 25.667, 1ª columna, 11ª linha — onde se lê: duas secções — leia-se: tres secções.

Pagina 25.667, 1ª columna, 16ª linha — onde se lê: simples — leia-se: duplo.

Pagina 25.668, 2ª columna, 21ª linha — onde se lê: almasso, com capa — leia-se: almasso, encadernado, com capa.

Pagina 25.668, 2ª columna, 29ª linha — onde se lê: Livros encadernados — leia-se: Livros indice encadernados.

Pagina 25.668, 2ª columna, 32ª linha — onde se lê: Faer — leia-se Faber.

Pagina 25.670, 1ª columna, supprima-se a 26ª linha, onde se lê: Cadinho de porcellana com tampa de 25 e 4º m|m, um

Pagina 25.671, 1ª columna, 47ª linha — onde se lê: Persulphato de aluminia — leia-se: Persulphato de amonea.

Pagina 25.671, 2ª columna, 7ª linha — onde se lê: Sulphato de nickel prata — leia-se: Sulphato de prata.

Pagina 25.671, 2ª columna, 41ª linha — onde se lê: azul e amarella — leia-se: azul e vermelha.

Pagina 25.671, 2ª columna, supprima-se a 43ª linha, onde se lê: Tubos de borracha vermelha, para agua e para gaz, kilo.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1927. — *Anastacio de Freitas*, tenente-coronel intendente secretario do Conselho de Administração.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL, FERRAMENTAS, APPARELHOS, COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES, FORRAGEM, ETC, DURANTE O ANNO VINDOURO DE 1928

Achando-se aberta a inscripção da concurrencia para fornecimento dos artigos necessarios a este Arsenal, durante o anno vindouro de 1928, convido, de ordem do Sr. general de brigada director e presidente do Conselho de Administração deste Arsenal, os Srs. negociantes e fabricantes que desejarem inscripção a apresentar requerimento acompanhado dos documentos necessarios, até ás 14 horas de quarta-feira, 21 do corrente mez.

As condições a que a concurrencia obedecerá e a relação do material acham-se discriminadas no edital publicado no *Diario Official* de 4 de dezembro corrente, ás paginas numeros 25.658 a 25.674, devendo o mesmo ser cumprido integralmente pelo que chamo a attenção dos interessados.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1927. — *Anastacio de Freitas*, tenente-coronel, intendente, secretario do Conselho de Administração.

Primeira Companhia de Administração

COMMISSÃO DE RANCHO

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. 1º tenente medico presidente da Commissão de Rancho, faço publico a quem interessar possa, que se acha aberta no quartel desta companhia, em Bemfica, nesta Capital, concurrencia publica, presidida pelo referido official, para fornecimento dos generos alimenticios e correlatos, durante o anno de 1928, constantes da relação abaixo, recebendo a commissão, as respectivas propostas, no dia 26 de dezembro corrente, ás 14 horas:

Relação dos generos alimenticios e correlatos

Assucar branco, kilo.
Arroz, kilo.
Azeite doce, litro.
Azeitonas especiaes, lata pequena.
Alhos, kilo.
Bananas prata, ração de duas.
Bananas maçã, ração de duas.
Banha de porco, kilo.
Batatas, kilo.
Bacalhão, kilo.
Café moido, kilo.
Carne verde, kilo.
Carne especial de vitella, kilo.
Carne de porco, kilo.
Carne secca especial, kilo.
Cebollas, kilo.
Chá preto, kilo.
Chopp, litro.
Cerveja, doze garrafas.
Creolina, lata pequena.
Frango, um.
Figado de boi fresco, kilo.
Farinho de trigo, kilo.
Farinha de trigo de 2ª qualidade, kilo.
Farinha de mandioca especial, kilo.
Feijão preto, kilo.
Gallinhas, uma.
Goiabada, lata de kilo.
Lombo mineiro, kilo.
Manteiga nacional especial, kilo.
Massa branca para sopa, kilo.
Macarrão, kilo.
Ovos, duzia.
Pães de 500 grammas, kilo.
Palitos lixados, caixa pequena.
Peixe fresco, kilo.
Peixe salgado, kilo.
Pimenta do reino, kilo.
Queijo de Minas, kilo.
Sabão virgem, kilo.
Sal commum, kilo.
Sal fino, kilo.
Saponaceo, um.
Toucinho salgado, kilo.
Temperos, kilo.
Verduras communs, kilo
Vinagre nacional litro.
Vinho de mesa, litro.

Os negociantes que desejarem inscrever-se nesta concurrencia deverão subordinar-se ás seguintes clausulas:

1ª — Apresentar requerimento pedindo inscripção ao presidente da Commissão de Rancho da Companhia, até o dia 26 de dezembro corrente, fazendo-o acompanhar de documentos de idoneidade que provem:

a) haver pago como negociante especialista nos generos de que é objecto a presente concurrencia, os impostos federaes e municipaes da respectiva casa commercial, relativos ao ultimo semestre;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes apresentação do contracto social passado por certidão pela Junta Commercial ou no caso de sociedade anonyma estar constituida conforme o decreto 434, de 4-7-918;

c) que no caso de já ter sido fornecedor, cumprin fielmente o ultimo contracto com o Governo;

d) que depositou, em fórma de caução desta companhia, a importancia de 500$ como garantia de assignatura do contracto decorrente;

e) nenhum documento será apresentado em publica-fórma;

(Os documentos citados serão restituidos depois da apuração das propostas, salvos os relativos a contracto social que tenham de acompanhar o processo de concurrencia.)

2ª — As propostas serão feitas em papel sellado e em tres vias, sendo a 1ª sellada, devendo constar, das mesmas além da declaração de completa submissão do proponente ás clausulas do presente edital, o nome, qualidade, quantidade e preço dos artigos offerecidos, sendo este ultimo em algarismos e por extenso, tudo bem legivel e sem emendas, rasuras ou entrelinhas; serão assignadas e rubricadas pelos proponentes em toda as paginas, encerradas em envelopp lacrado, com o nome do proponente.

3 — Os artigos a fornecer serão todos de 1ª qualidade.

4ª — Aquelle que apresentar menor preço terá a preferencia do fornecimento; o menor preço não póde exceder o da base.

5ª — Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

6ª — No caso de duas ou mais propostas iguaes, caberá o preferencia ao proponente que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; no caso de continuar o empate terá o preferencia o que já estiver fornecendo, recorrendo-se á sorte si não tiver concorrido. Em iguadade de condições terão preferencia os proponentes nacionaes.

7ª — As propostas serão abertas no referido dia 26, ás 14 horas, na Contadoria da Companhia.

8ª — Caso não compareça o proponente ou o seu representante legal não se fará apuração da respectiva proposta.

9ª — Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas de accôrdo com o Regulamento do Codigo de Contabilidade da União.

10ª — O vasilhame e encaixotamento dos artigos correrão por conta do fornecedor que será tambem obrigado a entregar os artigos no quartel da companhia, ou onde se achar a mesma, sendo o prazo maximo para a respectiva entrega de 12 horas para os pedidos diarios e de 48 horas para os quinzenaes, a contar da entrega desses pedidos.

11ª — As firmas que tiverem de fornecer á companhia, farão pelo mesmo preço aos officiaes e praças da mesma.

12ª — Os proponentes sujeitar-se-hão a manter o seu contracto com o corpo de reserva quando em caso de guerra se mobilizar na guarnição onde se encontrar o corpo activo e além disso que o contracto é considerado de pleno direito prorogado por mais seis mezes, quando a mobilização sobrevier no decurso do ultimo mez.

13ª — Os proponentes apresentarão por occasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua fiel execução, o recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em titulo da divida publica, feita na Thesouraria da Companhia.

14ª — No caso em que na vigencia do contracto seja posto em execução o serviço de subsistencias, na parte referente aos viveres que estejam relacionados no presente edital, o contracto poderá ser rescindido na 1ª parte.

Outras informações sobre esta concurrencia serão prestadas na séde da companhia, diariamente, das 8 ás 11 horas.

Quartel, na Capital Federal, em Bemfica, 9 de dezembro de 1927. — *Luis Martins Chaves*, 2º tenente, provisionador, secretario.

Primeiro Batalhão de Caçadores

CONCURRENCIA PUBLICA REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 1927

Para conhecimento dos interessados e de accôrdo com o artigo 750 do Codigo de Contabilidade da União, publicam-se as propostas apresentadas em sessão realizada no Quartel do 1º Batalhão de Caçadores, na cidade de Petropolis, no dia 10 de dezembro corrente, ás 14 horas, a saber:

Proposta de Pereira de Mattos & Comp.

Assucar refinado, kilo.	1$350
Arroz especial, kilo.	1$250
Azeite doce, litro	7$700
Azeitonas, lata.	2$800
Alhos, kilo.	6$300
Banha, kilo.	3$800
Batatas, kilo.	$790
Bacalhão, kilo.	2$490
Café moido, kilo.	4$400
Café em grão, kilo.	3$850
Carne secca, kilo.	3$490
Cebolas, kilo.	1$400
Chá preto, kilo.	33$000
Creolina, lata.	2$400
Farinha de mandioca, kilo.	$650
Feijão preto, kilo.	$870
Goiabada, lata.	2$580
Lombo, kilo.	3$850
Manteiga, kilo.	9$990
Massa branca, kilo	1$550
Massa marella, kilo.	1$950
Palitos, caixa	$430
Pimenta do Reino, kilo.	5$500
Queijo de Minas, kilo.	7$500
Queijo Palmyra, kilo.	9$900
Sabão Virgem, kilo.	1$380
Sal commum, kilo	$300
Sal fino, kilo.	$650
Sapolio, pau.	$440
Toucinho de Minas, kilo.	2$860
Vinagre Nacional, litro.	$830
Vinagre extrangeiro, litro.	2$900

Proposta de Soares Lavrador & Comp.:

Assucar refinado, kilo.	1$330
Arroz especial, kilo	1$200
Azeite doce Portuguez, litro.	7$300
Azeitonas, latas pequenas	2$700
Alhos, kilo.	5$800
Banha de porco, kilo.	3$750
Batatas especiaes, kilo	$770
Bacalhão especial, kilo.	2$840
Café moido especial, kilo.	4$250
Café em grão, kilo.	3$800
Carne secca Platina, kilo.	3$450
Cebolas, kilo.	1$400
Chá preto especial, kilo	32$500
Creolina Nacional, lata	2$300
Farinha de mandioca, kilo.	$620
Feijão preto especial, kilo...	$850
Goiabada Pesqueira, lata de um kilo.	2$500
Lombo mineiro, kilo.	3$750
Manteiga nacional, kilo.	9$950
Massa branca para sopa, kilo	1$450
Massa amarella para sopa, kilo.	1$850
Palitos lixados, caixa pequena, uma.	$400
Pimenta do Reino, kilo.	5$500
Queijo de Minas, kilo.	7$400
Queijo Parmezon, kilo.	9$800
Sabão virgem, kilo	1$340
Sal commum, kilo.	$290
Sal fino, kilo.	$640
Sapolio, pau.	$400
Toucinho de Minas, kilo.	2$800
Vinagre nacional, litro.	$800
Vinagre estrangeiro, litro	2$850

Proposta de Guerra & Comp.:

Pão de 100 grammas, kilo.	1$200
Pão de 500 grammas, kilo.	1$200
Farinha de rosca, kilo.	1$000
Farinha de trigo, kilo.	1$000

Proposta de Alvares & Companhia:

Pães de 100 grammas, kilo.	1$200
Pães de 500 grammas, kilo	1$200
Farinha de rosca, kilo.	1$200
Farinha de trigo, kilo.	$900

Proposta de Jovelino Dias de Almeida:

Carne de vacca, kilo.	1$400
Carne de porco, kilo.	3$000
Carne de vitella, kilo.	1$800
Figado, kilo.	1$400

Proposta de Francisco Firmo F. Heffer:

Carne verde, kilo.	1$400
Carne de porco, kilo.	3$000
Carne de carneiro, kilo.	3$000
Carne de vitella, kilo	2$200
Figado fresco, kilo	1$800
Rins, um.	$500
Miolos, um.	$500
Lingua fresca, uma.	2$500
Linguiça de porco, kilo.	4$000
Linguiça de carne verde, kilo	2$500

Proposta de A. Lobo & Irmãos:

Bananas, uma ração.	$080
Verduras communs, kilo.	$900
Verduras especiaes, kilo.	2$000
Temperos, kilo	2$000
Ovos, duzia.	4$000
Gallinhas, uma.	7$000

Proposta de A. S. Cruz:

Café moido especial, kilo.	3$600
Café em grão, kilo.	3$000

Quartel em Petropolis, 12 de dezembro de 1927. — *Arlindo Othilio de Assis*, 2º tenente-contador aprovisionador, secretario.

Terceiro Regimento de Infantaria

COMMISSÃO DE RANCHO

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do senhor capitão presidente da Commissão de Rancho deste Regimento, faço publico que a referida commissão receberá propostas no dia 23 do corrente mez, ás nove (9) horas, para o fornecimento de generos e mais artigos necessarios ao funccionamento do serviço do rancho, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro, constantes dos grupos abaixo discriminados:

Primeiro grupo — Generos

Assucar, kilo; arroz, kilo; café moido, kilo; azeite doce, litro; banha de porco, kilo; batata ingleza, kilo; carne secca, kilo; cangica, kilo; côcos, um; farinha de mandioca, kilo; feijão preto, kilo; matte em folha, kilo; manteiga, kilo; massa para sopa, kilo; peixe fresco ou salgado (bacalhau), kilo; queijo de Minas, kilo; sal, kilo; toucinho, kilo; vinagre, litro; vinho virgem, litro; goiabada, lata; palitos, masso; sapolio radium, um; talharine, kilo; queijo parmeson, kilo; tijolos de talher, um; vassouras de piassava, 32 furos, uma; sabão virgem, kilo; massa de tomate, lata; sal fino, kilo; alcool 36º, litro; petit-pois, lata; lombo, kilo; linguiça, kilo; azeitona, lata; paio, kilo.

Segundo grupo — Pão

Pães de cem grammas, kilo; pães de quinhentas grammas, kilo; farinha de trigo, kilo; farinha de rosca, kilo.

Terceiro grupo — Combustivel

Lenha em achões, metro cubico.

Quarto grupo — Verduras — Legumes — Fructas — Aves e ovos

(Aipim, batata doce, abobora, maxixe, couve, repôlho, vagen, etc), kilo; Temperos — (Cebola, pimenta, alho, etc.), kilo; gallinhas, uma; ovos, duzia; bananas ou laranjas, rações de duas.

Quinto grupo — Carne

Carne verde de vacca, kilo; (primeira qualidade); carne de porco, kilo; figado, kilo; dobradinhas, kilo.

Condições

A concurrencia obedecerá as seguintes condições:

1ª — As pessôas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao capitão presidente da Commissão do Rancho do 3º Regimento de Infantaria, até ás (15 horas) do dia vinte e dous (22) do corrente mez, fazendo acompanhar esse requerimento dos documentos de idoneidade que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial, ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração deste regimento a importancia fixada para garantir a assignatura do respectivo contracto;

e) os documentos acima não serão acceitos em publica-fórma, de conformidade com o estabelecido no aviso do Ministerio da Guerra n. 171, de 5 de maio de 1924.

2ª — As propostas serão feitas, em tres vias, em relações separadas por grupos e fornecidas aos interessados pelo official de aprovisionamento deste regimento, nas quaes os proponentes mencionarão, por extenso e por algarismo, sem emendas, entrelinhas ou rasuras os respectivos preços, contendo, além do sello na primeira via, data, assignatura e rubrica do proponente em todas as tres vias. Do não cumprimento exacto do exposto, póde resultar a exclusão do concurrente.

3ª — As propostas serão entregues em sobre cartas fechadas, com a decla-

ração externa do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das mesmas e da assignatura do respectivo contracto, sem o que a respectiva apuração correrá á sua revelia.

4ª — Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se referem as alineas *a, b, c, d* e *e* da clausula primeira do presente edital, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção, e restituidos depois da abertura das propostas, com a excepção dos contractos sociaes que tenham de acompanhar o respectivo processo de concurrencia.

5ª — O proponente que se negar a assignar o respectivo contracto, o que deverá ser feito dentro do prazo improrogavel de tres (3) dias a contar da data da primeira publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a lettra *d* da clausula primeira do presente edital, tornando-se inidoneo para as futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

6ª — Os concurrentes ficarão sujeitos ao deposito de um conto e quinhentos mil réis (1:500$000) para garantir a assignatura do respectivo contracto e para garantir a execução do mesmo, mais dez por cento (10%) até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$000) e de cinco por cento (5%) sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno. Estes depositos serão effectuados na thesouraria do Regimento, sendo os documentos exhibidos: aquelle de accôrdo com a lettra *d* da condição primeira do presente edital e este no acto da assignatura do respectivo contracto. Estes depositos podem ser feitos em dinheiro ou em titulo da *divida publica*.

7ª — A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas que serão lidas em presença dos concurrentes.

8ª — E' reservado ao Governo o direito de annullar a presente concurrencia, uma vez que os preços offerecidos sejam superiores aos da base, organizados de accôrdo com o artigo 755 do Regulamento de Contabilidade Publica, preços estes que serão lidos em presença de todos os concurrentes, antes da abertura das propostas.

9ª — No caso do não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração das propostas correrá á sua revelia.

10ª — Na secretaria da Commissão, do Rancho (serviço de aprovisionamento) do Regimento, será no dia vinte e dous (22) do corrente, ás quinze (15) horas, encerrada a inscripção, não sendo depois dessa hora acceitos os respectivos requerimentos nem os documentos de que trata a clausula primeira do presente edital.

11ª — A preferencia será dada ao licitante que apresentar menor preço, desde que não exceda ao da base.

12ª — No caso de duas ou mais propostas iguaes, caberá a preferencia ao licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; si continuar o empate o fornecimento caberá ao proponente brasileiro e si o empate ainda persistir, será preferido o que já estiver fornecido, recorrendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

13ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, bem como as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

14ª — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas de accôrdo com o Regulamento de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, bem como ás condições impostas pelo presente edital, devendo esta declaração ser feita no respectivo pedido de inscripção.

15ª — Outras informações sobre esta concurrencia serão prestadas aos interessados no gabinete do official de aprovisionamento deste regimento, nos dias uteis, das 13 ás 15,30 horas.

16ª — Os generos e mais artigos de alimentação que fazem objecto da presente concurrencia serão de primeira qualidade, postos no regimento e sujeitos a exame procedido pela Commissão do Rancho, que poderá pedir substituição immediata quando não satisfizerem tal condição.

17ª — O contracto a ser lavrado só entrará em execução depois de approvado pelo Exmo. Sr. ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, conforme as disposições constantes do artigo 784, do Regulamento de Contabilidade Publica, não se responsabilizando o Governo nem o Regimento por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar o registro, de accôrdo com a alinea *f*, do art. 775 do referido regulamento.

17ª — O pagamento ao fornecedor será feito na thesouraria do Regimento, á vista das competentes contas em tres vias, sellada a primeira, proporcionalmente, de accôrdo com as leis vigentes.

19ª — As firmas que tiverem de fornecer ao Regimento serão obrigadas a fazel-o, pelo mesmo preço, aos officiaes do Regimento, sendo os pedidos feitos directamente pelos interessados e os pagamentos effectuados pelos mesmos, á vista.

20ª — O negociante que ficar com o fornecimento e que contrariar as clausulas deste edital ou deixar de cumprir o estabelecido nas mesmas, incorrerá em multa de dez por cento (10%), multas estas que serão impostas pela Commissão do Rancho do Regimento.

21ª — As multas de que trata a clausula immediatamente anterior serão calculadas sobre a importancia dos generos ou artigos não entregues ou fornecidos, ficando o negociante fornecedor na obrigação de entrar com a importancia da alludida multa no prazo improrogavel de quarenta e oito (48) horas, sob pena de ser duplicada e triplicada a penalidade, cada 48 horas de atraso, e finalmente, rescisão do contracto com a perda total da caução, si dentro de dez (10) dias a contar da data da multa primitiva não tiver o fornecedor entrado com o total das multas impostas, em favor da Fazenda Nacional, para a qual reverterá tambem o producto das multas que forem impostas. No caso de rescisão do contracto, pelo motivo acima, responderão pelas multas as importantias dos fornecimentos feitos.

22ª — As multas impostas só poderão ser relevadas em caso de força maior, devidamente comprovada mediante assentimento do Tribunal de Contas, de conformidade com as disposições do artigo 774 do Regulamento de Contabilidade Publica.

23ª — O contracto que fôr lavrado será rescindido quando o negociante que estiver fornecendo reincidir em faltas que occasionem embaraços ou prejuizos aos serviços administrativos.

24ª — A rescisão do contracto pelo motivo declarado na clausula immediatamente anterior, implicará na perda total da caução em favor da Fazenda Nacional.

25ª — E' reservado ao regimento rescindir o contracto no caso de ser estabelecido o serviço de subsistencia militar, de accôrdo com o aviso do Ministerio da Guerra, numero 31, de 14 de março de 1923.

26ª — O negociante que contractar o fornecimento, sujeitar-se-ha, no caso de rescisão do referido contracto, a todas as formalidades exigidas para a legalidade do mesmo, inclusive registro pelo Tribunal de Contas, como estabelece o art. 769 do Regulamento de Contabilidade Publica.

27ª — São considerados casos de força maior para os effeitos da clausula 22ª deste edital: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, greves, revoluções e guerra, não se podendo absolutamente comprehender em taes casos o retardamento por effeito de rejeição de artigos, nem outras circumstancias fóra delles.

28ª — A caução destinada a garantir a assignatura do contracto será restituida depois deste approvado pelo Exmo. Sr. ministro da Guerra e a destinada a garantir a execução do mesmo, depois de terminados os compromissos contractuaes e preenchidas as formalidades do artigo 684 do Regulamento de Contabilidade Publica.

29ª — O prazo maximo para a entrada de generos e mais artigos constantes do presente edital será de vinte e quatro (24) horas, contadas da entrega do respectivo pedido.

Capital Federal, 2 de dezembro de 1927. — *Manoel Benedicto Chaves*, 2º tenente contador, secretario.

Primeira Companhia de Estabelecimento

EDITAL DE VENDA DE MUARES

Communica-se, de ordem do senhor commandante, a quem interessar possa que, no quartel da Primeira Companhia de Estabelecimentos, sito á avenida Pedro II n. 33, nesta Capital, aos quinze dias do mez de dezembro vindouro, precisamente ás 13 horas, serão vendidos, por unidade, a quem melhor lance offerecer, seis (6) muares pertencentes a carga desta unidade e julgados inserviveis para o serviço militar, á vista do que determina o artigo n. 49, do Regulamento do Serviço de Remonta e da autorização do Sr. director do mesmo serviço, em seu officio n. 929, de 25 de outubro proximo findo.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1927. — *Juarez Rabello Sampaio*, 1º tenente contador, almoxarife.

Segundo Regimento de Artilharia Montada

LEILÃO DE ANIMAES

De ordem do Sr. coronel commandante, presidente do conselho adminis-

trativo do regimento, previne-se aos interessados que no dia 11 de janeiro proximo; ás 9 horas do dia, realiza-se a venda em hasta publica de 19 cavallos imprestaveis para o serviço do Exercito, de accôrdo com o respectivo termo de avaliação e conforme autorização da Directoria de Remonta.

Quartel no Curato de Santa Cruz, 14 de dezembro de 1927. — *Capitão Pedro B. de Mello*, almoxarife.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Aos tres dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e sete, reunidos os membros da Junta de Revisão e Sorteio, da Primeira Circumscripção de Recrutamento, no Quartel General do Exercito, séde da mesma circumscripção, composta dos senhores: major Ascendino d'Avila Mello, chefe, interino, da circumscripção e presidente da junta, o Dr. Alvaro Silva Lima Pereira, segundo procurador da Republica, capitão Eugenio Pereira de Almeida, chefe da segunda secção, segundos tenentes Joaquim Paulo Telles, adjunto da primeira secção, Bruno de Oliveira, adjunto da segunda secção, servindo de secretario, reunida a mesma, mandou excluir, diante do que prescreve o artigo 91 do R. S. M., os sorteados seguintes:

21° Districto — Classe de 1906 — Antonio, filho de Manoel Gomes Ferreira, por ser praça da Policia Militar; Francisco E. Santos Carvalho, reservista relacionado nesta circumscripção; José, filho de Alberto Militão da Rocha, reservista de segunda cathegoria, relacionado nesta circumscripção; José Menezes Rocha, reservista relacionado nesta circumscripção; Rubem Costa, já inspeccionado e incorporado á 2ª bateria independente de artilharia de costa.

Classe de 1905 — Abel José Chaves, por ser praça da Policia Militar; Flatel, filho de Augusto Fernandes Ribeiro, reservista relacionado nesta circumscripção; Osmar, filho de Lopo Antonio Saraiva, reservista naval de segunda categoria.

Classe de 1903 — Justo Pinheiro, já alistado em 1924, no 13° districto e na mesma classe.

Classe de 1901 — Horacio Silva Cabral, já alistado em 1921, no 2° districto, e na mesma classe; Sebastião Costa, já alistado em 1921, na mesma classe e mesmo districto; Sebastião Pinheiro, já alistado em 1921, no 20° districto.

Classe de 1899 — João dos Santos, reservista de 1ª cathegoria, relacionado nesta circumscripção.

22° districto — Classe de 1906 — Agenor, filho de Etelvino da Silva Mattoso, reservista relacionado nesta circumscripção; Antonio, filho de Francisco Antonio Alves, por ser praça da Policia Militar; Jacintho, filho de Dyonisio Gama de Oliveira, por ser praça da Policia Militar; Pedro, filho de Manoel Jose das Chagas, por ser praça da Policia Militar.

Classe de 1905 — Horacio, filho de Cyrillo Antonio de Oliveira, por ser praça da Policia Militar; Manoel, filho de Vicente Teixeira, por ser praça da Policia Militar.

Classe de 1904 — Alvaro Pereira, reservista relacionado nesta circumscripção; Euclydes Pereira de Mattos, reservista relacionado nesta circumscripção; Eugenio, filho de Manoel Carlos de Paiva, reservista relacionado nesta circumscripção; Moacyr, filho do Silvestre Sampaio de Azevedo, já sorteado, em 1926, pelo 12° districto.

Classe de 1903 — Leoncio Pires da Silva, já alistado no anno pe 1925, pelo 6° districto; Manoel Cardozo Tosta, já alistado no anno de 1924, no 7° districto; Nelson Chaves de Souza, já alistado no anno de 1923, no mesmo districto e mesma classe; Raymundo Rodrigues dos Santos, reservista de 1ª cathegoria, relacionado nesta circumscripção.

Classe de 1902 — Antonio, filho de Moysés Beltrani, reservista de segunda cathegoria, relacionado nesta circumscripção; João Marcellino Fraga, reservista de 1ª cathegoria, relacionado nesta circumscripção; Orlando de Souza Carvalho, já alistado no anno de 1923, no 20° districto e na mesma classe; Paulino Neves dos Santos, reservista de primeira cathegoria, relacionado nesta circumscripção; Pedro Ferreira, já alistado no anno de 1923, no mesmo districto e mesma classe.

Classe de 1901 — Agenor Alves Martins Barbosa, já alistado no anno de 1921, no 22° districto e na mesma classe; Carlos Austin, já alistado no 4° districto, no anno de 1921, na mesma classe; Lino Silva, já alistado no anno de 1923, na mesma classe e mesmo districto; Nestor Pires Soares, já alistado no anno de 1921, no mesmo districto e mesma classe; Octavio Costa, já sorteado no anno de 1926.

Classe de 1900 — Antonio Faustino Barbosa, reservista de primeira cathegoria, relacionado nesta circumscripção; Benedicto Guilherme José da Silva, reservista de primeira cathegoria, relacionado nesta circumscripção; Manoel da Silva, reservsita relacionado nesta circumscripção.

Classe de 1899 — Leandro de Abreu Teixeira, reservista de 1ª cathegoria, relacionado nesta circumscripção.

23° districto — Classe de 1906 — Agenor, filho de Gonçalo Raphael Machado, por ser praça da Policia Militar; Agostinho, filho de Bento Francisco Ribeiro, por ser praça da Policia Militar; Euzebio, filho de João Paulino Alves, alistado para o sorteio da Armada; Francisco de Carvalho Junior, reservista de segunda categoria, relacionado nesta circumscripção; José, filho de Alice Maria Camargo, por ser praça da Policia Militar; Manoel, filho de Francisco Telles da Fonseca, alistado para o sorteio da Armada.

Classe de 1905 — Jovino, filho de Lizardo José Rodrigues, por ser praça da Policia Militar.

24° Districto — Classe de 1906 — Raymundo Vianna Pereira da Silva, por ser praça do 2° Regimento de Artilharia Montada.

Classe de 1905 — Eugenio Ricardo dos Santos, já alistado para o sorteio da Armada.

Classe de 1901 — Paschoal Djoecs, já alistado no anno de 1921, no 20° districto.

25° districto — Classe de 1906 — Antenor Bittencourt Guapiassú, já alistado para o sorteio da Armada.

Classe de 1905 — José Alves de Sant'Anna, já alistado para o sorteio da Armada.

Classe de 1901 — Oswaldo Marques Dias, reservista relacionado nesta circumscripção.

26° districto — Classe de 1906 — Carlos Pedro Bosisio, reservista de segunda cathegoria, relacionado nesta circumscripção.

Classe de 1904 — Manoel de Souza, já alistado em 1926, na mesma classe e no mesmo districto.

Classe de 1903 — Irineu Carneiro, já alistado em 1925, no mesmo districto e mesma classe; Jorgefax Salandino de Argollo, já está alistado em 1924, no mesmo districto e mesma classe; Lauro Oberlander já está alistado em 1924, na mesma classe e mesmo districto.

Classe de 1902 — Paulo do Amaral Lebrê, reservista de segunda categoria, relacionado nesta circumscripção.

Classe de 1901 — Affonso Cezar da Silva Sobrinho, já está alistado no anno de 1921, no mesmo districto e na mesma classe; Silvino Alves Fricks, por já estar alistado no anno de 1925, no 2° districto.

Classe de 1900 — Antonio Dias Tavares, reservista de segunda cathegoria relacionado nesta circumscripção; José Carlos Seixas, reservista relacionado nesta circumscripção; Octavio Candido Gonçalves, reservista relacionado nesta circumscripção.

Classe de 1898 — Generoso Ponce Filho, reservista relacionado nesta circumscripção.

Capital Federal, 3 de dezembro de 1927. — Confere, *Bruno de Oliveira*, 2° tenente-secretario. — Major *Ascendino d'Avila Mello*, chefe, interino, da circumscripção e presidente da junta. — Dr. *Alvaro Silva Lima Pereira*, segundo procurador da Republica. — Capitão Eugenio Pereira de Almeida, chefe da segunda secção — Segundos tenentes Joaquim Paulo Telles, adjunto da primeira secção e *Bruno de Oliveira*, adjunto da segunda secção, servindo de secretario.

Sexta Bateria Isolada de Artilharia de Costa

FORTE DO IMBUHY

COMMISSÃO DE RANCHO

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. 1° tenente medico, presidente da Commissão de Rancho e de conformidade com o despacho do senhor ministro da Guerra, de 12 de março, exarado no officio do commando da unidade 50, de 11 de janeiro e publicado no Boletim do Sector de Léste numero 58, de 17 ainda de março, tudo do anno de 1926, faço saber aos interessados que, a partir desta data até ás 10 horas do dia 22 (vinte e dous) do corrente mez, está aberta a inscripção para os negociantes que desejarem fornecer durante o primeiro semestre do anno de mil novecentos e vinte e oito proximo vindouro, na fórma dos artigos 738, alinea *a*, do § 2°, 742, 758, 759, 760 e 762, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, os generos, artigos de limpeza, louça e diversos outros artigos abaixo descriminados:

Generos

Azeitonas brancas, lata; assucar refinado "Perola", kilo; assucar refinado de primeira, kilo; arroz agulha brilhado, de primeira, kilo; arroz agulha de segunda, kilo; arroz "Iguape" de primeira, kilo; arroz "Piemonte", kilo; agua mineral "São Lourenço", caixa com 48 garrafas, caixa; ameixas pretas francezas, kilo; ameixas pretas francezas, lata

de 5 kilos, lata; alcool a 36°, litro; alhos estrangeiros, cento; azeite doce portuguez, litro; azeite doce hespanhol, litro; azul de Rechitt, caixa; batatas nacionaes, kilo; batatas chilenas, kilo; banha de porco refinada, kilo; banha de porco "Rosa", lata de 2 kilos, lata; banha de porco "Itajahy", lata de 2 kilos, lata; bacalhau "Gerente" ou "Secretario", kilo; biscoutos "Aymoré", lata de meio kilo, lata; biscoutos "Aymoré", lata de kilo, lata; biscoutos Cream Crackers "Aymoré", lata de kilo, lata; biscoutos champagne, Leal Santos, lata de kilo, lata; bananada Colombo, pacote, um; carne secca platina, de primeira qualidade, kilo; carne secca nacional, de 1ª qualidade, kilo; carne verde de vacca, de primeira qualidade, kilo; carne verde de vacca, sem osso, de primeira qualidade, kilo; carne verde de porco, kilo; carne verde de vitella, kilo; carne verde de carneiro, kilo; cangica branca, kilo; cebollas nacionaes, kilo; cebollas portuguezas, kilo; café moido "Globo", kilo; café moido de primeira qualidade, kilo; compotas sortidas Leal Santos, lata pequena, lata; compotas sortidas Colombo, lata pequena, lata; compotas do Norte, lata de kilo, uma; canella em pó, lata de 100 grammas, lata; canella em pó, lata de 250 grammas, uma; cocos seccos da Bahia, um; chocolate "Globo" lata pequena, uma; camarões Leal Santos, lata; camarões Cunha Amaral, lata; camarões seccos, kilo; cerveja Fidalga, caixa com 48 garrafas, caixa; cerveja Malzbier, garrafas, duzia; cerveja Malzbier, meias garrafas, duzia; cigarros Yollanda numero 222, milheiro; cigarros Yollanda numero 333, milheiro; cigarros Liberty, milheiro; cigarros Petit Londrinos, milheiro; cigarros Opera, milheiro; cajú em calda, de Pernambuco, lata; ervilhas partidas, kilo; ervilhas em conserva numeros 0, 1, 2 e 3, lata; feijão preto, novo, de Porto Alegre, kilo; feijão mulatinho, kilo; feijão manteiga superior, kilo; feijão branco, kilo; feijoada completa, prompta, lata; farinha fina de mandioca, de Porto Alegre, kilo; farinha de trigo de primeira qualidade, kilo; fubá de milho superior, kilo; fubá mimoso, superior, kilo; fubarina, pacote de 250 grammas, pacote; farinha de aveia "Quaker", lata; farinha "Nestlé", lata; fermento "Royal", lata; fructas crystalizadas Colombo, lata; goiabada em tabletes Colombo, lata de kilo, lata; grão de bico, kilo; goiabada "Peixe", lata; goiabada pernambucana, outras marcas, lata; fumo desfiado, caporal, em pacotes pequenos (discriminar as marcas), pacote; geleia de morango Colombo, lata; geleias diversas, lata; leite condensado marca Moça nacional, lata; leite condensado marca Moça, estrangeiro, lata; leite marca Moça nacional, caixa; leite condensado marca Moça, estrangeiro, caixa; leite condensado "Libbys", caixa; linguiça do Caky, lata; linguiça de Petropolis, kilo; lingua Paredão, lata; lingua do Rio Grande uma; lingua fresca de vacca, uma; Lombo de Minas, kilo; leite fresco de vacca, litro; laranjada Colombo pacote; goiabada Colombo, pacote; manteiga nacional de primeira, em lata, de 10 kilos, kilo; manteiga nacional, de primeira, em lata de 5 kilos, kilo; manteiga nacional em lata de meio kilo lata; marmellada Colombo, kilo; marmellada Colombo, lata; de kilo, lata; marmellada Leal Santos, em lata de kilo, lata; marmellada do Rio Grande, kilo; massa branca para sopa, kilo; papel em folha, kilo; massa de tomates portugueza lata; massa de tomates, italiana, lata; maizena Duryea, pacote de 200 grammas, pacote; maizena nacional, pacote pequeno, um; maizena nacional, pacote grande, um; paio de porco, Costa & Irmão, lata de kilo, lata; paio secco, kilo; pimenta do Reino, lata pequena, lata; palitos, caixa; pão fresco, kilo; pecegada Colombo, pacote; pecegos em calda, Leal Santos, lata de kilo, uma; pecegos em calda, Leal Santos, lata de meio kilo, uma; pecegos em calda, Colombo, lata de meio kilo, uma; phosphoros marca "Olho", pacote; phosphoros marca "Olho", lata com 80 pacotes, uma; polvilho Remy, caixa grande; palhetas de porco, kilo; queijo de Minas, de kilo, um; queijo Palmyra, um; queijo Parmezon, kilo; queijo Pratto, superior, kilo; queijo de Santa Catharina, kilo; queijo do Rio Grande, kilo; sal grosso, kilo; sal fino nacional, sacco de 2 kilos, um; sal fino, inglez, sacco de 2 kilos, um; sal fino inglez, em vidro, um; salsichas de Vienna, lata; sardinhas em conserva "La Paquita", lata; sardinhas em conserva, outras marcas (discriminar as marcas), lata; sobremesa, duas bananas ou duas laranjas, rações; talharim com ovos, kilo; toucinho mineiro kilo; toucinho fresco, kilo; toucinho de fumeiro, kilo; temperos (alho, cebolla verde, louro, salsa e tomates), kilo; vinagre branco, litro; vinho do Rio Grande, marca "Gaucho", garrafa; vinho do Rio Grande, marca "Gaucho", meia garrafa, uma; vinho do Porto Adriano Ramos Pinto, garrafa; vinho Moscatel de Setubal, garrafa; vinho quinado Ramos Pinto, garrafa; vinho do Porto Lagrimas de Christo, garrafa; vinho branco (discriminar as marcas), garrafa; verduras (abobora, couve, repolho, chuchu', aipim, batatas doces, cenouras, quiabos, maxixes e vagens), kilo; velas brasileiras, pacote; avelãs, kilo; nozes, kilo; castanhas, kilo; amendoas, kilo; passas de uva, em pacotes e caixas (discriminar as quantidades), caixa e pacotes; passas de figo, em pacote ou caixa de 1|4 de kilo; passas de figo, em pacote ou caixa de 1|2 kilo, pacote ou caixa; chopps, litro; milho vermelho, kilo.

Artigos de limpeza

Cruzwaldina, lata; creolina Pearson, lata; sabão especial, kilo; sabão regular, kilo; vassouras de piassava, Cattete, uma; vassourinhas de piassava, uma; saponaceo Redium, um.

Louços, etc.

Chicaras de porcellana para chá, duzia; chicaras de porcellana para café, duzia; chicaras de meia porcellana, para chá, duzia; chicaras de meia porcellana para cafe, duzia; chicaras de louça branca ingleza, para chá, artigo forte, duzia; chicaras de louça branca nacional, reforçadas, duzia; copos de vidro para chopps, duzia; copos finos de porcellana, em cores, com pés, duzia; copos finos de porcellana branca, com pé, duzia; copos finos brancos ou de cores, com pé, imitação porcellana, duzia; colheres de metal para sopa, duzia; colheres de aluminio para sopa, duzia; colheres de ferro para sopa duzia; colheres de metal para chá, duzia; colheres de metal para arroz, uma; colheres de madeira, para farinheira, uma; argolla de madeira para guardanapo, uma; concha de ferro agathe, pequena, uma; concha de ferro estanhado, pequena, uma; concha de ferro estanhado, grande, uma; concha de metal para assucareiro, uma; caçarola de ferro agathe nacional de 20, 22, 24 e 26 centimetros, uma; caçarola de ferro agathe estrangeiro de 20, 22, 24 e 26 centimetros, uma; caçarola de ferro esmaltado nacional, kilo; caçarola de ferro esmaltado Clark, kilo; caldeirão de ferro esmaltado nacional, kilo; caldeirão de ferro esmaltado Clark, kilo; caçarola de aluminio (discriminar a qualidade e numeros), uma; espumadeiras de ferro estanhado, grandes, uma; farinheiras redondas de madeira, para 300 grammas de farinha, uma; faca para mesa com cabo de ebano, duzia; faca para mesa com cabo de metal, duzia; faca para mesa com cabo de ferro, duzia; faca para mesa com cabo de madeira, duzia; faca para sobremesa com cabo de ebano, duzia; faca para sobremesa com cabo de metal, duzia; garfo para mesa, de aluminio, duzia; garfo de metal para sobremesa, duzia; garfo com cabo de ebano para sobremesa, duzia; galheteira de metal, uma; guardanapos de algodão, de 0m,50 x 0m,50, duzia; guardanapos de linho para chá, duzia, guardanapos de meio linho para chá, duzia; guardanapos mejo linho para copa, duzia; paliteiro de madeira, um; pratos fundos de louça branca nacional, duzia; pratos fundos de louça branca ingleza, duzia; pratos rasos de louça ingleza, duzia; pratos rasos de louça branca nacional, duzia; pratos fundos de louça, com frisos, artigo nacional, duzia; pratos rasos de louça, com frisos, artigo nacional, duzia; pratos para sobremesa, com frisos, louça nacional, duzia; pratos de louça branca ingleza, para sobremesa, duzia; pratos para sobremesa, louça branca nacional, duzia; pratos travessa de louça branca ingleza (indicar tamanhos), um; bules de aluminio, para dez chicaras de chá, um; bules de louça para chá, um; terrinas grandes de aluminio, com tampa, uma; terrinas grandes de agathe, com tampa, uma; terrinas de louça branca, ingleza (discriminar tamanhos), uma; faca para cozinha, uma; moringue de barro com prato, uma; machado grande com cabo, um; sacco grande para coar café, um; toalhas de 1m.40 X 1m.40, para mesa, em algodão, uma; toalha de meio linho, branca, para mesa, de 2 metros e 20 por 1m.60, uma; toalha felpuda para rosto, uma.

Artigos de expediente

Papel almasso pautado de 5 kilos, resma; papel almasso liso, de 5 kilos, resma; papel Hollanda n. 3, caderno; papel Hollanda n. 5, caderno; papel matta-borrão superior, folha; lapis preto Faber n. 2, duzia; lapis bi-color Faber, duzia; tinta preta Sardinha, litro; gomma arabica, liquida, Sardinha, litro; talões de 100 folhas, para pedidos quinzenaes de generos: um; talões de 100 folhas, para pedidos diarios de generos, dez (10); talões de 100 folhas de sahida diaria de generos, 5; regua de madeira de 0m,60, uma; regua de borracha de 0m,60, uma; regua de borracha de 0m,60, uma; pennas Mallat n. 10, caixa; pennas Mallat n. 12, caixa; pennas Telephones, caixa; pennas J. caixa;

Condições

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão in-

screver-se mediante requerimento dirigido ao 1º tenente medico presidente da Commissão de Rancho da 6ª Bateria Isolada de Artilharia de Costa (forte de Imbuhy), até ás 10 (dez) horas do dia vinte e dous (22) do corrente mez, fazendo acompanhar esse requerimento dos documentos de idoneidade, que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor.

2.ª As propostas serão feitas em duas vias, nas quaes os proponentes mencionarão, por extenso e por algarismos, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, os respectivos preços, contendo, além do sello na primeira via, data, assignatura e rubrica do proponente em todas as duas vias.

3.ª As propostas serão entregues em sobre-cartas fechadas, com a declaração externa do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas, que serão lidas em presença dos concurrentes.

5.ª A preferencia será dada ao licitante que apresentar menor preço.

6.ª No caso de duas ou mais propostas iguaes, caberá a preferencia ao licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; si continuar o empate, o fornecimento caberá ao proponente brasileiro e, si o empate ainda persistir, será preferido o que já estiver fornecendo, recorrendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

7.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, bem como as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

8.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as condições impostas pelo presente edital, devendo esta declaração ser feita no respectivo pedido de inscripção.

9.ª Os generos e mais artigos de alimentação serão de primeira qualidade, postos na Bateria e sujeitos a exame procedido pela commissão de rancho, que poderá pedir substituição immediata, quando não satisfizerem tal condição.

10. O pagamento ao fornecedor será feito na thesouraria da unidade, á vista das competentes contas em duas vias, sellada a primeira, de accôrdo com as leis vigentes.

11. O prazo maximo para a entrada dos generos e mais artigos constantes do presente edital serão de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data das entregas dos respectivos pedidos, salvo para os que tiverem de ser confeccionados, cujo prazo de entrega será de oito dias.

12. As contas de fornecimentos serão entregues ao serviço de Approvisionamento da Bateria, até ao quinto dia util do mez seguinte ao que se referirem as contas.

13. O negociante que não entregar com o artigo pedido no prazo estipulado incorrerá no final do art. 762 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Forte do Imbuhy á barra do Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1927. — *Antonio Casemiro de Campos Ramalho*, 2º tenente contador, secretario da Commissão.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Realizam-se no dia 15 do corrente, ás 11 horas, os seguintes exames:

Segundo anno, — Geographia, alumnos numeros: 66, 76, 148, 182, 185, 212, 259, 260, 327, 329, 347, 367, 391, 400, 474. —Supl.: 516, 546, 550. — Banca Drs. Araripe, Leopoldo e Monteiro.

Segundo anno, — Arithmetica, alumnos numeros: 101, 105, 110, 111, 113, 114, 115, 117, 125, 126, 132, 133. —Supl.: 141, 145, 153. — Banca Drs. Cintra, Reis e Antero.

Terceiro anno, Arithmetica (ultima chamada) alumnos numeros: 121, 502, 534, 618, 690, 707, 709, 726. — Banca Drs. Serra, Agricola e L.Braga.

Quarto anno, — Portuguez, alumnos numeros: 137, 301, 360, 471, 476, 479, 490, 517, 533, 539, 552, 554, 560, 582, 649. Supl.: 703, 776. — Banca Drs. Malaquias, S. Lima e Rocha Maia.

Quarto anno, Francez, alumnos numeros: 68, 80, 102, 116, 503, 543,559, 620, 621, 685, 829, 835. Banca Drs. Curiacio, Hollanda e Glenadel.

Quarto anno. — Latim, alumno numero: 742. — Banca Drs. Rozendo, Archiminio e P. Guimarães.

Quinto anno. — Latim, alumnos numeros: 407, 417, 421, 438, 440, 449, 507, Banca Drs. Rozendo, Archiminio e Paula 521, 676, 688, 733, 802, 824. — (Ultima) Guimarães.

Sexto anno. — Inglez, alumnos numeros: 96, 482, 494, 594, 502, 725, 727, 792, 793, 794, 803, 833, — (Ultima). Banca Drs. Americo, P. Pinto e Penelon.

Setimo anno. — Historia do Brasil, alumnos numeros: 164, 396, 408, 448, 540, 555, 668, 677, 743. — (Ultima) Banca Drs. Graça Couto, Sá e Padilha.

Realizam-se no dia 16 do corrente, ás 11 horas, os seguintes exames:

Segundo anno. — Geographia, (ultima) alumnos numeros: 3, 41, 104, 115, 132, 515, 546, 550, 556, 604, 634, 635, 675, 693, 702.— Banca Drs. Leopoldo, Monteiro e Araripe

Segundo anno.—Arithmetica, alumnos numeros: 95, 159, 160, 172, 177, 179, 195, 196, 207, 240, 323, 551. — Supl: 328, 333, 334. — Banca Drs. Cintra, Reis e Antero.

Terceiro anno, — Latim, (ultima) alumno numero 320. — Banca Drs. Rosendo, P. Guimarães e Archiminio.

Quarto anno. — Latim (ultima) alumnos numeros: 80, 360, 573, 691, 728, 776. — Banca Drs. Rozendo, P. Guimarães e Archiminio.

Quarto anno. — Portuguez, alumnos numeros: 100, 224, 561, 564, 781, 782, 786, 792, 811, 825, 838, 839, 840, 841 849. Supl.: 573, 579. — Banca Drs. Santos Lima, Malaquias e R. Maia.

Quarto anno. — Francez, alumnos numeros: 5, 45, 67, 332, 476, 479, 741 742, 771, 777, (ultima). — Banca Drs. Curiacio, Hollanda e Glenadel.

Terceiro anno. — Francez, alumnos numeros: 271 278, 355, 520, (ultima). —Banca Drs. Curiacio, Hollanda e Glenadel.

Sexto anno. — Geometria, alumnos numeros: 222, 229, 250, 254, 272, 292, 296, 310, 319, 344, Supl: 357, 371, 380. — Banca Drs. Salathiel, Gastão e Alexandre Barreto.

Sexto anno. — Chorographia, alumnos, numeros: 149, 169, 176, 386, 414, 422, 429, 464, 470, 473, 478, 564, 505, 511 529. Supl: 542, 547, 574. — Banca Drs. Isnard, G. Corto e Sá.

Sexto anno.—Prova escripta de Chorographia para os alumnos que faltaram á primeira chamada por motivo justificado.

Aviso:

Os alumnos que não estiverem quites não serão submettidos a prova oral.

O ponto oral para os exames de sciencias physicas e naturaes e mathematica será dado ás 9 horas da manhã, na secretaria, —*Archiminio Pereira*, 1º Ten. secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimado o agente do Correio, em Arayoses, no Estado do Maranhão, Raymundo Amorim Fonseca, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos a importancia de réis 5:728$000, alcance proveniente de responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria da Administração dos Correios no referido Estado do Maranhão, n. 21, de 2 de fevereiro do corrente anno, pelo extravio dos registrados ns. 1.090 e 1.133, e verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 7 de maio a 25 de novembro de 1926, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 30 de novembro de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA VENDA DE MACHINAS E MATERIAES DESNECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA IMPRENSA NACIONAL

De ordem do Sr. director faço publico, que no proximo dia 27 do mez de dezembro corrente, ás 15 horas, serão recebidas na Directoria do Patrimonio Nacional propostas para compra das machinas e materiaes abaixo discriminados, obedecidas as seguintes condições:

a) As propostas de compra poderão ser apresentadas para o todo, ou apenas para um ou mais itens da relação que a este acompanha, mas indicarão separadamente os preços offerecidos para cada um dos itens que figurarem na mesma proposta.

Será preferida para cada item a proposta mais elevada, acima da avaliação official, por menor que seja a differença em preço das propostas tomadas em consideração.

Todas as despezas para desmontagem e remoção das machinas e materiaes correrão á conta dos respectivos compradores, os quaes providenciarão para esse fim sob a fiscalização que fôr determinada por esta directoria.

b) Na 2ª Sub-directoria do Patrimonio Nacional, durante os dias uteis e entre ás 14 e 16 horas, os interessados encontrarão as informações de que necessitarem, assim como tambem facili-

dades para exame dos machinismos e materiaes que vão ser vendidos.

c) Até a vespera do dia marcado para a concurrencia, os interessados deverão extrahir guia na Secretaria do Patrimonio Nacional para recolhimento da caução correspondente, juntando ás suas propostas a comprovação do mesmo deposito.

d) A caução acima referida garantirá a proposta apresentada, e corresponderá a cinco por cento (5%) do valor total dos materiaes cuja compra é offerecida, calculado esse valor pelos preços constantes da relação abaixo.

Essa caução reverterá definitivamente ao Thesouro Nacional si o interessado não entrar para os cofres publicos com o valor total da compra proposta, dentro de 15 dias após a publicação de haver sido acceita a offerta.

e) O preço para o ferro velho deverá ser dado para a base de tonelada, sujeitando-se o comprador á fiscalização da pesagem do mesmo material, e depositando a caução correspondente ao peso provavel de onze toneladas, ao preço que figura nesta relação.

Os materiaes que motivam esta concurrencia são:

Especificações

Lote n. 1:
1 machina rotativa do fabricante "Marinoni" para imprimir 8 a 16 paginas do *Diario Official* . . . . . 11:250$000
1 freize pertencente á mesma.
3 seccadeiras aquecidas a gaz.
1 calandra.

Lote n. 2:
1 machina de pautar . . . 250$000

Lote n. 3:
1 forja . . . . . 30$000

Lote n. 4:
11 toneladas de ferro velho, que se acha no pateo do *Diario Official* . . . . . 1:100$000

Lote n. 5:
1 torno mecanico . . . . . 1:000$000

Lote n. 6:
1 forja com 5 metros de chaminé . . . . . 200$000

Lote n. 7:
1 induzido para gerador "Siemens", 100 HP x x 220 v. . . . . 250$000

Lote n. 8:
1 induzido para gerador "Olivier", 30 HP x x 220 v. . . . . 100$000

Lote n. 9:
1 induzido para gerador "Siemens", 50 HP x x 220 v. . . . . 300$000

Grupo n. 10:
1 machina linotypo com caldeira a gaz numero 14.740 . . . . . 14:000$000

Lote n. 11:
1 machina linotypo com caldeira a gaz numero 14.750 . . . . . 14:000$000

Lote n. 12:
1 machina de cortar cantos, do fabricante "Mansfeld" . . . . . 100$000

Lote n. 13:
1 machina de chanfrar papelão, do fabricante "Mansfeld" . . . . . 500$000

Lote n. 14:
8 machinas de picotar, do fabricante "A. Funcher" . . . . . 3:200$000

Lote n. 15:
2 machinas de grampear do fabricante "Brehmer" . . . . . 200$000

Lote n. 16:
1 tesourão do fabricante "Mansfeld" . . . . . 50$000

Lote n. 17:
1 machina de pautar com discos dos dous lados do fabricante E. C. H. Wil, de Hamburgo . 4:000$000

Lote n. 18:
1 dita de marjar e pautar, com discos dos dous lados . . . . . 4:000$000

Lote n. 19:
1 caldeira para derreter metal . . . . . 200$000

Lote n. 20:
1 machina de freizar, do fabricante Hoe & Hanes . . . . . 800$000

Lote n. 21:
1 torno vertical do fabricante "Faulher & Comp." . . . . . 500$000

Lote n. 22:
1 molde para chapas plainas . . . . . 200$000

Lote n. 23:
1 machina de cylindro 68 x 50 "Marinoni" . 4:000$000

Lote n. 24:
1 machina de cylindro 76 x 56 "Marinoni" . 5:400$000

Lote n. 25:
1 machina de 2 cylindros 68 x 50 "Alauzet" . . 4:000$000

Lote n. 26:
1 machina de cylindro 96 x 66 "Marinoni" . 5:900$000

Lote n. 27:
1 machina de 2 cylindros 100 x 68 "Marinoni" . 7:000$000

Lote n. 28:
1 machina de 2 cylindros 100 x 68 "Marinoni". 7:000$000

Lote n. 29:
1 machina Minerva do fabricante "Scneidnend & Ley . . . . . 1:500$000

Lote n. 30:
1 machina Phenix n. VI do fabricante J. G. Schelter Geseskedir . 1:800$000

Lote n. 31:
1 machina Caxton original fabricante John Haddon & Comp. . . . 3:200$000

Lote n. 32:
1 machina Victoria n. V fabricante "Rokstrok Scneid Haddon . . . 4:800$000

Lote n. 33:
1 machina Minerva fabricante "A. Nogansfeist" . . . . . 1:200$000

Lote n. 34:
1 machina Regina n. 111 fabricante "Albert & Comp." . . . . . 4:000$000

Lote n. 35:
1 machina Regina n. 11 fabricante "Albert & Comp." . . . . . 4:000$000

Lote n. 36:
1 machina Liberty n. IV fabricante F. M. "Wfeiker" . . . . . 1:200$000

Lote n. 37:
1 machina Rotativa Marinoni 100 x 68 . . . . 20:000$000

Lote n. 38:
2 caldeiras de cobre para fundição de rôlos com capacidade para 50 kilos de massa cada um . . . . . 1:200$000

Lote n. 39:
1 machina de impressão 60 x 78 n. 2.520 Alauzet . . . . . 5:000$000

Lote n. 40:
1 machina de impressão 67 x 87 n. 15.609 "Marinoni" . . . . . 7:000$000

Lote n. 41:
1 machina de impressão 72 x 103 n. 13.217 "Marinoni" . . . . . 8:000$000

Lote n. 42:
1 prensa para impressão de talho doce 35 x 80 "Marinoni" . . . . . 7:600$000

Lote n. 43:
1 balancim para relevo 7 1/2 x 9 1/2 "Rarl Krause" . . . . . 200$000

Lote n. 44:
1 machina de cortar papel 100 x 160 "Rarl Krause" . . . . . 2:000$000

Lote n. 45:
1 machina photographica com pertences 60 x 50 2:380$000

Lote n. 46:
12 estantes de ferro, typographicas . . . . . 720$000

(Proc. n. 24.228/27.)

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, em 13 de dezembro de 1927. — Pelo secretario, *Italo Petterle*, 1° escripturario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, é convidado o Sr. Francisco Lopes Ferraz Sobrinho a comparecer nesta directoria, no prazo de 30 dias, para prestar esclarecimentos sobre a occupação de terrenos alagadiços fronteiros a terrenos de accrescidos de marinhas situados nas margens do rio Macacú, 3° districto do municipio de Itaborahy, (Estado do Rio de Janeiro) que lhe foram aforados, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 19.934/26.) Secretaria do Patrimonio Nacional, 23 de Novembro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director é por este convidado o Sr. Antonio Augusto de Araujo Franco ou seu procurador a comparecer nesta directoria, no prazo de 30 dias, afim de assignar termo de reconhecimento de commisso do afora-

mento do terreno lote n. 322, da praia das Flechas, onde se acha construido o predio n. 169, em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro (processo n. 57.100, de 1924).

Directoria do Patrimonio Nacional, 1 de dezembro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, é por este convidado o Sr. Julio Cesar, a comparecer nesta Directoria no prazo de 30 dias, afim de legalizar a sua situação sobre a occupação dos terrenos á avenida do Encanamento, lote n. 3, devendo publicar os editaes do estylo, para proseguimento de seu pedido de aforamento. (Processo n. 26.780-25.) — Secretaria do Patrimonio Nacional, 23 de novembro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

B 2.290 — Afflictos — Luiz dos Santos, rua General Camara n. 21.

O 3.125 — Almeida — Antonio Marçques d', rua Cosme Velho n. 106.

L 1.344 — Amim — Feiz Nicoláo, rua Marìz e Barros n. 362.

S.L.Ch. 1.402 — Andrade — Luiz Soares de, rua D. Manoel n. 46, procurador.

V 1.832 — Azevedo — Olegario de (Dr.), rua do Riachuelo n. 341.

S.L.R. L 179 — Brasil — Celestina de Oliveira, travessa Fernandina n. 91.

S 579 — Brittes — Augusto, rua Conde de Bomfim n. 307.

S.L.R. S 798 — Cascardo — João, rua Bella de S. João n. 102.

C 1.165 — Christern — Charles Jean rua da Candelaria n. 81, 3º andar.

Q 239 — Claro — Manoel Fernandes, rua Capitão Macieira n. 58.

V 221 — Couto — João Gonçalves, rua Bom Pastor n. 57.

Y 643 — Delage — Julio, rua Paysandú n. 132.

B 2.677 — Esberard — Etienne, rua São Januario n. 280.

S.L.C. T 685 — F. Riedlinger, rua 1º de Março n. 105. 1º andar, salas 2-3.

S.L.R. L — 827 — Fonseca — Antonio Gomes da, rua D. Anna Nery numero 315.

B 2.154 — Freitas, Manoel Rodrigues de, rua Senhor dos Passos n. 103.

Q 24 — Goston — João (major), rua Condessá Belmonte n. 91.

Q 113 — Gouvêa — José Maria do Pina, travessa do Ouvidor n. 8.

S.Cor.Ch. 141 — Guimarães — Francisco Abel, rua do Carmo n. 38.

S.L.R. E 867 — Heitor — Casemiro José de Campos e, rua 24 de Maio n. 26.

S.L.R R — 514 — J. M. Vidal, rua Barão de São Felix n. 69.

A 1.337 — K. Nishitani, rua da Conceição n. 88.

S.L.R. E 846 — Krauss — Gustavo, rua da Costa n. 41.

H 42 — M 42 — M Corrêa & Santos, Estrada Nova da Pavuna n. 254.

S.L.R. L — 705 — M. de Oliveira & Irmão, rua 2 de fevereiro n. 59.

X 50 — Magalhães — Carolina Pinto de, rua Ledo n. 15.

S.L.R. S 667 — Martins, Silva & Comp., rua Katani n. 62.

X 371 — Miranda — Joaquim, rua Marquez de Sapucahy n. 200.

T 858 — N. A. Romano, rua Luiz de Camões n. 54.

S.Cor. T.518 — Pinto — Joaquim Ferreira, rua Theophilo Ottoni n. 33.

S.L.R. R 43 — Pinto — Manoel Moreira, rua Elias da Silva n. 403.

S.L.R. S 46 — Proença — Antonio J. L., rua Senador Euzebio n. 404.

S.L.R. S 35 — Ramada — Antonio, avenida Salvador de Sá ns. 196 e 162.

T 959 — Ribeiro — Francsico Luiz, travessa Carvalho Alvim n. 141.

X 2.453 — Rothuman — William Percy, rua Conde de Irajá n. 13.

S.L.R. Z 34 — Seabra — Jayme Alves Corrêa, rua S. Francisco Xavier n. 422.

Y 391 — Taborda — Amadeu, rua Santa Alexandrina n. 40.

S.L.R. L — 744 — V. Melucci, rua Sete de Setembro n. 25.

S.L.R. E 79 — Vianna — Luiz Gonzaga Ribeiro, rua das Laranjeiras numero 398.

Y 1.628 — Zeymer — Luiz Paulo, rua Buenos Aires n. 83.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhe marcado o prazo de dez dias contados da data de 15 do corrente, conforme expedida por via postal, para reclamar a bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diario Official", e dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1927. — Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — *Rubens Rego Serra artins.*

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica, de 1:000$ cada uma, ns. 279.535 a 279.538, do typo "Diversas emissões", antigas compromissos do Thesouro, emittidas pelo decreto n. 11.694, de 28 de agosto de 1915, juros de 5%, papel, e inscriptas nesta caixa, sem onus, em nome de Alvaro Martins Bastos, brasileiro, solteiro, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 13 de dezembro de 1927. — O director, Dr. *Carlos Eduardo da Silva.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega, Amaury Brum, auxiliado pelo remador João da Cruz, quando de serviço, no dia 24 de julho de 1926, no posto fiscal existente entre os armazens 11 e 12 do Cáes do Porto, apprehendeu dez pedras de esmeril.

Sciente do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, em que assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Assim,

Considerando que na petição de fls. 8, acompanhada de uma factura commercial, não se faz prova sufficiente de que se trata de mercadoria furtada;

Considerando que, segundo dispõe o art. 930, § 3º, da nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada:

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega, Amaury Brum e ao seu auxiliar remador João da Cruz; os restantes 50 %, de accôrdo com o art. 424, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1927. — *J. P. Souza Varges.*

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 281

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que nos dias 26, 28 e 30 de dezembro de 1927, ás 13 horas, nos armazens abaixo indicados, serão vendidas em hasta publica, em 1ª, 2ª e 3ª praças, respectivamente, de accôrdo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem maior vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, as quaes serão, entretanto, apregoadas no armazem n. 7.

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 7

Lote n. 1

AFC: dez fardos ns. 5.876|85, pesando 2.250 kilos, contendo papelão não especificado, pesando liquido global 2.205 kilos.

Sachsenwald, de Hamburgo, em 29 de setembro de 1924 — Manifesto numero 1.352.

Lote n. 2

3.879 dentro de um losango: contra marca PH: tres caixas ns. 1|3, pesando 495 kilos, contendo papel de côr oleado ou semelhante, pesando liquido 420 kilos.

(Idem.)

Lote n. 3

OS: contra marca 22.009: tres caixas ns. 1|3, pesando 229 kilos, contendo lapis para desenho, pesando, nos papeis 100 kilos; caixinhas de papelão, destinadas ao acondicionar os lapis da addição anterior, pesando nos papeis 70 kilos.

(Idem.)

Lote n. 4

Uma caixa ns. 845, pesando 92 kilos, contendo um apparelho "opolograph" e seus accessorios e tintas.

(Idem.)

Lote n. 5

PH: cem saccos pesando 8.500 kilos, contendo esmeril não especificado, pesando liquido 8.400 kilos.

(Idem.)

Lote n. 6

S dentro de um triangulo, contra marca T: doze caixas ns. 601 1|12 e 601 3|12, pesando 345 kilos, contendo pentes pequeninos de celluloide, para senhora, pesando nos papeis 180 kilos.

(Idem.)

Lote n. 7

S dentro de um triangulo, contra marca T: tres caixas ns. 557 51|53, pesando 155 kilos, contendo tres motores electricos, pesando liquido 60 kilos.

(Idem.)

Lote n. 8

Eweco: um barril n. 1.181, pesando 215 kilos, contendo vaselina pura.

creta, amarella, pesando liquido legal 200 kilos.

127 dentro de um losango — contra marca AP & C: dous engradados numeros 800|1, pesando 180 kilos, contendo ladrilhos coloridos, medindo . . . . . metros quadrados.

Santa Fé, de Hamburgo, em 4 de janeiro de 1926 — Manifesto n. 5.

Lote n. 9

RGS: uma caixa n. 101, pesando 59 kilos, contendo 576 relogios de algibeira (estrada de ferro), de qualquer outro metal.

(Idem.)

Lote n. 10

Siemens: dentro de um losango — dentro de um rectangulo, contra marca: RSTF: vinte e quatro caixas numeros 21.338 a 21.361, pesando 25.490 kilos, contendo dous elevadores electricos pesando liquido, 21.720 kilos.

(Idem.)

Lote n. 11

HH, sobre 1.615 dentro de um triangulo: sessenta bobinas ns. 1|60, pesando 13.090 kilos, contendo papel branco, simples ou commum, pesando liquido legal 12.830 kilos.

Suecia, de 30 de setembro de 1926 — Manifesto n. 1.451.

Lote n. 12

Bofeco: uma caixa n. 276, pesando 35 kilos, contendo diversas amostras; peças avulsas de borracha para cirurgia (bicos de irrigadores), pesando nos papeis 8 kilos.

Poeldyk, de Hamburgo em 9 de outubro de 1926 — Manifesto n. 1.496.

Lote n. 13

2.923 dentro de um triangulo — contra marca HC — Duzentas e noventa e sete bobinas ns. 751/922, pesando 15.140 kilos, contendo papel ordinario, escuro, para embrulho, de qualquer qualidade, pesando liquido legal 14.830 kilos. (Idem).

Lote n. 14

RC: Tres caixas ns. 11.375/1, 2 e 3, pesando 273 kilos, contendo papel crepon colorido, em peças ou pequenos rolos, pesando liquido real 180 kilos. (Idem).

Lote n. 15

BC: Tres caixas ns. 36/38, pesando 580 kilos, contendo machina operatriz com motor electrico, pesando liquido 460 kilos.

(*Mar Branco* de Genova, em 9 de dezembro de 1926. Manifesto n. 1.838).

Lote n. 16

AAC: Quatro engradados ns. 6.834/37, pesando 80 kilos, contendo azulejos medindo quatro metros quadrados.

AS: Tres caixas ns. 2, 3 e 19 A, pesando 259 kilos, contendo vélas ou filtros de barro para agua.

(*Ruy Barbosa* de Hamburgo, em 24 de dezembro de 1926. Manifesto n. 1.395).

Lote n. 17

VM: Tres caixas ns. 130/31 e 134, pesando 296 kilos, contendo hervas medicinaes não especificadas, pesando 220 kilos.

Idem: Duas caixas ns. 132/33, pesando 254 kilos, contendo flôr de alecrim, pesando 80 kilos, e flôr de alfazema, pesando 100 kilos. (Idem).

Lote n. 18

EMC: Uma caixa n. 4.736, pesando 71 kilos, contendo um motor electrico, pesando liquido 60 kilos.

(*Mar Branco*, de Genova, em 9 de dezembro de 1926. Manifesto n. 1.838).

Lote n. 19

MHM: Uma caixa n. 613, pesando 194 kilos, contendo pneumaticos para bicyclettes, pesando 148 kilos.

(*Eisenach*, de Hamburgo, em 11 de dezembro de 1925. Manifesto n. 1.707).

Lote n. 20

Risco Vermelho: Noventa e nove tubos de ferro para agua, gaz ou assemelhados, pesando 1.118 kilos. (Idem).

Lote n. 21

C dentro de um triangulo — contra marca PG ns. 641/1.002 — Trezentas e sessenta bobinas em dous tamanhos, pesando 85.400 kilos, contendo papel branco, commum, pesando liquido 83.690 kilos.

(*Minden*, de Hamburgo, em 30 de novembro de 1926. Manifesto n. 1.786).

Lote n. 22

III riscos brancos — Oitenta e dous amarrados e quinhentas e oito peças, ao todo 670 volumes de barras ou vergalhões de ferro, pesando 11.780 kilos. (Idem).

Lote n. 23

ABC: Duas caixas ns. 2.415/16, pesando 148 kilos, contendo colheres de aluminio, pesando nas caixas de papelão 100 kilos.

(*Liguria*, de Hamburgo, em 20 de dezembro de 1926. Manifesto n. 1.898).

Lote n. 24

HVM: Uma caixa n. 4.790, pesando 69 kilos, contendo fogos artificiaes para salão, pesando em papeis 40 kilos. (Idem).

Lote n. 25

MS: Uma caixa n. 1, pesando 38 kilos, contendo vinte chales de lã, tintos ou estampados, pesando liquido 19 kilos. (Idem).

Lote n. 26

II riscos verdes HA — Trinta rôlos de arame liso de ferro, pesando 1.350 kilos.

(*Fort Troyon*, de Antuerpia, em 17 de janeiro de 1927. Manifesto n. 103).

Lote n. 27

CNIB: Um amarrado n. 71, contendo folhas de zinco corrugadas, pesando 517 kilos.

KD: Quatro amarrados ns. 510/13 com 48 pás (ferramentas grossas), pesando 120 kilos.

Caldy Light, de Swansea, em 22 de janeiro de 1927. Manifesto n. 133).

Lote n. 28

CC: Uma caixa n. 9, pesando 112 kilos, contendo facões para cozinha, pesando nos envoltorios 10 kilos; ferramentas manuaes (72 puas), pesando nos papeis 130 kilos.

(*Nasmith*, de 15 de fevereiro de 1927 — Manifesto 283).

Lote n. 29

504 dentro de um lôsango — Contramarca CNNC: Dezenove saccos ns. 410-428, pesando 950 kilos, contendo parafusos de ferro galvanizado com as competentes porcas. (Idem).

Lote n. 30

KD: Tres encapados ns. 501-3, pesando 102 kilos, contendo (36 pás) ferramenta grossa, pesando 100 kilos.

W dentro de um losango: Tres caixas ns. 272, 275 e 287, pesando 31 kilos, contendo (24 enxadas) ferramenta grossa, pesando 26 kilos.

Idem: Um encapado n. 577, pesando 34 kilos, contendo (12 pás) ferramenta grossa, pesando 33 kilos.

Sem marca: Um encapado pesando 15 kilos, contendo correntes de ferro não especificadas.

(*Affonso Penna*, do Rio Grande do Sul em 14 de março de 1927 — Manifesto 424).

Lote n. 31

GOB: Sete caixas ns. 1.561 A-G, pesando 272 kilos, contendo 417 toalhas de tecido de algodão felpudo simples, pesando nos papeis 90 kilos; 159 toalhas de tecido de algodão com bordado "a jour", pesando 30 kilos; 76 metros de tecido de algodão em peças para toalhas ou confecção de roupões de banho, pesando liquido 30 kilos.

(*Wurtemberg*, de Hamburgo, em 29 de janeiro de 1927 — Manifesto n. 174).

Lote n. 32

MW: Uma caixa n. 3, pesando 42 kilos, contendo bijouteria de cobre de qualquer qualidade, pesando nos papeis 20 kilos; carteirinhas e objectos semelhantes de cobre dourado (objectos de fantasia ou adorno), pesando nos papeis 10 kilos. (Idem).

Lote n. 33

RC: Duas caixas ns. 227 e 234, pesando 116 kilos, contendo dobradiças e objectos semelhantes de ferro pintado, pesando nos envoltorios 60 kilos; ganchos de ferro latonado, pesando nos papeis 45 kilos.

Idem: Vinte e oito amarrados numeros 188-215, contendo tiras ou chapas de ferro, pesando 800 kilogrammos.

Sem marca: Um encapado pesando 24 kilos, contendo (10 pás) ferramenta grossa. (Idem).

ARMAZEM N. 8

Lote n. 34

AGC: Duas caixas ns. 1 a 3, pesando 98 kilos, contendo 100 duzias de canivetes para aparar pennas ou semelhantes com cabo ordinario; 150 duzias de tesouras para costura e unhas e semelhantes.

(*Santarém*, de 17 de setembro de 1926 — Manifesto 1.380).

Lote n. 35

EC dentro de um rectangulo: seis caixas ns. 2.201|6, pesando 495 kilos, contendo chicaras e pires de louça n. 4 (porcellana branca), pesando liquido legal 273 kilos.

(Idem.)

Lote n. 36

CIR contra-marca 2.070 e CIR: tres caixas ns. 1, 2 e 2.073, pesando 440 kilos, contendo amiantho ou asbestos em tecido, com ou sem composição de borracha ou talco, pesando liquido legal 418 kilos.

(Idem.)

Lote n. 37

EXC: sete barricas ns. 30|34 e 36|37, pesando 1.340 kilos, contendo alvaiade, pesando 1.260 kilos.

Idem: dous barris ns. 38 e 39, pesando 344 kilos, contendo oleo de linhaça fervido, pesando 300 kilos.

Idem: cinco barricas ns. 40|44, pesando bruto 1.030 kilos, contendo sulfato de bario, pesando, 1.070 kilos

Idem: cinco barricas ns. 45|49, pesando 1.080 kilos, contendo giz em pó, pesando 1.040 kilos.

Idem: dous tambores ns. 24 e 29, pesando 64 kilos, contendo cores de anilina em pó, pesando liquido 57 kilos.

(Idem.)

Lote n. 38

FL 122: onze fardos ns. 1|11, pesando 2.085 kilos, contendo papel vegetal, pesando liquido 2.040 kilos.

(Idem.)

Lote n. 39

GA: nove barricas ns. 14|22, pesando 1.175 kilos, contendo obras para ser-

nico de mesa, não classificadas, de vidro n. 1, de cor, pesando liquido legal 647 kilos.

(Idem.)

Lote n. 40

HK 401: uma caixa n. 1, pesando 106 kilos, contendo correntes de ferro nickeladas para chaves, por acabar, pesando nos envolterios 100 kilos.

(Idem.)

Lote n. 41

HK: duas caixas ns. 2 e 131, pesando 183 kilos, contendo argolas de ferro nickeladas, para chaves, pesando nos cartões e envolterios de papel 156 kilos.

(Idem.)

Lote n. 42

2.711 dentro de um triangulo: cinco caixas ns. 17.660|64, pesando 570 kilos, contendo bonecas não especificadas, pesando nas caixas de papelão 350 kilos.

(Idem.)

Lote n. 43

TMC: cincoenta engradados numeros 1.789|829, pesando 7.500 kilos, contendo pedras de silex (pederneiras) em bruto, pesando liquido legal 7.125 kilos.

(Idem.)

ARMAZEM N. 9

Lote n. 44

JA: Oitenta e tres caixas, pesando bruto 3.486 kilos, contendo 3.960 vidros com xarope medicinal (Muscol), pesando liquido 1.020 kilos.

(*D'Entrecasteaux* de Havre, em 2 de outubro de 1923). M.

Licenciado pelo Departamento Nacional de Saúde Publica, em officio numero 1.647, de 16 de novembro de 1927.

ARMAZEM N. 6

Lote n. 45

SAH: Uma peça de ferro fundido e uma caixa ns. 22.129/30, pesando bruto 4.935 kilos, contendo peças de ferro constituindo os dous volumes partes de machina operatriz, pesando liquido 4.840 kilos.

(*Eismach*, de Hamburgo, em 29 de abril de 1926). M. n. 519.

ARMAZEM N. 5

Lote n. 46

FMLB: Uma caixa n. 464, pesando bruto 39 kilos, contendo chloroformio purissimo em 27 vidros, pesando liquido 810 grammas; comprimidos medicinaes em 125 vidros, pesando liquido 750 grammas; injecções medicinaes em ampolas, de sulfoxil, salvarsan e neosilbersalvarsan allemão (634 ampolas), pesando liquido 4 kilos e meio.

(*Minden*, de Hamburgo, de 8 de abril de 1924.) M. n. 48.

Licenciado pelo Departamento Nacional de Saúde Publica, em officio numero 1.567, de 9 de novembro de 1927.

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, toxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos e drognistas devidamente licenciados, na fórma do vigente regulamento sanitario.

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro no acto da assignatura do termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1927. — O 3º escripturario, *Agricola Catilina*.

PATENTES DE INVENÇÃO

15.371 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos E. U. do Brasil, de "uma bebida refrigerante-espumante, sem alcool, a base de nóz de kola", invenção de Affonso Aguiar e Vicente Santomauro, domiciliados em São Paulo, Estado de S. Paulo.*

A invenção tem por fim uma bebida refrigerante-espumante, sem alcool, á base de nóz de kola (sterculia acumiata-malvaceas Estereculiaceas), caracterizada pelo facto de consistir na mistura das substancias seguintes: nóz de kola, agua fervida, xarope simples e essencia de framboeza, sendo em seguida gazeificada artificialmente com gaz carbonico, depois de esterilizada.

Devido á formula abaixo, esta bebida se recommenda pela excellencia de paladar e propriedades nutrientes, a saber:

Nóz de kola, 5 kilogrammas.
Agua fervida, 1,000 litros.
(macerada e fervida juntas).
Xarope simples, 200 litros, e
Essencia de framboeza, 50,0,
gazeificando-se, em seguida, artificialmente com o gaz carbonico, depois de esterilizada.

Como se sabe, a acção da nóz de kola, é simultaneamente excitante, regularizadora e moderadora da circulação e isso como tonico reconstituinte, pois as suas propriedades como excitante são por excellencia do systema nervoso e muscular; como regularizadora pelo facto de, diminuindo o numero de pulsações, augmenta a tensão sanguinea, regularizando, assim, os movimentos do coração, fortalecendo-o, e é o mais energico tonico reconstituinte.

Além dessas propriedades, esta bebida tem a vantagem de saciar a sêde.

Depois de misturados todos os ingredientes e procedido, como se disse acima, filtra-se e engarrafa-se por meio do systema moderno e hygienico, e as garrafas fechadas pelo systema de rolha em fórma de corôa, estando deste modo apta para o consumo.

Reivindicações:

1º, uma bebida refrigerante-espumante, sem alcool, á base de nóz de kóla, caracterizada pelo facto de consistir na mistura de nóz de kola, 5 kilogrammas; agua fervida, 1,000 litros, macerada e fervida juntas; xarope simples, 200 litros, e essencia de framboeza, 50,0; gazeificando-se, em seguida, artificialmente com o gaz carbonico, depois de esterilizada;

2º, uma bebida refrigerante-espumante, sem alcool, á base de nóz de kola, como substancialmente descripto e para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1922. — Por procuração, *Moreira Wilson & Comp.* (9.142).

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DO LLOYD BRASILEIRO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 8 DE OUTUBRO DE 1927.

Ás 16 horas do dia oito de outubro de mil novecentos e vinte e sete, na séde social á praça Servulo Dourado, achando-se inscriptos no livro de presença trinta e oito associados, é aberta a sessão pelo Sr. vice-presidente em exercicio, Dr. Nuno Alvares Pereira, que convida a assembléa a acclamar um socio para presidir a mesa de trabalho. Por proposta do associado José Camillo Ribeiro Vianna, é acclamado o associado Luiz José do Rosario, acceito por unanimidade e que, assumindo a presidencia, e, depois de agradecer a sua escolha, convida para secretarios os associados Srs. Brasilino dos Reis Nunes e José Camillo Ribeiro Vianna. E' lida em seguida a acta da sessão anterior, que é approvada. O Sr. presidente annuncia aos senhores associados os fins da presente reunião em que tem por fim especial a apresentação do parecer da commissão dos associados Benemeritos, Bemfeitores e Remidos, sobre a dissolução da Associação Beneficente dos Empregados do Lloyd Brasileiro, procedendo a leitura do mesmo, concebido nos seguintes termos: "A' vista do que expõe e do que consta do memorial annexo da Directoria da Associação Beneficente dos Empregados do Lloyd Brasileiro, os abaixo assignados, socios titulados, são de parecer dever a referida Associação ser dissolvida na fórma dos estatutos, ficando a actual directoria autorizada e com plenos poderes para promover a sua liquidação, convocando para tal fim uma assembléa geral." Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1927. — *Raul Lopes Cancella.* — *Arnaldo de Almeida Magalhães.* — *Brasilino Nunes.* — *Celestino Simões.* — *José Augusto Vinhaes.* — *Carlos Vinhaes.* — *Alarico Basson.* — *Alvaro Durval da Costa Guimarães.* — *Luiz Quadros.* — *Henrique dos Santos Lourenço.* — *Carlos Vieira de Jesus.* — *Jorge de Sá Malheiros.* — *Alfredo Francisco de Figueiredo.* — *Nonato Fausto dos Santos.* — *João Francisco de Oliveira Moraes.* — *Luiz de Almeida Magalhães.* — *Chrysantho de Miranda Freitas.* — *José Francisco de Oliveira Vallim Filho.* — *Alfredo Cesar Botelho.* — *Luiz José do Rosario.* — *Annibal de Figueiredo.* — *José Camillo Ribeiro Vianna.* — *Manoel da Cruz Fraga.* — *Augusto Leal Teixeira.* — *André Porto da Cruz.* — *João C. Vianna.* — *Joaquim Bastos.* — *João Pedro Dias.* — *Octavio Dias Ribeiro.* — *Francisco José Alves.* — *Oscar S. Ferreira da Rocha.* — *Christiano Alfredo de Freitas.* — *Norival Sampaio de Freitas.* — *Celio Machado.* — *João Diniz.* — *Bandeira de Mello.* — *Gastão Olavo de Almeida.* — *Francisco Alves Machado.* — *Cleobulo de Oliveira Freitas.* — *Aristides Teixeira de Araujo.* — *Aurelio Piquet Carvalhosa.* — *José M. Farias.* — *Valentim Lopes da Silva.* — *Amilcar Ferreira Secco N. Barron.*" Posto o referido parecer em discussão e não havendo quem pedisse a palavra, é submettido á votação, sendo unanimemente approvado. São presentes em seguida officio do Sr. presidente eleito, Gastão Olavo de Almeida, renunciando o cargo: propostas de eliminação do quadro social dos seguintes associados: Srs. Lydio Diniz Bandeira de Mello e Octavio Marques da Silva por haverem incorrido no paragrapho quarto do artigo doze dos estatutos e requerimento da Sra. viuva do commandante Roberto João Ripper de Castro, associado sob n. 31 da letra C, pedindo annullação do acto da directoria passada que o eliminou do quadro social por motivo de atraso de suas mensalidades. Postos em discussão e sujeitos á votação, foram todos approvados por unanimidade. Não havendo qualquer outra proposta ou requerimento para conhecimento da assembléa,

o Sr. presidente procede a leitura do memorial que servirá de base á dissolução da Associação Beneficente dos Empregados do Lloyd Brasileiro, que é approvado unanimemente em todos os seus itens. E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, depois de agradecer mais uma vez a confiança nelle depositada pelos srs. consocios presentes, encerra a sessão ás 17 horas. E eu, *Luiz do Rosario*, presidente da assembléa, lavro a presente acta no impedimento involuntario do 1º secretario. — *Luiz José do Rosario*. — *José Camillo Ribeiro Vianna*. — *Brasilino R. Nunes*. (9.162)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA LITHOGRAPHICA FERREIRA PINTO

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 30 (trinta) de dezembro de 1926, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na séde da Companhia Lithographica Ferreira Pinto, á rua Sete de Setembro n. 100, ás 14 (quatorze) horas, achando-se reunidos, por convocação feita pela directoria, accionistas constituindo mais de 3/4 partes do capital social, assumiú a presidencia e direcção dos trabalhos o director-presidente senhor William Thompson e, verificando haver numero legal, convidou, com assentimento da assembléa, os Srs. Herbert Moses e N. D. Bastick para servirem respectivamente de primeiro e segundo secretarios. O presidente da assembléa para logo informou que o objecto da reunião era conhecer e deliberar sobre a proposta de augmento do capital social de 1.000 (mil) acções do valor de Rs. 200$000 (duzentos mil réis) cada uma, representando (duzentos contos de réis (Rs. 200:000$000 e do parecer emittido pelo Conselho Fiscal, pelo que ia mandar proceder á leitura dessas duas peças, tendo dado, para esse fim, a palavra ao Sr. 2º secretario, que leu os seguintes documentos: Proposta da Companhia, digo, da Directoria da Companhia Lithographica Ferreira Pinto para augmento do capital da sociedade — A directoria da Companhia Lithographica Ferreira Pinto, considerando que os negocios da sociedade continuam a ter, devido ás installações de novos serviços, um grande desenvolvimento, tornando assim necessaria a ampliação de operações; considerando que o capital da Companhia não corresponde mais a esse desenvolvimento; considerando que a realização de uma operação de credito para attender a taes necessidades de expansão traria a desvantagem, por um lado, de crear novos onus, e por outro lado, teria um caracter transitorio, quando o que se torna necessario é o avultamento permanente do capital em movimento; considerando que dest'arte a providencia aconselhavel é o augmento do capital social, com a integração de reservas que existem, como aliás está previsto pelo n. 3 do art. 93 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, propõe: que o capital nominal da Companhia seja augmentado de 1.000 (mil) acções do valor de 200$000 (duzentos mil réis) cada uma, representando 200:000$000 (duzentos contos de réis), parte das reservas existentes, segundo o balanço levantado aos 31 de dezembro de 1925. Serão distribuidas pelos accionistas tantas acções, quantas forem as acções que possuirem segundo o registro verificado no respectivo livro aos 16 de dezembro de 1926, á razão de uma acção nova para 5 (cinco) acções possuidas. Datado de 17 de dezembro de 1926. William Thompson, Herbert Moses, e T. Smith. — Parecer do Conselho Fiscal sobre a proposta da directoria da Companhia Lithographica Ferreira Pinto, para augmento do capital social. O Conselho Fiscal da Companhia Lithographica Ferreira Pinto, tendo em vista a proposta da directoria para augmento do capital social de mais 1.000 (mil) acções de 200$000 (duzentos mil réis), que lhe foi submettida, em obediencia ao disposto no art. 95 do decreto numero 434, de 4 de julho de 2891, vem pela presente interpor o seu parecer, opinando e mesmo aconselhando a acceitação da alludida proposta por parte da assembléa geral de accionistas. Rio, 17 de dezembro de 1926. E. R. Good N. B. Wells. Fernando Machado. Postas em discussão e não havendo quem pedisse a palavra, foi tudo submettido a votos. Sendo unanimemente approvado, recebendo em consequencia da capitalisação: W. Thompson, 797 (setecentas e noventa e sete acções; E. C. Gillon, 13 (treze) acções); R. Gold, 9 nove) acções); T. Smith, (6) acções; J. E. Lies, (7) sete acções; Conde de Avellar 1 (uma) acção; Justo R. Mendes de Moraes (2) duas acções; Herbert Moses, (1) uma acção; Albino Souza Cruz, (124) cento e vinte e quatro acções; Ferreira Pinto, (40) quarenta acções. Depois foi ainda pelo presidente declarado que, estando preenchidas todas as formalidades legaes e havendo sido, como acabava de ser, approvada a realização do augmento do capital da Companhia, ficará este constituido pela importancia de 200:000$000 (duzentos contos de réis), passando a ser de 1.200:000$000 (mil e duzentos contos de réis) o capital da sociedade. Finalmente o presidente declarou encerrados os trabalhos da assembléa, por terem sido tomadas as resoluções que motivaram a sua convocação. E eu, 1º secertario, fiz e mandei lavrar a presente acta no livro proprio, que, depois de lida e achada conforme, foi por mim subscripta e pelos demais accionistas presentes. — *Herbert Moses*. — *W. Thompson*. — *N. D. Bastick*. — *R. Gold*. — *Thomas Smith*. — *J. E. Lies*. — *Conde de Avellar*. — *Justo Mendes de Moraes*. — *Albino Souza Cruz*. — *Esther P. de Arruda Pinto*. (9.148)

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1927

A's 2 horas do dia 31 de março de 1927, no escriptorio da Companhia Lithographica Ferreira Pinto, á rua Sete de Setembro n. 100, reuniram-se dez accionistas, representando mais de 75% do capital e assumiu a presidencia o Sr. W. Thompson, presidente em exercicio da Companhia, este reconhecendo haver numero legal, declara aberta a sessão, convidando os senhores accionistas a elegerem a mesa directora dos trabalhos. Por proposta do accionista Sr. Herbert Moses, é indicado o nome do Sr. R. J. Haynes para presidir os trabalhos da assembléa, cuja indicação é acceita por unanimidade. Acceitando a indicação do seu nome, o Sr. R. J. Haynes assume a presidencia da assembléa, convidando para secretarios os Srs. J. H. Woodward e Justo de Moraes. O Sr. Presidente mandou proceder á leitura da acta da ultima assembléa realizada. Posta em discussão e ninguem usando da palavra, foi approvada por unanimidade de votos. O senhor presidente ia mandar proceder á leitura do relatorio, quando, por proposta do accionista Sr. Herbert Moses, a mesma foi dispensada, visto ter sido publicada com o balanço no "Diario Official" de 29 de março de 1927. Foi então lido o parecer do Conselho Fiscal, que é do seguinte têor, pelo Sr. N. B. Welle: "Depois de examinados detidamente a escripturação e os negocios sociaes da Companhia, o respectivo Conselho Fiscal, composto dos membros abaixo assignados, declara estar de pleno accordo com as contas e balanços do periodo social que vem de findar-se, pedindo, conseguintemente, a approvação de umas e outras. Rio, 26 de março de 1927. — E. R. Good. F. Machado. N. Barr Wells." Concluida a leitura, o Sr. presidente declara achar-se em discussão o relatorio e contas da directoria, bem como o mencionado parecer, relativos ao anno findo de 1.926. Não havendo quem pedisse a palavra, o senhor presidente os põe a votos, sendo approvados por unanimidade de votos, não só o relatorio e contas, assim como o parecer do Conselho Fiscal, abstendo-se porém de votar os membros da directoria e do Conselho Fiscal. Esgotada a primeira parte da ordem do dia, declara o Sr. presidente da mesa que, passando-se á segunda parte, isto é, á eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus supplentes, suspendia a sessão, afim de que os senhores accionistas confeccionassem as suas cedulas, que, após alguns minutos e sendo reaberta a sessão, são apuradas com o seguinte resultado: para membros do Conselho Fiscal em 1927: E. R. Wood, Fernando Machado e Barr Wells; para supplentes do Conselho Fiscal: J. E. Lies, W. Leigh e V. Guppy. Por proposta do accionista Sr. Albino de Souza Cruz, que foi approvada, foram mantidos os vencimentos de réis trezentos mil réos (300$000) annuaes para o Conselho Fiscal, cabendo ao director-presidente a remuneração de réis 1:500$000 (um conto e quinhentos mil réis mensaes. O Sr. W. Thompson communicou que a Companhia vae distribuir um dividendo de 10% aos accionistas, correspondente ao 2º semestre de 1926, e pediu que esta declaração constasse da acta. E eu, 1º secretario da mesa fiz e mandei lavrar a presente acta no livro proprio, que, depois de lida e achada conforme, foi por mim subscripta e pelos demais accionistas presentes. — *J. H. Woodward*. — *W. Thompson*. — *Thomas Smith*. — *R. J. Haynes*. — *N. Barr Wells*. — *Herbert Moses*. — *Justo Mendes de Moraes*. — *Albino Souza Cruz*. — *Rudolpho Gold*. — *Fernando Machado*.

COMPANHIA BRASILEIRA DE FUMO EM FOLHA

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL DE ACCIONISTAS DA SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA BRASILEIRA DE FUMO EM FOLHA

Aos 19 de julho de 1926, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na séde da Companhia Brasileira de Fumo em Folha, á rua Sete de Setembro n. 120,

uatorze) horas, achando-se re- or convocação feita pela dire- accionistas constituindo mais de tes do capital social, assumiu a ncia e direcção dos trabalhos o f.-gerente Sr. J. E. Lies e, verifi- o haver numero legal, convidou assentimento da assembléa os Srs. ert Moses e W. S. Thompson, para irem respectivamente de primeiro gundo secretarios. O presidente da mbléa para logo informou que o ob- fo da reunião era conhecer e delibe- ar sobre a proposta de augmento do pital social de 2.500 (duas mil e qui- hentas acções, do valor de 200$ (du- entos mil réis, cada uma, representan- lo 500:000$ (quinhentos contos de réis) e do parecer emittido sobre a mesma pelo conselho fiscal, pelo que ia man- dar proceder á leitura dessas duas peças, tendo dado para esse fim a palavra ao Sr. segundo secretario, que leu os se- guintes documentos:—Proposta da dire- ctoria da Companhia Brasileira de Fumo em Folha para augmento do capital da sociedade. —A directoria da Companhia Brasileira de Fumo em Folha, conside- rando que os negocios da sociedade con- tinuam a ter, devido á installação de no- vos serviços, um grande desenvolvimen- to, tornando assim necessaria a ampliação de operações; Considerando que o capital da companhia não corresponde mais a esse desenvolvimento; Conside- rando que a realização de uma operação de credito, para attender a taes necessi- dades de expansão, traria a desvantagem, por um lado, de crear novos onus, e, por outro lado, teria um caracter transitorio; quando o que se torna necessario é o avultamento permanente do capital em movimento; Considerando outrosim que a sociedade apresenta reservas de:..... 882:885$170 (oitocentos e oitenta e dois contos oitocentos e oitenta e cinco mil cento e setenta réis), representado em haveres da massa commercial; Conside- rando que desta arte a providencia acon- selhavel é o augmento do capital social, com a integração desse saldo, como, aliás, está previsto pelo numero 3 do artigo 93, do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891: Propõem — Que o capital no- minal da companhia seja augmentado de 2.500 (duas mil e quinhentas) acções do valor de 200$000 (duzentos mil réis), cada uma, representando 500:000$ (qui- nhentos contos de réis), parte das re- servas existentes segundo o balanço le- vantado aos 31 de dezembro de 1925, Serão distribuidas pelos accionistas tan- tas acções quantas forem as acções que possuirem, segundo o registro verificado no respectivo livro aos 30 de junho de 1926, á razão de uma acção nova para duas acções possuidas. Datado de 1 de julho de 1926. — J. E. Lies. — N. D. Bas- tick. — H. Moses.

Parecer do conselho fiscal sobre a proposta da directoria da Companhia Brasileira de Fumo em Folha, para au- gmento do capital social. O conselho fis- cal da Companhia Brasileira de Fumo em Folha, tendo em vista a proposta da directoria para augmento do capital da sociedade de mais 2.500 (duas mil e qui- nhentas) acções de 200$000 (duzentos mil réis) cada uma representando a im- portancia de 500:000$000 (quinhentos contos de réis), e attendendo ás relevan- tes e procedentes considerações contan- tes da justificativa dessa proposta, que lhe foi submettida, em obediencia ao disposto no artigo 95, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, vem pela presente interpôr o seu parecer, opinando e mes- mo aconselhando a acceitação da alludi- da proposta por parte da assembléa ge- ral de accionistas. Rio, 1 de julho de 1926. — E. R. Good. — J. H. Wood- ward. — N. B. Wells."

Postas em discussão e não havendo quem pedisse a palavra, foi tudo sub- mettido a votos, sendo unanimemente approvado, recebendo em consequencia da capitalização. Olavo Canavarro Pe- reira 10 acções, Fernando Machado 10 acções, J. Smith 300 acç. W. Thompson 550 acções, Herbert Moses 25 acções, N. D. Bastick 25 acções, W. Leigh 20 acções Justo de Moraes 20 acções, J. E. Lies 900 acções. Depois foi ainda pelo seu presi- dente declarado que estando preenchi- das todas as formalidades legaes, e ha- vendo sido, como acabava de ser appro- vada, a realização do augmento do capi- tal da companhia, ficará este constituido pela importancia de 500:000$000 (qui- nhentos contos de réis), passando a ser de réis 1.500:000$000 (mil e quinhentos contos de réis), o capital da sociedade. Finalmente, o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos da assembléa, por terem sido tomadas todas as resolu- ções que motivaram a sua convocação. E eu, 1º secretario, fiz e mandei lavrar a presente acta no livro proprio, que depois de lida e achada conforme foi por mim subscripta e pelos demais accionis- tas presentes. — *Herbert Moses*, secreta- rio. — *J. E. Lies*. — *W. Thompson*. *Olavo Canavarro Pereira*. — *Fernando Machado*. — *J. H. Woodward*. — *Thomas Smith*. — *J. D. Bastik*. — *W. Leigh*. — *Justo de Mornes*. (9.148)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1927

A's 3 1|2 horas, do dia 31 de março de 1927, no escriptorio da Companhia Brasileira de Fumo, em Folha, á rua Gonçalves Dias n. 26, reuniram-se 12 accionistas, representando mais de 75 % do capital e assumiu a presidencia o Sr. Thomas Smith, presidente em exercicio da Companhia, este reconhecendo haver numero legal, declara aberta a sessão, convidando os seus accionistas a elegerem a mesa directora dos trabalhos. Por proposta do Sr. Herbert Moses, accionis- ta, é indicado o nome do Sr. W. Thomp- son para presidir os trabalhos da assem- bléa cuja indicação é acceita por unani- midade. Acceitando a indicação do seu nome, o Sr. W. Thompson assume a presidencia da assembléa cuja indicação para secretarios os Srs. Fernando Ma- chado e Ernest Cahn. O presidente man- dou proceder a leitura da acta da ultima assembléa realizada. Posta em discussão e ninguem usando da palavra, foi appro- vada por unanimidade de votos. O Sr. presidente ia mandar proceder á leitura do relatorio, quando por proposta do ac- cionista Sr. Herbert Moses a mesma foi dispensada, visto ter sido publicado jun- to com o balanço no *Diario Official* de 30 de março. Foi então lido o parecer do conselho fiscal que é do seguinte teor, pelo Sr. J. H. Woodward. "Depois de examinados detidamente a escriptu- ração e os negocios sociaes da companhia o respectivo conselho fiscal, composto dos membros abaixo descriminados, digo assignados, declara estar de pleno accôr- do com as contas e balanços do periodo social que vem de findar-se, pedindo consequentemente a approvação de umas e outras, Rio 26 de março de 1927.—E. R. Good, — J. H. Woodward, — N. Barr Wells. — Concluida a leitura o Sr. pre- sidente declara achar-se em discussão o relatorio e contas da directoria, bem como o mencionado parecer, relativos ao anno findo de 1926. — Não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente os põe a votos, sendo approvados por unanimidade de votos. Não só o relatorio e contas, assim como o parecer do conselho fiscal, abstendo-se porém de votar os membros da directoria, e do conselho fiscal. — Esgotada a primeira parte da ordem do dia, declara o Sr. presidente da mesa que passando-se á segunda parte, isto é, á eleição dos mem- bros do conselho fiscal e seus suppleu- tes, suspendia a sessão, afim de que os senhores accionistas confeccionassem as suas cedulas, que após alguns minutos sendo reaberta a sessão, são apuradas com o seguinte resultado: — Para mem- bros do conselho fiscal em 1927. — N. B. ells,—E. R. Good,—J. H. Woodward. — Para suppleutes do conselho fiscal — W.Leigh, — J. de S. Alvares Borgerth, -R. Haynes.-E eu, 1º secretario da mesa fiz e mandei lavrar a presente acta no livro proprio, que depois de lida e achada conforme, foi por mim subscripta e pe- los demais accionistas presentes. — *Fer- nando Machado*. — *W. Thompson*. —*Al- bino Souza Cruz*. — *Herbert Moses*.—*Er- nest Cahn*. — *J. H. Woodward*. — *N. D. Bastick*. — *Thomas Smith*. — *R. J. Hay- nes*. — *Rodolpho Gold*. — *Justo Mendes de Moraes*. — *N. Barr. Wells*. (9148).

COMPANHIA SOUZA CRUZ

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINA- RIA DE ACCIONISTAS DA SOCIEDADE ANO- NYMA COMPANHIA SOUZA CRUZ

Aos 28 de novembro de 1927, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Bra- sil, na séde da Companhia Souza Cruz, á rua Gonçalves Dias n. 26, ás 14 (qua- torze) horas, achando-se reunidos por convocação feita pela directoria, accio- nistas constituindo mais de 3|4 partes do capital social, assumiu a presidencia e direcção dos trabalhos o director presi- dente em exercicio, Sr. Ernest G. Gil- lon, e verificando haver numero legal, convidou com assentimento da assem- bléa, os Srs. Herbert Moses e Fernando Machado, para servirem, respectivamen- te, de primeiro e segundo secretarios. O presidente da assembléa para logo in- formou que o objecto da reunião, era conhecer e deliberar sobre a proposta de augmento do capital social de 25.000 (vinte e cinco mil) acções, do valor de 200$000 (duzentos mil réis) cada uma, representando 5.000 contos de réis (cin- co mil contos), e do parecer emittido sobre a mesma, pelo conselho fisca pelo que, ia mandar proceder á leitur dessas duas peças, tendo dado pa esse fim a palavra ao Sr. 2º secretar que leu os seguintes documentos: P posta da directoria da Companhia So Cruz, para augmento do capital da ciedade. — A directoria da Compa Souza Cruz, considerando que os n cios da sociedade, novamente conti a ter, devido á installação de novo viços, um grande desenvolvimento nando assim necessaria a amplia operações. Considerando que o da companhia não corresponde

esse desenvolvimento; Considerando, como já se fez observar anteriormente, que a realização de uma operação de credito, para attender a taes necessidades de expansão, traria a desvantagem, por um lado, de crear novos onus, e por outro lado, teria um caracter transitorio; quando o que se torna necessario é o avultamento permanente do capital em movimento; Considerando, outrosim que a sociedade, apresenta reservas de 5:601:823$310 (cinco mil seiscentos e sessenta e um contos oitocentos e vinte mil tresentos e dez réis), representado em haveres da massa commercial; Considerando que destarte, a providencia aconselhavel é o augmento do capital social, com a integração desse saldo, como, aliás, está previsto pelo n. 3, do art. 93 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891; Considerando que essa resolução já adoptada outras vezes, surtiu os melhores resultados. Propõem — Que o capital nominal da companhia seja augmentado de 25.000 (vinte e cinco mil) acções do valor de 200$000 (duzentos mil réis) cada uma, representando 5.000 (cinco mil) contos de réis, parte das reservas existentes, segundo o balanço levantado aos 31 de dezembro de 1926. Serão distribuidas pelos accionistas tantas acções, quantas forem as acções que possuirem, segundo o registro verificado no respectivo livro, aos 30 de outubro de 1927, á razão de uma acção nova para sete acções possuidas. Datado de 19 de novembro de 1927 — *Ernest G. Gillon*, presidente em exercicio. — *Herbert Moses*, secretario.

PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE A PROPOSTA DA DIRECTORIA DA COMPANHIA SOUZA CRUZ, PARA AUGMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O conselho fiscal da Companhia Souza Cruz, em vista a proposta da directoria para augmento do capital da sociedade, de mais 25.000 (vinte e cinco mil) acções de 200$000 (duzentos mil réis) cada uma, representando a importancia de 5.000:000$000 (cinco mil contos) e attendendo ás relevantes e procedentes considerações constantes da justificativa dessa proposta, que lhe foi submettida, em obediencia ao disposto no art. 95 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, vem pela presente interpôr o seu parecer, opinando e mesmo aconselhando, a acceitação da alludida proposta, por parte da assembléa geral de accionistas. Rio, 20 de novembro de 1927. — João de Carvalho Macedo Junior, conde de Avellar, Justo E. Mendes de Moraes. Postas em discussão, e não havendo quem pedisse a palavra, foi tudo submettido a votos, sendo unanimemente approvado, recebendo em consequencia da capitalização, E. G. Gillon, 21.494 acções; Albino de Souza Cruz, 2.523 acções; João Macedo, 117 acções; Herbert Moses, 69 acções; conde de Avellar, 37 acções; J. E. Lies, 187 acções; Thos. Smith, 162 acções; W. Thompson, 166 acções; R. Gold, 225 acções; F. Machado, 5 acções; W. Leigh, 5 acções; N. D. Bastick, 5 acções; R. Haynes, 5 acções. Depois foi ainda pelo seu presidente, declarado que, estando preenchidas todas as formalidades legaes, e havendo sido, como acabava de ser approvada, a realização do augmento do capital da companhia, ficará este constituido pela importancia de réis 5.000:000$000 (cinco mil contos), passando a ser de 40:000:000$000 (quarenta mil contos de réis), o capital da sociedade. Finalmente, o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos da assembléa, por terem sido tomadas todas as resoluções que motivaram a sua convocação. E eu, 1º secretario, fiz e mandei lavrar a presente acta no livro proprio, que depois de lida e achada conforme, foi por mim subscripta e pelos demais accionistas presentes. — *Herbert Moses*, secretario. — *E. C. Gillon*. — Albino de Souza Cruz, por procuração, *E. C. Gillon*. — *João de Carvalho Macedo Junior*. — *Conde de Avellar*. — *J. E. Lies*. — *Thomas Smith*. — W. Thompson, por procuração, *E. C. Gillon*. — *Rodolpho Gold*. — *F. Machado*. — *W. Leigh*. — *N. D. Bastick*. — *R. Haynes*. (9.148)

INDUSTRIAS REUNIDAS "ALBA", S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA AOS 2 DE DEZEMBRO DO ANNO DE 1927

Aos dous dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e sete, reunidos, na séde social, ás doze horas, á rua do Mercado numero quarorze, primeiro andar, os accionistas representando a maioria das acções em que se subdivide o capital social, constantes do livro de presença, assumiu a presidencia o senhor Pedro Americo Werneck e declarou, por isso, que havia numero legal; aberta a sessão, lendo em seguida o annuncio de convocação para a presente reunião, publicado no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* de 30 (trinta) de novembro do corrente anno, o que feito, indicou para dirigir os trabalhos da assembléa o Sr. Americo Werneck Junior. Unanimemente acceita a indicação, assumiu o Sr. Americo Werneck Junior a presidencia, convidando para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Cid Cabral de Mello e José Gonçalves Pereira da Costa. Mandou, em seguida, o senhor Americo Werneck Junior, que eu, 1º secretario, procedesse á leitura da acta da assembléa geral extraordinaria anterior, realizada aos seis de outubro proximo findo e publicada a fls. 21.778/9, do *Diario Official* de oito de outubro do corrente anno. Declarou, então, o senhor presidente, que, antes de pôr em discussão a acta, ia mandar proceder á leitura de uma mensagem da directoria que se achava sobre a mesa, a qual li e é do teôr seguinte: "Srs. accionistas — Tendo surgido duvidas sobre as resoluções da assembléa geral extraordinaria, realizada aos seis de outubro proximo findo, determinadas pela avaliação do activo social da sociedade concomitantemente procedida com o augmento do capital social de dous mil para dez mil contos de réis, suppondo-se que tal avaliação pudesse ter sido a base do augmento de capital operado, sem ingresso de novos recursos para o acervo social, julga esta directoria necessario que se esclareça em assembléa geral qual o fim que se teve em vista com aquella avaliação, pelo que foi convocada a presente assembléa. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1927. — *Pedro Americo Werneck*, presidente. — *Americo Werneck Junior*, vice-presidente. — *Frederico Sensburg Vieira de Lemos*, gerente." Então, o Sr. presidente declarou em discussão a referida assembléa geral extraordinaria de seis de outubro proximo passado. Pediu a palavra o accionista Sr. Pedro Americo Werneck e disse entender, no interesse da sociedade, deviam as resoluções daquella assembléa ser ratificadas em todos os seus termos, mas, para clareza, tendo em vista os termos da mensagem da directoria, com acerto mandada lêr pelo senhor presidente, antes da discussão e votação da acta, cumpria explicar que a avaliação dos bens sociaes procedida anteriormente e approvada na assembléa geral extraordinaria de seis de outubro proximo findo, nada têm que vêr com o augmento do capital social, que foi inteiramente subscripto. Essa avaliação se procedeu apenas pela conveniencia social de fazer claro perante terceiros a boa situação economica da sociedade que tem, com o augmento de capital realizado, um activo de dezoito mil e dezenove contos de réis, ou sejam, dez mil e dezenove contos de réis do activo ao tempo do augmento de capital e mais oito mil contos do valor desse augmento, invertidos na sociedade. Ninguem mais pedindo a palavra, foi posta em votação a proposta do Sr. Pedro Americo Werneck, sendo unanimemente approvada, nos termos suggeridos pelo proponente, isto é, para que fiquem ratificadas as resoluções da assembléa geral de seis de outubro de mil novecentos e vinte e sete, com os esclarecimentos ora prestados e, portanto, approvada tambem a redacção da acta daquella assembléa. Não votaram nesta resolução os accionistas subscriptores do augmento de capital. Nada mais havendo a tratar, foi, pelo Sr. presidente, levantada a sessão por meia hora, para que se lavrasse esta acta. Reaberta a sessão, procedi á leitura da presente acta, por mim lavrada, que, achada conforme, vae por todos os presentes assignada. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1927. — *Cid Cabral de Mello* (sobre duas estampilhas federaes valendo collectivamente 2$000). — *Regina de Andrada Werneck* — *Americo Werneck Junior*. — *Pedro Americo Werneck*. — *Frederico Sensburg Vieira de Lemos*. — *José Gonçalves Pereira da Costa*. — *Nelson Sampaio*. — *Augusto de Menezes Costa*. — *Americo Werneck Santos*. — *Didimo Amaral Agapito da Veiga*. — *Hildebrando A. Werneck*. (9.158)

RIO VIAÇÃO, S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1927.

Aos trinta dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e sete, na séde social da Rio Viação S. A., ás quatorze horas, presentes os senhores accionistas constante do livro de presença, representando tresentos e cincoenta acções, assumiu a presidencia o director-gerente Sr. Edgard de Barros Pereira, que declarou aberta a sessão, convidando para secretario da mesa o Dr. Ibá Jobim Meirelles, que assumiu o cargo. O Sr. presidente declarou aberta a sessão e que se iria tratar o assumpto constante da convocação. Passando-se á ordem do dia, foi pelo Sr. secretario lida a proposta do doutor Moderato Visinheiner de bonificar-se os accionistas fundadores da sociedade senhores Edgard de Barros Pereira, Jorge Monteiro Valente, Drs. Ibá Jobim Meirelles, José da Costa Monteiro, Ger-

dal Gonzaga de Boscoli, Assis Scaffa e Moacyr Teixeira da Silva, pelos serviços a ella prestados, com uma porcentagem total de 20 % (vinte por cento), sobre os lucros liquidos annuaes, dividida em partes iguaes pelos fundadores até que perfizesse a importancia total de 105:000$ (cento e cinco contos), baseado no artigo vinte do decreto quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um. Tal proposta foi acceita pelos accionistas presentes. O Sr. presidente levantou a sessão por dez minutos afim de que fosse lavrada a presente acta, que lida foi approvada por todos accionistas, que juntamente com a mesa a assignam. — *Edgard de Barros Pereira.* — *Moderato Visintainer.* — *Petronio* — *Ibá Jobim Meirelles.* — *Assis Scaffa.* *Barcello.* — *José da Costa Monteiro.* — *Gerdal Gonzaga de Boscoli.* — *Moacyr Teixeira da Silva.* — Por procuração de A. M. Valente, *José João de Figueiredo Almeida.* — *Almirante Octacilio Nunes de Almeida.*

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

(Armas da Republica).

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 12 de dezembro de 1927, archivou-se nesta repartição sob o numero 7.940, o seguinte documento referente á Rio Viação S. A., a saber:

Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 30 de novembro ultimo, que approvou a proposta de serem bonificados os accionistas fundadores da sociedade. Eu, João Hygino de Araujo, 1° official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1927. (Assignado sobre estampilha de 10$). — *J. Hygino de Araujo.* 13-12-27. (Carimbo da Junta Commercial). Visto. J. C. em 13 de dezembro de 1927. — *Isidoro Campos,* director.

USINAS CHIMICAS MARINHO, S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 1927

No dia 12 de dezembro de 1927, ás 14 horas, no escriptorio da Sociedade Anonyma Usinas Chimicas Marinho, á rua 7 de Setembro numero cento e oitenta e seis, sobrado, reunidos, de conformidade com a convocação feita no *Diario Official* dos dias 2, 6 e 11 do corrente, os accionistas constantes do livro de presença, representando seis mil e quinhentas acções, o Sr. director presidente desta sociedade, Dr. Annibal B. de Toledo, de accôrdo com os estatutos, assumiu a presidencia, convidando para constituirem a mesa os Srs. J. C. Marques e Domingos Mendes, respectivamente como primeiro e seguudo secretarios.

Assim constituida a mesa e achando-se representado numero legal de acções, o Sr. presidente declarou aberta a sessão e disse que o fim desta era os senhores accionistas tomarem conhecimento da operação realizada com o Banco do Brasil, conforme escriptura publica lavrada em notas do tabellião Luiz Cavalcanti Filho, nesta Capital, em data de 1 do corrente mez.

O Sr. presidente, continuando com a palavra, declarou que a alludida operação foi feita para reforço de garantia de transacções já effectuadas, bem como para ampliação de credito.

Exposto assim, circumstanciadamente, o negocio feito, os senhores accionistas applaudiram e approvaram unanimemente a deliberação tomada.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradeceu o comparecimento dos senhores accionistas, e, declarando encerrada a sessão, mandou que fosse lavrada a presente acta, que vae subscrita por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1927. — *Annibal B. de Toledo.* — *J. C. Marques.* — *Domingos Mendes.* — *J. Marinho Soares Junior.* — *Eugenio Colin.* — *Augusto Cesar Leite.* — *Alfredo de Mavignier.* (9.152)

ANNUNCIOS

A Commercial dos Chauffeurs do Brasil, S. A.

SE'DE: RUA SENADOR DANTAS N. 71

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

São convidados todos os accionistas a tomarem parte na assembléa geral extraordinaria a realizar-se na séde da União Beneficente dos Chauffeurs, á rua Evaristo da Veiga n. 130, sexta-feira, dia 16 do corrente, ás 20 horas.

Ordem do dia

Alteração dos estatutos, nos seus artigos 2°, 4°, 5° e 21.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1927. — O presidente, *Joaquim Monteiro de Campos.* (9.149)

Companhia Immobiliaria Nacional

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde da Companhia Immobiliaria Nacional, á rua Sachet n. 27, ás 14 horas do dia 17 do corrente, para deliberarem sobre a reforma dos estatutos e preenchimento dos cargos vagos da directoria.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1927. — *A directoria.* (8.882)

Companhia America Fabril

SE'DE — RUA DA CANDELARIA N. 67

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas desta companhia são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 15 do corrente mez de dezembro, ás 14 horas, na respectiva séde, á rua da Candelaria n. 67, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria, para modificar e alterar os arts. 5°, 6°, 7°, 11, 13 e 20 dos estatutos.

Para o funccionamento da assembléa geral será preciso que se achem representados, pelo menos, dous terços do capital social.

Os Srs. accionistas possuidores de acções ao portador deverão deposital-as no escriptorio da companhia, até o dia 6 do corrente.

Ficarão suspensas ás transferencias de acções desde o dia 7 do corrente até o dia immediato ao da realização da assembléa.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1927. — Pela Companhia America Fabril, o director-presidente, *Antonio Ribeiro Seabra.*

União Manufactora de Roupas

SOCIEDADE ANONYMA

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS

Convidam-se os Srs. accionistas para a assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no dia 22 do corrente, ás 13 horas (1 hora da tarde), na sala da thesouraria, á rua Aristides Lobo n. 94, afim de serem discutidas e votadas as alterações nos estatutos que os interesses da sociedade aconselham e referentes aos arts. 6°, 10, 12 e seus paragraphos, 13, 16 e alineas, 32 alineas e paragraphos e 37 e seus paragraphos e disposições transitorias. — *A directoria.* (9.157)

Companhia Docas do Rio de Janeiro

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Docas do Rio de Janeiro a se reunirem na séde social, á rua Saccadura Cabral n. 1 (praça Mauá), 1° andar, ás 13 horas do dia 30 de dezembro corrente, afim de tratarem e resolverem sobre os seguintes assumptos:

1°, discussão e approvação das contas e actos da directoria, relativas ao exercicio de 1926;

2°, eleição da nova directoria, conselho fiscal e supplentes para o exercicio entrante.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da séde social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Estão suspensas as transferencias de acções até após a referida assembléa.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1927. — *A directoria.* (8.910)

Sociedade Anonyma "Perfumaria Mascotte"

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

São convocados os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma "Perfumaria Mascotte" a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde da sociedade, á praça Tiradentes ns. 18 e 20, ás 14 horas do dia 20 do corrente, afim de resolverem sobre a dissolução amigavel da dita sociedade e deliberarem o modo de sua liquidação, elegendo o respectivo liquidante, nos termos do art. 26 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1927. — *A directoria.* (9.002)

S. A. "Fabrica Santa Heloisa"

Ficam convocados os Srs. accionistas a comparecerem no escriptorio da companhia, no dia 30 de dezembro proximo futuro, ás treze horas, para o fim especial de elegerem a directoria.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1927. — *Antonio Lartigau Seabra.* — *Alexandre da Silva Azevedo,* directores. (9.153)

S. A. Industrias Reunidas Corcovado

De ordem do Sr. director-presidente, convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 19 do corrente, ás 13 horas, na séde social, á rua Carlos de Vasconcellos n. 118, para se tratar dos seguintes assumptos: interesses sociaes e eleição do conselho fiscal. (9.094)

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 292 — QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 1927

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria de Aguas e Esgotos

GRUPO N. 17

Peças sobresalentes para automoveis "Buick" e "Chevrolet"

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua dos Ourives n. 95, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preços de unidade — Entregues na Intendencia

Peças sobresalentes para automoveis Buick — 1926

Numero do catalogo:

193.415, uma, tresentos e dezenove mil e duzentos tos réis. . . . . 319$200
189.916, uma, cento e trinta e cinco mil e seiscentos réis. . . . . 135$600
184.098, uma, duzentos e trinta e nove mil réis. 239$000
195.580, uma setenta e um mil e oitocentos réis.. 71$800
195.476, uma, cento e noventa e cinco mil e quinhentos réis. . . . . 195$500
188.188, uma, sessenta e tres mil e setecentos réis. . . . . 63$700
189.884, uma, trinta e nove mil e novecentos réis 39$900
193.361, uma, vinte e sete mil novecentos e trinta réis. . . . . 27$930
193.360, uma, sete mil novecentos e oitenta réis. 7$980
195.295, uma, onze mil e novecentos réis..... 11$900
195.297, uma, vinte e sete mil e novecentos réis 27$900
189.883, uma, sete mil novecentos e oitenta réis 7$980
189.879, uma, dous mil tresentos e setenta e cinco réis. . . . . 2$375
189.881, uma, mil seiscentos e quinze réis. .... 1$615
193.362, uma, trinta e um mil novecentos e vinte réis. . . . . 31$920
189.872, uma, onze mil novecentos e setenta réis. 11$970
189.870, uma, quinze mil novecentos e sessenta réis. . . . . 15$960
195.294, uma, sete mil novecentos e oitenta réis 7$980
190.441, uma, sete mil duzentos e vinte réis.... 7$220
172.774, uma, vinte e sete mil novecentos e vinte réis. 27.920
172.923, uma, mil seiscentos e quinze réis..... 1$615
188.581, uma, sete mil e seiscentos réis..... 7$600
195.418, uma, nove mil e seiscentos réis..... 9$600
182.494, uma, mil seiscentos e quinze réis..... 1$615
190.963, uma vinte e cinco mil quinhentos e cincoenta réis . . . . . 25$550
190.569, uma, setenta je nove mil e oitocentos réis. . . . . 79$800
190.789, uma, setenta e nove mil e oitocentos réis 79$800
193.342, uma, vinte e tres mil e novecentos réis. 23$900
192.691, uma, vinte e sete mil e novecentos réis 27$900
192.679, uma, setenta e nove mil e oitocentos réis 79$800
184.010, uma, quinhentos e cincoenta e oito mil e seiscentos réis. . . . . 558$600
172.740, uma, quinze mil e novecentos réis..... 15$900
193.553, uma, quinhentos e cincoenta e oito mil e seiscentos réis. . . . . 558$600
188.264, uma, dous mil tresentos e setenta e cinco réis.. . . . . 2$375
191.320, uma, setecentos e sessenta réis..... $760
193.555, uma, oitenta e oito mil réis.....4..... 88$000
199.592, uma, oito mil réis..... 8$000
194.107, uma, doze mil réis. ..... 12$000
154.127, uma, setecentos e sessenta réis. $760
173.401, uma, nove mil e seiscentos réis..... 9$600
172.897, uma, dous mil tresentos e setenta e cinco réis. . . . . 2$375
172.954, uma, quatro mil setecentos e cincoenta réis. . . . . 4$750
168.458, uma, tresentos e oitenta réis. $380
152.552, uma, setecentos e sessenta réis. $760
165.669, uma, tresentos e oitenta réis. $380
190.225, uma, dezenove mil novecentos e cincoenta réis. . . . . 19$950
172.862, uma, quinze mil novecentos e sessenta réis. . . . . 15$960
172.881, uma, quinze mil novecentos e sessenta réis. . . . . 15$960
151.666, uma, quatro mil réis. ..... 4$000
151.723, uma, mil seiscentos e quinze réis..... 1$615
172.725, uma, trinta e nove mil e novecentos réis 39$900
174.076, uma, dez mil e setecentos réis. ..... 10$700
185.586, uma, vinte e tres mil e novecentos réis.. 23$900
190.794, uma, sete mil e duzentos réis. ..... 7$200
173.041, uma, tres mil e duzentos réis. ..... 3$200
190.793, uma, quatro mil setecentos e cincoenta réis 4$750
185.584, uma, oito mil e setecentos réis. ..... 8$700
165.552, uma, duzentos e oitenta e cinco réis..... $285
173.976, uma, setecentos e sessenta réis. $760
173.040, uma, quatro mil réis. . . . . 4$000
174.082, uma, dez mil e novecentos réis. ..... 10$900
186.179, uma, quatro mil setecentos e cincoenta réis. . . . . 4$750
193.552, uma, oitocentos e sessenta e sete mil e oitocentos réis. . . . . 867$800
197.803, uma, tresentos e trinta e cinco mil e duzentos réis . . . . . 335$200
192.561, uma, cincoenta e cinco mil e oitocentos réis. . . . . 55$800
193.551, uma, tresentos e noventa e nove mil réis 399$000
194.972, uma, trinta e cinco mil e novecentos réis 35$900
192.775, uma, tresentos e dezenove mil e duzentos réis. . . . . 319$200
199.321, uma, oitenta e sete mil e oitocentos réis 87$800
194.910, uma, tres mil e duzentos réis..... 3$200
190.965, uma, oitenta e tres mil e oitocentos réis. 83$800
194.425, uma, vinte e um mil e seiscentos réis.. 21$600
190.304, uma, setecentos e sessenta réis. $760
194.067, uma, dez mil tresentos e cincoenta réis. 10$350
190.287, uma, quatro mil setecentos e cinco réis. . . . . 4$750
173.069, uma, cinco mil e seiscentos réis..... 5$600
195.296, uma, quinze mil novecentos e sessenta réis. . . . . 15$960

173.163, uma, setecentos e sessenta réis. $760
165.561, uma, mil e seiscentos réis. ..... 1$600
190.510, uma, seis mil tresentos e setenta réis. 6$370
169.068, uma, setecentos e sessenta réis. $760
195.364, uma, onze mil e novecentos réis..... 11$900
151.663, uma, tres mil e tresentos réis..... 3$300
173.426, uma, cinco mil e seiscentos réis..... 5$600
189.938, uma, sete mil novecentos e oitenta réis 7$980
186.723, uma, nove mil quinhentos e noventa réis. 9$590
189.042, uma, onze mil e novecentos réis. ..... 11$900
185.588, uma, mil seiscentos e dez réis.....4 1$610
160.605, uma, setecentos e sessenta réis..... $760
171.254, uma, quatro mil setecentos e cincoenta réis. . . . . 4$750
185.195, uma, duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos réis. . . . . 287$500
152.120, uma, mil seiscentos e dez réis..... 1$610
114.962, uma, mil seiscentos e dez réis. ..... 1$610
165.697, uma, setecentos e sessenta réis. $760
186.059, uma, dous mil tresentos e oitenta réis.. 2$380
151.770, uma, dous mil tresentos e oitenta réis. 2$380
172.925, uma, onze mil novecentos e oitenta réis. 11$980
174.120, uma, tres mil duzentos e cincoenta réis 3$250
172.929, uma, setecentos e sessenta réis..... $760
172.965, uma, onze mil novecentos e oitenta réis.. 11$980
172.500, uma, tres mil duzentos e cincoenta réis. 3$250
190.568, uma, sete mil e novecentos réis..... 7$900
190.563, uma, seis mil e quatrocentos réis..... 6$400
190.839, uma, tres mil novecentos e noventa réis 3$990
190.581, uma, sete mil e novecentos réis.. ..... 7$900
190.589, uma, tres mil novecentos e noventa réis 3$990
190.541, uma, mil seiscentos e vinte réis..... 1$620
194.170, uma, dous mil tresentos e oitenta réis... 2$380
194.169, uma, treze mil e seiscentos réis..... 13$600
190.840, uma, treze mil e seiscentos réis..... 13$600
171.864, uma, cinco mil e seiscentos réis..... 5$600
161.884, uma, tres mil novecentos e noventa réis. 3$990
192.870, uma, mil seiscentos e dez réis..... 1$610
188.781, uma, dous mil tresentos e oitenta réis. 2$380
191.005, uma, tres mil duzentos e trinta réis.... 2$230
192.875, uma, dous mil tresentos e oitenta réis.. 2$380
191.004, uma, dous mil tresentos e oitenta réis.. 2$380
115.125, uma, vinte e nove mil e novecentos réis. 29$900
D-36.085, uma, setenta e um mil e oitocentos réis 71$800
D-16.676, uma, sessenta e tres mil e oitocentos réis 63$800
D-16.610, uma, cincoenta e nove mil e oitocentos réis . . .. 59$800
D-17.415, uma, dezenove mil novecentos e cincoenta réis ..... 19$950
D-16.602, uma tresentos e quinze mil e novecentos réis . . .. 315$900
D-15.903, uma, trinta e cinco mil novecentos e dez réis . . .. 35$910
D-15.904, uma, trinta e cinco mil novecentos e dez réis . . .. 35$910
D-16.210, uma onze mil novecentos e oitenta réis 11$980
D-16.568, uma, setenta e nove mil e oitocentos réis 79$800
D-16.151, uma, sete mil novecentos e oitenta réis 7$980
D-33.958, uma, tres mil novecentos e noventa réis 3$990
D-16.611, uma, sete mil novecentos e oitenta réis 7$980
D-36.048, uma, cinco mil e seiscentos réis..... 5$600
D-36.036, uma, mil seiscentos e 10 réis ..... 1$610
D-36.031, uma, mil seiscentos e dez réis ..... 1$610
D-16.083, uma, onze mil e duzentos réis ..... 11$200
D-36.042, uma sete mil e tresentos réis ..... 7$300
D-34.797, uma, setecentos e sessenta réis $760
D-36.086, uma, trinta e cinco mil e novecentos réis 35$900
D-16.548, uma, dezenove mil e novecentos réis.... 19$900
D-16.601, uma, noventa e um mil setecentos e oitenta réis . ..... 91$780
D-16.598, uma, quinze mil novecentos e sessenta réis . . .. 15$960
D-16.600, uma, trinta e nove mil e novecentos réis 39$900
D-36.077, uma, dous mil tresentos e oitenta réis.. 2$380
D-36.081, uma, mil seiscentos e dez réis ..... 1$610
D-34.556, uma, setecentos e sessenta réis..... $760
D-31.506, uma, mil seiscentos e dez réis..... 1$610
D-15.715, uma, quarenta e um mil e quinhentos réis . . .. 41$500
D-17.046, uma, cento e noventa e nove mil e quinhentos réis . ..... 199$500
D-16.631, uma, vinte e nove mil quinhentos e cincoenta réis . ..... 29$550
D-36.140, uma, cinco mil e seiscentos réis..... 5$600
D-16.628, uma, vinte e dous mil e quatrocentos réis . 22$400

D-15.325, uma, nove mil quinhentos e noventa réis 9$590
D-15.377, uma, dezesete mil quinhentos e oitenta réis . . .. 17$580
D-15.162 uma, dez mil tresentos e cincoenta réis 10$350
D-27.607, uma, setecentos e sessenta réis $760
D-16.169 uma, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
D-33.599, uma, mil seiscentos e dez réis ..... 1$610
D-33.410, uma, setecentos e sessenta réis $760
D-16.063, uma, vinte e tres mil e novecentos réis 23$900
D-33.996, uma, onze mil duzentos e dez réis.... 11$210
D-16.592, uma, quinze mil novecentos e sessenta réis . ..... 15$960
D-34.251 uma, setecentos e sessenta réis $760
D-34.252, uma, setecentos e sessenta réis $760
D-33.995, uma sete mil novecentos e oitenta réis.. 7$980
D-34.243, uma, sete mil duzentos e vinte réis .... 7$220
D-15.805, uma, tres mil novecentos e noventa réis 3$990
D-34.249, uma, setecentos e sessenta réis $760
D-34.250, uma, setecentos e sessenta réis $760
D-34.250, uma setecentos e sessenta mil réis $760
D-34.253, uma, setecentos e sessenta mil réis..... $760
D-33.402, uma, setecentos e sessenta mil réis $760
M-10.610, uma, quatrocentos e quarenta e seis mil e oitocentos réis ..... 446$800
M0-1.608, uma, duzentos e oitenta e sete mil e duzentos réis ..... 287$200
M-10.103, uma, sessenta e tres mil e oitocentos réis . ..... 63$800
M-56.508, uma, onze mil novecentos e oitenta réis 11$980
M-30.504, uma, onze mil novecentos e oitenta réis 11$980
M-51.511, uma, vinte e tres mil e novecentos réis 23$900
M-16.61, uma, mil seiscentos e 10 réis ..... 1$610
M-16.20, uma, setecentos e sessenta réis $760
M-16.5, uma, setecentos e sessenta réis $760
M-24.115, uma, quatro mil e setecentos réis ..... 4$700
M-43.511, uma, sete mil novecentos e oitenta réis 7$980
M-35.501, uma, sete mil duzentos e vinte réis .... 7$220
153.749, uma, trinta e cinco mil e novecentos réis 35$900
193.030, uma, vinte e tres mil e novecentos réis.. 23$900
199.899, uma, vinte e seis mil tresentos e dez réis 26$310
192.692,, uma, quarenta e sete mil oitocentos e oitenta réis ..... 47$880
193.039, uma, onze mil novecentos e oitenta réis 11$980
192.894, uma, vinte e tres mil oitocentos e noventa e quatro réis ..... 23$894
184.007, uma, dezesete mil setecentos e trinta réis 17$730
161.080, uma, mil seiscentos e dez réis ..... 1$610
181.398, uma, seis mil tresentos e setenta réis ..... 6$370
180.057, uma, setenta e um mil oitocentos e setenta réis ..... 71$870
190.947, uma, um conto setecentos e cincoenta e cinco mil e seiscentos réis ..... 1:755$600
194.200, uma, tresentos e cincoenta e nove mil réis 359$000
189.976, uma, oitenta e sete mil e setecentos réis.. 87$700
192.510, uma, trinta e um mil e novecentos réis.. 31$900
192.708, uma, tres mil novecentos e noventa réis.. 3$990
187.267, uma, tres mil duzentos e trinta réis..... 3$230
173.760, uma, sete mil duzentos e vinte réis..... 7$220
151.471, uma, cinco mil e duzentos réis..... 5$200
105.473, uma, setecentos e sessenta réis..... $760
190.409, uma, setecentos e sessenta réis $760
190.471, uma, trinta e nove mil e novecentos réis 39$900
190.720, uma, trinta e nove mil e novecentos réis.. 39$900
22.366, uma, seis mil quatrocentos e cincoenta réis 6$450
36.088, uma, nove mil e seiscentos réis ..... 9$600
36.422. uma, mil e seiscentos réis ..... 1$600
181.987, uma, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
194.199, uma, duzentos e trinta e um mil e quatrocentos réis .. .. 231$400
172.749, uma, cento e setenta e nove mil e quinhentos réis . ..... 179$500
172.748, uma, cento e setenta e nove mil e quinhentos réis .. .. 179$500
173.772, uma, trinta mil e tresentos réis ..... 30$300
173.773, uma, trinta mil e tresentos réis ..... 30$300
173.775, uma, dezesete mil e quinhentos réis .... 17$500
173.774, uma, dezesete mil e quinhentos réis ..... 17$500
180.265, uma, dez mil e tresentos réis ..... 10$300
180.264, uma, dez mil e tresentos réis ..... 10$300
170.228, uma, dezesete mil e quinhentos réis .... 17$500
180.025, uma, quinze mil e novecentos réis ..... 15$900
173.849, uma, dezenove mil e novecentos réis .... 19$900
173.848, uma, dezenove mil e novecentos réis .... 19$900
191.203, uma, duzentos e sete mil e quatrocentos réis . . .. 207$400

191.202, uma, duzentos e sete mil e quatrocentos réis . . . . . 207$400
190.518, uma, dezesete mil e quinhentos réis . . . . . 17$500
190.519, uma, dezesete mil e quinhentos réis . . . . . 17$500
190.087, uma, tresentos e cincoenta e nove mil e cem riéis . . . . . 359$100
173.592, uma, vinte e tres mil e novecentos réis. . . . 23$900
173.593, uma, vinte e tres mil e novecentos réis. . . 23$900
192.718, uma, qinze mil e novecentos réis. . . . . 15$900
191.225, uma, dous mil e tresentos réis. . . . . 2$300
44.459, uma, dez mil e tresentos réis. . . . . 10$300
11.793, uma, mil e seiscentos réis. . . . . 1$600
31.942, uma, setecentos e sessenta réis. $760
39.490, uma, mil e seiscentos réis. . . . . 1$600
39.164, uma, tres mil e duzentos réis. . . . . 3$200
169.642, uma, onze mil e novecentos réis. . . . . 11$900
183.977, uma, sete mil e novecentos réis. . . . . 7$900
187.392, uma, cento e onze mil e setecentos réis 111$700
174.127, uma, dezenove mil e novecentos réis. . . . 19$900
188.879, uma, sete mil e novecentos réis. . . . . 7$900
153.673, uma, sete mil e novecentos réis. . . . . 7$900
174.550, uma, sete mil e novecentos réis. . . . . 7$900
173.418, uma, dez mil e tresentos réis. . . . . 10$300
174.050, uma, vinte e tres mil e novecentos réis. 23$900
174.051, uma, vinte e tres mil e novecentos réis. 23$900
153.658, uma, tres mil e novecentos réis. . . . . 3$900
173.413, uma, seis mil e tresentos réis. . . . . 6$300
174.054, uma, quatro mil e setecentos réis. . . . . 4$700
173.382, uma, cinco mil e seiscentos réis. . . . . 5$600
188.474, uma, quatro mil e setecentos réis. . . . 4$700
174.281, uma, tres mil e duzentos réis. . . . . 3$200
174.247, uma, tres mil e novecentos réis. . . . . 3$900
195.192, uma, noventa e cinco mil e setecentos réis 95$700
195.620, uma, seis mil e tresentos réis. . . . . 6$300
174.292, uma, vinte e tres mil e novecentos réis. 23$900
174.153, uma, vinte e sete mil e novecentos réis. 27$900
193.016, uma, duzentos e oitenta e sete mil e duzentos réis. . . . . 287$200
193.007, uma, cento e vinte e sete mil e seiscentos réis. . . . . 127$600
937.509, uma, cincoenta e quatro mil e duzentos réis. . . . . 54$200
190.268, uma, sessenta e tres mil e oitocentos réis. 63$800
201.847, uma, um conto cento e dezesete mil e duzentos réis. . . . . 1:117$200
184.507, uma, cento e vinte e sete mil e seiscentos réis. . . . . 127$600
170.124, uma, mil e seiscentos réis. . . . . 1$600
193.015, uma, duzentos e oitenta e sete mil e duzentos réis. . . . . 287$200
253.702, uma, cento e tres mil e setecentos réis. 103$700
256.131, uma, quinhentos e cincoenta e oito mil e tresentos réis. . . . . 558$300
256.546, uma, cento e dezenove mil e setecentos réis. . . . . 119$700
251.488, uma, doze mil e setecentos réis. . . . . 12$700
909.704, uma, cinco mil e setecentos réis. . . . . 5$700
909.603, uma, onze mil e quatrocentos réis. . . . . 11$400
909.503, uma, sete mil réis. . . . . 7$000
750.146, uma, cento e onze mil e setecentos réis. 111$700
190.267, uma, sessenta e tres mil e oitocentos réis. . . . . 63$800
192.950, uma, cento e vinte sete mil e setecentos réis. . . . . 127$700
151.309, uma, seiscentos e dez réis. $610
909.604, uma, quatorze mil e duzentos réis. . . . . 14$200
151.300, uma, quinze mil novecentos e sessenta réis. . . . . 15$960
255.782, uma, onze mil novecentos e setenta réis. 11$970
255.781, uma, quinze mil novecentos e sessenta réis. . . . . 15$960
255.689, uma, onze mil novecentos e setenta réis. 11$970
255.643, uma, seis mil tresentos e setenta réis. . 6$370
255.641, uma, sete mil novecentos e oitenta réis. 7$980
909.703, uma, tres mil e cem réis. . . . . 3$100
190.991, uma, sessenta e tres mil e oitocentos réis. 63$800
190.990, uma, sessenta e tres mil e oitocentos réis. 63$800
189.152, uma, seis mil tresentos e setenta réis. . 6$370
189.170, uma, setecentos e sessenta réis. $760
169.131, uma, tresentos e oitenta réis. $380
188.590, uma, tresentos e oitenta réis. $380
194.697, uma, setenta e um mil e oitocentos réis. 71$800
174.674, uma, trinta e um mil e novecentos réis. 31$900
193.184, uma, doze mil e setecentos réis. . . . . 12$700
170.125, uma, mil seiscentos e dez réis. . . . . 1$610
169.149, uma, setecentos e sessenta réis. $760
182.022, uma, mil seiscentos e dez réis. . . . . 1$610
181.631, uma, quinze mil novecentos e sessenta réis. . . . . 15$960
154.485, uma, mil seiscentos e dez réis. . . . . 1$610
194.066, uma, setenta mil e duzentos réis. . . . . 70$200
190.318, uma, duzentos e oitenta e sete mil e duzentos e oitenta réis. . . . . 287$280
189.939, uma, cento e sessenta e sete mil e seiscentos réis. . . . . 167$600
190.046, uma, quarenta e dous mil oitocentos e setenta réis. . . . . 42$870
184.482, uma, cento e onze mil setecentos e vinte réis. . . . . 111$720
190.595, uma, setecentos e sessenta réis. $760
36.138, uma, quarenta e sete mil oitocentos e oitenta réis. . . . . 47$880
31.335, uma, mil seiscentos e dez réis. . . . . 1$610
36.422, uma, mil seiscentos e dez réis. . . . . 1$610
21.738, uma, dous mil tresentos e oitenta réis. . 2$380
D 16.068, uma, dous mil tresentos e oitenta réis. 2$380
D 16.564, uma, setecentos e sessenta réis. $760
D 16.063, uma, vinte e tres mil e novecentos réis. 23$900
D 5.766, uma, vinte sete mil novecentos e trinta réis. . . . . 27$930
188.959, uma, vinte e tres mil e novecentos réis. 23$900
172.674, uma, cento e trinta e cinco mil seiscentos e sessenta réis. . . . . 135$660
188.974, uma, dezenove mil novecentos e cincoenta réis. . . . . 19$950
158.728, uma, sete mil novecentos e oitenta réis. 7$980
168.834, uma, sessenta e tres mil oitocentos e quarenta réis. . . . . 63$840
65.464, uma, quatorze mil tresentos e quarenta réis. . . . . 14$340
65.197, uma, sete mil duzentos e vinte réis. . . . . 7$220
166.643, uma, dous mil tresentos e oitenta réis. 2$380
968.635, uma, cento e dezenove mil e quinhentos réis. . . . . 119$500
969.373, uma, vinte e sete mil e novecentos réis. 27$900
902.210, uma, quarenta e oito mil e cem réis. . . 48$100
969.263, uma, setenta mil e duzentos réis. . . . . 70$200
991.986, uma, noventa e tres mil e tresentos réis. 93$300
901.306, uma, trinta e cinco mil e quatrocentos réis. . . . . 35$400
906.307, uma, sessenta e dous mil tresentos réis. 62$300
901.209, uma, quarenta e um mil e tresentos réis. . . . . 41$300
152.389, uma, cincoenta e cinco mil e oitocentos réis. . . . . 55$800
190.049, uma, vinte tres mil e novecentos réis. . . . 23$900
190.048, uma, vinte e tres mil e novecentos réis. 23$900
180.036, uma, duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos réis. . . . . 239$400
189.453, uma, quinze mil e novecentos réis. . . . . 15$900
151.513, uma, setecentos e sessenta réis. $760
171.514, uma, mil e seiscentos réis. . . . . 1$600
151.476, uma, onze mil e novecentos réis. . . . . 11$900
152.235, uma, dezenove mil e novecentos réis. . . . 19$900
190.217, uma, quarenta e tres mil e novecentos réis. . . . . 43$900
189.745, uma, tresentos e oitenta réis. $380
187.708, uma, cento e tres mil e setecentos réis. 103$700
170.495, uma, setecentos e sessenta réis. $760
105.473, uma, setecentos e sessenta réis. $760
187.063, uma, dous mil tresentos e oitenta réis. . 2$380
173.802, uma, setecentos e sessenta réis. $760
115.125, uma, dous mil e tresentos réis. . . . . 2$300
195.193, uma, um conto quinhentos e noventa e seis mil réis. . . . . 1:596$000
190.314, uma, setecentos e sessenta réis. $760
180.281, uma, cincoenta e nove mil e oitocentos réis. . . . . 59$800
172.910, uma, oito mil e oitocentos réis. . . . . 8$800
166.891, uma, mil seiscentos e vinte réis. . . . . 1$620
189.045, uma, oito mil setecentos e quarenta réis 8$740
166.136, uma, tresentos e oitenta réis. $380
174.154, uma, tresentos e trinta e cinco mil e cem réis . . . . . 335$100
157.219, uma, sete mil novecentos e oitenta réis, 7$980
191.087, uma, quinze mil e novecentos réis. . . . . 15$900
180.979, uma, dezenove mil e novecentos réis. . . 19$900
201.800, uma, vinte e tres mil novecentos e quarenta réis . . . . . 23$940
173.977, uma, vinte e quatro mil réis. . . . . 24$000
195.175, uma, setecentos e sessenta réis. $760
180.980, uma, dez mil e tresentos réis. . . . . 10$300
172.877, uma, seis mil e quatrocentos réis. . . . 6$400
40.080, uma, dous mil tresentos e oitenta réis. . 2$380

203.009, uma, tres mil e novecentos réis..... 3$900
197.807, uma, duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos réis . . .. 239$400
173.411, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
194.665, uma, seiscentos e trinta e oito mil e quatrocentos réis . . .. 638$400
187.213, uma, cento e dezenove mil e setecentos réis . . .. 119$700
184.514, uma, cento e dezenove mil e setecentos réis . . .. 119$700
172.391, uma, quatro mil réis..... 4$000
172.390, uma, vinte e sete mil e novecentos réis.. 27$000
184.515, uma, vinte e tres mil e novecentos réis.. 23$900
256.140, uma, sessenta e tres mil e oitocentos réis 63$800
252.526, uma, onze mil novecentos e setenta réis. 11$970
902.206, uma, vinte e sete mil oitocentos e cincoenta réis . . .. 27$850
256.137, uma, trinta e nove mil e novecentos réis. 39$900
252.693, uma, cinco mil e seiscentos réis..... 5$600
254.939, uma, cinco mil e seiscentos réis..... 5$600
194.478, uma, trinta e um mil e novecentos réis. 31$900
194.479, uma, trinta e um mil e novecentos réis. 31$900
188.958, uma, vinte e tres mil e novecentos réis. 23$900
S. W 17.740, uma, cincoenta e nove mil e oitocentos réis . . .. 59$800
S. W 17.736, uma, trinta e nove mil e novecentos réis . . .. 39$900
S. W 13.970, uma, quinze mil novecentos e sessenta réis . . .. 15$960
S. W 38.30, uma, mil duzentos e quarenta réis.. 1$240
S. W 14.85, uma, setecentos e sessenta réis.... $760
S. W 215 A, uma, duzentos e quinze mil e quatrocentos réis . . .. 215$400
E. J. 25.02, uma, cento e vinte e tres mil e seiscentos réis . . .. 123$600
E. J 56.13, uma, quarenta e cinco mil e quinhentos réis . . .. 45$500
E. J 52.51, uma, dous mil e quatrocentos réis.... 2$400
189.613, uma, tresentos e noventa e nove mil réis 399$000
189.582, uma, quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos réis ..... 478$800
168.492, uma, quatro mil réis..... 4$000

Peças sobresalentes para automoveis "Chevrolet" — 1927

Double phaeton:

Numero do catalogo:

344.326, uma, trinta e cinco mil réis..... 35$000
344.327, uma, trinta e cinco mil e seiscentos réis 35$600
341.633, um, tres mil e novecentos réis..... 3$900
344.402, uma, mil e cem réis..... 1$100
344.403, uma, novecentos réis..... $900
344.344, um, nove mil e setecentos réis..... 9$700
345.023, um, vinte e cinco mil e novecentos réis. 25$900
344.000, um, cento e vinte e nove mil e seiscentos réis . . .. 129$600
H 182, uma, tresentos e sessenta réis..... $360
344.091, uma, mil duzentos e sessenta réis..... 1$260
344.090, uma, mil e oitenta réis..... 1$080
335.440, um, dezenove mil e quinhentos réis..... 19$500
341.655, um, vinte e dous mil e seiscentos réis... 22$600
346.473, uma, noventa e sete mil e duzentos réis. 97$200
346.474, uma, noventa e sete mil e duzentos réis. 97$200
346.344, uma, dezenove mil e quatrocentos réis.. 19$400
335.450, um, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
335.448, um, duzentos e setenta réis..... $270
335.445, uma, mil novecentos e oitenta réis..... 1$980
344.334, uma, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
344.337, uma, dous mil réis..... 2$000
344.336, um, tres mil e tresentos réis..... 3$300
344.010, um, sete mil e cem réis..... 7$100
344.575, uma, mil duzentos e cincoenta réis..... 1$250
346.343, um, doze mil e novecentos réis..... 12$900
344.200, uma, doze mil e novecentos réis..... 12$900
344.201, uma, doze mil e novecentos réis..... 12$900
346.405, uma, sessenta e quatro mil e oitocentos réis . . .. 64$800
346.407, uma, oitenta e quatro mil e duzentos réis 84$200
909.501, um, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
909.502, um, onze mil e novecentos réis..... 11$900
909.601, uma, dez mil e oitocentos réis..... 10$800
909.602, uma, quatorze mil réis..... 14$000
909.701, um, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
909.702, um, cinco mil e quatrocentos réis..... 5$400
341.534, um, nove mil e oitocentos réis..... 9$800
937.639, um, vinte e nove mil e duzentos réis..... 29$200

932.511, um, mil duzentos e sessenta réis..... 1$260
933.518, uma, mil novecentos e oitenta réis..... 1$980
40.324, uma, seiscentos e trinta réis..... $630
344.036, uma, quarenta e dous mil e cem réis.... 42$100
H 43, uma, seiscentos e trinta réis..... $630
24.045, uma, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
341.280, uma, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
344.281, uma, tresentos e sessenta réis..... $360
342.487, um, cincoenta e quatro mil réis..... 54$000
901.307, um, quarenta e quatro mil réis..... 44$000
900.305, um, quarenta e um mil e duzentos réis.. 41$200
901.307, um, quarenta e quatro mil réis..... 44$000
902.208, um, trinta e sete mil e oitocentos réis.. 37$800
342.486, uma, cincoenta e sete mil réis..... 57$000
344.028, um, sete mil e oitocentos réis..... 7$800
344.027, uma, vinte e dous mil e setecentos réis.. 22$700
344.674, uma, oitocentos réis..... $800
344.042, uma, cento e oitenta réis..... $180
345.647, uma, tres mil e novecentos réis..... 3$900
345.770, um, siescentos e trinta réis..... $630
344.056, uma, tres mil e tresentos réis..... 3$300
342.664, um, vinte e dous mil e setecentos réis... 22$700
342.663, um, vinte e dous mil e setecentos réis... 22$700
345.564, um, tresentos e onze mil réis..... 311$000
344.613, um, cento e trinta e nove mil e quatrocentos réis . . .. 139$400
749, uma, nove mil e cem réis..... 9$100
750, uma, nove mil e setecentos réis..... 9$700
341.168, uma, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
346.317, um, tres mil e novecentos réis..... 3$900
346.319, um, cinco mil e duzentos réis..... 5$200
346.322, um, tres mil e tresentos réis..... 3$300
344.198, uma, mil e tresentos réis..... 1$300
344.197, uma, seiscentos e trinta réis $630
H 351, um, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
343.281, uma, dezenove mil e quinhentos réis ..... 19$500
346.383, uma, vinte e nove mil e cem réis ..... 29$100
344.063, um, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
344.059, um, duzentos e noventa réis $290
344.064, uma, tresentos e sessenta réis $360
344.117, uma, quarenta e cinco mil e tresentos réis 45$300
345.492, uma, vinte cinco mil e novecentos réis 25$900
344.099 um, oitenta e sete mil e quatrocentos réis 87$400
544.660, uma, dezenove mil e quatrocentos réis .... 19$400
436, uma, tres mil e tresentos réis ..... 3$300
472, uma, seiscentos e trinta réis $630
343.128, um, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
24.121, um, tres mil e tresentos réis ..... 3$300
24.122, uma, mil e cem réis ..... 1$100
24.124, um, mil e tresentos réis ..... 1$300
M 189, uma, cento e oitenta réis $180
344.615, um, sete mil e cem réis ..... 7$100
344.616, um, sete mil e cem réis ..... 7$100
344.632, um, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
344.633, um, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
344.635, um, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
343.125, um, oitocentos réis $800
103.055, uma, cento e oitenta réis $180
337.214, uma, duzentos e setenta réis $270
M. 122, uma, cento e oitenta réis $180
M. 23, um, duzentos e setenta réis $270
342.948, um, dezeseis mil e duzentos réis ..... 16$200
343.803, um, duzentos e sete mil e tresentos réis 207$300
24.637, uma, mil e setecentos réis ..... 1$700
342.673, uma, dous mil e setencentos réis ..... 2$700
345.468, um tres mil e novecentos réis ..... 3$900
345.461, uma, nove mil e setecentos réis ..... 9$700
345.507, um, cincoenta e um e oitocentos réis ... 51$800
345.560, uma, nove mil e setecentos réis ..... 9$700
343.565, um, trinta e cinco mil e seiscentos réis 35$600
346.705, uma, doze mil e quatrocentos réis .... 12$400
345.528, um, sete mil e setecentos réis ..... 7$700
760, uma, sete mil e setecentos réis ..... 7$700
496, uma, tresentos e sessenta réis $360
981, uma, tres mil e tresentos réis ..... 3$300
492, uma, setecentos e setenta réis $770
345.551, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
345.531, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
345.530, um, tres mil duzentos e cincoenta réis .. 3$250
344.109, um, cento e vinte nove mil e seiscentos réis 129$600
343.147, um, doze mil e novecentos réis ..... 12$900
341.217, uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
344.793, um, vinte e cinco mil e novecentos réis .. 25$900
342.121, uma, dous mil e seiscentos réis 2.600
342.085, uma, vinte e quatro mil e seiscentos réis 24$600
342.089, uma, dez mil e tresentos réis ..... 10$300

342.637, um, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
342.614, um, mil duzentos e sessenta réis ..... 1$260
342.640, um, seiscentos e trinta réis $630
342.633, um, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
342.092, uma, sete mil e setecentos réis ..... 7$700
342.632, um, nove mil e cem réis ..... 9$100
342.635, um, cinco mil e tresentos réis ..... 5$300
511, uma, cento e trinta réis $130
H 520, um, cinco mil e duzentos réis ..... 5$200
346.395, uma, duzentos e cincoenta e nove mil e duzentos réis ..... 259$200
344.778, uma, cento e vinte e nove mil e seiscentos réis ..... 129$600
344.133, um, vinte e cinco mil e novecentos réis 25$900
344.136, um, cinco mil e quatrocentos réis ..... 5$400
342.927, um,a quarenta e oito mil e seiscentos réis 48$600
344.454, um,a vinte nove mil e setecentos réis .... 29$700
344.153, um, seiscentos e trinta réis $630
344.457, uma, tresentos e sessenta réis $360
344.141, uma, seiscentos e trinta réis $630
345.595, um, duzentos e setenta réis $270
345.460, uma, dous mil réis ..... 2$000
344.160, um, duzentos e setenta réis $270
344.150, um, dezeseis mil e duzentos réis ..... 16$200
335.487, um, oitocentos réis $800
H. 433, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
346.687 — 344.229, uma, mil novecentos e oitenta réis ..... 1$980
344.245, uma, mil réis ..... 1$000
42.784, uma, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
335.336, uma, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
590.207, uma, noventa e sete mil e duzentos réis 97$200
590.061, uma, trinta e cinco mil e seiscentos réis 35$600
H 681, uma, seiscentos e trinta réis $630
590.182, um, trinta e oito mil e oitocentos réis .... 38$800
H 320, uma, tresentos e sessenta réis $360
H 682, uma, seiscentos e quarenta réis $640
344.014, uma, setenta e quatro mil e quinhentos réis 74$500
H 108, uma, vinte e dous mil e seiscentos réis .... 22$600
H 122, um, cento e oitenta réis $180
H 387, um, quinhentos e quarenta réis $540
590.218, uma, vinte dous mil réis ..... 22$000
590.045, um, tresentos e sessenta réis $360
590.043, uma, seis mil e quihentos réis ..... 6$500
590.047, uma, duzentos e setenta réis $270
590.044, um, tresentos e sessenta réis $360
590.013, uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
590.041, uma, mil duzentos e sessenta réis ..... 1$260
590.042, um, oitocentos e dez réis $810
590.063, um, nove mil e cem réis ..... 9$100
44.857, um, oitocentos réis $800
590.252, uma, vinte e nove mil e cem réis ..... 23$100
590.219, uma, dous mil réis ..... 2$000
590.048, uma, tresentos e sessenta réis $360
590.223, uma, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
590.040, uma, dous mil duzentos e cincoenta réis 2$250
590.118, uma, cento e oitenta réis $180
590.217, uma, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
590.094, um, tresentos e sessenta réis $360
590.208, uma, cincoenta mil réis ..... 50$000
590.209, uma, seis mil e quatrocentos réis ..... 6$400
590.138, um, quinhentos e quarenta réis $540
901.207, um, trinta e um mil e oitocentos réis .... 31$800
590.210, uma, tresentos e essenta réis $360
590.211, um, sete mil e cem réis ..... 7$100
590.198, uma, cincoenta e oito mil e tresentos réis 58$300
590.199, uma, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
H 312, um, sete mil e cem réis ..... 7$100
590.213, um, trinta e seis mil e duzentos réis .... 36$200
590.214, uma, mil cento e oitenta réis ..... 1$180
H 336, um, mil e oitenta réis ..... 1$080
901.306, um, trinta e tres mil e quinhentos réis 33$500
H 313, uma, tresentos e sessenta réis $360
H 203, uma, quarenta mil e oitocentos réis ..... 40$800
H 304, uma, trinta e seis mil e duzentos réis ..... 36$200
H 322, um, nove mil e setecentos réis ..... 9$700
41.280, uma, vinte e dous mil e seiscentos réis .... 22$600
590.236, uma, cinco mil oitocentos e cincoenta réis 8$850
H 305, uma, vinte e nove mil e cem réis ..... 29$100
H 321, um, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
H 308, uma, vinte e nove mil e cem réis ..... 29$100
H 309, uma, vinte e nove mil e cem réis ..... 29$100
H 319, uma, duzentos e setenta réis $270
343.350, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
551.409, uma, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600

341.259, um, mil e oitenta réis ..... 1$080
344.261, uma, sete mil e setecentos réis ..... 7$700
344.262, um, cinco mil e duzentos réis ..... 5$200
344.263, uma, mil novecentos e oitenta réis ..... 1$980
344.255, um, dez mil e novecentos réis ..... 10$900
344.257, uma, dez mil e novecentos réis ..... 10$900
344.842, um, dezeseis mil e duzentos réis ..... 16$200
344.268, uma, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
H 196, um, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
346.160, uma, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
345.027, uma, vinte e cinco mil e novecentos réis 25$900
337.849, um, mil duzentos e sessenta réis ..... 1$260
335.976, uma, mil duzentos e sessenta réis ..... 1$260
337.851, um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
335.977, um, dous mil réis ..... 2$000
335.978, um, tresentos e sessenta réis $360
344.384, um, vinte e cinco mil e novecentos réis.. 25$900
344.380, um, noventa e sete mil e duzentos réis.. 97$200
344.379, um, noventa e sete mil e duzentos réis.. 97$200
344.440, um, nove mil e cem réis ..... 9$100
344.439, um, nove mil e cem réis ..... 9$100
344.386, uma, vinte e sete mil e cem réis ..... 27$100
344.385, uma, vinte e sete mil e cem réis ..... 27$100
344.472, um, sessenta e um mil e quinhentos réis 61.500
344.471, um, sessenta e um mil e quinhentos réis 61$500
335.501, uma, noventa e sete mil e duzentos réis.. 97$200
335.827, um, oito mil réis ..... 8$000
343.018, uma, sete mil e cem réis ..... 7$100
343.617, uma, sete mil e cem réis ..... 7$100
335.399, um, duzentos e trinta mil e tresentos réis 230$300
344.572, uma, trinta e dous mil e quatrocentos réis 32$400
24.952, um, vinte e cinco mil e novecentos réis.. 25$900
24.951, um, dezeseis mil e duzentos réis ..... 16$200
816.665, um, tresentos e oitenta e oito mil e oitocentos réis ..... 388$800
817.221, um, cento e vinte e nove mil e seiscentos réis ..... 129$600
345.561, uma, sete mil e setecentos réis ..... 7$700
901.203, um, quinze mil e duzentos réis ..... 15$200
817.223, uma, trinta e cinco mil e seiscentos réis 35$600
813.397, um, quatrocentos e noventa e dous mil e quinhentos réis ..... 492$500
813.555, um, cento e vinte e nove mil e seiscentos réis ..... 129$600
813.557, uma, trinta e dous mil e quatrocentos réis ..... 32$400
342.822, um, oitenta e sete mil e quatrocentos réis 87$400
342.793, um, noventa e sete mil e duzentos réis.. 97$200
809.691, um, quarenta e oito mil e seiscentos réis 48$600
24.702, um, doze mil e novecentos réis ..... 12$900
346.462, um, seis mil e quatrocentos réis ..... 6$400
344.425, um, doze mil e novecentos réis ..... 12$900
344.775, um, vinte mil e setecentos réis ..... 20$700
43.114, uma, seiscentos e trinta réis $630
344.315, um, doze mil e novecentos réis ..... 12$900
344.316, um, onze mil e setecentos réis ..... 11$700
811.697, um, dezeseis mil e duzentos réis ..... 16$200
816.679, um, oitenta e quatro mil e duzentos réis 81$200
817.230, uma, vinte e tres mil e quinhentos réis 23$500
24.753, um, tresentos e vinte e quatro mil réis. 324$000
41.335, uma, dezenove mil e quatrocentos réis.. 19$400
817.182, uma, sete mil e setecentos réis ..... 7$700
41.049, um, seis mil e quatrocentos réis ..... 6$400
40.529, uma, sessenta e quatro mil e oitocentos réis ..... 64$800
45.085, uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
346.468, uma, quarenta e oito mil seiscentos réis 48$600
343.482, um, cinco mil e quatrocentos réis ..... 5$400
41.375, uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
41.378, um, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
346.132, um, quarenta e cinco mil e tresentos réis 45$300
345.684, um, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
346.101, um, mil novecentos e oitenta réis ..... 1$980
345.691, um, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
345.686, um, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
345.683, um, dezenove mil e quatrocentos réis.. 19$400
337.381, uma, doze mil e tresentos réis ..... 12$300
343.466, uma, onze mil e setecentos réis ..... 11$700
H 532, uma, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
335.537, um, vinte e dous mil e seiscentos réis... 22$600

Caminhão:

344.326, uma, trinta e cinco mil e seiscentos réis 35$600
344.327, uma, trinta e cinco mil e seiscentos réis 35$600
91.077, um, oito mil e quatrocentos réis ..... 8$400

341.633, um, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
344.402, uma, mil e oitenta réis..... 1$080
344.403, uma, novecentos réis $900
344.344, um, nove mil e setecentos réis..... 9$700
345.023, um, vinte e cinco mil e novecentos réis 25$900
344.000, um, cento e vinte e nove mil e seiscentos réis ..... 129$600
H 182, uma, tresentos e sessenta réis $360
341.091, uma, mil duzentos e sessenta réis..... 1$260
344.090, uma, mil e cem réis ..... 1$100
335.440, um, dezenove mil e quatrocentos réis... 19$400
345.739, um, quarenta e cinco mil e tresentos réis 45$300
346.009, uma, cento e dez mil e cem réis..... 110$100
346.010, uma, cento e dez mil e cem réis..... 110$100
335.450, uma, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
335.448, uma, duzentos e setenta réis..... $270
335.445, uma, mil novecentos e oitenta réis..... 1$980
344.334, uma, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
344.337, uma, mil novecentos e oitenta réis..... 1$980
45.057, um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
344.010, um, sete mil e cem réis..... 7$100
25.020, uma, mil novecentos e oitenta réis..... 1$980
346.343, um, doze mil e novecentos réis..... 12$900
344.200, uma, doze mil e novecentos réis..... 12$900
344.201, uma, doze mil e novecentos réis..... 12$900
346.510, uma, setenta e um mil e duzentos réis.. 71$200
45.058, uma, dezoito mil e cem réis..... 18$100
345.832, uma, cento e vinte e seis mil e tresentos réis ..... 126$300
909.501, um, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
909.502, um, onze mil e oitocentos réis..... 11$800
909.601, uma, dez mil e oitocentos réis..... 10$800
909.602, uma, quatorze mil réis ..... 14$000
909.701, um, tres mil e setecentos réis..... 3$700
909.702, um, cinco mil e quatrocentos réis..... 5$400
341.534, um, nove mil e setecentos réis..... 9$700
341.536, um, quarenta e cinco mil e tresentos réis 45$300
937.657, um, quarenta e cinco mil e tresentos réis 45$300
346.015, um, mil duzentos e sessenta réis..... 1$260
933.511, um, mil duzentos e sessenta réis..... 1$260
346.016, uma, mil novecentos e oitenta réis..... 1$980
40.524, uma, seiscentos e trinta réis..... $630
345.609, uma, sessenta e quatro mil e oitocentos réis ..... 64$800
345.759, uma, mil duzentos e sessenta réis..... 1$260
345.815, uma tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
345.712, uma, mil duzentos e sessenta réis ..... 1$260
345.816, uma, tresentos e sessenta réis $360
345.650, um, sessenta e oito mil réis ..... 68$000
901.309, um, sessenta e tres mil e duzentos réis. 63$200
901.407, um, sessenta e um mil e quinhentos réis. 61$500
900.307, um, sessenta e quatro mil réis ..... 64$000
902.211, um, oitenta e dous mil e oitocentos réis. 82$800
342.888, uma, oitenta e quatro mil e duzentos duzentos réis ..... 84$200
345.649, um, dezenove mil e quinhentos réis ... 19$500
345.648, uma, trinta e dous mil e quatrocentos réis ..... 32$400
345.771, uma, tresentos e sessenta réis $360
345.772, uma, mil duzentos e sessenta réis ..... 1$260
344.072, uma, seiscentos e trinta réis $630
344.089, um, tresentos e sessenta réis $360
342.887, uma, duzentos mil e oitocentos réis .... 200$800
346.020, um, trinta e oito mil e oitocentos réis. 38$800
346.021, um, trinta e oit mil e itcents réis ..... 38$800
345.504, um, tresentos e onze mil réis ..... 311$000
344.613, um, cento e trinta e nove mil e tresentos réis ..... 139$300

749, uma, nove mil e cem réis ..... 9$100
750, uma, nove mil e setecentos réis ..... 9$700
344.168, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
345.810, um, deseseis mil e duzentos réis ..... 16$200
345.845, um, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
345.852, um, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
344.198, uma, mil duzentos e sessenta réis ..... 1$260
344.197, uma, seiscentos e trinta réis $630
345.882, um, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
345.819, uma, vinte e nove mil e cem réis ..... 29$100
345.761, uma, trinta e oito mil e oitocentos réis. 38$800
345.707, um, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
344.059, um, duzentos e setenta réis $270
346.225, uma, mil duzentos e sessenta réis ..... 1$260
344.117, uma, quarenta e cinco mil e tresentos réis ..... 45$300
345.492, um, vinte e cinco mil e novecentos réis, 25$900

344.099, um, oitenta e sete mil e quatrocentos réis ..... 87$400
344.660, uma, dezenove mil e quatrocentos réis .. 19$400
436, uma, tres mil duzentos e quarenta réis ..... 3$240
472, uma, seiscentos e trinta réis $630
343.128, um, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
24.121, um, tres duzentos e quarenta réis ..... 3$240
24.122, uma, mil e oitenta réis ..... 1$080
24.124, um, mil duzentos e sessenta réis ..... 1$260
M. 189, uma, cento e oitenta réis $180
344.615, um, sete mil e cem réis ..... 7$100
344.616, um, sete mil e cem réis ..... 7$100
344.632, um, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
344.633, um, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
244.635, um, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
343.125, um, oitocentos e dez réis $810
103.055, uma, cento e oitenta réis $180
337.214, uma, duzentos e setenta réis $270
M 122, uma, cento e oitenta réis $180
M 23, um, duzentos e setenta réis $270
342.948, um, deseseis mil e duzentos réis ..... 16$200
343.803, um, vinte e um mil e quatrocentos réis. 21$400
24.637, uma, mil e seiscentos réis ..... 1$600
342.673, uma, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
345.468, um, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
345.461, uma, nove mil e setecentos réis ..... 9$700
345.507, um, cincoenta e um mil e oitocentos réis ..... 51$800
345.560, uma, nove mil e setecentos réis ..... 9$700
345.443, um, trinta e dous mil e quatrocentos réis ..... 32$400
346.705, uma, doze mil e quatrocentos réis .... 12$400
345.528, um, sete mil e setecentos réis ..... 7$700
760, uma, sete mil e setecentos réis ..... 7$700
496, uma, tresentos e sessenta réis $360
981, uma, trinta e oito mil e oitocentos réis .... 38$800
492, uma, duzentos e setenta réis $270
345.551, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
345.531, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
345.530, um, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
344.109, um, cento e vinte e nove mil e seiscentos réis ..... 129$600
343.147, um, doze mil e novecentos réis ..... 12$900
42.277, uma, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
341.217, uma, seis mil e quatrocentos réis ..... 6$400
344.793, um, vinte e cinco mil e novecentos réis. 25$900
342.121, uma, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
342.085, uma, vinte e quatro mil e seiscentos réis. 24$600
342.089, uma, dez mil e tresentos réis ..... 10$300
342.637, um, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
342.614, um, mil duzentos e sessenta réis ..... 1$260
342.640, um, seiscentos e trinta réis $630
342.633, um, seis mil e quatrocentos réis ..... 6$400
342.092, uma, sete mil e setecentos réis ..... 7$700
342.632, um, nove mil e cem réis ..... 9$100
342.635, um, cinco mil e duzentos réis ..... 5$200
511, uma, cento e oitenta réis 180
H 520, um, cinco mil e duzentos réis ..... 5$200
346.387, uma, duzentos e cincoent ae nove mil e duzentos réis ..... 259$200
344.133, um, vinte e cinco mil e novecentos réis. 25$900
344.136, um, cinco mil e quatrocentos réis ..... 5$400
342.974, uma, quarenta e oito mil e seiscentos réis ..... 48$600
344.454, uma, vinte e nove mil e setecentos réis. 29$700
344.453, um, seiscentos e trinta réis $630
344.457, uma, tresentos e sessenta réis $360
344.141, uma, seiscentos e trinta réis $630
345.595, um, doze mil e novecentos réis ..... 12$900
345.460, uma, mil novecentos e oitenta réis ..... 1$980
344.160, um, sete mil e setecentos réis ..... 7$700
344.150, um, dezeseis mil e duzentos réis..... 16$200
335.487, um, oitocentos e dez réis $810
H 433, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
H 253, uma, mil duzentos e sessenta réis ..... 1$260
344.245, uma, mil e cem réis ..... 1$100
42.784, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
335.336, uma, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
590.207, uma, noventa e sete mil e duzentos réis. 97$200
590.061, uma, trinta e cinco mil e seiscentos réis. 35$600
H 681, uma, seiscentos e trinta réis $630
590.182, um, trinta e oito mil e oitocentos réis.. 38$800
H 320, uma, tresentos e sessenta réis $360
H 682, uma, quinhentos e quarenta réis $540
341.571, uma, setenta e quatro mil e, quinhentos réis ..... 74$500
341.768, uma, vinte e dous mil e seiscentos réis, 22$600

H 122, um, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
H 387, um, quinhentos e quarenta réis $540
590.218, uma, vinte e dous mil réis ..... 22$000
590.045, um, trezentos e sessenta réis $360
590.043, uma, seis mil e quatrocentos réis ..... 6$400
590.047, uma, duzentos e setenta réis $270
590.044, um, tresentos e sessenta réis $360
590.043, uma, seis mil e quatrocentos réis ..... 6$400
590.041, uma, mil duzentos e sessenta réis ..... 1$260
590.042, um, oitocentos e dez réis $810
590.062, um, nove mil réis ..... 9$000
590.063, um, nove mil réis ..... 9$000
44.857, um, oitocentos e dez réis $810
590.252, uma, vinte e nove mil e cem réis ..... 29$100
590.249, uma, mil novecentos e oitenta réis ..... 1$980
590.048, uma, tresentos e sessenta réis $360
590.223, uma, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
590.040, uma, dous mil duzentos e cincoenta réis. 2$250
590.118, uma, cento e oitenta réis $180
590.217, uma, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
590.091, um, tresentos e sessenta réis $360
590.208, uma, cincoenta e cinco mil réis ..... 55$000
590.209, uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
590.138, um, quinhentos e quarenta réis $540
901.207, um, trinta e um mil e oitocentos réis ... 31$800
590.210, uma, tresentos e sessenta réis $360
590.211, um, sete mil e cem réis ..... 7$100
590.198, uma, cincoenta e oito mil e tresentos réis 58$300
590.199, uma, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
H 312, um, sete mil e cem réis ..... 7$100
590.213, um, trinta e seis mil e duzentos réis .... 36$200
590.214, uma, mil cento e vinte réis ..... 1$120
H 336, um, mil e cem réis ..... 1$100
901.306, um, trinta e tres mil e quinhentos réis .. 33$500
H 313, uma, tresentos e sessenta réis $360
H 303, uma, quarenta mil e oitocentos réis ..... 40$800
H 304, uma, trinta e seis mil e duzentos réis ..... 36$200
H 322, um, nove mil e setecentos réis ..... 9$700
41.480, uma, vinte e dous mil e seiscentos réis .. 22$600
590.236, uma, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800
H 305, uma, vinte e nove mil e cem réis ..... 29$100
H 321, um, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
H 308, uma, vinte e nove mil e cem réis ..... 29$100
H 309, uma, vinte e nove mil e cem réis ..... 29$100
H 319, uma, duzentos e setenta réis $270
344.259, um, dezenove mil e quatrocentos réis .. 19$400
344.261, uma, sete mil e setecentos réis ..... 7$700
344.262, um, cinco mil e tresentos réis ..... 5$300
344.263, uma, mil novecentos e oitenta réis .... 1$980
344.255, um, dez mil e novecentos réis ..... 10$900
344.257, uma, dez mil e novecentos réis ..... 10$900
344.842, um, dous mil e cem réis ..... 2$100
344.268, uma, tres mil e tresentos réis ..... 3$300
H 196, um, trinta e cinco mil e seiscentos réis .... 35$600
346.160, uma, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
345.027, uma, trinta e seis mil réis ..... 36$000
337.849, um, mil duzentos e sessenta réis ..... 1$260
335.976, uma, mil duzentos e sessenta réis ..... 1$260
337.851, um, mil novecentos e oitenta réis ..... 1$980
335.977, um, mil novecentos e oitenta réis ..... 1$980
335.978, um, tresentos e sessenta réis $360
344.384, um, vinte e seis mil réis ..... 26$000
344.380, um, noventa e sete mil e duzentos réis .. 97$200
344.379, um, noventa e sete mil e duzentos réis .. 97$200
344.430, um, sessenta e quatro mil e oitocentos réis ..... 64$800
345.872, uma, onze mil e setecentos réis ..... 11$700
345.870, um, sessenta e quatro mil e oitocentos réis ..... 64$800
345.871, um, sessenta e quatro mil e oitocentos réis ..... 64$800
335.501, uma, noventa e sete mil e duzentos réis. 97$200
335.827, um, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
816.665, um, tresentos e oitenta e nove mil réis .. 389$000
817.221, um, cento e vinte e nove mil réis ..... 129$000
345.561, uma, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800
901.203, um, quinze mil e duzentos réis ..... 15$200
817.223, uma, trinta e cinco mil e seiscentos réis. 35$600
813.397, um, quatrocentos e noventa e dous mil réis ..... 492$000
813.555, um, cento e vinte e nove mil réis ..... 129$000
813.557, uma, tres mil e tresentos réis ..... 3$300
342.822, um, oitenta e sete mil e quinhentos réis. 87$500
342.793, um, noventa e sete mil e duzentos réis .. 97$200
809.691, um, quarenta e oito mil e seiscentos réis 48$600
24.702, um, doze mil e novecentos réis ..... 12$900
346.462, um, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
344.425, um, doze mil e novecentos réis ..... 12$900
344.775, um, vinte mil e setecentos réis ..... 20$700
43.114, uma, seiscentos e trinta réis $630
344.315, um, doze mil e novecentos réis ..... 12$900
344.316, um, onze mil e setecentos réis ..... 11$700
811.697, um, dezeseis mil e duzentos réis ..... 16$200
816.679, um, oitenta e quatro mil e tresentos réis 84$300
817.230, uma, vinte e tres mil e quinhentos réis .. 23$500
24.753, um, tresentos e vinte e quatro mil réis .. 324$000
41.335, uma, dezenove mil e quinhentos réis .... 19$500
817.182, uma, sete mil e setecentos réis ..... 7$700
41.049, um, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
40.529, uma, sessenta e quatro mil e oitocentos réis ..... 64$800
43.085, uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
346.468, uma, quarenta e oito mil e seiscentos réis 48$600
343.482, um, cinco mil e quatrocentos réis ..... 5$400
41.375, uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
41.378, um, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
346.132, um, quarenta e cinco mil e tresentos réis 45$300
345.684, um, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
346.101, um, mil novecentos e oitenta réis ..... 1$980
345.691, um, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
345.686, um, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
345.683, um, dezenove mil e quinhentos réis .... 19$500
335.248, uma, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
337.381, uma, doze mil e tresentos réis ..... 12$300
343.466, uma, onze mil e setecentos réis ..... 11$700
H 532, uma, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
335.537, uma, vinte e dous mil e seiscentos réis .. 22$600

Obriga-se a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras acceitas e existentes, todos os artigos offerecidos nesta propostas, sujeitando-se ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concurrencia e no contracto que assignar.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1927. — *M. Castro de Almeida.*

O abaixo assignado, estabelecido á rua da Republica do Perú n. 33, obriga-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preço

Peças sobresalentes para automoveis "Chevrolet"

— 1927:

Double-Phaeton:

Numero do catalogo:

344.326, uma, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
344.327, uma, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
341.077, uma, oito mil e quatrocentos réis ..... 8$400
341.633, uma, cinco mil oitocentos e cincoenta réis ..... 5$850
341.402, uma, mil e cincoenta réis ..... 1$050
344.403, uma, oitocentos e setenta réis $870
344.314, um, vinte e cinco mil e seiscentos réis. 25$600
345.023, um, vinte e cinco mil e seiscentos réis .. 25$600
344.000, um, cento e vinte e nove mil réis ..... 129$000
H 182, uma, tresentos e cincoenta réis $350
344.091, uma, mil duzentos e trinta réis ..... 1$230
344.090, uma, mil e cincoenta réis ..... 1$050
335.440, um, dezoito mil e setecentos réis ..... 18$700
341.655, um, vinte e dous mil e quatrocentos réis. 22$400
346.373, uma, noventa e sete mil réis ..... 97$000
346.474, uma, noventa e sete mil réis ..... 97$000
346.341, um, dezoito mil e oitocentos réis ..... 18$800
335.450, um, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
335.448, um, duzentos e essenta réis $260
335.445, uma, mil novecentos e sessenta réis ... 1$960
344.334, uma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
344.337, uma, mil novecentos e sessenta réis ..... 1$960
344.336, um, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
344.010, um, sete mil réis ..... 7$000
344.575, uma, mil duzentos e cincoenta réis ..... 1$250
346.343, um, doze mil e oitocentos réis ..... 12$800
344.200, uma, doze mil e oitocentos réis ..... 12$800
344.201, uma, doze mil e oitocentos réis ..... 12$800
346.405, uma, sessenta e quatro mil e quinhentos réis ..... 64$500
346.407, uma, oitenta e tres mil e seiscentos réis. 83$600
909.501, um, seis mil e quatrocentos réis ..... 6$400
909.502, um, onze mil e seiscentos réis ..... 11$600
909.601, uma, dez mil e quinhentos réis ..... 10$500
909.602, uma, quatorze mil réis ..... 14$000
909.701, um, tres mil setecentos e cincoenta réis. 3$750
909.702, um, cinco mil e tresentos réis ..... 5$300

341.534, um, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
937.639, um, vinte e oito mil réis..... 28$000
932.511, um, mil duzentos cincoenta réis..... 1$250
933.518, uma, mil novecentos e cincoenta réis.... 1$950
40.524, uma, seiscentos réis..... $600
344.036, uma, quarenta e um mil e seiscentos e vinte réis..... 41$620
H 43, uma, seiscentos e vinte réis..... $620
24.045, uma, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
344.280, uma, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
344.281, uma, tresentos e cincoenta réis..... $350
342.487, um, cincoenta e quatro mil réis..... 54$000
901.307, um, quarenta e tres mil e setecentos réis. 43$700
900.305, um, quarenta mil e duzentos réis..... 40$200
901.307, um, quarenta e tres mil e setecentos réis. 43$700
902.208, um, trinta e sete mil e quinhentos réis.. 37$500
342.486, uma, cincoenta e seis mil réis..... 56$000
344.028, um, sete mil e oitocentos réis..... 7$800
344.027, uma, vinte e dous mil e quinhentos réis. 22$500
344.074, uma, oitocentos réis..... $800
344.042, uma, cento e setenta e cinco réis..... $175
345.647, uma, tres mil oitocentos e cincoenta réis. 3$850
345.770, um, seiscentos e vinte réis..... $620
344.026-344.025, uma, sessenta e sete mil e oitocentos réis..... 67$800
344.056, uma, tres mil e duzentos réis..... 3$200
342.664, um, vinte e dous mil e quatrocentos réis. 22$400
342.663, um, vinte e dous mil e quatrocentos réis 22$400
345.504, um, tresentos e dez mil réis..... 310$000
344.613, um, tresentos e dezoito mil réis..... 318$000
749, uma, nove mil réis..... 9$000
750, uma, nove mil e setecentos réis..... 9$700
344.168, uma, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
346.317, um, tres mil oitocentos e cincoenta réis. 3$850
346.319, um, cinco mil e duzentos réis..... 5$200
346.322, um, tres mil e duzentos réis..... 3$200
344.198, uma, mil duzentos e cincoenta réis..... 1$250
344.197, uma, seiscentos e vinte réis $620
H 351, um, dois mil e seiscentos réis ..... 2$600
343.281, uma, dezenove mil réis ..... 19$000
346.383, uma, vinte e oito mil e seiscentos réis, uma 28$600
344.063, um, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
344.059, um, seiscentos e vinte réis $620
344.064, uma, tresentos e cincoenta réis $350
344.117, uma, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
345.492, uma, vinte cinco mil e setecentos réis ... 25$700
344.099, um, oitenta e sete mil e duzentos réis ... 87$200
344.060, uma, dezoito mil setecentos e cincoenta réis..... 18$750
436, uma, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
472, uma seiscentos e vinte réis $620
343.128, um, quatro mil e quatrocentos réis .... 4$400
24.121, um tres mil e duzentos réis ..... 3$200
24.122, uma, um mil e cincoenta réis ..... 1$050
24.124, um, um mil duzentos e cincoenta réis ... 1$250
M. 189, uma, cento e setenta e cinco réis $175
344.615, um, sete mil réis ..... 7$000
344.616, um, sete mil réis ..... 7$000
344.632, um tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
344.633, um, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
344.635, um, seis mil e quatrocentos réis ..... 6$400
343.125, um, oitocentos réis $800
103.055, uma, cento e setenta e cinco réis $175
337.214, uma, duzentos e sessenta e cinco réis $265
M 122, uma, cento e setenta e cinco réis $175
M 23, um, duzentos e sessenta réis $260
342.948, um, dezeseis mil réis ..... 16$000
343.803, um vinte e um mil e quatrocentos réis .. 21$400
24.637, uma, um mil e seiscentos réis ..... 1$600
342.673, uma, dois mil e seiscentos réis ..... 2$600
345.468, um, tres mil oitocentos e cincoenta réis.. 3$850
345.461, uma, nove mil e seiscentos réis ..... 9$600
345.507, um, cincoenta e um mil e seiscentos réis.. 51$600
345.560, uma, nove mil e seiscentos réis ..... 9$600
343.565, um, trinta e cinco mil e seiscentos réis.. 35$600
346.705, uma, doze mil e quatrocentos réis ..... 12$400
345.528, um, sete mil e setecentos réis ..... 7$700
760, uma, sete mil e setecentos réis ..... 7$700
496, uma, tresentos e cincoenta réis $350
981, uma, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
492, uma, duzentos e sessenta e cinco réis $265
345.551, uma, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
345.531, uma, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
345.530, um, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
344.109, um, cento e vinte e nove mil réis ..... 129$000
343.447, um, doze mil e novecentos réis ..... 12$900
42.277, uma, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800

341.217, uma, seis mil e quatrocentos réis ..... 6$400
344.793, um, vinte e cinco mil e oitocentos réis.. 25$800
342.121, uma, dois mil e seiscentos réis ..... 2$600
342.085, uma, vinte e quatro mil e quatrocentos réis 24$400
342.089, uma, onze mil e duzentos réis ..... 11$200
342.637, um, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
342.614, um, um mil duzentos e cincoenta réis.. 1$250
342.640, um, seiscentos e vinte réis $620
342.633, um, seis mil e quatrocentos réis ..... 6$400
342.092, uma, sete mil e setecentos réis ..... 7$700
342.632, um, nove mil réis ..... 9$000
342.635, um, cinco mil e cem réis ..... 5$100
511, uma, cento e setenta e cinco réis $175
H 520, um, cinco mil e duzentos réis ..... 5$200
346.395, uma, duzentos e cincoenta e oito mil réis.. 258$000
344.778, uma, cento e vinte e nove mil réis ..... 129$000
344.133, um, vinte e cinco mil e oitocentos réis.. 25$800
341.136, um, cinco mil e tresentos réis ..... 5$300
342.974, uma, quarenta e oito mil e quatrocentos réis..... 48$400
344.454, uma, vinte e nove mil e quinhentos réis.. 29$500
344.453, um, seiscentos e vinte réis $620
344..457, uma, tresentos e cincoenta réis $350
344.141, uma, seiscentos e vinte réis $620
345.595, um, doze mil e oitocentos réis ..... 12$800
345.460, uma, um mil novecentos e sessenta réis .. 1$960
344.160, um, sete mil e setecentos réis ..... 7$700
344.150, um, dezeseis mil réis ..... 16$000
265.487, um, oitocentos réis $800
H 433, uma, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
346.681—344.229, uma um mil novecentos e sessenta réis..... 1$960
344.245, uma, um mil e cincoenta réis ..... 1$050
42.784, uma, dois mil e seiscentos réis ..... 2$600
335.336, uma, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
590.207, uma, noventa e seis mil e oitocentos réis.. 96$800
590.061, uma trinta cinco mil e seiscentos réis. 35$600
H 681, uma, seiscentos e vinte réis $620
590.182, um, trinta e oito mil e quinhentos réis.. 38$500
H 320, uma, tresentos e cincoenta réis $350
H 682, uma, quinhentos e trinta réis $530
344.014, uma, setenta e tres mil réis ..... 73$000
H 108, uma, vinte e dois mil e quinhentos réis.... 22$500
H 122, um, cento e setenta e cinco réis $175
H 387, um, quinhentos e trinta réis $530
590.218, uma vinte e dois mil réis ..... 22$000
590.045, um, tresentos e cincoenta réis $350
590.043, uma, seis mil e quatrocentos réis ..... 6$400
590.047, uma, duzentos e sessenta e cinco réis.... $265
590.044, um, tresentos e cincoenta réis $350
590.043, uma, seis mil e quatrocentos réis ..... 6$400
590.041, uma, um mil duzentos e cincoenta réis .. 1$250
590.042, um, oitocentos réis $800
590.063, um oito mil e novecentos réis ..... 8$900
44.857, um, oitocentos réis $800
590.252, uma, vinte e oito mil e seiscentos réis.. 28$600
590.249, uma, um mil novecentos e cincoenta réis.. 1$950
590.048, uma, tresentos e cincoenta réis $350
590.223, uma, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
590.040, uma, dois mil duzentos e vinte réis .... 2$220
590.118, uma, cento e setenta e cinco réis $175
590.217, uma, tres mil e oitocentos e cincoenta réis 3$850
590.094, um tresentos e cincoenta réis $350
590.208, uma cincoenta e quatro mil e quinhentos réis..... 54$500
590.209, uma, seis mil e quatrocentos réis ..... 6$400
590.128, um, quinhentos e trinta réis $530
901.207, um, trinta e um mil e quatrocentos réis.. 31$400
590.210, uma, tresentos e cincoenta réis $350
590.211, um sete mil e cem réis ..... 7$100
590.198, uma, tresentos e cincoenta réis ..... 58$000
590.199, uma, tres mil oitocentos e cincoenta réis 3$850
H 312, um sete mil e cem réis ..... 7$100
590.213, um, trinta e seis mil réis ..... 36$000
590.214, uma, um mil cento e cincoenta réis .... 1$150
H 336, um, um mil e sessenta réis ..... 1$060
901.306, um, trinta e tres mil e tresentos réis..... 33$300
H 313, uma tresentos e cincoenta réis $350
H 303, uma quarenta mil e oitocentos réis ..... 40$800
H 304, uma, trinta e seis mil réis ..... 36$000
H 322, um, nove mil e setecentos réis ..... 9$700
41.280, uma, vinte e dois mil e quinhentos réis.. 22$500
590.236, uma, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800
H 305, uma, vinte e nove mil réis ..... 29$000
H 321, um, cinco mil oitocentos e cincoenta réis 5$850
H 308, uma, vinte e oito mil e quinhentos réis.. 28$500

H 309, uma, vinte e oito mil e quinhentos réis... 28$500
H 319, uma, duzentos e sessenta e cinco réis.... $265
343.350, uma, mil e quinhentos réis..... 1$500
551.409, uma, oito mil e quatrocentos réis..... 8$400
344.259, um, dezenove mil e tresentos réis..... 19$300
344.261, uma, sete mil e setecentos réis..... 7$700
344.262, um, cinco mil e duzentos réis..... 5$200
344.263, uma, mil novecentos e cincoenta réis... 1$950
344.255, um, dez mil e oitocentos réis. ..... 10$800
344.257, uma, dez mil e oitocentos réis. ..... 10$800
344.842, uma, dezeseis mil réis. ..... 16$000
344.268, uma, tres mil e duzentos réis. ..... 3$200
H 196, um, trinta e cinco mil e seiscentos réis.... 35$600
346.160, uma, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
345.027, uma, vinte e cinco mil e oitocentos réis. 25$800
337.849, um, mil duzentos e cincoenta réis..... 1$250
335.976, uma, mil duzentos e cincoenta réis..... 1$250
337.851, um, mil quatrocentos e trinta réis..... 1$430
335.977, um, mil novecentos e sessenta réis..... 1$960
335.978, um, tresentos e cincoenta réis. $350
344.384, um, vinte e cinco mil e oitocentos réis... 25$800
344.380, um, noventa e sete mil réis. ..... 97$000
344.379, um, noventa e sete mil réis:::::::::: 97$000
344.440, um, oito mil e novecentos réis. ..... 8$900
344.439, um, oito mil e novecentos réis. ..... 8$900
344.386, uma, vinte e seis mil e novecentos réis.. 26$900
344.385, uma, vinte e seis mil e novecentos réis.. 26$900
344.472, um, sessenta e um mil e quatrocentos réis 61$400
344.471, um, sessenta e um mil e quatrocentos réis 61$400
335.501, uma, noventa e sete mil réis. ..... 97$000
335.827 um, dous mil e seiscentos réis. ..... 2$600
343.618, uma, sete mil e cem réis. ..... 7$100
343.617, uma, sete mil e cem réis..... 7$100
335.399, um, duzentos e dezenove mil réis..... 219$000
344.572, uma, trinta e dous mil réis. ..... 32$000
24.952, um, vinte e cinco mil e oitocentos réis.... 25$800
24.951, um, dezeseis mil réis. ..... 16$000
816.665, um, tresentos e oitenta e cinco mil réis.. 385$000
817.221, um, cento e vinte e nove mil réis..... 129$000
345.561, uma, sete mil e setecentos réis. ..... 7$700
901.203, um, quinze mil réis. . ..... 15$000
817.223, uma, trinta e cinco mil e seiscentos réis.. 35$600
813.397, um, quatrocentos e noventa mil réis..... 490$000
813.555, um, cento e vinte e nove mil réis. .... 129$000
813:557, uma, trinta e dous mil réis. ..... 32$000
342.822, um, oitenta e sete mil e duzentos réis... 87$200
342.793, um, noventa e sete mil réis. ..... 97$000
869.691, um, quarenta e oito mil réis..... 48$000
24.702, um, doze mil e oitocentos réis ..... 12$800
346.462, um, seis mil e quatrocentos réis..... 6$400
344.425, um, doze mil e oitocentos réis..... 12$800
341.775, um, vinte mil e quinhentos réis..... 20$500
43.114, uma, seiscentos e vinte mil réis. $620
344.315, um, doze mil e oitocentos réis. ..... 12$800
344.316, um, onze mil e quinhentos réis. ..... 11$500
811.697, um, dezeseis mil réis. ..... 16$000
816.679, um, oitenta e quatro mil réis. ..... 84$000
817.230, uma, vinte e tres mil e quinhentos réis.. 23$500
24.753, um, tresentos e vinte e dous mil réis.... 322$000
41.235, uma, dezoito mil e quinhentos réis. ..... 18$500
817.182, uma, sete mil e setecentos réis. ..... 7$700
41.049, um, seis mil e quatrocentos réis..... 6$400
41.529, uma, sessenta e quatro mil réis. ..... 64$000
43.085, uma, seis mil quatrocentos e cincoenta réis 6$450
346.468, uma, quarenta e oito mil e quinhentos réis. . . . . 48$500
343.482, um, cinco mil e tresentos réis. ..... 5$300
41.375, uma, vinte e seis mil e setecentos réis... 26$700
41.378, um, cinco mil oitocentos e cincoenta réis 5$850
346.132, um, quarenta e quatro mil e seiscentos réis. . . . . 44$600
345.684, um, tres mil e novecentos réis. ..... 3$900
346.101, um, mil novecentos e cincoenta réis..... 1$950
345.691, um, dous mil e seiscentos réis. ..... 2$600
345.686, um, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
345.683, um, dezoito mil e seiscentos réis..... 18$600
337.381, uma, doze mil e tresentos réis. ..... 12$300
343.466, uma, onze mil e quinhentos réis..... 11$500
H 532, uma, dous mil e seiscentos réis. ..... 2$600
335.597, um, vinte e dous mil e quinhentos réis.. 22$500

Peças sobresalentes para automoveis "Chevrolet" — 1927:

Caminhão:

344.326, uma, trinta e cinco mil e seiscentos réis. 35$600
344.327, uma, trinta e cinco mil e seiscentos réis. 35$600
24.077, um, oito mil e quatrocentos réis. ..... 8$400
341.633, um, tres mil oitocentos e cincoenta réis 3$850
344.402, uma, mil e cincoenta réis. .. .. 1$050
344.403, uma, novecentos réis. $900
344.344, um, nove mil e setecentos réis. ..... 9$700
345.023, um, vinte e cinco mil e oitocentos réis.. 25$800
344.000, um, cento e vinte e nove mil e quinhentos réis. . . . . 129$500
H 182, uma, tresentos e cincoenta réis. $350
344.091, um, mil duzentos e cincoenta réis. .... 1$250
344.090, um, mil e cincoenta réis. ..... 1$050
335.440, um, dezenove mil e quinhentos réis..... 19$500
345.739, um, quarenta e quatro mil e quinhentos réis. . . . . 44$500
346.009, uma, cento e dez mil réis. ..... 110$000
346.010, uma, cento e dez mil réis. ..... 110$000
335.450, uma, dous mil e seiscentos réis. ..... 2$600
335.448, uma, duzentos e sessenta e cinco réis... $265
335.445, um, mil novecentos e cincoenta réis.... 1$950
344.334, uma, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
344.337, uma, mil novecentos e cincoenta réis.... 1$950
45.057, um, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
344.010, um, sete mil e cem réis. ..... 7$100
25.020, uma, mil novecentos e cincoenta réis..... 1$950
346.343, um, doze mil e novecentos réis. ..... 12$900
344.200, uma, doze mil e novecentos réis. ..... 12$900
344.201, uma, doze mil e novecentos réis. ..... 12$900
346.510, uma, setenta e um mil réis. ..... 71$000
45.058, uma, dezeste mil e seiscentos réis..... 17$600
345.832, uma, cento e vinte e cinco mil réis..... 125$000
909.501, um, seis mil quatrocentos e cincoenta réis 6$450
909.502, um, onze mil e oitocentos réis. ..... 11$800
909.601, uma, dez mil e seiscentos réis. ..... 10$600
909.602, uma, quatorze mil réis. ..... 14$000
909.701, um, tres mil setecentos e cincoenta réis 3$750
909.702, um, cinco mil e tresentos réis. ..... 5$300
341.534, um, nove mil e setecentos réis. ..... 9$700
341.536, um, nove mil e setecentos réis..... 9$700
937.657, um, quarenta e quatro mil e quinhentos réis. . . . . 44$500
346.015, um, mil duzentos e cincoenta réis..... 1$250
933.511, um, mil duzentos e cincoenta réis..... 1$250
346.016, uma, mil novecentos e cincoenta réis... 1$950
40.524, uma, seiscentos e vinte réis. $620
345.609, uma, sessenta e quatro mil e quinhentos réis. . . . . 64$500
345.759, uma, mil duzentos e cincoenta réis..... 1$250
345.815, uma, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
345.712, uma, mil duzentos e cincoenta réis ... 1$250
345.816, uma, tresentos e cincoenta réis $350
345.650, um, sessenta e sete mil e seiscentos réis 67$600
901.309, um, sessenta e dous mil e quinhentos réis 62$500
901.407, um, sessenta e um mil e quatrocentos réis 61$400
900.307, um, sessenta e tres mil e oitocentos réis 63$800
902.211, um, oitenta e dous mil e quinhentos réis 82$500
342.888, uma, oitenta e tres mil e seiscentos réis 83$600
345.649, um, dezoito mil e setecentos réis ..... 18$700
345.648, uma, trinta e dous mil réis ..... 32$000
345.771, uma, tresentos e cincoenta réis $350
345.772, uma, mil duzentos e cincoenta réis ..... 1$250
344.072, uma, seiscentos e vinte réis $620
344.089, um, tresentos e cincoenta réis $350
342.887, uma, duzentos mil réis ..... 200$000
346.020, um, trinta e oito mil e quinhentos réis 38$500
346.021, um, trinta e oito mil e quinhentos réis 38$500
345.504, um, tresentos e oito mil réis ..... 308$000
344.613, um, cento e trinta e oito mil réis ..... 138$000
749, uma, nove mil réis ..... 9$000
750, uma, nove mil e setecentos réis ..... 9$700
344.168, uma, quatro mil e quatrocentos réis .... 4$400
345.810, um, dezeseis mil réis ..... 16$000
345.845, um, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
345.852, um, oito mil e quatrocentos réis ..... 8$400
344.198, uma, mil duzentos e cincoenta réis .... 1$250
344.197, uma, seiscentos e vinte réis $620
345.882, um, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
345.819, uma, vinte e nove mil réis ..... 29$000
345.761, uma, trinta e oito mil e quinhentos réis 38$500
345.707, um, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
344.059, um, duzentos e sessenta e cinco réis ... $265
346.225, uma, mil duzentos e cincoenta réis ..... 1$250
344.117, uma, quarenta e quatro mil e quinhentos réis ..... 44$500
345.492, um, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
344.099, um, oitenta e sete mil e duzentos réis ... 87$200

344.660, uma, dezoito mil e quinhentos réis .... 18$500
436, uma, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
472, uma, seiscentos e vinte réis $620
343.128, um, quatro mil e quatrocentos réis .... 4$400
24.121, um, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
24.122, uma, mil e cincoenta réis ..... 1$050
24.124, um, mil duzentos e cincoenta réis ..... 1$250
M. 189, uma, cento e setenta e cinco réis $175
344.615, um, sete mil e cem réis ..... 7$100
344.616, um, sete mil e cem réis ..... 7$100
344.632, um, tres mil oitocentos e cincoenta réis 3$850
344.633, um, tres mil oitocentos e cincoenta réis 3$850
344.635, um, seis mil quatrocentos e cincoenta réis 6$450
343.125, um, oitocentos réis $800
103.055, uma, cento e setenta e cinco réis $175
337.214, uma, duzentos e sessenta réis $260
M 122, uma, cento e setenta e cinco réis $175
M 23, um, duzentos e sessenta réis $260
342.948, um, dezeseis mil réis ..... 16$000
343.803, um, vinte e um mil réis ..... 21$000
24.637, uma, mil e seiscentos réis ..... 1$600
342.673, uma, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
345.468, um, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
345.461, uma, nove mil e setecentos réis ..... 9$700
345.507, um, cincoenta e um mil e seiscentos réis 51$600
345.560, uma, nove mil e setecentos réis ..... 9$700
345.443, um, trinta e dous mil e quatrocentos réis 32$400
346.705, uma, doze mil e quatrocentos réis ..... 12$400
345.528, um, sete mil e setecentos réis ..... 7$700
760, uma, sete mil e setecentos réis ..... 7$700
496, uma, tresentos e cincoenta réis $350
981, uma, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
492, uma, duzentos e sessenta e cinco réis $265
345.551, uma, quatro mil e quatrocentos réis ... 4$400
345.531, uma, quatro mil e quatrocentos réis ... 4$400
345.530, um, tre mil e duzentos réis ..... 3$200
344.109, um, cento e vinte e nove mil réis ..... 129$000
343.147, um, doze mil e oitocentos réis ..... 12$800
42.277, uma, tres mil setecentos e cincoenta réis 3$750
341.217, uma, seis mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 6$450
344.793, um, vinte e cinco mil e quinhentos réis 25$500
342.121, uma, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
342.085, uma, vinte e quatro mil e quatrocentos réis ..... 24$400
342.089, uma, dez mil e tresentos réis ..... 10$300
342.637, um, tres mil oitocentos e cincoenta réis 3$850
342.614, um, mil duzentos e cincoenta réis ..... 1$250
342.640, um, seiscentos e vinte réis $620
342.633, um, seis mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 6$450
342.092, uma, sete mil e seiscentos réis ..... 7$600
342.632, um, oito mil e novecentos réis ..... 8$900
342.635, um, cinco mil e duzentos réis ..... 5$200
511, uma, cento e setenta e cinco réis $175
H 520, um, cinco mil e duzentos réis ..... 5$200
346.387, uma, duzentos e cincoenta e oito mil réis 258$000
344.133, um, vinte e cinco mil e oitocentos réis. 25$800
344.136, um, cinco mil e tresentos réis ..... 5$300
342.974, uma, quarenta e oito mil e quinhentos réis ..... 48$500
344.454, uma, vinte e nove mil e quinhentos réis 29$500
344.453, um, seiscentos e vinte réis $620
344.457, uma, tresentos e cincoenta réis $350
344.141, uma, seiscentos e vinte réis $620
345.595, um, doze mil e oitocentos réis ..... 12$800
343.460, uma, mil novecentos e cincoenta réis ... 1$950
344.160, um, sete mil e setecentos réis ..... 7$700
344.150, um, dezeseis mil réis ..... 16$000
335.487, um, oitocentos réis $800
H 433, uma, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
H 253, uma, mil duzentos e cincoenta réis ..... 1$250
344.245, uma, mil e cincoenta réis ..... 1$050
42.784, uma, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
335.336, uma, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
500.207, uma, noventa e sete mil réis ..... 97$000
590.061, uma, trinta e cinco mil e seiscentos réis 35$600
H 681, uma, seiscentos e vinte réis $620
500.182, um, trinta e oito mil e quinhentos réis.. 38$500
H 320, uma, tresentos e cincoenta réis $350
H 682, uma, quinhentos e trinta réis $530
341.571, uma, setenta e tres mil réis ..... 73$000
341.768, uma, vinte e dous mil e quatrocentos réis 22$400
H 122, um, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
H 387, um, quinhentos e trinta réis $530

590.218, uma, vinte e dous mil réis ..... 22$000
590.045, um, tresentos e cincoenta réis $350
590.043, uma, seis mil quatrocentos e sessenta réis 6$460
590.047, uma, duzentos e sessenta e cinco réis ... $265
590.044, um, tresentos e cincoenta réis $350
590.043, uma, seis mil quatrocentos e sessenta réis 6$460
590.041, uma, mil duzentos e cincoenta réis ..... 1$250
590.042, um, oitocentos réis $800
590.062, um, oito mil e novecentos réis ..... 8$900
590.063, um, oito mil e novecentos réis ..... 8$900
44.857, um, oitocentos réis $800
590.252, uma, vinte e oito mil e quinhentos réis. 28$500
590.249, uma, mil novecentos e setenta réis ..... 1$970
590.048, uma, tresentos e cincoenta réis $350
590.223, uma, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
590.040, uma, dous mil duzentos e trinta réis .. 2$230
590.118, uma, cento e setenta e cinco réis $175
590.217, uma, tres mil oitocentos e cincoenta réis. 3$850
590.094, um, tresentos e cincoenta réis $350
590.208, uma, cincoenta e quatro mil e seiscentos réis ..... 54$600
590.209, uma, seis mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 6$450
590.138, um, quinhentos e trinta réis $530
901.207, um, trinta e um mil e quinhentos réis .. 31$500
590.210, uma, tresentos e cincoenta réis $350
590.211, um, sete mil e cem réis ..... 7$100
590.198, uma, cincoenta e sete mil e tresentos réis ..... 57$300
590.199, uma, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
H 312, um, sete mil e cem réis ..... 7$100
590.213, um, trinta e cinco mil e quinhentos réis. 35$500
590.214, uma, mil cento e cincoenta réis ..... 1$150
H 336, um, mil e cincoenta réis ..... 1$050
901.306, um, trinta e tres mil e quinhentos réis.. 33$500
H 313, uma, tresentos e cincoenta réis $350
H 303, uma, quarenta mil e oitocentos réis ..... 40$800
H 304, uma, trinta e cinco mil e quinhentos réis. 35$500
H. 322, um, nove mil e setecentos réis ..... 9$700
41.280, uma, vinte e dous mil e oitocentos réis .. 22$800
590.236, uma, cinco mil oitocentos e trinta réis.. 5$830
H 305, uma, vinte e oito mil e quinhentos réis .. 28$500
H 321, um, tres mil oitocentos e cincoenta réis.. 3$850
H 308, uma, vinte e oito mil e quinhentos réis .. 28$500
H 309, uma, vinte e oito mil e quinhentos réis .. 28$500
H 319, uma, duzentos e sessenta e cinco mil réis. $265
343.350, uma, mil quinhentos e vinte réis ..... 1$520
551.409, uma, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
344.259, um, dezoito mil e quinhentos réis ..... 18$500
344.261, uma, sete mil e setecentos réis ..... 7$700
344.262, um, cinco mil e duzentos réis ..... 5$200
344.263, uma, mil novecentos e cincoenta réis ... 1$950
344.255, um, dez mil e setecentos réis ..... 10$700
344.257, uma, dez mil e setecentos réis ..... 10$700
344.842, um, dezeseis mil réis ..... 16$000
344.268, uma, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
H 196, um, trinta e cinco mil e seiscentos réis.... 35$600
346.160, uma, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
345.027, uma, vinte e cinco mil e oitocentos réis. 25$800
337.849, um, mil duzentos e cincoenta réis..... 1$250
335.976, uma, mil duzentos e cincoenta réis .... 1$250
337.851, um, mil quatrocentos e trinta réis ..... 1$430
335.977, um, mil novecentos e cincoenta réis .... 1$950
335.978, um, tresentos e cincoenta réis $350
344.384, um, vinte e cinco mil e oitocentos réis. 25$800
344.380, um, noventa e sete mil réis..... 97$000
344.379, um, noventa e sete mil réis ..... 97$000
344.440, um, oito mil e novecentos réis ..... 8$900
344.430, um, oito mil e novecentos réis ..... 8$900
345.872, uma, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
345.873, uma, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
345.870, um, sessenta e quatro mil e quinhentos réis ..... 64$500
345.871, um, sessenta e quatro mil e quinhentos réis ..... 64$500
335.501, uma, noventa e sete mil réis ..... 97$000
335.827, um, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
816.665, um, tresentos e oitenta e cinco mil réis. 385$000
817.221, um, cento e vinte e nove mil réis..... 129$000
345.561, uma, sete mil e setecentos réis ..... 7$700
901.203, um, quinze mil réis ..... 15$000
817.223, uma, trinta e cinco mil e seiscentos réis. 35$600
813.397, um, quatrocentos e noventa e cinco mil réis ..... 495$000
813.555, um, cento e vinte e nove mil e quinhentos réis ..... 129$500
813.557, uma, trinta e dous mil réis ..... 32$000

342.822, um, oitenta e sete mil e quinhentos réis. 87$500
342.793, um, noventa e sete mil réis ..... 97$000
809.691, um, quarenta e oito mil e quinhentos réis ..... 48$500
24.702, um, doze mil e novecentos réis ..... 12$900
346.462, um, seis mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 6$450
344.425, um, doze mil e novecentos réis ..... 12$900
344.775, um, vinte e um mil e seiscentos réis..... 21$600
43.114, uma, seiscentos e vinte réis $620
344.315, um, doze mil e novecentos réis ..... 12$900
344.316, um, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
811.697, um, dezeseis mil réis ..... 16$000
816.679, um, oitenta e tres mil e seiscentos réis. 83$600
817.230, uma, vinte e tres mil e quinhentos réis. 23$500
24.753, um, tresentos e vinte e dous mil réis.. 322$000
41.335, uma, dezoito mil e quinhentos réis..... 18$500
817.182, uma, sete mil e setecentos réis ..... 7$700
41.049, um, seis mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 6$450
40.529, uma, sessenta e quatro mil e quinhentos réis ..... 64$500
43.085, uma, seis mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 6$450
346.468, uma, quarenta e oito mil e quinhentos réis ..... 48$500
343.482, um, cinco mil e tresentos réis ..... 5$300
41.375, uma, seis mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 6$450
41.378, um, tres mil oitocentos e cincoenta réis. 3$850
346.132, um, quarenta e quatro mil e seiscentos réis ..... 44$600
345.684, um, tres mil oitocentos e cincoenta réis. 3$850
346.101, um, mil novecentos e sessenta réis ..... 1$960
345.691, um, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
345.686, um, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
345.683, um, dezoito mil e quinhentos réis..... 18$500
335.248, uma, dous mil quinhentos e noventa réis. 2$590
337.381, uma, doze mil e tresentos réis ..... 12$300
343.466, uma, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
H 532, uma, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
335.537, uma, vinte e dous mil e quinhentos réis. 22$500

Obrigam-se a fornecer de primeira qualidade e conforme ás amostras acceitas e existentes na Intendencia, todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitam-se ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concurrencia e no contracto que assignarem.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1927. — Por procuração de David, Land & Comp., *Arnaldo Ferreira Pinto*.

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preços da unidade

Peças sobresalentes para automoveis "Chevrolet" — 1927:

Double phaeton:

344.326, uma, trinta e um mil seiscentos e cincoenta réis ..... 31$650
344.327, uma, trinta e um mil seiscentos e cincoenta réis ..... 31$650
24.077, uma, sete mil novecentos e cincoenta réis 7$950
341.633, um, tres mil quinhentos e cincoenta e nove réis ..... 3$559
344.402, uma, novecentos e noventa e seis réis.... $996
344.403, uma, oitocentos e trinta réis $830
344.344, um, oito mil cento e quarenta réis ..... 8$140
345.023, um, vinte e tres mil réis ..... 23$000
344.000, um, cento e doze mil duzentos e noventa réis ..... 112$290
H 182, uma, duzentos e trinta e dous réis $232
344.091, uma, mil cento e sessenta réis ..... 1$160
344.090, uma, novecentos e noventa e seis $996
335.440, um, dezeseis mil novecentos e cincoenta réis ..... 16$950
341.655, um, dezesete mil e duzentos réis ..... 17$200
346.473, uma, oitenta e quatro mil e duzentos réis 84$200
346.474, uma, oitenta e quatro mil e duzentos réis 84$200
346.344, um dezesete mil duzentos e oitenta réis 17$280
335.450, um, mil novecentos e noventa e dous réis 1$992
335.448, um, duzentos e quarenta e nove réis $249
335.445, uma, mil oitocentos e vinte e cinco réis 1$825
344.334, uma, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
344.337, uma, mil oitocentos e vinte e cinco réis 1$825
344.336, um, dous mil novecentos e oitenta e oito réis ..... 2$988
344.010, um, seis mil quinhentos e cincoenta e cinco réis ..... 6$555
344.575, uma, mil cento e sessenta e dous réis .... 1$162
346.343, um, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
344.200, uma, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
344.201, uma, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
346.405, uma, cincoenta e seis mil cento e cincoenta réis ..... 56$150
346.407, uma, setenta e tres mil réis ..... 73$000
909.501, um, cinco mil novecentos e setenta e cinco réis ..... 5$975
909.502, um, dez mil quinhentos e cincoenta réis 10$550
909.601, uma, sete mil e seiscentos réis ..... 7$600
909.602, uma, doze mil quatrocentos noventa réis 12$490
909.701, um, tres mil quatrocentos e oitenta e cinco réis ..... 3$485
909.702, um, quatro mil novecentos e setenta e cinco réis ..... 4$975
341.534, um, oito mil seiscentos e trinta e nove réis 8$639
937.639, um, vinte e cinco mil e novecentos réis 25$900
932.511, um, mil cento e sessenta e dous réis .... 1$162
933.518, uma, mil oitocentos e vinte e seis réis 1$826
40.524, uma, quinhentos e oitenta e um réis $581
344.036, uma, trinta e sete mil quatrocentos e trinta e sete réis ..... 37$437
H 43, uma, quinhentos e oitenta e um réis $581
24.045, um, dous mil quatrocentos e sete réis ..... 2$407
344.280, uma, dous mil quatrocentos e sete réis .... 2$407
344.281, uma, tresentos e trinta dous réis $332
342.487, um, quarenta e oitó mil novecentos e cincoenta e oito réis ..... 48$958
901.307, um, trinta e nove mil e cem réis ..... 39$100
900.305, um, trinta e seis mil seiscentos e trinta e nove réis ..... 36$639
901.307, um, trinta e nove mil e cem réis ..... 39$100
902.208, um, trinta e tres mil quinhentos e noventa réis ..... 33$590
342.486, uma, quarenta e nove mil quinhentos e cincoenta e dous réis ..... 49$452
344.028, um, sete mil cento e trinta e sete réis 7$137
344.027, uma, vinte mil cento e cincoenta nove réis 20$159
344.074, uma, setecentos e quarenta e sete réis.. $747
344.042, uma, cento e sessenta e seis réis $166
345.647, uma, tres mil quinhentos e sessenta e nove réis ..... 3$569
345.770, um, quinhentos e oitenta e um réis $581
344.026 — 344.025, uma, setenta e nove mil réis 79$000
344.056, uma, dous mil novecentos e oitenta e oito réis ..... 2$988
342.664, um, vinte mil cento e cincoenta réis .... 20$150
342.663, um, vinte mil cento e cincoenta e nove réis 20$159
345.504, um, duzentos e sessenta nove mil quinhentos e sessenta e sete réis ..... 269$567
344.613, um, cento e vinte mil setecentos e quarenta e tres réis ..... 120$743
749, uma, oito mil réis ..... 8$000
750, uma, oito mil seiscentos e trinta e cinco réis 8$635
345.453, uma, quatro mil cento e quarenta e nove réis ..... 4$149
344.168, uma, tres mil quinhentos e sessenta e nove réis ..... 3$569
346.317, um, tres mil cento e cincoenta e tres réis 3$153
346.319, uma, quatro mil oitocentos e trese réis 4$813
346.322, um, dous mil novecentos e oitenta réis 2$980
344.198, uma, mil e oitenta e dous réis ..... 1$082
344.197, uma, quinhentos e oitenta e um réis $581
H 351, um, dous mil quatrocentos e sete réis ..... 2$407
343.281, uma, dezesete mil duzentos e setenta e nove réis ..... 17$279
346.383, uma, vinte e cinco mil novecentos e dezenove réis ..... 25$919
344.063, um, tres mil quinhentos e sessenta e nove réis ..... 3$569
344.059, um, duzentos e quarenta e nove réis.... $249
344.064, uma, duzentos e cincoenta e dous réis.... $252
344.117, uma, quarenta mil cento e cincoenta e nove réis ..... 40$159
345.492, uma, vinte e um mil quatrocentos e trinta e nove réis ..... 21$439
344.099, um, setenta e cinco mil oitocentos e quinze réis ..... 75$815

344.660, uma, dezesete mil duzentos e setenta e nove réis . . . . . 17$279
436, uma, dous mil novecentos e oitenta e oito réis 2$988
472, uma, quinhentos e oitenta e um réis $581
313.128, um, quatro mil cento e quarenta e nove réis . . . . . 4$149
24.121, um, dous mil novecentos e oitenta e oito réis . . . . . 2$988
24.122, uma, novecentos e noventa e seis réis.... $996
24.124, um, mil cento e sessenta e dous réis..... 1$162
M. 189, uma, cento e sessenta e seis réis..... $166
344.615, um, seis mil quinhentos e cincoenta e sete réis . . . . . 6$557
344.616, um, seis mil quinhentos e cincoenta e sete réis . . . . . 6$557
344.632, um, tres mil quinhentos e cincoenta e nove réis . . . . . 3$559
344.633, um, tres mil quinhentos e sessenta e nove réis . . . . . 3$569
344.635, um, cinco mil novecentos e setenta e cinco réis . . . . . 5$975
343.125, um, setecentos e quarenta e sete réis.. $747
103.055, uma, cento e sessenta e seis réis..... $166
337.214, uma, duzentos e quarenta e nove réis.. $249
M 122, uma, cento e sessenta e seis réis..... $166
M 23, um, duzentos e quarenta e nove réis..... $249
342.948, um, quatorze mil tresentos e noventa e cinco réis . . . . . 14$395
343.803, um, dezenove mil e trinta e nove réis.. 19$039
24.637, uma, mil quatrocentos e noventa e tres réis . . . . . 1$493
342.673, uma, dous mil quatrocentos e oitenta e nove réis . . . . . 2$489
345.468, um, tres mil quinhentos e sessenta e nove réis . . . . . 3$569
345.461, uma, oito mil seiscentos e trinta e nove réis . . . . . 8$639
345.507, um, quarenta e quatro mil novecentos e vinte e sete réis..... 44$927
345.560, uma, oito mil seiscentos e trinta e nove réis . . . . . 8$639
313.565, um, trinta mil novecentos e oitenta e oito réis . . . . . 30$988
346.705, uma, onze mil réis..... 11$000
345.528, um, sete mil cento e trinta e sete réis.. 7$137
760, uma, sete mil cento e trinta e sete réis..... 7$137
496, uma, tresentos e trinta e dous réis..... $332
981, uma, dous mil novecentos e oitenta e oito réis 2$988
492, uma, duzentos e quarenta e nove réis..... $249
345.551, uma, quatro mil cento e quarenta e nove réis . . . . . 4$149
345.531, uma, quatro mil cento e quarenta e nove réis . . . . . 4$149
345.530, um, dous mil novecentos e oitenta e oito réis . . . . . 2$988
344.109, um, cento e doze mil duzentos e noventa e nove réis ..... 112$299
343.147, um, onze mil quinhentos e dezenove réis 11$519
42.277, uma, dous mil tresentos e sete réis..... 2$307
341.217, uma, cinco mil novecentos e setenta e cinco réis . . . . . 5$975
344.793, um, vinte e tres mil réis..... 23$000
342.121, uma, dous mil quatrocentos e sete réis.. 2$407
342.085, uma, vinte e um mil e novecentos réis.. 21$900
342.089, uma, nove mil cento e noventa e nove réis . . . . . 9$199
342.637, um, tres mil quinhentos e sessenta e nove réis . . . . . 3$569
342.614, um, mil cento e sessenta e dous réis.... 1$162
342.640, um, quinhentos e oitenta e um réis.... $581
342.633, um, cinco mil novecentos e setenta e cinco réis . . . . . 5$975
342.092, uma, sete mil cento e trinta e sete réis. 3$137
342.632, um, oito mil tresentos e oitenta e tres réis . . . . . 8$383
342.635, um, quatro mil cento e trese réis..... 4$113
511, uma, cento e sessenta e seis réis..... $166
H 520, um, quatro mil oitocentos e trese réis.... 4$813
346.395, uma, duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e trinta e sete réis..... 224$637
344.778, uma, cento e doze mil e tresentos réis... 112$300
344.133, um, vinte e tres mil réis..... 23$000
344.136, um, quatro mil novecentos e setenta e nove réis . . . . . 4$979
342.974, uma, quarenta e tres mil cento e noventa e nove réis ..... 43$199
314.454, uma, vinte e seis mil quatrocentos e setenta e nove réis..... 26$479
344.453, um, quinhentos e oitenta e um réis..... $581
344.457, uma, tresentos e trinta e dous réis..... $332
344.141, uma, quinhentos e oitenta e um réis.... $581
345.595, um, onze mil duzentos e setenta e nove réis . . . . . 11$279
345.460, uma, mil setecentos e sessenta e cinco réis . . . . . 1$765
344.160, um, sete mil cento e trinta e sete réis... 7$137
344.150, um, quatorze mil tresentos e noventa e nove réis . . . . . 14$399
335.487, um, setecentos e quarenta e sete réis.... $747
H 433, uma, quatro mil cento e quarenta e nove réis . . . . . 4$149
346.681 — 344.229, uma, tres mil e seiscentos réis . . . . . 3$600
344.245, uma, novecentos e noventa e seis réis.... $996
42.784, uma, dous mil quatrocentos e sete réis.. 2$407
335.336, uma, dous mil novecentos e oitenta e oito réis . . . . . 2$988
590.207, uma, oitenta e quatro mil duzentos e trinta e nove réis..... 84$239
590.061, uma, trinta e um mil seiscentos e oitenta réis . . . . . 31$680
H 681, uma, quinhentos e oitenta e um réis..... $581
590.182, um, trinta e quatro mil quinhentos e cincoenta e nove réis..... 34$559
H 320, uma, tresentos e trinta e dous réis..... $332
H 682, uma, quatrocentos e noventa e oito réis.. $198
344.014, uma, sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e tres réis..... 64$583
H 108, uma, vinte mil cento e cincoenta e nove réis . . . . . 20$159
H 122, um, tres mil setecentos e trinta e cinco réis . . . . . 3$735
H 387, um, quatrocentos e noventa e oito réis.... $498
590.218, uma, dezenove mil quinhentos e noventa e nove réis..... 19$599
590.045, um, tresentos e trinta e dous réis..... $332
590.043, uma, cinco mil novecentos e setenta e seis réis . . . . . 5$976
590.047, uma, duzentos e quarenta e nove réis.. $249
590.044, um, tresentos e trinta e dous réis..... $332
590.043, uma, cinco mil novecentos e setenta e seis réis . . . . . 5$976
590.041, uma, mil cento e sessenta e dous réis... 1$162
590.042, um, setecentos e quarenta e sete réis.... $747
590.602, um, oito mil réis..... 8$000
590.063, um, oiot mil réis..... 8$000
44.857, um, setecentos e quarenta e sete réis.... $747
590.252, uma, vinte e cinco mil novecentos e dezenove réis . . . . . 25$919
590.249, uma, mil oitocentos e vinte e cinco réis. 1$825
590.048, uma, tresentos e trinta e dous réis..... $332
590.223, uma, dous mil cento e cincoenta e oito réis . . . . . 2$158
590.040, uma, dous mil e setenta e cinco réis.... 2$075
590.118, uma, cento e sessenta e seis réis..... $166
590.217, uma, tres mil quinhentos e sessenta e nove réis . . . . . 3$569
590.094, um, tresentos e trinta e dous réis..... $332
590.208, uma, quarenta e tres mil setecentos e trinta e cinco réis..... 43$735
590.209, uma, cinco mil novecentos e quarenta e cinco réis . . . . . 5$975
590.138, um, quatrocentos e noventa e oito réis.. $198
901.207, um, vinte e oito mil cento e trinta e nove réis . . . . . 28$139
590.210, uma, tresentos e trinta e dous réis..... $332
590.211, um, seis mil quinhentos e cincoenta e sete réis . . . . . 6$557
590.198, uma, cincoenta mil quinhentos e quarenta e tres réis ..... 50$543
590.199, uma, tres mil quinhentos e sessenta e nove réis . . . . . 3$569
H 312, um, seis mil quinhentos e cincoenta e sete réis . . . . . 6$557
590.213, um, tripta e dous mil duzentos e trinta e nove réis ..... 32$239
590.214, uma, mil e setenta e nove réis..... 1$079
H 336, um, novecentos e noventa e seis réis..... $996
901.306, um, vinte e nove mil oitocentos e trinta e nove réis ..... 29$839
H 313, uma, tresentos e trinta e dous réis..... $332
H 303, uma, trinta e seis mil tresentos e dezenove réis . . . . . 36$319
H 304, uma, trinta e dous mil duzentos e trinta e nove réis . . . . . 32$239
H 322, um, oito mil seiscentos e trinta e nove réis 8$639
41.280, uma, vinte mil cento e cincoenta e nove réis . . . . . 20$159

590.236, uma, cinco mil tresentos e noventa e cinco réis . . . . . 5$395
H 305, uma, vinte e cinco mil novecentos e dezenove réis . . . . . 25$919
H 321, uma, tres mil quinhentos e sessenta e nove mil réis . . . . . 3$569
H 308, uma, vinte e cinco mil novecentos e dezenove mil réis . . . . . 25$919
H 309, uma, vinte e cinco mil novecentos e dezenove mil réis . . . . . 25$919
H 319, uma, duzentos e quarenta e nove réis $249
343.350, uma, mil quatrocentos e onze réis . . . . . 1$411
551.409, uma, dous mil quatrocentos e sete réis. . . . 2$407
344.259, uma, dezesete mil duzentos e setenta e nove réis . . . . . 17$279
344.261, uma, sete mil cento e trinta e sete réis . . 7$137
344.262, um, quatro mil oitocentos e trese réis . . . . 4$813
344.263, uma, mil oitocentos e vinte e seis réis . . . . 1$826
344.255, um, nove mil setecentos e cincoenta e novo réis . . . . . 9$759
344.257, uma, nove mil setecentos e cincoenta e nove réis . . . . . 9$759
344.842, um, mil nove centos e nove réis . . . . . 1$909
344.268, uma, dous mil novecentos e oitenta e oito mil réis . . . . . 2$988
H 196, um, trinta e um mil seiscentos e setenta e nove réis . . . . . 31$679
346.160, uma, dous mil quatrocentos e quatro réis 2$404
345.027, uma, vinte e tres mil réis . . . . . 23$000
337.849, um, mil cento e sessenta e dous réis . . . . 1$162
335.976, uma, mil cento e sessenta e dous réis . . . . 1$162
337.851, um, mil tresentos e vinte e oito réis . . . . 1$328
335.977, um, mil oitocentos e vinte e cinco réis. . . . 1$825
335.978, um, tresentos e trinta e dous réis $332
341.384, um, vinte e tres mil réis . . . . . 23$000
341.380, um, oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e tres réis 84.863
344.379, um, oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e tres réis . . . . . 84$863
344.440, um, oito mil réis . . . . . 8$000
344.439, um, oito mil réis . . . . . 8$000
341.386, uma, vinte e quatro mil cento e sessenta réis . . . . . 24$160
344.385, uma, vinte e quatro mil cento e sessenta réis . . . . . 24$160
344.472, um, cincoenta e tres mil tresentos e quarenta e nove réis . . . . . 53$349
344.471 um, cincoenta e tres mil tresentos e quarenta e nove réis . . . . . 53$349
335.501, uma, oitenta e quatro mil duzentos e trinta e nove réis . . . . . 84$239
335.827, um, dous mil quatrocentos e sete réis. . . . 2$407
343.618, uma, seis mil setecentos e cincoenta e sete mil réis . . . . . 6$757
343.617, uma, seis mil setecentos e cincoenta e sete mil réis . . . . . 6$757
335.399, um, cento e noventa mil, oitocentos e noventa e nove réis . . . . . 190$899
341.572, uma, vinte e oito mil setecentos e noventa e nove réis . . . . . 28$799
341.573, uma, vinte e oito mil setecentos e noventa e nove réis . . . . . 28$799
24.952, um, vinte e tres mil réis . . . . . 23$000
24.951, um, quatroze mil novecentos e trinta e nove réis . . . . . 14$939
816.665, um, tresentos e trinta e seis mil quinhentos e cincoenta e nove réis. . . . . 336$559
817.221, um, cento e doze mil tresentos e dezenove réis . . . . . 112$319
345.561, uma, sete mil cento e trinta e sete réis. . 7$137
901.203, um, trese mil tresentos e dezenove réis. . 13$319
817.223, uma, trinta e um mil sseiscentos e sessenta e nove réis . . . . . 31$669
813.397, um, quatrocentos e vinte e seis mil oitocentos e quinze réis . . . . . 426$815
813.555, um, cento e doze mil tresentos e dezenove réis . . . . . 112$319
813.557, uma, vinte e oito mil setecentos e noventa e nove réis . . . . . 28$799
342.822, um, setenta e seis mil tresentos e quinze réis . . . . . 76$315
342.793, um, oitenta e quatro mil duzentos e trinta e nove réis . . . . . 84$239
809.691, um, quarenta e dous mil cento e dezenove réis . . . . . 42$119
24.702, um, onze mil quinhentos e dezenove réis. . 11$519
346.462, um, cinco mil novecentos e senta e cinco réis . . . . . 5$975
344.425, um, onze mil quinhentos e dezenove réis. . 11$519
344.775, um, dezoito mil tresentos e noventa e nove réis . . . . . 18$399
43.114, uma, quinhentos e oitenta e um réis. $581
344.315, um, onze mil quinhentos e dezenove réis 11$519
344.316, um, dez mil tresentos e noventa e nove réis 10$399
811.697, um, quatorze mil tresentos e noventa e nove réis . . . . . 14$399
816.679, um, setenta e tres mil réis . . . . . 73$000
817.230, uma, vinte mil oitocentos e setenta e nove réis . . . . . 20$879
24.753, um, duzentos e oitenta mil setecentos e noventa e nove réis . . . . . 280$799
41.335, uma, dezesete mil duzentos e setenta e nove réis . . . . . 17$279
817.182, uma, sete mil cento e trinta e oito réis 7$138
41.049, um, cinco mil novecentos e setenta e cinco réis . . . . . 5$975
40.529, uma, cincoenta e seis mil cento e cincoenta e nove . . . . . 56$159
43.085, uma, cinco mil novecentos e setenta e cinco réis . . . . . 5$975
346.468, uma, quarenta e dous mil cento e dezenove réis . . . . . 42$119
343.482, um, quatro mil novecentos e setenta e nove réis . . . . . 4$979
41.375, uma, cinco mil novecentos e setenta e cinco réis . . . . . 5$975
41.378, um, tres mil quinhentos e sessenta e nove réis . . . . . 3$569
346.132, um, quarenta mil cento e trinta e nove réis . . . . . 40$139
345.684, um, tres mil quenhentos e sessenta e nove réis . . . . . 3$569
346.101, um, mil oitocentos e vinte e cinco réis. . . . 1$825
345.691, um, dous mil quatrocentos e sete réis . . . 2$407
345.686, um, quatro mil cento e quarenta e nove réis . . . . . 4$149
345.683, um, dezesete mil duzentos e setenta e nove réis . . . . . 17$279
335.348, uma, trese mil duzentos e trinta e nove réis . . . . . 13$239
337.381., uma, dez mil novecentos e cincoenta e nove réis . . . . . 10$959
343.466, uma, dez mil novecentos e cincoenta e nove réis . . . . . 10$959
H 532, uma, dous mil quatrocentos e sete réis. . . . 2$407
335.537, um, vinte mil cento e cincoenta e nove réis 20$159

Caminhão:

344.326, uma, trinta e um mil seiscentos e quarenta e nove réis . . . . . 31$649
344.327, uma, trinta e um mil seiscentos e quarenta réis . . . . . 31$640
24.077, um, sete mil novecentos e cincoenta réis. . . . 7950
341.633, um, tres mil quinhentos e cincoenta e nove réis 3.559
344.402, uma, novecentos e noventa e seis réis. . . . $996
344.403, uma, oitocentos e trinta réis $830
344.344, um, oito mil cento e quarenta réis . . . . 8$140
345.023, um, trinta e tres mil réis . . . . . 33$000
344.000, um, cento e doze mil duzentos e noventa réis . . . . . 112$290
H 182, uma duzentos e trinta e dous réis $232
344.091, uma, mil cento e sessenta réis . . . . . 1$160
344.000, uma, novecentos e noventa e seis réis. . . . $996
335.440, um, dezeseis mil novecentos e quarenta e nove réis . . . . . 16$949
845.739, um, quarenta e tres mil cento e noventa e nove réis . . . . . 43$199
346.009, uma, noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e dous réis . . . . . 95$472
346.010, uma, noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e dous réis . . . . . 95$472
335.450, uma, dous mil quatrocentos e sete réis. . 2$407
335.448, uma, duzentos e quarenta e nove réis. . . . $249
335.445, uma, mil oitocentos e vinte e cinco réis. . 1$825
344.334, uma, dos mil quatrocentos e sete réis. . . 2$407
344.337, uma, mil oitocentos e vinte e cinco réis. . 1$825

45.057, um, quatro mil cento e quarenta e nove réis 4$149
314.010, um, seis mil quinhentos e cincoenta e sete réis . . 6$557
25.020, uma, mil oitocentos e vinte e cinco réis.. 1$825
346.343, um, onze mil quatrocentos e noventa e nove réis . 11$499
314.200, uma, onze mil quatrocentos e noventa e nove réis . 11$499
314.201, uma, onze mil quatrocentos e noventa e nove réis . 11$499
346.510, uma, cincoenta e seis mil cento e quarenta e nove réis . 56$149
45.058, uma, dezeseis mil cento e cincoenta e nove réis . . 16$159
345.832, uma, cento e nove mil quinhentos e onze réis . . 109$511
909.501, um, cinco mil novecentos e setenta e cinco réis . . 5$975
909.502, um, dez mil novecentos e cincoenta e cinco réis . . 10$955
909.601, uma, nove mil novecentos e cincoenta e nove réis . 9$959
909.602, uma, doze mil novecentos e quarenta e sete réis . 12$947
909.701, um, tres mil quatrocentos e oitenta e cinco réis . 3$485
909.702, um, quatro mil novecentos e setenta e cinco réis . 4$977
341.534, um, oito mil novecentos e sessenta e quatro réis . 8$964
341.536, um, oito mil novecentos e sessenta e quatro réis . 8$964
937.657, um, quarenta mil tresentos e dezenove réis . . 40$319
346.015, um, mil cento e sessenta e dous réis.... 1$162
933.511, um, mil cento e sessenta e dous réis.... 1$162
346.016, uma, mil oitocentos e vinte e cinco réis.. 1$825
40.524, uma, quinhentos e oitenta e um réis..... $581
345.609, uma, cincoenta e sete mil e seiscentos réis . . 57$600
345.759, uma, mil cento e sessenta e dous réis.... 1$162
345.815, uma, tres mil quinhentos e sessenta e nove réis . 3$569
345.712, uma, mil cento e sessenta e dous réis.. 1$162
345.816, uma, tresentos e trinta e dous réis..... $332
345.650, um, cincoenta e oito mil novecentos e sessenta e sete réis..... 58$967
901.309, um, cincoenta e quatro mil oitocentos e trinta e tres réis . . 54$833
901.407, um, cincoenta e tres mil e quinhentos réis . . . 53$500
900.307, um, trinta e tres mil e cem réis..... 33$100
902.211, um, setenta e um mil setecentos e cincoenta e nove réis..... 71$759
342.888, uma, setenta e tres mil réis..... 73$000
345.649, um, dezesete mil duzentos e setenta e nove réis . . 17$279
345.648, uma, vinte e oito mil setecentos e noventa e nove réis..... 28$799
345.771, uma, tresentos e trinta e dous réis..... $332
345.772, uma, mil cento e sessenta e dous réis... 1$162
344.072, uma, quinhentos e oitenta e um réis.... $581
344.089, um, quatro mil oitocentos e trese réis... 4$813
342.887, uma, cento e setenta e quatro mil réis... 174$000
275.077, uma, senssenta e um mil setecentos e setenta e cinco réis . . 61$775
346.020, um, trinta e quatro mil quinhentos e cincoenta e nove réis . . 34$559
346.021, um, trinta e quatro mil quinhentos e cincoenta e nove réis . . 34$559
345.504, um, duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e sete réis..... 269$567
344.613, um, cento e vinte mil setecentos e quarenta e tres réis . . 120$713
749, uma, oito mil réis..... 8$000
750, uma, oito mil seiscentos e trinta e cinco réis 8$635
345.453, uma, noventa e tres mil tresentos e dezenove réis . . 93$319
344.168, uma, quatro mil cento e quarenta e nove réis . . . 18119
345.810, um, quatorze mil novecentos e trinta e nove réis . . 14$939
345.845, um, quatro mil cento e quarenta e nove réis . . . 18119
345.852, um, oito mil e oitocentos réis..... 8$800
344.198, uma, mil cento e sessenta e dous réis.... 1$162
344.197, uma, quinhentos e oitenta e um réis.... $581
345.882, um, dous mil duzentos e sessenta e dous réis . . . 2$262
345.819, uma, vinte e cinco mil novecentos e dezenove réis . . 25$919
345.761, uma, trinta e quatro mil quinhentos e cincoenta e nove réis . . 34$559
346.061, uma, vinte e um mil tresentos e dezenove réis . . . 21$319
345.707, um, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
344.059, um, cento e sessenta e seis réis..... $166
346.225, uma, mil cento e sessenta e dous réis.. 1$162
344.117, uma, quarenta mil tresentos e dezenove réis . . . 40$319
345.492, um, vinte e tres mil réis..... 23$000
344.099, um, setenta e cinco mil oitocentos e quinze réis . . 75$815
344.660, uma,dezesete mil duzentos e setenta e nove réis . . 17$279
436, uma, dous mil novecentos e oitenta e oito réis 2$988
472, uma, cento e sessenta e seis réis..... $166
343.128, um, quatro mil cento e quarenta e nove réis . . . 4$149
24.121, um, dous mil novecentos e oitenta e oito réis . . . 2$988
24.122, uma, novecentos e noventa e seis réis.... $996
24.124, um, mil cento e sessenta e dous réis..... 1$162
M 189, uma, cento e sessenta e seis réis..... $166
344.615, um, seis mil setecentos e cincoenta e sete réis . . . 6$757
344.616, um, seis mil setecentos e cincoenta e sete réis . . . 6$757
344.632, um, tres mil quinhentos e sessenta e nove réis . . . 3$569
344.633, um, tres mil quinhentos e sessenta e nove réis . . . 3$569
344.635, um, cinco mil novecentos e setenta e cinco réis . . . 5$975
343.125, um, setecentos e quarenta e sete réis.... $747
103.055, uma, cento e sessenta e seis réis..... $166
337.214, uma, duzentos e quarenta e nove réis... $249
M 122, uma, cento e sessenta e seis réis..... $166
M 23, um, duzentos e quarenta e nove réis..... $249
342.948, um, quatorze mil tresentos e noventa e cinco réis . . 14$395
343.803, um, dezenove mil e trinta e nove réis... 19$039
24.637, uma, mil quatrocentos e noventa e tres réis . . . 1$493
342.673, uma, dous mil quatrocentos e oitenta e nove réis . . 2$489
345.468, um, tres mil novecentos e oitenta e tres réis . . . 3$983
345.461, uma, oito mil seiscentos e trinta e nove réis . . . 8$639
345.507, um, quarenta e quatro mil novecentos e vinte e sete réis . . 44$927
345.560, uma, oito mil seiscentos e trinta e nove réis . . . 8$639
345.443, um, vinte e oito mil e oitocentos réis... 28$800
346.705, uma, onze mil réis . . . 11$000
345.528, um, sete mil cento e trinta e sete réis.. 7$137
760, uma, sete mil cento e trinta e sete réis..... 7$137
496, uma, tresentos e trinta e dous réis..... $332
981, uma, dous mil novecentos e oitenta e oito réis 2$988
492, uma, duzentos e quarenta e nove réis..... $249
345.551, uma, quatro mil cento e quarenta e nove réis . . . 4$149
345.531, uma, quatro mil cento e quarenta e nove réis . . . 4$149
345.530, um, dous mil novecentos e oitenta e oito réis . . . 2$988
344.109, um, cento e doze mil duzentos e noventa e nove réis . . 112$299
343.147, um, onze mil quinhentos e dezenove réis 11$519
12.277, uma, tres mil quinhentos e sessenta e nove réis . . . 3$569
241.217, uma, cinco mil novecentos e setenta e cinco réis . . . 5$975
344.793, um, vinte e tres mil réis..... 23$000
342.121, uma, dous mil quatrocentos e sete réis.. 2$407
342.085, uma, vinte e um mil e novecentos réis.. 21$900
342.089, uma, nove mil cento e noventa e nove réis . . . 9$199

342.637, um, tres mil quinhentos e sessenta e nove réis . . . 3$569
342.614, um, mil cento e sessenta e dous réis . . . 1$162
342.640, um, quinhentos e oitenta e um réis . . . $581
342.633, um, cinco mil novecentos e setenta e cinco réis . . . 5$975
342.092, uma, sete mil cento e trinta e sete réis 7$137
342.632, um, oito mil tresentos e oitenta e tres réis 8$383
342.635, um, cinco mil novecentos e setenta e cinco réis . . . 5$975
511, uma, cento e sessenta e seis réis . . . $166
H 520, um, quatro mil oitocentos e trese réis . . . 4$813
346.387, uma, duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e trinta e sete réis . . . 224$637
344.133, um, vinte e tres mil réis . . . 23$000
344.136, um, quatro mil novecentos e setenta e nove réis . . . 4$979
342.974, uma, quarenta e tres mil cento e noventa e nove réis . . . 43$199
344.454, uma, vinte e seis mil quatrocentos e setenta e nove réis . . . 26$479
344.453, um, quinhentos e oitenta e um réis . . . $581
344.457, uma, tresentos e trinta e dous réis . . . $332
344.141, uma, quinhentos e oitenta e um réis . . . $581
345.595, um, onze mil duzentos e setenta e nove réis . . . 11$279
345.460, uma, mil setecentos e sessenta e cinco réis . . . 1$765
344.160, um, sete mil cento e trinta e sete réis . . 7$137
344.150, um, quatorze mil tresentos e noventa e nove réis . . . 14$399
335.487, um, setecentos e quarenta e sete réis . . . $747
H 433, uma, quatro mil cento e quarenta e nove réis . . . 4$149
H 253, uma, mil cento e sessenta e dous réis . . . 1$162
344.245, uma, novecentos e trinta e cinco réis . . . $935
42.784, uma, mil oitocentos e vinte e cinco réis 1$825
335.336, uma, dous mil novecentos e oitenta e oito réis . . . 2$988
590.207, uma, oitenta e quatro mil duzentos e trinta e sete réis . . . 84$237
590.061, uma, trinta e quatro mil quinhentos e cincoenta e nove réis . . . 34$559
H 681, uma, quinhentos e oitenta e um réis . . . $581
590.182, um, trinta e quatro mil quinhentos e cincoenta e nove réis . . . 34$559
H 320, uma, tresentos e trinta e dous réis . . . $332
H 682, uma, quatrocentos e noventa e oito réis . . $498
341.571, uma, sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e tres réis . . . 64$583
341.768, uma, vinte mil cento e cincoenta e nove réis . . . 20$159
H 122, um, cento e sessenta réis . . . $160
H 387, um, quinhentos réis . . . $500
590.218, uma, dezenove mil quinhentos e noventa e nove réis . . . 19$599
590.045, um, tresentos e trinta e dous réis . . . $332
590.043, uma, cinco mil novecentos e setenta e cinco réis . . . 5$975
590.047, uma, duzentos e quarentas e nove réis . . . $249
590.044, um, duzentos e quarenta e nove réis . . . $249
590.043, uma, cinco mil novecentos e setenta e cinco réis . . . 5$975
590.041, uma, mil cento e sessenta e dous réis . . . 1$162
590.042, um, setecentos e quarenta e sete réis . . . $747
590.062, um, oito mil réis . . . 8$000
590.063, um, oito mil réis . . . 8$000
44.857, um, setecentos e quarenta e sete réis . . . $747
590.252, uma, vinte e cinco mil novecentos e dezenove réis . . . 25$219
590.249, uma, mil oitocentos e vinte e cinco réis 1$825
590.048, uma, tresentos e trinta e dous réis . . . $332
590.223, uma, dous mil cento e cincoenta e sete mil réis . . . 2$157
590.040, uma, dous mil e setenta e cinco réis . . . 2$075
590.118, uma, cento e sessenta e seis réis . . . $166
590.217, uma, tres mil quinhentos e sessenta e nove réis . . . 3$569
590.094, um, tresentos e trinta e dous réis . . . $332
590.208, uma, quarenta e sete mil setecentos e trinta e cinco réis . . . 47$735
590.209, uma, cinco mil novecentos e setenta e cinco réis . . . 5$975
590.138, um, quatrocentos e noventa e sete réis . . $497
901.207, um, vinte e oito mil cento e trinta e nove réis . . . 28$139
590.210, uma, tresentos e trinta e dous réis . . . $332
590.211, um, seis mil quinhentos e cincoenta e sete réis . . . 6$557
590.198, uma, cincoenta mil quinhentos e quarenta e tres réis . . . 50$543
590.199, uma, tres mil quinhentos e sessenta e nove réis . . . 3$569
H 312, um, seis mil quinhentos e cincoenta e sete réis . . . 6$557
590.213, um, trinta e dous mil duzentos e trinta e nove réis . . . 32$239
590.214, uma, mil e setenta e nove réis . . . 1$079
H 336, um, novecentos e noventa e seis réis . . . $996
901.306, um, vinte e nove mil oitocentos e trinta e nove réis . . . 29$839
H 313, uma, tresentos e trinta e dous réis . . . $332
H 303, uma, trinta e seis mil tresentos e dezenove réis . . . 36$319
H 304, uma, trinta e dous mil duzentos e trinta e nove réis . . . 32$239
H 322, um, oito mil seiscentos e trinta e nove réis 8$639
41.280, uma, dezesete mil réis . . . 17$000
590.236, uma, cinco mil tresentos e noventa e cinco réis . . . 5$395
H 305, uma, vinte e cinco mil novecentos e dezenove réis . . . 25$919
H 321, um, tres mil quinhentos e sessenta e nove réis . . . 3$569
H 308, uma, vinte e cinco mil novecentos e dezenove réis . . . 25$919
H 309, uma, vinte e cinco mil novecentos e dezenove mil réis . . . 25$919
H 319, uma, duzentos e quarenta e nove réis . . . $249
343.350, uma, mil quatrocentos e onz eréis . . . 1$411
551.409, uma, dous mil quatrocentos e sete réis . . 2$407
344.259, um, dezesete mil duzentos e setenta e nove réis . . . 17$279
344.261, uma, sete mil cento e trinta e sete réis 7$137
344.262, um, quatro mil oitocentos e treze réis. 4$813
344.263, uma, mil oitocentos e vinte e cinco réis. 1$825
344.255, um, nove mil setecentos e cincoenta e nove réis . . . 9$759
344.257, uma, nove mil setecentos e cincoenta e nove réis . . . 9$759
344.842, um, quatorze mil tresentos e noventa e nove réis . . . 14$399
341.268, uma, dous mil novecentos e oitenta e oito réis . . . 2$988
H 196, um, trinta e um mil seiscentos e setenta e nove réis . . . 31$679
346.160, uma, dous mil quatrocentos e quatro réis 2$404
345.027, uma, vinte e tres mil réis . . . 23$000
337.849, um, mil cento e sessenta e dous réis . . . 1$162
335.976, uma, mil cento e sessenta e dous réis . . 1$162
337.851, um, mil tresentos e vinte e oito réis . . . 1$328
335.977, um, mil oitocentos e vinte e cinco réis . . 1$825
359.978, um, tresentos e trinta e dous réis . . . $332
344.384, um, vinte e tres mil e trinta e nove réis. 23$039
344.380, um, oitenta e quatro mil oitocentos e cincoenta e nove réis . . . 84$859
344.379, um, oitenta e quatro mil oitocento e cincoenta e nove réis . . . 84$859
344.440, um, oito mil réis . . . 8$000
344.430, um, cento e dezenove mil cento e noventa e nove réis . . . 119$199
345.872, uma, dez mil setecentos e oitenta e nove réis . . . 10$789
345.873, uma, dez mil setecento e oitenta e nove réis . . . 10$789
345.870, um, cincoenta e seis mil cento e cincoenta e nove réis . . . 56$159
345.871, um, cincoenta e seis mil cento e cincoenta e nove réis . . . 56$159
335.501, uma, oitenta e quatro mil duzentos e trinta e nove réis . . . 84$239
335.827, um, dous mil quatrocentos e sete réis . . 2$407
816.665, um, tresentos e trinta e seis mil novecentos e cincoenta e nove réis . . . 336$959
817.221, um, cento e doze mil tresentos e dezenove réis . . . 112$319
345.561, uma, sete mil cento e trinta e sete réis . . 7$137
901.203, um, treze mil tresentos e dezenove réis . . 13$319
847.223, uma, trinta e um mil seiscentos e setenta e nove réis . . . 31$679

813.397, um, quatrocentos e vinte e seis mil oitosentos e quinze réis. . . . . 426$815
813.555, um, cento e doze mil tresentos e dezenove réis. . . . . 112$319
813.557, uma vinte e oito mil setecentos e noventa e nove réis. . . . . 28$799
342.822, um, setenta e seis mil tresentos e quinze réis. . . . . 76$215
342.793, um, oitenta e quatro mil duzentos e trinta e nove réis. . . . . 84$239
809.691, um, quarenta e dous mil cento e dezenove réis. . . . . 42$119
24.702, um, onze mil quinhentos e dezenove réis.. 11$519
346.462, um, cinco mil novecentos e setenta e cinco réis. . . . . 5$975
341.425, um, onze mil quinhentos e dezenove réis 11$519
344.775, um, dezoito mil tresentos e noventa e nove réis . . . . . 18$399
43.114, uma, quinhentos e oitenta e um réis..... $581
344.315, um, onze mil quinhentos e dezenove réis 11$519
344.316, um, dez mil tresentos e noventa e nove réis. . . . . 10$399
811.697, um, quatorze mil tresentos e noventa e nove réis. . . . . 14$399
816.679, um, setenta e tres mil réis. ..... 73$000
817.230, uma, vinte mil oitocentos e setenta e nove réis. . . . . 20$879
24.753, um, duzentos e oitenta mil setecentos e noventa e nove réis . . . . . 280$799
41.335, uma, dezesete mil duzentos e setenta e nove réis. . . . . 17$279
817.182, uma, sete mil cento e trinta e oito réis.. 7$138
41.049, um, cinco mil novecentos e setenta e cinco réis. . . . . 5$975
40.529, uma, cincoenta e seis mil cento e cincoenta e nove réis . . . . . 56$159
43.085, uma, cinco mil novecentos e setenta e cinco réis. . . . . 5$975
346.468, um, quarenta e dous mil cento e dezenove réis. . . . . 42$119
343.482, um, quatro mil novecentos e setenta e nove réis. . . . . 4$979
41.375, uma, cinco mil novecentos e setenta e cinco réis. . . . . 5$975
41.378, um, tres mil quinhentos e sessenta e nove réis. . . . . 3$569
346.132, um, quarenta mil tresentos e dezenove réis . . . . . 40$319
345.684, um, tres mil quinhentos e sessenta e nove réis. . . . . 3$569
346.101, um, mil oitocentos e vinte e cinco réis.. 1$825
345.691, um, dous mil quatrocentos e sete réis... 2$407
345.686, um, quatro mil cento e quarenta e nove réis. . . . . 4$149
345.683, um, dezesete mi duzentos e setenta e nove réis. . . . . 17$279
335.248, uma, dous mil tresentos e oitenta e sete réis . . . . . 2$387
337.381, uma, dez mil novecentos e cincoenta e nove réis. . . . . 10$959
343.466, uma, dez mil tresentos e noventa e nove réis. . . . . 10$399
H 532, uma, dous mil quatrocentos e sete réis.. 2$407
335.537, uma, vinte mil cento e cincoenta e nove réis. . . . . 20$159

Obrigamo-nos a fornecer de primeira qualidade e conforme as amostras acceitas e existentes, todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-nos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concurrencia e no contracto que assignarmos.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1927. — Por procuração de Isnard & Comp., *Domingos Marques*.

O abaixo assignado, estabelecido á rua do Passeio numeros 48/54, obriga-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preços de unidade, entregues na intendencia

Peças sobresalentes para automoveis Buick — 1926

193.415, uma, duzentos e noventa mil réis ..... 290$000
189.916, uma, cento e quinze mil réis ..... 115$000
184.098, uma, duzentos e vinte e tres mil réis .. 223$000
195.580, uma, sessenta e cinco mil réis ..... 65$000
189.822, uma, vinte e oito mil réis ..... 28$000
195.476, uma, cento e oitenta mil réis ..... 180$000
188.188, uma, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
189.884, uma, trinta e seis mil réis ..... 36$000
193.361, uma, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
193.360, uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
195.295, uma, dez mil réis ..... 10$000
195.297, uma, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
189.883, uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
189.879, uma, dous mil e cem réis ..... 2$100
189.881, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
193.362, uma, vinte e oito mil réis ..... 28$000
189.872, uma, dez mil réis ..... 10$000
189.870, uma, quatorze mil réis ..... 14$000
195.294, uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
190.141, uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
172.774, uma, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
172.923, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
188.581, uma, setecentos réis $700
195.418, uma, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
182.494, uma, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
190.963, uma, duzentos e trinta mil réis ..... 230$000
190.569, uma, setenta mil réis ..... 70$000
190.789, uma, setenta mil réis ..... 70$000
193.342, uma, vinte e dous mil réis ..... 22$000
192.691, uma, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
192.679, uma, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
195.300, uma, um conto e oitenta mil réis ..... 1:080$000
184.010, uma, tresentos e vinte mil réis ..... 320$000
172.740, uma, quatorze mil réis ..... 14$000
193.553, uma, tresentos e vinte mil réis ..... 320$000
188.624, uma, dous mil e cem réis ..... 2$100
191.320, uma, setecentos réis $700
193.555, uma, oitenta e dous mil réis ..... 82$000
199.592, uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
194.107, uma, dez mil réis ..... 10$000
154.127, uma, setecentos réis $700
173.401, uma, oito mil réis ..... 8$000
172.897, uma, dous mil e cem réis ..... 2$100
172.954, uma, quatro mil e duzentos réis ..... 4$200
168.458, uma, tresentos réis $300
152.552, uma, setecentos réis $700
165.669, uma, tresentos réis $300
190.225, uma, dezesete mil réis ..... 17$000
172.862, uma, quatorze mil réis ..... 14$000
172.881, uma, quatorze mil réis ..... 14$000
151.666, uma, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
151.723, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
172.725, uma, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
174.076, uma, dez mil réis ..... 10$000
185.586, uma, vinte e um mil réis ..... 21$000
190.794, uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
173.041, uma, tres mil réis ..... 3$000
190.793, uma, quatro mil e duzentos réis ..... 4$200
185.584, uma, oito mil réis ..... 8$000
165.552, uma, tresentos réis $300
173.976, uma, setecentos réis $700
173.040, uma, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
174.082, uma, dez mil réis ..... 10$000
186.179, uma, quatro mil e duzentos réis ..... 4$200
193.552, uma, oitocentos e sessenta mil réis .... 860$000
197.803, uma, tresentos e vinte mil réis ..... 320$000
192.561, uma, cincoenta e um mil réis ..... 51$000
193.551, uma, tresentos e oitenta mil réis ..... 380$000
194.972, uma, trinta e um mil réis ..... 31$000
192.775, uma, tresentos mil réis ..... 300$000
193.321, uma, oitenta e dous mil réis ..... 82$000
194.910, uma, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
190.965, uma, oitocentos e sessenta mil réis .... 860$000
195.425, uma, vinte mil réis ..... 20$000
190.301, uma, setecentos réis $700
194.067, uma, nove mil réis ..... 9$000
190.287, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
173.069, uma, cinco mil réis ..... 5$000
195.296, uma, quatorze mil réis ..... 14$000
192.877, uma, doze mil réis ..... 12$000
173.163, uma, setecentos réis $700
165.561, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
190.510, uma, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
190.068, uma, setecentos réis $700
195.364, uma, dez mil e quinhentos réis ..... 10$500
151.663, uma, tres mil réis ..... 3$000
173.426, uma, cinco mil réis ..... 5$000

189.938, uma, sete mil réis ..... 7$000
186.723, uma, nove mil réis ..... 9$000
189.042, uma, dez mil réis ..... 10$000
185.588, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
160.605, uma, setecentos réis $700
174.254, uma, quatro mil e duzentos réis ..... 4$200
185.195, uma, duzentos e oitenta mil réis ..... 820$000
152.120, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
114.962, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
165.697, uma, vinte e dous mil réis ..... 22$000
186.059, uma, dous mil e cem réis ..... 2$100
151.770, uma, dous mil e cem réis ..... 2$100
172.925, uma, dez mil réis ..... 10$000
174.120, uma, tres mil réis ..... 3$000
173.412, uma, mil e seiscentos réis ..... 1$600
172.929, uma, setecentos réis $700
180.538, uma, nove mil réis ..... 9$000
182.563, uma, nove mil réis ..... 9$000
172.965, uma, dez mil réis ..... 10$000
172.500, uma, tres mil réis ..... 3$000
190.568, uma, sete mil réis ..... 7$000
190.563, uma, seis mil réis ..... 6$000
190.839, uma, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
190.581, uma, sete mil réis ..... 7$000
190.589, uma, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
190.541, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
194.170, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
194.169, uma, dous mil e cem réis ..... 2$100
190.840, uma, trezo mil réis ..... 13$000
161.862, uma, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
161.884, uma, nove mil réis ..... 9$000
192.870, uma, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
188.781, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
191.005, uma, dous mil e cem réis ..... 2$100
192.875, uma, tres mil réis ..... 3$000
191.004, uma, dous mil e cem réis ..... 2$100
115.125, uma, dous mil e cem réis ..... 2$100
D-36.047, uma, trinta e dous mil réis ..... 32$000
D-16.583, uma, duzentos e oitenta mil réis ..... 280$000
D-36.085, uma, setenta mil réis ..... 70$000
D-16.676, uma, sessenta e dous mil réis ..... 62$000
D-16.610, uma, cincoenta e oito mil réis ..... 58$000
D-17.415, uma, dezoito mil réis ..... 18$000
D-16.602, uma, tresentos mil réis ..... 300$000
D-15.903, uma, trinta e dous mil réis ..... 32$000
D.15.904, uma, trinta e tres mil réis ..... 33$000
D-16.210, uma, dez mil réis ..... 10$000
D-16.568, uma, setenta e seis mil réis ..... 76$000
D-16.151, uma, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
D-33.958, uma, quatro mil réis ..... 4$000
D-36.030, uma, dez mil réis ..... 10$000
D-16.611, uma, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
D-36.048, uma, cinco mil e tresentos réis ..... 5$300
D-36.036, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
D-36.031, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
D-16.083, uma, dez mil réis ..... 10$000
D-36.042, uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
D-34.797, uma, setecentos réis $700
D-22.066, uma, oitocentos réis $800
D-35.761, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
D-36.086, uma, trinta e dous mil réis ..... 32$000
D-16..548, uma, dezenove mil réis ..... 19$000
D-16.601, uma, oitenta e nove mil réis ..... 89$000
D-36.072, uma, quinhentos réis $500
D-34.495, uma, setecentos réis $700
D-16.598, uma, quatorze mil réis ..... 14$000
D-16.317, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
D-57.53, uma, trinta e dous mil réis ..... 32$000
D-34.969, uma, dous mil réis ..... 2$000
D-16.597, uma, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
D-35.951, uma, nove mil réis ..... 9$000
D-16.600, uma, trinta e seis mil réis ..... 36$000
D-36.077, uma, dous mil e cem réis ..... 2$100
D-36.081, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
D-34.556, uma, setecentos réis $700
D-34.506, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
D-15.715, uma, trinta e oito mil réis ..... 38$000
D-17.046, uma, cento e noventa mil réis ..... 190$000
D-16.631, uma, vinte e sete mil réis ..... 27$000
D-2.178, uma, noventa mil réis ..... 90$000
D-36.140, uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
D-16.079, uma, cincoenta mil réis ..... 50$000
D-33.560, uma, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
D-16.628, uma, vinte mil réis ..... 20$000
D-15.325, uma, nove mil réis ..... 9$000
D-15.377, uma, quinze mil réis ..... 15$000
D-15.162, uma, nove mil réis ..... 9$000
D-29.928, uma, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
D-27.607, uma, setecentos réis $700
D-16.169, uma, quatro mil e duzentos réis ..... 4$200
D-33.599, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
D-33.607, uma, dous mil e tresentos réis ..... 2$300
D-33.410, uma, setecentos réis $700
D-16.063, uma, vinte e um mil réis ..... 21$000
D-33.996, uma, dez mil réis ..... 10$000
D-1.288, uma, cento e cincoenta mil réis ..... 150$000
D-16.592, uma, quatorze mil e quinhentos réis ..... 14$500
D-33.402, uma, setecentos réis $700
D-34.251, uma, setecentos réis $700
D-34.252, uma, oitocentos réis $800
D-33.995, uma, oito mil réis ..... 8$000
D-34.243, uma, sete mil réis ..... 7$000
D-34.242, uma, dous mil réis ..... 2$000
D-15.805, uma, tres mil e seiscentos réis ..... 3$600
D-34.249, uma, setecentos réis $700
D-34.250, uma, setecentos réis $700
D-34.250, uma, setecentos réis $700
D-34.253, uma, seiscentos réis $600
D-33.402, uma, seiscentos réis $600
M-10.610, uma, quatrocentos e trinta mil réis ..... 430$000
M-10.608, uma, duzentos e oitenta mil réis ..... 280$000
M-10.103, uma, sessenta mil réis ..... 60$000
M-56.508, uma, dez mil réis ..... 10$000
M-30.504, uma, onze mil réis ..... 11$000
M-51.511, uma, vinte e um mil réis ..... 21$000
M-16.61, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
M-16.20, uma, setecentos réis $700
M-16.5, uma, setecentos réis $700
M-24.115, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
M-43.511, uma, oito mil réis ..... 8$000
M-35.501, uma, tres mil réis ..... 3$000
153.749, uma, trinta e tres mil réis ..... 33$000
193.030, uma, vinte e um mil réis ..... 21$000
199.899, uma, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
192.692, uma, quarenta e seis mil réis ..... 46$000
193.039, uma, onze mil réis ..... 11$000
192.894, uma, vinte e um mil réis ..... 21$000
184.007, uma, onze mil réis ..... 11$000
161.080, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
181.398, uma, seis mil réis ..... 6$000
183.976, uma, vinte e oito mil réis ..... 28$000
180.057, uma, setenta mil réis ..... 70$000
190.947, uma, um conto, seiscentos e oitenta mil réis ..... 1:680$000
194.200, uma, tresentos e cincoenta mil réis ..... 350$000
189.976, uma, oitenta e cinco mil réis ..... 85$000
192.510, uma, trinta mil réis ..... 30$000
192.708, uma, quatro mil réis ..... 4$000
187.267, uma, tres mil réis ..... 3$000
173.760, uma, sete mil réis ..... 7$000
151.471, uma, cinco mil réis ..... 5$000
105.473, uma, setecentos réis $700
190.409, uma, tresentos réis $300
190.471, uma, trinta e oito mil réis ..... 38$000
22.366, uma, nove mil réis ..... 9$000
36.422, uma, dous mil e cem réis ..... 2$100
181.087, uma, duzentos e vinte mil réis ..... 220$000
39.876, uma, cento e sessenta e cinco mil réis ..... 165$000
172.749, uma, cento e setenta mil réis ..... 170$000
172.748, uma, cento e setenta mil réis ..... 170$000
173.772, uma, vinte e oito mil réis ..... 28$000
173.773, uma, vinte e oito mil réis ..... 28$000
173.775, uma, dezeseis mil réis ..... 16$000
173.774, uma, dezeseis mil réis ..... 16$000
180.265, uma, dez mil réis ..... 10$000
180.264, uma, dez mil réis ..... 10$000
170.228, uma, dezesete mil réis ..... 17$000
180.025, uma, quatorze mil réis ..... 14$000
173.849, uma, dezoito mil réis ..... 18$000
173.848, uma, dezoito mil réis ..... 18$000
191.203, uma, cento e noventa mil réis ..... 190$000
191.202, uma, cento e oitenta mil réis ..... 180$000
190.518, uma, dezeseis mil réis ..... 16$000
190.519, uma, dezeseis mil réis ..... 16$000
199.087, uma, tresentos e cincoenta mil réis ..... 350$000
173.592, uma, vinte e um mil réis ..... 21$000
173.593, uma, vinte e um mil réis ..... 21$000
192.748, uma, quinze mil réis ..... 15$000

191.225, uma, dous mil e cem réis ..... 2$100
44.459, uma, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
44.793, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
31.942, uma, setecentos réis $700
39.490, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
39.164, uma, tres mil réis ..... 3$000
169.642, uma, onze mil réis ..... 11$000
199.351, uma, tresentos e trinta mil réis ..... 330$000
189.977, uma, oito mil réis ..... 8$000
187.392, uma, cento e cinco mil réis ..... 105$000
174.127, uma, dezoito mil réis ..... 18$000
188.879, uma, sete mil réis ..... 7$000
153.673, uma, oito mil réis ..... 8$000
174.550, uma, oito mil réis ..... 8$000
173.418, uma, nove mil réis ..... 9$000
174.050, uma vinte e um mil réis ..... 21$000
174.051, uma, vinte e um mil réis ..... 21$000
153.658, uma, quatro mil réis ..... 4$000
173.413, uma, seis mil réis ..... 6$000
174.054, uma, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
173.382, uma, cinco mil réis ..... 5$000
188.474, uma, cinco mil réis ..... 5$000
174.281, uma, tres mil réis ..... 3$000
174.247, uma, quatro mil réis ..... 4$000
195.192, uma, noventa e cinco mil réis ..... 95$000
195.620, uma, seis mil réis ..... 6$000
174.292, uma, vinte e dous mil réis ..... 22$000
174.153, uma, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
193.007, uma, cento e vinte mil réis ..... 120$000
937.599, uma, cincoenta mil réis ..... 50$000
190.267, uma, sessenta mil réis ..... 60$000
201.847, uma, um conto e cincoenta mil réis ... 1:050$000
184.507, uma, cento e vinte mil réis ..... 120$000
184.500, uma, cento e vinte mil réis ..... 120$000
193.015, uma, duzentos e setenta mil réis..... 270$000
255.702, uma, cem mil réis ..... 100$000
256.131, uma, trinta e oito mil réis ..... 38$000
256.546, uma, cento e dez mil réis ..... 110$000
251.488, uma, doze mil réis ..... 12$000
909.704, uma, cinco mil réis ..... 5$000
909.603, uma, dez mil réis ..... 10$000
909.503, uma, sete mil réis ..... 7$000
950.146, uma, cento e dez mil réis ..... 110$000
450.267, uma, sessenta mil réis ..... 60$000
102.950, uma, cento e vinte mil réis ..... 120$000
254.309, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
909.604, uma, trese mil réis ..... 13$000
154.300, uma, quinze mil réis ..... 15$000
255.782, uma, quinze mil réis ..... 15$000
255.781, uma, quinze mil réis ..... 15$000
255.689, uma, onze mil réis ..... 11$000
255.643, uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
255.641, uma, sete mil réis ..... 7$000
909.703, uma, quatro mil réis ..... 4$000
190.991, uma, sessenta mil réis ..... 60$000
190.990, uma, sessenta mil réis ..... 60$000
189.153, uma, sessenta mil réis ..... 60$000
184.170, uma, setecentos réis $700
169.131, uma, quatrocentos réis $400
188.590, uma, quatrocentos réis $400
194.697, uma, sessenta e oito mil réis ..... 68$000
174.674, uma, trinta e dous mil réis..... 32$000
193.184, uma, trese mil réis ..... 13$000
170.125, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
169.149, uma, setecentos réis $700
182.022, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
181.631, uma, quinze mil réis ..... 15$000
154.485, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
194.066, uma, setenta mil réis ..... 70$000
190.318, uma, tresentos mil réis..... 300$000
189.939, uma, cento e setenta mil réis ..... 170$000
190.046, uma, cincoenta mil réis ..... 50$000
184.482, uma, cento e dez mil réis ..... 110$000
190.595, uma, setecentos réis $700
35.225, uma, setecentos réis $700
36.138, uma, cincoenta mil réis ..... 50$000
31.335, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
36.422, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
51.738, uma, dous mil e cem réis ..... 2$100
7.231, uma, quatro mil réis ..... 4$000
D 16.068, uma, dous mil e tresentos réis..... 2$300
D 16.564, uma, setecentos réis $700
D 16.063, uma, vinte e tres mil réis ..... 23$000
D 5.766, uma, vinte e sete mil réis ..... 27$000
188.959, uma, vinte e tres mil réis ..... 23$000
172.674, uma, cento e quarenta mil réis ..... 140$000
188.974, uma, vinte mil réis ..... 20$000

158.728, uma, oito mil réis ..... 8$000
168.834, uma, sessenta mil réis ..... 60$000
65.464, uma, quatorze mil réis ..... 14$000
65.197, uma, sete mil réis ..... 7$000
166.643, uma, dous mil réis ..... 2$000
968.635, uma, duzentos mil réis ..... 200$000
90.348, uma, setecentos mil réis ..... 700$000
969.373, uma, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
902.210, uma, cincoenta mil réis ..... 50$000
969.263, uma, setenta mil réis ..... 70$000
991.986, uma, noventa mil réis ..... 90$000
901.306, uma, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
906.307, uma, sessenta mil réis ..... 60$000
901.209, uma, quarenta mil réis ..... 40$000
152.389, uma, cincoenta e cinco mil réis ..... 55$000
190.049, uma, vinte e tres mil réis ..... 23$000
190.048, uma, vinte e tres mil réis ..... 23$000
180.036, uma, duzentos e quarenta mil réis ..... 240$000
189.453, uma, quinze mil réis ..... 15$000
151.513, uma, setecentos réis $700
171.514, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
845.461, uma, sessenta e cinco mil réis ..... 65$000
151.476, uma, onze mil réis ..... 11$000
152.235, uma, vinte mil réis ..... 20$000
190.217, uma, quarenta e quatro mil réis..... 44$000
189.715, uma, quinhentos réis $500
187.708, uma, cem mil réis ..... 100$000
180.427, uma, trinta e um mil réis ..... 31$000
170.495, uma, setecentos réis $700
105.473, uma, setecentos réis $700
187.063, uma, dous mil e cem réis ..... 2$100
115.125, uma, dous mil e tresentos réis ..... 2$300
195.193, uma, um conto e seiscentos mil réis... 1:600$000
190.314, uma, setecentos réis $700
180.281, uma, sessenta mil réis ..... 60$000
202.465, uma, dous mil e tresentos réis ..... 2$300
172.910, uma, oito mil réis ..... 8$000
166.891, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
189.045, uma, dez mil réis..... 10$000
166.136, uma, quatrocentos réis..... $400
174.154, uma, oitenta mil réis..... 80$000
191.501, uma, tresentos mil réis..... 300$000
157.219, uma, oito mil réis..... 8$000
191.087, uma, quinze mil réis..... 15$000
180.979, uma, vinte mil réis..... 20$000
201.800, uma, vinte e tres mil réis..... 23$000
173.977, uma, vinte e tres mil réis..... 23$000
195.175, uma, setecentos réis..... $700
180.980, uma, dez mil réis..... 10$000
172.877, uma, seis mil réis..... 6$000
40.980, uma, dous mil e tresentos réis..... 2$300
203.009, uma, quatro mil réis..... 4$000
197.807, uma, duzentos e trinta mil réis..... 230$000
173.411, uma, mil e quinhentos réis..... 1$500
194.065, uma, seiscentos e cincoenta mil réis..... 650$000
187.213, uma, cento e vinte mil réis..... 120$000
184.514, uma, cento e vinte mil réis..... 120$000
172.391, uma, quatro mil réis..... 4$000
172.390, uma, vinte e sete mil réis..... 27$000
184.515, uma, vinte e tres mil réis..... 23$000
256.140, uma, sessenta e cinco mil réis..... 65$000
252.526, uma, onze mil réis..... 11$000
902.206, uma, quarenta mil réis..... 40$000
256.137, uma, quarenta mil réis..... 40$000
252.693, uma, cinco mil réis..... 5$000
255.939, uma, cinco mil réis..... 5$000
194.478, uma, setenta mil réis..... 70$000
194.479, uma, trinta mil réis..... 30$000
188.958, uma, quatro mil réis..... 4$000
S. W. 17.740, uma, sessenta mil réis..... 60$000
S. W 17.736, uma, quarenta mil réis..... 40$000
S. W 13.970, uma, quinze mil réis..... 15$000
S. W 38.30, uma, mil e tresentos réis..... 1$300
S. W 14.85, uma, setecentos réis..... $700
S. W 215 A, uma, duzentos mil réis..... 200$000
E. J 25.02, uma, cento e trinta mil réis..... 130$000
E. J 56.15, uma, sessenta mil réis..... 60$000
E. J 56.13, uma, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
E. J 52.51, uma, dous mil e tresentos réis..... 2$300
I. L 57.80, uma, dous mil e tresentos réis..... 2$300
I. L 64.06, uma, cincoenta mil réis..... 50$000
I. J 56.09, uma, cincoenta e tres mil réis..... 53$000
173.703, uma, quatrocentos e cincoenta mil réis. 450$000
173.705, uma, quatrocentos e cincoenta mil réis. 450$000
189.613, uma, quatrocentos mil réis..... 400$000

174.688, uma, quatrocentos e cincoenta mil réis.. 450$000
173.704, uma, quatrocentos e cincoenta mil réis.. 450$000
189.582, uma, quatrocentos e cincoenta mil réis.. 450$000
189.572, uma, quinhentos e cincoenta mil réis.... 550$000
34.489, uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500

Peças sobresalentes para automoveis "Chevrolet" — 1927:

Double phaeton:

344.326, uma, trinta e seis mil réis..... 36$000
344.327, uma, trinta e cinco mil réis..... 35$000
24.077, uma, oito mil réis..... 8$000
341.633, um, quatro mil réis..... 4$000
344.402, uma, mil réis..... 1$000
344.403, uma, oitocentos réis $800
344.344, um, nove mil réis..... 9$000
345.023, um, vinte e tres mil réis..... 23$000
344.000, um, cento e trinta mil réis..... 130$000
H 182, uma, tresentos réis..... $300
344.091, uma, mil réis ..... 1$000
344.090, uma, mil réis ..... 1$000
335.440, um, dezoito mil réis..... 18$000
341.655, um, vinte e dous mil réis..... 22$000
346.473, uma, cem mil réis..... 100$000
346.474, uma, cem mil réis..... 100$000
346.344, um, dezoito mil réis..... 18$000
335.450, um, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
335.448, um, tresentos réis..... $300
335.445, uma, dous mil réis..... 2$000
344.334, uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
344.337, uma, dous mil réis..... 2$000
344.336, um, tres mil réis..... 3$000
344.010, um, sete mil réis..... 7$000
344.575, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
346.700, um, seis mil réis..... 6$000
346.343, um, treze mil réis..... 13$000
344.200, uma, treze mil réis..... 13$000
344.201, uma, treze mil réis..... 13$000
346.405, uma, sessenta e cinco mil réis..... 65$000
346.407, uma, oitenta e cinco mil réis..... 85$000
909.501, um, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
909.502, um, onze mil réis..... 11$000
909.601, uma, dez mil réis..... 10$000
909.602, uma, treze mil réis..... 13$000
909.701, um, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
909.702, um, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
341.534, um, nove mil réis..... 9$000
937.639, um, trinta mil réis..... 30$000
932.511, um, mil e duzentos réis..... 1$200
933.518, uma, dous mil réis..... 2$000
40.524, uma, quinhentos réis..... $500
344.036, uma, quarenta mil réis..... 40$000
H 43, uma, quinhentos réis..... $500
24.045, uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
344.280, uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
344.281, uma, quatrocentos réis..... $400
342.487, um, cincoenta e cinco mil réis..... 55$000
901.307, um, quarenta mil réis..... 40$000
900.305, um, quarenta mil réis..... 40$000
901.307, um, quarenta e tres mil réis..... 43$000
902.208, um, trinta e oito mil réis..... 38$000
342.486, uma, cincoenta e oito mil réis..... 58$000
344.028, um, oito mil réis..... 8$000
344.027, uma, vinte e dous mil réis..... 22$000
344.074, uma, oitocentos réis..... $800
344.042, uma, duzentos réis $200
345.647, uma, quatro mil réis..... 4$000
345.770, um, setecentos réis..... $700
344.026 — 344.025, uma, setenta mil réis..... 70$000
344.056, uma, tres mil réis..... 3$000
342.664, um, vinte e um mil réis..... 21$000
342.663, um, vinte e um mil réis..... 21$000
345.504, um, tresentos e dez mil réis..... 310$000
344.613, um, cento e quarenta mil réis..... 140$000
749, uma, oito mil réis ..... 8$000
750, uma, nove mil réis..... 9$000
345.453, uma, cento e cincoenta mil réis..... 150$000
344.168, uma, cinco mil réis..... 5$000
346.317, um, quatro mil réis..... 4$000
346.319, um, cinco mil réis..... 5$000
346.322, um, tres mil réis..... 3$000
344.198, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
344.197, uma, setecentos réis $700
H 351, um, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
343.281, uma, oitenta e cinco mil réis..... 85$000
346.383, uma, vinte e oito mil réis..... 28$000
344.063, um, quatro mil réis ..... 4$000
344.059, um, tresentos réis $300
344.064, uma, tresentos réis $300
341.117, uma, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
345.492, uma, vinte e tres mil réis ..... 23$000
344.099, um, oitenta e cinco mil réis..... 85$000
344.660, uma, dezoito mil réis ..... 18$000
436, um, tres mil réis ..... 3$000
472, uma, setecentos réis $700
343.128, um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
23.121, um, tres mil réis ..... 3$000
24.122, uma, mil réis ..... 1$000
24.124, um, mil e duzentos réis ..... 1$200
M. 189, uma, duzentos réis $200
344.615, um, sete mil réis ..... 7$000
344.616, um, sete mil réis ..... 7$000
344.632, um, quatro mil réis ..... 4$000
344. 633, um, quatro mil réis ..... 4$000
344.635, um, oito mil réis ..... 8$000
343.125, um, setecentos réis $700
103.055, uma, duzentos réis $200
327.214, uma, duzentos réis $200
M. 122, uma, duzentos réis $200
M 23, um, tresentos réis $300
342.948, um, dezesete mil réis ..... 17$000
343.803, um, vinte mil réis ..... 20$000
21.637, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
342.673, uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
345.468, um, quatro mil réis ..... 4$000
345.461, uma, nove mil réis ..... 9$000
345.507, um, cincoenta mil réis ..... 50$000
345.560, uma, nove mil réis ..... 9$000
343.565, um, trinta e cinco mil réis..... 35$000
346.705, uma, doze mil réis ..... 12$000
345.528, um, oito mil réis ..... 8$000
760, uma, sete mil réis..... 7$000
496, uma, quatrocentos réis $400
981, uma, tres mil réis..... 3$000
492, uma, tresentos réis..... $300
345.551, uma, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
345.531, uma, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
345.530, um, tres mil réis ..... 3$000
344.109, um, cento e trinta mil réis ..... 130$000
343.147, um, doze mil réis..... 12$000
42.277, uma, quatro mil réis ..... 4$000
341.217, uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
344.793, um, vinte e tres mil réis ..... 23$000
342.121, uma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
342.085, uma, vinte e tres mil réis ..... 23$000
342.089, uma, nove mil réis ..... 9$000
342.637, um, quatro mil réis ..... 4$000
342.614, um, mil réis ..... 1$000
342.640, um, setecentos réis $700
342.633, um, sete mil réis ..... 7$000
342.092, uma, oito mil réis ..... 8$000
342.632, um, nove mil réis ..... 9$000
342.635, um, cinco mil réis ..... 5$000
511, uma, duzentos réis $200
H 520, um, cinco mil réis ..... 5$000
346.395, uma, duzentos e sessenta mil réis..... 260$000
344.778, uma, cento e trinta mil réis ..... 130$000
344.133, um, vinte e tres mil réis ..... 23$000
344.136, um, cinco mil réis ..... 5$000
342.974, uma, quinhentos e cincoenta mil réis .. 550$000
344.454, uma, trinta mil réis ..... 30$000
344.453, um, setecentos réis $700
344.457, uma, quatrocentos réis $400
344.141, uma, quinhentos réis $500
345.595, um, doze mil réis ..... 12$000
345.460, uma, dous mil réis ..... 2$000
344.160, um, quinze mil réis ..... 15$000
344.150, um, oito mil réis ..... 8$000
345.487, um, oitocentos réis $800
H 433, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
346.681 — 344.229, uma dous mil réis ..... 2$000
344.245, uma, mil réis ..... 1$000
42.784, uma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
335.336, uma, tres mil réis ..... 3$000
590.207, uma, noventa e cinco mil réis ..... 95$000
H 681, uma, setecentos réis $700
590.182, um, trinta e oito mil réis ..... 38$000
H 320, uma, quatrocentos réis $400

H 682, uma, quinhentos réis $500
344.014, uma, setenta e cinco mil réis ..... 75$000
H 108, uma, vinte e dous mil réis ..... 22$000
H 122, um, duzentos réis $200
H 387, um, quinhentos reis $500
590.218, uma, vinte e dous mil réis ..... 22$000
590.045, um, quatrocentos réis $400
590.043, uma, sete mil réis ..... 7$000
590.047, uma, tresentos réis $300
590.044, um, quatrocentos réis $400
590.043, uma, mil e duzentos réis ..... 1$200
590.041, uma, mil e duzentos réis ..... 1$200
590.042, um, novecentos réis $900
590.602, um nove mil réis ..... 9$000
590.063, um, nove mil réis ..... 9$000
44.857, um, oitocentos réis $800
590.252, uma, vinte e oito mil réis ..... 28$000
590.249, uma, dous mil réis ..... 2$000
590.048, uma, quatrocentos réis $400
590.223, uma. dous mil réis ..... 2$000
590.040, uma, tres mil réis ..... 3$000
590.118, uma, quatrocentos réis $400
590.217, uma, quatro mil réis ..... 4$000
509.094, um, quatrocentos réis $400
590.208, uma, sessenta mil réis ..... 60$000
590.209, uma, sete mil réis ..... 7$000
590.138, um, seiscentos réis $600
901.207, um, trinta mil réis ..... 30$000
590.210, uma, quatrocentos réis $400
590.211, um, sete mil réis ..... 7$000
590.198, uma, cincoenta e cinco mil réis ..... 55$000
590.199. uma, quatro mil réis ..... 4$000
H 312, um, sete mil réis ..... 7$000
590.213, um, trinta e oito mil réis ..... 38$000
590.214, uma, mil réis ..... 1$000
H 336, um, mil e duzentos réis ..... 1$200
901.306, um, trinta e tres mil réis ..... 33$000
H 313, uma, quatrocentos réis $400
H 303, uma, quarenta mil réis ..... 40$000
H 304, uma, trinta e oito mil réis ..... 38$000
H 322, um, nove mil réis ..... 9$000
41.280, uma, vinte e dous mil réis ..... 22$000
590.236, uma, seis mil réis ..... 6$000
H 305, uma, vinte e oito mil réis ..... 28$000
H 321, um, quatro mil réis ..... 4$000
H 308, uma, vinte e oito mil réis ..... 28$000
H 309, uma, vinte e oito mil réis ..... 28$000
H 319, uma, tresentos réis $300
343.350, uma, duzentos mil réis ..... 200$000
551.409, uma, dous mil e setecentos réis..... 2$700
344.259, um, vinte mil réis ..... 20$000
344.261, uma, oito mil réis ..... 8$000
344.262, um, cinco mil réis ..... 5$000
344.263, uma, dous mil réis ..... 2$000
344.255, um, dez mil réis ..... 10$000
344.257, uma, dez mil réis ..... 10$000
344.842, um, quinze mil réis ..... 15$000
344.268, uma, tres mil réis ..... 3$000
H 196, um, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
346.160, uma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
345.027, uma, vinte e cinco mil réis..... 25$000
337.849, um, mil e tresentos réis ..... 1$300
335.976, uma, mil e tresentos réis ..... 1$300
337.851, um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
335.977, um, dous mil réis ..... 2$000
335.978, um, quatrocentos réis $400
344.384, um, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
344.380, um, cem mil réis ..... 100$000
344.379, um, cem mil réis ..... 100$000
344.440, um, nove mil réis ..... 9$000
344.439, um, trinta mil réis ..... 30$000
344.386, uma, trinta mil réis ..... 30$000
344.385, uma, sessenta mil réis ..... 60$000
344.472, um, sessenta mil réis ..... 60$000
344.471, um, noventa e cinco mil réis ..... 95$000
335.501, uma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
335.827, um, sete mil réis ..... 7$000
343.618, uma, sete mil réis ..... 7$000
343.617, uma, sete mil réis ..... 7$000
335.399, um, duzentos e trinta mil réis ..... 230$000
344.572, uma, trinta mil réis ..... 30$000
24.952, um, sete mil réis ..... 7$000
24.951, uma, dezesseis mil réis ..... 16$000
816.665, um, quatrocentos mil réis ..... 400$000
817.221, um, cento e trinta mil réis ..... 130$000
345.561, uma, quatro mil réis ..... 4$000
901.203, um, quinze mil réis ..... 15$000
817.223, uma, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
813.397, um, quinhentos e vinte mil réis ..... 520$000
813.555, um, cento e trinta mil réis ..... 130$000
813.557, uma, trinta e um mil réis ..... 31$000
342.822, um, noventa mil réis ..... 90$000
342.793, um, noventa e cinco mil réis ..... 95$000
809.691, um, cincoenta mil réis ..... 50$000
24.702, um, trese mil réis ..... 13$000
346.462, um, sete mil réis ..... 7$000
344.425, um, trese mil réis ..... 13$000
344.775, um, mil e duzentos réis ..... 1$200
43.114, uma, setecentos réis $700
344.315, um, quatorze mil réis ..... 14$000
344.316, um, onze mil réis ..... 11$000
811.697, um, dezeseis mil réis ..... 16$000
816.679, um, oitenta e cinco mil réis ..... 85$000
817.230, uma, vinte e tres mil réis ..... 23$000
24.753, um, tresentos e vinte mil réis ..... 320$000
41.335, uma, vinte mil réis ..... 20$000
817.182, uma, sete mil réis ..... 7$000
41.049, um, seis mil reis ..... 6$000
40.529, uma, sessenta e cinco mil réis ..... 65$000
43.085, uma, seis mil réis ..... 6$000
346.468, uma, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
343.482, um, cinco mil réis ..... 5$000
41.375, uma, seis mil réis ..... 6$000
41.378, um, quatro mil réis ..... 4$000
346.132, um, cincoenta mil réis ..... 50$000
345.684, um, quatro mil réis ..... 4$000
346.101, um, dous mil réis ..... 2$000
345.691, um, dous mil réis ..... 2$000
345.686, um, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
345.683, um, vinte mil réis ..... 20$000
335.348, uma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
337.381, uma, trese mil réis ..... 13$000
343.466, uma, doze mil réis ..... 12$000
H 532, uma, dous mil réis ..... 2$000
335.537, um, vinte e quatro mil réis ..... 21$000

Peças sobresalentes para automoveis "Chevrolet", 1927:

Caminhão:

Numero do catalogo:

344.326, uma, trinta mil réis ..... 30$000
344.327, uma, trinta mil réis ..... 30$000
24.077, um, oito mil réis ..... 8$000
341.633, um, quatro mil réis ..... 4$000
344.402, uma, mil réis ..... 1$000
344.403, uma, mil réis ..... 1$000
344.344, um, nove mil réis ..... 9$000
345.023, um, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
344.000, um, cento e trinta mil réis ..... 130$000
H 182, uma, tresentos mil réis $300
344.091, uma, mil réis ..... 1$000
344.090, uma, mil réis ..... 1$000
335.440, um, vinte mil réis ..... 20$000
345.739, um, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
346.009, uma, cento e dez mil réis ..... 110$000
346.010, uma, cento e dez mil réis ..... 110$000
346.700, uma, cento e dez mil réis ..... 110$000
335.450, uma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
335.448, uma, tresentos réis $300
335.445, uma, dous mil réis ..... 2$000
344.334, uma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
34.337, uma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
45.057, um, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
344.010, um, sete mil réis ..... 7$000
25.020, uma, dous mil réis ..... 2$000
346.700, um, seis mil réis ..... 6$000
346.343, um, dous mil réis ..... 2$000
344.200, uma, trese mil réis ..... 13$000
344.201, uma, trese mil réis ..... 13$000
346.510, uma, setenta mil réis ..... 70$000
45.058, uma, dezoito mil réis ..... 18$000
345.832, uma, cento e trinta mil réis ..... 130$000
909.501, um, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
909.502, um, doze mil réis ..... 12$000
909.601, uma, dez mil réis ..... 10$000
909.602, uma, quatorze mil réis ..... 14$000
909.701, um, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
909.702, um, cinco mil réis ..... 5$000
341.531, um, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500

341.536, um, dez mil réis ..... 10$000
937.657, um, cincoenta mil réis ..... 50$000
346.015, um, mil e tresentos réis ..... 1$300
346.016, uma, dous mil réis ..... 2$000
40.524, uma, quinhentos réis $500
345.609, uma, setenta mil réis ..... 70$000
345.759, uma, mil e tresentos réis ..... 1$300
345.815, uma, quatro mil réis ..... 4$000
345.712, uma, mil e tresentos réis ..... 1$300
345.816, uma, quatrocentos réis $400
345.650, um, sessenta e cinco mil réis ..... 65$000
901.309, um, sessenta e cinco mil réis ..... 65$000
901.407, um, sessenta mil réis ..... 60$000
900.307, um, sessenta e cinco mil réis ..... 65$000
902.211, um, oitenta e cinco mil réis ..... 85$000
342.888, uma, oitenta e cinco mil réis ..... 85$000
345.649, um, vinte mil réis ..... 20$000
345.648, uma, vinte mil réis ..... 20$000
345.771, uma, quatrocentos réis $400
345.772, uma, mil e tresentos réis ..... 1$300
344.072, uma, setecentos réis $700
344.089, um, quatrocentos réis $400
342.887, uma, duzentos mil réis ..... 200$000
346.020, um, quarenta mil réis ..... 40$000
346.021, um, quarenta mil réis ..... 40$000
345.504, um, tresentos e trinta mil réis ..... 330$000
344.613, um, cento e cincoenta mil réis ..... 150$000
749, uma, nove mil réis ..... 9$000
750, uma, mil réis ..... 1$000
345.453, uma, cento e cincoenta mil réis ..... 150$000
344.168, uma, cinco mil réis ..... 5$000
345.810, um, dezesete mil réis ..... 17$000
345.845, um, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
345.852, um, nove mil réis ..... 9$000
344.198, uma, mil e tresentos réis ..... 1$300
344.197, uma, setecentos réis $700
345.882, um, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
345.819, uma, trinta mil réis ..... 30$000
345. 761, uma, quarenta mil réis ..... 40$000
345.707, um, tres mil réis ..... 3$000
344.059, um, tresentos réis $300
346.225, uma, mil e tresentos réis ..... 1$300
344.117, uma, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
345.492, um, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
344.099, um, noventa mil réis ..... 90$000
344.660, uma, vinte mil réis ..... 20$000
436, uma, tres mil réis ..... 3$000
472, uma, setecentos réis $700
343.128, um, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
24.121, um, tres mil réis ..... 3$000
24.122, uma, mil réis ..... 1$000
24.124, um, mil e tresentos réis ..... 1$300
M. 189, uma duzentos réis $200
344.615, um, sete mil réis ..... 7$000
344.616, um, quatro mil réis ..... 4$000
344.632, um, quatro mil réis ..... 4$000
344.633, um, sete mil réis ..... 7$000
344.635, um, oitocentos réis $800
343.125, um, duzentos réis $200
133.055, uma, tresentos réis $300
337.214, uma, duzentos réis $200
M 122, uma, dous mil réis ..... 2$000
M 23, um, tresentos réis $300
342.948, um, dezesete mil réis ..... 17$000
343.803, um, vinte e dous mil réis ..... 22$000
24.637, uma, mil e setecentos réis ..... 1$700
342.673, uma, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
345.468, um, quatro mil réis ..... 4$000
345.461, uma, dez mil réis ..... 10$000
345.507, um, cincoenta e quatro mil réis ..... 54$000
345.560 uma, dez mil réis ..... 10$000
345.443, um, trinta e tres mil réis ..... 33$000
346.705, uma, doze mil réis ..... 12$000
345.528, um, oito mil réis ..... 8$000
760, uma, oito mil réis ..... 8$000
496, uma, quatrocentos réis $400
981, uma, tres mil e tresentos réis ..... 3$300
492 uma, tresentos réis $300
345.551, uma, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
345.531, uma, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
345.530, um, tres mil e tresentos réis ..... 3$300
344.109, um, cento e quarenta mil réis ..... 140$000
343.147, um, trese mil réis ..... 13$000
42.277, uma, quatro mil réis ..... 4$000
941.217, uma, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
344.793, um, vinte e cinco mil e oitocentos réis ..... 25$800
342.121, uma, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
342.085, uma, vinte e cinco mil réis ..... 25$000

Obriga-se a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras acceitas e existentes, todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-se ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concurrencia e no contracto que assignar.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1927. — Por procuração da Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé (assignatura illegivel).

GRUPO N. 18

Madeiras

Propostas para o fornecimento durante o anno de 1928

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua Barão de Itapagipe ns. 43/47, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preços de unidade, entregues na intendencia

Madeiras apparelhadas:

Abas de peroba rosa (até 10m,00) de:

0m,12 x 0m,012 — 1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente, novecentos e cincoenta réis $950
0m,12 x 0m,12 — 2 idem, idem, metro corrente, mil e cincoenta réis ..... 1$050

Coucoeiras de peroba (até 10m,00) de:

3" x 9", 1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente, cinco mil e setecentos réis .. 5$700
3" x 9", 2 idem, idem, metro corrente, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
3" x 6", 1 dita, idem, idem, metro corrente, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
3" x 6", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, quatro mil réis ..... 4$000
3" x 4 1/2", 1 dita, idem, idem, metro corrente, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
3" x 4 1/2", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, tres mil e cem réis ..... 3$100

De peroba de Campos (até 10m,00) de:

3" x 9", 1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente, sete mil tresentos e oitenta réis 7$380
3" x 9", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, sete mil quinhentos e oitenta réis ..... 7$580
3" x 6", 1 dita, idem, idem, metro corrente, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900
3" x 6", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, cinco mil e cem réis ..... 5$100
3" x 4 1/2", 1 dita, idem, idem, metro corrente, tres mil seiscentos e cincoenta réis ..... 3$650
3" x 4 1/2", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, tres mil oitocentos e cincoenta réis ..... 3$850

De pinho de Riga (até 10m,00) de:

3" x 9", 1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente, sete mil e oitocentos réis .... 7$800
3" x 9", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, sete mil e novecentos réis ..... 7$900
3" x 6", 1 dita, idem, idem, metro corrente, cinco mil e seiscentos réis ..... 5$600
3" x 6", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800
3" x 4 1/2", 1 dita, idem, idem, metro corrente, quatro mil e duzentos réis ..... 4$200
3" x 4 1/2", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400

De pinho do Paraná (até 4m,90) de:

3" x 9", 1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente, quatro mil e quinhentos réis. 4$500
3" x 9", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, quatro mil e setecentos réis ..... 4$700

3" x 6", 1 dita, idem, idem, metro corrente, tres mil e duzentos réis	3$200
3" x 6", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, tres mil e quinhentos réis	3$500
3" x 4 1/2", 1 dita, idem, idem, metro corrente, dous mil e seiscentos réis	2$600
5" x 4 1/2", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil e oitocentos réis	2$800

De cedro vermelho (até 5m,00) de:

3" x 9", 1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente, sete mil e quatrocentos réis.	7$400
3" x 9", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, sete mil e seiscentos réis	7$600
3" x 6", 1 dita, idem, idem, metro corrente, cinco mil réis	5$000
3" x 6", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, cinco mil e duzentos réis	5$200
3" x 4 1/2", 1 dita, idem, idem, metro corrente, quatro mil réis	4$000
3" x 4 1/2", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, quatro mil e duzentos réis	4$200

De madeira de lei (até 10m,00) de:

3" x 9", 1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
3" x 9", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, quatro mil e seiscentos réis	4$600
3" x 6", 1 dita, idem, idem, metro corrente, dous mil e novecentos réis	2$900
3" 6 ", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, tres mil e duzentos réis	3$200
3" x 4 1/2", 1 dita, idem, idem, metro corrente, dous mil e tresentos réis	2$300
3" x 4 1/2", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil e quinhentos réis	2$500

Folhas de peroba rosa (até 10m,00) de:

0m,210 x 0m,015, 1 f. j.ª s.ª mac.º fem.ª ou saia e camisa, metro corrente, mil e seiscentos réis	1$600
0m,210 x 0m,015, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, mil e setecentos réis	1$700
0m,210 x 0m,011, 1 dita, idem, idem, metro corrente, mil e quatrocentos réis	1$400
0m,210 x 0m,011, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, mil e quinhentos réis	1$500
0m,210 x 0m,009, 1 dita, idem, idem, metro corrente, mil e cem réis	1$100
0m,210 x 0m,009, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, mil e duzentos réis	1$200

De peroba de Campos (até 10m,00) de:

0m,210 x 0m,015, 1 f. j.ª s.ª mac.º fem.ª ou saia e camisa, metro corrente, mil novecentos e cincoenta réis	1$950
0m,210 x 0m,015, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil cento e cincoenta réis	2$150
0m,210 x 0m,011, 1 dita, idem, idem, metro corrente, mil quinhentos e sessenta réis	1$560
0m,210 x 0m,011, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, mil seiscentos e cincoenta réis	1$650
0m,210 x 0m,009, 1 dita, idem, idem, metro corrente, mil tresentos e oitenta réis	1$380
0m,210 x 0m,009, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, mil quatrocentos e sessenta réis	1$460

De pinho de Riga (até 10m,00) de:

0m,210 x 0m,015, 1 f. j.ª s.ª mac.º fem.ª ou saia e camisa, metro corrente, dous mil e duzentos réis	2$200
0m,210 x 0m,015, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil e tresentos réis	2$300
0m,210 x 0m,011, 1 dita, idem, idem, metro corrente, mil setecentos e cincoenta réis	1$750
0m,210 x 0m,011, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, mil oitocentos e cincoenta réis	1$850
0m,210 x 0m,009, 1 dita, idem, idem, metro corrente, mil e quinhentos réis	1$500
0m,210 x 0m,009, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, mil e seiscentos réis	1$600

De pinho do Paraná (até 4m,90) de:

0m,210 x 0m,015, 1 face j.ª s.ª, mac.º f.ª ou saia e camisa, metro corrente, mil e quatrocentos réis	1$400
0m,210 x 0m,015, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, mil e quinhentos réis	1$500
0m,210 x 0m,011, 1 dita, idem, idem, metro corrente, mil e cem réis	1$100
0m,210 x 0m,011, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, mil e duzentos réis	1$200
0m,210 x 0m,009, 1 dita, idem, idem, metro corrente, mil réis	1$000
0m,210 x 0m,009, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, mil e cincoenta réis	1$050

De cedro vermelho (até 5m,00) de:

0m,210 x 0m,015, 1 face j.ª s.ª, mac.º f.ª ou saia e camisa, metro corrente, dous mil e cem réis	2$100
0m,210 x 0m,015, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil e duzentos réis	2$200
0m,210 x 0m,011, 1 dita, idem, idem, metro corrente, mil e oitocentos réis	1$800
0m,210 x 0m,011, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, mil e novecentos réis	1$900
0m,210 x 0m,009, 1 dita, idem, idem, metro corrente, mil e quinhentos réis	1$500
0m,210 x 0m,009, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, mil e seiscentos réis	1$600

Frizos:

De peroba rosa (até 10m,00) de:

0m,100 x 0m020, 1 face macho e femea, metro corrente, mil e duzentos réis	1$200
0m,100 x 0m,020, 2 ditas, idem, metro corrente, mil e tresentos réis	1$300
0m,100 x 0m,025, 1 dita, idem, metro corrente, mil e tresentos réis	1$300
0m,100 x 0m,025, 2 ditas, idem, metro corrente, mil e quatrocentos réis	1$400
0m,100 x 0m,030, 1 dita, idem, metro corrente, mil e seiscentos réis	1$600
0m,100 x 0m,030, 2 ditas, idem, metro corrente, mil e setecentos réis	1$700

De peroba de Campos (até 10m,00) de:

0m,100 x 0m,20, 1 face macho e femea, metro corrente, mil tresentos e oitenta réis	1$380
0m,100 x 0m,020, 2 ditas, idem, metro corrente, mil quatrocentos e sessenta réis	1$460
0m,100 x 0m,025, 1 dita, idem, metro corrente, mil quinhentos e oitenta réis	1$580
0m,100 x 0m,025, 2 ditas, idem, metro corrente, mil seiscentos e oitenta réis	1$680
0m,100 x 0m,030, 1 dita, idem, metro corrente, mil e oitocentos réis	1$800
0m,100 x 0m,030, 2 ditas, idem, metro corrente, mil e novecentos réis	1$900

De pinho de Riga (até 10m,00) de:

0m,100 x 0m020, 1 face macho e femea, metro corrente, mil e quinhentos réis	1$500
0m,100 x 0m,020, 2 ditas, idem, metro corrente, mil e seiscentos réis	1$600
0m,100 x 0m,025, 1 dita, idem, metro corrente, mil e setecentos réis	1$700
0m,100 x 0m,025, 2 ditas, idem, metro corrente, mil e oitocentos réis	1$800
0m,100 x 0m,030, 1 dita, idem, metro corrente, mil e novecentos réis	1$900
0m,100 x 0m,030, 2 ditas, idem, metro corrente, dous mil réis	2$000

De Guarabú (até 7m,00) de:

0m,100 x 0m,020, 1 face macho e femea, metro corrente, mil e seiscentos réis	1$600
0m,100 x 0m,020, 2 ditas, idem, metro corrente, mil e setecentos réis	1$700
0m,100 x 0m,025, 1 dita, idem, metro corrente, mil e oitocentos réis	1$800

0m,100 x 0m,025, 2 ditas, idem, metro corrente, mil e novecentos réis ..... 1$900
0m,100 x 0m,030, 1 dita, idem, metro corrente, dous mil réis ..... 2$000
0m,100 x 0m,030, 2 ditas, idem, metro corrente, dous mil e cem réis ..... 2$100

De cedro vermelho (até 5m,00) de:

0m,100 x 0m,011, 1 face macho e femea, bites, metro corrente, novecentos réis $900
0m,100 x 0m,011, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, mil réis ..... 1$000

Pernas ou caibros de peroba rosa (até 10m,00) de:

3" x 3", 2 e 4 faces, metro corrente, dous mil e cem réis ..... 2$100
2" x 3", idem, idem, metro corrente, mil e novecentos réis ..... 1$900

Ou caibros de peroba de Campos (até 10m,00) de:

3" x 3", 2 e 4 faces, metro corrente, dous mil quinhentos e oitenta réis ..... 2$580
2" x 3", idem, idem, metro corrente, dous mil cento e oitenta réis ..... 2$180

Ou caibros de pinho de Riga (até 10m,00) de:

3" x 3", 2 e 4 faces, metro corrente, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
2" x 3", idem, idem, dous mil e tresentos réis.... 2$300

Ou caibros de pinho do Paraná (até 4m,90), de:

3" x 3", 2 e 4 faces, metro corrente, mil e setecentos réis ..... 1$700
2" x 3", idem, idem, metro corrente, mil e quatrocentos réis ..... 1$400

Ou caibros de madeira de lei (até 10m,00), de:

3" x 3", 2 e 4 faces, metro corrente, mil e setecentos réis ..... 1$700
2" x 3", idem, idem, metro corrente, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
Reguas divisorias de pinho de Riga, peroba de Campos e peroba rosa, metro corrente, mil e quinhentos réis ..... 1$500

Taboas de peroba de Campos (até 10m,00) de:

0m,228 x 0m,036, 1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente, tres mil oitocentos e cincoenta réis ..... 3$850
0m,228 x 0m,036, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, tres mil novecentos e oitenta réis ..... 3$980
0m,228 x 0m,030, 1 dita, idem, idem, metro corrente, tres mil e setecentos réis ..... 3$700
0m,228 x 0m,030, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
0m,228 x 0m,024, 1 dita, idem, idem, metro corrente, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
0m,228 x 0m,024, 2 ditas idem, idem, metro corrente, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
0m,228 x 0m,017, 1 dita, idem, idem, metro corrente, dous mil réis ..... 2$000
0m,228 x 0m,017, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil e cem réis ..... 2$100

Taboa de peroba rosa (até 10m,00) de:

0m,228 x 0m,036, 1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
0m,228 x 0m, 036, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, tres mil e cem réis ..... 3$100
0m,228 x 0m,030, 1 dita, idem, idem, metro corrente, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
0m,228 x 030, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
0m,228 x 0m,024, 1 dita, idem, idem, metro corrente, dous mil réis ..... 2$000
0m,228 x 0m,024, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
0m,228 x 0m,017, 1 dita, idem, idem, metro corrente, mil e setecentos réis ..... 1$700
0m,228 x 0m,017, 2 ditas, idem, idem, mil e oitocentos réis ..... 1$800

De pinho de Riga (até 10m,00) de:

0m,228 x 0m,036, 1 face, junta secca ou macho e femea, metro corrente, quatro mil e cem réis ..... 4$100
0m,228 x 0m,036, 2 ditas, idem, idem, quatro mil e tresentos réis ..... 4$300
0m,228 x 0m,030, 1 dita, idem, idem, metro corrente, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
0m,228 x 0m,030, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, quatro mil e cem réis ..... 4$100
0m,228 x 0m,024, 1 dita, idem, idem, metro corrente, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
0m,228 x 0m,024, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
0m,228 x 0m,017, 1 dita, idem, idem, metro corrente, dous mil e cem réis ..... 2$100
0m,228 x 0m,017, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil e duzentos réis ..... 2$200

De pinho do Paraná (até 4m,90) de:

0m,228 x 0m,036, 1 face, junta secca ou macho e femea, metro corrente, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
0m,228 x 0m,036, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil seiscentos e cincoenta réis ..... 2$650
0m,228 x 0m,030, 1 dita, idem, idem, metro corrente, mil e novecentos réis ..... 1$900
0m,228 x 0m,030, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil e cem réis ..... 2$100
0m,228 x 0m,024, 1 dita, idem, idem, metro corrente, mil e oitocentos réis ..... 1$800
0m,228 x 0m,024, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, mil oitocentos e cincoenta réis ..... 1$850
0m,228 x 0m,017, 1 dita, idem, idem, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
0m,228 x 0m,017, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 1$450
0m,225 x 0m,030, 1 dita, idem, idem, metro corrente, mil e oitocentos réis ..... 1$800
0m,225 x 0m,030, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil e cem réis ..... 2$100

De cedro vermelho (até 5m,00) de:

0m,228 x 0m,036, 1 face, junta secca ou macho e femea, metro corrente, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
0m,228 x 0m,036, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, quatro mil réis ..... 4$000
0m,228 x 0m,030, 1 dita, idem, idem, metro corrente, tres mil e setecentos réis ..... 3$700
0m,228 x 0m,030, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
0m,228 x 0m,024, 1 dita, idem, idem, metro corrente, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
0m,228 x 0m,024, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800

Taboas de cedro vermelho (até 5m,00) de:

0m,228 x 0m,017, 1 face, junta secca ou macho e femea, metro corrente, dous mil e cem réis ..... 2$100
0m,228 x 0m,017, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil e tresentos réis ..... 2$300

Madeiras apparelhadas

Couçoeiras de peroba rosa (até 10m,00) de:

3" x 9", metro corrente, cinco mil e seiscentos réis 5$600
3" x 6", metro corrente, tres mil e oitocentos réis. 3$800
3" x 4 1/2", metro corrente, dous mil e oitocentos réis ..... 2$600

De peroba de Campos (até 10m,00) de:

3" x 9", metro corrente, seis mil e quinhentos réis	6$500
3" x 6", metro corrente, quatro mil e novecentos réis	4$900
3" x 4 1/2", metro corrente, tres mil e quatrocentos réis	3$400

De pinho de Riga (até 10m,00) de:

3" x 9", metro corrente, sete mil e quinhentos réis	7$500
3" x 6", metro corrente, cinco mil e seiscentos réis	5$600
3" x 4 1/2", metro corrente, tres mil e novecentos réis	3$900

De pinho do Paraná (até 4m.90) de:

3" x 9", metro corrente, quatro mil duzentos e cincoenta réis	4$250
3" x 6", metro corrente, tres mil réis	3$000
3" x 4 1/2", metro corrente, dous mil e tresentos réis	2$300

De cedro vermelho (até 5m,00) de:

3" x 9", metro corrente, seis mil oitocentos e noventa réis	6$890
3" x 6", metro corrente, quatro mil novecentos e noventa réis	4$990
3" x 4 1/2", metro corrente, tres mil e setecentos réis	3$700

De madeira de lei (até 10m,00) de:

3" x 9", metro corrente, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
3" x 6", metro corrente, tres mil réis	3$000
3" x 4 1/2", metro corrente, dous mil duzentos e oitenta réis	2$28

De pinho americano (até 5m,00) proprio para modelos de:

0m.40 x 0m.076, metro corrente, cento e cincoenta e tres mil réis	153$000
0m,40 x 0m.080, metro corrente, cento e noventa e quatro mil réis	194$000
0m,60 x 0m.100, metro corrente, quatrocentos e cincoenta mil réis	450$000

Folhas de peroba rosa (até 10m,00) de:

0m.210 x 0m.015, metro corrente, mil quatrocentos e cincoenta réis	1$450
0m,210 x 0m,011, metro corrente, mil e duzentos réis	1$200

Folhas de peroba rosa (até 10m,00) de:

0m,210 x 0m,009, metro corrente, mil réis	1$000

De peroba de Campos (até 10m.00) de:

0m,210 x 0m,015, metro corrente, mil e oitocentos réis	1$800
0m,210 x 0m,011, metro corrente, mil tresentos cincoenta réis	1$350
0m,210 x 0m,009, metro corrente, mil duzentos e cincoenta réis	1$250

De pinho de Riga (até 10m,00) de:

0m,210 x 0m,015, metro corrente dous mil réis	2$000
0m,210 x 0m,011, metro corrente, mil e seiscentos réis	1$600
0m,210 x 0m,009, metro corrente, mil e quatrocentos réis	1$400

De pinho do Paraná (até 4m,00) de:

0m,210 x 0m,015, metro corrente, mil e duzentos réis	1$200
0m,210 x 0m,011, metro corrente, oitocentos e quarenta réis	$840
0m,210 x 0m,009, metro corrente, setecentos e quarenta réis	$740

De cedro vermelho (até 5m,00) de:

0m,210 x 0m,015, metro corrente, mil e seiscentos réis	1$600
0m,210 x 0m,011, metro corrente, mil e quatrocentos réis	1$400
0m,210 x 0m,009, metro corrente, mil e duzentos réis	1$200

Pernas ou caibros de peroba rosa (até 10m,00) de:

3" x 3", metro corrente, mil e novecentos réis	1$900
2" x 3", metro corrente, mi e quinhentos réis	1$500

De peroba de Campos (até 10m,00) de:

3" x 3", metro corrente, dous mil e tresentos réis	2$300
2" x 3", metro corrente, mil e setecentos réis	1$700

De pinho de Riga (até 10m,00) de:

3" x 3", metro corrente, dous mil e setecentos réis	2$700
2" x 3", metro corrente, dous mil réis	2$000

De pinho do Paraná (até 4m.90) de:

3" x 3", metro corrente, mil e quinhentos réis	1$500
2" x 3", metro corrente, mil e duzentos réis	1$200

De madeira de lei (até 10m,00) de:

3" x 3", metro corrente, mil e quinhentos réis	1$500
2" x 3", metro corrente, mil cento e cincoenta réis	1$150

Ripas de peroba rosa de:

0m,018 x 0m.045, metro corrente, tresentos e oitenta réis	$380
0m,016 x 0m.050, metro corrente, tresentos e oitenta réis	$380

Ripas de peroba de Campos de:

0m,018 x 0m,045, metro corrente, quatrocentos e dez réis	$410
0m.016 x 0m.050, metro corrente, quatrocentos e vinte réis	$420

De pinho de Riga, de:

0m,018 x 0m.045, metro corrente, quatrocentos e cincoenta réis	$450
0m,016 x 0m.050, metro corrente, quatrocentos e cincoenta réis	$450

De pinho do Paraná, de:

0m,018 x 0m,045, metro corrente, tresentos e vinte réis	$320
0m,016 x 0m.050, metro corrente, tresentos e vinte réis	$320

De madeira de lei:

0m,018 x 0m,045, metro corrente, duzentos e noventa réis	$290
0m,016 x 0m,050, metro corrente, tresentos réis	$300

Taboas de peroba de Campos (até 10m,00) de:

0m,228 x 0m,036, metro corrente, tres mil e seiscentos réis	3$600
0m,228 x 0m,030, metro corrente, tres mil e tresentos réis	3$300
0m,228 x 0m,024, metro corrente, dous mil e quinhentos réis	2$500
0m,228 x 0m,017, metro corrente, mil e oitocentos réis	1$800

De peroba rosa (até 10m,00) de:

0m,228 x 0m,036, metro corrente, dous mil e novecentos réis	2$900
0m,228 x 0m,030, metro corrente, dous mil e seiscentos réis	2$600
0m,228 x 0m,024, metro corrente, mil e novecentos réis	1$900
0m,228 x 0m,017, metro corrente, mil e quinhentos réis	1$500

De pinho de Riga (até 10m,00), de:

0m,228 x 0m,036, metro corrente, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
0m,228 x 0m,030, metro corrente, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
0m,228 x 0m,024, metro corrente, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
0m,228 x 0m,017, metro corrente, mil novecentos e oitenta réis ..... 1$980

De pinho do Paraná (até 4m,90), de:

0m,228 x 0m,036, metro corrente, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
0m,228 x 0m,030, metro corrente, dous mil e tresentos réis ..... 2$300
0m,228 x 0m,024, metro corrente, mil e seiscentos réis ..... 1$600
0m,228 x 0m,017, metro corrente, mil e duzentos réis ..... 1$200
0m,025 x 0m,030, metro corrente, mil e quatrocentos réis ..... 1$100

De cedro vermelho (até 5m,00), de:

0m,228 x 0m,036, metro corrente, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
0m,228 x 0m, 030, metro corrente, tres mil e setecentos réis ..... 3$700
0m,228 X 0m,024, metro corrente, dous mil e seiscentos réis. . . .. 2$600
0m,228 X 0m,017, metro corrente, mil novecentos e cincoenta réis. . . .. 1$950

Madeiras de lei

Estacas de madeira de lei de 1ª qualidade:

Até 10m,00 falqueadas, metro cubico, duzentos e vinte mil réis. . . .. 220$000
De 10m,00 até 15m,00, falqueadas, metro cubico, duzentos e noventa mil réis. . . .. 290$000
Até 10m,00, quina viva, metro cubico, duzentos e cincoenta mil réis. . . .. 250$000
De 10m,00 até 15m,00, quina viva, metro cubico, tresentos e oitenta mil réis. . ..... 380$000
Frizos de canella escura de 0m,19 X 0m,025, metro corrente, dous mil e quinhentos réis. . . 2$500
Páos de ipê para cabos de ferramentas 1m,00 a 1m,30 de 0m,030 a 0m,050, duzia, oitenta e nove mil réis. . . . . 89$000
Peças de peroba de Campos, isentas de quaesquer defeitos com 4 quinas vivas, de qualquer dimensão, metro cubico, quatrocentos e quarenta mil réis. . . . . 440$000

Pranchões:

De araribá de qualquer dimensão, escolhidos, metro cubico, quatrocentos e vinte mil réis. . . 420$000
De cedro, idem, idem, metro cubico, quatrocentos e oitenta mil réis. . . . . 480$000
De grapiapunha, idem, idem, metro cubico, quatrocentos e oitenta mil réis. . . .. 480$000
De oleo pardo de Campos, idem, idem, metro cubico, tresentos e noventa e nove mil réis. . . . 399$000
De jequitibá de Campos, idem, idem, metro cubico, tresentos e cincoenta mil réis. . . . . 350$000
De oleo vermelho de Campos, idem, idem, metro cubico, quatrocentos e noventa mil réis. . . 490$000
De peroba branca de Campos, idem, idem, metro cubico, quatrocentos e quarenta mil réis. . . 440$000
De vinhatico, idem, idem, metro cubico, tresentos e noventa mil réis. . . . . 390$000
Ripas de coqueiro para estuque, duzia, mil e duzentos réis. . . . . 1$200

Taboas:

De canella e peroba, estreitas, de Santa Catharina, 3m,96, escolhidas, duzia, cem mil réis. . . . 100$000
Idem, largas, de Santa Catharina, 3m,96, idem, duzia, cento e quarenta e cinco mil réis. . . . 145$000
Idem, idem de refugo, largas, duzia, noventa mil réis. . . . . 90$000
De cedro da Bahia de 0m,40 X 0m,013, sem defeitos, metro corrente, dous mil e oitocentos réis . 2$800
De 0m,40 X 0m,018, idem, metro corrente, tres mil e seiscentos réis. . . . . 3$600
De 0m,40 X 0m,025, idem, metro corrente, quatro mil e setecentos réis. . . . . 4$700
De 0m,40 X 0m,036, idem, metro corrente, seis mil e novecentos réis. . . . . 6$900
De 0m,40 X 0m,050, idem, metro corrente, nove mil e oitocentos réis. . . . . 9$800
De 0m,35 X 0m,016, idem, metro corrente, tres mil réis. . . . . 3$000
De 0m,35 X 0m,020, idem, metro corrente, tres mil e oitocentos réis. . . . . 3$800

Taboas de peroba de Campos:

De 0m,35 X 0m,040, metro corrente, seis mil réis. 6$000
De 0m,30 X 0m,045, metro corrente, cinco mil e oitocentos réis. . . . . 5$800
De diversas qualidades de madeira de lei, duzia, cincoenta e oito mil réis. . . . . 58$000
De refugo largas para andaime, duzia, setenta e cinco mil réis. . . . . 75$000

Vigas de 1ª qualidade:

De 15 metros para cima, metro cubico, quinhentos e quarenta mil réis. . . . . 540$000
De 0m,33 X 0m,33 a 0m,36 X 0m,36 X 11 metros, metro cubico, tresentos e vinte mil réis. . . . . 320$000
Idem de 11 metros para cima, metro cubico, tresentos e cincoenta mil réis. . . . . 350$000
Idem como sejam: Ipé, grauna, guarabú, grapiapunha, etc.:
De 0m,24 X 0m,24 a 0m,30 X 0m,30, até 15 metros, metro cubico, tresentos e oitenta mil réis. . . 380$000
Exceptuando-se as supra indicadas de 0m,24 X X 0m,24 a 0m,30 X 0m,30 até 15 metros, metro cubico, tresentos e vinte mil réis. . . . . 320$000
De massaranduba:
De 0m,35 X 0m,35, metro cubico, tresentos e dez mil réis. . . . . 310$000
De 0m,40 X 0m,40, metro cubico, tresentos e vinte mil réis. . . . . 320$000
Idem de outras madeiras de lei:
De 0m,35 X 0m,30, metro cubico, duzentos e trinta mil réis. . . . . 230$000
De 0m,35 X 0m,35, metro cubico, duzentos e quarenta mil réis. . . . . 240$000
De 0m,40 X 0m,40, metro cubico, duzentos e sessenta mil réis. . . . . 260$000

Obrigamo-nos a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras acceitas e existentes na Intendencia todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-nos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concurrencia e no contracto que assignarmos.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1927. — *Arthur Donato & Comp.*

Os abaixo assignados, estabelecidos á praça da Igrejinha n. 22, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preço — Entregues na Intendencia

Madeiras apparelhadas.

Abas de perobã rosa (até 10m,000) de:

0m,12 — 0m,012, 1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente, setecentos e oitenta réis $78
0m,12 X 0m,012, 2 idem, idem, metro corrente, oitocentos e trinta réis. $830

Couçoeiras de peroba (até 10m,00) de:

3" X 9", 1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente, cinco mil e seiscentos réis. . . . 5$600
3" X 9", 2 idem, idem, metro corrente, cinco mil e setecentos réis. . . . . 5$700
3" X 6", 1 dita, idem idem, metro corrente, tres mil e setecentos réis. . . . . 3$700
3" X 6", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, tres mil e oitocentos réis. . . . . 3$800
3" X 4 ½", 1 dita, idem, idem, metro corrente, dous mil e oitocentos réis. . . . . 2$800

3" X 4 ½", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil e novecentos réis. . . . . 2$900

De peroba de Campos (até 10m,00) de:

3" X 9", 1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente, seis mil e oitocentos réis. . 6$800
3" X 9", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, seis mil e novecentos réis. . . . . 6$900
3" X 6", 1 dita, idem, idem, metro corrente, quatro mil setecentos e oitenta réis. . . . . 4$780
3" X 6", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, quatro mil oitocentos e vinte réis. . . . . 4$820
3" X 4 ½", 1 dita, idem, idem, metro corrente, tres mil quinhentos e oitenta réis. . . . . 3$580
3" X 4 ½", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, tres mil seiscentos e vinte réis . . . . . 3$620

De pinho de Riga (até 10m,00) de:

3" X 9", 1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente, oito mil e tresentos réis. . . . 8$300
3" X 9", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, oito mil e quinhentos réis. . . . . 8$500
3" X 6", 1 dita, idem, idem, metro corrente, cinco mil e quinhentos réis. . . . . 5$500
3" X 6", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, cinco mil e setecentos réis. . . . . 5$700
3" X 4 ½", 1 dita, idem, idem, metro corrente, quatro mil réis. . . . . 4$000
3" X 4 ½", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, quatro mil e cem réis. . . . . 4$100

De pinho do Paraná, (até 4m,90) de:

3" X 9", 1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente, quatro mil cento e vinte réis.. 4$120
3" X 9", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, quatro mil e tresentos réis. . . . . 4$300
3" X 6", 1 dita, idem, idem, metro corrente, dous mil oitocentos e oitenta réis. . . . . 2$880
3" X 6", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil novecentos e oitenta réis. . . . . 2$980
3" X 4 ½", 1 dita, idem, idem, metro corrente, dous mil cento e sessenta réis. . . . . 2$160
3" X 4 ½", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil tresentos e sessenta réis. . . . . 2$360

Coucoeiras de cedro vermelho (até 5m,00) de:

3" X 9", 1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente, sete mil e seiscentos réis.. 7$600
3" X 9", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, sete mil e setecentos réis. . . . . 7$700
3" X 6", 1 dita, idem, idem, metro corrente, cinco mil e cem réis. . . . . 5$100
3" X 6", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, cinco mil e duzentos réis. . . . . 5$200
3" X 4 ½", 1 dita, idem, idem, metro corrente, tres mil e novecentos réis. . . . . 3$900
3" X 4 ½", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, quatro mil réis. . . . . 4$000

De madeira de lei (até 10m,00) de:

3" X 9", 1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente, quatro mil réis. . . . . 4$000
3" X 9", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, quatro mil e cem réis. . . . . 4$100
3" X 6", 1 dita, idem, idem, metro corrente, dous mil e novecentos réis. . . . . 2$900
3" X 6", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, tres mil réis . . . . . 3$000
3" X 4 ½", 1 dita, idem, idem, metro corrente, dous mil réis. . . . . 2$000
3" X 4 ½", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil e cem réis. . . . . 2$100

Folhas de peroba rosa (até 10m,00) de:

0m,210 X 0m,015, 1 face junta secca macho femea ou sáia e camisa, metro corrente, mil e seiscentos réis. . . . . 1$600
0m,210 X 0m,015, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, mil e setecentos réis. . . . . 1$700
0m,210 X 0m,011, 1 dita, idem, idem, metro corrente, mil e tresentos réis. . . . . 1$300
0m,210 X 0m,011, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, mil e quatrocentos réis. . . . . 1$400
0m,210 X 0m,009, 1 dita, idem, idem, metro corrente, mil e noventa réis. . . . . 1$090
0m,210 X 0m,009 2 ditas, idem, idem, metro corrente, mil cento e noventa réis. . . . . 1$190

De peroba de Campos (até 10m,00) de:

0m,210 X 0m,015, 1 face junta secca, macho, femea ou sáia e camisa, metro corrente, dous mil réis. . . . . 2$000
0m,210 X 0m,015, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil e cem réis. . . . . 2$100
0m,210 X 0m,011, 1 dita, idem, idem, metro corrente, mil quinhentos e noventa réis. . . . . 1$590
0m,210 X 0m,011, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, mil seiscentos e trinta réis. . . . . 1$630
0m,210 X 0m,009, 1 dita, idem, idem, metro corrente, mil tresentos e setenta réis. . . . . 1$370
0m,210 X 0m,009, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, mil quinhentos e dez réis. . . . . 1$510

De pinho de Riga (até 1m.00) de:

0m,210 X 0m,015, 1 face junta secca, macho, femea ou sáia e camisa, metro corrente, dous mil cento e cincoenta réis. . . . . 2$150
0m,210 X 0m,015, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil e duzentos e dez réis. . . . . 2$210
0m,210 X 0m,011, 1 dita, idem, idem, metro corrente, mil setecentos e trinta réis. . . . . 1$730
0m,210 X 0m,011, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, mil e oitocentos réis. . . . . 1$800
0m,210 X 0m,009, 1 dita, idem, idem, metro corrente, mil e quinhentos réis. . . . . 1$500
0m,210 X 0m,009, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, mil e seiscentos réis. . . . . 1$600

Folhas de pinho do Paraná (até 4m,90):

De 0m,210 x 0m,015, 1 face, junta secca, macho e femea ou saia e camisa, metro corrente, mil tresentos e trinta réis. . . . . 1$330
De 0m,210 x 0m,015, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, mil tresentos e oitenta réis. . . . . 1$380
De 0m,210 x 0m,011, 1 dita, idem, idem, metro corrente, mil e noventa réis. . . . . 1$090
De 0m,210 x 0m,011, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, mil cento e sessenta réis. . . . . 1$160
De 0m,210 x 0m,009, 1 dita, idem, idem, metro corrente, novecentos e vinte réis. $920
De 0m,210 x 0m,009, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, novecentos e cincoenta réis. $950

Folhas de cedro vermelho (até 5m,00):

De 0m,210 x 0m,015, 1 face, junta secca, macho e femea ou saia e camisa, metro corrente, dous mil e cem réis. . . . . 2$100
De 0m,210 x 0m,015, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil e duzentos réis. . . . . 2$200
De 0m,210 x 0m,011, 1 dita, idem, idem, metro corrente, mil e setecentos réis. . . . . 1$700
De 0m,210 x 0m,011, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, mil e oitocentos réis. . . . . 1$800
De 0m,210 x 0m,009, 1 dita, idem, idem, metro corrente, mil quatrocentos e noventa réis. . . . 1$490
De 0m,210 x 0m,009, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, mil quinhentos e noventa réis. . . . . 1$590

Friso de peroba rosa (até 10m,00):

De 0m,100 x 0m,020, 1 face, macho e femea, metro corrente, mil e cem réis. . . . . 1$100
De 0m,100 x 0m,020, 2 ditas, idem, metro corrente, mil e duzentos réis. . . . . 1$200
De 0m,100 x 0m,025, 1 dita, idem, metro corrente, mil duzentos e cincoenta réis. . . . . 1$250
De 0m,100 x 0m,023, 2 ditas, idem, metro corrente, mil e tresentos réis. . . . . 1$300
De 0m,100 x 0m,030, 1 dita, idem, metro corrente, mil e seiscentos réis. . . . . 1$600
De 0m,100 x 0m,030, 2 ditas, idem, metro corrente, mil seiscentos e cincoenta réis. . . . . 1$650

Friso de peroba de Campos (até 10m,00):

De 0m,100 x 0m,020, 1 face, macho e femea, metro corrente, mil tresentos e setenta réis. . . . . 1$370
De 0m,100 x 0m,020, 2 ditas, idem, metro corrente, mil quatrocentos e vinte réis. . . . . 1$420

De 0m,100 x 0m,025, 1 dita, idem, metro corrente, mil e quinhentos réis..... 1$500
De 0m,100 x 0m,025, 2 ditas, idem, metro corrente, mil quinhentos e cincoenta réis..... 1$550
De 0m,100 x 0m,030, 1 dita, idem, metro corrente, mil oitocentos e oitenta réis..... 1$880
De 0m,100 x 0m,030, 2 ditas, idem, metro corrente, mil novecentos e oitenta réis..... 1$980

Friso de pinho de Riga (até 10m,00):

De 0m,100 x 0m,020, 1 face, macho e femea, metro corrente, mil quatrocentos e setenta réis.... 1$470
De 0m,100 x 0m,020, 2 ditas, idem, metro corrente, mil e quinhentos réis..... 1$500
De 0m,100 x 0m,025, 1 dita, idem, metro corrente, mil quinhentos e trinta réis..... 1$530
De 0m,100 x 0m,025, 2 ditas, idem, metro corrente, mil quinhentos e cincoenta réis..... 1$550
De 0m,100 x 0m,030, 1 dita, idem, metro corrente, mil e novecentos réis..... 1$900
De 0m,100 x 0m,030, 2 ditas, idem, metro corrente, dous mil réis ..... 2$000

Friso de guarabú (até 7m,00):

De 0m,100 x 0m,020, 1 face, macho e femea, metro corrente, mil quinhentos e cincoenta réis.. 1$550
De 0m,100 x 0m,020, 2 ditas, idem, metro corrente, mil seiscentos e cincoenta réis..... 1$650
De 0m,100 x 0m,025, 1 dita, idem, metro corrente, mil e seiscentos réis..... 1$600
De 0m,100 x 0m,025, 2 ditas, idem, metro corrente, mil seiscentos e cincoenta réis..... 1$650
De 0m,100 x 0m,030, 1 dita, idem, metro corrente, dous mil e cincoenta réis..... 2$050
De 0m,100 x 0m,030, 2 ditas, idem, metro corrente, dous mil cento e cincoenta réis..... 2$150

Friso de cedro vermelho (até 5m,00):

De 0m,100 x 0m,011, 1 face, macho e femea, bites, metro corrente, novecentos e trinta réis.... $930
De 0m,100 x 0m,011, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, novecentos e oitenta réis..... $980

Pernas ou caibros de peroba rosa (até 10m,00):

De 3" x 3", 2 e 4 faces, metro corrente, mil novecentos e oitenta réis..... 1$980
De 2" x 3", idem, idem, metro corrente, mil quatrocentos e noventa réis..... 1$490

Pernas ou caibros de peroba de Campos (até 10m,00):

De 3" x 3", 2 e 4 faces, metro corrente, dous mil tresentos e cincoenta réis..... 2$350
De 2" x 3", idem, idem, metro corrente, mil e oitocentos réis . . .. 1$800

Pernas ou caibros de pinho de Riga (até 10m,00):

De 3" x 3", 2 e 4 faces, metro corrente, dous mil novecentos e setenta réis..... 2$970
De 2" x 3", idem, idem, metro corrente, dous mil duzentos e vinte réis..... 2$220

Pernas ou caibros de pinho do Paraná (até 4m,90):

De 3" x 3", 2 e 4 faces, metro corrente, mil quinhentos e quarenta réis..... 1$540
De 2" x 3", idem, idem, metro corrente, mil cento e sessenta réis ..... 1$160

Frisos ou caibros de madeira de lei (até 10m,00):

De 3" x 3", 2 e 4 faces, metro corrente, mil quinhentos e cincoenta réis..... 1$550
De 2" x 3", idem, idem, metro corrente, mil cento e sessenta réis ..... 1$160
Reguas divisorias de pinho de Riga, peroba de Campos e peroba rosa, metro corrente, mil e duzentos réis ..... 1$200

Taboas de peroba de Campos (até 10m,00):

De 0m,228 x 0m,036, 1 face, junta secca ou macho e femea, metro corrente, tres mil seiscentos e setenta réis ..... 3$670
De 0m,228 x 0m,036, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, tres mil setecentos e cincoenta reis. 3$750
De 0m,228 x 0m,030, 1 dita, idem, idem, metro corrente, tres mil quinhentos e setenta réis.. 3$570
De 0m,228 x 0m,030, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, tres mil seiscentos e setenta réis... 3$670
De 0m,228 x 0m,024, 1 dita, idem, idem, metro corrente, dous mil quinhentos e noventa réis 2$590
De 0m,228 x 0m,024, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil seiscentos e cincoenta réis 2$650
De 0m,228 x 0m,017, 1 dita, idem, idem, metro corrente, dous mil e trinta réis..... 2$030
De 0m,228 x 0m,017, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil e setenta réis..... 2$070

Taboas de peroba rosa (até 10 m/m):

De 0m,228 x 0m,036, 1 face, junta secca ou macho e femea, metro corrente, tres mil duzentos e oitenta réis . . .. 3$280
De 0m,228 x 0m,036, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, tres mil tresentos e oitenta réis.... 3$280
De 0m,228 x 0m,030, 1 dita, idem, idem, metro corrente, dous mil setecentos e quarenta réis. 2$740
De 0m,228 x 0m,030, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil oitocentos e quarenta réis. 2$840
De 0m,228 x 0m,024, 1 dita, idem, idem, metro corrente, dous mil cento e noventa réis..... 2$190
De 0m,228 x 0m,024, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil duzentos e noventa réis... 2$290
De 0m,228 x 0m,017, 1 dita, idem, idem, metro corrente, mil quinhentos e cincoenta réis.... 1$550
De 0m,228 x 0m,017, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, mil seiscentos e cincoenta réis.... 1$650

Taboas de pinho de Riga (até 10m,00):

De 0m,228 x 0m,036, 1 face, junta secca ou macho e femea, metro corrente, quatro mil cento e vinte réis . ..... 4$120
De 0m,228 x 0m,036, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, quatro mil cento e cincoenta réis.. 4$150
De 0m,228 x 0m,030, 1 dita, idem, idem, metro corrente, quatro mil réis..... 4$000
De 0m,228 x 0m,030, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, quatro mil e cem réis..... 4$100
De 0m,228 x 0m,024, 1 dita, idem, idem, metro corrente, dous mil setecentos e noventa réis.. 2$790
De 0m,28 x 0m,024, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil oitocentos e quarenta réis.. 2$840
De 0m,228 x 0m,017, 1 dita, idem, idem, metro corrente, dous mil cento e sessenta réis..... 2$160
De 0m,228 x 0m,017, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil duzentos e vinte réis..... 2$220

Taboas de pinho do Paraná (até 4m,90):

De 0m,228 x 0m,036, 1 face, junta secca ou macho e femea, metro corrente, dous mil tresentos e dez réis . . .. 2$310
De 0m,228 x 0m,036, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
De 0m,228 x 0m,030, 1 dita, idem, idem, metro corrente, dous mil tresentos e dez réis..... 2$310
De 0m,228 x 0m,030, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
De 0m,228 x 0m,024, 1 dita, idem, idem, metro corrente, mil seiscentos e trinta réis..... 1$630
De 0m,228 x 0m,024, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, mil setecentos e vinte réis..... 1$720
De 0m,228 x 0m,017, 1 dita, idem, idem, metro corrente, mil e quarenta réis..... 1$040
De 0,228 x 0m,017, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, mil cento e quarenta réis..... 1$140
De 0m,225 x 0m,030, 1 dita, idem, idem, metro quadrado, dous mil tresentos e quatro réis.... 2$304
De 0m,225 x 0m,030, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400

Taboas de cedro vermelho (até 5m,00):

De 0m,228 x 0m,036, 1 face, junta secca ou macho e femea, metro corrente, quatro mil réis.... 4$000
De 0m,228 x 0m,036, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, quatro mil e duzentos réis..... 4$200

De 0m,228 x 0m,030, 1 dita, idem, idem, metro corrente, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
De 0m,228 x 0m,030, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, quatro mil e tresentos réis..... 4$300
De 0m,228 x 0m,024, 1 dita, idem, idem, metro corrente, dous mil oitocentos e cincoenta réis 2$850
De 0m,228 x 0m,024, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil novecentos e cincoenta réis 2$950
De 0m,228 x 0m,017, 1 dita, idem, idem, metro corrente, dous mil duzentos e cincoenta réis. 2$250
De 0m,228 x 0m,017, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil tresentos e cincoenta réis. 2$350

Madeiras não apparelhadas

Couçoeiras de peroba rosa (até 10m,00):

De 3" x 9", metro corrente, cinco mil e quatrocentos réis . . .. 5$400
De 3" x 6", metro corrente, tres mil e setecentos réis . . .. 3$700
De 3" x 4 1/2", metro corrente, dous mil e oitocentos réis . . .. 2$800

Couçoeiras de peroba de Campos (até 10m,00):

De 3" x 9", metro corrente, seis mil e seiscentos réis . . .. 6$600
De 3" x 6", metro corrente, quatro mil seiscentos e vinte réis ..... 4$620
De 3" x 4 1/2", metro corrente, tres mil quatrocentos e sessenta réis..... 3$460

Couçoeiras de pinho de Riga (até 10m,00):

De 3" x 9", metro corrente, sete mil e quatrocentos réis . . .. 7$400
De 3" x 6", metro corrente, cinco mil réis..... 5$000
De 3" x 4 1/2", metro corrente, tres mil e oitocentos réis . . .. 3$800

Couçoeiras de pinho do Paraná (até 4m,90):

De 3" x 9", metro corrente, tres mil novecentos e sessenta réis . . .. 3$960
De 3" x 6", metro corrente, dous mil setecentos e setenta réis . . .. 2$770
De 3" x 4 1/2", metro corrente, dous mil e oitenta réis . . .. 2$080

Couçoeiras de cedro vermelho (até 5m,00):

De 3" x 9", metro corrente, sete mil e quinhentos réis . . .. 7$500
De 3" x 6", metro corrente, cinco mil réis..... 5$000
De 3" x 4 1/2", metro corrente, tres mil e oitocentos réis . . .. 3$300

Couçoeiras de madeira de lei (até 10m,00):

De 3" x 9", metro corrente, quatro mil réis..... 4$000
De 3" x 4 1/2", metro corrente, dous mil e oitenta réis . . .. 2$800
De 3" x 4 1/2", metro corrente, dous mil e cem réis . . .. 2$100

Couçoeiras de pinho americano (até 5m,00) proprio para modelos:

De 0m,40 x 0m,076, metro corrente, cento e vinte mil réis . . .. 120$000
De 0m,40 x 0m,080, metro corrente, cento e trinta mil réis . . .. 130$000
De 0m,60 x 0m,100, metro corrente, duzentos e dez mil réis . . .. 210$000

Folhas de peroba rosa (até 10m,00):

De 0m,210 x 0m,015, metro corrente, mil e quinhentos réis . . .. 1$500
De 0m,210 x 0m,011, metro corrente, mil e duzentos réis ..... 1$200
0m,210 x 0,009, metro corrente, seiscentos e vinte réis $620

De peroba de Campos (até 10m,00) de:

0m,210 x 0m,015, metro corrente, mil setecentos e setenta réis . . .. 1$770
0m,210 x 0m,011, metro corrente, mil quatrocentos e quarenta réis . . .. 1$440
0m,210 x 0m,009, metro corrente, mil duzentos e vinte réis . . .. 1$220

De pinho de Riga (até 10m,00) de:

0m,210 x 0m,015, metro corrente, mil e novecentos réis . . .. 1$900
0m,210 x 0m,011, metro corrente, mil quinhentos e setenta réis . . .. 1$570
0m,210 x 0m,009, metro corrente, mil tresentos e vinte réis . . .. 1$320

De pinho do Paraná (até 4m,90) de:

0m,210 x 0m,015, metro corrente, mil e cincoenta réis . . . . 1$050
0m,210 x 0m,011, metro corrente, oitocentos e cincoenta réis $850
0m,210 x 0m,009, metro corrente, setecentos e quarenta réis $740

De cedro vermelho (até 5m,00) de:

0m,210 x 0m,015, metro corrente, mil e seiscentos réis . . . . 1$600
0m,210 x 0m,011, metro corrente, mil tresentos e setenta réis . . . . 1$370
0m,210 x 0m,009, metro corrente, mil e duzentos réis . . . . 1$200

Pernas ou caibros de peroba rosa (até 10m,00):

De 3" x 3", metro corrente, mil e novecentos réis 1$900
De 2" x 3", metro corrente, mil quatrocentos e vinte réis . . .. 1$420

De peroba de Campos (até 10m,00):

De 3" x 3", metro corrente, dous mil e duzentos réis . . .. 2$200
De 2" x 3", metro corrente, mil setecentos e quarenta réis . . . . 1$710

De pinho de Riga (até 10m,00):

De 3" x 3", metro corrente, dous mil quinhentos e cincoenta réis . ..... 2$550
De 2" x 3", metro corrente, mil novecentos e vinte réis . . . . 1$920

De pinho do Paraná (até 4m,90):

De 3" x 3", metro corrente, mil tresentos e noventa réis . . . . 1$390
De 2" x 3", metro corrente, mil e cincoenta réis 1$050

De madeira de lei (até 10m,00):

De 3" x 3", metro corrente, mil e quatrocentos réis . . .. 1$400
De 2" x 3", metro corrente, mil e oitenta réis.... 1$080

Ripas de peroba rosa:

De 0m,018 x 0m,045, metro corrente, tresentos e dez réis $310
De 0m,016 x 0m,050, metro corrente, tresentos e dez réis $310

Ripas de peroba de Campos:

De 0m,018 x 0m,045, metro corrente, tresentos e oitenta réis $380
De 0m,016 x 0m,050, metro corrente, tresentos e oitenta réis $380

De pinho de Riga:

De 0m,018 x 0m,045, metro corrente, quatrocentos réis $400
De 0m,016 x 0m,050, metro corrente, quatrocentos réis $400

De pinho do Paraná:

De 0m,18 x 0m,045, metro corrente, duzentos e cincoenta réis $250
De 0m,016 x 0m,050, metro corrente, duzentos e cincoenta réis $250

De madeira de lei:

De 0m,018 x 0m,045, metro corrente duzentos e trinta réis $230
De 0m,016 x 0m,050, metro corrente, duzentos e trinta réis $230

Taboas de peroba de Campos (até 10m,00):

De 0m,228 x 0m,036, metro corrente, tres mil e quatrocentos réis . . . . . 3$400
De 0,228 x 0m,030, metro corrente, tres mil e cem réis . . . . . 3$100
De 0m,228 x 0m,024, metro corrente, dous mil tresentos e trinta réis . . . . . 2$330
De 0m,228 x 0m,017, metro corrente, mil setecentos e sessenta réis . . . . . 1$760

De peroba rosa (até 10m,00):

De 0m,228 x 0m,036, metro corrente, dous mil oitocentos e cincoenta réis . . . . . 2$850
De 0m,228 x 0m,030, metro corrente, dous mil seiscentos e cincoenta réis . . . . . 2$650
De 0m,228 x 0m,024, metro corrente, mil novecentos e trinta réis . . . . . 1$930
De 0m,228 x 0m,017, metro corrente, mil quatrocentos e setenta réis . . . . . 1$470

De pinho de Riga (até 10m,00):

De 0m,228 x 0m,036, metro corrente, tres mil e oitocentos e vinte réis . . . . . 3$820
De 0,228 x 0m,030, metro corrente, tres mil e setecentos e oitenta réis . . . . . 3$780
De 0m,228 x 0m,024, metro corrente, dous mil quinhentos e setenta reis . . . . . 2$570
De 0m,228 x 0m,017, metro corrente, mil novecentos e quarenta réis . . . . . 1$940

De pinho do Paraná (até 4m,90):

De 0m,228 x 0m,036, metro corrente, dous mil e noventa réis . . . . . 2$090
De 0m,228 x 0m,030, metro corrente, dous mil e cincoenta réis . . . . . 2$050
De 0m,228 x 0m,024, metro corrente, mil quatrocentos e dez réis . . . . . 1$410
De 0m,228 x 0m,017, metro corrente, mil e oitenta réis . . . . . 1$080
De 0m,025 x 0m,030, metro corrente, mil setecentos e dez réis . . . . . 1$710

De cedro vermelho (até 5m,00):

De 0m,228 x 0m,036, metro corrente, tres mil e novecentos réis . . . . . 3$900
De 0m,228 x 0m,030, metro corrente, tres mil e novecentos réis . . . . . 3$900

Taboas de cedro vermelho até 5m,00):

De 0m,228 x 0m,024, metro corrente, dous mil e seiscentos réis . . . . . 2$600
De 0m,228 x 0m,017, metro corrente, dous mil réis . . . . . 2$000

Madeiras de lei:

Estacas de madeira de lei de 1ª qualidade:

Até 10m,00 falqueadas, metro cubico, cento e noventa mil réis . . . . . 190$000
De 10m,00 até 15m,00, falqueadas, metro cubico, duzentos e sessenta mil réis . . . . . 260$000
Até 10m,00, quina viva, metro cubico, duzentos e trinta mil réis . . . . . 230$000
De 10m,00 até 15, quina viva, metro cubico, tresentos mil réis . . . . . 300$000

Frizos de canella escura de 0m.19 x 0m,025, metro corrente, dous mil tresentos e trinta réis . . . . 2$330
Páos de ipé para cabos de ferramentas 1m,00 a 1m,30 de 0m,030 a 0m,050, duzia, oitenta e cinco mil réis . . . . . 85$000
Peças de peroba de Campos, isentas de quaesquer defeitos com 4 quinas vivas, de qualquer dimensão, metro cubico, quatrocentos e cincoenta mil réis . . . . . 450$000

Pranchões:

De araribá de qualquer dimensão, escolhidos, metro cubico, tresentos e vinte mil réis . . . . . 320$000
De cedro, idem, idem, metro cubico, setecentos mil réis . . . . . 700$000
De grapiapunha, idem, idem, metro cubico, quatrocentos e cincoenta mil réis . . . . . 450$000
De oleo pardo de Campos, idem, idem, metro cubico, quatrocentos mil réis . . . . . 400$000
De jequitibá de Campos, idem, idem, metro cubico, tresentos e vinte mil réis . . . . . 320$000
De oleo vermelho de Campos, idem, idem, metro cubico, quinhentos mil réis . . . . . 500$000
De peroba branca de Campos, idem, idem, metro cubico, quatrocentos e cincoenta mil réis . . . 450$000
De vinhatico, idem, idem, metro cubico, quatrocentos mil réis . . . . . 400$000
Ripas de coqueiro para estuque, duzia, mil e duzentos réis . . . . . 1$200

Taboas:

De canella e peroba, estreitas, de Santa Catharina, 3m,96, escolhidas, duzia, cem mil réis . . . . . 100$000
Idem, largas, de Santa Catharina, 3m,96, idem, duzia, cento e cincoenta mil réis . . . . . 150$000
Idem, idem, de refugo, largas, duzia, oitenta e cinco mil réis . . . . . 85$000
De cedro da Bahia de 0m,40 x 0m,013, sem defeitos, metro corrente, tres mil réis . . . . . 3$000
De 0m,40 x 0m,018, idem, metro corrente, quatro mil réis . . . . . 4$000
De 0m,40 x 0m,025, idem, metro corrente, cinco mil e oitocentos réis . . . . . 5$800
De 0m,40 x 0m,036, idem, metro corrente, oito mil réis . . . . . 8$000
De 0m,40 x 0m,050, idem, metro corrente, onze mil e quinhentos réis . . . . . 11$500
De 0m,35 x 0m,016, idem, metro corrente, tres mil e tresentos réis . . . . . 3$300
De 0m,35 x 0m,020, idem, metro corrente, quatro mil réis . . . . . 4$0

De peroba de Campos:

De 0m,35 x 0m,040, metro corrente, seis mil e tresentos réis . . . . . 6$300
De 0m,30 x 0m,045, metro corrente, seis mil réis . . . . . 6$000
De diversas qualidades de madeira de lei, duzia, cincoenta mil réis . . . . . 50$000
De refugo largas para andaime, duzia, setenta mil réis . . . . . 70$000

Vigas:

De 1ª qualidade, de 15 metros para cima, metro cubico, tresentos mil réis . . . . . 300$000
De 0m,33 x 0m,33 a 0m,36 x 0m,36 x 11 metros, metro cubico, duzentos e oitenta mil réis . . . . 280$000
Idem, de 11 metros para cima, metro cubico, tresentos mil réis . . . . . 300$000

Idem como sejam: Ipé, graúna, guarabu', grapiapunha, etc.:

De 0m,24 x 0m,24 a 0m,30 x 0m,30 até 15 metros, metro cubico, tresentos e cincoenta mil réis 350$000
Exceptuando as supras indicadas de 0m,24 x 0m,24 a 0m,30 x 0m,30 até 15 metros, metro cubico, tresentos mil réis . . . . . 300$000

De massaranduba:

De 0m,35 x 0m,35, metro cubico, duzentos e noventa mil réis . . . . . 290$000
De 0m,40 x 0m,40, metro cubico, duzentos e noventa mil réis . . . . . 290$000

Idem de outras madeiras de lei:

De 0m,35 x 0m,30, metro cubico, duzentos e trinta mil réis ..... 230$000
De 0m,35 x 0m,35, metro cubico, duzentos e quarenta mil réis ..... 240$000
De 0m,40 x 0m,40, metro cubico, duzentos e sessenta mil réis ..... 260$000
Curva de madeira de lei de 1m,10 (igual amostra), uma, cento e cincoenta mil réis..... 150$000

Obrigamo-nos a fornecer de 1ª qualidade e conforme ás amostras acceitas e existentes todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-nos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concurrencia e no contracto que assignarmos.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1927. — *Domingos Joaquim da Silva.*

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua Senador Pompeu ns. 46-50, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Madeiras apparelhadas:

Abas de peroba rosa (até 10m,000) de 0m,12x0m,012 — 1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente, dous mil duzentos e noventa réis .. 2$290
Idem, idem — 2 idem, idem, metro corrente, dous mil tresentos e noventa réis..... 2$390

Couçoeiras de peroba (até 10m,00):

De 3"x9", 1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente, nove mil réis ..... 9$000
De 3"x9", 2 idem, idem, metro corrente, nove mil e tresentos réis..... 9$300
De 3"x6", 1 dita, idem, idem, metro crorente, cinco mil novecentos e sessenta..... 5$960
De 3"x6", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, seis mil duzentos e sessenta réis..... 6$260
De 3"x4 1|2", 1 dita, idem, idem, metro corrente, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
De 3"x4 1|2", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, quatro mil seiscentos e cincoenta réis..... 4$650

De peroba de Campos (até 10m,00):

De 3"x9" 1 face junta secca ou macho e femea, nove mil e novecentos réis ..... 9$900
De 3"x9" 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dez mil e duzentos réis ..... 10$200
De 3"x6", 1 dita idem, idem, metro corrente, seis mil quinhentos e sessenta réis ..... 6$560
De 3"x6", 2 ditas idem, idem, metro corrente, seis mil oitocentos e sessenta réis ..... 6$860
De 3"x4 1|2", 1 dita idem, idem, metro corrente, quatro mil novecentos e cincoenta réis ..... 4$950
De 3"x4 1|2, 2 ditas idem, idem, metro corrente, cinco mil e cem réis ..... 5$100

De pinho de Riga (até 10m,00):

De 3"x9", 1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente, dez mil duzentos e trinta réis 10$230
De 3"x9", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dez mil quinhentos e sessenta réis..... 10$560
De 3"x6", 1 dita, idem, idem, metro corrente, sete mil e cem réis ..... 7$100
De 3"x6", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, sete mil e duzentos réis ..... 7$200
De 3"x4 1|2", 1 dita, idem, idem, metro corrente, cinco mil tresentos e dez réis ..... 5$310
De 3"x4 1|2", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, cinco mil quatrocenos e oitenta réis ..... 5$480

De pinho do Paraná (até 4m,90):

De 3"x9", 1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente, cinco mil novecentos e quarenta réis ..... 5$940
De 3"x9", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, seis mil e duzentos e setenta réis ..... 6$270
De 3"x6", 1 dita, idem, idem, metro corrente, quatro mil duzentos e sessenta réis ..... 4$260
De 3"x6", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, quatro mil quatrocentos e vinte réis ..... 4$420
De 3"x4 1|2", 1 dita, idem, idem, metro corrente, tres mil cento e setenta réis ..... 3$170
De 3"x4 1|2", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, tres mil tresentos e trinta réis ..... 3$330

Couçoeiras de cedro vermelho (até 5m,00):

De 3"x9", 1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente, nove mil e duzentos réis .... 9$200
De 3"x9", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
De 3"x6", 1 dita, idem, idem, metro corrente, seis mil e cem réis ..... 6$100
De 3"x6", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, seis mil e quatrocentos réis ..... 6$400
De 3"x4 1|2", 1 dita, idem, idem, metro corrente, quatro mil e seiscentos réis ..... 4$600
De 3"x4 1|2", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, quatro mil setecentos e cincoenta réis ..... 4$750

De madeira de lei (até 10m,00):

De 3"x9", 1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente, seis mil e novecentos réis .... 6$900
De 3"x9", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, sete mil e duzentos réis ..... 7$200
De 3"x6", 1 dita, idem, idem, metro corrente, quatro mil e seiscentos réis ..... 4$600
De 3"x6", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900
De 3"x4 1|2", 1 dita, idem, idem, metro corrente, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
De 3"x4 1|2", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, tres mil e seiscentos réis ..... 3$600

Folhas de peroba rosa (até 10m,00):

De 0m,210x0m,015 1 face j.ª s.ª macho e femea ou saia e camisa, metro corrente, dous mil duzentos e noventa réis ..... 2$290
De 0m,210x0m,015, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil tresentos e noventa réis ..... 2$390
De 0m,210x0m,011 1 dita, idem, idem metro corrente, um mil oitocentos e setenta réis ..... 1$870
De 0m,210x0m,011 2 ditas, idem, idem, metro corrente, um mil novecentos e quarenta réis .... 1$940
De 0m,210x0m,009, 1 dita, diem, idem, metro corrente, um mil seiscentos e cincoenta réis .... 1$650
De 0m,210x0m,009, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, um mil seiscentos e noventa réis ..... 1$690

De peroba de Campos (até 10m,00):

De 0m,210x0m,015 1 face j.ª s.ª macho e femea ou saia e camisa, metro corrente, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
De 0m,210x0m,015, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
De 0m,210x0m,011, 1 dita, idem, idem, metro corrente, dous mil e cincoenta réis ..... 2$050
De 0m,210x0m,011 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil cento e vinte réis ..... 2$120
De 0m,210x0m,009, 1 dita, diem, idem, metro corrente, um mil setecentos e setenta réis ..... 1$770
De 0m,210x0m,009, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, um mil e oitocentos e quarenta réis .... 1$840

De pinho de Riga (até 10m,00):

De 0m,210x0m,015 1 face j.ª s.ª macho e femea ou saia e camisa, metro corrente, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
De 0m,210x0m,015, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil seiscentos e setenta réis .... 2$670
De 0m,210x0m,11, 1 dita, idem, idem, metro corrente, dous mil e cem réis ..... 2$100
De 0m,210x0m,011 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil cento e noventa réis ..... 2$190
De 0m,210x0m,009, 1 dita, diem, idem, metro corrente, um mil setencentos e noventa réis ..... 1$790
De 0m,210x0m,009, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, um mil e oitocentos e sessenta réis ..... 1$860

Folhas de pinho do Paraná (até 4m,90):

De 0m,210 x 0m,015, 1 face, j.ª s.ª macho e femea ou saia e camisa, metro corrente, um mil quinhentos e quarenta réis ..... 1$540
De 0m,210 x 0m,015, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, um mil quinhentos e noventa réis ..... 1$590

De 0m,210 x 0m,011, 1 dita, idem, idem, metro corrente, um mil duzentos e noventa réis ..... 1$296
De 0m,210 x 0m,011, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, um mil tresentos e quarenta réis ..... 1$340
De 0m,210 x 0m,009, 1 dita, idem, idem, metro corrente, um mil cento e vinte réis ..... 1$120
De 0m,210 x m,009, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, um mil cento e setenta réis ..... 1$170

De cedro vermelho (até 5m,00):

De 0m,210 x 0m,015, 1 face, j.ª s.ª, macho e femea ou sala e camisa, metro corrente, dous mil tresentos e trinta réis ..... 2$330
De 0m,210 x 0m,015, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil quatrocentos e trinta réis ..... 2$430
De 0m,210 x 0m,011, 1 dita, idem, idem, metro corrente, um mil novecentos e quarenta réis ..... 1$940
De 0m,210 x 0m,011, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, um mil novecentos e oitenta réis ..... 1$980
De 0m,210 x 0m,009, 1 dita, idem, idem, metro corrente, um mil seiscentos e sessenta réis ..... 1$660
De 0m,210 x m,009, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, um mil setecentos e trinta réis ..... 1$730

Frizo de peroba rosa (até 10m,00):

De 0m,100 x 0m,020, 1 face, macho e femea, metro corrente, um mil e quatrocentos réis ..... 1$400
De 0m,100 x 0m,020, 2 ditas, idem, metro corrente, um mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 1$450
De 0m,100 x 0m,25, 1 dita, idem, metro corrente, um mil e seiscentos réis ..... 1$600
De 0m,100 x 0m,025, 2 ditas, idem, metro corrente, um mil seiscentos e cincoenta réis ..... 1$650
De 0m,100 x 0m,030, 1 dita, idem, metro corrente, um mil e oitocentos réis ..... 1$800
De 0m,100 x 0m,030, 2 ditas, idem, metro corrente, um mil oitocentos e cincoenta réis ..... 1$850

De peroba de Campos (até 10m,00):

De 0m,100 x 0m,020, 1 face, macho e femea, metro corrente, um mil e oitocentos réis ..... 1$800
De 0m,100 x 0m,020, 2 ditas, idem, metro corrente, um mil oitocentos e cincoenta réis ..... 1$850
De 0m,100 x 0m,25, 1 dita, idem, metro corrente, dous mil réis ..... 2$000
De 0m,100 x 0m,025, 2 ditas, idem, metro corrente, dous mil e cincoenta réis ..... 2$050
De 0m,100 x 0m,030, 1 dita, idem, metro corrente, corrente, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
De 0m,100 x 0m,030, 2 ditas, idem, metro corrente, dous mil duzentos e cincoenta réis ..... 2$250

De pinho de Riga (até 10m,00):

De 0m,100 x 0m,020, 1 face, macho e femea, metro corrente, um mil e oitocentos réis ..... 1$800
De 0m,100 x 0m,020, 2 ditas, idem, metro corrente, um mil oitocentos e cincoenta réis ..... 1$850
De 0m,100 x 0m,25, 1 dita, idem, metro corrente, dous mil réis ..... 2$000
De 0m,100 x 0m,025, 2 ditas, idem, metro corrente, dous mil e cincoenta réis ..... 2$050
De 0m,100 x 0m,030, 1 dita, idem, metro corrente, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
De 0m,100 x 0m,030, 2 ditas, idem, metro corrente, dous mil duzentos e cincoenta réis ..... 2$250

Frizo de Guarabú (até 7m,00):

De 0m,100 x 0m,020, 1 face, macho e femea, metro corrente, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
De 0m,100 x 0m,020, 2 ditas, idem, metro corrente, dous mil duzentos e cincoenta réis ..... 2$250
De 0m,100 x 0m,25, 1 dita, idem, metro corrente, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
De 0m,100 x 0m,025, 2 ditas, idem, metro corrente, dous mil seiscentos e cincoenta réis ..... 2$650
De 0m,100 x 0m,030, 1 dita, idem, metro corrente, tres mil réis ..... 3$000
De 0m,100 x 0m,030, 2 ditas, idem, metro corrente, tres mil e cincoenta réis ..... 3$050

De cedro vermelho (até 5m,00):

De 100 x 0m,011, 1 face, macho e femea, bites, metro corrente, mil e dez réis ..... 1$010
De 0m,100 x 0m,011, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, mil e sessenta réis ..... 1$060

Pernas ou caibros de peroba rosa (até 10m,00):

De 3" x 3", 2 e 4 faces, metro corrente, tres mil duzentos e quarenta réis ..... 3$240
De 2" x 3", idem, idem, metro corrente, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600

Ou caibros de peroba de Campos (até 10m,00):

De 3" x 3", 2 e 4 faces, metro corrente, tres mil quinhentos e trinta réis ..... 3$530
De 2" x 3", idem, idem, metro corrente, dous mil e oitocentos e vinte réis ..... 2$820

Ou caibros de pinho de Riga (até 10m,00):

De 3" x 3", 2 e 4 faces, metro corrente, tres mil e seiscentos e cincoenta réis ..... 3$650
De 2" x 3", idem, idem, metro corrente, dous mil e oitocentos e setenta réis ..... 2$870

Ou caibros de pinho do Paraná (até 4m,90):

De 3" x 3", 2 e 4 faces, metro corrente, dous mil duzentos e vinte réis ..... 2$220
De 2" x 3", idem, idem, metro corrente, um mil e oitocentos réis ..... 1$800

Ou caibros de madeira de lei (até 10m,00):

De 3" x 3", 2 e 4 faces, metro corrente, dous mil tresentos e setenta réis ..... 2$370
De 2" x 3", idem, idem, metro corrente, um mil e novecentos e cincoenta réis ..... 1$950
Reguas divisorias de pinho de Riga, peroba de Campos e peroba rosa, metro corrente, dous mil e duzentos réis ..... 2$200

Taboas de peroba de Campos (até 10m,00):

De 0m,228 x 0m,036, 1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente, quatro mil seiscentos e setenta réis ..... 4$670
De 0m,228 x 0m,036, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, quatro mil setecentos e setenta réis ..... 4$770
De 0m,228 x 0m,030, 1 dita, idem, idem, metro corrente, tres mil novecentos e vinte réis ..... 3$920
De 0m,228 x 0m,030, 2 ditas, idem, idem, metro rente, quatro mil e vinte réis ..... 4$020
De 0m,228 x 0m,024, 1 dita, idem, idem, metro corrente, tres mil duzentos e trinta réis ..... 3$230
De 0m, 228 x 0m,024, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, tres mil tresentos e vinte réis ..... 3$320
De 0m,228 x 0m,017, 1 dita, idem, idem, metro corrente, dous mil quinhentos e dez réis ..... 2$510
De 0m,228 x 0m,017, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil seiscentos e dez réis ..... 2$610

Taboas de peroba rosa (até 10 m/m) de:

0m,228 x 0m,036, 1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente, quatro mil cento e dez réis ..... 4$110
0m,228 x 0m,036, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, quatro mil duzentos e dez réis ..... 4$210
0m,228 x 0m,030, 1 dita, idem, idem, metro corrente, tres mil seiscentos e vinte réis ..... 3$620
0m,228 x 0m,030, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, tres mil setecentos e vinte réis ..... 3$720
0m,228 x 0m,024, 1 dita, idem, idem, metro corrente, dous mil novecentos e trinta réis ..... 2$930
0m,228 x 0m,024, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, quatro mil e trinta réis ..... 4$030
0m,228 x 0m,017, 1 dita, idem, idem, metro corrente, dous mil duzentos e oitenta réis ..... 2$280
0m,228 x 0m,017, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil tresentos e oitenta réis ..... 2$380

De pinho de Riga (até 10m,00) de:

0m,228 x 0m,036, 1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente, cinco mil réis ..... 5$000
0m,228 x 0m,036, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, cinco mil e cem réis ..... 5$100
0m,228 x 0m,030, 1 dita, idem, idem, metro corrente, quatro mil réis ..... 4$000

0m,228 x 0m,030, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, quatro mil e cem réis.....	4$100
0m,228 x 0m,024, 1 dita, idem, idem, metro corrente, tres mil e quatrocentos réis.....	3$400
0m,228 x 0m,024, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, tres mil e quinhentos réis.....	3$500
0m,228 x 0m,017, 1 dita, idem, idem, metro corrente, dous mil e seiscentos réis.....	2$600
0m,228 x 0m,017, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil e setecentos réis.....	2$700

De pinho do Paraná (até 4m,90) de:

0m,228 x 0m,036, 1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente, dous mil e oitocentos réis	2$800
0m,228 x 0m,036, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil e novecentos réis.....	2$900
0m,228 x 0m,030, 1 dita, idem, idem, metro corrente, dous mil e quatrocentos réis.....	2$400
0m,228 x 0m,030, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil e quinhentos réis.....	2$500
0m,228 x 0m,024, 1 dita, idem, idem, metro corrente, dous mil réis.....	2$000
0m,228 x 0m,024, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil e cem réis.....	2$100
0m,228 x 0m,017, 1 dita, idem, idem, metro corrente, mil e seiscentos réis.....	1$600
0m,228 x 0m,017, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, mil e setecentos réis.....	1$700
0m,225 x 0m,030, 1 dita, idem, idem, metro corrente, dous mil e setecentos réis.....	2$700
0m,225 x 0m,030, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil e oitocentos réis.....	2$800

De cedro vermelho (até 5m,00) de:

0m,228 x 0m,036, 1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente, quatro mil e tresentos e vinte réis	4$320
0m,228 x 0m,036, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, quatro mil quatrocentos e vinte réis..	4$420
0m,228 x 0m,030, 1 dita, idem, idem, metro corrente, tres mil novecentos e vinte réis.....	3$920
0m,228 x 0m,030, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, quatro mil e vinte réis.....	4$020
0m,228 x 0m,024, 1 dita, idem, idem, metro corrente, tres mil réis.....	3$000
0m,228 x 0m,024, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, tres mil e cem réis.....	3$100
0m,228 x 0m,017, 1 dita, idem, idem, metro corrente, dous mil tresentos e trinta réis.....	2$330
0m,228 x 0m,017, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil quatrocentos e trinta réis....	2$430

Madeiras não apparelhadas:

Couçoeiras de peroba rosa (até 10m,00) de:

3" x 9", metro corrente, sete mil e seiscentos réis	7$600
3" x 6", metro corrente, cinco mil e cem réis....	5$100
3" x 4 1/2", metro corrente, tres mil e oitocentos réis	3$800

De peroba de Campos (até 10m,00) de:

3" x 9", metro corrente, oito mil e quinhentos réis	8$500
3" x 6", metro corrente, cinco mil e setecentos réis	5$700
3" x 4 1/2", metro corrente, quatro mil duzentos e cincoenta réis	4$250

De pinho de Riga (até 10m,00 de:

3" x 9", metro corrente, nove mil e tresentos réis	9$300
3" x 6", metro corrente, seis mil e duzentos réis..	6$200
3" x 4 1/2", metro corrente, quatro mil seiscentos e cincoenta réis.....	4$650

De pinho do Paraná (até 4m,90) de:

3" x 9", metro corrente, quatro mil setecentos e cincoenta réis	4$750
3" x 6", metro corrente, tres mil e tresentos réis	3$300
3" x 4 1/2", metro corrente, dous mil e quinhentos réis.....	2$500

De cedro vermelho (até 5m,00) de:

3" x 9", metro corrente, sete mil e oitocentos réis	7$800
3" x 6", metro corrente, cinco mil e duzentos réis	5$200
3" x 4 1/2", metro corrente, tres mil e novecentos réis	3$900

De madeira de lei (até 10m,00) de:

3" x 9", metro corrente, cinco mil réis.....	5$000
3" x 6", metro corrente, tres mil tresentos e trinta réis	3$330
3" x 4 1/2", metro corrente, dous mil e quinhentos réis	2$500

Folhas de peroba rosa (até 10m,00) de:

0m,210 x 0m,015, metro corrente, dous mil e vinte réis , ...	2$020
0m,210 x 0m,011, metro corrente, mil seiscentos e oitenta réis	1$680
0m,210 x 0m,009, metro corrente, mil tresentos e noventa réis	1$390

De peroba de Campos (até 10m,00):

De 0m,210 x 0m,015, metro corrente, dous mil duzentos e cincoenta réis.....	2$250
De 0m,210 x 0m,011, metro corrente, mil oitocentos e vinte réis.....	1$820
De 0m,210 x 0m,009, metro corrente, mil quinhentos e quarenta réis.....	1$540

De pinho de Riga (até 10m,00):

De 0m.210 x 0m,015, metro corrente, dous mil e quatrocentos réis	2$400
De 0m,210 x 0m.011, metro corrente, mil novecentos e trinta réis.....	1$930
De 0m,210 x 0m,009, metro corrente, mil seiscentos e vinte réis.....	1$620

De pinho do Paraná (até 4m,90):

De 0m,210 x 0m,015, metro corrente, mil tresentos e vinte réis.....	1$320
De 0m,210 x 0m,011, metro corrente, mil e oitenta réis	1$080
De 0m,210 x 0m.009, metro corrente, novecentos e dez réis	$910

De cedro vermelho (até 5m,00):

De 0m,210 x 0m.015, metro corrente, dous mil e setenta réis	2$070
De 0m.210 x 0m.011, metro corrente, mil seiscentos e oitenta réis.....	1$680
De 0m.210 x 0m.009, metro corrente, mil quatrocentos e trinta réis.....	1$430

Pernas ou caibros de peroba rosa (até 10m,00):

De 3" x 3", metro corrente, dous mil seiscentos e trinta réis	2$630
De 2" x 3", metro corrente, dous mil réis.....	2$000

De peroba de Campos (até 10m,00):

De 3" x 3", metro corrente, dous mil novecentos e trinta réis	2$930
De 2" x 3", metro corrente, dous mil duzentos e vinte réis	2$220

De pinho de Riga (até 10m,00):

De 3" x 3", metro corrente, tres mil cento e cincoenta réis	3$150
De 2" 3", metro corrente, dous mil e quatrocentos réis	2$400

De pinho do Paraná (até 4m,90):

De 3" x 3", metro corrente, mil setecentos e trinta réis	1$730
De 2" x 3", metro corrente, mil e tresentos réis.	1$600

De madeira de lei (até 10m,00):

De 3" x 3", metro corrente, mil setecentos e sessenta réis	1$760
De 2" x 3", metro corrente, mil tresentos e cincoenta réis	1$350

Ripas de peroba rosa:

De 0m,018 x 0m,045, metro corrente, quinhentos e trinta réis	$530
De 0m,016 x 0m,050, metro corrente, quinhentos e trinta réis	$530
De 0m,018 x 0m,045, metro corrente, quinhentos e noventa réis	$590
De 0m,016 x 0m,050, metro corrente, quinhentos e noventa réis	$590

De pinho de Riga:

De 0m,018 x 0m,045, metro corrente, seiscentos e vinte réis	$620
De 0m,016 x 0m,050, metro corrente, seiscentos e vinte réis	$620

De pinho do Paraná:

De 0m,018 x 0m,045, metro corrente, tresentos e cincoenta réis	$350
De 0m,016 x 0m,050, metro corrente, tresentos e cincoenta réis	$350

De madeira de lei:

De 0m,018 x 0m,045, metro corrente, tresentos e setenta réis	$370
De 0m,016 x 0m,050, metro corrente, tresentos e setenta réis	$370

Taboas de peroba de Campos (até 10m,00):

De 0m,228 x 0m,036, metro corrente, quatro mil quatrocentos e dez réis	4$110
De 0m,228 x 0m,030, metro corrente, tres mil seiscentos e sessenta réis	3$660
De 0m,228 x 0m,024, metro corrente, dous mil novecentos e setenta réis	2$970
De 0m,228 x 0m,017, metro corrente, dous mil e trinta réis	2$030

De peroba rosa (até 10m,00):

De 0m,228 x 0m,036, metro corrente, tres mil novecentos e sessenta réis	3$960
De 0m,228 x 0m,030, metro corrente, tres mil tresentos e dez réis	3$310
De 0m,228 x 0m,024, metro corrente, dous mil seiscentos e setenta réis	2$670
De 0m,228 x 0m,017, metro corrente, dous mil e trinta réis	2$030

De pinho de Riga (até 16m,00):

De 0m,228 x 0m,036, metro corrente, quatro mil setecentos e trinta réis	4$730
De 0m,228 x 0m,030, metro corrente, quatro mil réis	4$000
De 0m,228 x 0m,024, metro corrente, tres mil e duzentos réis	3$200
De 0m,228 x 0m,017, metro corrente, dous mil e quinhentos réis	2$500

De pinho do Paraná (até 4m,50):

De 0m,228 x 0m,036, metro corrente, dous mil e seiscentos réis	2$600
De 0m,228 x 0m,030, metro corrente, dous mil duzentos e cincoenta réis	2$250
De 0m,228 x 0m,024, metro corrente, mil setecentos e cincoenta réis	1$750
De 0m,228 x 0m,017, metro corrente, mil tresentos e dez réis	1$310
De 0m,027 x 0m,070, metro corrente, dous mil quatrocentos e cincoenta réis	2$450

De cedro vermelho (até 5m,00):

De 0m,228 x 0m,036, metro corrente, quatro mil e sessenta réis	4$060
De 0m,228 x 0m,030, metro corrente, tres mil tresentos e sessenta réis	3$360
De 0m,228 x 0m,024, metro corrente, dous mil setecentos e trinta réis	2$730
De 0m,228 x 0m,017, metro corrente, dous mil e setenta réis	2$070

Madeiras de lei:

Estacas de madeira de lei de 1ª qualidade, metro cubico, quinhentos mil réis	500$000
Frisos de canella escura de 0m,19 x 0m,025, metro corrente, dous mil quinhentos e cincoenta réis	2$550
Pranchões de cedro de qualquer dimensão, escolhidos, metro cubico, setecentos mil réis	700$000
Pranchões de jequitibá de Campos, idem, idem, metro cubico, quatrocentos mil réis	400$000
Pranchões de oleo vermelho de Campos, idem, idem, metro cubico, seiscentos mil réis	600$000
Pranchões de peroba branca de Campos, idem, idem, metro cubico, seiscentos mil réis	600$000
Ripas de coqueiro para estuque, duzia, mil e quinhentos réis	1$500
Taboas de canella e perola, estreitas, de Santa Catharina de 3m,96, escolhidas, duzia, cento e vinte e cinco mil réis	125$000
Idem, largas, de Santa Catharina, de 3m,96, idem, duzia cento e setenta mil réis	170$000
Idem, idem, de refugo, largas, duzia, cento e cinco mil réis	105$000
Taboas de peroba de Campos, de 0m,30 x 0m,045, metro corrente, oito mil e cem réis	8$100
Taboas de diversas qualidades de madeira de lei, duzia, cem mil réis	100$000
Taboas de refugo largas para andaime, duzia, cento e cinco mil réis	105$000

Obrigam-se a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras acceitas e existentes, todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-se ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concurrencia e no contracto que assignar.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1927. — Por procuração de Luzes & Comp., *Gustão J. Chaves Faria*.

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua Praia do Retiro Saudoso ns. 36 a 43, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade — Preços de unidade — Entregues na Intendencia

Madeiras apparelhadas:

Abas de peroba rosa até 10m,00:

De 0m,12 x 0m,012, uma face junta secca ou macho e femea, metro corrente, mil cem réis	1$100
Idem, idem, 2 idem, idem, metro corrente, mil cento e sessenta réis	1$160

Conçoeiras de peroba até 10m,00:

De 3" x 9", 1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente, seis mil e seiscentos e oitenta réis	6$680
De 3" x 9", 2 idem, idem, metro corrente, seis mil novecentos e oitenta réis	6$980
De 3" x 6", 1 dita, idem, idem, metro corrente, quatro mil quatrocentos e cincoenta réis	4$450
De 3" x 6", 2 ditas idem, idem, metro corrente, quatro mil setecentos e cincoenta réis	4$750
De 3" x 4 1/2", 1 dita, idem, idem, metro corrente tres mil quatrocentos e cincoenta réis	3$450
De 3" x 4 1/2", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, tres mil e seiscentos réis	3$600

Conçoeiras de peroba de Campos até 10m,00:

De 3" x 9", 1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente, oito mil réis	8$000
De 3" x 9", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, oito mil e tresentos réis	8$300

De 3" x 6", 1 dita, idem, idem, metro corrente, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800
De 3" x 6", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, seis mil e cem réis ..... 6$100
De 3" x 4 1/2", 1 dita, idem, idem, metro corrente quatro mil e cem réis ..... 4$100
De 3" x 4 1/2", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, quatro mil e tresentos réis ..... 4$300

Coucoeiras de pinho de Riga até 10m,00:

De 3" x 9", 1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente, dez mil e tresentos réis .. 10$300
De 3" x 9", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dez mil e seiscentos réis ..... 10$600
De 3" x 6", 1 dita, idem, idem, metro corrente, oito mil e novecentos réis ..... 8$900
De 3" x 6", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, nove mil e duzentos réis ..... 9$200
De 3" x 4 1/2", 1 dita, idem, idem, metro corrente, cinco mil e tresentos réis ..... 5$300
De 3" x 4 1/2", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, quatro mil quatrocentos e cincoenta réis 4$450

Coucoeiras de Pinho do Paraná, até 4m,90:

De 3" x 9", 1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente, quatro mil oitocentos e setenta réis ..... 4$870
De 3" x 9", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, cinco mil duzentos e cincoenta réis ..... 5$250
De 3" x 6", 1 dita, idem, idem, metro corrente, tres mil novecentos e quarenta réis..... 3$940
De 3" x 6", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, quatro mil e cem réis ..... 4$100
De 3" x 4 1/2", 1 dita, idem, idem, metro corrente, dous mil seiscentos e setenta réis..... 2$670
De 3" x 4 1/2", 2 ditas. idem, idem, metro corrente, dous mil oitocentos e quarenta réis,. 2$840

Coucoeiras de cedro vermelho até 5m,00:

De 3" x 9", 1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente, sete mil quinhentos e quarenta réis .. 1 ..... 7$540
De 3" x 9", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, sete mil oitocentos e quarenta réis ..... 7$840
De 3" x 6", 1 dita, idem, idem, metro corrente, cinco mil quatrocentos e cincoenta e cinco réis ..... 5$455
De 3" x 6", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, cinco mil setecentos e cincoenta e cinco réis 5$755
De 3" x 4 1/2", 1 dita, idem, idem, tres mil oitocentos e noventa réis ..... 3$890
De 3" x 4 1/2", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, quatro mil e quarenta réis ..... 4$040

Coucoeiras de madeira de lei até 10m,00:

De 3" x 9", 1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente, cinco mil seiscentos e cincoenta réis ..... 5$650
De 3" x 9", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, cinco mil novecentos e cincoenta réis .... 5$950
De 3" x 6", 1 dita, idem, idem, metro corrente, quatro mil réis ..... 4$000
De 3" x 6", 2 ditas, idem, idem, metro corrente, quatro mil e tresentos réis ..... 4$300
De 3" x 4 1/2", 1 dita, idem, idem, metro corrente, dous mil novecentos e trinta e cinco réis ..... 2$935
De 3" x 4 1/2", 2 ditas, idem, idem, metro corrente. tres mil e oitenta e cinco réis..... 3$085

Folhas de peroba rosa até 10m,00:

De 0m,210 x 0m,015 1 face junta secca, macho e femea ou saia e camisa, metro corrente, mil e setecentos réis ..... 1$700
De 0m,210 x 0m,015, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, mil e oitocentos réis ..... 1$800
De 0m,210 x 0m,011, 1 dita, idem, idem, metro corrente, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
De 0m,210 x 0m,011, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, mil quatrocentos e setenta réis 1$479
De 0m,210 x 0m,009, 1 dita, idem, idem, metro corrente, mil e duzentos réis ..... 1$269
De 0m,210 x 0m,009, 2 ditas, idem, idem, metro corrente. mil duzentos e setenta réis ..... 1$270

Folhas de peroba de Campos até 10m,00:

De 0m,210x0m,015 1 face junta secca, macho e femea ou saia e camisa, metro corrente, mil novecentos e oitenta e cinco réis ..... 1$985
De 0m,210 x 0m,015, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil e oitenta e cinco réis.... 2$085
De 0m,210 x 0m,011, 1 dita, idem, idem, metro corrente, mil seiscentos e trinta réis ..... 1$630
De 0m,210 x 0m,011, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, mil e setecentos réis ..... 1$700
De 0m,210 x 0m,009, 1 dita, idem, idem, metro corrente. mil quatrocentos e cincoenta réis 1$450
De 0m,210 x 0m,009, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, mil quinhentos e cincoenta réis.. 1$550

Folhas de pinho de Riga até 10m,00:

De 0m,210 x 0m,015, 1 face junta secca, macho e femea ou saia e camisa, metro corrente, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
De 0m,210 x 0m,015, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
De 0m,210 x 0m,011, 1 dita, idem, idem, metro corrente, dous mil cento e sessenta réis..... 2$160
De 0m,210 x 0m,011, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil duzentos e sessenta réis 2$260
De 0m,210 x 0m 009, 1 dita, idem, idem, metro corrente. dous mil e cem réis ..... 2$100
De 0m,210 x 0m,009, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil e duzentos réis ..... 2$200

Folhas de pinho do Paraná (até 4m,90):

De 0m,210 x 0m,015, 1 face junta secca, macho e femea ou saia e camisa, metro corrente, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
De 0m,210 x 0m,015, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, mil quatrocentos e sessenta e oito réis ..... 1$468
De 0m,210 x 0m,011, 1 dita, idem, idem, metro corrente, mil cento e cincoenta réis..... 1$150
De 0m,210 x 0m,011, 2 ditas, idem, idem, metro corrente. mil duzentos e quinze réis..... 1$215
De 0m,210 x 0m,009, 1 dita, idem, idem, metro corrente, mil réis ..... 1$000
De 0m,210 x 0m,009, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, mil e sessenta réis..... 1$060

De cedro vermelho (até 5m,00)

De 0m,210 x 0m,015, 1 face junta secca, macho e femea ou saia e camisa, metro corrente, dous mil e oitenta e cinco réis..... 2$085
De 0m,210 x 0m,015, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil cento e oitenta e cinco réis. 2$185
De 0m,210 x 0m,011, 1 dita, idem, idem, metro corrente, mil e setecentos réis..... 1$700
De 0m,210 x 0m,011, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, mil setecentos e setenta réis..... 1$770
De 0m.210 x 0m,009, 1 dita, idem, idem, metro corrente, mil seiscentos e cincoenta réis.... 1$650
De 0m.210 x 0m,009, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, mil setecentos e vinte réis..... 1$720

Frizos de peroba rosa (até 10m,00):

De 0m,100 x 0m,020, 1 face, macho e femea, metro corrente, mil cento e cincoenta réis..... 1$150
De 0m,100 x 0m,020, 2 ditas, idem, metro corrente, mil e duzentos réis..... 1$200
De 0m,100 x 0m,025, 1 dita, idem, metro corrente, mil duzentos e oitenta e cinco réis..... 1$285
De 0m,100 x 0m,025, 2 ditas, idem, metro corrente, mil tresentos e trinta e cinco réis.... 1$335
De 0m,100 x 0m,030, 1 dita, idem, metro corrente, mil quinhentos e vinte réis..... 1$520
De 0m,100 x 0m,030, 2 ditas, idem, metro corrente, mil quinhentos e setenta réis..... 1$570

De peroba de Campos (até 10m,00):

De 0m,100 x 0m,020, 1 face, macho e femea, metro corrente, mil tresentos e setenta e cinco réis.. 1$375

De 0m,100 x 0m,020, 2 ditas, idem, metro corrente, mil quatrocentos e vinte e cinco réis... 1$425
De 0m,100 x 0m,025, 1 dita, idem, metro corrente, mil quinhentos e trinta réis..... 1$530
De 0m,100 x 0m,025, 2 ditas, idem, metro corrente, mil quinhentos e oitenta réis..... 1$580
De 0m,100 x 0m,030, 1 dita, idem, metro corrente, mil setecentos e quarenta réis..... 1$740
De 0m,100 x 0m,030, 2 ditas, idem, metro corrente, mil setecentos e noventa réis..... 1$790

De pinho de Riga (até 10m,00):

De 0m,100 x 0m,020, 1 face, macho e femea, metro corrente, mil seiscentos e cincoenta réis.. 1$650
De 0m,100 x 0m,020, 2 ditas, idem, metro corrente, mil setecentos e cincoenta réis..... 1$750
De 0m,100 x 0m,025, 1 dita, idem, metro corrente, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
De 0m,100 x 0m,025, 2 ditas, idem, metro corrente, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
De 0m,100 x 0m,030, 1 dita, idem, metro corrente, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
De 0m,100 x 0m,030, 2 ditas, idem, metro corrente, dous mil e setecentos réis..... 2$700

Frizo de Guarabú (até 7m,00):

De 0m,100 x 0m,020, 1 face, macho e femea, metro corrente, mil oitocentos e oitenta réis..... 1$880
De 0m,100 x 0m,020, 2 ditas, idem, metro corrente, mil novecentos e trinta réis..... 1$930
De 0m,100 x 0m,025, 1 dita, idem, metro corrente, dous mil e cem réis..... 2$100
De 0m,100 x 0m,025, 2 ditas, idem, metro corrente, dous mil e duzentos réis..... 2$200
De 0m,100 x 0m,030, 1 dita, idem, metro corrente, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
De 0m,100 x 0m,030, 2 ditas, idem, metro corrente, dous mil quinhentos e oitenta réis..... 2$580

De cedro vermelho (até 5m,00):

De 0m,100 x 0m,011, 1 face, macho e femea, bites, metro corrente, oitocentos e cincoenta réis... $850
De 0m,100 x 0m,011, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, novecentos e vinte réis..... $920

Pernas ou caibros de peroba rosa (até 10m,00).

De 3" x 3", 2 e 4 faces, metro corrente, dous mil cento e oitenta réis..... 2$180
De 2" x 3", idem, idem, metro corrente, mil setecentos e noventa réis..... 1$790

Ou caibros de peroba de Campos (até 10m,00):

De 3" x 3", 2 e 4 faces, metro corrente, dous mil quatrocentos e noventa réis..... 2$490
De 2" x 3", idem, idem, metro corrente, mil novecentos e noventa réis..... 1$990

Ou caibros de pinho de Riga (até 10m,00):

De 3" x 3", 2 e 4 faces, metro corrente, tres mil e tresentos réis..... 3$300
De 2" x 3", idem, idem, metro corrente, dous mil e seiscentos réis..... 2$600

Ou caibros de pinho do Paraná (até 4m,90):

De 3" x 3", 2 e 4 faces, metro corrente, mil setecentos e setenta réis..... 1$770
De 2" x 3", idem, idem, metro corrente, mil quatrocentos e oitenta e cinco réis..... 1$485

Ou caibros de madeira de lei (até 10m00):

De 3" x 3", 2 e 4 faces, metro corrente, mil oitocentos e setenta réis..... 1$870
De 2" x 3", idem, idem, metro corrente, mil quinhentos e oitenta réis..... 1$580

Reguas divisorias de pinho de Riga, peroba de Campos e peroba rosa, metro corrente, mil e novecentos réis..... 1$900

Taboas de peroba de Campos, (até 10m,00):

De 0m,228 x 0m,036, 1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente, tres mil setecentos e setenta réis..... 3$770
De 0m,228 x 0m,036, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, tres mil oitocentos e setenta réis.. 3$870
De 0m,228 x 0m,030, 1 dita, idem, idem, metro corrente, tres mil setecentos e quarenta e cinco réis..... 3$745
De 0m,228 x 0m,030, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, tres mil oitocentos e quarenta e cinco réis..... 3$845
De 0m,228 x 0m,024, 1 dita, idem, idem, metro corrente, dous mil seiscentos e dez réis..... 2$610
De 0m,228 x 0m,024, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil setecentos e dez réis..... 2$710
De 0m,228 x 0m,017, 1 dita, idem, idem, metro corrente, dous mil e quarenta e sete réis.... 2$047
De 0m,228 x 0m,017, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil cento e quarenta e sete réis 2$147

Taboas de peroba rosa (até 10 m/m):

De 0m,228 x 0m,036, 1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente, tres mil cento e quarenta e cinco réis..... 3$145
De 0m,288 x 0m,036, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, tres mil duzentos e quarenta e cinco réis..... 3$245
De 0m,228 x 0m,030, 1 dita, idem idem, metro corrente, tres mil e setenta réis..... 3$070
De 0m,228 x 0m,030, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, tres mil cento e setenta réis..... 3$170
De 0m,228 x 0m,024, 1 dita, idem, idem, metro corrente, dous mil cento e noventa réis..... 2$190
De 0m,228 x 0m,024, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil duzentos e noventa réis.. 2$290
De 0m,228 x 0m,017, 1 dita, idem, idem, metro corrente, mil seiscentos e noventa e oito réis. 1$698
De 0m,228 x 0m,017, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, mil setecentos e noventa e oito réis. 1$798

De pinho de Riga (até 10m,00):

De 0m,228 x 0m,036, 1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente, cinco mil réis..... 5$000
De 0m,228 x 0m,036, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, cinco mil e cem réis..... 5$100
De 0m,228 x 0m,030, 1 dita, idem, idem, metro corrente, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
De 0m,228 x 0m,030, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, cinco mil réis..... 5$000
De 0m,228 x 0m,024, 1 dita, idem, idem, metro corrente, quatro mil e cem réis..... 4$100
De 0m,228 x 0m,024, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
De 0m228 x 0m,017, 1 dita, idem, idem, metro corrente, dous mil seiscentos e sessenta réis. 2$660
De 0m.228 x 0m,017, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil setecentos e sessenta réis. 2$760

De pinho do Paraná (até 4m,90):

De 0m,228 x 0m,036, 1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente, dous mil quinhentos e quarenta réis..... 2$540
De 0m,228 x 0m,036, 2 ditas, idem idem, metro corrente, dous mil quinhentos e noventa réis. 2$590
De 0m.228 x 0m,030, 1 dita, idem, idem, metro corrente, dous mil quatrocentos e quarenta réis..... 2$440
De 0m,228 x 0m,030, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil quatrocentos e noventa réis..... 2$490
De 0m,228 x 0m,024, 1 dita, idem, idem, metro corrente, mil setecentos e oitenta e cinco réis 1$785
De 0m,228 x 0m,024, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, mil oitocentos e cincoenta e um réis..... 1$851

De 0m,228 x 0m,017, 1 dita, idem, idem, metro corrente, mil quatrocentos e nove réis..... 1$409
De 0m,228 x 0m,017, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, mil quatrocentos e sessenta e seis réis . . .. 1$466
De 0m,228 x 0m,030, 1 dita, idem, idem, metro corrente, quatro mil e quatrocentos réis..... 2$400
De 0m,228 x 0m,030, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil quatrocentos e setenta réis. 2$470

De cedro vermelho (até 5m,00):

De 0m,228 x 0m036, 1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente, tres mil oitocentos e oitenta réis . ..... 3$880
De 0m,228 x 0m,036, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, quatro mil cento e oitenta réis.... 4$180
De 0m,228 x 0m,030, 1 dita, idem, idem, metro corrente, tres mil setecentos e noventa e cinco réis . . .. 3$795

De 0m,228 x 0m,030, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, tres mil novecentos e oitenta réis. 3$980
De 0m,228 x 0m,024, 1 dita, idem, idem, metro corrente, dous mil setecentos e vinte réis... 2$720
De 0m,228 x 0m,024, 2 ditas, idem, idem, metro corrente, dous mil oitocentos e vinte réis.... 2$820

Taboas de cedro vermelho (até 5m,00):

De 0,228 x 0m,017 1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente, dous mil cento e quarenta réis . ..... 2$140
De 0m,228 x 0m,017 2 ditas idem, idem, metro corrente, dous mil duzentos e quarenta réis.. 2$240

Madeiras não apparelhadas

Coucoeiras de peroba rosa (até 10m,00):

De 3" x 9", metro corrente, cinco mil quatrocentos e cincoenta e oito réis..... 5$458
De 3" x 6", metro corrente, quatro mil e trinta réis . . .. 4$030
De 3" x 4 1/2", metro corrente, dous mil oitocentos e quarenta réis..... 2$840

De peroba de Campos (até 10m,00):

De 3" x 9", metro corrente, seis mil seiscentos e cincoenta réis . ..... 6$650
De 3" x 6", metro corrente, quatro mil novecentos e noventa réis ..... 4$990
De 3" x 4 1/2", metro corrente, tres mil quatrocentos e quarenta réis..... 3$440

De pinho de Riga (até 10m,00):

De 3" x 9", metro corrente, oito mil e novecentos réis . . .. 8$900
De 3" x 6", metro corrente, sete mil e tresentos réis . . .. 7$300
De 3" x 4 1/2", metro corrente, quatro mil seiscentos e cincoenta réis..... 4$650

De pinho do Paraná (até 4m,90):

De 3" x 9", metro corrente, quatro mil cento e dezoito réis . ..... 4$118
De 3" x 6", metro corrente, tres mil e setenta réis . . .. 3$070
De 3" x 4 1/2", metro corrente, dous mil cento e cincoenta e oito réis..... 2$158

De cedro vermelho (até 5m,00):

De 3" x 9", metro corrente, seis mil e oitocentos réis . ..... 6$800
De 3" x 6", metro corrente, cinco mil duzentos e oitenta réis . ..... 5$280
De 3" x 4 1/2", metro corrente, tres mil e quinhentos réis . ..... 3$500

De madeira de lei (até 10m,00):

De 3" x 9", metro corrente, quatro mil duzentos e cincoenta réis ..... 4$250
De 3" x 6", metro corrente, tres mil cento e trinta réis . . .. 3$130
De 3" x 4 1/2", metro corrente, dous mil duzentos e quarenta réis ..... 2$240

De pinho americano (até 5m,00), proprio para modelos:

De 0m,40 x 0m,076, metro corrente, cento e cincoenta e dous mil réis..... 152$000
De 0m,40 x 0m,080, metro corrente, cento e noventa e seis mil réis..... 197$000
De 0m,60 x 0m,10[illegible] metro corrente, quatrocentos e oitenta mil réis..... 480$000

Folhas de peroba rosa (até 10m,00):

De 0m,210 x 0m.015, metro corrente, mil tresentos e noventa réis..... 1$390
De 0m,210 x 0m,011, metro corrente, mil cento e noventa réis . ..... 1$190
0m,210 x 0m,009, metro corrente, mil réis..... 1$000

De peroba de Campos (até 10m,00) de:

0m,210 x 0m,015 metro corrente, mil, setecentos e oitenta e sete réis ..... 1$787
0m,210 x 0m,011, metro corrente, mil. quatrocentos e cincoenta réis ..... 1$450
0m,210 x 0m,009, metro corrente, mil, duzentos e trinta réis . . .. 1$230

De pinho de Riga (até 10m,00) de:

0m,210 x 0m,015, metro corrente, dous mil e quatrocentos réis . . .. 2$400
0m,210 x 0m,011, metro corrente, dous mil réis.. 2$000
0m,210 x 0m,009, metro corrente, mil, seiscentos e cincoenta réis . . .. 1$650

De pinho do Paraná (até 4m,90) de:

0m,210 x 0m,015, metro corrente, mil, cento e noventa e cinco réis..... 1$195
0m,210 x 0m,011, metro corrente, novecentos e setenta réis $970
0m,210 x 0m,009, metro corrente, oitocentos e vinte réis $820

De cedro vermelho (até 5m,00) de:

0m,210 x 0m,015, metro corrente, mil e oitocentos réis . . .. 1$800
0m,210 x 0m,011, metro corrente, mil, quatrocentos e oitenta réis . . .. 1$480
0m,210 x 0m,002, metro corrente, mil, duzentos e cincoenta e oito réis ..... 1$258

Pernas ou caibros de peroba rosa (até 10m,00) de:

3" x 3", metro corrente, mil oitocentos e sessenta e cinco réis . . .. 1$865
2" x 3", metro corrente, mil quatrocentos e oitenta e nove réis . . .. 1$489

De peroba de Campos (até 10m,00) de:

3" x 3", metro corrente, dous mil duzentos e setenta e nove réis..... 2$279
2" x 3", metro corrente, mil, setecentos e oitenta réis . . .. 1$780

De pinho de Riga (até 10m,00) de:

3" x 3", metro corrente, tres mil e cem réis..... 3$100
2" x 3", metro corrente, dous mil duzentos e quarenta e cinco réis . . .. 2$345

De pinho do Paraná (até 4m,90) de:

3" x 3", metro corrente mil, quatrocentos e oitenta e cinco réis . . .. 1$485
2" x 3", metro corrente, mil, cento e vinte e dous réis . . . . 1$122

De madeira de lei (até 10m,00) de:

3" x 3", metro corrente, mil e quinhentos réis	1$500
2" x 3", metro corrente, mil, cento e cincoenta réis	1$150

Ripas de peroba rosa de:

0m,018 x 0m,045, metro corrente, quinhentos e trinta réis	$530
0m,016 x 0m,050, metro corrente, tresentos e noventa réis	$390

Ripas de peroba de Campos de:

0m,018 x 0m,045, metro corrente, seiscentos e vinte e cinco réis	$625
0m,016 x 0m,050, metro corrente, quatrocentos e setenta réis	$470

De pinho de Riga de:

0m,018 x 0m,045, metro corrente, sétecentos e noventa réis	$790
0m,016 x 0m,050, metro corrente, quinhentos e noventa e oito réis	$598

De pinho do Paraná de:

0m,018 x 0m,045, metro corrente, tresentos e oitenta e cinco réis	$385
0m,016 x 0m,050, metro corrente, tresentos e dezenove réis	$319

De madeira de lei:

0m,018 x 0m,045, metro corrente, quatrocentos e vinte e sete réis	$427
0m,016 x 0m,050, metro corrente, tresentos e dezenove réis	$319

Taboas de peroba de Campos (até 10m,00) de:

0m,228 x 0m,036, metro corrente, tres mil, quatrocentos e oitenta e cinco réis	3$485
0m,228 x 0m,030, metro corrente, tres mil quatrocentos e oitenta réis	3$480
0m,228 x 0m,024, metro corrente, dous mil tresentos e cincoenta réis	2$350
0m,228 x 0m,017, metro corrente, mil setecentos e oitenta e novo réis	1$789

De peroba rosa (até 10m,00) de:

0m,228 x 0m,036, metro corrente, dous mil novecentos e cincoenta réis	2$950
0m,228 x 0m,030, metro corrente, dous mil novecentos e dez réis	2$910
0m,228 x 0m,024, metro corrente, mil novecentos e sessenta réis	1$960
0m,228 x 0m,017, metro corrente, mil, quinhentos e vinte e cinco réis	1$525

De pinho de Riga (até 10m,00) de:

0m,228 x 0m,036, metro corrente, quatro mil, seiscentos e dez réis	4$610
0m,228 x 0m,030, metro corrente, quatro mil e seiscentos réis	4$600
0m,228 x 0m,024, metro corrente, tres mil e cem réis	3$100
0m,228 x 0m,017, metro corrente, dous mil, tresentos e cincoenta réis	2$350

De pinho do Paraná (até 4m,90) de:

0m,228 x 0m,036, metro corrente, dous mil, duzentos e oitenta réis	2$280
0m,228 x 0m,030, metro corrente, dous mil, duzentos e vinte réis	2$220
0m,228 x 0m,024, metro corrente, mil, quinhentos e cincoenta réis	1$550
0m,228 x 0m,017, metro corrente, mil, cento e noventa e quatro réis	1$194
0m,025 x 0m,030, metro corrente, mil setecentos e quinze réis	1$715

De cedro vermelho (até 5m,00) de:

0m,228 x 0m,036, metro corrente, tres mil quinhentos e oitenta réis	3$580
0m,228 x 0m,030, metro corrente, tres mil, quinhentos e sessenta réis	3$560

Taboas de cedro vermelho (até 5m,00) de:

0m,228 x 0m,024, metro corrente, dous mil quatrocentos e setenta réis	2$470
0m,228 x 0m,017, metro corrente, mil oitocentos e setenta e cinco réis	1$875

Madeiras de lei

Estacas de madeira de lei de 1ª qualidade:

Até 10m,00 falqueadas, metro cubico, cento e oitenta e cinco mil réis	185$000
De 10m,00 até 15m,00, falqueadas, metro cubico, duzentos e cincoenta mil réis	250$000
Até 10m,00, quina viva, metro cubico, duzentos e vinte e cinco mil réis	225$000
De 10m,00 até 15m,00, quina viva, metro cubico, duzentos e noventa mil réis	290$000
Frizos de canella escura de 0m,19 x 0m,025, metro corrente, dous mil, tresentos e oitenta réis	2$380
Páos de ipé para cabos de ferramentas 1m,00 á 1m,30 de 0m,030 á 0m,050, duzia, oitenta e nove mil réis	89$000
Peças de peroba de Campos, isentas de quaesquer defeitos, com 4 quinas vivas, de qualquer dimensão, metro cubico, tresentos e noventa e sete mil réis	397$000

Pranchões:

De araribá de qualquer dimensão, escolhidos, metro cubico, quatrocentos e vinte e oito mil réis	428$000
De cedro, idem, idem, metro cubico, quatrocentos e setenta e oito mil réis	478$000
De grapiapunha, idem, idem, metro cubico, quatrocentos e quarenta mil réis	440$000
De oleo pardo de Campos, idem, idem, metro cubico, quatrocentos e quarenta mil réis	440$000
De jequitibá de Campos, idem, idem, metro cubico, tresentos e quinze mil réis	315$000
De oleo vermelho de Campos, idem, idem, metro cubico, quinhentos e setenta mil réis	570$000
De peroba branca de Campos, idem, idem, metro cubico, tresentos e setenta e oito mil réis	378$000
De vinhatico, idem, idem, metro cubico, tresentos e setenta e oito mil réis	378$000
Ripas de coqueiro para estuque, duzia, mil e oitocentos réis	1$800

Taboas:

De canella e peroba, estreitas, de Santa Catharina, 3m,96, escolhidas, duzia, noventa e sete mil e setecentos réis	97$700
Idem, largas, de Santa Catharina, 3m,96, idem, duzia, cento e cincoenta e tres mil e quatrocentos réis	153$400
Idem, idem de refugo, largas, duzia, oitenta e quatro mil réis	84$000
De cedro da Bahia de 0m,40 x 0m,013, sem defeitos, metro corrente, dous mil e setecentos réis	2$700
De 0m,40 x 0m,018, idem, metro corrente, tres mil setecentos e quarenta réis	3$740
De 0m,40 x 0m,025, idem, metro corrente, quatro mil e seiscentos réis	4$600
De 0m,40 x 0m,036, idem, metro corrente, seis mil, duzentos e quarenta réis	6$240
De 0m,40 x 0m,050, idem, metro corrente, sete mil novecentos e oitenta réis	7$980
De 0m,35 x 0m,016, idem, metro corrente, dous mil, oitocentos e quarenta réis	2$840
De 0m,35 x 0m,020, idem, metro corrente, tres mil, seiscentos e quarenta réis	3$640

De peroba de Campos:

De 0m,35 x 0m,040, metro corrente, cinco mil, seiscentos e noventa réis	5$690

Taboas de peroba de Campos:

De 0m,30 x 0m,045, metro corrente, cinco mil, quinhentos e trinta e cinco réis.....	5$535
De diversas qualidades de madeira de lei, duzia, setenta e dous mil réis.....	72$000
De refugo largas para andaime, duzia, sessenta e sete mil réis	67$000

Vigas:

De 1ª qualidade, de 15 metros para cima, metro cubico, quatrocentos e vinte mil réis.....	420$000
De 0m,33 x 0m,33 á 0m,36 x 0m,36 x 11 metros, metro cubico, duzentos e setenta e sete mil réis	277$000
Idem de 11 metros para cima, metro cubico, trezentos e cincoenta e oito mil réis.....	358$000

Idem como sejam: Ipé, graúna, guarabú, grapiapunha, etc.:

De 0m,24 x 0m,24 á 0m,30 x 0m,30, até 15 metros, metro cubico, trezentos e quarenta e oito mil réis	348$000
Exceptuando-se as supras indicadas de 0m,24 x x 0m,24 á 0m,30 x 0m,30, até 15 metros, metro cubico, trezentos e quarenta e oito mil réis	348$000

De massaranduba:

De 0m,35 x 0m,35, metro cubico, duzentos e oitenta e cinco mil réis	285$000
De 0m,40 x 0m,40, metro cubico, duzentos e setenta e oito mil réis.....	278$000

Idem de outras madeiras de lei:

De 0m,35 x 0m,30, metro cubico, duzentos e quarenta e oito mil réis.....	248$000
De 0m,35 x 0m,35, metro cubico, duzentos e cincoenta e oito mil réis.....	258$000
De 0m,40 x 0m,40, metro cubico, duzentos e sessenta e oito mil réis	268$000
Curva de madeira de lei de 1m,10, (igual á amostra), uma, seiscentos mil réis.....	600$000

Obrigamo-nos a fornecer de 1ª qualidade e conforme ás amostras acceitas, e existentes, todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-nos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concurrencia, e no contracto que assignarmos.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1927. — *José da Silva.*

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 20 de dezembro corrente, ás 14 horas, propostas para o fornecimento, durante o proximo anno de 1928, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionaes do Ensino e da Saude Publica e Assistencia Hospitalar do Brasil, dos artigos constantes dos grupos 4 — fructas, etc.; 4 A — gelo; 6 — leite de vacca; 20 — uniformes; 21 — carvão de pedra; 22 — material photographico; 23 — accessorios de automovel; 24 — material cirurgico; 25 — drogas e productos chimicos e 26 — utensilios para laboratorios; de conformidade com as condições do edital de 2 de dezembro corrente, publicado no *Diario Official* de 3 do mesmo mez, á fls. 25.550 e seguintes, observadas, porém, as rectificações constantes da relação que a este acompanha.

Directoria da Contabilidade, em 7 de dezembro de 1927. — *Pereira Junior*, director geral.

A relação dos grupos a que se refere o edital de 2 de dezembro corrente, publicada no *Diario Official* de 3 do mesmo mez fica assim rectificada:

Grupo 20 — Uniformes

4.	Uniforme e gorro de brim mescla azul, para menores, um	5.400	14$940

Grupo 24 — Material cirurgico

6.	Agulhas de platina de 4 centimetros, para seringa de 2 cc., uma	80	11$800
7.	Agulhas de platina de 5 centimetros para seringa de 2 cc., uma	40	12$500
8.	Agulhas de platina de 6 centimetros para seringa de 2 cc., uma	8	12$900
66.	Esthetoscopio Constantino Paul, um	1	18$000
89.	Gotteiras de arame para fractura de coxa, uma	8	5$500

Grupo 25 — Drogas e productos chimicos

67.	Ampôlas pituitrina P. Dawis, caixa	32	12$000
168.	Carbonato de calcio, 250 grammas.	4	$900
582.	Crisarobina, gramma	1	$220
772.	Lysol, vidro	1	1$450
822.	Sabronina (comprimidos), vidro...	1	7$000

Grupo 26 — Utensilios para laboratorios

238.	Tubos de borracha de 4 m/m, metro	100	$950
314.	Vidro commum, de côr, para 15,0, cento	5	9$300

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral da Fazenda da Marinha, communico aos interessados que, no dia 28 de dezembro corrente, ás 14 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias, da Directoria de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1928, de artigos do grupo 15 — Cabos e fios electricos isolados, de accôrdo com a relação annexa.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras do Deposito Naval e Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e as constantes das relações juntas.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director da Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a commissão reunir-se-ha, no local, acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e, todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia, deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo findo.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documento, provando que depositaram na Pagadoria da Mari-

nha, até o dia 27 de dezembro corrente, ás 13 horas, a importancia de dous contos de réis (2:000$), em moeda corrente, ou titulos da divida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional si o preferido se recusar a assignar o contracto.

7. O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte dias (20) independente da primeira multa, pagará mais a de 10 % (dez por cento) sobre o mesmo valor, (salvo os casos de força maior); e, no caso de insistencia, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

11. Os preços bases serão de accôrdo com o art. 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, (D. F. 1), em 8 de dezembro de 1927. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo n. 15

Cabos e fios electricos isolados

1. Cabo electrico de tres conductores, para communicações, interiores, com isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo e protecção de arame de aço galvanizado, tendo cada conductor o diametro de 0,0012 (n. 16 B e S), metro
2. Cabo electrico de um conductor de sete fios, para circuito de força, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, tendo cada fio o diametro de 0,0065 (n. 2 B e S), metro
3. Cabo idem, isolamento de borracha, revestimento de algodão, tendo cada fio o diametro de 0,00102 (n. 18 B e S), metro.
4. Cabo, imem, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, tendo cada fio o diametro de 0,00102 (n. 18 B e S), metro.
5. Cabo idem, isolamento de borracha e algdão, revestimento de chumbo e algodão trançado, tendo cada fio 0,0012 (n. 16 B e S), metro.
6. Caco idem, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo e arame de aço trançado, tendo cada fio o diametr de 0,0012 (n. 16 B e S), metro.
7. Cabo idem, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, tendo cada fio o diametro de 0,0016 (n. 14 B e S), metro.
8. Cabo idem, isolamento de borracha e algodão, revestimento de linho, tendo cada fio o diametro de 0,0016 (n. 14 B e S), metro.
9. Cabo idem, isolamento de borracha e algodão, revestimento de algodão alcatroado, tendo cada fio o diametro de 0,0016 (n. 14 B e S), metro.
10. Cabo idem, isolamento de borracha e algodão, revestimento de algodão alcatroado, tendo cada fio o diametro de 0,00182 (n. 14 B e S), metro.
11. Cabo de um conductor de sete fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, tendo cada fio o diametro de 0,0025 (n. 11 B e S), metro.
12. Cabo electrico de um conductor de oito fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento de algodão, tendo cada fio o diametro de 0,0002 (n. 32 B e S), metro.
13. Cabo electrico de um conductor de 14 fios, isolamento de borracha, revestimento de linho alcatroado, tendo cada fio o diametro de 0,0023 (n. 11 B e S), metro.
14. Cabo electrico de um conductor de 16 fios, isolamento de borracha, revestimento de algodão, tenado cada fio o diametro de 0,000179 (n. 33 B e S), metro.
15. Cabo electrico de um conductor de 19 fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento de algodão alcatroado, tendo cada fio o diametro de 0,0005 (n. B e S), metro.
16. Cabo idem, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, tendo cada fio o diametro de 0,00064 (n. B e S), metro.
17. Cabo idem, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, tendo cada fio o diametro de 0,00102 (n. 18 B e S), metro.
18. Caco idem, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo e arame de aço trançado, tendo cada fio o diametro de 0,0012 (n. 16 B e S), metro
19. Cabo idem, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, tendo cada fio o diametro de 0,00115 (n. 17 B e S), metro.
20. Cabo idem, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo e arame de aço trançado, tendo cada fio o diametro de 0,00115 (n. 17 B e S), metro.
21. Cabo electrico de um conductor de 19 fios, isolamento de borracha e algodão, revestibento de lagodão, tendo cada fio o diametro de 0,00145 (n. 15 B e S), metro.
22. Cabo idem, isolamento de borracha e algodão alcatroado, tendo cada fio o diametro de 0,00145 (15, B, S), metro.
23. Cabo idem, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo e arame de aço trançado, tendo cada fio o diametro de 0,00145 (n. 15 B e S), metro.
24. Cabo idem, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, tendo cada fio o diametro de 0,00162 (n. 14 B e S), metro.
25. Cabo idem, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, tendo cada fio o diametro de 0,00233 (n. 13 B e S), metro.
26. Cabo idem, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, tendo cada fio o diametro de 0,00205 (n. B e S), metro.
27. Cabo idem, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo e arame de aço trançado, tendo cada fio o diametro de 0,000205 (n. 32 B e S), metro.
28. Cabo electrico de um conductor de 37 fios, isolamento de borracha, revestimento de algodão, tendo cada fio o diametro de 0,00201 (n. 32 B e S), metro.
29. Cabo idem, isolamento de borracha, tendo cada fio o diametro de 0,00025 (n. 29 B e S), metro.
30. Cabo idem, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, tendo dada fio o diametro de 0,00162 (n. 14 B e S), metro.
31. Cabo idem, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, tendo cada fio o diametro de 0,00205 (n. 12 B e S), metro.
32. Cabo idem, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo e arame de aço trançado, tendo cada fio o diametro de 0,00290 (n. 9 B e S), metro.
33. Cada electrico de um conductor de 40 fios, isolamento de borracha e algodão tendo cada fio o diametro de 0,000201 (n. 32 B e S), metro.
34. Cabo electrico de um conductor com 150 fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento de linho e arame de aço trançado, tendo cada fio o diametro de 0,00051 (n. 24 B e S), metro.
35. Cabo electrico de dous conductores, flexivel, de tres fios cada conductor, isolamento de borracha e algodão, revestimento de algodão alcatroado, reforçado com arame de aço, tendo cada fio o diametro de 0,0007 n. 22 B e S), metro.
36. Cabo electrico de dous conductores, de cinco fios cada conductor, flexivel, isolamento de borracha e algodão, revestimento de seda, tendo cada fio o diametro de 0,00015 (n. 28 B e S), metro.
37. Cabo electrico de dous conductores, flexivel, de sete fios, cada conductor, isolamento de borracha e algodão, revestimento de amianto, tendo cada fio o diametro de 0,00102 (n. 18 B e S), metro.
38. Cabo idem, isolamento de borracha e algodão, revestimento de meathar alcatroado, tendo cada fio o diametro de 0,00102 (n. 18 B e S), metro.
39. Cabo idem, isolamento de borracha alcatroado, revestimento de chumbo, tendo cada fio o diametro de 0,00064 (n. 22 B e S), mero.
40. Cabo electrico de dous conductores, flexivel, de 16 fios cada conductor, isolamento de borracha, revestimento de seda, tendo cada fio o diametro de 0,000201 (n. 32 B e S), metro.
41. Cabo electrico de dous conductores, flexivel, de 19 fios cada conductor, isolamento de borracha e algodão, revestimento de borracha e algodão alcatroado, tendo cada fio o diametro de 0,00028 (n. 29 B e S), metro.
42. Cabo electrico de dous conductores, flexivel, de 20 fios cada conductor, isolamento de borracha e algodão,

revestimento de seda, tendo cada fio o diametro de 0,000201 (n. 32 B e S), metro.

43. Cabo electrico de dous conductores, flexivel, de 23 fios cada conductor, isolamento de borracha e algodão revestimento de algódão alcatroado, tendo cada fio o diametro de 0,000201 (n. 32 B e S), metro.

44. Cabo idem, isolamento de borracha e algodão, revestimento de arame de cobre trançado, tendo cada fio o diametro de 0,0023 (n. 11 B e S), metro.

45. Cabo electrico de dous conductores, flexivel de 40 fios cada conductor, isolamento de borracha e algodão, revestimento de algodão, tendo cada fio o diamero de 0,0001 (n. 38 B e S), metro.

46. Cabo electrico de dous conductores, flexivel, de 64 fios cada conductor, isolamento de borracha e algodão, revestimento de linho alcatroado, tendo cada conductor o diametro de 0,0001, (n. 38 B e S), metro.

47. Cabo electrico de dous conductores, flexivel de 71 fios cada conductor, isolamento de borracha e algodão, revestimento de linho alcatroado e couro, tendo cada fio o diametro de 0,0018 (n. 13 B e S), metro.

48. Cabo electrico de dous conductores, flexivel, de 102 fios cada conductor, isolamento de borracha e algodão, revestimento de algodão trançado, tendo cada fio o diametro de 0,000201 (n. 32 B e S), metro.

49. Cabo electrico de dous conductores, de sete fios cada conductor, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, tendo cada fio o diametro de 0,00064 (n. 22. B e S), metro.

50 Cabo electrico de sete fios, isolamento de papelão alcatroado, ferro e fio de linho alcatroado, tendo cada fio o diametro de 0,00162 (n. 14 B e S), metro.

51. Cabo electrico de 19 fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo e arame de aço trançado, tendo cada fio o diametro de 0,00129 (n. 16 B e S), metro.

52. Cabo idem, isolamento de borracha e algodão, revestimento de arame de aço trançado, tendo cada fio o diametro de 0,00145 (n. 15 B e S), metro.

53. Cabo idem, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, tendo cada fio o diametro de 0,00205 (n. 12 B e S), metro.

54. Cabo idem, isolamento de papelão lubrificado, ferro e fio de linho alcatroado, tendo cada fio o diametro de 0,0023 (n. 11 B e S), metro.

55. Cabo electrico de três conductores, de 15 fios cada conductor, isolamento de borracha, algodão e papel parafinado, revestido de papel parafinado e linho alcatroado, tendo cada fio o diametro de 0,000287 n. 29 B e S), metro.

56. Cabo electrico de tres conductores de 37 fios cada conductor, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo e algodão alcatroado, tendo cada fio o diametro de 0,00051 (n. 24 B e S), metro.

57. Cabo electrico de tres conductores de 75 fios cada conductor, isolamento de borracha e algodão, isolamento de arame de cobre trançado, tendo cada fio o diametro de 0,00089 (n. 39 B e S), metro.

58. Cabo electrico de quatro conductores, de 37 fios cada conductor, isolamento de borracha e algodão, revestimento de algodão trançado tendo cada fio o diametro de 0,000079 (n. 40 B e S), metro.

59. Cabo electrico de 10 conductores de sete fios cada conductor, isolamento de borracha e algodão, revestimento de algodão alcatroado, tendo cada fio o diametro de 0,00051 (n. 24 B e S), metro.

60. Cabo idem, isolamento de borracha e algodão, revestimento de borracha, chumbo, algodão impermeavel e arame de ferro trançado, tendo cada fio o diametro de 0,00051 (n. 24 B e S), metro.

61. Cabo extra flexivel para phones (com sete fios em um conductor de, 0,0039 de diametro exterior e 0,0005 de diametro cada fio), metro.

62. Cabo de cobre para antenna de sete fios, 0,001624 (n. 18, B e S), metro.

Fios electricos simples

63. Isolamento de borracha, revestimento de algodão alcatroado, de 0,00081 de diametro (20 B e S), metro.

64. Isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, de 0,0009 de diametro (19 B e S), metro.

65. Isolamento de borracha, revestimento de algodão, de 0,0009 de diametro (19 B. S.), metro.

66. Isolamento de borracha e algodão, revestimento de algodão, de 0,001 (18 B. S.), metro.

67. Isolamento de borracha e algodão, revestimento de algodão parafinado de 0,001 (18 B. S.), metro.

68. Isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo de 0,001 18 B. S.), metro.

69. Isolamento de borracha, revestimento de algodão alcatroado de 0,002 de diametro (16 B. S.), metro.

70. Isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, de 0,00123 de diametro (15 B. S.), metro.

71. Isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, de 0,0013 de diametro (14 B. S.), metro.

72. Isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, de 0,0013 de diametro (14 B. S.), metro.

73. Isolamento de borracha e revestimento de algodão alcatroado, de 0,0013 de diametro (B. S.), metro.

74. Isolamento de borracha e algodão, revestimento de tubo de borracha de 0,0013 (14 B. S.), metro.

75. Isolamento de borracha e algodão, revestimento de arame de aço trançado de 0,0014 B. S.), metro.

76. Isolamento de borracha e algodão, revestimento de arame de aço de 0,00145 (13 B. S.), metro.

77. Isolamento de borracha e algodão, revestimento de algodão parafinado de 0,0015 (13 B. S.), metro.

78. Isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, de 0,0015 (13 B. S.), metro.

79. Isolamento de algodão alcatroado de 0.0015 (13 B. S.), metro.

80. Isolamento de borracha e algodão, revestimento de algodão alcatroado de 0.0016 (13 B. S.), metro.

81. Isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, de 0,0016 (13 B. S.), metro.

82. Isolamento de borracha, revestimento alcatroado de 0,0017 (13 B. S.), metro.

83. Isolamento de borracha e algodão, revestimento de algodão parafinado de 0,0018 (13 B. S.), metro.

84. Isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, de 0,0018 (13 B. S.), metro.

85. Fio electrico de 4 pernadas: Isolamento de papel e algodão, revestimento de chumbo, papel alcatroado, ferro e fio de linho alcatroado, de 0.0008 (20 B. S.) cada fio, metro.

86. Fios electricos simples:

Isolamento de borracha, revestimento de algodão, alcatroado de 0,0025 (10 B. S.), metro.

87. Revestimento de algodão alcatroado de 0.025 (10 B. S.), cada fio, metro.

88. Isolamento de borracha, revestimento de amiantho, de 0,0028 (9 B. S.) cada fio, metro.

89. Isolamento de borracha, revestimento de chumbo de 0,0033 (8 B. S.) cada fio, metro.

90. Isolamento de borracha, revestimento de linho alcatroado de 0,0033 (8 B. S.) cada fio, metro.

91. Isolamento de borracha, revestimento de algodão alcatroado de 0,004 (7 B. S.) cada fio, metro.

92. Isolamento de borracha e algodão, revestimento de algodão parafinado, de 0,0015 (14 B. S.), metro.

93. Isolamento de borracha e trança de algodão impregnado, de 0,0016 (14 B. S.), metro.

94. Isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, de 0,0016 (14 B. S.), metro.

95. Isolamento de borracha, revestimento de algodão alcatroado de 0,0015 (14 B. S.), metro.

96. Isolamento de borracha, revestimento de algodão alcatroado de 0,002 (12 B. S.), metro.

97. Isolamento de borracha e algodão, revestimento de algodão pintado, de 0,00225 (11 B. S.), metro.

98. Isolamento de borracha e algodão impregnado, de 0,002 (12 B. S.), metro.

99. Isolamento de borracha e algodão impregnado, protecção de chumbo de 0,0013 (B. S.), metro.

100. Isolamento de borracha e trança de algodão, impregnado, de 0,00115 (17 B. S.), metro.

101. Isolamento duplo de borracha, fita de algodão e protecção de algodão, de 0,004 (6 B. S.), metro.

102. Fio electrico isolamento de borracha, algodão impregnado em parafina e protecção de chumbo, de 0,0026 (10 B. S.), metro.

Fios electricos duplos:

103. Isolamento de borracha, revestimento de algodão, de 0,001 (18 B. S.), metro.

104. Isolamento de borracha, revestimento de algodão alcatroado de 0,001 (18 B. S.) cada fio, metro.

105. Isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, de 0,0015 (14 B. S.), metro.

106. Isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, de 0,0008 (20 B. S.) cada fio, metro.

107. Isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, de 0,0009 (19 B. S.) cada fio, metro.

108. Isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, de 0,0015 (14 B. S.) cada fio, metro.
109. Isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, arame de aço trançado, de 0,0018 (13 B. S.) cada fio, metro.
110. Isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, de 0,0012 (18 B. S.) cada fio, metro.
111. Isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, de 0,0025 (10 B. S.) cada fio, metro.

Fios electricos com 3 pernadas:

112. Isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, de 0,0156 (14 B. S.) cada fio, metro.
113. Isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, de 0,0016 (14 B. S.) cada fio, metro.
114. Fio electrico de 9 pernadas, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, de 0,016 (B. S.) cada fio, metro.
115. Fio idem, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo e arame de aço trançado, de 0,0016 (14 B. S.), metro.
116. Fio electrico simples, isolamento de algodão, de 0,0001 (n. 40 B. S.), metro.
117. Idem, idem, de 0,0002 (n. 23 B. S.), metro.
118. Idem, idem, de 0,0003 (n. 29 B. S.), metro.
119. Idem, idem, de 0,0006 (n. 23 B. S.), metro.
120. Idem, idem, de 0,001 (n. 19 B. S.), metro.
121. Idem, idem, de 0,0015 (n. 15 B. S.), metro.
122. Fio magneto com duplo isolamento de algodão B. Y. S. e B. I. S., ns. 8 até 18, kilo.
122. Idem, de 19 até 36, kilo.
124. Fio magneto com duplo isolamento de seda, escala B. Y. S. e B. I. S., ns. 20 até 38, kilo.
125. Fio magneto esqualfado, escala B. Y. S. e B. I. S., ns. 15 até 24, kilo.
126. Idem, idem, ns. 26 até 40, kilo.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 8 de dezembro de 1927. — *Mario Rebello Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA

D. F. 1.

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral da Fazenda, communico aos interessados que no dia 27 de dezembro corrente, ás 14 horas na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1928, de artigos do grupo 19 — Cadernaes — Moitões — Talhas (accessorios e sobresalentes respectivos), de accôrdo com a relação annexa.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras do Deposito Naval, e Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e as constantes das relações juntas.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a commissão reunir-se-ha, no local acima indicado, onde receberá as propostas, em dous envolucros, sendo a primeira sellada, e, todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envolucros lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268, "A", de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo findo.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 26 de dezembro corrente, ás 13 horas, a importancia de dous contos de réis (2:000$000), em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o contracto.

7. O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. As entregas das mercadorias serão feitas nas reparticões deste ministerio, nesta capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte dias (20) independente da primeira multa, pagará mais a de 10 % (dez por cento), sobre o mesmo valor, (salvo os casos de força maior); e, no caso de insistencia, a criterio do Exmo. Sr. Ministro da Marinha, ser o contracto rescindido.

10. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o, trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

11. Os preços, bases serão de accôrdo com o art. 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F, 1.), em 8 de dezembro de 1927. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo n. 19 — Cadernaes — Moitões — Talhas (accessorios e sobresalentes respectivos):

1. Cadernal de madeira forrado de 2 gornes, com gato simples e orelha de 0.1016 (4"), um.
2. Idem, idem, idem, de 0,127 (5"), um.
3. Idem, idem, idem, de 0,1524 (6"), um.
4. Idem, idem, idem, de 0,1778 (7"), um.
5. Idem, idem, idem, de 0,2032 (8"), um.
6. Idem, idem, idem, de 0,254 (10"), um.
7. Cadernal de madeira ferrado com 2 gornes, com gato de thesoura e orelha de 0.1016 (4"), um.
8. Idem, idem, idem, de 0,127 (5"), um.
9. Idem, idem, idem, de 0,1524 (6"), um.
10. Idem, idem, idem, de 0,1778 (7"), um.
11. Idem, idem, idem, de 0,2032 (8"), um.
12. Idem, idem, idem, de 0,254 10"), um.
13. Cadernal de madeira ferrado com 2 gornes, com gato de tornel e orelha de 0,1016 (4"), um.
14. Idem, idem, idem, de 0,127 (5"), um.
15. Idem, idem, idem, de 0,1524 (6"), um.
16. Idem, idem, idem, de 0,1778 (7"), um.
17. Idem, idem, idem, de 0,2032 (8"), um.
18. Idem, idem, idem, de 0,254 10"), um
19. Cadernal de madeira ferrado de 2 gornes, olhal e orelha de 0,1016 (4"), um.
20. Idem, idem, idem, de 0,127 (5"), um.
21. Idem, idem, idem, de 0,1524 (6"), um.
22. Idem, idem, idem, de 0,1778 (7"), um.
23. Idem, idem, idem, de 0,2032 (8"), um.
24. Idem, idem, idem, de 0,254 10"), um.
25. Cadernal de madeira ferrado de 2 gornes, com manilha e orelha de 0,127 (5"), um.
26. Idem, idem, idem, de 0,1524 (6"), um.
27. Idem, idem, idem, de 0,1778 (7"), um.
28. Idem, idem, idem, de 0,2032 (8"), um.
29. Idem, idem, idem, de 0,254 10"), um.
30. Cadernal de ferro galvanizado de 2 gornes, com gato simples e orelha, de 0,0762 (3"), um.
31. Idem, idem, idem, de 0,1016 (4"), um.
32. Idem, idem, idem, de 0,127 (5"), um.
33. Idem, idem, idem de 0,1524 (6"), um.
34. Idem, idem, idem, de 0,1778 (7"), um.
35. Idem, idem, idem, de 0,2032 (8"), um
36. Idem, idem, idem, de 0,254 (10"), um.
37. Cadernal de ferro galvanizado de 2 gornos, com olhal de 0,127 (5"), um
38. Idem, idem, idem, de 0,1524 (6"), um.
39. Idem, idem, idem de 0,1778 (7"), um.
40. Idem idem, idem, de 0,2032 (8"), um.
41. Idem, idem, idem, de 0,254 (10"), um.
42. Cadernal de ferro galvanizado de 2 gornos, com manilha e orelha, de 0,127 (5"), um.
43. Idem, idem, idem, de 0,1524 (6"), um.
44. Idem, idem, idem de 0,1778 (7"), um.
45. Idem, idem, idem, de 0,2032 (8"), um.
46. Idem, idem, idem, de 0,254 (10"), um.
47. Cadernal de ferro galvanizado de 2 gornos, com gato de tornel e orelha, de 0,127 (5"), um.

48. Idem, idem, idem, de 0,1524 (6"), um.
49. Idem, idem, idem, de 0,1778 (7") um.
50. Idem, idem, idem, de 0,2032 (8"), um.
51. Idem, idem, idem, de 0,254 (10"), um.
52. Cadernal de ferro galvanizado de 2 gornos com olhal e orelha, de 0,127 (5"), um.
53. Idem, idem, idem, de 0,1524 (6"), um.
54. Idem, idem, idem, de 0,1778 (7"), um.
55. Idem, idem, idem, de 0,2032 (8"), um.
56. Idem, idem, idem, de 0,254 (10"), um.
57. Cadernal de ferro galvanizado de 3 gornos com gato de tornel, de 0,1524 (6"), um.
58. Cadernal de madeira, forrado, de 2 gornos, com qualquer dispositivo (por 25 m/m de caixa), 25 m/m.
59. Cadernal de ferro galvanizado, de 2 gornos, com gato de tornel, de 0,762, um.
60. Cadernal de ferro galvanizado, de 2 gornos, com gato de tornel, de 0,1016 (4"), um.
61. Idem, idem, idem, de 0,1270 (5"), um.
62. Idem, idem, idem, de 0,1524 (6"), um.
63. Idem, idem, idem, de 0,1778 (7"), um.
64. Idem, idem, idem, de 0,2032 (8") um.
65. Idem, idem, idem, de 0,2540 (10"), um.
66. Idem, idem, idem, de 0,3048 (12") um.
67. Cadernal de ferro galvanizado de 3 gornos, com gato tornel, de 0,0762 (3"), um.
68. Idem, idem, idem, de 0,1016 (4"), um.
69. Idem, idem, idem, de 0,1270 (5") um.
70. Idem idem, idem, de 0,1778 (7"), um.
71. Idem, idem, idem, de 0,2032 (8"), um.
72. Idem, idem, idem, de 0,2540 (10"), um.
73. Idem, idem, idem, de 0,3048 (12"), um.
74. Cadernal de ferro galvanizado, de 2 gornos, com olhal e orelha, de 0,3048 (12"), um.
75. Cadernal de ferro galvanizado, de 3 gornos, com olhal ou orelha de tornel, de 0,1524 (6"), um.
76. Idem, idem, idem, de 0,1778 (7"), um.
77. Idem, idem, idem, de 0,2032 (8"), um.
78. Idem, idem, idem, de 0,2540 (10"), um.
79. Moitões de madeira, ferrado com gato simples, de 0,1016 (4"), um.
80. Idem, idem, idem, de 0,127 (5"), um.
81. Idem, idem, idem, de 0,1524 (6"), um.
82. Idem, idem, idem, de 0,1778 (7") um.
83. Idem, idem, idem, de 0,2032 (8"), um.
84. Idem, idem, idem, de 0,254 (10"), um.
85. Moitões de madeira ferrados com gato de tornel, de 0,127 (5"), um.
86. Idem, idem, idem, de 0,1524 (6"), um.
87. Idem, idem, idem, de 0,1778 (7"), um.
88. Idem, idem, idem, de 0,2032 (8"), um.
89. Idem, idem, idem, de 0,254 (10"), um.
90. Moitões de madeira, ferrados, com gato de tesoura, de 0,1016 (4"), um.
91. Idem, idem, idem, de 0,127 (5"), um.
92. Idem, idem, idem, de 0,1524 (6"), um
93. Idem, idem, idem, de 0,1778 (7"), um.
94. Idem, idem, idem, de 0,2032 (8"), um.
95. Idem, idem, idem, de 0,254 (10"), um.
96. Moitão de madeira, ferrado, com gato de tesoura, em tornel, com orelha, de 0,2032 (8"), um.
97. Idem, idem, idem, de 0,254 (10"), um.
98. Idem, idem, idem, de 0,3048 (12"), um.
99. Moitão de madeira, ferrado, com gato de tesoura, em tornel, sem orelha, de 0,2032 (8"), um.
100. Idem, idem, idem, de 0,254 (10"), um.
101. Idem, idem, idem, de 0,3048 (12"), um.
103. Idem, idem, idem, de 0,127 (5"), um.
104. Idem, idem, idem, de 0,1524 (6"), um
105. Idem, idem, idem, de 0,1778 (7"), um.
106. Idem, idem, idem, de 0,2032 (8"), um.
107. Idem, idem, idem, de 0,254 (10"), um.
108. Moitão de madeira, ferrado, com gato de tornel e orelha, de 0,1016 (4"), um.
109. Idem, idem, idem, de 0,127 (5"), um.
110. Idem, idem, idem, de 0,1524 (6"), um.
111. Idem, idem, idem, de 0,1778 (7"), um.
112. Idem, idem, idem, de 0,2032 (8"), um.
113. Idem, idem, idem, de 0,254 (10"), um.
114. Moitão de madeira, ferrado, com gato de tesoura e orelha de 0,0762 (3"), um.
115. Idem, idem, idem, de 0,127 (5"), um.
116. Idem, idem, idem, de 0,1524 (6"), um.
117. Idem, idem, idem, de 0,1778 (7"), um.
118. Idem, idem, idem, de 0,2032 (8"), um.
119. Idem, idem, idem, de 0,254 (10"), um.
120. Moitão de madeira, ferrado, com olhal e orelha, de 0,127 (5"), um.
121. Idem, idem, idem, de 0,1524 (6"), um.
122. Idem, idem, idem, de 0,1778 (7"), um.
123. Idem, idem, idem, de 0,2032 (8"), um.
124. Idem idem idem de 0,254 (10"), um.
125. Moitão de ferro galvanizado com gato simples de 0,1016 (4"), um.
126. Idem idem idem de 0,127 (5"), um.
127. Idem idem idem de 0,1524 (6"), um.
128. Idem idem idem de 0,1778 (7"), um.
129. Idem idem idem de 0,2032 (8"), um.
130. Idem idem idem de 0,254 (10"), um.
131. Moitão de ferro galvanizado com gato de tornel de 0,0762 (3"), um.
132. Idem idem idem de 0,127 (5"), um.
133. Idem idem idem de 0,1524 (6"), um.
134. Idem idem idem de 0,1778 (7"), um.
135. Idem idem idem de 0,2032 (8"), um.
136. Idem idem idem de 0,254 (10"), um.
137. Moitão de ferro galvanizado com gato simples e orelha de 0,0762 (3"), um.
138. Idem idem idem de 0,127 (5"), um.
139. Idem idem idem de 0,1524 (6"), um.
140 Idem idem idem de 0,1778 (7"), um.
141. Idem idem idem de 0,2032 (8"), um.
142. Idem idem idem de 0,254 (10"), um.
143. Moitão de ferro galvanizado com gato de tornel e orelha de 0,0762 (3"), um.
144. Idem idem idem de 0,127 (5"), um.
145. Idem idem idem de 0,1524 (6"), um.
146. Idem idem idem de 0,1778 (7"), um.
147. Idem idem idem de 0,2032 (8"), um.
148. Idem idem idem de 0,254 (10"), um.
149. Idem idem idem de 0,3048 (12"), um.
150. Moitão de ferro galvanizado com olhal e orelha d 0,0762 (3"), um.
151. Idem idem idem de 0,127 (5"), um.
152. Idem idem idem de 0,1524 (6"), um.
153. Idem idem idem de 0,1778 (7"), um.
154. Idem idem idem de 0,2032 (8"), um.
155. Idem idem idem de 0,254 (10"), um.
156. Moitão de ferro galvanizado com gato de tornel de 0,1016 (4"), um.
157. Idem idem idem de 0,3048 (12"), um.
158. Moitão de madeira ferrado com qualquer dispositivo, por 25 m/m de caixa, 25 m/m.
159. Patescas de ferro galvanizado com gato de tornel, dimensões do bloco de 0,1524 (6"), uma.
160. Idem idem idem de 0,2032 (8"), uma.
161. Idem idem idem de 0,254 (10"), uma.
162. Idem idem idem de 0,3048 (12"), uma.
163. Idem idem idem de 0,3556 (14"), uma.
164. Patesca de madeira ferrado com gato de tornel, dimensões do bloco de 0,1524 (6"), uma.
165. Idem idem idem de 0,2032 (8"), uma.
166. Idem idem idem de 0,254 (10"), uma.
167. Idem idem idem de 0,3048 (12"), uma.
168. Idem idem idem de 0,3556 (14"), uma.
169. Idem idem idem de 0,508 (20"), uma.

Talha de corrente com parafuso sem fim — Distancia minima entre os gatos — distancia maxima:

170. 500 kilos, 0,4064 (16"), 2.44 (8'), uma.
171. Uma tonelada, 0,4318 (17"), 2.44 (8'), uma.
172. Duas toneladas 0,5334 (21"), 2.74 (9'), uma.
173. Tres toneladas, 0,635 (25"), 3.05 (10'), uma.

Talha corrente differencial — Peso — Distancia minima entre gatos — Distancia maxima:

175. 500 kilos, 0,5334 (21"), 2.13 (7') uma.
174. 250 kilos, 0,4318 (17"), 1.83 (6'), uma.
176. Uma tonelada, 0,6604 (26"), 2.44 (8'), uma.
177. Duas toneladas, 0,9906 (39"), 3.55 (9'), uma.
178. Para 1.500 kilos, uma.
179. Idem, 3.000 kilos, uma.
180. Idem, 4.000 kilos, uma.
181. Idem, 5.000 kilos, uma.
182. Idem, 6.000 kilos, uma.

Talha de corrente com engrenagens cylindricas — Peso — Distancia minima entre os gatos — Distancia maxima:

183. Cinco toneladas, 1.016 (45"), 3.66 (12'), uma.
184. Dez toneladas 1.4475 (57"), 3.66 (12'), uma.
185. Patesca de ferro galvanizado com gato de tornel para laborar cabos de 0.0254 de diametro, uma.
186. Idem idem idem de 0,0381 de diametro, uma.

187. Idem idem idem de 0,0444 de diametro, uma.
188. Idem idem idem de 0,0508 de diametro, uma.
189. Idem idem idem de 0,0655 de diametro, uma.
190. Tornel de ferro galvanizado de 0,0254, um.
191. Idem idem idem de 0,0317, um.
192. Idem idem idem de 0,0063, um.
193. Idem idem idem de 0,0095, um.
194. Idem idem idem de 0,00127, um.
195. Idem idem idem de 0,0159, um.
196. Idem idem idem de 0,0190, um.
197. Idem idem idem de 0,0222, um.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 8 de dezembro de 1927. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda communico aos interessados que no dia 29 de dezembro corrente, ás 13 horas na sala das sessões da Commissão de Concurrencias, da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1928, de artigos do grupo 17 — Electricidade, — de accôrdo com a relação annexa.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras do Deposito Naval, e Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e as constantes das relações juntas.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a commissão reunir-se-ha, no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e, todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268, "A", de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo findo.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 28 de dezembro corrente, ás 13 horas, a importancia de cinco contos de réis (5:000$000), em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o contracto.

7. O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. As entregas das mercadorias serão feitas nas reparticões deste ministerio, nesta capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte dias (20) independente da primeira multa, pagará mais a de 10 % (dez por cento) sobre o mesmo valor, (salvo os casos de força maior) e, no caso de insistencia, a criterio do Exmo. Sr. Ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o, trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

11. Os preços, bases serão de accôrdo com o art. 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783 de 8 de novembro de 1922.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1.), em 8 de dezembro de 1927. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo n. 17 — Eletricidade

1. Ampéremetros de C. C. para quadro de distribuição, typo redondo, com dispositivo para ligação por traz, graduação de: 0 á 300 (0 á 136) kilos, um.
2. Idem de 0 á 600 (0 á 272 kilos), um.
3. Idem de 0 á 1.000 (0 á 454 kilos), um.
4. Ampéremetros portateis de C. C. com 3 escalas graduadas em: 0 até 3, 0 até 30, 0 até 300 (0 até 136), (0 até 136 e 0 até 136 kilos), um.
5. Ampéremetros portateis de C. C. com graduação de 0 á 1.000 direita e 0 á 1.000 esquerda, um.
6. Aranhas de metal para supportes de tulipa (de accôrdo com á amostra), uma.
7. Armação completa, estanque, para lampadas de antepara (de accôrdo com a amostra), uma.
8. Armação completa, estanque, para lampadas de tecto (de accôrdo com a amostra), uma.
9. Armação completa, estanque, para lampadas portateis (de accôrdo com á amostra), uma.
10. Armação completa para lampada portatil com reflector, uma.
11. Bateria de accumuladores chlorido, para: 60 V, 2,5 amp. hora (typo PW 4), uma.
12. Idem, 6 V. 80 amp. hora (typo PW 4), uma.
13. Bateria de accumuladores typo Varta, Acconet 333, de 43 amp. hora, uma.
14. Bateria de accumuladores, typo Varta, 4 elementos, A. D. n. 780, 90 amp. hora, uma.
15. Bobinas inductores (para ventiladores de camarotes), uma.
16. Bloco fuzivel triphasico, um.
17. Botões de chamada estanque typo "J" para ser montado em cabos armados com as seguintes dimensões: 0,019 (3/4") com uma sahida, um.
18. Idem, de 0.019 (3/4"), com duas sahidas, um.
19. Idem, de 0,019 (3/4") com tres sahidas, um.
20. Idem, de 0,025 (1") com uma sahida, um.
21. Idem, de 0,025 (1") com duas sahidas, um.
22. Idem, de 0,025 (1") com tres sahidas, um.
23. Botões de chamada estanques, typo "Midget", para serem adaptadas em tubos com furos de: 0,012 (1/2"), um.
24. Idem, de 0 016 (5/8"), um.
25. Idem, de 0,19 (3/4"), um.
26. Botões de chamada estanques, typo "G" e "K", um.
27. Botões de chamada em forma de pera: simples, typo B, um.
28. Idem, duplo typo B, um.
29. Idem, triplo typo B, um.
30. Botões de chamada estanques typo "H" para serem montados em parede, um.
31. Boccaes de ebonite para microphone, um.
32. Buchas de ebonite para supporte de 0,016, uma.
33. Caixa de destribuição padrão Marinha Americana, com commutadores, de entrada dupla, sendo uma por cima e outra por baixo, para 4 circuitos, uma.
34. Idem, para 8 circuitos, uma.
35. Idem, para 12 circuitos, uma.
36. Idem para 16 circuitos, uma.
37. Calixa de destribuição padrão Marinha Americana, de uma entrada, com commutadores para 4 circuitos, uma
38. Idem, para 8 circuitos, uma.
39. Idem, para 12 circuitos, uma.
40. Caixa de distribuição padrão Marinha Americana, de uma entrada, sem commutadores, para 4 circuitos, uma.
41. Idem, para 8 circuitos, uma.
42. Idem, para 12 circuitos, uma.
43. Caixa de juncção, de latão, typo Almirantado inglez, com 8 circuitos de accôrdo com a amostra, uma.
44. Caixa de juncção, padrão Marinha Americana, circulares sem fuziveis, com 2 entradas; typo "J", uma
45. Idem, typo "I", uma.
46. Caixa de secção, padrão Marinha Americana, de ligação para cabos com o mesmo numero de conductores com: 5 contactos, uma.
47. Idem, com 10 contactos, uma.
48. Idem, com 20 contactos, uma.
49. Idem, com 40 contactos, uma.
50. Idem, com 60 contactos, uma.
51. Caixa de secção estanque de circuitos com 4 barras de ligação interna para 2 circuitos e 4 sahidas de: typo B, uma,
52. Idem, typo D, uma.
53. Caixa de secção não estanques, com 4 barras de ligação interna, para 2 circuitos e 4 sahidas de: A, e W, uma.
54. Idem, typo C, uma.

55. Caixa de secção de circuitos estanques, com 3 barras de ligação interna para 3 circuitos e 6 sahidas, uma.
56. Caixa de secção de circuitos, estanque, com 4 barras de ligação interna para 4 circuitos e 8 sahidas, de: typo E, uma.
57. Idem, typo F, uma.
58. Caixa de secção decircuitos, typo G, com 2 barras de ligação interna, para 2 circuitos e 4 sahidas, uma.
59. Caixa de secção de circuitos, estanque, typo H, com 4 barras de ligação interna para 4 circuitos e 8 sahidas, uma.
60. Caixa de secção de circuitos, estanque, typo I, com 6 barras de ligação interna, para 6 circuitos e 12 sahidas, uma.
61. Caixa de derivação, typo Looping-in, padrão Almirantado, uma.
62. Chave typo faca, bi-polar, de duas direcções desmontada, com ligações para fusiveis para ser ligada por traz do quadro, para as capacidades de: 30 ampéres e 250 volts, uma.
63. Campainha electrica de vibração, estanque, com as dimensões seguintes, de tympano: 0,076 (3") para 4 volts, uma.
64. Idem, 0,076 (3") para 6 volts., uma.
65. Idem, 0,076 (3") para 12 volts, uma.
66. Idem, 0,076 (3") para 20 volts, uma.
67. Idem 0,076 (3") para 80 volts, uma.
68. Idem, 0,15 (6") para 6 volts, uma.
69. Idem, 0,15 (6") para 20 volts, uma.
70. Idem, 0,15 (6") para 80 volts, uma
71. Idem, 0,15 (6") para 120 volts uma.
72. Idem, 0,25 (10") para 80 volts, uma.
73. Idem, 0,25 (10") para 120 volts, uma.
74. Idem 0,30 (12") para 120 volts, uma.
75. Carvão positivo para holophotes, de: 0,200 x 0.158, um.
76. Idem, de 0,254 x 0,020, um.
77. Idem, de 0,254 x 0,022, um.
78. Idem, de 0,200 x 0,024, um.
79. Idem, de 0,233 x 0,032, um
80 Idem, de 0,200 x 0,020, um.
81. dem, de 0,240 x 0,024, um.
82. Idem, de 0,190 x 0,022, um.
83. Carvão negativo para holophotes de: 0,200 x 0,111, um.
84. Idem, de 0,255 x 0,020, um.
85. Idem, de 0,190 x 0,019, um.
86. Idem, de 0,250 x 0.0158, um.
87. Idem, de 0,210 x 0,020, um.
88. Idem, de 0,235 x 0,025 um.
89. Idem, de 0,200 x 0,023 um.
90. Idem, de 0,200 x 0,0156, um.
91. Carvão para relais de: 0,52 x 0,015, um.
92. Idem, de 0,40 x 0,024 um.
93. Idem, de 0,052 x 0,024, um.
94. Idem, de 0,090 x 0,024, um.
95 Carvão graphite cylindrico, de 0,060 x 0.076 um.
96. Chave typo faca, bi-polar, de duas direcções, desmonmontada, com ligação para fuziveis para ser ligada por traz do quadro para as capacidades de: 60 ampéres e 250 volts, uma.
97. Idem, de 100 ampéres e 250 volts, uma.
98. Chave typo faca, bi-polar, de uma direcção, para ligação por traz, desmontada com as ligações para fuziveis, para as capacidades de 30 ampéres e 250 volts, uma.
99. Idem, de 60 ampéres e 250 volts, uma.
100. Idem, de 100 ampéres e 250 volts, uma.
101. Chave typo faca, de polo simples, duas direcções para ligações por traz, desmontada sem fuziveis, com capacidade de 30 ampéres e 250 volts, uma.
102. Idem de 60 ampéres e 250 volts, uma.
103. Idem, de 100 ampéres e 250 volts, uma.
104. Chave typo faca, bi-polar, de duas direcções, montada com ligação para fuziveis, para ser ligada pela frente, para as capacidades de 30 ampéres e 250 volts, uma
105. Idem, para 60 ampéres e 250 volts, uma.
106. Chave typo faca, bi-polar, de uma direcção, para ligação pela frente, montada com ligações para fuziveis, para as capacidades de 30 ampéres e 250 volts, uma.
107. Idem, de 60 ampéres e 250 volts, uma.
108. Idem, de 100 ampéres e 250 volts, uma.
109. Idem, de 150 ampéres e 250 volts, uma.
110. Chave typo faca, bi-polar, de uma direcção, para ligação pela frente, com ligação para fuziveis, montada para as capacidades de 100 ampéres e 250 volts, uma.
111. Idem, de 600 ampéres e 250 volts uma.
112. Idem, de 800 ampéres e 250 volts uma.
113. Chave typo faca, polo simples, de uma direcção, com ligação para fuziveis, para as capacidades de: 30 ampéres e 250 volts, uma.
114. Idem, de 60 ampéres e 250 volts uma.
115. Idem, de 100 ampéres e 250 volts, uma.
116. Chave typo faca, polo triplo, de ligação pela frente, de uma direcção, montada sem ligação para fuziveis, para as capacidades de: 30 ampéres e 250 volts, uma.
117. Idem, de 60 ampéres e 250 volts, uma.
118. Idem, de 100 ampéres e 250 volts, uma
119. Idem, de 200 ampéres e 250 volts, uma.
120. Idem, de 400 ampéres e 250 volts, uma.
121. Idem, de 600 ampéres e 250 volts, uma.
122. Idem, de 800 ampéres e 250 volts, uma.
123. Chave typo faca, de uma direcção, bi-polar, montada em base de porcellana, com fuzivel de rosca para 20 ampéres e 250 volts, uma.
124. Idem, para 30 ampéres e 250 volts, uma.
125. Chave typo faca, polo triplo, de ligação pela frente, uma direcção montada com ligação para fuziveis, para as capacidades de: 30 ampéres e 250 volts, uma.
126. Idem, de 60 ampéres e 250 volts, uma.
127. Idem, de 100 ampéres e 250 volts, uma.
128. Idem, de 200 ampéres e 250 volts, uma.
129. Chave typo faca, polo triplo, de uma direcção, montada em base de porcellana, com fuzivel de rosca para 10 ampéres e 250 volts, uma.
130. Idem, para 20 ampéres e 250 volts, uma.
131. Idem, para 30 ampéres e 250 volts, uma
132. Cleats de porcelana, uma.
133. Composição isolante uma.
134. Contacto platinado para distribuidores de magnetos Bosch, um.
135. Diaphragma para Navyphones um.
136. Ebonite em bastão de: 0,012 (1|2"), kilo.
137. Idem, de 0,016 (5|8), kilo.
138. Idem, de 0,019 (3|4"), kilo.
139. Idem, de 0,022 (7|8"), kilo.
140. Idem, de 0,0254 (1"), kilo.
141. Idem, de 0,0317 (1,1|4"), kil.
142. Idem, de 0,038 (1,1|2"), kilo.
143. Ebonite em chapa de 0,0032 (1/8"), kilo.
144. Idem de 0,0064 (1/4"), kilo.
145. Idem, de 0,0095 (3/8), kilo.
146. Idem, de 0,012 (1/2"), kilo.
147. Idem, de 0,016 (5/8"), kilo.
148. Idem, de 0,019 (3/4"), kilo.
149. Idem, de 0,0254 (1"), kilo.
150. Ebonite em tubo de: 0,023 x 0,009, um.
151. Idem, de 0,912 x 0,009, um.
152. Idem, de 0,006 x 0,009, um.
153. Escova de graphite: Comprimento 0,019, largura 0,00396, altura 0,00396, uma.
154. Idem, comprimento 0,022, largura 0,02, altura 0,016, uma.
155. Idem, comprimento 0,0285, largura 0,00953, altura 0,00895, uma.
156. Idem, comprimento 0,019, largura 0,022, altura 0,011, uma.
157. Idem, comprimento 0,0285, largura 0,0127, altura 0,00795, uma.
158. Idem, comprimento 0,04, largura 0,03, altura 0,01, uma.
159. Idem. comprimento 0,0317, largura 0,00795, altura 0,00634, uma.
160. Idem, comprimento 0,0380, largura 0,0022, altura, 0,015, uma.
161. Idem, comprimento 0,03, largura 0,02, altura 0,01, uma.
162. Idem, comprimento 0,0380, largura 0,0380, altura, 0,022, uma.
163. Idem, comprimento 0,04, largura, 0,03, altura, 0,028, uma.
164. Idem, comprimento 0,040, largura 0,020, altura, 0,0158, uma

165. Idem, comprimento 0,0317, largura, 0,00795, diametro, uma.
166. Idem, comprimento 0,035, largura, ,0019, diametro 0,0158, uma.
167. Idem, comprimento 0,033, largura 0,022, diametro 0,0158, uma.
168. Idem, comprimento 0,038, largura, 0,019, diametro 0,0158, uma.
169. Idem, comprimento 0,0317, largura 0,019, inf., 0,0127, diametro 0,0254, uma.
170. Idem, comprimento 0,034, largura 0,0317, diametro 0,0953, uma.
171. Idem, comprimento 0,038, largura, 0,0317, diametro 0,0111, uma.
172. Idem, comprimento 0,042, largura, 0,0317, diametro 0,019, uma.
173. Idem, comprimento 0,030, largura 0,022, diametro inf. 0,017, sup. 0,013, uma.
174. Idem, comprimento 0,035, largura 0,0158, diametro 0,00795, uma.
175. Idem, comprimento 0,035, largura 0,019, diametro 0,00953, uma.
176. Idem, comprimento 0,040, largura 0,019, diametro 0,0127, uma.
177. Idem, comprimento 0,040, largura 0,019, diametro 0,0158, uma.
178. Idem, comprimento 0,0317, largura, 0,0055, diametro, uma.
179. Idem, comprimento 0,042, largura, 0,035, diametro 0,0158, uma.
180. Idem, comprimento 0,045, largura 0.022, diametro 0,0158, uma.
181. Idem, comprimento 0,029, largura 0,0127, diametro 0,0953, uma.
182. Idem, comprimento 0,028, largura 0,022, diametro 0,0953, uma.
183. Idem, comprimento 0,038, largura 0,022, diametro 0,0158, uma.
184. Idem, comprimento 0,010, largura 0,022, aidmetro 0.0952-0.00634, uma.
185. Idem, comprimento 0,038, largura 0,022, diametro 0,0158, uma.
186. Idem, comprimento 0,038, largura 0,024, diametro 0,0127, uma.
187. Idem, comprimento 0,030, largura, 0,020, diametro 0,020, uma.
188. Idem, comprimento 0,028, largura 0,0254, diametro inf. 0,0127, sup. 0,018, uma.
189. Idem, comprimento 0,086, largura 0,040, diametro sup. 0 021, inf. 0,026, uma.
190. Idem, comprimento 0,025, largura 0,019, idametro 0,014-0,022, uma.
191. Idem, comprimento 0,050, largura 0.070, diametro 0,0158, uma.
192. Idem, comprimento 0,040, largura, 0,035, diametro 0,0158, uma.
193. Idem, comprimento 0,0317, largura 0,0158, diametro 0.00795, uma.
194. Elemento de pilha secca, um.
195. Facho electrico (jactores electricos) de: Comprimento 0,228 (9"), diametro 0,038 (1,1/2"), um.
196. Fibra em folha com espessura de: 0,0004 (1/64"), metro.
197. Idem, de 0.0008 (1/32"), metro.
198. Idem, de 0.0016 (1/16"), metro.
199. Idem, de 0,003 (1/8"), metro.
200. Idem, de 0,006 (1/4"), metro.
201. Idem, de 0.016 (5/8"), metro.
202. Idem, de 0.013 (1/2"), metro.
203. Idem, de 0,019 (3/4"), metro.
204. Fibra vulcanisada em bastão de 0,013 (1/2"), kilo.
205. Idem, de 0,016 (5/8"), kilo.
206. Idem, de 0.019 (3/4"), kilo.
207. Idem, de 0,022 (7/8"), kilo.
208. Idem, de 0.025 (1"), kilo.
209. Idem, de 0.032 (1 1/4"), kilo.
210. Idem, de 0,038 (1 1/2"), kilo.
211. Fibra vulcanisada em chapa com a espessura de 0,0004 (1/64"), kilo.
212. Idem, de 0.0008 (1/32"), kilo.
213. Idem, de 0,0016 (1/16"), kilo.
214. Idem, de 0,003 (1/8"), kilo.
215. Idem, de 0,006 (1/4"), kilo.
216. Idem, de 0,0095 (3/8"), kilo.
217. Idem, de 0,13, (1/2"), kilo.
218. Idem, de 0,016 (5/8"), kilo.
219. Idem, de 0.019 (3/4"), kilo.
220. Idem, de 0,025 (1"), kilo.
221. Fio fusivel de 1/2 ampére, metro.
222. Idem de 1 ampére, metro.
223. Idem de 2 ampéres, metro.
224. Idem de 5 ampéres, metro.
225. Idem, de 10 ampéres, metro.
226. Idem, de 15 ampéres, metro.
227. Idem, de 20 ampéres, metro.
228. Idem, de 25 ampéres, metro.
229. Idem, de 30 ampéres, metro.
230. Idem, de 50 ampéres, metro.
231. Idem, de 60 ampéres, metro.
232. Idem, de 75 ampéres, metro.
233. Idem, de 100 ampéres, metro.
234. Fita de cadarço de linho branco de 0,0127 (1/2"), metro.
235. Idem, de 0.019 (3/4"), metro.
236. Idem, de 0,0254 (1"), metro.
237. Fita isolante para alta tensão de Cambric envernisada, fabricação de primeira qualidade de largura 0,019 (3/4"), espessura em pollegada 0,0002 (0,01), metro.
238. Idem, largura 0.0254 (1"), espessura em pollegada, 0,0002 (0,01), metro.
239. Idem, largura 0,038 (1,1/2"), espessura em pollegada, 0,0002 (0,01), metro.
240. Fita isolante branca de 0,0127 (1/2"), metro.
241. Idem, de 0,019 (3/4"), metro.
242. Idem, de 0,0254 (1"), metro.
243. Fita isolante de borracha de 0,012 (1/2"), metro.
244. Idem, de 0.019 (3/4"), metro.
245. Idem, de 0.0254 (1"), metro.
246. Fusivel renovavel de 250 volts, para as capacidades de: 61 até 100 ampéres. um.
247. Idem, de 101 até 200 ampéres, um.
248. Idem, de 201 até 400 ampéres, um.
249. Idem, de 401 até 600 ampéres, um.
250. Fusivel de cartucho de 1 amp. 0,0033 x 0,00634 — 250 volts, um.
251. Idem, de 1 amp. 0.0055 x 0,0111, 250 volts, um.
252. Idem, de 5 amp. 0,052 x 0,014, 250 volts, um.
253. Idem, de 10 amp. 0,052 x 0,14, 250 volts, um.
254. Idem, de 15 amp., 250 volts, um.
255. Idem, de 20 amp. 0,078 x 0,014, 250 volts, um.
256. Idem, de 25 ampéres, 0,052 x 0,015, 250 volts, um.
257. Idem, de 30 ampéres 0,052 x 0,127, 250 volts, um
258. Idem, de 30 ampéres 0,127 x 0,0205, 250 volts, um.
259. Idem, de 30 ampéres 0,075 x 0,019, 250 volts, um.
260. Idem, de 35 ampéres 0,052 x 0,014, 250 volts, um.
261. Idem, de 60 ampéres 0,077 x 0,22, 250 volts.
262. Idem, de 60 ampéres 0,137 x 0,0127, 250 volts, um.
263. Fusivel de rosca, typo renovavel de: 3 ampéres, 125 volts, um.
264. Idem, de 6 ampéres, 125 volts, um.
265. Idem, de 10 ampéres, 125 volts, un
266. Idem, de 15 ampéres, 125 volts, um.
267. Idem, de 20 ampéres, 125 volts, um.
268. Idem, de 25 ampéres, 125 volts, um.
269. Idem, de 30 ampéres, 125 volts, um.
270. Fusiveis em fita (elemento fusivel), para serem usados em cartucho fechado, com dispositivo para serem substituidos, 250 volts, capacidade de: 3 ampéres, um.
271. Idem, de 4 ampéres, um.
272. Idem, de 5 ampéres, um.
273. Idem, de 6 ampéres, um.
274. Idem, de 8 ampéres, um.
275. Idem, de 10 ampéres, um.
276. Idem, de 12 ampéres, um.
277. Idem, de 15 ampéres, um.
278. Idem, de 20 ampéres, um.
279. Idem, de 25 ampéres, um.
280. Idem, de 30 ampéres, um.
281. Idem, de 35 ampéres, um.
282. Idem, de 40 ampéres, um.
283. Idem, de 45 ampéres, um.
284. Idem, de 50 ampéres, um.

285. Idem, de 55 ampéres, um.
286. Idem, de 60 ampéres, um.
287. Idem, de 65 ampéres, um.
288. Idem, de 70 ampéres, um.
289. Idem, de 75 ampéres, um.
290. Idem, de 80 ampéres, um.
291. Idem, de 85 ampéres, um.
292. Idem, de 90 ampéres, um.
293. Idem, de 95 ampéres, um.
294. Idem, de 100 ampéres, um.
295. Idem, de 110 ampéres, um.
296. Idem, de 120 ampéres, um.
297. Idem, de 125 ampéres, um.
298. Idem, de 150 ampéres, um.
299. Idem, de 175 ampéres, um.
300. Idem, de 200 ampéres, um.
301. Idem, de 225 ampéres, um.
302. Idem, de 250 ampéres, um.
303. Idem, de 275 ampéres, um.
304. Idem, de 300 ampéres, um.
305. Idem, de 325 ampéres, um.
306. Idem, de 350 ampéres, um.
307. Idem, de 375 ampéres, um.
308. Idem, de 400 ampéres, um.
309. Idem, de 450 ampéres, um.
310. Idem, de 500 ampéres, um.
311. Idem, de 550 ampéres, um.
312. Idem, de 600 ampéres, um.
313. Fusivel de cartucho renovavel, de 250 volts, capacidade de: 0 até 30 ampéres, um.
314. Idem, de 31 até 60 ampéres, um.
315. Fusivel de cartucho com contacto em faca sem fusivel, typo renovavel, 250 volts, tendo as capacidades de: 61 até 100 ampéres, um.
316. Idem, de 101 até 200 ampéres, um.
317. Idem, de 201 até 400 ampéres, um.
318. Idem, de 401 até 600 ampéres, um.
319. Fusivel com bornos de cobre para 10 ampéres, u
320. Idem, para 15 ampéres, um.
321. Idem, para 20 ampéres, um.
322. Idem, para 25 ampéres, um.
323. Idem, para 30 ampéres, um.
324. Idem, para 35 ampéres, um.
325. Idem, para 40 ampéres, um.
326. Idem, para 45 ampéres, um.
327. Idem, para 50 ampéres, um.
328. Idem, para 55 ampéres, um.
329. Idem, para 60 ampéres, um.
330. Idem, para 65 ampéres, um.
331. Idem, para 70 ampéres, um.
332. Idem, para 75 ampéres, um.
333. Idem, para 80 ampéres, um.
334. Idem, para 85 ampéres, um.
335. Idem, para 90 ampéres, um.
336. Idem, para 95 ampéres, um.
337. Idem, para 100 ampéres, um.
338. Galvanometro portatil para provas, um.
339. Guarda de latão para lampada fixa de accordo com o modelo 1, uma.
340. Idem, modelo 2, uma.
341. Guarda de latão para lampada fixa de protecção de protecção semi-espherica para antepara ou tecto, uma.
342. Guarda de latão para lampada portatil, de accordo com o modelo n. 1, uma.
343. Idem, modelo n. 2, uma.
344. Isolador de osso para installação de campainhas, cento.
345. Interruptor de alavanca para camarote, um.
346. Interruptor de embutir, completo, um.
347. Indicador de polos, 650 volts, um.
348. Interior de ebonite, para tomada de corrente, typo Almirantado n. 1, um.
349. Idem, n. 2, um.
350. Interruptor typo Almirantado, com 2 entradas, um.
351. Idem, com 3 entradas, um.
352. Idem, com 4 entradas, um.
353. Idem, com 2 entradas e tomada de corrente, um.
354. Idem, com 3 entradas e tomada de corrente, um.
355. Idem, com 4 entradas e tomada de corrente, um.
356. Interruptor de ebonite para tomada de corente de 5 ampéres, um.
357. Idem, de 25 ampéres, um.
358. Interruptor rotativo para 5 ampéres, um.
359. Isolador de porcellana (Bread-Field), de accôrdo com a amostra, um.
360. Isolador de porcellana (Marconi), para antena, typo Estação, de 25 K. W., um.
361. Isolador de porcellana para estays, de accôrdo c/amostra, um.
362. Isolador de porcellana para installação de campainha, um.
363. Isolador de porcellana para para-raio, um.
364. Isolador de porcellana para poste, de accôrdo com a amostra, um.
365. Isolador de estropo, typo "Minas Geraes", igual á amostra, um.
366. Isolador de funil de porcellana, de accôrdo com a amostra, um.
367. Isolador de porcellana para poste, completo, com haste recta ou curva de 0,069 x 0,1, um.
368. Idem, de 0,080 x 0,080, um.
369. Idem, de 0,080 x 0,062, um
370. Idem, de 0,197 x 0,1, um.
371. Idem, de 0,05 x 0,038, um.
372. Idem, de 0,06 x 0,056, um.
373. Lampadas electricas filamento de carvão, supporte de rosca, médio, typo claro ou fosco, de 6 velas, 110 volts, uma.
374. Idem, de 10 velas, 80 volts, uma.
375. Idem, de 10 velas, 110 volts, uma.
376. Idem, de 10 velas, 220 volts, uma.
377. Idem, de 16 velas, 80 volts, uma.
378. Idem, de 16 velas, 110 volts, uma
379. Idem, de 16 velas, 220 volts, uma
380. Idem, de 25 velas, 80 volts, uma.
381. Idem, de 25 velas, 120 volts, uma.
382. Idem, de 25 velas, 220 volts, uma.
383. Idem, de 40 velas, 80 volts, uma.
384. Idem, de 40 velas, 120 volts, uma.
385. Idem, de 40 velas, 220 volts, uma.
386. Idem, de 60 velas, 80 volts, uma.
387. Idem, de 60 velas, 120 volts, uma.
388. Idem, de 60 velas, 220 volts, uma.
389. Idem, de 100 velas, 120 volts, uma.
390. Idem, de 100 velas, 220 volts, uma.
391. Lampadas electricas, filamento metallico, supporte bayoneta, typo "B", clara ou fosca, de 10 velas, 80 volts, uma.
392. Idem, de 10 velas, 120 volts, uma.
393. Idem, de 10 velas, 220 volts, uma.
394. Idem, de 16 velas, 80 volts, uma.
395. Idem, de 16 velas, 120 volts, uma.
396. Idem, de 16 velas, 220 volts, uma.
397. Idem, de 25 velas, 80 volts, uma.
398. Idem, de 25 velas, 120 volts, uma.
399. Idem, de 25 velas, 220 volts, uma.
400. Idem, de 32 velas, 80 volts, uma.
401. Idem, de 32 velas, 120 volts, uma.
402. Idem, de 32 velas, 220 volts, uma.
403. Idem, de 50 velas, 80 volts, uma.
404. Idem, de 50 velas, 120 volts, uma.
405. Idem, de 50 velas, 220 volts, uma.
406. Lampadas electricas, filamento metallico, gaz inerte typo C), supporte de rosca média, clara ou fosca de 50 velas, 80 volts, uma.
407. Idem, de 50 velas, 120 volts, uma.
408. Idem, de 50 velas, 220 volts, uma.
409. Idem, de 75 velas, 80 volts, uma.
410. Idem, de 75 velas, 120 volts, uma.
411. Idem, de 75 velas, 220 volts, uma.
412. Idem, de 100 velas, 80 volts, uma.
413. Idem, de 100 velas, 120 volts, uma.
414. Idem, de 100 velas, 220 volts, uma.
415. Idem, de 200 velas, 120 volts, uma.
416. Idem, de 200 velas, 220 volts, uma.
417. Lampadas electricas, filamento metallico, gaz inerte (typo C), supporte de rosca Mogul, de 500 velas, 110 volts, uma.
418. Idem, de 500 velas, 220 volts, uma.
419. Lampada electrica, filamento metallico, clara, supporte de rosca, de 16 velas, 120 volts (Submersiveis), uma.
420. Lampada electrica, filamento metallico, clara, supporte de bayoneta (submersiveis), de 50 velas, 6 volts, uma.
421. Idem, de 16 velas, 12 volts, uma.
422. Idem, de 5 velas, 4 volts, uma.
423. Idem, de 2 velas, 3,5 volts, uma.
424. Lampada electrica, miniatura, para candelabros, filamento metallico, supporte de rosca, de 10 velas, 80 volts, uma.
425. Idem, de 32 velas, 110 volts, uma.
426. Lampada electrica, filamento metallico, supporte de rosca de 0,0127 (agulha gyrospica), uma.
427. Lampada electrica, tubular para provas, filamento de carvão, supporte de rosca, 150 volts, uma.

428. Lampada electrica, tubular, filamento de carvão, supporte de bayoneta, de 0,0158, de 6 velas, 110 volts, 0,068 de altura, 0,0254 de diametro, uma.
429. Idem, de 6 velas, 110 volts, 0,072 de altura e 0,0158 de diametro, uma.
430. Idem, de 5 velas e 250 volts, uma.
431. Lampada electrica para lanterna de dous polos de 6 velas e 8 volts, uma.
432. Idem, de 12 velas e 16 volts, uma.
433. Lampada electrica para lanterna, de um polo, de 6 velas e 8 volts, uma.
434. Idem, de 12 velas e 16 volts, uma.
435. Magneto portatil com campainha para provas, um.
436. Manipulador magneto typo "Marconi", um.
437. Massa para soldar, latas de 0,011 grammas (4 onças), lata.
438. Mica em chapa flexivel de 0,457 (18") de largura, 0,914 (36") de comprimento e 0,00025 (0,01") de espessura, uma.
439. Mica em chapa flexivel de 0,457 (18") de largura, 0,914 (36") de comprimento, e 0,0005 (0,02") de espessura, uma.
440. Mica comprimida de 0,914 (36") de comprimento, 0,457 (18") de largura, com a espessura de 0,0001 (0,005"), uma.
441. Idem, de 0,00025 (0,01"), uma.
442. Idem, de 0,00038 (0,015"), uma.
443. Idem, de 0,0005 (0,02"), uma.
444. Idem, de 0,006 (0,0025"), uma.
445. Idem, de 0,0007 (0,03"), uma.
446. Idem, de 0,0009 (0,035"), uma.
447. Idem, de 0,001 (0,04"), uma.
448. Idem, de 0,000115 (0,045"), uma.
449. Idem, de 0,0012 (0,05"), uma.
450. Idem, de 0,0327 (,125"), uma.
451. Idem, de 0,006 (0,25"), uma.
452. Papel para isolamento electrico (Fushpaper), de 36 x x 42, com a espessura de 0,0001, kilo.
453. Idem, de 0,00018, kilo.
454. Idem, de 0,00025, kilo.
455. Idem, de 0,00028, kilo.
456. Papelão isolante de 0,0005, kilo.
457. Idem, de 0,001, kilo.
458. Idem, de 0,0015, kilo.
459. Idem, de 0,002, kilo.
460. Pedra louza (diversas), kilo.
461. Protecção de vidro claro (globo de vidro), em fórma de U, de accôrdo com a amostra, para installação: typo "Minas Geraes", uma.
462. Idem, typo "Bahia", uma.
463. Idem, typo "Pará", uma.
464. Protecção de vidro fosco (globo de vidro), em fórma de U, de accôrdo com a amostra, para installação: typo "Minas Geraes", uma.
465. Idem, typo "Bahia", uma.
466. Idem, typo "Pará", uma.
467. Protecção de vidro vermelho (globo de vidro), em fórma U, para installação typo "Minas Geraes", uma.
468. Idem, typo "Bahia".
469. Idem, typo "Pará", uma.
470. Protecção de vidro (globo de vidro), semi-espherico, para installação typo "Minas Geraes", uma.
471. Idem, typo "Bahia", uma.
472. Idem, typo "Pará", uma.
473. Protecção de vidro (globo de vidro) branco para lampadas de arco, de 0,120 de diametro de bocca, uma.
474. Phone para receptores radio-telegraphico, corrente continua, 2.000 ohms de resistencia, typo C. A. B. 160, Nathanial Baldwin, typo C. H. 834, fabricado por Wester Electric, um.
475. Pilha secca para facho electrico de 0,175 (7") de comprimento, 0,03175 (1 1/4") de diametro, 4,5 volts, uma.
476. Pilha secca Siemens, typo L. T. 2, uma.
477. Placas de zinco para condensador electrico K. W., uma
478. Idem, typo "Minas Geraes", uma.
479. Idem, typo contra-torpedeiros, uma.
480. Receptáculo de metal para lampadas de bayoneta fixa com chave de 0,022 (7/8"), um.
481. Idem, sem chave de 0,022 (7/8"), um.
482. Receptaculo de metal para lampadas de rosca média, fixa de 0,022 (7/8"), com chave, um.
483. Idem, de 0,003 (1/8"), sem chave, um.
484. Receptaculo para lampada de rosca, typo A, um.
485. Receptaculo para lampada de rosca — P M A — candelabro, typo E, um.
486. Receptaculo para lampadas bayoneta — Mignon, um.
487. Reflector de ferro esmaltado, com 0,300 (12") de diametro, um.
488. Reflector de porcellana com 0,300 (12") de diametro, um.
489. Reflector de aço com defesa de 0,400 (16") de diametro, um.
490. Roseta cleats de porcellana sem fuzivel, 2 ampères, 125 volts, uma.
491. Idem, de 3 ampères, 250 volts, uma.
492. Roseta de porcellana, 3 ampères, 250 volts, uma.
493. Roseta de madeira para campainha, uma.
494. Soccos de metal para lampadas de bayoneta, com chave de 0,022 (è8"), um.
495. Idem, sem chave de 0,022 (7/8"), um.
496. Soccos de metal para lampada de rosca média, 0,022 (7/8"), com chave, um.
497. Idem, de 0,022 (7/8"), sem chave, um.
498. Soccos para lampadas, de borracha vulcanizada, a prova de tempo, para illuminação de festa — F M A — de rosca e dimensão média, um.
499. Supporte de rosca para lampada de candelabro 75 W, 125 volts, um.
500. Supporte de louça, bi-polar para fusivel de rosca, 30 ampères, 125 volts, um.
501. Soccos simples, typo "Benjamin", um.
502. Soccos triplo, typo "Benjamin", um.
503. Tomada para tubo Conduit de 0,012 (1/2"), uma.
504. Idem, de 0,019 (3/4"), uma.
505. Idem, de 0,0254 (1"), uma.
506. Idem, de 0,038 (1 1/2"), uma.
507. Terminaes de cobre para 5 ampères, uma.
508. Idem, para 10 ampères, uma.
509. Idem, para 15 ampères, uma.
510. Idem, para 20 ampères, uma.
511. Idem, para 25 ampères, uma.
512. Idem, para 50 ampères, uma.
513. Tomada de corrente de embutir, uma.
514. Tomada de corrente de porcellana, com pinos parallelos, uma.
515. Tomada de corrente bocal de rosca, uma.
516. Tomada de corrente de latão estanque, uma.
517. Transformador de corrente alternativa de 120 volts, para 4, 6 e 8, um.
518. Tubo de algodão trançado de 1m,1, um.
519. Idem de 1m,6, um.
520. Idem, de 2m,1, um.
521. Tulipa de vidro para aranha, uma.
522. Tulipa de porcellana para aranha, uma.
523. Tubos de porcellana para passagem de 0,0791 x 0,100 (5/16" x 4"), um.
524. Idem, de 0,00095 x 0,150 (3/8" x 6"), um.
525. Idem, de 0,0095 x 0,300 (3/8" x 12"), um.
526. Idem, de 0,012 x 0,150 (1/2" x 6"), um.
527. Idem, de 0,019 x 0,100 (3/4" x 4"), um.
528. Idem, de 0,0254 x 0,450 (1" x 18"), um.
529. Idem, de 0,254 x 0,600 (1" x 24"), um.
530. Tubo de mica com: diametro interno 0,0031 (1/8), diametro externo, 0,0063 (1/4), um.
531. Idem, com diametro interno 0,0063 (1/4), diametro externo 0,0079 (5/16"), um.
532. Idem, com diametro interno 0,0079 (5/16) diametro externo 0,0095 (3/8"), um.
533. Idem, com diametro interno 0,0095 (3/8), diametro exexterno 0,011 (7/16); um.
534. Idem, com diametro interno 0,012 (1/2"), diametro externo 0,016 (5/8"), um.
535. Idem, com diametro interno 0,016 (5/8), diametro externo 0,019 (3/4"), um.
536. Idem, com diametro interno 0,0254 (1"), diametro externo 0,029 (1,1/8"), um.
537. Tubo de borracha vulcanizada de 0,0031 x 0,016, (1/8 x 5/8"), um.
538. Idem, de 0,006 x 0,0127 (1/4 x 1/2"), um.
539. Idem, de 0,008 x 0,0127 (5/16 x 1/2"), um.
540. Idem, de 0,009 x 0,010 (3/8 x 5/8"), um.
541. Idem, de 0,011 x 0,014 (7/16 x 9/16"), um.
542. Idem, de 0,12 x 0,019 (1/2 x 3/4"), um.
543. Idem, de 0,019 x 0,022 (3/4 x 7/8"), um.
544. Idem, de 0,025 x 0,031 (1 x 1,1/4"), um,
545. Idem, de 0,03 x 0,035 (1.3/16 x 1.3/8"), um.
546. Velas para motores de expansão de 0,012 (1/2"), uma.
547. Idem, de 0,0222 (7/8"), uma.
548. Ventiladores não oscillantes de 6 pás, de 0,305 (12") de diametro, para 80 volts C. C., um.
549. Idem, para 120 volts C. C., um.
550. Idem, para 220 volts C. C., um.
551. Idem, para 120 volts C. A., 50 cyclos, um.
552. Ventilador electrico não oscillante de 6 pás de 0,400 (16") de diametro, para 80 volts C. C., um.
553. Idem, para 120 volts C. C., um.
554. Idem, para 220 volts C. C., um.
555. Idem, para 120 C. A., 50 cyclos, um.

556. Ventilador para fogão com quatro pás, com 1,122 de diametro, para 120 volts C. A., 50 cyclos, um.
557. Vidro curvo para lampada de antepara, claro, um.
558. Idem, fosco, um.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 8 de dezembro de 1927. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que no dia 26 de dezembro corrente, ás 14 horas na sala das sessões da Commissão de Concurrencias, da Directoria de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1928, de artigos do grupo 23, Utensilios para navios e embarcações miudas, de accôrdo com a relação annexa.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras do Deposito Naval e Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, e as constantes das relações juntas.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a commissão reunir-se-ha, no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em enveloppes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15, do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia, deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official*, nos dias: 10, 11 e 12 de junho proximo findo.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 24 de dezembro corrente, ás 13 horas, a importancia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente, ou titulos da divida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o contracto.

7. O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa, pagará mais a de 10 % (dez por cento), sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior); e, no caso de insistencia, a criterio do Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o, trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

11. Os preços bases serão de accôrdo com o art. 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15,783, de 8 de novembro de 1922.

Commissão de Concurrencias, da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 8 de dezembro de 1927. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo 23 — Utensilios para navios e embarcações miudas

1. Agulhas para machina Singer, typo de mão, n. 11, até 18, duzia.
2. Idem, typo motor, ns. 19 até 27, duzia.
3. Apitó de metal branco para contra-mestre, um.
4. Bigorna para ferreiro, de 40 kilos, uma.
5. Bigorna de aço com um chifre redondo e outro quadrado, de 50 kilos, uma.
6. Bigorna para ferreiro, de 60 kilos, uma.
7. Balança com conchas de metal para 15 kilos, uma.
8. Balança com conchas de metal para 20 kilos, uma.
9. Balança de mola com mostrador de relogio, para 20 kilos, uma.
10. Balança de plataforma, para 300 kilos, uma.
11. Balança de plataforma para 500 kilos, uma.
12. Balde de ferro para cinza, altura 0,4 (15, 3/4), diametro 0,28 (11"), um.
13. Balde de ferro galvanizado, reforçado, com costura cravada, conforme á amostra no Deposito Naval, um.
14. Balde de ferro esmaltado com tampa, para agua servida, um.
15. Boias salva-vidas, diametro externo 0,19, diametro interno 0,26, espessura 0,07, uma.
16. Boias salva-vidas, diametro externo 0,54, diametro interno 0,38, espessura 0,10, uma.
17. Boias salva-vidas, diametro externo 0,70, diametro interno 0,49, espessura 0,12, uma.
18. Caixa de ferro fundido para rebolo de 0,3 (12"), de diametro, uma.
19. Caixa de ferro fundido para rebolo de 0,70 (30"), de diametro, uma.
20. Carrinho com quatro rodas, de 0,4 x 0,61 (16" x 24"), diametro 0,1 (4"), um.
21. Carrinho de mão para carvão, todo de aço, de 0,75 x 0,66 x 015, um.
22. Cesto para carvão, diametro 0,457 (18"), altura 0,33 (13)", um.
23. Collete salva-vidas de cortiça, um.
24. Croque de ferro galvanizado, um.
25. Croque de latão, um.
26. Cones de marcha de 0,762 (30"), de base e 0,914 (36") de altura, um.
27. Cones de marcha de 0,4 (16") de base e 0,508 (20"), de altura, um.
28. Deposito de ferro galvanizado para lixo, altura 0,61 (24"), e diametro 0,41 (16"), um.
29. Defensa balão de cabo de circunferencia 0,90, uma.
30. Defensa balão de cabo de circumferencia 1,10, uma.
31. Defensa balão de cabo de circumferencia 1,35, uma.
32. Defensa circular de cabo de diametro 0,25, uma.
33. Defensa circular de cabo de diametro 0,35, uma.
34. Escarradeira hygienica de ferro esmaltado, uma.
35. Escarradeira hygienica de louça, uma.
36. Escarradeira de ferro galvanizado, redonda de 0,254 (10") de diametro, uma.
37. Extinctor de incendio, typo de espuma, cerca de 10 litros de capacidade, um.
38. Extinctor de tetrachlorureto de carbono, de 1 litro, um.
39. Forja portatil de ferro batido de 0,50 x 0,60, uma.
40. Forja portatil de ferro batido de 0,66 x 0,75, uma.
41. Haste de madeira para croque, modelo pequeno, de 2,00 de comprimento, 0,0127 (1 1/2") de diametro, uma.
42. Haste de madeira para croque, modelo grande de 5,00 de comprimento, por 0,508 (2") de diametro, uma.
43. Lançadeira para machina Singer, ns. 11-25, uma.
44. Lançadeira para machina Singer, ns. 7-31, uma.
45. Lançadeira para machina Singer, ns. 7-45, uma.
46. Macaco para duas toneladas, um.
47. Macaco de botija para 5 toneladas, um.
48. Macaco de botija para 12 toneladas, um.
49. Machina de costura a mão, Singer, ns. 11-25, uma.
50. Megaphone de 0,457 (18") de comprimento, um.
51. Megaphone de 0,812 (32") de comprimento, um.
52. Pedra para rebolo de 0,3 x 0,038 (12" x 2 1/2"), uma.
53. Pedra para rebolo de 0,6 x 0,076 (24" x 3"), uma.
54. Pesos de latão até 20 kilos, jogo.
55. Prumo de chumbo de 2 1/2 kilos, um.
56. Prumo de chumbo de 4 kilos, um
57. Prumo de chumbo de 7 kilos, um.
58. Ratoeira de mola, uma.
59. Rêdes de cabo de manilha para carga de 3m x 3m, uma.
60. Remos de faia de 2m,085 (6'), um.
61. Remos de faia de 2m,438 (8'), um.
62. Remos de faia de 3m,048 (10'), um.
63. Remos de faia de 3m,658 (12'), um.
63. Remos de faia de 3m,658 (12'), um.
64. Remos de faia de 4m,267 (14'), um.
65. Sino de bronze para embarcações miudas, de 10 kilos, um.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 8 de dezembro de 1927. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 11 de janeiro proximo futuro, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias, da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para construcção de 10 lanchas typo "B" para o fornecimento a este ministerio.

2. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados. Acompanharão as propostas, desenhos cotados em escala razoavel com as representações das linhas do casco nas projecções habituaes; perfil transversal, horizontal, com a indicação dos arranjos geraes da embarcação e outros mais que acreditem adquadros ao bom entendimento de suas propostas.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas de existencia legal, e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268-A, de 31 de dezembro de 1924, tendo ainda em vista o edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo findo.

4. As propostas serão abertas em presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos ns. 748, e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, devendo os concurrentes declarar em suas propostas completa submissão á esse decreto.

5. Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até ás 13 horas do dia 10 de janeiro proximo vindouro, a importancia de réis (10:000$), como caução, em moeda corrente ou titulo da divida publica ao portador, para garantir a assignatura do contracto, cuja importancia reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do preferido se recusar a assignal-o.

6. O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha duas cauções sobre o valor total da construcção: Uma de 5 %, para garantir o contracto que assignar, e a outra de 1.1/2 %, sendo, um por cento, até (200:000$), e meio por cento, para o que exceder dessa importancia, para attender ás despezas da fiscalização.

7. As inscripções para a presente concurrencia, encerrar-se-ha no dia 9 de janeiro de 1928.

8. *a*) as lanchas serão do typo "B", projecto da Directoria de Engenharia Naval, obedecerão aos respectivos plapos e especificações technicas, e devendo ser ainda providas de fôrro de corticina e de todo o material de equipamento; *b*) afim de serem evitados quaesquer equivocos, os concurrentes deverão procurar obter, na Directoria de Engenharia Naval, todos os necessarios esclarecimentos para se inteirarem inilludivelmente da construcção precisamente em vista; *c*) tudo quanto se relacionar com a construcção das lanchas — material, pessoal, quaesquer conducções, quaesquer transportes, correrá por conta dos concurrentes; *d*) si por ventura os concurrentes deverem encommendar no estrangeiro quaesquer materiaes, peças, apparelhos, etc., correrão ainda essas encommendas exclusivamente por sua conta, e bem assim o seu acondicionamento, embalagem, conducção, frete, seguros, impostos aduaneiros, despezas de armazenagem, de cáes, de expediente, outras mais que sejam relativas ao desembaraço alfandegario, etc., etc.; *e*) o Ministerio da Marinha sómente fornecerá, caso necessario, a cabrea e o seu serviço; *f*) o material empregado na construcção das lanchas, ou adquirido para o seu apparelhamento, ou fornecido para o seu equipamento, será todo elle de primeira qualidade; *g*) a mão de obra será a melhor possivel para o genero de trabalho á que se destinar; *h*) os concurrentes se deverão obrigar a substituir as peças ou apparelhos que não forem considerados satisfactorios e, bem assim, a desmanchar e refazer, á sua custa, os trabalhos que, por má qualidade de material ou imperfeita mão de obra, forem rejeitados; *i*) o ministro da Marinha, em qualquer occasião, mediante proposta justificada da Directoria de Engenharia Naval, poderá, sem indemnização alguma, rescindir o contracto que se lavrar com o concurrente preferido, desde que se verifique, no correr dos trabalhos, que lhe veiu a faltar capacidade financeira, competencia technica, ou idoneidade profissional, para a sua devida execução; *j*) a fiscalização será exercida pela Directoria de Engenharia Naval, a quem ella compete, nos termos do aviso n. 2.165, de 10 de maio de 1923, e a qual exigirá, para poder considerar qualquer trabalho ou fornecimento, como prompto ou acceito aquillo que, conforme o caso, lhe parecer mais adquadro — simples constatação, exame, certificados idoneos, etc. — devendo taes certificados, para o material encommendado no estrangeiro, ser passados por corporações de renome mundial, taes como o Lloyd's Registér, Bureau Veritaes, etc.; *k*) cada uma das lanchas será submettida, antes de sua entrega, á provas de funccionamento e experiencias de marcha e de velocidade, que forem prescriptas pela directoria; *l*) quaesquer despezas relativas ás provas e experiencias, inclusive combustivel, lubrificantes, etc., correrão por conta dos concurrentes; *m*) as lanchas serão entregues promptas a entrar immediatamente em serviço, com todo o material de equipamento em seus devidos logares, arrumados, limpos, pintadas, com os tanques atestados, etc.; *n*) o pagamento será feito em tres prestações: a primeira, de 40 % do preço global, quando forem entregues e acceitas as quatro primeira lanchas; a segunda, de 30 %, quando forem entregues e acceitas as tres lanchas seguintes; a terceira, de 30 %, quando forem entregues e acceitas as ultimas tres lanchas; *o*) a habilitação do concurrente preferido, ao pagamento das diversas prestações, será dada pela Directoria de Engenharia Naval; *p*) o prazo total para a construcção das lanchas será de cento e oitenta (180) dias uteis no maximo, salvo casos de evidente força maior, taes como greves ou epidemias; *q*) ao excesso, não justificado, de prazo, corresponderão multas assim discriminadas: de meio por cento (1/2 %) do valor da proposta preferida, por dia de excesso, na primeira semana; de um por cento (1 %) por dia de excesso na segunda semana; de dous por cento (2 %); por dia de excesso na terceira semana; excedido ainda este prazo, terá o ministro da Marinha o direito de retirar as lanchas, taes como estiverem, das mãos do concurrente preferido, sem effectuar o pagamento, ou outra qualquer indemnização.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, (D. F. 1.), em 9 de dezembro de 1927. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

Rectificação do edital de 3 de dezembro do corrente anno

1 — De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 22 de dezembro corrente, ás 13 horas, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1928, dos artigos constantes do grupo 7 "Combustiveis — Carvão, gazolina, naphta e oleo combutivel", de accôrdo com a relação junta.

2 — Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás especificações da 5ª Divisão da Directoria de Engenharia Naval (Gabinete Technico e Analytico da Armada), devendo os concurrentes declarar em suas propostas a procedencia do carvão estrangeiro.

3 — A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a commissão reunir-se no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e todas com preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousas que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia, deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official*, nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo findo.

5 — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6 — Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até o dia 20 do corrente, ás 13 horas, as importancias de 20:000$000 para carvão; 20:000$ para gazolina; 20:000$ para oleo combustivel e naphta, para garantir a assignatura dos contractos, importancias essas que reverterão para a Fazenda Nacional, no caso dos preferidos se recusarem a assignar os mesmos contractos. Os concurrentes que tomarem parte na concurrencia anterior, ficam dispensados da nova caução; porém, deverão apresentar o conhecimento da caução que serviu para a concurrencia anterior. As inscripções

para a presente concurrencia, deverão obedecer ao exigido no edital publicado no *Diario Official* de 10, 11 e 12 de junho proximo findo.

7 — O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8 — As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, e nos Estados, onde ficam sujeitas ao exame de qualidade e verificação de quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9 — O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro do prazo marcado, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso de prazo fôr maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior); e, a criterio do Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10 — O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retiral-o, trocando-o por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez dias (10).

11 — Os preços bases serão de accôrdo com o art. 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Commissão de Concurrencia da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, (D. F. 1), em 12 de dezembro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo 7 "Combustiveis — Carvão, gazolina, naphta e oleos combustiveis", para o fornecimento a este ministerio durante o anno de 1928

Numeros — Artigos — Unidade

1. Carvão de pedra nacional, tonelada.
2. Idem, idem, Pocahontas, tonelada.
3. Idem, idem, estrangeiro com indicação de procedencia, tonelada.
4. Idem, idem, Cardiff, no Pará (Belém), tonelada.
5. Idem, idem, idem, no Ladario (Matto Grosso), tonelada.
6. Idem, idem, idem, nas capitaes dos outros Estados, tonelada.
7. Idem, idem, Pocahontas, no Pará (Belém), tonelada.
8. Idem, idem, idem, no Ladario, (Matto Grosso), tonelada.
9. Idem, idem, idem, nas capitaes dos outros Estados, tonelada.
10. Gazolina de aviação para combate 7. G. 1, em caixa de 2 latas especial 67.B.1. x 67.T.1., litro.
11. Idem, idem, idem, 7.G.1, em latas especiaes 67.B.1. x 67.T.1., litro.
12. Idem, em tambores, especial 7.G.1., litro.
13. Idem, para motores 7. G. 1., em tambores, especial 7.G.1., litro.
14. Idem, a granel, litro.
15. Idem, para aviação 7. G. 1, em caixa de 2 latas de 18 litros, especial 67.B.1. x 67.T.1., em Santos, litro.
16. Gazolina em tambores, especial 7. G. 1., em todos os Estados, litro.
17. Idem, para motores, especial 7.G.1, em caixa de 2 latas de 18 litros, especial 67.B.1. x 67.T.1, em todos os Estados, excepto (Matto Grosso), litro.
18. Idem, idem, idem, idem, no Ladario (Matto Grosso), litro.
19. Idem, para motores, em tambores, 7.G.1. em todos os Estados, litro.
20. Naphta na Bahia, tonelada.
21. Naphta em Santos, tonelada.
22. Naphta no Rio Grande do Sul, tonelada.
23. Naphta no Pará, tonelada.
24. Oleo combustivel no Pará, tonelada.
25. Oleo combustivel no Rio Grande do Sul, tonelada.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, (D.F.1.), em 12 de dezembro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

Rectificação do edital de 24 de novembro de 1927

1 — De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda communico aos interessados, que no dia 5 de janeiro de 1928, ás 13 horas, na sala de sessões da commissão de concurrencias, da Directoria de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, dos artigos constantes do grupo 14 — de accôrdo com a relação annexa.

2 — Todos os artigos serão de 1ª qualidade e obedecerão ás especificações da 5ª Divisão da Directoria de Engenharia Naval (Gabinete Technico e Analytico da Armada) e as constantes da relação junta, devendo os concurrentes declarar em suas propostas a procedencia dos oleos que tiverem de fornecer. Os oleos 14-0-4, 14-0-6 e 14-0-10 só poderão ser recebidos no vasilhame original do fabricante, qualquer que seja a sua capacidade, contanto que esteja lacrado e fechado e tenha signaes exteriores da authenticidade e procedencia.

3 — A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e, todas, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em enveloppes lacrados.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official*, nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo findo.

5 — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6 — Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até 3 de janeiro de 1928, a importancia de dez contos de réis (10:000$), em moeda corrente ou em titulos da divida publica, ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda, si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7 — O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado de fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8 — As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta capital e nos Estados, onde ficam sujeitas a exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9 — O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro do prazo dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo fôr maior de vinte dias (20), independente da primeira multa pagará mais a de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior; e a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10 — O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o, trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

11 — Os preços bases serão de accôrdo com o artigo 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Commissão de concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 7 de dezembro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos artigos constantes do grupo n. 14 (lubrificação e illuminação, graxas, e outros quaesquer lubrificantes

1. Composição liquida para lubrificar ferramentas cortantes, Esp. 14-C-1, lata de 18 litros, litro.
2. Composição preservativa para ferragem semi-solida, typo A., Esp. 14-C-2, lata de 12 kilos, kilo.
3. Composição preservativa para ferragem, liquida, typo B., Esp. 14-C-2, lata de 12 kilos, kilo.
4. Graphite lubrificante amorpha, Esp. 14-G-3, em lata de 12 kilos, kilo.
5. Graphite lubrificante em flocos, Esp. 14-G-4, latas de 12 kilos, kilo.
6. Graphite lubrificante amorpha, lata de 2 kilos, kilo.
7. Graxa lubrificante para eixos, lata de 12 kilos, kilo.
8. Graxa lubrificante graphite consistente, Esp. 14-G. 2, em latas de 12 kilos, kilo.

9. Graxa lubrificante graphite média, Esp. 14-G-2, em latas de 12 kilos, kilo.
10. Graxa lubrificante mineral consistente, Esp. 14-G-1, em latas de 12 kilos, kilo.
11. Graxa lubrificante mineral consistente, Esp. 14-G-1, barris de 45 kilos, kilo.
12. Graxa lubrificante mineral média, Esp. 14-G-1, em latas de 12 kilos, kilo.
13. Graxa lubrificante mineral, média, Esp. 14-G-1, em barris de 45 kilos, kilo.
14. Kerozene, Esp. 14-O-15, lata de 18 litros (no Rio), litro.
15. Kerozene, Esp. 14-O-15, lata de 18 litros (nos Estados da Republica), litro.
16. Oleo Marine engine composto, Esp. 14-O-12, latas de 18 litros, litro.
17. Oleo Marine engine composto, Esp. 14-O-12, barris de 180 litros, litro.
18. Oleo mineral para lubrificação interna de cylindros e embolos, Esp. 14-O-13, lata de 18 litros, litro .
19. Oleo mineral para lubrificação interna de cylindros e embolos, Esp. 14-O-13, barris de 180 litros, litro.
20. Oleo mineral para lanchas a gazolina velozes, Esp. 14-O-16, lata de 18 litros, litros.
21. Oleo mineral para lanchas a gazolina velozes, Esp. 14-O-16, barris de 180 litros, litro.
22. Oleo mineral para machina frigorifica, Esp. 14-O-10, lata de 18 litros, litro .
23. Oleo mineral para transformadores, Esp. 14-O-14, latas de 18 litros, litro.
24. Oleo de mocotó, Esp. 14-O-7, lata de 1 litro, litro.
25. Oleo para alimentação forçada e para cylindro de motor de aviação para verão, Esp. 14-O-3, lata de 18 litros, litro .
26. Oleo para alimentação forçada e para cylindro de motor (de aviação) extra-pesado, Esp. 14-O-4, lata de 18 litros, litro.
27. Oleo para alimentação forçada e para cylindro de motor extra-pesado, Esp. 14-O-4, barris de 180 litros, litro.
28. Oleo para alimentação e para cylindro de motor, leve, Esp. 14-O-6, barris de 180 litros, litro.
29. Oleo para apparelho de precisão, Esp. 14-O-11, lata de 1 litro, litro.
30. Oleo para compressores de ar, Esp. 14-O-1, lata de 18 litros, litro.
31. Oleo Rangoon para cylindros de recuo, leve, Esp. 14-O-18, lata de 18 litros, litro.
32. Oleo de osso para torpedos, funccionamento frio, Esp. 14-O-19, lata de 18 litros, litro.
33. Oleo de ricino, typo A, Esp. 14-O-12, lata de 18 litros, litro.
34. Oleo de ricino, typo B, Esp. 14-O-2, lata de 18 litros, litro.
35. Oleo para torpedos, funccionamento quente, Esp. 14-O-B, em barris de 180 litros, litro.
36. Oleo para condensadores de telegraphia, Esp. 14-O-19, em latas de 18 litros, litro.
37. Oleo para fazer anti-oxido naval, Esp. 14-O-20, lata de 18 litros, litro
38. Oleo para illuminação, em latas de 18 litros (de accôrdo com a especificação official), litro.
39. Oleo para illuminação em barris de 180 litros (de accôrdo com a especificação official), litro.
40. Oleo especial 3 VIII, Victor, litro.
41. Parafina, Esp. 14-P-1, em tijolos, kilo.
42. Sebo, Esp. 14-S-1, lata de 12 kilos, kilo.
43. Vaselina amarella, Esp. 14-V-1, lata de 5 kilos, kilo.
44. Vaselina branca, lata de 5 kilos, kilo.

Observações

Os oleos 14-O-4, 14-O-6 e 14-O-10, só poderão ser recebidos no vasilhame original do fabricante, qualquer que seja sua capacidade, contanto que esteja lacrado e fechado e tenha signaes exteriores de authenticidade e procedencia.

Commissão de concurrencias da Directoria de Fazenda, em 7 de dezembro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 26 do corrente mez, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para acquisição de uma lancha a motor para a Directoria de Navegação.

2. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o artigo 15, do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1924, tendo ainda em vista o edital publicado no *Diario Official* nos dias: 10, 11 e 12 de junho proximo passado.

4. As propostas serão abertas em presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, devendo os concurrentes declararem em suas propostas completa submissão a esse decreto.

5. Os concurrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até ás 13 horas do dia 24 do corrente, a importancia de 3:000$000, como caução, em moeda corrente ou titulo da divida publica ao portador, para garantir a assignatura do contracto, cuja importancia, reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do preferido, se recusar a assignal-o.

6. O concurrente preferido, fará na Pagadoria da Marinha, uma caução de 5 %, sobre o valor total do fornecimento para garantir o contracto que assignar.

7. As inscripções para a presente concurrencia, encerrar-se-hão, no dia 23 do fluente mez, tendo em vista a parte final da clausula terceira.

8. A lancha deverá ter as seguintes especificações: — Confortavel e propria para transporte e serviços permanentes, podendo transportar 15 passageiros, e occupando apenas um homem ao leme e motor, provida de cabine e equipada com toldo volante á ré. Dimensões: — Comprimento 10,m67; bocca, 2,m29; pontal, 1,m14; calado, 0,m65. Velocidade: — Maxima 9 milhas. Construcção: — Casco: peroba de Campos, com forros de cedro e acabamento de madeiras escolhidas. Cavernas: Oleo de copahyba. Pregação e cavilhamento de cobre com arruelas. Forração: até á linha de fluctuação com metal "muntz" sobre tela e betume. Motor: typo maritimo Thornicroft. Um mastro pequeno para signaes. Uma bussola de liquido. Dois relogios grandes, typo dos de automovel, de primeira qualidade. Um pequeno fogão. Um filtro grande de primeira qualidade. Sanefa de um metro de largura de lona impermeavel, para envolver todo paneiro. Ferramentas necessarias ao manejo do motor (em caixa). Principaes sobresalentes necessarios ao motor, durante um anno, como velas, pequenas molas, pinos, etc., etc. Uma mesa desmontavel e servindo para desenho, com 80 x 50 e 2 gavetas pequenas.

Boas defesas de cabos de arame de aço de 1|2", contornando a lancha para os reboques pesados.

9. Os concurrentes deverão fazer acompanhar as suas propostas, de desenhos cotados, em escala razoavel, com as representações das linhas do casco nas projecções habituaes: perfil, transversal, horizontal, com a indicação dos arranjos geraes da embarcação; e outros mais que acreditem adequados ao bom entendimento de suas propostas.

10. Tudo quanto se relacionar com a acquisição da lancha, material, pessoal, quaesquer conducções, quaesquer transportes, correrá por conta do concurrente.

11. O material empregado na acquisição da lancha, será todo elle de primeira qualidade.

12. Os concurrentes deverão obrigar-se a substituir as peças ou apparelhos que não forem considerados satisfactorios, e bem assim, a desmanchar e refazer, á sua custa, as peças que forem julgadas imperfeitas.

13. Antes de ser entregue a lancha, será a mesma submettida á provas e experiencias que a Directoria de Engenharia Naval julgar necessarias, correndo as despezas inclusive as de combustivel e lubrificantes, por conta do preferido.

14. A lancha deverá ser entregue immediatamente.

15. O pagamento será feito de uma só vez, depois de entregue e acceita.

16. No caso de não ser a lancha entregue immeditamente, o concurrente preferido, fica sujeito a multa de 5 %, pelos dias de excesso, salvo os casos de força maior.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, (D. F. 1), em 5 de dezembro de 1927. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico ao interessados que no dia 18 de janeiro proximo futuro, ás 13 horas, na sala de sessões da Commissão de Concurrencias, da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para a construcção de rebocador para o serviço do Corpo de Marinheiros Nacionaes, para o fornecimento a este ministerio.

2 — A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a Commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados. Acompanharão as propostas desenhos cotados em escala razoavel, com as representações das linhas do casco nas projecções habituaes; perfil — transversal, horizontal, com a indicação dos arranjos geraes da embarcação e outros mais que acreditem adequados ao bom entendimento de suas propostas.

3 — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas de existencia legal, e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924, tendo ainda em vista o edital publicado no *Diario Official* nos dias 1, 11 e 12 de junho proximo findo.

4 — As propostas serão abertas em presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. ns. 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, devendo os concurrentes declarar em suas propostas completa submissão a esse decreto.

5 — Os concurrentes apresentarão com suas propostas, documentos provando que depositaram na pagadoria da Marinha, até as 13 horas do dia 17 de Janeiro proximo futuro, a importancia de (10:000$000), como caução, em moeda corrente ou titulo da divida publica ao portador, para garantir a assignatura do contracto, cuja importancia reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do preferido se recusar a assignal-o.

6 — O concurrente preferido fará, na pagadoria da Marinha, duas cauções sobre o valor total da construcção: Uma de 5 % para garantir o contracto que assignar, e a outra de 1,1|2 %, sendo, um por cento, até 200:000$, e meio por cento, para o que exceder dessa importancia, para attender ás despezas de fiscalização.

7 — As inscripções para a presente concurrencia encerrar-se-hão no dia 16 de janeiro de 1928.

8 — *a*) o rebocador, de que é objecto a presente concurrencia, destina-se aos serviços geraes do Corpo de Marinheiros Nacionaes, e, particularmente, ao serviço de transporte do seu pessoal da Ilha de Willegaignon para o Cáes Pharoux ou Cáes dos Mineiros e vice-versa;

b) a concurrencia é aberta, quer para acquisição immediata, quer para construcção, mas, no claro entendimento, de que, a primeira hypothese só será considerada, si o rebocador offerecido for absolutamente novo e satisfizer a todos os requisitos especificados nas presentes bases;

c) o rebocador será de casco de madeira, movido por machinas alternativas a vapor ou por motor de combustão interna, e obedecerá ás seguintes caracteristicas geraes:

Comprimento entre perpendiculares, 70 a 80 pés.
Bocca moldada, 14 a 17 pés.
Pontal, 8 a 10 pés.
Calado maximo, 7 a 8 pés.
Força da machina, 180 a 200 I. H. P.
Velocidade, 10 a 12 milhas.
(A velocidade se deve entender nas linhas normaes de fluctuação);

d) dado o destino principal do rebocador, e não obstante a curteza do trajecto especificado no item *a*), uma attenção muito particular deverá ser dada ao conforto e ao abrigo do pessoal a transportar, e tendo-se presente a circumstancia de que frequentemente elle deverá conduzir na mesma viagem officiaes e praças;

e) os concurrentes deverão fazer acompanhar as suas propostas de desenhos cotados,, em escala razoavel, com a representação das linhas do casco nas projecções habituaes: perfil, tranversal, horizontal; com a indicação dos arranjos geraes da embarcação; e outros mais que acreditem adequados ao bom entendimento de suas propostas;

f) os concurrentes ficam livres de apresentar tantas propostas, ou variantes, quantas julgarem convenientes dentro da elasticidade permittida pelas presentes bases, mas cada propostas ou variante, com o seu preço claramente especificado;

g) os concurrentes poderão obter, na Directoria de Engenharia Naval e no Corpo de Marinheiros Nacionaes, os esclarecimentos de que necessitarem para se poderem devidamente inteirar da obra a executar;

h) tudo quanto se relacionar com a construcção do rebocador — material, pessoal, quaesquer conducções, quaesquer transportes — correrá por conta dos concurrentes;

i) si por ventura os concurrentes deverem encommendar no estrangeiro quaesquer materiaes, peças, apparelhos, etc., correrão ainda essas encommendas exclusivamente por sua conta, e bem assim o seu acondicionamento, embalagem, conducção, transporte, frete, seguro, embarques e desembarques, impostos aduaneiros, despezas de armazenagens, de cáes, de expediente, outras mais que sejam relativas ao desembaraço alfandegario, etc., etc.;

j) o Ministerio da Marinha sómente fornecerá, caso necessario, a cabrea e o seu serviço;

k) o material empregado na construcção do rebocador, ou adquirido para o seu apparelhamento, ou fornecido para o seu equipamento, será todo elle de primeira qualidade;

l) a mão de obra será a melhor possivel para o genero de trabalho a que se destina;

m) os concurrentes se deverão obrigar a substituir as peças ou apparelhos que não forem considerados satisfatorios, e, bem assim, a desmanchar e refazer, á sua custa, os trabalhos que, por má qualidade de material ou imperfeita mão de obra, forem rejeitados;

n) o ministro da Marinha, em qualquer occasião, mediante proposta justificada da Directoria de Engenharia Naval, poderá, sem indemnização alguma, retirar a obra do concurrente preferido, desde que se verifique, no correr da mesma, que lhe veiu a faltar capacidade financeira, competencia technica, ou idoneidade profissional para a sua devida execução;

o) a fiscalização será exercida pela Directoria de Engenharia Naval, a quem ella compete, nos termos do aviso n. 2.185, de 10 de maio de 1923, e a qual exigirá, para poder considerar, qualquer trabalho ou fornecimento, como prompto ou acceito, aquillo que, conforme o caso, lhe parecer mais adequado, simples constatação, exame, certificados idoneos, etc., devendo taes certificados, para o material encommendado no estrangeiro, ser passados por corporações de renome mundial, taes como Lloyds Register, Bureau Veritas, etc.;

p) finda a construcção do rebocador, será elle submettido, antes de sua entrega, ás provas de funccionamento e experiencias de marcha e de velocidade, que forem prescriptas pela directoria;

q) quaesquer despezas relativas ás provas e experiencias — inclusive combustivel, lubrificantes, etc. — correrão por conta dos concurrentes;

r) o rebocador será entregue prompto a entrar immediatamente em serviço, com todo o material de equipamento em seus devidos logares, arrumado, limpo, pintado, com as carvoeiras ou tanques attestados, etc.;

s) o pagamento será feito em duas prestações: a primeira, de 50 %, quando o rebocador estiver inteiramente construido de casco, lançado nagua, e com todas as peças e apparelhos montados em seus logares; a segunda, de 50 % após as experiencias de acceitação, quando elle tiver sido devidamente recebido;

t) a habilitação do concurrente preferido, ao pagamento das duas prestações será dada pela Directoria de Engenharia Naval;

u) o prazo para a construcção e entrega do rebocador será de cento e vinte dias (120) uteis, salvo casos de evidente força maior, taes como gréves ou epidemias;

v) ao excesso, não justificado, do prazo, corresponderá uma multa de meio por cento (1|2 %) do valor total da proposta preferida, por dia de excesso, na primeira semana; de um por cento (1 %), por dia de excesso, na segunda semana; si for excedido ainda este supplemento de prazo, terá o Ministerio da Marinha o direito de retirar a obra das mãos do concurrente preferido, sem effectuar o pagamento da prestação a vencer, ou outra qualquer indemnização.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1.), em 12 de dezembro de 1927. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

Rectificação do edital de 28 de novembro de 1927

1 — De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 28 de de-

zembro corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencia, da Directoria de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1928, dos artigos constantes do grupo 52 "tintas para pinturas" — ingredientes para as mesmas, de accôrdo com a relação junta.

2 — Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás especificações da 5ª divisão da Directoria de Engenharia Naval, è as constantes da relação junta.

3 — A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo passado.

5 — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748, 749 e 755 do regulamento annexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão nas disposições desse regulamento e do presente edital.

6 — Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 26 de dezembro corrente, ás 13 horas, a importancia de dez contos (10:000$) em moeda corrente ou em titulos da divida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7 — O concurrente fará, na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8 — As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta capital, onde ficam sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9 — O fornecedor que não entrar com o material dentro do prazo dos pedidos incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos [illegible] vencimentos; si o excesso do prazo não exceder de vinte dias, independente da primeira multa, mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior); e, a criterio do Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10 — O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o, trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

Commissão de Concurrencia da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. I.), em 12 de dezembro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo 52, tintas para pinturas e ingredientes para as mesmas.

1. Agua raz, kilo.
2. Alcatrão, kilo.
3. Alcool de 40°, litro.
4. Idem, absoluto, litro.
5. Azeite de peixe, kilo.
6. Anilina em pó, cores diversas, kilo.
7. Alvaiade de chumbo nacional, kilo.
8. Idem, de chumbo estrangeiro, kilo.
9. Idem, idem, zinco nacional, kilo.
10. Idem, idem, estrangeiro, kilo.
11. Breu virgem, kilo.
12. Colla da Bahia, kilo.
13. Colla para corticina, kilo.
14. Colla para borracha, kilo.
15. Cimento para ferro, kilo.
16. Essencia de terebentina, kilo.
17. Gomma lacca clara de 1ª qualidade, kilo.
18. Gomma lacca escura de 1ª qualidade, kilo.
19. Liquido para tirar tintas, em latas de 1 litro, litro.
20. Idem, cor de canella, kilo.
21. Massa branca de chumbo estrangeiro, kilo.
22. Idem, idem, de zinco estrangeiro, kilo.
23. Oleo de linhaça crú, kilo.
24. Oleo de linhaça fervido, kilo.
25. Sandalo, kilo.
26. Seccante de zinco branco nacional.
27. Idem, idem, idem, estrangeiro, kilo.
28. Idem, idem, encarnado, kilo.
29. Idem, de fezes de ouro, kilo.
30. Idem, liquido, kilo.
31. Tinta em pó: Azul da Prussia, kilo.
32. Idem, idem, azul ultramarino, kilo.
33. Idem, idem, aluminio amarello, ouro, kilo.
34. Idem, idem, aluminio claro, prata, kilo.
35. Idem, idem, amarello chromo, claro, kilo.
36. Idem, idem, amarello chromo, vivo, kilo.
37. Idem, idem, amarello chromo alaranjado, kilo.
38. Idem, idem, ocre lavado claro, kilo.
39. Idem, idem, ocre commum claro, kilo.
40. Idem, idem, ocre commum escuro, kilo.
42. Idem, idem, oxido de ferro claro, kilo.
43. Idem, idem, oxido de ferro escuro, kilo.
44. Idem, idem, roxo, Rei, commum, kilo.
45. Idem, idem, roxo, Rei, escuro, kilo.
46. Idem, idem, Terra de Sienne, crú, kilo.
47. Idem, idem, Terra de Sienne, calcinada, kilo.
48. Idem, idem, verde chromo, kilo.
49. Idem, idem, verde de Paris, kilo.
50. Idem, idem, vermelhão commum, kilo.
51. Idem, idem, vermelhão lavado, kilo.
52. Tinta preparada a oleo: Aluminio, lata de 1, 2 e 5 kilos, kilo.
53. Idem, amarella, lata de 5 e 10 kilos, kilo.
54. Idem, azul da Prussia, lata de 1 kilo, kilo.
55. Idem, idem ultramarino, lata de 1 kilo, kilo.
56. Idem, branca, lata de 5, 10 e 20 kilos, kilo.
57. Idem, cinzenta, lata de 5, 10, 20 e 50 kilos, kilo.
58. Idem, marron, lata de 1 kilo, kilo.
59. Idem, oxido de ferro, lata de 5 e 10 kilos, kilo.
60. Idem, prata, lata de 5 e 10 kilos, kilo.
61. Idem, rosa, lata de 1 kilo, kilo.
62. Idem, de fundo primeira mão, lata de 50 kilos, kilo.
63. Idem, de fundo segunda mão, lata de 50 kilos, kilo.
64. Idem, preta para convez, lata de 5 e 10 kilos, kilo.
65. Idem, vermelhão para convez, lata de 5 e 10 kilos, kilo.
66. Idem, impermeaveis, kilo.
67. Verniz copal, lata de gallão de 7 libras (3.175 kilos), kilo.
68. Idem, reosotado, lata de gallão de 7 libras, idem, kilo.
69. Idem, crystal, lata de gallão de 7 libras, idem, kilo.
70. Idem, cor de ouro, lata de gallão de 7 libras, idem, kilo.
71. Idem, isolante, branco, lata de gallão de 7 libras, idem, kilo.
72. Idem, isolantes, preto, lata de gallão de 7 libras, idem, kilo.
73. Idem, preto, Japão, lata de gallão de 7 libras, idem, kilo.
74. Idem, preto ao alcool, lata de gallão de 7 libras, idem, kilo.
75. Idem, para queimar nós de madeira, lata de gallão de 7 libras, idem, kilo.
76. Idem, seccativo, branco, lata de gallão de 7 libras, idem, kilo.
77. Idem, idem, preto, lata de gallão de 7 libras, idem, kilo.
78. Zarcão nacional, kilo.
79. Idem, estrangeiro, kilo.

Commissão de Concurrencia da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 12 de dezembro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico ao interessados que no dia 30 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento, ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, dos artigos constantes do Grupo 5 — Bandeiras e signaes, conforme relação annexa.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás especificações da relação junta e de accordo com as amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15, do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official*, nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo passado.

5. As propostas serão abertas, e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748, 749 e 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas, completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 29 do fluente, a importancia de 15:000$000, em moeda corrente ou titulo da divida publica, ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7. O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, uma caução de 5 % sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. As entregas das mercadorias serão feitas na Secção de Entradas do Deposito Naval do Rio de Janeiro, onde ficam sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta, e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

9. Depois de registrado pelo Tribunal de Contas, o contracto, os pedidos serão feitos da seguinte fórma: o primeiro será de 20 % sobre o valor total do fornecimento e será entregue dentro do prazo de 45 dias, contados da data da entrega do pedido ao fornecedor; e os 80 por cento restantes, serão entregues dentro do prazo de 90 dias, da data da entrega do pedido, prazos essés improrogaveis, salvo caso de força maior.

10. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro do prazo estipulado, incorrerá na multa de 5 % sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo fôr inferior a 20 dias, independente da primeira multa, pagará mais a de 10 % sobre o mesmo valor (salvo casos de força maior), e a criterio do Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

11. O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retiral-o trocando-o por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de 10 dias.

Relação dos artigos pertencentes ao Grupo n. 5 — Bandeiras de nações, signaes e material respectivo.

1. Bandeira do Brasil de um panno, uma.
2. Idem, idem, de dous pannos, uma.
3. Idem, idem de tres pannos, uma.
4. Idem, idem de quatro pannos, uma.
5. Idem, idem de oito pannos, uma.
6. Idem, idem de seis pannos, uma.
7. Bandeira de cruzeiro de um panno, uma.
8. Idem, idem de dous pannos, uma.
9. Idem, idem de tres pannos, uma.
10. Bandeiras de nações de dous pannos com armas, uma.
11. Idem, idem de dous pannos sem armas, uma.
12. Idem, idem de quatró pannos, com armas, uma.
13. Idem, idem de quatro pannos, sem armas, uma.
14. Bandeira de signal (qualquer, de dous pannos), uma.
15. Idem, idem, idem de tres pannos, uma.
16. Idem, idem, idem de quatro pannos, uma.
17. Bandeira de signal (qualquer), de um panno, uma.
18. Fillele de 45 centimetros (minimo) de largura, amarello, metro.
19. Idem, idem, idem azul claro, metro.
20. Idem, idem, idem azul escuro, metro.
21. Idem, idem, idem branco, metro.
22. Idem, idem, idem encarnado, metro.
23. Idem, idem, idem preto, metro.
24. Idem, idem, idem verde, metro.
25. Flammula de um metro, uma.
26. Flammula de um metro e meio, uma.
27. Flammula de tres metros, uma.
28. Flammula de cinco metros, uma.
29. Pavilhão de Presidente da Republica, de dous pannos, um.
30. Idem, idem, idem de tres pannos, um.
31. Flammula de quatro metros, uma.
32. Pavilhão de ministro da Marinha, de dous pannos, um.
33. Idem, idem, idem de tres pannos, um.
34. Pavilhão de chefe de Estado Maior da Armada, de dous pannos, um.
35. Idem, idem, idem de tres pannos, um.
36. Pavilhão de almirantado, de dous pannos, um.
37. Idem, idem, idem de tres pannos. um.
38. Pavilhão de almirante, de dous pannos, um.
39. Idem, idem, idem de tres pannos, um.
40. Pavilhão de vice-almirante, de dous pannos, um.
41. Pavilhão de vice-almirante, de tres pannos, um.
42. Pavilhão de contra-almirante, de um panno, um.
43. Idem, idem, idem de tres pannos, um.
44. Idem, idem, idem de dous pannos, um.
45. Pavilhão de capitão de mar e guerra, de um panno, um.
46. Idem, idem, idem de dous pannos, um.
47. Idem, idem, idem de tres pannos, um.
48. Pavilhão de commandante da flotilha de um panno, um.
49. Idem, idem, idem de dous pannos, um.
50. Idem, idem, idem de tres pannos, um.
51. Pavilhão de capitão de porto, de um panno, um.
52. Idem, idem, idem de dous pannos, um.
53. Pavilhão de commandante mais antigo, de um panno, um.
54. Idem, idem, idem de dous pannos, um.
55. Idem, idem, idem de tres pannos, um.
56. Pavilhão de contra-almirante, commandante em chefe da esquadra, de um panno, um.
57. Idem, idem, idem de dous pannos, um.
58. Idem, idem, idem de tres pannos, um.
59. Regimento de signaes com 105 bandeiras de um panno, um.
60. Idem, idem, idem de dous pannos, um.
61. Idem, idem, idem de tres pannos, um.
62. Idem, idem, idem de quatro pannos, um.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, (D. F. 1), em 7 de dezembro de 1927. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Formação Sanitaria Divisionaria

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. capitão-medico, chefe e presidente do conselho de administração, faço publico que no dia 28 do corrente mez, ás 14 horas, no quartel desta unidade, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno vindouro dos artigos abaixo mencionados:

Grupo 1

Expediente e livros da Escola Regimental:
Arithmetica Elementar de Trajano, uma.
Arithmetica Progressiva, uma.
Arithmetica Elementar de Souza Lobo, uma.
Borracha n. 212, uma.
Borracha com escova para machina de escrever, uma.
Barbante fino, novello.
Barbante grosso, novello.
Buward de madeira, grande, um.
Buward de madeira, pequeno ,um.
Blocos de *memorandum* de 8° com 100 folhas, um.
Brochura de 50 folhas de 0,22 x 0,33, uma.
Brochura de 10 folhas de 0,22 x 0,33, uma.
Brochura de 150 folhas de 0,22 x 0,33, uma.
Brochura de 200 folhas de 0,22 x 0,33, uma.
Brochura de 50 folhas de 0,22 x 0,33, com indice, uma.
Brochura de 100 folhas, de 0,22 x 0,33, com indice, uma.
Brochura de 150 folhas de 0,22 x 0,33, com indice, uma.
Brochura de 200 folhas de 0,22 x 0,33, com indice, uma.
Canetas de madeira superior, uma.
Canetas de madeira especial, duzia.
Caneta de madeira regular, duzia.
Colchete para papel (OK) n. 2, caixa.
Caderno escolar pautado, duzia.
Caderno escolar n. 1, duzia.
Caderno escolar n. 2, duzia.
Carteira escolar para dous alumnos, uma.
Cesta de [illegible]
Envelope [illegible] para papel, uma.
Envelopes para officios, grandes, cento.
Envelopes para officios, pequenos, cento.
Envelopes timbrados para *memorandum*, cento.

Escrevaninha de metal com dous tinteiros, uma.
Escrevaninha de vidro com dous tinteiros, uma.
Esponja para quadro negro, uma.
Fita para machina Royal, uma.
Fita para machina Underwood, uma.
Fita para machina de sommar, Dalton, uma.
Folha de vencimentos, cento.
Folha de consignações, cento.
Gomma arabica liquida, vidro grande, um.
Gomma arabica liquida, vidro pequeno, um.
Gomma arabica em grão, kilo.
Grampos Universal, caixa.
Alfinetes, caixa.
Grampos, caixa.
Gis branco, caixa.
Gis amarello, caixa.
Grammatica Portugueza de João Ribeiro, uma.
Grammatica Portugueza de M. Maciel, uma.
Geographia de Olavo Freire, uma.
Geometria Elementar de F. T. D., uma.
Geometria Elementar de Lacerda, uma.
Historia do Brasil de João Ribeiro, uma.
Historia do Brasil por Mario da Veiga Cabral, uma.
Indice alphabetico de 0.22 x 0,33, um.
Indice alphabetico de 0,50 x 0,35, um.
Lapis de borracha Faber, um.
Lapis preto, Faber, duzia.
Lapis bicolor Faber, um.
Lapis para louza, duzia.
Livro de 50 folhas com capa de panno preto de 0,66 x 0,44, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.
Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0.22 x 0,33, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,22 por 0,33, um.
Livro de 50 folhas, com capa de panno preto, de 0.50 x 0.35, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,50 x 0,35, um.
Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,50 x 0.35, um.
Livro de 200 folhas, com capa de panno preto, de 0,50 x 0,35, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0.66 x 0,44, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,66 x 0,44, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,60 x 0,42, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,50 x 0,42, um
Livro de 50 folhas, com indice alphabetico, com capa de panno preto, de 0,22 x x 0.33, um.
Percevejo de metal, caixa.
Pernoite impresso, cento.
Regua de madeira, com 0m.80, uma.
Regua de madeira com 0m.60, uma
Regua de madeira com 0,50, uma.
Regua de madeira com 0,400, uma.
Regua de borracha com 0.80, uma.
Regua de borracha com 0.50, uma.
Regua de borracha com 0,60, uma.
Raspadeira com cabo de osso, uma.
Raspadeira com cabo de ébano, uma.
Recapitulação de vencimentos, cento.
Talão para ajuste de contas, para fardamento, com 150 folhas um.
Talão para ajuste de contas para fardamento, com 150 folhas, um.
Talão para pedidos de generos, diarios, com 160 folhas, um.
Talão para pedido quinzenal, de generos, de 100 folhas, um.
Talão para mappa de consumo diario de generos, com 100 folhas, um.
Tinta preta "Sardinha," vidro grande, um.
Tinta carmin "Sardinha", vidro grande, um.
Tinta para carimbo, vidro pequeno, um.
Tinteiro de vidro, um.
Tinta para marcar roupa, litro.
Vale de ração, milheiro.

GRUPO N. 2

Roupa de cama

Colcha branca de algodão de 200 x 1,40, uma.
Fronha de cretone, nacional, com 0,63 x x 0,33, uma.
Lençol de cretone, nacional, com 2 mt. por 1,40, um.

GRUPO N. 3

Lavagens de roupa de cama

Avental para cozinheiro, um.
Avental para copeiro, um.
Avental para medico, um.
Avental para enfermeiro, um.
Colcha para solteiro, uma.
Centro de mesa, um.
Calção kaki, um.
Calção de brim branco, um.
Capa kaki, uma.
Capa de brim branco, uma.
Fronha, uma.
Guardanapo, um.
Manta kaki, uma.
Sunga-mescla, uma.
Tunica de brim kaki, uma.
Tunica de brim branco, uma.
Toalhas de mesa, pequena, uma.
Toalhas de mesa, grande, uma.
Toalha de rosto, kma.
Toalha de auscultar, uma.

GRUPO N. 4

Remonte de calçado

Agulha para sapateiro, pacote, duzia.
Atanado Rio Grande, um.
Atacador, duzia.
Cerda, maço.
Cêra para sapateiro, em ródos, duzia.
Colla para sapateiro, kilo.
Faca para sapateiro, uma.
Fiadores para borzeguins, par.
Fio Borboun, novello.
Fio "Patente", novello.
Grosa para sapateiro, uma.
Ilhóses, duzia.
Linha para sapateiro, de linho, carretel.
Lixa de madeira, folha.
Martello para sapateiro, um.
Pomada "Dragão", lata.
Ponto Paris, kilo.
Prego para salto, kilo.
Sovella para sapateiro, duzia.
Taxas amarellas de latão, kilo.
Taxas de ferro, kilo.
Tinta Universal garrafa.
Solas Paulista, de primeira, kilo.

Conservação de arreiamento

Graxa do Rio Grande, kilo.
Oleo de mocoto, kilo.
Oleo de peixe, kilo.
Pomada "Dragão", amarella.

GRUPO n. 5

Illuminação

Almotolia de cobre, uma.
Breu virgem, kilo.
Benzina, litro.
Botão de chamada para campainha, um.
Carbureto, kilo.
Carvão de forja, kilo.
Carvão para pilha "Leclanché", um.
Campainha electrica, uma.
Fio para campainha electrica, metro.
Fio duplo flexivel, n. 14, metro.
Fio duplo flexivel, n. 18, metro.
Fio duplo flexivel, n. 20, metro.
Fita isolante, preta, peça.
Fuziveis de 15 ampères, cartucho, um.
Fuziveis de 50 ampères, cartucho, um.
Fio isolado com borracha, n. 20, metro.
Interruptor de embutir, completo, um.
Interruptor pendente, de metal, um.
Lampada meio watt, 120 volts, Philips, de 5, 10, 16, 32, 50 e 100 velas, uma.
Lima de oito millimetros, duzia.
Lima de doze millimetros, duzia.
Lapis de zinco para pilha, um.
Pera para campainha, uma.
Pilha secca Leclanché, uma.
SSupporte fixo, um.
Supporte com chave, um.
Tulipa de vidro, uma.
Vaso para pilha Leclanché, um.
Globo fosco, um.
Kerozene, caixa.

GRUO N. 6

Combustiveis e lubrificantes

Gazolina, litro.
Oleo Ursa, caixa.
Oleo "B", commum.
Graxa patente.

GRUPO N. 7

Conservação e reparação de vehiculos e automoveis

Peças Ford, de accôrdo com o catalago.
Eixo patente para Hippomoveis, kilo.
Rodas para hippomoveis, com chapa de ferro de 5cm.. de largura e 12 raios, 75 cm.
Rodas para H

GRUPO N. 8

Ferradura para cavallo, uma.
Ferradura para muar, uma.
Cravo para ferradura, duzia.
Nitrato de prata, gramma.
Iodo metallico, gramma.

GRUPO N. 9

Limpeza de armamento

Antioxydo, kilo.
Balistol, kilo.
Estopa de 1ª, kilo.
Estopa de 2ª, kilo.
Rupi, litro.
Lixa de ferro, folha.
Lixa de madeira, folha.
Tijolo de areiar, um.
Vaselina pura, kilo.
Cadeira rotativa, uma.

GRUPO N. 10

Conservação e substituição de moveis, colchões, etc.

Armario com portas envidraçadas, um.
Armario com porta de madeira, um.
Algodão em rama, kilo.

Alcool a 38°, kilo.
Agua raz de 1ª, kilo.
Bureau-ministre, um.
Alvaiade de zinco, kilo.
Colla da Bahia, kilo:
Colchão cheio de capim, um.
Camas "Berta", uma.
Dobradiças de meia pollegada, uma.
Dobradiças de uma pollegada, uma.
Lixa para madeira, folha, uma.
Lixa para ferro, folha.
Lima triangular, para amolar serrote, uma.
Oleo de linhaça, kilo.
Palhinha americana, kilo.
Pregos de 3, 4, 2, 1 e 1/2 pollegadas, kilo.
Pó de sapato, kilo
Roxo rei, kilo.
Seccante, pacote.
Sarrafos de pinho de Riga, pé.
Tinta esmalte branca, lata.
Tinta esmalte de côr, lata.
Travesseiro cheio de capim, um.
Verde Paris, kilo.
Verde Londres, kilo.
Zarcão, kilo.

Diversos artigos

Acido chlorhydrico, litro.
Ancinho de ferro, com oito dentes, um.
Ancinho de ferro, com quatorze dentes, um.
Balde de zinco, grande, um.
Balde de zinco, médio, um.
Balde de zinco, pequeno, um.
Brilhantina para limpeza de instrumento, um.
Bandeira de filó para signaleiro, uma.
Barbella de corrente, uma.
Brocha para caiação, de cabello, uma.
Brocha Franceza, n. 6, uma.
Brocha Franceza, n. 10, uma.
Brocha de cabello, para caiação, pequena, uma.
Cadeado, um.
Corda franceza, kilo.
Colher de pedreiro, grande, uma.
Colher de pedreiro, média, uma.
Colher de pedreiro, pequena, uma
Capacho de côco, um.
Capacho de ferro, um.
Cimento, kilo.
Cal virgem, kilo.
Corda fina, kilo.
Chuveiro de cobre, completo, um.
Chave de fenda, uma.
Chave ingleza, uma.
Cal de marisco, sacco.
Creolina, lata.
Diamante, para cortar vidro, um.
Dobradiça para porta, uma.
Deposito de lixo, grande, um.
Deposito de lixo, pequeno, um.
Deposito de lixo especial, um.
Escovões para lavagem, um.
Enxada de aço, uma.
Escarradeira Hygienica, de agatha, uma.

Espanador de pennas, um.
Escova de raiz, uma.
Fechaduras para porta, uma.
Fechaduras para gaveta, uma.
Facão de matto, um.
Foice, uma.

Ferrolho para portas, um.
Filtro de barro, grande, um.
Filtro de barro pequeno, um.
Filtro Fiel um.
Folle perfeito de mão, um.
Fatego de couro cru, um.
Machado Collins, um.
Pedra pomes, uma.
Parafusos, diversos, um.
Potassa kilo
Pelle para tambor, uma
Pincel para machina de escrever, um.
Quadro negro, um.
Pilha para reflector, uma.
Tranca de ferro, uma.
Talha de barro, grande, uma.
Regador grande, de folha dupla, um.
Regador de folha, médio, um.
Regador de folha, pequeno, um.
Reflector electro, um.
Vasculhador para tecto, um.
Vergalhão de ferro, de 3/8, um.
Vidro fosco, um.
Vidro liso, um.
Vassouras de piassava, de 22 furos, uma.
Vassouras de piassava, pequenas, para limpeza, uma.
Vassouras escova, de piassava, uma.
Vassouras de palha americana, uma.

Artigos para mesa e cozinha

Assadeira de ferro esmaltado, uma.
Bule grande, de agatha, para 30 chicaras, um.
Chicaras com pires, para chá, inglezas, casal
Chicaras com pires, para café, inglezas, duzia.
Chicaras com pires, para café, paulistas, duzia.
Copos moldados, de vidro, sem pé, duzia.
Copos lisos, sem pé, duzia.
Copos meio crystal duzia.
Colher nevada pra sopa, duzia.
Colher nevada para café, duzia.
Caçarola Clarck, qualquer tamanho, uma.
Conchas grandes de agatha, uma.
Conchas grandes, de ferro esmaltado, uma.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento, deverão inscrever-se mediante requirimento dirigido ao Sr. capitão medico chefe desta unidade, até ás 14 horas do dia 26 do corrente mez, fazendo acompanhar esse requerimento de todos os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

Deixam de ser prefixadas as quantidades dos artigos em concurrencia, pela impossibilidade de serem determinados.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel, que não excedam de 0,33 a 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello na primeira via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados e a todas as condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta, serão fechados os documentos apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem: *a*) haver pago como negociante especialista do genero de que faz o objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido; *b*) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros e registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quado fôr uma sociedade anonyma; *c*) que fielmente cumprin o ultimo contracto celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor; *d*) ter caucionado no cofre do conselho de administração desta unidade, a importancia de 500$, para garantia da assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que será feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite, feito pelo *Diario Official*, perderá, em favor dos coffres publicos, a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se não idoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos. Deve declarar que se sujeita a que o Governo fique com o direito de annullar esta concurrencia, si houver justa causa (artigo 740 do Codigo de Contabilidade Publica).

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$, e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 500$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução deste contracto, será feito no cofre do conselho de administração desta unidade.

Sexta — O prazo para a entrega dos artigos já manufacturados é de 48 horas e para os que dependerem de manufactura é de 56 dias a contar da entrega do pedido, ficando os concurrentes sujeitos a igual prazo para a substituição dos artigos que forem recusados.

Setima — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante ou firma brasileira; si, porém, todos brasileiros ou estrangeiros, caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo e, para os artigos que carreçam de prazo para a sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo.

Oitava — *Não serão tomadas em consideração* quaesquer vantagens e offertas não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Nona — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

Nona A — Os concurrentes poderão inscrever-se em mais de um grupo.

Decima — No caso do não comparecimento do concurrente ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima primeira — Não serão em absoluto acceitos requerimentos depois da citada hora do dia 26 do corrente mez.

Decima segunda — O contracto social passado pela Junta Commercial, de que trata a lettra *B* da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as fir-

mas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o teem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção do citado processo.

Decima terceira — No almoxarifado desta unidade, onde são entregues todos os artigos, encontram-se os typos modelos, tamanhos e dimensões dos artigos, em concurrencia, podendo os interessados examinal-os nos dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Decima quarta — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao thesoureiro do conselho, na thesouraria desta unidade, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima quinta — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade da União, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Decima sexta — As despezas de transporte dos artigos de que é objecto a presente concurrencia, correrão por conta dos fornecedores, devendo os referidos artigos ser entregues no quartel onde se achar a unidade.

Quartel da 1ª formação sanitaria divisionaria, Bemfica, Capital Federal, 13 de dezembro de 1927. — *Theocolo Roberto Bonnet*, 2º tenente contador, thesoureiro.

Primeira Formação Sanitaria Divisionaria

COMMISSÃO DO RANCHO

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do senhor 1º tenente medico presidente da Commissão de Rancho desta Formação, faço publico que a referida commissão receberá proposta até o dia 30 do corrente mez, ás 15 horas, para o fornecimento de generos e mais artigos necessarios ao funccionamento do serviço do rancho, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro, constantes dos grupos abaixo discriminados:

Primeiro grupo — Generos

Generos:

Assucar de 1ª, kilo, um.
Arroz agulha, kilo, um.
Arroz typo japonez, kilo, um.
Azeite doce Figaro, kilo, um.
Batata ingleza, kilo, um.
Bacalhão de 1ª, kilo, um.
Banha Itajahy, kilo, um.
Alho, kilo, um.
Carne secca platina, de 1ª, kilo, um
Cebola, kilo, um.

Compotas nacionaes:

De cajú.
De figo.
De laranja.
De morango.
De pecego.
Chocolaté, lata, uma.
Chá Lipton, verde, lata, uma.
Chá Litpon, preto, lata, uma.
Farinha fina de mandioca, kilo, um.
Feijão preto de 1ª, kilo, um.
Goiabada, Pesqueira, lata, uma.
Goiabada Leão, lata, uma.
Goiabada Campista, lata, uma.
Queijo mineiro, um (prato).
Lombo de Minas, kilo, um.
Malte, kilo, um.
Manteiga, kilo, um (mineira).
Marmelada Colombo, lata, uma.
Massa para sôpa, (branca), kilo, um.
Massa para sôpa, (amarella), kilo, um.
Louro, kilo, um.
Pecegada, kilo, um.
Sal fino, kilo, um.
Sal grosso, kilo, um.
Sapolio Radium, um.
Sabão especial, kilo, um.
Sabão virgem, kilo, um.
Toucinho mineiro, kilo, um.
Vinagre, litro, um.
Vinho do Rio Grande do Sul, garrafa, uma.

SEGUNDO GRUPO

Panificação e café

Café moido, de 1ª, kilo, um.
Bolachas de agua e sal, kilo, um.
Bolachas Maria, kilo, um.
Farinha de trigo, kilo, um.
Biscoutos finos, kilo, um.
Biscoutos, communs, kilo, um.
Pão de farinha de trigo, kilo, um (em rações de 100,0).
Pão francez, de trigo, kilo, um.

TERCEIRO GRUPO

Mercado

Verduras, kilo, um.
Peixe fresco, kilo, um.
Bananas, milheiro um.
Laranjas, cento, um.
Ovos, duzia, uma.
Gallinha, uma.
Franga, uma.

QUARTO GRUPO

Açougue

Carne verde de vacca, kilo, um.
Carne verde de porco, kilo, um.
Figado, kilo, um.
Rim, kilo, um.
Tripas, kilo, um.
Mocotó, kilo, um.
Linguiça de porco, kilo, um.

Ás pessôas que desejarem concorrer para este fornecimento, deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao 1º tenente presidente da Commissão de Rancho, da Primeira Formação Sanitaria Divisionaria, até ás 15 horas do dia 29 do corrente mez, fazendo acompanhar esse requerimento dos documentos de idoneidade que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido.

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração dêste regimento, a importancia fixada para garantir a assignatura do respectivo contracto;

e) os documentos acima não serão acceitos em publica fórma, de conformidade com o estabelecido no aviso do Ministerio da Guerra, n. 171, de 5 de maio de 1924.

2ª — As propostas devem ser feitas em papel timbrado da casa commercial em tres vias, e os preços escriptos sem rasuras, entrelinhas ou emendas, contendo, além do sello na primeira via, data, assignatura e rubrica do proponente em todas as tres vias. Do não cumprimento exacto do exposto, póde resultar a exclusão do concurrente.

3ª — As propostas serão feitas em sobre-cartas fechadas, com declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

4ª — Em outra sobre-carta, serão fechados os documentos de idoneidade a que se referem as alineas *a*, *b*, *c*, *d* e *e* da clausula primeira do presente edital, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas, com a excepção dos contractos sociaes que tenham de acompanhar o respectivo processo de concurrencia.

5ª — O proponente que se negar a assignar o respectivo contracto, o que deverá ser feito dentro do prazo improrogavel de tres dias, á contar da data da primeira publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a lettra *d* da clausula primeira do presente edital, tornando-se inidoneo para as futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

6ª — Os concurrentes ficam sujeitos ao deposito de 1:500$ para garantir a assignatura do contracto e de 3:000$ para garantir a execução deste; depositos estes que serão effectuados na thesouraria da mesma, cujos documentos serão exhibidos; daquelle de accordo com a lettra *d* da clausula primeira e este no acto da assignatura do respectivo contracto. Estes depositos pódem ser em dinheiro ou em titulos da divida publica.

7ª — A questão de idoneidade das proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas que serão lidas em presença dos concurrentes.

8ª — Não serão acceitas as propostas cujos preços excedam do limite da base estabelecidos e organizados de accôrdo com o art. 755 do Regulamento de Contabilidade Publica, cujos preços serão lidos em presença de todos os concurrentes, antes da abertura das propostas.

9ª — No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração das propostas correrá á sua revelia.

10ª — Na secretaria da Commissão do Rancho (serviço de aprovisionamento) da 1ª Formação Semi-Divisionaria, será no dia 24, ás 15 horas, encerrada a inscripção, não sendo depois dessa hora acceitos os respectivos requerimentos nem os documentos de que trata a clausula primeira do presente edital.

11ª — A preferencia será dada ao licitante que apresentar menor preço, desde que não exceda ao da base.

12ª — No caso de duas ou mais propostas iguaes, caberá a preferencia ao licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; si continuar o empate, o fornecimento caberá ao proponente brasileiro, si o empate,

ainda persistir, recorrendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

13ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

14ª — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Regulamento de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

15ª — Outras informações sobre esta concurrencia, serão prestadas aos interessados, no gabinete do official de approvisionamento desta Primeira Formação Semi-Divisionaria, nos dias uteis, das 13 ás 15.30 horas.

16ª — Os generos e mais artigos de alimentação que fazem o objecto da presente concurrencia serão de 1ª qualidade, postos no quartel ou onde estiver a Primeira Formação Semi-Divisionaria ou parte desta dentro do Districto Federal.

17ª — O contracto a ser lavrado só vigorará em execução depois de approvado pelo senhor ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, conforme as disposições constantes do artigo 784 do Regulamento de Contabilidade Publica, não se responsabilizando o Governo nem a Formação por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar o registro, de accôrdo com a alinea *f*, do art. 775, do referido regulamento.

18ª — O pagamento ao fornecedor será feito na thesouraria do regimento á vista das competentes contas em tres vias, sellada a primeira via, proporcionalmente, de accôrdo com as leis vigentes.

19ª — As firmas que tiverem de fornecer á Formação serão obrigadas a fazel-o, pelo mesmo preço, aos officiaes da Formação, sendo os pedidos feitos directamente pelos interessados e os pagamentos effectuados pelos mesmos.

20ª — O negociante que ficar com o fornecimento e que contrariar as clausulas deste edital ou deixar de cumprir o estabelecido nas mesmas, incorrerá em multa de 10 %, multas estas que serão impostas pela Commissão de Rancho da Formação.

21ª — As multas de que trata a clausula immediatamente anterior, serão calculadas sobre a importancia dos generos ou artigos não entregues ou fornecidos, ficando o negociante fornecedor na obrigação de entrar com importancia da multa no prazo improrogavel de 48 horas, sob pena de ser duplicada e triplicada a penalidade catta 48 horas de atrazo, e finalmente, rescisão do contracto, com a perda total da caução si dentro de 10 dias, a contar da data da multa primitiva não tiver o fornecedor entrado com o total das multas impostas, em favor da Fazenda Nacional, para a qual reverterá tambem o producto das multas que forem impostas. No caso de rescisão do contracto, pelo motivo acima, responderão pelas multas as importancias dos fornecimentos feitos.

22ª — As multas impostas só poderão ser relevadas em caso de força maior, devidamente comprovada mediante assentimento do Tribunal de Contas, na conformidade das disposições do artigo 771, do Regulamento de Contabilidade Publica.

23ª — O contracto que fôr lavrado será rescindido quando o negociante que estiver fornecendo rescindir em faltas que occasionem embargos ou prejuizos aos serviços administrativos.

24ª — A rescisão do contracto pelo da clausula immediatamente anterior implicará na perda total da caução em favor da Fazenda Nacional.

25ª — E' reservado á unidade rescindir o contracto no caso de ser estabelecido o serviço de subsistencia militar, de accôrdo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 31, de 14 de março de 1923.

26ª — O negociante que contractar o fornecimento, sujeitar-se-ha no caso de rescisão do referido contracto, a todas as formalidades exigidas para a legalidade do mesmo contracto, inclusive registro pelo Tribunal de Contas, como estabelece o art. 769, do Regulamento de Contabilidade Publica.

27ª — São considerados casos de força maior para os effeitos da clausula 22ª deste edital: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, gréves, revoluções e guerra, não se podendo, absolutamente, comprehender em taes casos o retardamento por effeito de rejeição de artigos.

28ª — A caução destinada a garantir a assignatura do contracto será restituida depois deste approvado pelo senhor ministro da Guerra, e a destinada a garantir a execução, depois de terminados os compromissos contractuaes e preenchidas as formalidades do art. 68, do Regulamento de Contabilidade Publica.

29ª — O prazo maximo para a entrada de generos e mais artigos constantes do presente edital, será de 24 horas, contadas da entrega do respectivo pedido.

Quartel em Bemfica, 13 de dezembro de 1927. — *Theocolo Roberto Bonnet*, 2º tenente, contador, secretario.

—K—

Decimo Quinto Regimento de Cavallaria Independente

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De conformidade com o disposto no artigo 52ª do Codigo de Contabilidade da União, declara-se que o Conselho de Administração deste Corpo receberá propostas até 26 do corrente mez, para fornecimento, em 1928, nos artigos citados no presente Edital.

Os interessados farão apresentar os seus requerimentos solicitando inscripção acompanhados das respectivas propostas, até a referida data, ás 13 horas, mencionando os artigos na ordem e discriminação em que se acham especificados, com indicação dos preços em algarismos e por extenso.

Os requerimentos deverão ser endereçados ao presidente do Conselho de Administração, para os fins de que tratam os paragraphos 1º e 2º do artigo 52º, acima mencionado sendo indispensavel o julgamento da idoneidade dos proponentes.

Não serão tomadas em consideração as propostas que contrariarem o dispositivo constante da ultima parte do paragrapho 1º do artigo 51, do mesmo Codigo, isto é, que apresentarem preços maiores de 10 °/° sobre os que estiverem em vigor na praça.

Quaesquer esclarecimentos que desejarem os interessados, serão prestados, nos dias uteis, na Thesouraria desta Unidade, das 8 ás 9 horas.

Conservação do armamento.

Anti-oxydo, kilo.
Estopa alvejada, superior, kilo.
Idem, branca, superior, kilo.
"Kaol", litro.
Kerozene, litro.
Lixa para ferro, de 0 á 2, folha.
"Many-Use", lata pequena.
"Rupy", litro:
Vaselina, litro.

Conservação do arreiamento.

Atanado especial, pé.
Argolla de metal amarello, uma.
Agulha para correeiro, papel.
Argolla media de metal amarello, uma.
Aniilina allemã superior, vidro de 50 grammas.
Agulha para machina de correeiro, papel.
Cêra para correeiro, kilo.
Fivella de metal amarello, de 4 mts. de largura, uma.
Fivella grande, dupla, de ferro estanhado, uma.
Fivella media, de ferro estanhado, uma.
Fivella de metal, amarello, de 5 ctms. de largura, uma.
Fivella para loro, uma.
Linha de seis córdas, novello, um.
Linha de 3 córdas, novello.
Linha branca, marca "Ursa", n. 1, carretel.
Linha preta, n. 30, para correeiro, carretel.
Linha amarella n. 30 para correeiro idem.
Meia argolla de metal amarello, uma.
Oleo de mocotó, litro, um.
"Passa-guia" de bico, uma.
"Passa-guia" redondo, um.
Porta-lóros, um.
Sola para correeiro, kilo.

Conservação de moveis.

Alças para mala, par.
Alcool de 36°, litro.
Algodão em rama, kilo.
Dobradiças de ferro, de 4", para mala, par.
Espelho nickelado para fechadura, um.
Fechadura "Gorges" com duas chaves, para gaveta, uma.
Lixa de papel, para madeira, folha.
Gomma laca, kilo.
Pincel, francez, de cabello, médio, um.
Palha n. 2 para cadeira, chicote.
Palha n. 3 para cadeira, chicote.
Vidro reforçado, de 0m. 41 x 0m. 29.
Dito de 0m. 61 x 0m. 385, um.
Dito de 0m. 955 x 0m. 355, um.
Dito de 0m. 34 x 0m. 48, um.
Dito de 0m. 62 x 0m. 295, um.
Dito de 0m. 55 x 0m. 56, um.

Remonte de calçado.

Agulhas para machina de sapateiro, papel.
Cêra para lustrar calçado, duzia.
Ilhozes pretos, para calçado, caixa.
Fio "Hamburgo", novello.
Fio "Barbour", novello.
Kola para sapateiro, lata.
Preparado preto para calçado, lata.
Pomada preta para calçado, lata grande.
Pregos "Palmares", n. 15, pacote.
Pregos n. 10, pacote.
Sola para sapateiro, maço.
Sola Santos B.B., kilo.
Tinta "Phenomenal", litro.
Tacha n. 2 1/2, pacote.

Tacha n. 1 1|2, pacote.
Tacha n. 1, pacote.
Tacha n. 3|4, pacote.
Vaqueta especial. pé.
Tacha amarella, pacote.
Tacha de ferro, pacote.

Roupa de cama.

Colcha branca, de algodão, uma.
Fronha de cretone, uma.
Lençol de cretone, um.

Expediente.

Borracha n. 212, uma.
Bouvard, de madeira, um.
Bouvard flexivel, de metal, um.
Brunder n. 6, ex.
Bloco impresso, de memorandum, um. (100 folhas.)
Cesta para papeis, uma.
Carimbo chancella, um.
Caderno escolar, um.
Caderno brochado, um.
"Clyps-flids", n. 1 e 2, xc.
Colchetes numeros 1, 2 e 3, cx.
Enveloppes timbrados para officio superior, milheiro.
Escrivaninha de vidro, com dois tinteiros, uma.
Enveloppes commerciaes, cento.
Enveloppes commerciaes timbrados, cento.
Esponja para quadro negro, uma.
Fita para machina de escrever "Royal", um.
Dita para machina "Undervood", uma.
Dita para machina "Remington", idem.
Dita para machina "Remington", portatil, uma.
Dita para machina "Erick" portatil, uma.
Gomma arabica "Sardinha", litro.
Giz, caixa.
Grampos O.K., cx.
Lapis pretos "Fabber", n. 2 duzia.
Ditos pretos, idem, n. 3 duzia.
Ditos bi-color "Fabber", duzia.
Lapis de pedra, para louza, duzia.
Livro para registro de tiro, impresso. 400, folhas (n. 6.156), um.
Livro em branco de 200 folhas, um.
Livro impresso, 100 folhas duplas, para historico do arreiamento, um.
Dit, idem, idem, para historico do equipamento, um.
Livro em branco, encadernado, de 50 folhas, um.
Idem, idem, de 100 folhas, um.
Papel carbono, commum, cx.
Papel carbono "Read-Seal", cx.
Papel almasso pautado, superior, resma.
Papel timbrado para carta, com enveloppes, cx.
Papel em branco, para carta, cx.
Papel hollanda, caderno.
Papel impermeavel para encadernação de livros, caderno.
Papel almasso, superior, sem pauta, resma.
Papel para alvo, metro.
Papel pardo, grosso, de embrulho, caderno, de 5 folhas.
"Pernoites", impressos, milheiro.
"Primeiros passos", livro de leitura de Mendes Vianna, exemplar.
Pennas J, cx.
Pennas 216, "Leonard", cx.
Pennas n. 5, cx.
Pennas "Mallat", n. 2, cx.
Papel matta-borrão, folha.
Papel grosso para machina, milheiro.
Papel medio, para machina, milheiro.
Papel fino para machina, milheiro.
Peso de vidro, para cimo de mesa, um.
Papel timbrado para officio, milheiro.
Regua de borracha, de 50 centimetros.
Raspadeira canivete "Rodger", uma.
Tinteiro de vidro, um.
Tinta preta "Sardinha", litro.
Tinta carmin "Sardinha", 1|4 de litro.
Tinta violeta para carimbo, vidro pequeno.
Vales de rações, impressos, milheiro.

Ferragens para animaes.

Aço doce para ferradura, kilo.
Cravos, n. 7, milheiro.
Carvão para forja, Cardif, tonelada.
Grosa de 14", para ferrador, uma.
Limatão chato, idem, um.
Puchavante para ferrador, um.
Torquez para ferrador, uma.
Ferro succo para ferrador, kilo.

Apparelhos de illuminação

Conduit, metro.
Fuziveis, de cartucho, 50 amp., um.
Fio de tempo n. 14, metro.
Fita isolante, rolo.
Fio flexivel n. 18, metro
Fio magneto n. 26, kilo.
Fuzivel de rosca, um.
Fio de chumbo n. 16, metro.
Interruptor rotativo, um.
Isoladores de porcellana, um.
Lampadas de 5 á 50 vellas, uma.
Lampadas de 100 vellas, uma
Lampadas de 200 vellas, uma.
Lampadas de 250 vellas, uma.
Rozeta de cleats, uma.
Supporte de metal para lampada, um.
Tomada de corrente, de rosca, uma.
Grampos isolantes, cx.
Pregos isolantes, cx.

Medicamentos para animaes.

Acetato de chumbo liquido, litro
Alcool litro.
Algodão hydrophilo, kilo.
Atoxyl, 50 grammas.
Agua destillada, litro.
Agulha de "Luer" de 2 c.c., uma.
Algodãozinho em peça de 10 metros, peça.
Ataduras de cambraia de 10 centimetros, duzia.
Ataduras de gaze de 10 centimetros, duzia.
Acido phenico, kilo.
Alcatrão da Noruega, kilo.
Antifebrina, 250 grammas.
Ampolas de chlorhydrato de emetina "Bruman", cx.
Agulha para injecção hypodermica uma.
Aloés do Cabo, grammas.
Agua oxygenada, vidro.
Agulha de aço para seringa, uma.
Alcaçuz, gramma.
Acetaneleoden, grammas.
Aniodól interno, gramma.
Aniodól externo, gramma.
Acido salicylico, grammas.
Bomba pulverisadora, uma.
Balsamo do Peru' gramma.
Bicabornato de sodio, kilo.
Bi-iodureto de mercurio, 250 grammas.
Creolina "Pearson", lata.
Cacodylato de sodio, 50 grammas.
Carvão de Belloc, 100 grammas.
Chlorhydrato de cocaina, gramma.
Cianureto de potassio, grammas.
Cascarrilha tintura, grammas, litro.
"Cruzwaldina", lata.
Chlorureto de potassio, grammas.
Caixa de metal para app.. de injecção, uma.
Camphora, gramma.
Calomelanos, gramma
Cafeina, gramma.
Cacodylato de sodio, á 20 centesimos de 2 c.c., gramma.
Chlorureto de cal, kilo.
Electrargol, uso veterinario, cx.
Ether sulphurico, litro.
Extracto de belladona, 500 grammas.
Sparadrapo Z.O., carretel.
Essencia de therebentina, gramma.
Enxofre sublimado, gramma.
Eucaliptol, gramma.
Emétina, gramma.
Glycerina, gramma.
Gaze hydrophila, metro.
Genciana em pó, gramma.
Iodo metallico, 100 grammas.
Iodo sublimado, 200 grammas.
Iodoformio, 100 grammas.
Idureto de potassio, 100 grammas.
Kermes mineral, gramma.
Maleina diluida, tubo.
Mentol, gramma.
Nitrato de prata, gramma.
Nitrato de potassio, gramma.
Oxydo de zinco, kilo.
Perborato de sodio, kilo.
Percloreto de ferro, gramma.
Pomada mercurial dupla, kilo.
Passe-partout para seringas diversas, um.
Permaganato de potassio, grammas.
Pylocarpina a 0,10 de 2 c.c., gramma.
Soro-anti-tetanico, tubo.
Sabão verde, kilo.
Seringa "Luer", de 2 c.c., uma.
Idem, idem, de 3 c.c., uma.
Idem, idem, de 5 c.c., uma.
Sulfato de cobre, gramma.
Sulfato de sodio, kilo.
Soro anti-streptococcico, cx.
Salól, gramma.
Salicylato de azeina a 5 cent., de 20 c.c., gramma.
Trypaflavina, cx.
Tartaro emético, gramma.
Tintura de ópio, 250 grammas.
Thermometro "Gasella", um.
Tintura de badiana, 250 grammas.
Vaselina pura, kilo.
Vaccina "Staphylococceick", de Wolyght, cx.
Vidro vasio com rolha esmerilhada, um.

Generos, louça e outros artigos para o rancho.

Generos:
Arroz Iguape, kilo.
Assucar de 2ª, kilo.
Azeite, litro.
Bacalhau, kilo
Banha, kilo.
Batata, ingleza, kilo.
Café moido, kilo.
Carne seeca, kilo.
Carne verde, kilo
Canjica, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Farinha de mandioca, kilo.
Farinha de rosca, kilo.
Feijão, kilo.
Gallinha, uma.
Goiabada, laranjada ou marmelada,
Leite de vacca, litro.
Leite condensado marca "Moça", lata.
Lenha, metro cubico.
Lombo de porco, kilo.
Manteiga, kilo.
Matte, em folhas, kilo.
Massa para sopa, kilo.
Ovos de gallinha, duzia.
Pão fresco, kilo.
Peixe fresco, kilo.
Queijo de Minas, kilo.
Queijo parmezon, kilo,
Salame do Rio Grande, kilo.

Salame paulista, kilo.
Sobremesa de fructas (duas laranjas ou bananas), ração.
Sal grosso, kilo.
Sal fino, kilo.
Temperos (cebola, alho, louro, salsa, tomate, etc), kilo.
Toucinho do Minas, kilo.
Verduras, kilo.
Vinagre, litro.
Vinho do Rio Grande, litro.
Louça e outros artigos:
Copo de vidro liso, um.
Copo de vidro lavrado, um.
Cafeteira de ferro agath, uma.
Concha de metal para sopa, uma.
Chicara grande de granito (com pires), uma.
Idem, pequena para café, uma.
Colher de metal branco para sopa, uma.
Colher de metal branco para arroz, uma.

Chicara japoneza para chá (com pires), uma.
Concha pequena, de metal, para cozinha, uma.
Faccas grandes, cabo de madeira, para cosinha, uma.
Facca para cortar pão, cabo de madeira, uma.
Facca para mesa com cabo de alluminio, uma.
Facca com cabo de madeira, para mesa, uma.
Garfo com cabo de alluminio, para mesa, um.
Garfo com cabo de madeira, para mesa, um.
Garfo para cosinha, um.
Garfo de metal branco, para mesa, um.
Garfo de metal branco, para sobremesa, um.
Machina para cortar carne, uma.
Moringue de barro, uma.
Prato fundo de granito, um.
Prato fundo, fantazia, um.
Prato raso, de granito, um.
Prato raso, fantazia, um.
Prato de granito para sobremesa, um.
Prato fantazia para sobremesa, um.
Terrina de granito, uma.
Terrina fantazia, uma.
Toalha branca para mesa, de 1m, 50 x 1m, 50, uma.
Dita, idem, de 3m00, x 1m, 50, uma.

Artigos diversos.

Das officinas:

Arestas sortidas, kilo.
Arame liso de 3|16,, kilo.
Arame de metal para soldar serra, kilo.
Acido muriatico, litro.
Breu, kilo.
Cano de chumbo de 1|2", metro.
Carvão vegetal, sacco.
Estanho, kilo.
Ferro para soldar, um.
Fechadura commum, para porta, uma.
Ferro galvanisado de 5mm., de espessura, folha.

Lima bastarda de 14", uma.
Dita, idem, de 12", uma.
Idem, triangular, de 10", uma.
Idem, idem, de 8", uma.
Idem, idem, de 6", uma.
Lima facca de 8", uma.
Lima triangular de 5", uma.
Limalão de 8", um.
Martello de bola, um.
Manilha de junecão, de 3", uma.
Manilha recta de 4", uma.
Manilha curva de 4", uma.
Manilha recta de 5", uma.

Numeros de aço para marcar a fogo de 0 á 9, jogo.
Oleo para machina, litro.
Porca de 3|8, duzia.
Porcas de 5|16, duzia.
Porcas de 12", duzia.
Parafuzo de 5|16 x 3", duzia.
Parafuzo de 1|4 x 3", duzia.
Parafuzo de 5|16 x 2", duzia.
Parafuzo de 1 x 9, duzia.
Parafuzo de ferro de 1 x 7, duzia.
Parafuzo de 3|8, x 2", duzia.
Parafuzo de 3 x 3, duzia.
Pregos de 13x15, pacote.
Ditos de 16x18, idem.
Ditos de 16x21, idem.
Ditos de 17x27, idem.
Ditos de 18x30, idem.
Ditos de 18x24, idem.
Ditos de 18x36, idem.
Registro de passagem de 5|8, um.
Serras para ferro, duzia.
Trincal, kilo.

De pintura, etc:

Alvaiade zinco, kilo.
Agua raz, litro.
Azul, pacote.
Brocha de cabello para caiação, uma.
Cimento, barrica.
Cal virgem, sacco.
Oleo de linhaça, litro.
Occa lavada, kilo.
Pó de sapato, pacote.
Pincel para pintura, medio, um.
Pincel de cabello n. 26, um.
Seccante "Brilhante", pacote pequeno.
Tinta "Lacol", cores diversas, kilo.
Tijolos, milheiro.
Vermelhão, pacote.
Zarcão, kilo.
Verde "Paris", pacote.

De limpeza, etc:

Agulhas para machina de costura, papel.
Algodãozinho, peça de 10 metros.
Ancinho de ferro, com cabo, um.
Arame farpado, rôlo de 40 kilos.
Bateria de 12 wolts, com capacidade para 20 amp., uma.
Balde de zinco, medio, um.
Cêra "Royal", encarnada, lata.
Cadeado "Yale", pequeno, um.
Creolina "Pearson", lata.
Carrinho de mão, de ferro, um.
Chinellos de couro, par.
Cadeado grande, commum, um.
Cadeado "Yale", grande, um.
Enchada com cabo, uma.
Escova para encerar assoalho, uma.
Escova de raiz para limpeza de animal, uma.
Fechadura commum, para porta, uma.
Gazolina "Motano", litro.
Graxa para capóta, kilo.
raxa do Rio Grande, kilo.
Linha kaki para costura, carretel.
Linha preta, idem, carretel.
Linha branca,idem, carretel.
Linha vermelha, idem, carretel.
Naphtalina, kilo.
Oleo de coco, litro.
Oleo fino para machina, litro.
Oleo fino para machina, litro.
Pá grande, de ferro, com cabo, uma.
Pyjamas de zephir, um.
Phosphoro, pacote.
Pente de chifre para limpeza de animal, um.
Palha de aço para assoalho, pacote.
Potassa, kilo.
Pingalim, kilo.
Pilha secca "Columbia", uma.
Preparado "Fly-Tox", galão.
Papel hygienico, rolo.
Polvilho, kilo.

Raspadeira de ferro, com cabo de madeira, uma.
Sabão "Kanitz", ex., uma.
Sapoleo, páu.
Sabão commum, kilo.
Sóda caustica, kilo.
Tesoura de tousar, media, uma.
Tijolo de arear, um.
Vassoura de vasculhar, uma
Vassourão de piassáva, um.
Vassoura de piassava, uma.
Vassourinha de piassava, para pia, uma.
Vellas de espermacete, pacote.
Toalha felpura, bôa, tamanho medio, para rosto, uma.
Rodo com borracha, um.

Grampos para arame farpado, pacote.

Madeiras.

Taboas de pinho do Paraná de 4m.50 x 0m.30 x 0m,03. duzia.
Ditas, de 4m.50 x 0m,30 x 0m.02, duzia.
Ditas, de peroba de campo de 4m.50 x 0m,40 x 0m.03, duzia.
Ditas, de pinho do Paraná de 4m.00 x 0m.23 x 0m,01, duzia.
Ditas, de peroba do campo de 4m.00 x 0m,35 0m,03, duzia.
Ditas, de pinho do Paraná de 5m.00 x 0m,30 x 0m,03, duzia.
Ditas, de pinho do Paraná de 5m 00 x 0m.30 x 0m,01 duzia.
Ditas, de peroba do campo de 5m.00 x 0m.30 x 0m,03, duzia.
Barrote de guarabu', de 4m.00 x 10 x 10, um.
Barrote de guarabu', de 5m.00 x 15 x 12, um.
Barrote de guarabu', de 6m.00 x 15 x 15, um.
Idem, de guarabu', de 5m.00 x 12 x 12, um.
Idem, de oleo vermelho, de 5m,00 x 15 x 12, um.

Quartel na Villa Militar, 13 de dezembro de 1927. — 1° tenente contador, secretario, — *Deamiro Pletz Espindola.*

Segundo Grupo de Artilharia de Costa

FORTALEZA DE S. JOÃO

COMMISSÃO DE RANCHO

Concurrecia Administrativa

De ordem do Sr. capitão presidente da Commissão de Rancho deste grupo faço publico que a referida commissão receberá proposta no dia 26 do corrente, ás nove horas (9 horas), para fornecimento de generos e mais artigos necessarios ao funccionamento do serviço do Rancho Geral das Praças, durante o primeiro semestre do anno de 1928, constantes dos grupos abaixo:

Primeiro grupo

Assucar perola, kilo.
Assucar de primeira, kilo.
Arroz de primeira, kilo.
Café Globo, kilo.
Café Amazonas, kilo.
Café Ideal, kilo.
Azeite doce portuguez, lata de kilo
Banha, lata de 20 kilos.
Banha Rosa, em latas de 2 kilos.
Batatas nacionaes, kilo.
Batatas chilenas, kilo.
Carne secca manta, kilo.
Carne secca patos e mantas, kilo.
Cangica, kilo.
Côcos, um.

Farinha de mandioca, kilo.
Feijão preto, kilo.
Feijão mulatinho, kilo.
Feijão manteiga, kilo.
Feijão branco, kilo.
Matte em folha, kilo.
Manteiga de Minas, kilo.
Massa branca para sopa, kilo.
Bacalhau, kilo.
Queijo de Minas, kilo.
Queijo Parmeson, kilo.
Sal grosso, kilo.
Sal fino, saquinho.
Toucinho, kilo.
Vinagre, litro.
Vinho Rio Grande Coqueiro, garrafa.
Goiabada de Pernambuco, lata.
Goiabada Peixe, lata.
Sapolio Radium, um.
Talharim, kilo.
Tijolo de arear, um.
Sabão virgem, kilo.
Sabão especial, kilo.
Massa de tomate, lata.
Alcool de 36º, garrafa.
Petits-pois Leal Santos, lata.
Lombo de Minas, kilo.
Linguiça Leal Santos, lata.
Azeitonas brancas, lata.
Azeitonas pretas, lata.
Paio, kilo.
Biscoutos Aymoré, lata de 1 kilo.
Idem, idem em lata de 1 kilo.
Idem Cracker Aymoré, lata de 1 kilo.
Biscoutos sortidos, lata de 1 kilo.
Biscoutos Champgane, lata de kilo.
Sardinha Pavilhão.
Sardinha Lusitana, lata grande.
Peccgo Leal Santos, lata de 1 kilo.
Idem idem de meio kilo.
Miscelanea Colombo, vidro alto.
Geléa sortida Colombo, vidro de 600 grammas.
Queijo Palmyra Borboleta.
Patté fois-gras, lata.
Pickles Morton.
Molho inglez, L. & P., vidro.
Molho nacional aromatico, vidro.
Doces sortidos Colombo, pacote.
Manteiga mineira Demagny, lata de meio kilo.
Leite Moça.
Papel hygienico, pacote.
Camarão Leal Santos, lata.
Salsichas de Cahy, lata.
Mortadella L. S., lata.
Compota ou doces do norte, lata de kilo.
Linguas Parecão.
Linguiça em banha, lata de 1 kilo.
Marmelada L. S., lata de 1 kilo.
Cerveja Fidalga ou Cascatinha, garrafa.
Cerveja Malzbier, meia garrafa.
Idem em uma garrafa.
Vinho Grandio branco.
Vinho Adriano Ramos Pinto, litro.

Segundo grupo

Pão de 100 grammas, kilo.
Pão de 500 grammas, kilo.
Farinha de trigo, kilo.

Terceiro grupo

Lenha em metro.
Lenha em achão.
Carvão de pedra.

Quarto grupo

Aipim, batatas doces, abobora, maxixo, couve, repolho, vagens, etc., kilo.
Cebolas, pimenta, alho, tomate, kilo.
Gallinha, uma.
Frango um.
Ovos, duzia.
Laranjas, rações de 2.
Laranjas, rações de 2.

Quinto grupo

Carne de vacca dos quartos dianteiros com osso, kilo.
Idem idem dos quartos trazeiros com osso, kilo.
Idem, idem dos quartos dianteiros sem osso, kilo.
Idem, idem dos quartos trazeiros sem osso, kilo.
Carne de porco, kilo.
Lingua, uma.
Dobradinha, kilo.
Figado, kilo.

Sexto grupo

Peixe fresco de primeira, limpo, kilo.
Peixe presco de segunda, limpo, kilo.
Camarão grande, kilo.
Camarão miudo, kilo.

Condições

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1ª. As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. capitão presidente da Commissão de Rancho, até as 12 horas do dia 24 do corrente mez, fazendo acompanhar esse requerimento dos documentos que provem:

a) haver pago os impostos relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado;

c) que cumpriu o ultimo contracto ou ajuste feito com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração do grupo, com a importancia de quinhentos mil réis (500$) para garantir a assignatura do contracto;

e) os documentos acima não serão acceitos em publica-fórma, de conformidade com o estabelecido no aviso do Ministerio da Guerra n. 171, de 5 de maio de 1924.

2ª. As propostas serão feitas em tres vias, em relação separada por grupos, na ordem da publicação por edital, contendo, além do sello na primeira, data, assignatura e rubrica do proponente em todas as vias.

3ª. As propostas serão entregues em sobre-cartas fechadas, com a declaração externa do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente até as 9 horas do dia 25 do corrente.

4ª. O proponente que se negar a assignar o respectivo contracto, que será lavrado até o dia 30 do corrente, perderá em favor do cofre do conselho a caução de que trata a lettra *d*) da clausula primeira.

5ª. Os fornecedores actuaes ficam dispensados da caução, por já terem fornecimento na importancia superior a exigida para a mesma, perdendo a importancia correspondente, caso não cumpram o determinado na clausula quarta.

6ª. A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada por occasião da inscripção.

7ª. Não serão acceitas as propostas cujos preços offerecidos sejam superiores aos da base, dados pelo official de aprovisionamento, quando procurados pelos proponentes, mais de 10%, preços estes que se acham no serviço de subsistencia deste grupo.

8ª. No caso do não comparecimento dos proponentes ou representantes, a apuração das propostas correrá á sua revelia.

9ª. No dia 24, ás 12 horas, será encerrada, no serviço de aprovisionamento deste grupo as inscripções, não sendo depois dessa hora acceitos os respectivos requerimentos nem os documentos de que trata a clausula primeira.

10. A preferencia será dada ao licitante que apresentar menor preço desde que não exceda ao da base.

11. No caso de absoluta igualdade em condições entre duas ou mais propostas se procederá de accordo com o art. 756 do Codigo de Contabilidade Publica.

12. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, bem como as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

13. As firmas que tiverem de fornecer ao grupo serão obrigadas a fazel-o pelo mesmo preço aos officiaes, sargentos e praças do grupo, sendo os pedidos feitos pelos mesmos; os dos sargentos e praças, com o visto dos commandantes de baterias e todos passando pelo serviço de aprovisionamento, para controlar os preços por occasião da entrega das respectivas contas.

Todos os generos e mais artigos de alimentação que fazem objecto da presente concurrencia serão de primeira qualidade, postos na arrecadação do rancho e sujeitos ao exame procedido pela Commissão do Rancho, que poderá pedir substituição immediata, quando não satisfizerem taes condições.

14. O pagamento do fornecedor será feito na thesouraria do grupo, á vista das competentes contas, em tres vias, selladas, a primeira proporcionalmente, de accordo com as leis vigentes.

15. O negociante que ficar com o fornecimento e que não cumprir fielmente com o que determina a clausula 13 deste edital, incorrerá em multa de 10%, imposta pela Commissão de Rancho.

16. A multa de que trata a clausula 15 será calculada sobre a importancia dos generos ou artigos não entregues ou fornecidos e não acceitos pela Commissão de Rancho; no caso de reincidencia, será no total do fornecimento feito durante o mez da multa.

As multas serão abatidas das contas por occasião do pagamento pela thesouraria.

17. Na vigencia do presente contracto, o grupo não poderá adquirir para o rancho geral das praças os artigos constantes deste edital em firmas extranhas ao do contractante do artigo, com excepção das de que trata a clausula 13, em caso de devolução, que deverá ser adquirido no commercio pelo official de aprovisionamento, por conta do contractante.

18. As multas impostas só poderão ser relevada em caso de força maior, devidamente comprovada e mediante assentimento do Ministerio da Guerra.

19. O contracto que fôr lavrado será rescindido quando o negociante que estiver fornecendo, reincidir em faltas que occasionem embaraços aos serviços administrativos.

20. A decisão do contracto de que trata a clausula 19 deste edital implicará na perda total do fornecimento feito durante o mez.

21. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições do presente edital, devendo a declaração ser feita no respectivo pedido de inscripção.

22. O prazo maximo da entrega dos artigos constantes do presente edital será de 24 horas, contadas da entrega

dos respectivos pedidos e dos generos de pedidos diarios na hora marcada pelo official de aprovisionamento.

Quartel na fortaleza de São João, 13 de dezembro de 1927. — *Elpidio Sobreira de Carvalho*, 2º tenente contador, secretario da Commissão de Rancho.

Escola Militar

De ordem do Sr. capitão-presidente da Commissão de Rancho, deste estabelecimento, e com a devida autorização do Sr. general commandante, faço publico que no dia 19 do corrente, ás 13 horas, a dita commissão receberá propostas, em concurrencia administrativa, para venda de residuos (restos de comidas e ossos) no 1º semestre do anno vindouro.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1927. — *Helychio Padilha da Cunha*, 2º tenente contador.

Escola Militar

De ordem do Sr. capitão-presidente da Commissão de Rancho deste estabelecimento, e com a devida autorização do Sr. general commandante, faço publico que no dia 19 do corrente, ás 13 horas, a dita commissão receberá propostas, em concurrencia administrativa, para fornecimento de generos e outros artigos no 1º semestre do anno vindouro, a saber:

Abacaxi, um.
Abacate, um.
Arroz agulha, kilo.
Arroz iguape, kilo.
Arroz inglez, kilo.
Agua mineral Caxambú, garrafa.
Agua mineral Meyer, garrafa.
Alcool a 36º, litro.
Ameixas pretas superiores, kilo.
Assucar branco extra-fino, kilo.
Araruta, kilo.
Azeitonas brancas, kilo.
Azeite doce, kilo.
Alhos, kilo.
Banha, kilo.
Biscoutos Aymoré em lata de meio kilo, kilo.
Bananas, uma.
Batatas, kilo.
Bacalhão, kilo.
Cruzwaldina, lata.
Côco secco da Bahia, um.
Café moido especial, kilo.
Café em grão typo 7, kilo.
Compota de fructas Colombo em lata de um kilo, kilo.
Chá da India, preto, Lipton, kilo.
Chá da India, verde, Lipton, kilo.
Carne secca especial, kilo.
Carne verde de vacca (2|3 trazeiros e 1|3 dianteiro), kilo.
Carne de vitello, kilo.
Carne de porco com toucinho, kilo.
Carne de carneiro, kilo.
Cangica, kilo.
Camarões frescos (2|3 grandes e 1|3 miudos), kilo.
Colorau, kilo.
Chocolate em pó, kilo.
Canella em páo, kilo.
Canella em pó, kilo.
Cravo, kilo.
Cebolas, kilo.
Cerveja Fidalga, garrafa.
Doce secco Colombo em caixa, kilo.
Doces sortidos, seccos, um.
Ervilhas seccas partidas, kilo.
Frios sortidos, kilo.
Feijão preto Porto Alegre, kilo.
Feijão branco miudo, nacional, kilo.
Feijão branco, kilo.
Feijão branco miudo, estrangeiro, kilo.
Feijão miudo estrangeiro, kilo.
Feijão miudo nacional, kilo.
Feijão manteiga, kilo.
Feijão chocolate, kilo.
Feijão cavallo, kilo.
Feijão enxofre, kilo.
Farinha de mandioca Porto Alegre, kilo.
Farinha de trigo de 1ª qualidade, kilo.
Farinha de trigo de 2ª qualidade, kilo.
Fubá de milho mimoso, kilo.
Frangos cujo peso não seja inferior a um kilo, um.
Gelo, kilo.
Geleia de fructas Colombo em lata de 500 grammas, uma.
Gallinhas cujo peso não seja inferior a dous kilos, uma.
Herva doce, kilo.
Kaol, litro.
Legumes, kilo.
Laranjas, uma.
Louro, kilo.
Lenha em achas (metro cubico), um.
Lenha roliça (metro cubico), um.
Lingua fresca de vacca, uma.
Lingua do Rio Grande, uma.
Lombo de Minas, kilo.
Leite de vacca, litro.
Leite condensado marca Moça, nacional, lata.
Lentilhas, kilo.
Linguiça de porco, kilo.
Manteiga mineira, kilo.
Mortadella, kilo.
Massa branca para sopa, kilo.
Maisena Americana, pacote de uma libra, um.
Massa de tomate, lata.
Maçã, uma.
Matte em folhas, kilo.
Ovos de gallinhas, duzia.
Paio nacional, kilo.
Petits-pois Leal Santos, lata.
Petits-pois P. Canot, lata.
Palitos, maço.
Pimenta do reino em grãos, kilo.
Peixe fresco de 1ª qualidade, kilo.
Peixe fresco de 2ª qualidade, kilo.
Phosphoros, pacote.
Peras, uma.
Potassa, kilo.
Queijo parmeson, kilo.
Queijo de Minas, kilo.
Queijo typo reino, Borboleta, um.
Queijo Gruyére, kilo.
Sal grosso, kilo.
Sal fino, kilo.
Sagú, ilo.
Salame, kilo.
Sapolio Jaspeol, páo.
Sabão commum, kilo.
Sabão especial, kilo.
Sardinhas em massa de tomates, lata grande, uma.
Sardinhas em massa de tomates, lata pequena, uma.
Sardinhas em azeite, lata grande, uma.
Sardinhas em azeite, lata pequena, uma.
Temperos verdes, kilo.
Toucinho mineiro, kilo.
Tapioca, kilo.
Tijolo de arear, estrangeiro, um.
Tijolo de arear, nacional, um.
Talharim de ovos, kilo.
Verduras, kilo.
Vinagre branco, litro.
Vellas Brasileiras, pacote.
Vinho Virgem do Rio Grande, litro.
Vinho do Porto Adriano, garrafa.
Vinho do Porto Macedo, garrafa.
Vinho do Porto Quinado Adriano, garrafa.
Vassouras, Cattete com 22 furos, uma.
Vassourinhas de piassava, uma.

Clausulas

Primeira — Os concurrentes deverão apresentar até o dia 17 do corrente, ás 13 horas, os requerimentos de inscripção, acompanhados dos respectivos documentos, tudo de accordo com o Codigo de Contabilidade da União, devendo, outrosim, fazer nesta occasião, uma caução de 3:000$, a qual ficará como garantia do fornecimento. Essa somma reverterá aos cofres publicos, sem direito a reclamação de especie alguma, no caso de não ser cumprido fielmente o referido contracto.

Segunda — Todos os artigos devem ser de primeira qualidade e serão devolvidos caso não sejam iguaes ás amostras existentes na arrecadação de generos desta escola, os quaes serão comprados por conta dos fornecedores si não forem substituidos dentro do prazo de 24 horas.

Terceira — A entrega dos artigos deve ser feita na arrecadação de generos desta escola, dentro de 48 horas, a contar da entrega do pedido.

Quarta — Os concurrentes que obtiverem o fornecimento, ficarão obrigados a fornecer, pelos mesmos preços, aos officiaes, funccionarios e praças deste estabelecimento.

Quinta — Os fornecedores que não cumprirem a clausula terceira ficarão sujeitos a multa de 5 % na primeira falta, de 10 °|° na segunda e de 15 °|° nas demais, calculada sobre o valor do pedido que deu origem a referida multa. Outras quaesquer informações serão prestadas na arrecadação do rancho, diariamente, das 9 ás 13 horas.

Escola Militar, Realengo, 7 de dezembro de 1927. — *Helychio Padilha da Cunha*, 2º tenente-contador.

Posto Medico da Villa Militar

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. major medico chefe do Posto Medico da Villa Militar e presidente do conselho de administração deste posto, faço publico que no dia 16 do corrente mez, ás 10 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1928, dos artigos aqui mencionados:

GRUPO N. 1

Expediente

Borracha n. 212, uma.
Borracha com escova para machina de escrever, uma.
Barbante fino, novello.
Barbante grosso, novello.
Buvard grande de madeira, um.
Buvard pequeno de madeira, um.
Blocos de memorandum de 8º, com 100 folhas, um.
Canetas de madeira, uma.
Colchetes para papel, caixa.
Cesta de vime para papel, uma.
Enveloppes grandes para officio, cento.
Enveloppes pequenos para officio, cento.
Enveloppes timbrados para memorandum, cento.
Fita para machina de escrever, uma.
Folhas de vencimentos, cento.
Folhas de consignação, cento.
Gomma arabica, vidro grande, um.
Grampos Universal, caixa.
Alfinetes, carta.
Grampos, caixa.

Lapis de borracha **Faber, um.**
Lapis bi-color, um.
Rotulos para pharmacia, cento.
Impressos para pharmacia, cento.
Memorandum em cartão com envelope, cento.

Oleo para machina de escrever, vidro.
Papel almasso superior, caderno.
Papel liso, folha.
Papel carbono, caixa.
Papel mata-borrão, tira.
Papel para machina de escrever, folha.

Papel timbrado para officio, folha.
Papel para embrulho, folha.
Pasta para papeis, uma.
Pennas Mallat, caixa.
Percevejos de metal, caixa.
Regua de borracha de 0,50, uma.
Raspadeira com cabo de osso, uma.
Tinta preta Sardinha, vidro grande, um.
Tinta carmim, vidro pequeno, um.
Tinta para carimbo, vidro pequeno, um.

GRUPO N. 2

Roupa de cama

Colcha branca de algodão com franjas, de 1,40 x 2,00, uma.
Cobertor de lã kaki, typo Intendencia, de 1,40 x 2,00, um.
Lençol de cretone, de 1,40 x 2,00, um.
Pannos de algodão para mãos, 0,60 x x 0,60, duzia.
Capotes de cretone para medico, um.
Avental de algodão para enfermeiro, um.

Gorro de cretone para medico, um.
Gorro de algodão para enfermeiro, um.
Toalha felpuda de algodão para rosto, 1,10 x 0,60, uma.
Toalha de morim para ascultar, de 0,80 x 0,50, uma.
Fronhas de cretone, de 0,75 x 0,40, uma.
Toalha felpuda de algodão para banho, de 1,50 x 0,90, uma.

GRUPO N. 3

Moveis e Utensilios

Colchão de crina, com capa de riscado forte, de 1.85 x 0.85, um.
Travesseiro de crina com capa de riscado forte, de 0,70 x 0.35, um.
Cama de ferro com enxergão de arame, typo Hospital, pintada de esmalte branco, uma.
Capacho de côco, de 0,70 x 0,35, um.
Cadeira de peroba com encosto de madeira e assento de palhinha, uma.

GRUPO N. 4

Lavagem de roupa

Lençol, um.
Fronha, uma.
Colcha branca, uma.
Toalha de rosto, uma
Toalha de mão, uma.
Toalha de banho, uma.
Avental de medico, um.
Avental de enfermeiro, um.
Gorro de medico, um.
Gorro de enfermeiro, um.

GRUPO N. 5

Apparelhos e accessorios de illuminação

Fita preta isolante, peça, uma.
Lampadas Edison, de 50 e 100 velas, uma.
Abat-jour de porcellana, uma.

GRUPO N. 6

Campainha electrica, uma.
Botão de chamada de campainha, um.
Fio para campainha electrica, metro.

Material de asseio

Estopa para limpeza, kilo.
Tijolo de arear, um.
Escovões para lavagens, um.
Enxugador de borracha, um.
Espanador grande de pennas, um.
Escovões para encerar, um.
Potassa, kilo.
Vasculhador para tecto, um.
Vassoura de piassava de 22 furos, uma.
Vassouras de piassava, pequena, uma.
Sapolio, um.
Sabão commum, kilo.
Limpador moderno, Bon-ami, um.
Creolina, lata.
Cêra Royal, lata.
Rupi para limpeza de metaes, lata grande, uma.

GRUPO N. 7

Combustivel e lubrificante

Gazolina, caixa.
Graxa patente, kilo.
Oleo B, commum, lata.
Oleo superior Fórd, lata.

GRUPO N. 8

Accessorios para automovel Ford

Alicate pequeno, um.
Alicate isolante, um.
Almotolia, uma.
Camara de ar Michilú, 30 x 3 1/2, uma.
Camurça, uma.
Colla Michelin, lata de 1/2 kilo, uma.
Esponja grande, uma.
Estopa alvejada, kilo.
Estopa branca, kilo.
Pneumaticos Michelin, 30 x 3 1/2, um.
Tapete de borracha deanteiro para Ford, um.
Tapete de côco trazeiro, um, e as demais peças de accôrdo com o catalogo.

GRUPO N. 9

Material de pensos

Ataduras de crepon de 0,10, uma.
Ataduras de crepon de 0,20, uma.
Ataduras de gaze de 0,08, uma.
Ataduras de gaze de 0,10, uma.
Ataduras de gaze de 0,12, uma.
Ataduras de cambraia de 0,08, uma.
Ataduras de cambraia de 0,10, uma.
Ataduras de cambraia de 0,12, uma.
Ataduras gessadas Johnson de 0,08, uma.
Ataduras gessadas Johnson de 0,10, uma.
Ataduras gessadas Nacional de 0,08, uma.
Ataduras gessadas Nacional de 0,10, uma.
Gaze hydrophila em pacote de um metro, pacote.
Gaze hydrophila, metro, um.
Morim, metro.
Flanella branca, metro.
Gaze boricada, pacote.
Gaze boricada em pacote de um metro, pacote.
Algodão em rama, kilo.
Algodão hydrophilo, pacote.
Essencia escarlate para thermo-cautério.
Ampolas de novocaina Benguê para anesthesia geral e local, uma.
Ampolas de novocaina para anesthesia local, uma.
Ampolas de scurocaina para cirurgia dentaria, solução E, a 5%, uma.
Ampolas de ether sulfurico para anesthesia geral, de 0,25 e 0,50, uma.
Cat-gut Triolet n. 0, um.
Cat-gut Triolet n. 00, um.
Cat-gut Triolet n. 1, um.
Cat-gut Triolet n. 2, um.
Cat-gut Triolet n. 3, um.
Crina de Florença ns. 1 e 2, com 4 fios, fino, médio e grosso.
Agrafes pequenos, médios e grandes.
Esparadrapo Johnson Zo., de 0,08, pacote.
Esparadrapo Johnson Zo., de 0,10, pacote.
Seringa de Luer, legitima, de 0,02, uma.
Seringa de Luer, legitima, de 0,10, uma.
Seringa typo Luer de 2 cc., uma.
Seringa typo Luer de 10 cc., uma.
Agulhas de Luer de 0,25, uma.
Agulhas de Luer de 0,03, uma.
Agulhas de Luer de 0,05, uma.
Agulha typo Luer de 0,25, uma.
Agulha typo Luer de 0,03, uma.
Agulha typo Luer de 0,05, uma.
Passe-partout para seringa, um.

Tubo de borracha, fino, para thermo-cauterio, um.
Idem de borracha para irrigador, um.
Irrigador commum de agathe, de 1 litro, um.
Idem de agathe para 2 litros, um.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. major medico chefe deste posto, até ás 14 horas do dia 14 do corrente mez, fazendo acompanhar esse requerimento de todos os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital, os quaes serão restituidos depois da abertura das propostas.

1.ª — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 x 22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso e prazo da entrega.

2.ª — As propostas serão apresentadas em sobre cartas fechadas, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto.

3.ª — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem: *a*) haver pago, como negociante especialista no genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido, ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros e registro da Junta Commercial; *b*) que fielmente cumpriu o ultimo contracto celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor; *c*) ter cauccionado no cofre do conselho de administração desta repartição a importancia de 500$000, para garantia e assignatura do contracto, cujo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto.

4.ª — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que será feito dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do con-

vite feito pelo *Diario Official*, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se não idoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos. Deve declarar que se sujeita a que o Governo fique com o direito de annullar esta concurrencia, si houver justa causa (artigo 740 do Codigo de Contabilidade Publica).

5.ª — O prazo para a entrega dos artigos já manufacturados é de 48 horas, e para os que dependerem de manufactura é de 30 dias, a contar da data da entrega do pedido, ficando os concurrentes sujeitos a igual prazo para a substituição dos artigos recusados.

6.ª — No caso de duas ou mais propostas iguaes, será preferida a do licitante ou firma brasileira; si, porém, todas brasileiras ou estrangeiras, caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo e, para os artigos que carecam de prazo para sua confecção, aquelle que mencionar o mesmo prazo.

7.ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer vantagens e offertas não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

8.ª — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

9.ª — Os concurrentes poderão inscrever-se em mais de um grupo.

10.ª — No caso de não cumprimento do concurrente ou do seu representante legal, á apuração das propostas, correrá á sua revelia.

11.ª — Não serão em absoluto acceitos requerimentos depois da citada hora do dia 14 do corrente mez.

12.ª — O contracto social passado pela Junta Commercial, de que trata a lettra *a* da clausula 3ª do edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o leem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção do citado processo.

13.ª — Todos os artigos mencionados na presente concurrencia serão entregues no almoxarifado deste posto.

14.ª — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao thesoureiro do conselho, na thesouraria deste posto, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

15.ª — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accordo com o Regulamento Geral de Contabilidade da Republica.

16.ª — As despezas de transportes dos artigos de que é objecto a presente concurrencia, correrão por conta dos fornecedores, devendo os referidos artigos serem entregues no logar onde se achar este posto.

17.ª — Antes de qualquer decisão, serão as propostas publicadas na integra, no *Diario Official*.

Posto Medico da Villa Militar, 1 de dezembro de 1927. — *Vicente Eudoxio de Oliveira*, 2º tenente contador, secretario.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

APPROVISIONAMENTO

De ordem do Sr. capitão-presidente da Commissão de Rancho deste Regimento, faço publico a quem interessar que, a contar desta data até ás 12 horas do dia 27 de dezembro de 1927, se acha aberta a inscripção para fornecimento de generos alimenticios e outros artigos ao rancho deste corpo, de 1 de janeiro a 30 de abril de 1928:

Discriminação — Unidade

Observações — Os generos e outros artigos são de primeira qualidade.

Alhos (sem réstia), kilo.
Arroz, kilo.
Assucar de primeira, kilo.
Azeite doce, litro.
Bacalhão, kilo.
Banha de porco (peso liquido).
Batatas inglezas, kilo.
Café "Globo", moido, kilo
Carne de porco, kilo.
Carne secca, kilo.
Carne verde com osso, kilo.
Carne verde sem osso, kilo.
Cebôlas (sem réstia), kilo.
Doces "Colombo", sortidos (peso liquido), kilo.
Farinha de mandioca, kilo.
Feijão mulatinho ou preto, kilo.
Lenha, metro cubico.
Macarrão, kilo.
Manteiga (peso liquido), kilo.
Matte, kilo.
Pão de trigo, kilo.
Queijo de Minas, kilo;
Sal grosso, kilo.
Toucinho, kilo.
Vinagre, litro.

Instrucções

1.º A inscripção será feita mediante requerimento dirigido ao Sr. capitão-presidente da Commissão de Rancho do 1º Regimento de Artilharia Montada e acompanhado da relação dos artigos que se propõe fornecer com indicação, em algarismos e por extenso, dos preços offerecidos e mais os seguintes documentos para julgamento da idoneidade do proponente: papeis comprobatorios de haver pago todos os impostos federaes e municipaes a que está sujeito o ramo de negocio cujos artigos se propõe fornecer; contracto social e respectivo registro na Junta Commercial.

2.º Para garantia da assignatura do termo de ajuste e condições de fornecimento, nas adjudicações que lhe couberem, o proponente depositará, previamente, na Thesouraria do Regimento, a quantia de um conto de réis (1:000$), em dinheiro ou em titulos da divida publica, como caução provisoria.

3.º Para acceitação do requerimento necessario se torna que o proponente apresente o documento comprobatorio de haver feito, antecipadamente, o deposito de 1:000$ acima citado e mais: que a policia seja apresentada dentro do prazo fixado no presente edital, tenha a declaração expressa do proponente subordinar-se a todas as exigencias nelle contidas e esteja legalmente sellada, bem como os documentos annexos.

4.º Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem o offerecimento de uma reducção sobre o preço mais baixo.

5.º Dentro de dez dias, conforme preceitua o art. 759 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica da União, será julgada a idoneidade do proponente e ordenada sua immediata inscripção, se satisfizer todos os requisitos exigidos.

6.º O fornecimento caberá ao proponente inscripto com o preço mais baixo, isoladamente para cada artigo, fazendo o concorrente escolhido para fornecedor, na Thesouraria do Regimento, uma caução, em dinheiro ou em titulos da divida publica, equivalente a 5 % do valor approximado do fornecimento a realizar durante o anno.

Em seguida será lavrado o termo de ajuste e condições de fornecimento, assignado por todos os membros da Commissão de Rancho e fornecedores.

7.º O proponente inscripto com o preço mais baixo para o fornecimento de qualquer artigo e que se recusar á assignatura do termo de ajuste e condições de fornecimento, perderá a caução provisoria de 1:000$ a que se refere o n. 3 destas instrucções.

8.º O concurrente que, por ter offerecidos preços elevados, não fôr escolhido para fornecedor, poderá levantar a caução de 1:000$, logo após conhecido o resultado da concurrencia.

9.º Em caso de empate, terá preferencia, sempre, o proponente nacional, conforme determina o art. 742 do regulamento já referido.

Havendo igualdade absoluta de condições entre propostas e proponentes, será feita entre elles nova concurrencia, afim de se apurar o maior abatimento sobre a offerta empatada.

Si, porém, nenhum delles fizer abatimento, far-se-ha um sorteio para decisão final.

10. Em caso algum o negociante inscripto e escolhido para fornecedor poderá recusar-se a satisfazer qualquer encommenda ou pedido, sob pena de ser considerado inidoneo e seu nome ou firma e de correr por sua conta a differença, que será deduzida da caução de que trata o n. VI das presentes instrucções.

11. De accôrdo com o que estatue o art. 740 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica da União, o Governo por despacho motivado e se houver justa causa, poderá annullar a concurrencia.

12. Os pedidos de inscripção deverão ser entregues ao Aprovisionador do Regimento que, para outras informações, attenderá os interessados todos os dias uteis, das 8 ás 12 horas, no quartel.

Villa Militar, 12 de dezembro de 1927. — O aprovisionador, *Bolivar Medeiros*, 2º tenente contador.

Directoria de Saude da Guerra

COMPARECIMENTO DE OFFICIAL

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, deve comparecer a esta Directoria de Saude da Guerra, á rua Marechal Floriano n. 24, o 1º tenente medico J. A. Arlindo de Castro Carvalho, sob pena de ser, dentro do prazo de dez dias, a contar da presente data, considerado desertor, na fórma do artigo 117 e seus paragraphos do Codigo Penal Militar e processado de accôrdo com o Codigo da Justiça Militar.

Directoria de Saude da Guerra, em 15 de dezembro de 1927. — Dr. *Alcyro Damasio*, tenente-coronel medico, chefe do gabinete.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro